

OF. PRESI nº 024/2006

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2006.

Ao Exmo. Senhor
Senador **DELCÍDIO AMARAL**
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios
Brasília - DF

Senhor Presidente,

Conforme solicitado, estou enviando o Relatório de Administração e Gestão da Empresa com o diagnóstico das principais fragilidades identificadas, as medidas adotadas nos últimos oito meses e resultados obtidos.

O anexo a este relatório sistematiza os documentos mais relevantes.

Respeitosamente,


MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>01</u>
Doc. <u>35/6</u>

IRB-Brasil Re

Relatório de Administração e Gestão

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 02

Doc. 35/6

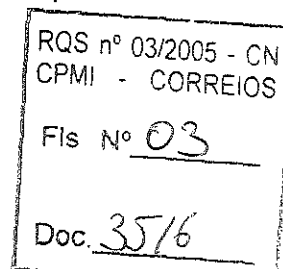
1. Sumário Executivo

Nos últimos anos, a gestão de empresas públicas e privadas passou por profundas transformações. As práticas de governança corporativa e normas de conformidade foram crescentemente aperfeiçoadas, sobretudo a partir dos escândalos corporativos em grandes empresas internacionais ocorridos no fim da década passada. Esses aperfeiçoamentos têm por base sistemas de controles de processos internos que procuram equilibrar a necessidade de agilidade e eficiência gerencial com a garantia de transparência e supervisão das decisões empresariais por parte dos acionistas.

Em paralelo ao aperfeiçoamento das normas de gestão e controle empresarial, o setor de seguros no Brasil iniciou um processo de modernização regulatória a partir da década passada com a abertura do mercado de seguros. Entretanto, a proposta de abertura do mercado de resseguros no país foi objeto de intenso debate jurídico sobre a constitucionalidade da Lei nº 9932/1999.

Como resultado desse debate, as operações de resseguro continuaram sendo reguladas e centralizadas no IRB-Brasil Re. Em maio de 2005 o Poder Executivo encaminhou Projeto de Lei n.º 249/2005, que tem por objetivo superar a disputa jurídica e regulamentar a abertura do mercado de resseguros no Brasil, projeto esse atualmente em análise pela Câmara dos Deputados.

A indefinição sobre o desenho regulatório do mercado de resseguros resultou na redução dos investimentos e na inibição do processo de modernização do IRB-Brasil Re, a partir da década de noventa. Para citar apenas um exemplo, a empresa passou 28 anos sem a realização de concursos públicos. Como consequência, quase 40% dos seus funcionários estão aptos a se aposentar no biênio 2005-2006.



Além disso, nos anos noventa, o IRB-Brasil Re não se beneficiou do processo de aperfeiçoamento das práticas de governança corporativa que favoreceu o mercado. A Companhia preservou a mesma estrutura gerencial que caracterizou as principais empresas brasileiras até a década de oitenta, com reduzidos mecanismos de *compliance* e poucas alçadas coletivas de decisão. Até fins de 2004, a empresa possuía uma estrutura decisória compartimentalizada e, por consequência, as decisões mais importantes eram concentradas em poucos executivos, com reduzidos parâmetros objetivos que nortegassem essas decisões.

A nova diretoria do IRB-Brasil Re tomou posse em junho de 2005, tendo por missão aperfeiçoar as normas gerenciais internas, de modo a garantir maior transparência, eficiência e agilidade às decisões empresariais. Foram criadas novas estruturas de controle e aprimoradas as alçadas coletivas de decisão. Todos os ritos processuais têm sido sistematizados e aperfeiçoados, além de terem sido criados indicadores de conformidade e regras para todas as decisões internas da empresa.

Deve-se destacar o aperfeiçoamento e a ampliação do sistema de alçadas coletivas com a participação dos técnicos da empresa. Todas as decisões gerenciais relevantes são analisadas por comitês técnicos de primeiro nível, compostos por gerentes e coordenadores. Nos casos mais simples, os comitês têm poder deliberativo. Nos casos mais complexos, o parecer técnico dos comitês é encaminhado para alçadas colegiadas com a participação dos diretores. Desse modo, garante-se que as decisões executivas sejam analisadas por diversas instâncias colegiadas, cujos resultados são documentados nos processos internos.

Foram estabelecidos *guidelines* definindo os procedimentos que devem ser observados em cada decisão gerencial relevante da Empresa, pois, até então,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 09
Doc. 3516

a falta de requisitos permitia, por exemplo, a realização de acordos judiciais sem a necessidade de obtenção prévia de parecer da sua consultoria jurídica.

A sistematização dos processos permite identificar eventuais ineficiências de gestão, além de difundir o conhecimento entre as diversas áreas e agilizar o treinamento de novos funcionários, assim como a reciclagem dos funcionários mais antigos.

Para garantir a eficácia da sistematização e da avaliação dos processos internos, foi criada a área de *compliance*, responsável pela elaboração de manuais internos, com o detalhamento dos fluxos, assim como a criação de indicadores setoriais de conformidade. Essa área foi fortalecida recentemente com a criação da gerência de Controles Internos, composta pelos setores de *compliance* e documentação.

O trabalho de sistematização dos ritos processuais foi complementado pela criação de forças-tarefas em diversas áreas da empresa, de modo a diagnosticar e corrigir eventuais deficiências dos fluxos. Esse trabalho na área de sinistros, por exemplo, permitiu que, em apenas seis (6) meses, o prazo médio de regulação caísse a um terço (1/3) do observado no começo de 2005.

O fortalecimento gerencial incluiu medidas adicionais que têm por objetivo permitir a melhor gestão da informação e maior transparência na comunicação interna e externa da empresa. Ao contrário das principais resseguradoras internacionais, o IRB-Brasil Re não possuía uma área sólida de pesquisa e análise de bases de dados, razão pela qual foi criada a área de Pesquisa, recentemente integrada à gerência de Atuária e Estatística, cujo objetivo é sistematizar as bases de dados e auxiliar as áreas técnicas na análise de risco. Por fim, foi criada a gerência de Ouvidoria, de modo a centralizar todos os comentários, críticas e sugestões ao trabalho da Empresa.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 05
Doc. 3576

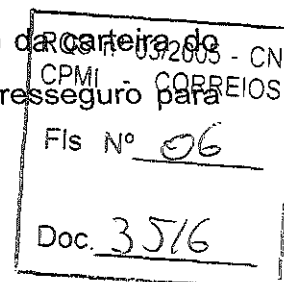
Esse processo de modernização da gestão do IRB-Brasil Re está sendo complementado por um profundo planejamento estratégico, iniciado em janeiro de 2006 e que será concluído ainda no decorrer deste mês. O planejamento inclui a reestruturação de diversas áreas operacionais, para as quais foram estabelecidas metas de desempenho específicas. As modificações têm por objetivo consolidar o processo de gestão interna da empresa e garantir mecanismos de incentivo e controle que permitam maior eficiência e transparência gerencial.

Adicionalmente, foram reformuladas as normas que regulam o mercado de resseguros no Brasil. Essas alterações tiveram por objetivo a melhoria da qualidade dos serviços de resseguro para as seguradoras e, por extensão, para as empresas brasileiras.

Tradicionalmente, todo o processo de resseguro era conduzido pelo IRB-Brasil Re, com reduzida participação ou controle por parte das seguradoras e dos seus clientes. Esse processo tem início com a transferência de parte dos riscos assumidos pelas seguradoras ao IRB-Brasil Re que, por sua vez, define a parcela desse risco que ficará retida na própria Empresa e aquela a ser transferida às resseguradoras internacionais (retrocessão, no jargão do mercado).

A retrocessão pode ocorrer diretamente ou mediante intermediação de corretores internacionais de resseguro. O IRB-Brasil Re possui ampla autonomia legal nas diversas etapas do processo, incluindo a opção pela intermediação ou não de corretores e a definição das condições dos contratos de resseguro com as seguradoras nacionais.

O maior valor de operações de resseguro no mercado brasileiro referem-se aos riscos conhecidos como facultativos, cerca de dois terços (2/3) das operações de resseguro para IRB-Brasil Re. Os facultativos correspondem às operações de resseguro para



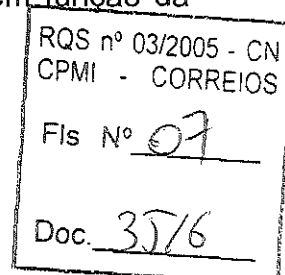
uma seguradora e cliente específicos. Essas operações têm, no geral, valores bastante elevados.

As demais operações de resseguro são de valores reduzidos, e para este tipo de operação o desenho da cobertura de resseguro individualizada seria excessivamente oneroso. Nesses casos, as seguradoras possuem acesso automático ao resseguro junto ao IRB-Brasil Re, que, por sua vez, estabelece contratos de retrocessão com as resseguradoras internacionais. Para cada risco enquadrado como automático, as seguradoras retêm parcela de sua responsabilidade, devendo transferir os excedentes ao IRB-Brasil Re.

De forma análoga, os contratos, ou tratados, de resseguro estabelecidos com as resseguradoras internacionais definem limites para valores de risco que, uma vez aceitos pelo IRB-Brasil Re, estabelecem a parcela dos prêmios automaticamente transferida às resseguradoras.

A partir de junho de 2005, todo o processo de transferência de risco ao exterior foi alterado. No caso dos riscos facultativos, as seguradoras foram autorizadas a obter cotação diretamente no exterior e a indicar eventuais corretores de resseguro que julguem adequados à colocação do risco. Sinteticamente, a nova direção instituiu o princípio de que o cliente, que paga e utiliza o resseguro, tem o direito de escolher os provedores do serviço que julgar mais adequados, desde que atendam normas prudenciais e de solvência. A participação ativa dos clientes no desenho do serviço de resseguro é a melhor garantia de transparência e adequação dos processos.

Como consequência dessas medidas, algumas empresas anunciaram publicamente queda de até 40% no prêmio de resseguro recentemente, apesar da significativa piora do mercado internacional no fim de 2005, em função da ocorrência de diversas catástrofes naturais.



Nos tratados, as operações de resseguro são oferecidas para todo o mercado brasileiro, não havendo um cliente específico que possa monitorar a operação. A solução alternativa adotada para os contratos mais simples tem sido a negociação direta com as resseguradoras internacionais, eliminando assim, a participação dos corretores.

Em alguns casos, porém, essa alternativa não é possível, seja pela complexidade do contrato ou seja por exigência institucional, como no mercado do Lloyd's, em Londres – lá a participação dos corretores é obrigatória. Nessas circunstâncias, o IRB-Brasil Re adotou um processo de escolha com base em critérios objetivos e com a participação dos diversos técnicos da empresa.

Todos os corretores que desejam participar desses contratos são convidados a fazer apresentação e pontuados pelas áreas técnicas da Companhia com base no histórico da sua relação com o IRB, incluindo avaliações sobre especialização, agilidade na colocação do risco e recuperação de sinistros, entre outros aspectos.

Com base nesses critérios, os corretores são ordenados e os de melhor qualificação passam por novo processo competitivo, tendo agora acesso as bases de dados relevantes à formulação das propostas. Nessa nova etapa, os corretores são alocados em grupos e a cada grupo pede-se a apresentação de proposta de desenho do contrato e estimativa de resultado da operação. De forma colegiada, com participação de representantes de todas as áreas técnicas, é escolhido o grupo mais apto a intermediar a colocação no Exterior do contrato em análise.

A aplicação desses dois sistemas promoveu significativa melhora para o IRB-Brasil Re. Nos contratos negociados sem a participação de intermediários, houve aumento médio de 25% na participação dos resultados paga ao IRB. Já no primeiro contrato seletivo para escolha de corretores, que foi o contrato de

QSPH 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>08</u>
25/6

property, o IRB obteve aumento da capacidade ressegurada de 50%, com queda no custo total.

Este documento inicia com um breve diagnóstico dos principais pontos de fragilidade identificados, tanto na gestão interna do IRB-Brasil Re, quanto nas normas de funcionamento do mercado de resseguro. As seções seguintes detalham as principais modificações gerenciais realizadas na Empresa e o aperfeiçoamento no desenho regulatório do mercado de resseguros, assim como os principais resultados obtidos. Os anexos sistematizam as novas regras adotadas, a análise externa dos resultados obtidos e os principais documentos produzidos pela Empresa referentes aos temas tratados neste documento.

2. IRB-Brasil Re-Brasil Re e sua operação

A criação do IRB-Brasil Re Brasil Re, em 1939, foi uma etapa importante no desenvolvimento do mercado segurador nacional. Ao final da década de 30, as empresas seguradoras atuavam transferindo parte significativa do risco brasileiro para fora do país. O IRB-Brasil Re, que iniciou suas operações em abril de 1940, em nove meses de atuação conseguiu reter cerca de 90% dos prêmios de resseguro do ramo incêndio – até hoje o mais importante da Empresa.

Durante décadas, a Empresa atuou como referência para mercado segurador, estudando e implementando novas técnicas de seguro. Essa linha de atuação permitiu a implantação de novos produtos, tais como o seguro para riscos de engenharia. O desenvolvimento de novos produtos de seguro tende a aumentar a capacidade de produção da economia na medida em que reduz os riscos associados às decisões de produção e investimento.

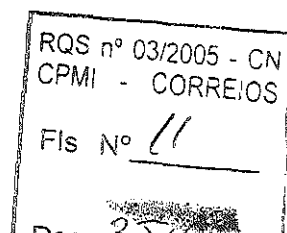
Historicamente, nos países desenvolvidos, o papel do Estado nos mercados de seguro e resseguro tem por objetivo prover normas prudenciais e garantir a eficiência de mercado. Em diversas economias em desenvolvimento, porém, até meados da década de 1980, a ação pública incluía desde fixação de tarifas, passando por restrições, à entrada de capital externo até a criação de monopólios públicos. Desde então, houve uma transição do papel do Estado nessas economias em direção à abertura dos mercados de seguro e resseguro. A imensa maioria dos países em desenvolvimento, como Chile, Argentina e Coréia, já abriu seus mercados tanto de seguro quanto de resseguro, e China e Índia iniciaram um processo de transição para abertura do mercado de resseguros.

Tradicionalmente, a abertura de mercado nesses países se deu primeiro no mercado ressegurador. As operações de resseguro freqüentemente envolvem grandes riscos e a ocorrência de catástrofes, que podem representar impactos significativos nas economias nacionais. Por essa razão, a diluição mais eficiente de risco, nesses casos, ocorre por meio da transferência de responsabilidades para o mercado internacional. Atualmente, o Brasil é a única grande economia que ainda possui monopólio nas operações de resseguro.

No Brasil, o processo de transição na ação do Estado ocorreu inicialmente no mercado de seguros entre meados dos anos 1980 e 1990, com o fim da fixação por parte do governo das tarifas mínimas e a posterior autorização para instalação de seguradoras de capital estrangeiro no país.

Em 1997, foi aprovada, pelo Congresso Nacional, a Emenda Constitucional nº 13, por meio da qual as operações de resseguro deixaram de ser monopólio do Estado. Em 1999, foi aprovado o Projeto de Lei nº 9932, regulamentando a abertura do mercado ressegurador (Anexo I). Sua implementação, no entanto, foi prejudicada pelas dúvidas sobre sua constitucionalidade, na medida em que o artigo 192 da Constituição Federal estabelece que a regulamentação do Sistema Financeiro Nacional seja feita por Leis Complementares. Por essa razão, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o projeto de Lei Complementar nº 249/2005 visando a superar a controvérsia jurídica existente.

A incerteza sobre o processo de abertura do mercado de resseguros levou a drástica redução nos investimentos no IRB-Brasil Re-Brasil Re e na política de renovação do quadro de funcionários. Para ilustrar, houve uma lacuna de 28 anos entre os dois últimos concursos acarretando sérios problemas gerenciais devido à grande massa de funcionários aptos a se aposentar (cerca de 40% do total de funcionários no biênio 2005-2006).



Precisamente nesse período de paralisia das decisões de investimento e modernização da Companhia, houve no mundo empresarial um profundo aperfeiçoamento nas práticas de governança corporativa. Essas práticas têm por objetivo combinar a necessidade de agilidade e eficiência empresarial com a transparência e conformidade dos processos de decisão, de modo a garantir o adequado controle sobre as decisões dos executivos por parte dos acionistas e órgãos reguladores. A criação de mecanismos de *compliance*, a instalação e aperfeiçoamento de alçadas colegiadas de decisão, a difusão de indicadores de conformidade e desempenho, o pagamento de bonificação por indicadores de resultados setoriais e individuais são alguns exemplos das práticas de gestão que se disseminaram a partir da década de 1990.

Entretanto, a estrutura de governança do IRB-Brasil Re-Brasil Re permaneceu essencialmente inalterada desde meados da década de 1990. A grande maioria dos processos internos, inclusive, permaneceu segundo os parâmetros das décadas de 1970 e 1980. A gestão das áreas internas era bastante compartimentalizada, com reduzidos processos sistemáticos de interação entre as diversas áreas, e um regime de competência interna com delegação individual das decisões empresariais e reduzidos critérios objetivos de escolha e de conformidade.

Apesar desse quadro, o IRB-Brasil Re garantiu posição de destaque no mercado internacional. Atualmente, está entre as setenta maiores resseguradoras do mundo em relação ao volume de prêmio retido e entre as cem maiores empresas nacionais. Em 2005, o patrimônio líquido atingiu R\$ 1,6 bilhão, perfazendo lucro de R\$ 370 milhões.

As próximas seções apresentam o detalhamento do mecanismo do resseguro, as deficiências diagnosticadas nas regras de gestão, as soluções adotadas e os resultados obtidos.

2.1 Características da operação de resseguro e retrocessão

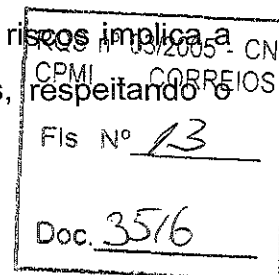
Cada seguradora tem determinada capacidade de aceitação de negócios ou subscrição de riscos. Essa capacidade é definida pelo capital, patrimônio e reservas técnicas de cada empresa. Os negócios que excedem à capacidade financeira das seguradoras são repassados ao IRB-Brasil Re-Brasil Re na forma de RESSEGURO. A operação possibilita às seguradoras aceitarem grandes negócios.

Ao aceitar o resseguro, o IRB-Brasil Re poderá retê-lo integralmente ou não, pois da mesma forma que as seguradoras, é limitado por sua capacidade financeira. Ultrapassada essa capacidade, a Empresa faz a RETROCESSÃO, que nada mais é do que a transferência de parte dos riscos assumidos.

A retrocessão pode ser interna ou externa, sendo no primeiro caso para seguradoras nacionais e no segundo caso para resseguradoras no exterior. Devido a fatores como capacidade de aceitação de riscos das seguradoras nacionais a retrocessão interna representa um percentual pequeno da retrocessão total (0,2% do total). Dessa forma, a quase totalidade da retrocessão é realizada pelo IRB-Brasil Re para resseguradoras no exterior.

Esta colocação de riscos no exterior também pode ser de duas formas: CONTRATOS ou FACULTATIVO:

- **CONTRATOS ou TRATADOS:** para os ramos de maior volume de prêmio, são estabelecidos contratos entre o IRB-Brasil Re e alguns resseguradores externos que possibilitam a colocação automática de riscos até o limite acordado. Assim, a aceitação pelo IRB-Brasil Re de novos riscos implica a sua aceitação automática também pelas retrocessionárias, respeitando o



limite e as regras de transferência de responsabilidades do contrato em vigor.

- **FACULTATIVO:** é utilizado para qualquer ramo de negócios do resseguro, nos casos em que a importância ressegurada de um risco específico está acima do limite dos contratos automáticos. Esta é a forma do IRB-Brasil Re se proteger dos riscos não contemplados nos contratos, sendo a colocação feita caso a caso através da análise do tipo de risco. Os facultativos, por na maioria dos casos estarem vinculados aos grandes riscos, representam cerca de 2/3 do volume de prêmios negociados.

Os corretores de resseguro têm a função de auxiliar na colocação de riscos e, dada a sua prática no mercado de resseguros internacional, de administrar a colocação, quando se necessita da participação de um grande número de retrocessionários. Adicionalmente, em alguns mercados internacionais, como o Lloyd's de Londres, a colocação de excedentes é feita necessariamente através dos corretores de resseguro. Assim, em tipos de riscos onde, por exemplo, o Lloyd's tem forte atuação, como aeronáutico, necessita-se do auxílio desses intermediários para colocação desse risco.

Com as definições acima expostas podemos apresentar de forma simplificada o funcionamento da Empresa. Ao receber o pedido de resseguro, o IRB-Brasil Re decide o quanto deste risco ele retrocederá. Dependendo das suas características, o risco se encaixa na categoria contrato/tratado ou facultativo. A legislação em vigor faculta ao IRB-Brasil Re a decisão de incluir corretores e escolher quais intermediários participam da operação de resseguro. O pagamento dos mesmos, por sua vez, é realizado pelo ressegurador no exterior. Até recentemente, aos intermediários era exigido apenas o cadastramento junto ao IRB-Brasil Re e as normas internas atribuíam a decisão para a escolha do corretor à diretoria de competência e/ou à Presidência.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>14</u>
Doc. <u>35/6</u>

3. Diagnóstico das deficiências

Conforme apresentado na introdução, podem ser enquadradas em dois principais grupos as fragilidades nas regras de gestão da Empresa: (3.1) as decorrentes da ausência de governança corporativa, tornando o processo de tomada de decisão discricionário e centralizado e (3.2) as decorrentes das faltas de investimentos em tecnologia e pessoal.

3.1 Deficiências originadas da falta de governança corporativa

Como já foi dito, de acordo com a legislação brasileira, o IRB-Brasil Re é o responsável exclusivo pela colocação dos riscos no exterior que ultrapassem a capacidade interna das seguradoras. Essa colocação de riscos dos contratos automáticos ou facultativos muitas vezes é feita por meio de corretores de resseguro. Até junho de 2005, a decisão final da escolha de corretores de resseguro e resseguradores era tomada na alçada da diretoria de competência e/ou Presidência.

Em geral, não havia sistematização de critérios objetivos para a maioria das decisões nas diversas áreas da Empresa. Muitas vezes, nem mesmo as rotinas de procedimento eram documentadas em papel, sendo as resoluções sobre problemas de pequena monta gerenciadas autonomamente pelo setor de competência. Essa situação era agravada pela falta de inserção tecnológica na empresa e pela falta de renovação do quadro de pessoal. Não havia necessidade de se transmitir o conhecimento, pois a imensa maioria dos funcionários estava na empresa há mais de 20 anos.

Além disso, não havia indicadores de conformidade e desempenho setoriais detalhados que permitissem avaliar a evolução do desempenho por áreas, identificar eventuais fontes de ineficiência ou processos internos que pudessem ser aprimorados. A atribuição legal do monopólio inviabilizava o mecanismo natural de análise de resultado na ausência de indicadores gerenciais quantitativos: o desempenho frente à competição.

Os setores eram geridos como “ilhas”, sem a conformidade necessária a uma empresa do porte do IRB-Brasil Re e sem interlocução entre os diversos departamentos. Em decorrência desse fenômeno, tarefas eram realizadas em duplicidade nos variados setores, causando assim o aumento do custo administrativo da Empresa.

3.2 Falhas oriundas da falta de investimento

A escassez de investimentos em tecnologia e pessoal repercutiu negativamente em diversos pontos da Empresa. A não renovação do quadro funcional do IRB-Brasil Re, devido a não realização de concurso por 28 anos, ocasionou que a *expertise* dos procedimentos ficasse restrita a poucos funcionários. Em várias áreas, os processos não eram documentados, aumentando o risco gerencial da saída dos empregados detentores do conhecimento processual.

O investimento em tecnologia, nas últimas décadas, no IRB-Brasil Re, esteve em descompasso com o realizado pelas resseguradoras internacionais. Vários exemplos podem ser dados nesse sentido: (i) os sistemas de processamento da Empresa não foram unificados gerando altos custos de gerenciamento das bases de dados; (ii) os fluxos administrativos ainda hoje são conduzidos através de registros em papel; (iii) as negociações com o mercado não se davam por via eletrônica.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>16</u>
Doc. <u>3516</u>

Adicionalmente, os últimos vinte anos têm sido particularmente decisivos para a atividade resseguradora no mundo. A aplicação de novas técnicas de gestão de risco, associadas a maciços investimentos em tecnologia de ponta para a análise de dados, permitiu o desenvolvimento das principais resseguradoras que não encontrou paralelo no Brasil. O IRB-Brasil Re não possuía softwares atuariais e estatísticos para avaliação de risco. Além disso, em que pese toda a qualidade técnica do corpo funcional, a moderna avaliação de risco requer especialização em áreas tecnicamente muito específicas que permitam a manipulação de grandes bases de dados e a utilização de modernas técnicas de gestão de risco.

4. Melhorias Gerenciais

Em 2003, o Conselho de Administração apontou a necessidade de aperfeiçoar a estrutura de governança da Empresa com o objetivo de aproximá-la dos padrões internacionais de transparência e *compliance*. Em agosto daquele ano, o Conselho apresentou a necessidade de ampla reavaliação dos valores das alçadas decisórias visando a conferir mais confiabilidade e, principalmente, transparência ao sistema gerencial do IRB-Brasil Re (Anexo II). Em março de 2004, o Conselho determinou que o regimento interno do comitê de *security* deveria incluir avaliação de sistemas e metodologia adotadas no cadastro, seleção e relacionamento operacional do IRB com corretores e resseguradores. Posteriormente, foram definidos novos critérios para a aceitação de resseguradoras – para quem, afinal o IRB-Brasil Re transfere parte de seu risco –, incluindo a exigência de *rating* mínimo. Além disso, foi determinado novo credenciamento para os representantes e corretores que operam no Brasil. (Anexo III)

A dificuldade da empresa em apresentar uma proposta consolidada que refletisse os objetivos fixados pelo Conselho de Administração pode ser explicada pela profunda ruptura que os novos procedimentos significavam, tendo em vista o histórico das regras e procedimentos internos, e, em particular, a falta de familiaridade com a implementação de alçadas coletivas de decisão. Por essa razão, em julho de 2004, membros do Conselho apresentaram uma proposta para a Política de Colocação de Riscos no Exterior, cuja versão final foi aprovada pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração no fim de 2004. Adicionalmente, também no final de 2004, o Conselho aprovou a implantação alçadas coletivas a partir da criação de comitês deliberativos. (Anexo II)

Dessa forma, a partir de 2005, foram criados comitês, com a participação do corpo técnico da empresa para análise e, em alguns casos, deliberações sobre decisões executivas. Mesmo decisões de alçada da Diretoria deveriam ser acompanhadas de parecer dos comitês técnicos. Além disso, essas decisões passaram a ser colegiadas.

Em maio, surgiram denúncias sobre a gestão da Empresa nos últimos anos. Foi formada uma Comissão de Sindicância integrada por funcionários da Casa, além de um membro do Conselho Fiscal e, posteriormente, por um membro do Ministério da Justiça para investigação das denúncias veiculadas na imprensa.(Anexo IV)

4.1 Nova Administração

Em junho de 2005, nova diretoria foi convocada pelo Ministério da Fazenda, com a missão de adequar a gestão do IRB-Brasil Re às modernas técnicas de governança corporativa, assegurando transparência, prestação de contas e responsabilidade pelos resultados e, em particular, o aperfeiçoamento do sistema de alçadas coletivas, introduzido alguns meses antes. Esse aperfeiçoamento teve por objetivo garantir que as decisões executivas sejam analisadas por diversas instâncias colegiadas, cujos resultados são documentados nos processos internos.

Além disso, a nova diretoria foi incumbida de modernizar as regras do mercado ressegurador, de forma a torná-las mais próximas daquelas adotadas no mercado internacional.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>19</u>
Doc. <u>3516</u>

4.1.1 Modernização da regulamentação do mercado de resseguro

A modernização das regras do mercado de resseguro tem por objetivo a maior transparência na formação dos preços, bem como estimular ganhos de eficiência e redução de custos nas operações de resseguro.

- Cotação direta no exterior

Em junho de 2005 as seguradoras foram liberadas para pesquisar cotações de resseguros diretamente no mercado internacional, para riscos que necessitam de colocação facultativa, superiores ao limites dos contratos automáticos da Empresa. Os clientes podem obter cotação direta no exterior, desde que, posteriormente, o contrato seja submetido ao IRB-Brasil Re para a efetivação do negócio. (Anexo V)

- Escolha dos corretores por parte das seguradoras

Para os contratos facultativos, que, como dito anteriormente representam dois terços (2/3) do volume de prêmio da Empresa, as seguradoras passaram a escolher as corretoras que julguem necessárias a colocação do seu risco, em vez do procedimento tradicional em que essa escolha era prerrogativa do IRB-Brasil Re. Essa nova regra, em vigor desde junho de 2005, garante transparência máxima, na medida em que os clientes, que pagam e utilizam o serviço, escolhem os corretores que julguem mais adequados na operação de resseguro.

- Transparência dos custos das operações de resseguro

Desde setembro de 2005, as seguradoras podem ter acesso à decomposição de todos os custos incorridos nas operações de resseguro. (Anexo VI)

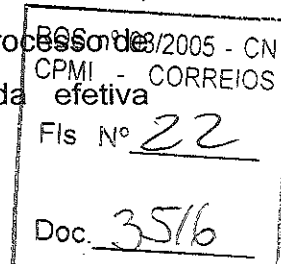
Essa medida tem proporcionado maior abertura, tanto no disclosure dos preços do IRB quanto na prática de mercado, que está mais transparente devido à checagem de cada custo apresentado pela estatal. Além disso, o IRB-Brasil Re tem buscado paralelamente reduzir seus custos e aumentar sua eficiência gerencial e técnica.

A resposta às iniciativas acima (cotação direta, escolha das corretoras pelas seguradoras e transparência dos custos) foi a redução dos preços dos contratos de resseguro em até 40%, como informaram os próprios clientes aos jornais do país (Anexo VII).

- Modificação dos critérios de colocação no exterior

A estratégia de transparência e critérios objetivos levou à profunda alteração na colocação dos contratos do IRB-Brasil Re, no exterior. Quando existe viabilidade técnica (não envolvendo vários retrocessionários e com contratos simples), opta-se pela colocação direta (retrocessão sem intermediação de corretor). Estão nesses casos os contratos dos ramos Vida e Riscos de Engenharia, onde nas últimas renovações realizadas entre o fim de 2005 e o início de 2006, o IRB-Brasil Re aumentou sua participação nos resultados dos contratos em 25%, além de ter aumentado a comissão de resseguro por ele auferida.

Nos contratos mais complexos, como o de *Property*, em que a utilização de corretoras garante maior capacidade técnica e eficiência comercial, estabeleceu-se um padrão de escolha a partir da realização de um processo de concorrência com critérios qualitativos e quantitativos, além da



participação do corpo técnico da Empresa, reduzindo os aspectos subjetivos da decisão.

A principal consequência da inovação no processo de escolha de corretores, nesse caso, foi o aumento de capacidade de aceitação de riscos, que passou de US\$ 200 milhões para US\$ 300 milhões. Além disso, houve uma redução no custo da capacidade de 34% com aumento da prioridade de 10 milhões de dólares (deve-se ressaltar que esta informação é estratégica e sua divulgação pode fragilizar a Empresa nas negociações). Deve-se ressaltar que essa negociação do contrato ocorreu no fim de 2005, quando os preços no mercado internacional estavam pressionados por sucessivas catástrofes de grandes proporções.

Dessa forma, conseguiu-se a expansão da capacidade no contrato de *property*, com preços menores que os vigentes até então apesar da expectativa de piora do mercado internacional. Essa renovação protegeu o mercado nacional de seguros ao garantir, para os próximos doze (12) meses, custos menores do que os obtidos em 2004, portanto reduzindo a volatilidade negativa que poderia afetar as operações de resseguro no Brasil na área de *property*, em função do grande número de furações e outras catástrofes naturais ocorridas em 2005.

O modelo de seleção de corretores do contrato de *property*, devido a seu resultado, foi recentemente aprovado pela diretoria do IRB-Brasil Re, para utilização nos demais contratos que venham a necessitar da intermediação de corretores de resseguro. (Anexo VIII)

Detalhamento do processo de seleção para corretores no contrato de *property*

No contrato de *property* a escolha dos corretores foi feita em duas fases. Na primeira delas, todos os corretores interessados em participar desse contrato fizeram apresentações sobre suas empresas, destacando experiência nos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>23</u>
Doc. <u>3516</u>

mercados resseguradores, carteira de clientes, capacitação técnica de suas equipes, domínio de ferramentas de apoio operacional e serviços adicionais. Essas apresentações foram assistidas pela diretoria e técnicos da empresa.

Em seguida, os técnicos de diversas áreas da empresa pontuaram os corretores de acordo com seu histórico de relacionamento comercial com o IRB-Brasil Re, incluindo aspectos como agilidade na colocação de risco e recuperação do sinistro, especialização na área, qualificação e agilidade dos representantes no Brasil, entre diversos outros aspectos.

Após esta avaliação, as corretores foram ordenadas e as nove primeiras qualificadas foram selecionadas. A equipe técnica conclui que, em função da sua complexidade e parceiros internacionais envolvidos (em geral, cerca de duas dezenas), a utilização de apenas um corretor seria insuficiente para garantir a agilidade necessária na colocação, mas, ao mesmo tempo, a utilização de cinco corretores, como na última renovação, não seria necessária. Decidiu-se, então, que as nove corretores seriam divididas em três consórcios com três empresas cada um, sendo que o líder de cada consórcio seria o maior das três corretores.

Deve-se ressaltar que um dos serviços mais relevantes prestados pelos corretores é, precisamente, na proposição de estruturas distintas para os contratos. A proposição de estrutura para o contrato, porém, requer o acesso a base de dados histórica do IRB-Brasil Re, informação estratégica da empresa. Por essa razão, a política de colocação de risco deve levar em conta dois fatores contraditórios. Por um lado, quanto maior o número de corretores com acesso às informações da empresa, maior a sua fragilidade em um cenário de abertura de mercado. Por outro lado, um maior número de corretores com acesso à base de dados permite o maior oferta de propostas tecnicamente inovadoras de estrutura para o desenho de contrato.

A segunda fase da seleção consistiu na apresentação, por cada consórcio, de três opções para a estrutura do contrato: estimativa de custo a ser pago as

RCS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 29

Doc. 3516

resseguradoras, com base na estrutura do contrato do ano anterior, e proposta de duas estruturas distintas da estrutura anterior: uma mais conservadora, outra, mais agressiva.

Todas as propostas foram abertas simultaneamente e 17 membros da empresa, entre diretores, gerentes e coordenadores das áreas técnicas, participaram do processo de escolha da estrutura para a renovação do contrato de *property*. O vencedor, conhecido no dia 20 de outubro de 2005, foi o consórcio formado pelas empresas: Willis (líder com 50%), Benfield e Cooper Gay. As três administrarão o contrato no período de dezembro de 2005 a dezembro de 2006. O resultado foi o crescimento da capacidade de aceitação de risco e melhores preços para o IRB.

- Novo critério de definição de limites para contratação de seguro garantia

O seguro garantia serve para cobrir prejuízos de eventual descumprimento de cláusulas contratuais. É utilizado principalmente por prestadores de serviços, como empreiteiras, que precisam garantir a entrega do produto ou ressarcimento ao cliente. No jargão técnico, as empresas que fazem o seguro são chamadas de tomadores, sendo os compradores do serviço ou produto, com os quais a empresa esta fazendo negócio, ditos segurados. Estes últimos são os protegidos pelo seguro.

O limite de garantia é estabelecido pelo IRB-Brasil Re para definir o quanto cada tomador será coberto pelo seguro. Anteriormente, os limites de garantia concedidos às tomadoras e divulgados às seguradoras não refletiam valores que respeitassem uma regra objetiva e previamente conhecida, facultando, por exemplo, que empresas de nível de risco igual e mesmo porte tivessem limites de garantia diferentes.

Foi estabelecido, através de voto da Diretoria (Anexo IX), o novo critério para fixação dos limites de garantia que considera: (i) dados objetivos obtidos

RS 002005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls N° 25
Doc. 3516

através dos balanços das empresas e (ii) avaliação do risco de inadimplência elaborado por uma classificadora de risco reconhecida. Essa mudança de abordagem minimiza a subjetividade desse processo e aumenta a transparência, pois explicita quais os balizadores são utilizados pelo IRB para a fixação desses limites.

- Criação de regras para renovação dos contratos automáticos com as seguradoras

O IRB-Brasil Re anunciou, a partir da Circular Presi 03/2006 (Anexo X), novos aperfeiçoamentos nas regras de relacionamento com as seguradoras. A principal mudança anunciada está relacionada ao acesso automático ao resseguro. A partir de julho, o acesso ao resseguro, por parte das seguradoras, passa a ser renovado anualmente, deixando de ter validade indeterminada. Além disso, a partir da primeira renovação em julho de 2007, as seguradoras deverão apresentar seu plano de negócios e informações estatísticas sobre a subscrição de risco e o perfil de sinistros ocorridos até sessenta dias antes de cada renovação.

Nos planos de resseguro diferenciado, as seguradoras já eram solicitadas a detalhar o perfil de sua carteira de negócios, mas não no acesso automático ao resseguro. Essas informações irão auxiliar o IRB-Brasil Re a conhecer melhor o perfil dos riscos aceitos e influenciará, de forma positiva, na negociação dos contratos com o exterior. A adequada provisão de informações é fundamental na negociação dos contratos internacionais de retrocessão. Ainda que o mercado internacional esteja atravessando uma fase difícil em função dos recentes desastres, a negociação recente do IRB-Brasil Re no contrato de *property* mostrou que regras transparentes e adequadas informações estatísticas podem resultar em significativa redução no custo da capacidade.

Outra novidade para as seguradoras é que, a partir da renovação de seus tratados diferenciados, elas poderão discriminar os riscos que não quiserem

incluir nos contratos de retrocessão do IRB-Brasil Re com seus parceiros internacionais, e que deverão ser colocados de forma facultativa de acordo com a legislação em vigor. As seguradoras precisarão discriminar esses riscos nos seus contratos diferenciados com 90 dias de antecedência em relação à data de renovação dos contratos de retrocessão do IRB-Brasil Re com seus parceiros internacionais. Dessa forma, garante-se o prazo necessário para que a Empresa possa sistematizar suas estatísticas necessárias à adequada negociação dos seus contratos com o mercado externo.

Essas medidas representam o aprimoramento na relação do IRB-Brasil Re com o mercado segurador. O provimento de informações estatísticas é usual na relação entre seguradoras e resseguradores em todo o mundo e permite a melhor precificação dos riscos. Além disso, essas novas regras auxiliam as seguradoras a se prepararem, ao longo dos próximos doze meses, tendo em vista o projeto de abertura do mercado de resseguros em discussão no Congresso Nacional. Dessa forma, caso o Congresso decida pela aprovação do Projeto de Lei, as seguradoras já estarão preparadas para oferecer as informações requeridas pelas principais resseguradoras internacionais.

4.1.2 Modernização da gestão interna

Na direção de atualizar o IRB quanto às modernas práticas de gestão empresarial, a atual administração buscou dotar a Empresa de regras claras e definidas. Todo o mecanismo foi estabelecido em conjunto com o corpo técnico e a diretoria plena, definindo responsabilidades e exigência de retorno para cada medida adotada.

Na prática da boa governança corporativa, o princípio básico utilizado é tentar mitigar a discricionariedade das decisões em uma empresa, tornando os mecanismos processuais mais práticos e objetivos possíveis, de forma a tornar auditáveis pelos sócios e a sociedade em geral as decisões da companhia.

As ações tomadas pela nova administração para modernizar dotar a Companhia foram amplas, indo desde medidas simbólicas como a criação de sala única para a presidência e toda a diretoria à criação de departamentos que adotaram técnicas de auditoria e acompanhamento dos ritos processuais do resseguro.

- Grupos de trabalho

Para agilizar o processo de gestão entre as diversas unidades da nova estrutura foram criados grupos de trabalho, atuando em forma de "força-tarefa". Estes visam a análise dos processos internos, a agilização dos fluxos internos, o diagnóstico das eventuais melhorias nos procedimentos e a implementação dos projetos que envolvem mais de uma área, aprimorando a interação entre diversas áreas da empresa, de modo a aumentar a eficiência empresarial (Anexo XI).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>28</u>
Doc. <u>3516</u>

O trabalho já desenvolvido, na área regulação de sinistros, permitiu a redução significativa do prazo de regulação dos sinistros, que no fim de 2005 caiu a um terço (1/3) do observado no começo de 2005.

Adicionalmente, um trabalho de diagnóstico de problemas e levantamento de rotinas na gerência de processamento de sinistro resultou na redução substancial das reservas de sinistros (provisão de despesa de sinistros já avisados à Companhia).

Recentemente, foi criada uma força tarefa para análise dos processos internos da Gerência de Atuária e Estatística, visando a aprimorar a sistematização e manipulação das bases de dados da empresa e uma maior integração com as áreas de subscrição de risco.

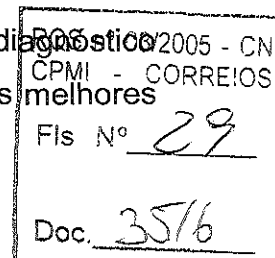
- Ouvidoria

A Ouvidoria foi criada para garantir maior agilidade para o recebimento de críticas, sugestões e comentários sobre as operações da empresa. Além disso, tem por objetivo colaborar na análise da conformidade dos processos internos e na proposição de melhorias nos procedimentos da empresa.

Todos os encaminhamentos à Ouvidoria devem receber uma primeira resposta em quarenta e oito (48) horas, devendo acompanhar a viabilidade das sugestões sugeridas e, no caso de críticas, verificar sua precedência e eventual encaminhamento que se faça necessário.

- Gerência de riscos de compliance (GERIC)

O objetivo da GERIC é assistir e dar suporte a todas as áreas da Empresa, a fim de assegurar que os negócios sejam conduzidos de acordo com adequadas regras de governança corporativa. A GERIC deve: (a) identificar rotinas e procedimentos de negócios da Companhia; (b) fazer diagnóstico crítico desses procedimentos e rotinas, visando a sua adequação às melhores práticas de mercado.



práticas internacionais, de modo a mitigar riscos de negócios; (c) monitorar permanentemente essas rotinas e procedimentos, servindo às áreas técnicas e de análise de contratos de modo a auxiliá-las na implementação de aprimoramentos; (d) introduzir sistema de acompanhamento constante de metas, desenvolvendo indicadores financeiros, operacionais e de negócios mais condizentes com as modernas técnicas do setor; e (e) coordenar a implantação e aperfeiçoamento das atividades de auto-avaliação de riscos e controles das diversas áreas da Companhia, juntamente com a Auditoria Interna e agentes de compliance nomeados em cada gerência.

O Anexo XII inclui o resultado do trabalho na área de sinistros realizada em conjunto com a GEARE.

- Criação de guidelines

De modo a delimitar precisamente a responsabilidade de cada alçada, a diretoria propôs a criação de uma lista de documentos que devem ser analisados para a tomada de cada decisão operacional da Empresa, os *guidelines*. Cada alçada está agora previamente orientada com a relação dos elementos mínimos que passaram a balizar cada tomada de decisão, de forma que o agente possa deliberar com a devida margem de segurança.

A medida delimitou com precisão as bases com que cada decisão passou a ser tomada, assim como as responsabilidades individuais em cada etapa do processo, mediante fornecimento correto de informações. (Anexo XIII)

- Criação da coordenação de pesquisa (COPES)

Embrião do Departamento de Pesquisa e Análise Quantitativa, comum nas principais instituições financeiras e resseguradoras, a COPES está integrada por dois profissionais de elevada qualificação, professores PhD pela Universidade de Illinois e Fundação Getúlio Vargas. A nova Coordenação de

PhD pela
RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls Nº 30
Doc. 3576

responsável por elaborar estudos e pareceres econômicos e econométricos, contribuindo para o desenvolvimento de novos indicadores gerenciais e análise de contratos, de forma a auxiliar as áreas técnicas e de atuária. A COPES atua no desenvolvimento de novos produtos e metodologias de análise da situação econômico-financeira da Empresa. As notas técnicas da COPES são poderoso instrumento de análise de longo prazo, subsidiando as decisões estratégicas da Diretoria e do Conselho de Administração.

- Criação do Painel Gerencial

O Painel Gerencial (PAGER) foi criado pela atual administração para facilitar o acesso dos gerentes e diretores a informações relevantes para a tomada de decisão. Essas são disponibilizadas na *intranet*, seguindo os preceitos de segurança da informação e sendo esse ambiente de rede restrito através de senha ao nível das gerências técnicas e diretorias. Atualmente, estão disponíveis informações do mercado segurador nacional e ressegurador internacional; indicadores operacionais dos ramos do IRB e histórico de desempenho das seguradoras no IRB. Os trabalhos técnicos elaborados pela COPES, como previsões de mercado, comissão diferenciada, e precificação de contratos de resseguro também estão sendo apresentados através dessa nova ferramenta de gestão.

- Planejamento Estratégico

O novo plano de ação, integrado ao processo da gestão de metas e resultados, será a ferramenta de acompanhamento da produtividade, considerando todos os fatores e variáveis que afetam o desempenho da Empresa em termos de preço, qualidade e competência técnica, estratégia de mercado, volume de negócios, padrão tecnológico, qualidade dos processos de aceitação, relações de trabalho, salários, custo e qualidade das coberturas e serviços.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>31</u>
Doc. <u>3516</u>

O trabalho foi produzido a partir do diagnóstico preparado pela nova diretoria do IRB-Brasil Re, em agosto de 2005, e das providências administrativas inicialmente implementadas. Além disso, o plano de ação da Companhia para 2005, aprovado anteriormente, foi revisto e adaptado de acordo com o novo planejamento estratégico da Empresa para o curto e médio prazos.

O conceito do novo plano de ação, a ser finalizado neste mês de fevereiro, não se restringe à capacidade da Empresa apenas em gerar resultados. Preocupa-se também com a agregação de valor aos produtos e com as demais etapas dos processos intermediários de gestão, como por exemplo: compra e venda de resseguro, volume de negócios, mark-up, market share, regulamentação do mercado, investimentos, treinamento dos funcionários, relação com clientes e fornecedores (segurados, seguradoras, corretores e resseguradores), entre outros. (Anexo XIV)

- Instituição de metas por produtividade (Participação Por Produtividade)

Visando alinhar os incentivos dos funcionários ao cumprimento do planejamento estratégico da Empresa, foi instituída no IRB-Brasil Re o pagamento da Participação por Produtividade (PPP). O objetivo da medida é a participação efetiva e o comprometimento dos empregados na geração de resultados da Empresa. Nesse sentido, alinhando às práticas modernas de gestão e incentivo, o programa desloca a ênfase da remuneração fixa para a premiação por méritos. Ao mesmo tempo, estimula o corpo funcional como um todo a participar dos objetivos traçados pela diretoria no planejamento estratégico. (Anexo XV)

Para atingir o objetivo, a pontuação máxima refere-se à padrão de excelência. Dessa forma, se identifica o grupo de agentes que efetivamente apresente desempenho diferenciado condizentes com os objetivos determinados pela diretoria. Esses objetivos balizaram o estabelecimento de metas setoriais, com cada gerência sendo avaliada pelo cumprimento de suas metas, por critérios

RCS nº 03/2005 - CN	
CPM - CRREIOS	
Fls Nº	32
Doc.	35/6

mensuráveis, e dessa forma com sua atuação alinhada a estratégia global da empresa. Cerca de 5 metas foram estabelecidas por gerência e a forma de aferição de cumprimento das mesmas. Conceitualmente, as metas foram escolhidas de forma a aumentar a produtividade da Empresa, não estando relacionadas às atividades rotineiras executadas.

- Concurso

O risco gerencial decorrente da perspectiva de cerca de 40% do contingente funcional da empresa se aposentar no biênio 2006/2007, suscitou a atual diretoria realizar concurso público. No primeiro momento, 51 vagas estão sendo oferecidas a partir das provas a serem realizadas em março. Ainda a partir deste concurso, os aprovados ficarão em fila de espera para suprir a carência da Empresa.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>33</u>
Doc. <u>3576</u>

Doc. 01536 – Ofício nº PRESI 024/2006, de 17.02.2006 do Presidente do IRB-Brasil Resseguros S/A, senhor **Marcos de Barros Lisboa**, encaminhando **Relatório de Administração e Gestão da empresa** com o diagnóstico das principais fragilidades identificadas, as medidas adotadas nos últimos oito meses e resultados obtidos.

Obs: Autuado em 20.02.2006.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº _____
Doc. <u>3516</u>

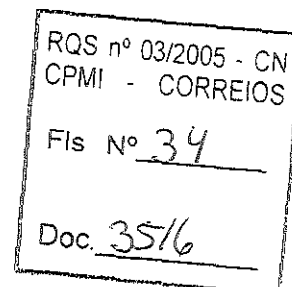
Doc. 1536

IRB-Brasil Re

**Relatório de Administração e
Gestão**

Anexos

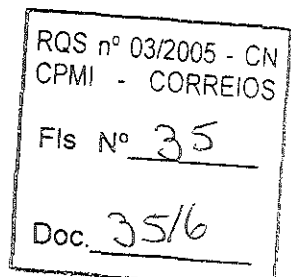
Volume I





ANEXO I

LEI Nº 9932 - Dispõe sobre as atribuições do IRB-Brasil Re





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Vide ADIN 2.244-0 e 2.223-7

Dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-BRASIL Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As funções regulatórias e de fiscalização atribuídas à IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-BRASIL Re pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, incluindo a competência para conceder autorizações, passarão a ser exercidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. (Vide ADIN 2.223-7)

Parágrafo único. A IRB-Brasil Re fornecerá à SUSEP cópia de seu acervo de dados, informações técnicas e de quaisquer outros documentos ou registros que esta julgue necessários para o desempenho das funções regulatórias e de fiscalização do mercado de seguro e resseguro.

Art. 2º Os arts. 4º e 6º do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação: (Vide ADIN 2.223-7)

"Art. 4º"

"Parágrafo único. Aplicam-se aos estabelecimentos autorizados a operar em resseguro e retrocessão, no que couber, as regras estabelecidas para as sociedades seguradoras."

"Art. 6º A contratação de seguros no exterior dependerá de autorização da SUSEP e será limitada aos riscos que não encontrem cobertura no País ou que não convenham aos interesses nacionais." (NR)

"Parágrafo único. O CNSP disporá sobre a colocação de resseguro no exterior."

Art. 3º Aplicam-se aos resseguradores locais: (Vide ADIN 2.244-0 e 2.223-7)

I – o disposto nos arts. 24 a 31 e 72 a 121 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no que couber;

II – o disposto nos arts. 1º a 8º da Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, e, no que couber, nos arts. 3º a 49 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974;

III – as regras sobre mandato e responsabilidade previstas nos arts. 2º e 15 do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, quando da decretação dos regimes de intervenção ou liquidação extrajudicial;

IV – a taxa de fiscalização instituída pela Lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989

Parágrafo único. As funções atribuídas ao Banco Central do Brasil pelas Leis aqui referidas serão exercidas pela SUSEP.

Art. 4º A aplicação dos recursos das provisões técnicas e dos fundos dos resseguradores locais e dos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

3576

recursos exigidos no País para garantia das obrigações dos resseguradores estrangeiros cadastrados na SUSEP será efetuada de acordo com as diretrizes do Conselho Monetário Nacional – CMN. (Vide ADIN 2.223-7)

Art. 5º Observadas as regras fixadas pelo CMN e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, o seguro, o resseguro e a retrocessão poderão ser efetuados no País em moeda estrangeira. (Vide ADIN 2.223-7)

Parágrafo único. O CMN disciplinará a abertura e manutenção de contas em moeda estrangeira, tituladas por sociedades seguradoras, resseguradores locais, resseguradores estrangeiros cadastrados na SUSEP e corretoras de resseguro.

Art. 6º O CNSP estabelecerá as diretrizes para as operações de resseguro, corretagem de resseguro e escritório de representação do ressegurador estrangeiro cadastrado na SUSEP. (Vide ADIN 2.223-7)

Art. 7º Os estabelecimentos de seguro deverão oferecer aos resseguradores locais, obrigatoriamente, preferência para o equivalente a sessenta por cento de toda e qualquer cessão de resseguro. (Vide ADIN 2.223-7)

§ 1º Os estabelecimentos de seguro somente poderão contratar resseguro no exterior quando os resseguradores locais não aceitarem o resseguro nas condições e preços obtidos junto a resseguradores estrangeiros, comprometidos, no conjunto desses resseguradores, a suportar, no mínimo, quarenta por cento do risco.

§ 2º As condições estabelecidas no *caput* vigorarão pelo prazo de dois anos, contado a partir da efetiva transferência do controle acionário da IRB-BRASIL Re no processo de privatização.

§ 3º O CNSP disciplinará o disposto neste artigo no prazo de trinta dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 8º As decisões tomadas pelos estabelecimentos de seguro, relativamente à regulação de sinistros e pagamento de indenizações, obrigarão seus resseguradores e os retrocessionários destes últimos, salvo disposição contratual em contrário. (Vide ADIN 2.223-7)

Parágrafo único. Os estabelecimentos de resseguro e os seus retrocessionários não responderão diretamente perante o segurado pelo montante assumido em resseguro.

Art. 9º Na ocorrência de descumprimento das normas relativas à atividade de corretagem de resseguros e ao escritório de representação de ressegurador estrangeiro cadastrado na SUSEP, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: (Vide ADIN 2.223-7)

I – multa;

II – suspensão temporária do exercício da atividade; e

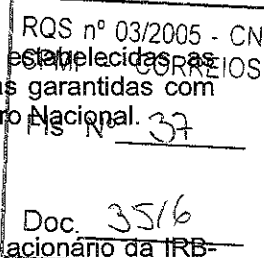
III – cancelamento de registro ou da autorização de funcionamento.

Art. 10. O CNSP fixará as diretrizes que deverão ser observadas no tocante à transferência dos fundos e consórcios atualmente administrados pela IRB-BRASIL Re, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Lei. (Vide ADIN 2.223-7)

Parágrafo único. Ocorrendo a privatização da IRB-BRASIL Re sem que sejam estabelecidas as diretrizes a que se refere o *caput*, os ativos e passivos dos fundos públicos e das contas garantidas com recursos públicos, por ela administrados, serão automaticamente transferidos para o Tesouro Nacional.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se os arts. 15, 45 e 56 a 71 e, a partir da transferência do controle acionário da IRB-BRASIL Re, o *caput* do art. 81, o § 2º do art. 89, o parágrafo único do art. 100, a alínea f do art. 111 e o art.



116. do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. (Vide ADIN 2.223-7)

Brasília, 20 de dezembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Amaury Guilherme Bier

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.12.1999

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>38</u>
Doc. <u>35/6</u>



ANEXO II

Atas CONAD sobre implantação das Alçadas Decisórias Coletivas

Ata 71/junho/2003 - Aprovada as alterações das Alçadas Decisórias

Ata 87/novembro/2004 - Implantação das Alçadas Coletivas

Ata 88/dezembro/2004 - Criação do Comitê de Sinistros com início da implantação de Alçadas Coletivas em toda a Empresa

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>33</u>
Doc. <u>25/6</u>

**ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS
S.A.**

Às dez horas do dia trinta de junho de dois mil e três, no Salão Nobre do IRB-Brasil Re, Edifício Sede - Avenida Marechal Câmara, 171, 9º andar - Rio de Janeiro (RJ), compareceram os Conselheiros Marcos de Barros Lisboa, Presidente; Lídio Duarte, Vice-Presidente; Otacílio Caldeira Júnior, Marcos Caramurú de Paiva, Luiz Tavares Pereira Filho e Jorge Hilário Gouvêa Vieira, participando pelo IRB-Brasil Re, como convidados, Carlos Eduardo Tavares de Andrade, Vice-Presidente Executivo; Antonio de Novaes Neto, Diretor de Planejamento e Desenvolvimento; José Eduardo Batista, Diretor Financeiro; Luiz Severo da Costa Neto, Gerente da Consultoria Jurídica; Severino José de Lima Filho, Gerente da Auditoria Interna; e Rosane Couto Catalan Zamudio, Gerente da Secretaria Executiva. **ORDEM DO DIA: ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:**

1. Leitura e aprovação da Ata da 70ª Reunião Ordinária, realizada em 26.05.2003. A Ata foi lida e aprovada pelos Senhores Conselheiros. **2. Alçadas Decisórias.** O Conselho, por unanimidade, aprovou o Voto do Vice-Presidente do Colegiado, introduzindo alterações nas Alçadas Decisórias, consideradas, ainda, as seguintes modificações: **a) ATO 01.5:** incluir a restrição: "*observadas as restrições legais*"; **b) ATO 02.3:** alterar, de forma a estabelecer o *limite de R\$ 10 milhões para o Agente DIRFI com GETES e* criar alçada superior, *Sem limite, tendo como Agente Presidente com DIRFI;* **c) ATO 09.1:** alterar a redação do *caput* para: "*Autorizar quaisquer acordos de interesse do IRB-Brasil Re, inclusive de ressarcimentos*"; **e) ATO 26.2:** incluir, nos três níveis de alçadas, a restrição: "*observadas as normas de contratação vigentes*".

3. Participação nos Lucros ou Resultados da Empresa - PLR/2003.

O Conselho, por unanimidade, aprovou o encaminhamento da proposta de Participação nos Lucros ou Resultados do IRB-Brasil Re - exercício de 2003 ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do Ministério da Fazenda, para aprovação final. O Conselheiro Otacílio Caldeira Júnior solicitou

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 40
Doc. 33/16

seja o Conselho informado quanto ao cumprimento das metas estabelecidas nos exercícios anteriores. **4. Reforma do Edifício Sede do IRB-Brasil Re.** O Conselho, por unanimidade, aprovou o voto do Vice-Presidente do Conselho, considerando: a) a inclusão do IRB-Brasil Re no Plano Nacional de Desestatização – PND, conforme Decreto nº 2.423, de 16.12.1997, estando sujeito, portanto, às restrições do Decreto nº 2.594, de 15.05.98 (Art. 47, inciso II), que subordina à aprovação do Conselho Nacional de Desestatização – CND o ato de contrair obrigações financeiras que não sejam necessárias à manutenção e à operação das empresas incluídas no referido Plano; b) a necessidade de avaliação técnica, por empresa especializada, do projeto de reforma desenvolvido em 1998 e a contratação de empresa para revisão completa do citado projeto, por meio de processo licitatório, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993; c) o prazo aproximado de 1 (um) ano para execução da obra; d) a inclusão, na proposta orçamentária para 2004, do valor de R\$ 12.500.000,00, correspondente à metade do valor estimado para o custo total da reforma. **5. Concurso Público.** O Vice-Presidente Executivo informou ao Conselho que, tendo em vista a impossibilidade de ser contratada a Escola de Administração Fazendária – ESAF para a realização do concurso público, já que a referida entidade tem convênio apenas com a administração direta, está sendo providenciado levantamento de empresas especializadas, para contratação com dispensa de licitação. Acrescentou que o projeto do concurso será encaminhado à Diretoria e, em seguida, a este Colegiado. **6. Estudo Técnico-Atuarial dos Planos Assistenciais do IRB-Brasil Re.** Atendendo à solicitação do Conselho constante da Ata anterior, foi dada ciência do estudo completo realizado sobre a matéria, recomendando o Colegiado, por unanimidade, que a provisão para fazer face às obrigações futuras com os funcionários aposentados seja constituída no final do exercício de 2003, quando já deverá estar calculado o valor definitivo pela empresa de consultoria atuarial externa, que está sendo contratada para tal fim. **7. Comentários constantes do Sumário de Atividades de Auditoria Interna – SAAI do 1º trimestre de 2003: “Participação em Shoppings” e “Relatório de Investimentos”.** O assunto foi sobrestado para a próxima reunião, quando será apresentado o Sumário de Atividades de Auditoria Interna – SAAI do 2º trimestre de 2003. **8. Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR.** O Conselho tomou

conhecimento do Ofício PRESI 096/2003, de 09.06.2003, ao Ministro de Estado da Fazenda, solicitando as providências necessárias quanto à expansão do limite para pagamentos fixado pelo Decreto nº 4.591, de 10.02.2003, e à exclusão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR das limitações impostas pelos Decretos anuais de execução orçamentária e financeira. **9. Proposta apresentada pela Cremer.** O assunto foi sobrestado até a próxima reunião. **10. Relatório de Investimentos.** O Diretor Financeiro analisou o relatório referente a maio/2003, destacando a recuperação dos rendimentos dos Euronotes.

Na oportunidade, o Vice-Presidente do Conselho observou que os ativos no exterior representam, no momento, 66% dos investimentos da Companhia, superando o percentual de 50% estabelecido no *guide line*, tendo o Conselho deliberado, por unanimidade, no sentido do reenquadramento desses investimentos neste último percentual, na forma e nas condições a serem propostas pela Diretoria, ouvido o Comitê de Investimento. **10.1. Guide line para a política de investimento do IRB-Brasil Re.** O assunto foi sobrestado. **11. Relatório Contábil.** O Diretor Financeiro deu ciência dos resultados de maio/2003. **12. Resultado Técnico.** O Diretor de Planejamento e Desenvolvimento deu ciência dos resultados no período de janeiro a maio/2003, tendo o Vice-Presidente do Conselho destacado a elevação dos prêmios subscrito e retido, bem como do resultado operacional na Faixa-IRB, em comparação ao mesmo período no exercício de 2002. **12.1. Resultado do Seguro Penhor Rural – Instituições Financeiras Públicas.** Em atendimento à solicitação do Conselho em reunião de 05.05.2003, o Diretor de Planejamento e Desenvolvimento informou que o resultado negativo registrado no Seguro Penhor Rural – Instituições Financeiras Públicas era devido a sinistro catástrofe ocorrido em depósito de café da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. **13. Acompanhamento Orçamentário.** Foi dada ciência ao Conselho do demonstrativo referente a maio/2003. **14. Ata da 965ª Reunião do Conselho Fiscal, de 16.04.2003.** O Conselho tomou conhecimento da Ata em referência. Na oportunidade, tendo em vista não haver o Conselho Fiscal, até o momento, mencionado em suas Atas o recebimento dos esclarecimentos contidos no item Extrapauta 1 da Ata nº 65 do CONAD, de 10.01.2003, sobre as questões que havia levantado acerca da Realocação de Recursos Financeiros do Conselho de Administração, por unanimidade, resolveu encaminhar Conselho Fiscal, solicitando o registro dos citados esclarecimentos. **15. Atas das**

Reuniões de Diretoria. O Conselho tomou conhecimento das Atas das Reuniões de Diretoria nºs 16 a 21/2003. **EXTRAPAUTA: 1. Fundos que dão suporte aos investimentos do IRB-Brasil Re. Aplicações realizadas pelo IRB-Brasil Re no período de 1996 a 1998.** Tendo em vista informação do Diretor Financeiro de que, em atendimento ao pedido do Colegiado contido na Ata nº 66, de 21.02.2003, item 9 (CI-SECRE Nº 133, de 07.03.2003), o assunto será apresentado na próxima reunião, o Presidente do Conselho solicitou que a matéria seja distribuída aos Conselheiros, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência. **2. Evento "Planejar para Crescer".** O Vice-Presidente do Conselho informou que havia encaminhado Ofício ao Presidente deste Colegiado, convidando os Senhores Conselheiros a participarem do Evento em referência, que será realizado no período de 3 a 5 de julho corrente, cujo tema será o Plano de Ação para o IRB-Brasil Re, a ser submetido ao CONAD. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por mim, Solange Lopes de Souza Carvalho, _____, e pelos Senhores Conselheiros. Rio de Janeiro, trinta de junho de 2003.

MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

LÍDIO DUARTE
Vice-Presidente

OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR
Conselheiro

MARCOS CARAMURÚ DE PAIVA
Conselheiro

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls Nº	43
Doc. 356	Ata nº 71 - CONAD

LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO
Conselheiro

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Conselheiro

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 44

Doc. 3516 Ata nº 71 - CONAD

ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Às dez horas do dia cinco de novembro de dois mil e quatro, no Salão Nobre do IRB-Brasil Re, Edifício Sede – Avenida Marechal Câmara, 171, 9º andar – Rio de Janeiro (RJ), compareceram os Conselheiros Marcos de Barros Lisboa, Presidente; Lídio Duarte, Vice-Presidente; Otacílio Caldeira Júnior; Luiz Tavares Pereira Filho e Jorge Hilário Gouvêa Vieira. Participaram pelo IRB-Brasil Re, como convidados, Gisela De Paoli Zander, Gerente da Consultoria Jurídica; João Ricardo Pereira, Gerente da Secretaria Executiva; e Vania Malamace de Azevedo, Coordenadora de Atendimento a Colegiados Substituta. **ORDEM DO DIA:**

ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1. Leitura e aprovação da Ata. Os Senhores Conselheiros aprovaram a Ata da 86ª Reunião Ordinária, realizada em 08.10.2004.

2. Estatuto do IRB-Brasil Re. Seguro de RC – Directors and Officers (D&O). O Conselho, por unanimidade, aprovou submeter-se, à deliberação da Assembléia Geral, a alteração do Art. 59 do Estatuto do IRB-Brasil Re, conforme segue: "O IRB-Brasil Re assegurará a seus dirigentes, conselheiros e gerentes, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Instituição e na forma definida pela Diretoria, por proposta da Área Jurídica, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. §1º O IRB-Brasil Re manterá, outrossim, contrato de seguro permanente em favor de seus dirigentes e conselheiros para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos. §2º As garantias previstas no parágrafo primeiro acima são igualmente extensivas aos gerentes do IRB-Brasil Re, em relação aos atos e fatos ocorridos no exercício de sua função". **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: 3. Seguro Agrícola – Ciclo 2003/2004. Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DITEC nº 023/2004, de 14.10.2004, aprovado pela Diretoria em reunião de 14.10.2004, referente à transferência de recursos para o IRB-Brasil Re, com o objetivo de serem liberados os adiantamentos solicitados pelas

14.10.2004
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 45
3516
Ata nº 87 CONAD

Seguradoras Aliança do Brasil e COSESP. **4. Carteira de Ações. Alternativa alocacional de ativo.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 066/2004, de 26.10.2004, e, por unanimidade, corroborando decisões tomadas anteriormente, recomendou a alienação da integralidade da carteira de ações do IRB-Brasil Re, para cujo fim deverá ser contratada a empresa BB DTVM. Também solicitou adotar-se idêntica providência de alienação, em relação às participações desta Companhia em *shopping centers*. **5. Secretaria Federal de Controle Interno. Relatório de Gestão do IRB-Brasil Re. Exercícios 2003 e 2004.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 069/2004, de 27.10.2004, referente ao pronunciamento das gerências do IRB-Brasil Re responsáveis pelo atendimento às recomendações dos Auditores da Controladoria Geral da União do Rio de Janeiro. **6. Relatório Mensal de Investimentos.** O Conselho tomou conhecimento do Relatório relativo a setembro/2004. Na oportunidade, o Colegiado reiterou a solicitação para que a área financeira informe sobre a composição dos *Euronotes*, fundos administrados pelas instituições financeiras *Bayerische Landesbank*, *Royal Bank of Scotland* e *Société Générale*. **7. Ata da Reunião do Conselho Fiscal.** O Conselho tomou conhecimento da Ata da 982ª Reunião Ordinária, de 27.09.2004. **8. Atas das Reuniões de Diretoria.** O Conselho tomou conhecimento das Atas das Reuniões nºs 38 a 41 Ordinárias/2004. **EXTRAPAUTA: 1. Demonstrações Contábeis e Acompanhamento Orçamentário – setembro/2004.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 070/2004, de 01.11.2004, apresentando as Demonstrações Contábeis relativas ao mês de setembro de 2004. O Voto mencionado também encaminhou o Acompanhamento Orçamentário referente ao mesmo período, que foi aprovado, por unanimidade, pelo Colegiado. Ao ensejo, o Vice-Presidente do Conselho deu conhecimento de que estão em fase de publicação os editais de licitação para as contratações recomendadas por este Colegiado, de duas empresas especializadas: uma para complementar o estudo interno realizado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, de repensamento estratégico do IRB-Brasil Re, e outra para avaliação do risco da carteira de ativos e passivos da Empresa, cujo escopo inclui certificação de reservas e realização de ALM (*Asset and Liability Management*). **2. Aplicação em Time Deposit no BB / Nova Iorque e BB / Rio.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 071/2004, de 01.11.2004, aprovado, em 04.11.2004, pela Diretoria, que

referendou a renovação das aplicações, realizada no mês de outubro/2004. 3.

Instrumentos de Delegação / Subdelegação de Competência. Alçadas Decisórias.

O Conselho, por unanimidade, aprovou a nova minuta do Regime de Competências e Alçadas, encaminhada pelo Voto VIPEX / DIPLA nº 060/2004, de 03.11.2004, aprovado pela Diretoria em 04.11.2004, excetuando-se os atos 6.1 e 6.2, que ficam alterados para estabelecer que a colocação de excedentes no exterior, relativamente aos riscos facultativos, será realizada por Comitês, instituídos em três níveis, que terão função decisória ou de análise da operação e aconselhamento, conforme o valor das alçadas a seguir especificadas, considerando o prêmio bruto estimado: 1º nível) Comitê formado por quatro técnicos (o Gerente e um Coordenador da GERET com o Gerente e um Coordenador da área de origem do risco) – casos de renovação de cobertura nas condições anteriores, sem que haja qualquer alteração: decisão de negócios até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e, ultrapassado este valor, aconselhamento para o nível seguinte; 2º nível) Comitê formado pelo Vice-Presidente Executivo e pelos Diretores de Planejamento e Desenvolvimento, Comercial e Financeiro, cabendo ao VIPEX o voto de qualidade – com base no estudo técnico que lhe for submetido pelo Comitê de 1º nível: decisão de negócios na faixa de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e, ultrapassado este valor, encaminhamento, com proposta, à decisão do Comitê de 3º nível; 3º nível) Diretoria Colegiada – decisão de negócios acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), bem como decisão sobre todas as operações de resseguro relativas a contratos e *facilities*, neste caso, independentemente de valor. 4. ***Política de colocação de Excedentes no Exterior. Análise das sugestões da Audiência Pública.*** O Conselho, por unanimidade, analisando as propostas apresentadas em resposta à Audiência Pública realizada, aprovou novo texto para a Política de colocação de Excedentes no Exterior e seu Anexo I, conforme Anexo a esta Ata, a ser encaminhado ao exame da COJUR, para posterior divulgação. 5. ***Orçamento Empresarial / PDG 2004. Reprogramação. Esclarecimentos adicionais ao Conselho de Administração.*** Atendendo à solicitação do Conselho, na reunião de 09.07.2004,

foram trazidos ao conhecimento do Colegiado esclarecimentos adicionais sobre as variações verificadas na Reprogramação do Orçamento Empresarial de IRB-Brasil Re

para 2004, relativamente aos valores orçamentários em execução, aprovados pelo CONAD em 26.04.2004. **6. Revisão do organograma.** O Conselho, por unanimidade, aprovou o Voto apresentado pelo Vice-Presidente do Colegiado, pela revisão do organograma do IRB-Brasil Re, a ser implementada, a partir de 01.01.2005, conforme segue: a) mudar a denominação da Diretoria Comercial para Diretoria Técnica de Riscos de Propriedade; b) transformar a atual Diretoria Técnica em Diretoria de Riscos de Transportes e Ramos Diversos (financeiros), abrangendo as unidades de São Paulo e Rio Grande do Sul, extinguindo-se a Gerência Comercial do Rio de Janeiro; c) criar duas superintendências ligadas à Presidência, uma de Riscos de Governo e outra de Riscos de Pessoas; d) transformar a atual Diretoria de Planejamento em Diretoria de Sinistros e Riscos, transferindo-se para a Presidência as funções planejamento/estratégia, atuária e estatística; e) extinguir a Gerência de Retrocessão – GERET, com absorção de suas atribuições pelas áreas de subscrição e respectivos Comitês. Também por unanimidade, o Conselho decidiu submeter, à deliberação da Assembléia Geral, a modificação dos *Artigos 26, 30 - inciso VII e 33 do Estatuto do IRB-Brasil Re*, conforme segue: – alterar a redação do Art. 26 para: *"A Diretoria funcionará de forma colegiada e será constituída dos seguintes cargos: I - Presidente; II - Vice-Presidente Executivo; III - 4 (quatro) Diretores"*; – alterar a redação do Art. 30, inciso VII, para: *"supervisionar as atividades jurídicas, de assessoria de imprensa, de comunicação social, de marketing institucional, da unidade de representação em Brasília, das unidades e subsidiárias no exterior, de planejamento estratégico, de atuária, de estatística e dos Ramos Vida e Riscos de Governo"*; e – alterar a redação do caput do Art. 33 como segue, suprimidos seus incisos I a IV: *"As atribuições específicas de cada membro da Diretoria serão fixadas pelo Conselho de Administração, conforme estabelecido pelo Art. 24, inciso II, deste Estatuto"*. **7. Excedente Único de Riscos Extraordinários – EURE.** Dando continuidade ao exame da matéria, o Conselho, por unanimidade, reportando-se ao Relatório do Grupo de Trabalho criado para analisar e propor a distribuição dos recursos do EURE, do qual tomou conhecimento na reunião anterior, resolveu solicitar ao referido Grupo que analise os aspectos relativos à remuneração que seria devida ao IRB-Brasil Re, pela administração do Fundo EURE GGF. Tendo em vista a complexidade da matéria, recomendou,

ainda, que seja colhida manifestação de advogado externo, de notória especialização e conhecimentos de Direito Público, com vistas ao encaminhamento do assunto à Consultoria Jurídica e, em seguida, a este Colegiado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por mim, Solange Lopes de Souza Carvalho, _____, e pelos Senhores Conselheiros. Rio de Janeiro, cinco de novembro de 2004.

MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

LÍDIO DUARTE
Vice-Presidente

OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR
Conselheiro

LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO
Conselheiro

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Conselheiro

**ATA DA 87ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

O Conselho de Administração do IRB-Brasil Resseguros S.A., em reunião realizada em 05 de novembro de 2004

Considerando que constitui atribuição legal do IRB-Brasil Resseguros S.A., entre outras, a colocação, no Exterior, do resseguro excedente à retenção do mercado interno;

Considerando a necessidade de atualizar e divulgar regras relativas à colocação de excedentes no exterior, que incluem critérios para relacionamento com resseguradores e corretores de resseguro, bem como a disciplina de manutenção do relacionamento jurídico e operacional com o IRB-Brasil Re;

Considerando as proposições encaminhadas pelo Comitê de Análise de *Security*, de conformidade com seu regimento interno;

Resolve:

Art. 1º Definir critérios a serem observados na execução da política de retrocessão com resseguradores e corretores de resseguros e diretrizes para colocação de riscos excedentes à retenção do IRB-Brasil Re.

Art. 2º O IRB-Brasil Re tornará pública a política de retrocessão no que diz respeito à utilização de resseguradoras e corretoras de resseguro.

Parágrafo único. As medidas decorrentes dos critérios ora definidos deverão estar implementadas nos prazos fixados por este Conselho.

**CAPÍTULO I
REQUISITOS EXIGIDOS DE RESSEGURADORES**

Art. 3º Somente poderão operar com o IRB-Brasil Re os resseguradores que atendam aos critérios e diretrizes estabelecidos nestas Normas.

§1º O IRB-Brasil Re manterá cadastro de resseguradores continuamente atualizado, incluindo sua classificação de *rating*, as informações previstas nestas normas e outras aprovadas pelo Comitê de Análise de *Security*.

§2º O disposto no § 1º deverá estar atendido até 01.01.2005.

Art. 4º Somente poderão receber retrocessões do IRB-Brasil Re os resseguradores que atendam às seguintes exigências:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>50</u>
Data nº 87 -CONAD

**ATA DA 87ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

I - *rating* mínimo, consoante classificação realizada por uma das empresas de classificação de riscos, conforme indicado no quadro a seguir:

S&P	Moody's	AM Best
AAA	Aaa 1 Aaa 2 Aaa 3	A ++ A +
AA + AA AA -	Aa 1 Aa 2 Aa 3	A A -
A + A A -	A 1 A 2 A 3	B ++ B +

II - capital mínimo de US\$ 100 milhões de dólares;

III - avaliação positiva do Comitê de *Security*, com base em proposta apresentada pelo setor competente, no que tange à capacidade de pagamento e de cumprimento de suas obrigações nos prazos estabelecidos.

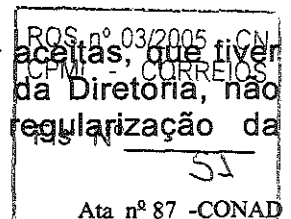
Parágrafo único. A critério da Diretoria, serão aceitas garantias da "*Holding Company*" ou "*Parent Company*" para assegurar as operações de suas subsidiárias.

Art. 5º Alterações no *rating* dos resseguradores ativos e outras informações relevantes devem ser comunicadas pelo Comitê de *Security* à Diretoria para as providências cabíveis e, se for o caso, efetuar a suspensão da lista de *securities* aceitas.

**CAPÍTULO II
DIRETRIZES PARA COLOCAÇÃO DE RISCOS**

Art. 6º A colocação de riscos será realizada em resseguradores que atendam às exigências aqui estabelecidas, observados os critérios de especialização, histórico de relacionamento com o IRB-Brasil Re, pulverização de riscos, custo e outros critérios técnicos indicados pelo Comitê de *Security* e aprovados pela Diretoria do IRB-Brasil Re.

§ 1º O ressegurador, ainda que constante da lista de *securities* aceitas, que tiver qualquer pendência financeira com o IRB-Brasil Re, a critério da Diretoria, não será considerado para efeito de novas colocações, até regularização da ocorrência restritiva.



**ATA DA 87ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

§ 2º Deverá ser dada preferência aos resseguradores que tenham escritórios no país.

Art. 7º O IRB-Brasil Re poderá utilizar a intermediação de corretores de resseguro para colocação de riscos no exterior.

Art. 8º A Consultoria Jurídica do IRB-Brasil Re examinará os modelos dos documentos relativos às operações de cessão de risco ao exterior, com vistas a verificar se guardam conformidade com a legislação e se protegem adequadamente os interesses do IRB-Brasil Re.

Parágrafo único. A Diretoria deverá zelar para que as vias dos documentos que formalizam as operações sejam entregues ao IRB-Brasil Re em até 180 dias após o início de vigência da cobertura.

Art. 9º Os contratos de retrocessão deverão refletir adequadamente os compromissos assumidos pelos retrocessionários perante o IRB-Brasil Re, devendo conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - *follow the fortune* – cláusula pela qual o retrocessionário segue a sorte do IRB-Brasil Re em todas as ocorrências advindas das operações relativas às cessões;

II - cooperação em sinistros – cláusula que regula a cooperação entre o IRB-Brasil Re e o retrocessionário;

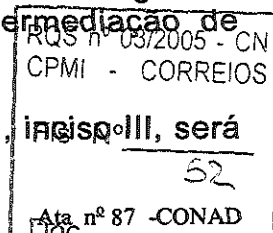
III - legislação e foro aplicáveis – cláusula dispondo que qualquer controvérsia originada dos contratos deve ser examinada à luz da legislação e jurisdição brasileiras e pelos Tribunais do país, sem prejuízo da realização de arbitragem, que se processará sob as mesmas condições.

**CAPÍTULO III
DIRETRIZES SOBRE INTERMEDIÇÃO**

Art. 10. O IRB-Brasil Re somente poderá aceitar os serviços de corretoras de resseguros, pessoas jurídicas, que estejam em dia com seu cadastro, conforme estabelecido por estas Normas e constantes do Anexo I.

§1º O IRB-Brasil Re realizará recadastramento das corretoras de resseguro a cada dois anos, sendo suspensa, até sua regularização, a intermediação de novos riscos quando houver atraso no recadastramento.

§2º O contrato de prestação de serviços a que se refere o Anexo I, inciso III, será exigível a partir da data prevista no §3º.



**ATA DA 87ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

§3º O recadastramento das corretoras de resseguro deve ser realizado a partir de 01.01.2005.

Art. 11. O IRB-Brasil Re não poderá concentrar em uma mesma corretora de resseguros mais de 20% do volume de prêmio das cessões de riscos intermediados, num mesmo exercício.

Art. 12. No contrato de prestação de serviços de intermediação assinado pela corretora de resseguros deverá constar que:

I - A corretora de resseguros é responsável perante o IRB-Brasil Re por qualquer ato praticado em descumprimento à legislação aplicável, às ordens de colocação recebidas e às orientações expedidas pelo IRB-Brasil Re.

II- A corretora de resseguros não poderá colocar riscos em resseguradores que não atendam às exigências de *security* estabelecidas pelo IRB-Brasil Re, de acordo com estas Normas.

III - A corretora de resseguros deverá apresentar a Nota de Cobertura (*Cover Note*) e demais documentos de colocação de riscos no prazo máximo de 180 dias a contar do fechamento do risco.

IV - A corretora de resseguros deverá manter conta corrente com o IRB-Brasil Re, devendo autorizá-lo, por escrito, a efetuar os débitos e créditos relativos à movimentação financeira decorrente das operações realizadas.

Art. 13. O IRB-Brasil Re não poderá utilizar a intermediação de corretora de resseguros que não esteja com sua apólice de responsabilidade civil por erros e omissões vigente quando da data da respectiva intermediação.

Parágrafo único. O IRB Brasil Re poderá aceitar as apólices emitidas pela Matriz da corretora de resseguro no exterior e que amparam suas subsidiárias ou escritórios que operem no mercado brasileiro.

Art. 14. O IRB-Brasil Re não utilizará a intermediação de corretora que possua pendência financeira junto ao IRB-Brasil Re.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, entende-se por pendência financeira o não-pagamento de valores devidos ao IRB-Brasil Re atribuível a ação ou omissão da corretora, praticada com infringência à legislação, ao contrato de prestação de serviços de intermediação e das práticas do mercado internacional de resseguros.

Ata nº 87 - CONAD
Doc. nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 52

**ATA DA 87ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

Art. 15. Na determinação da corretora de resseguro que atuará em cada negócio, serão considerados somente os corretores habilitados para o ramo ou modalidade específicos, segundo a especialização declarada pela sociedade e aferida pelo IRB-Brasil Re com base em experiência comprovada.

Art. 16. Os corretores de resseguro concorrerão em igualdade de condições, isoladamente ou em *pool*, para atuar na colocação de excedentes no mercado internacional, observados os seguintes critérios:

I - habilitação para o ramo ou modalidade específicos;

II - mesma pontuação por desempenho: sucesso na colocação dos negócios dentro das condições e prazo estabelecidos pelo IRB-Brasil Re - peso 5; velocidade de recuperação dos valores de sinistros junto aos retrocessionários - peso 4; entrega tempestiva dos documentos relativos às colocações - peso 1; outros indicadores definidos pelo Comitê de *Security* e aprovados pela Diretoria do IRB-Brasil Re;

III- atendimento a parâmetros de descentralização da intermediação.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. A Diretoria do IRB-Brasil Re deverá supervisionar a execução da Política de Colocação de Excedentes no Exterior, bem como aprovar o tratamento para os casos omissos.

Art. 18. O Comitê de *Security* acompanhará a aplicação da Política de colocações de risco no exterior e, nos termos do seu regimento interno, assessorando a Diretoria no sentido de aperfeiçoar a metodologia e o critério de análise de *security* para orientar retrocessões externas em bases seguras.

Art. 19. A Auditoria Interna do IRB-Brasil Re deverá criar módulo específico para exame dos documentos, procedimentos e alçadas relativos à colocação de riscos no exterior.

Art. 20. O Presidente do IRB-Brasil Re apresentará a este Conselho relatório de cadastramento, constando o perfil dos resseguradores e das corretoras de resseguro, em 30.03.2005, e sempre que ocorrerem alterações no cadastro.

Art. 21. O Presidente do IRB-Brasil Re dará conhecimento mensal a este Conselho sobre as colocações de riscos no exterior.

Art. 22. A presente política será regulamentada por instruções internas.

mensal a este
RCS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Nº 54
Ata nº 87 - CONAD

**ATA DA 87ª R.O. DO CONAD
ANEXO****ANEXO I****CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE CORRETORAS DE RESSEGURO**

I – A corretora deverá dispor de apólice de seguro de responsabilidade civil de erros e omissões, em seu nome, com importância assegurada mínima de US\$ 5.000.000,00 mais 5 vezes o faturamento recebido em comissões de corretagem de resseguros angariados no mercado brasileiro pela empresa no ano anterior, para responder pelo correto e total cumprimento de todas as obrigações relacionadas à corretagem de resseguros realizados no mercado brasileiro e garantia de eventuais prejuízos que possa ocasionar àqueles que contratem por seu intermédio, com franquia máxima de 10% da importância assegurada.

II – A corretora deverá apresentar carta de intenções, assinada pelo representante legal da empresa, na qual especifique as linhas de negócios em que esteja apta a oferecer serviços.

III – A corretora deverá assinar “contrato de prestação de serviços de intermediação”, nos termos definidos pelo IRB-Brasil Re.

IV – Documentação cadastral mínima para as corretoras de resseguro constituídas e sediadas no Brasil:

- a) comprovação de estar organizada segundo as leis brasileiras;
- b) apresentação de cópia autenticada da Certidão de Arquivamento do Estatuto ou Contrato Social em vigor na Junta Comercial competente;
- c) apresentação de endereço da sede e dependências, telefones, fax, *site* na *web* e *e-mail* ;
- d) apresentação do nome dos controladores e, se estrangeiros, indicação do país de origem. Se os controladores forem corretoras estrangeiras, comprovante de regularidade perante a autoridade fiscalizadora do país de origem;
- e) apresentação do currículo dos principais dirigentes conforme contrato ou estatuto social;
- f) certidão de regularidade junto ao INSS e à Receita Federal, a ser renovada anualmente;

RQS nº 03/2005 - CN

FDS nº 55

Ata nº 87 - CONAD

**ATA DA 87ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

g) indicação de dez clientes em cada um dos ramos em que pretende operar, admitindo-se o cumprimento da exigência pela empresa controladora se esta for corretora estrangeira;

h) exemplares dos três últimos balanços.

V – Documentação cadastral mínima para filiais ou escritórios de representação de corretoras de resseguro estrangeiras:

a) apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na repartição competente do país de origem;

b) apresentação do endereço, fax, *site* na *web* e *e-mail* das dependências no Brasil e da sede no país de origem;

c) comprovante de situação regular perante a autoridade fiscalizadora do país de origem;

d) apresentação do currículo dos principais dirigentes no exterior e dos representantes locais da corretora;

e) cópia do contrato de representação de que constem poderes conferidos ao representante local no que se refere à colocação de riscos de interesse do IRB-Brasil Re no exterior, bem como poderes conferidos ao representante para responder perante IRB-Brasil Re, SUSEP e Secretaria da Receita Federal, inclusive com mandato para receber citações judiciais;

f) histórico da corretora com indicação dos ramos de atuação, bem como apresentação do nome dos controladores com indicação do país de sede ou residência;

g) indicação de dez clientes em cada um dos ramos em que pretende operar;

h) exemplares dos três últimos balanços.

VI – Não serão recadastradas corretoras que não estiverem em dia com o cumprimento do disposto nas normas e contratos em vigor.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>56</u>
Ata nº 87 - CONAD

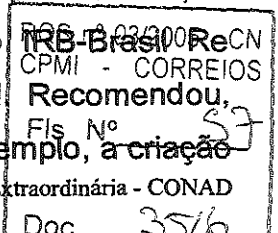
ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Às dez horas do dia oito de agosto de dois mil e três, no Salão Nobre do IRB-Brasil Re, Edifício Sede - Avenida Marechal Câmara, 171, 9º andar - Rio de Janeiro (RJ), compareceram os Conselheiros Marcos de Barros Lisboa, Presidente; Lídio Duarte, Vice-Presidente; Otacílio Caldeira Júnior, Marcos Caramurú de Paiva, Luiz Tavares Pereira Filho e Jorge Hilário Gouvêa Vieira. Participaram pelo IRB-Brasil Re, como convidados, Luiz Severo da Costa Neto, Gerente da Consultoria Jurídica; Severino José de Lima Filho, Gerente da Auditoria Interna; e Rosane Couto Catalan Zamudio, Gerente da Secretaria Executiva. O Conselho contou, ainda, com a presença do Diretor Financeiro, Alberto de Almeida Pais, e da Gerente de Orçamento, Maria Cristina Fischer Matos, durante a análise dos itens 2, 3 e 4 da Pauta. **ORDEM DO DIA:**

ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1. Leitura e aprovação da Ata da 72ª Reunião Ordinária, realizada em 25.07.2003. A Ata foi lida e aprovada pelos Senhores Conselheiros. **2. Proposta Orçamentária – 2004.**

O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposta Orçamentária para o exercício de 2004, que considerou os comentários e alterações sugeridas pelo CONAD na reunião de 25.07.2003, levando em conta, ainda, a proposta do Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, acatada pela Diretoria, em 07.08.2003, quanto ao acréscimo de R\$ 15.000.000,00 nas despesas administrativas, referente ao incremento da provisão de previdência complementar relativa aos inativos (pré-68). O Conselho recomendou, ainda: a) eliminar das Despesas Administrativas a estimativa de gastos referentes à inclusão, no PCAM, de assistência a pais de empregados que auferam renda superior a um salário mínimo; b) considerar o percentual de 50% do Lucro Líquido Projetado para distribuição de dividendos aos acionistas. **3. Orçamento de Investimento – OI/2004.**

O Conselho, por unanimidade, aprovou o Orçamento de Investimento para o exercício de 2004, na forma aprovada pela Diretoria, em 07.08.2003. Na oportunidade, o Conselho orientou a Diretoria no sentido de que o Orçamento do IRB-Brasil Re mantenha sempre os princípios de austeridade do Governo Federal, ainda, a reavaliação dos incentivos internos da Empresa, como, por exemplo, a criação



de metas, de premiação de resultados pela concessão de Participação nos Lucros diferenciada, de forma que os funcionários, em seu trabalho – aí compreendida a execução orçamentária –, assumam postura mais engajada e alinhada com os objetivos da Companhia, conscientizando-os de seu compromisso com o melhor desempenho desta. **4. Programas para o Plano Plurianual – PPA 2004/2007.**

O Conselho, por unanimidade, aprovou os Programas para o Plano Plurianual – PPA referente ao período 2004/2007, na forma aprovada pela Diretoria, em 07.08.2003.

5. Ofício CONFI 083/2003, de 31.07.2003. O Conselho tomou conhecimento do Ofício CONFI-083/2003, de 31.07.2003, no qual o Conselho Fiscal acusa o recebimento do Ofício PRESI-117/2003, de 11.07.2003, a respeito da realocação de recursos financeiros do IRB-Brasil Re. **EXTRAPAUTA: 1. Análise da qualidade de risco da carteira de investimentos do IRB-Brasil Re.**

O Conselho, por unanimidade, recomendou que a empresa especializada a ser contratada, conforme decisão deste Colegiado constante da Ata da 72ª Reunião Ordinária, de 25.07.2003, ao analisar a qualidade de risco da carteira de investimentos do IRB-Brasil Re, verifique se os critérios estabelecidos pelo BB Securities para valorar os investimentos em Brazilian Bonds, para fins contábeis, estão adequados à política conservadora e prudente adotada pela Companhia. **2. Alçadas Decisórias.** O Conselho, por unanimidade, acolheu recomendação do Conselheiro Luiz Tavares Pereira Filho, no sentido de que a Fundação Getúlio Vargas proceda a uma revisão dos valores das alçadas decisórias, adequando-os às alterações a serem introduzidas na estrutura organizacional do IRB-Brasil Re, objeto de estudo em fase de conclusão por aquela Fundação. Na oportunidade, o Vice-Presidente do Conselho solicitou aos Conselheiros que examinem as Alçadas Decisórias vigentes, apresentando as sugestões que julgarem cabíveis, na próxima reunião. **3. Cláusula de Arbitragem.**

O Conselho, por unanimidade, propôs que o IRB-Brasil Re recomende à Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG fazer constar, nos contratos de seguro onde houver cessão de resseguro, Cláusula Compromissória nos moldes da *Cláusula 507 – Arbitragem*, existente nas Normas Gerais de Resseguro e Retrocessão – NGRR. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por mim, Solange Lopes de Souza Carvalho.

_____, e pelos Senhores Conselheiros. Rio de Janeiro, oito de agosto de 2003.

MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

LÍDIO DUARTE
Vice-Presidente

OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR
Conselheiro

MARCOS CARAMURÚ DE PAIVA
Conselheiro

LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO
Conselheiro

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Conselheiro

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 59

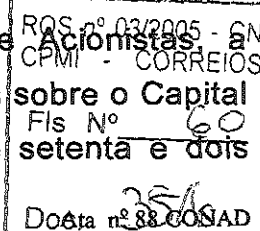
Ata nº 16 Extraordinária - CONAD

Doc 3811

ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Às quinze horas do dia seis de dezembro de dois mil e quatro, no Salão Nobre do IRB-Brasil Re, Edifício Sede – Avenida Marechal Câmara, 171, 9º andar – Rio de Janeiro (RJ), compareceram os Conselheiros Marcos de Barros Lisboa, Presidente; Lídio Duarte, Vice-Presidente; Otacílio Caldeira Júnior; Luiz Tavares Pereira Filho e Jorge Hilário Gouvêa Vieira. Participaram pelo IRB-Brasil Re, como convidados, Gisela De Paoli Zander, Gerente da Consultoria Jurídica; Severino José de Lima Filho, Gerente da Auditoria Interna; João Ricardo Pereira, Gerente da Secretaria Executiva; e Vania Malamace de Azevedo, Coordenadora de Atendimento a Colegiados Substituta. **ORDEM DO DIA: ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:**

1. Leitura e aprovação da Ata. Os Senhores Conselheiros aprovaram a Ata da 87ª Reunião Ordinária, realizada em 05.11.2004. **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** **2. Política de Colocação de Riscos no Exterior.** Circular PRESI 026/2004 – GERAL 023/2004. O Conselho tomou conhecimento da Circular PRESI 026/2004 – GERAL 023/2004, de 18.11.2004, divulgando ao mercado segurador a Política de Colocação de Riscos no Exterior, aprovada pelo Colegiado, em 05.11.2004. **3. Expurgo inflacionário. Revisão dos benefícios pelo INSS.** Foi dada vista da matéria ao Conselheiro Otacílio Caldeira Júnior, para exame e deliberação na próxima reunião. **4. Relatório Mensal de Investimentos.** O Conselho tomou conhecimento do Relatório relativo a outubro/2004. Na oportunidade, o Colegiado teve ciência de que a Consultoria Jurídica está tomando as medidas cabíveis para o ajuizamento das ações de cobrança contra Portobelo, Inepar e Eldorado. **5. Ata da Reunião do Conselho Fiscal.** O Conselho tomou conhecimento da Ata da 983ª Reunião Ordinária, de 25.10.2004. **6. Atas das Reuniões de Diretoria.** O Conselho tomou conhecimento das Atas das Reuniões nºs 42 a 46 Ordinárias/2004. **EXTRAPAUTA: 1. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio – exercício de 2004.** O Conselho, por unanimidade, aprovou, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas, a antecipação, até 31.12.2004, do pagamento de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio aos acionistas, no valor de R\$ 172.000.000,00 (cento e



milhões de reais), conforme proposto no Voto DIRFI nº 076/2004, de 02.12.2004, sem prejuízo da deliberação em caráter definitivo, após a aprovação das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2004. **2. Demonstrações Contábeis e Acompanhamento Orçamentário.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 075/2004, de 30.11.2004, apresentando as Demonstrações Contábeis relativas ao mês de outubro de 2004. O Voto mencionado também encaminhou o Acompanhamento Orçamentário referente ao mesmo período, que foi aprovado, por unanimidade, pelo Colegiado. **3. Aplicação em Time Deposit no BB / Nova Iorque e BB / Rio.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 073/2004, de 01.12.2004, aprovado, em 02.12.2004, pela Diretoria, que referendou a renovação de aplicações em *Time Deposit* realizada no mês de novembro/2004. **4. Resultado Técnico.** Foram distribuídos ao Conselho os resultados relativos aos meses de agosto, setembro e outubro/2004, para análise na próxima reunião. **5. Ata da Assembléia Geral dos Acionistas.** O Conselho tomou conhecimento da Ata da 21ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada naquela data, que referendou a proposta encaminhada por este Colegiado, de alterações no Estatuto do IRB-Brasil Re. **6. Revisão do organograma.** O Conselho, por unanimidade, designou o Vice-Presidente do Colegiado como Coordenador dos trabalhos de adaptação do organograma do IRB-Brasil Re, a serem concluídos até 31.12.2004, haja vista as novas atribuições estatutárias do Conselho de Administração, conforme as alterações promovidas pela 21ª Assembléia Geral Extraordinária. Neste sentido, para subsidiar a revisão do organograma e das atribuições dos diretores, recomendou fosse examinada pela COJUR a possibilidade de contratação da Fundação Getúlio Vargas, levando em conta que a FGV já vem executando para o IRB-Brasil Re serviços de consultoria sobre a estrutura administrativa, bem como a urgência requerida para estabelecer a nova divisão de funções entre os diretores, com a implementação do conceito de comitês decisórios. Até que seja aprovada pelo CONAD a revisão do organograma, nos termos ora estabelecidos, permanecem temporariamente em vigor a atual estrutura organizacional e as atribuições dos Diretores, ficando, porém, instituído o Comitê de Sinistros, conforme item 7 a seguir. **O Conselho** recomendou, ainda, comunicação formal à FENASEG sobre as alterações em curso, ressaltando seu objetivo, qual seja, o de melhoria do nível de governança

corporativa da empresa. **7. Criação de Comitê de Sinistros.** O Conselho, por unanimidade, deliberou pela criação, nesta data, de um Comitê, composto pelos Gerentes de Sinistros (Coordenador), de Riscos de Propriedade, de Riscos de Transportes e de Processamento de Sinistro, que decidirá sobre o pagamento de sinistros até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), ficando sob a responsabilidade da Diretoria Plena as decisões acerca dos sinistros acima deste valor. O referido Comitê funcionará em caráter temporário, até que sejam implantadas as alterações no organograma do IRB-Brasil Re aprovadas por este Colegiado, mantidas as demais alçadas decisórias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por mim, Solange Lopes de Souza Carvalho, _____, e pelos Senhores Conselheiros. Rio de Janeiro, seis de dezembro de 2004.

MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

LÍDIO DUARTE
Vice-Presidente

OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR
Conselheiro

LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO
Conselheiro

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Conselheiro

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>62</u>
Ata nº 88 CONAD

ANEXO III

Atas CONAD sobre Política de Colocação

Ata 76/dezembro/2003 - Solicitação da revisão da Política de Colocação no exterior

Ata 78/fevereiro/2004 - Fixação de prazos para apresentação da revisão da Política de Colocação

Ata 80/março/2004 - Diretoria explica política anterior e Conselho recomenda sua revisão com elaboração do Comitê de Análise de Security

Ata 82/maio/2004 - Regimento Interno - Comitê de Análise de Security

Ata 19/julho/2004 - Em reunião extraordinária, Conselho determina que conselheiros apresentem sugestões complementares ao relatório do Comitê de Análise de Security e formar nova Política de Colocação

Ata 84/julho/2004 - Conselho estabelece critérios que deverão constar do novo texto em elaboração

Ata 85/agosto/2004 - Aprovação da Política de Colocação de excedentes e solicitação para que o Comitê de Análise de Security volte a apreciar diretrizes internas de colocação de riscos no exterior

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 63

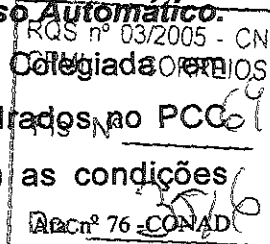
Doc. 3516

ATA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Às quinze horas do dia cinco de dezembro de dois mil e três, no Salão Nobre do IRB-Brasil Re, Edifício Sede – Avenida Marechal Câmara, 171, 9º andar – Rio de Janeiro (RJ), compareceram os Conselheiros Marcos de Barros Lisboa, Presidente; Lídio Duarte, Vice-Presidente; Otacílio Caldeira Júnior, Luiz Tavares Pereira Filho e Jorge Hilário Gouvêa Vieira. Participaram pelo IRB-Brasil Re, como convidados, Luiz Severo da Costa Neto, Gerente da Consultoria Jurídica; Severino José de Lima Filho, Gerente da Auditoria Interna; Eugenia Maria Costa Correia, Gerente da Secretaria Executiva e Angela Copelli Fontes, Coordenadora de Atendimento a Colegiados. Comparecerem, também, os membros do Conselho Fiscal Kátia Aparecida Zanetti de Lima, Antonio Carlos do Nascimento Sanches, Fábio José Pereira, Reynaldo Fernandes e João Alceu Amoroso Lima, para discussão do item 2 da Ordem do Dia. Esteve ausente o Conselheiro Marcos Caramurú de Paiva, por motivo justificado. **ORDEM DO DIA: ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1. Leitura e aprovação da Ata da 75ª Reunião Ordinária, realizada em 31.10.2003.** A Ata foi lida e aprovada pelos Senhores Conselheiros.

2. Aumento do Capital Social do IRB-Brasil Re. O Conselho, por unanimidade, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, aprovou a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para 19.12.2003, tendo como pauta o aumento do Capital Social do IRB-Brasil Re, de R\$525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de reais) para R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), mediante incorporação de parte do saldo das Reservas de Lucros – Reservas para Reinvestimento, conforme deliberação deste Colegiado constante do item 2 da Ata da 75ª Reunião Ordinária, de 31.10.2003. O Conselho também tomou conhecimento da recomendação da Diretoria Colegiada, no sentido de que o escopo do trabalho solicitado pelo CONAD, de avaliação do nível adequado de alavancagem operacional da Empresa, deverá observar o disposto no item 7 do voto DIRFI Nº 045/2003, de 25.11.2003. **3. Promoção PCC – Acesso Automático.**

O Conselho, por unanimidade, ratificando decisão da Diretoria Colegiada em 19.11.2003, aprovou o acesso automático dos empregados enquadrados no PCC – Plano de Classificação de Cargos, em extinção, que reunirem



para promoção, a partir do próximo exercício. **4. Licença-Prêmio – Proporcionalidade.** O Conselho, por unanimidade, ratificando decisão da Diretoria Colegiada em 19.11.2003, aprovou a concessão de 18 (dezoito) dias a cada ano de efetivo exercício, considerando o limite previsto nas normas de concessão de licença-prêmio, apenas para a conversão em espécie, ficando permitida a utilização em dias quando da aquisição do período completo

(noventa dias). O Conselho levou em conta a necessidade de evitar afastamentos de funcionários para gozo da licença-prêmio, por estar o quadro de pessoal substancialmente desfalcado. **5. Reembolso de Medicamentos.** O Conselho solicitou fossem apresentados, de forma detalhada, os cálculos a partir dos quais foi elaborada a tabela "Comparativo Geral", encaminhada junto ao voto do Vice-Presidente Executivo.

6. Acompanhamento Orçamentário. O Conselho, por unanimidade, aprovou o Acompanhamento Orçamentário relativo ao mês de outubro de 2003, na forma da deliberação da Diretoria, de 19.11.2003. Na oportunidade, o Conselheiro Otacílio Caldeira Júnior informou que já havia sido aprovada pelo Congresso a revisão do Orçamento de Investimento para 2003 (Lei nº 10.781, de 25.11.2003), estando em andamento, ainda na esfera do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a reprogramação da Demonstração do Resultado Geral para 2003. **7. Renovação de Cartas de Crédito emitidas pelo Rabobank Nederland.** O Conselho, por unanimidade, aprovou a prorrogação contratual em referência, a partir de 1º de Janeiro de 2004, mantidas as mesmas condições do ajuste vincendo, de acordo com o deliberado pela Diretoria, em 27.11.2003. **8. Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI. Exercício 2004.** O Conselho, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI para o exercício de 2004. Quanto ao atendimento da recomendação constante do último parágrafo da Nota Técnica nº 29/2003/GAB/CGURJ, de 18.11.2003, da Controladoria-Geral da União no Estado do RJ, o Colegiado registrou que a recomposição do quadro da Auditoria Interna da Empresa somente poderá ser implementada após a realização do Concurso Público, em fase de liberação das pendências, junto aos órgãos governamentais. **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:**

9. Corretora Alexander Forbes. Débito junto ao IRB-Brasil Re – Acerto de Contas. O Conselho tomou conhecimento de que a Diretoria Colegiada havia aprovado a nova proposta da Corretora Alexander Forbes,

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI
CONFERE
Fis N° 65
no valor de
Ata nº 76 - CONAD
Doc. 67

US\$167,673.89, para acerto de contas junto ao IRB-Brasil Re.

10.

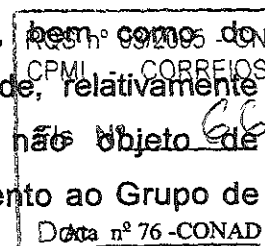
Time Deposit – Rabobank Nederland – NY. O Conselho tomou conhecimento de que a Diretoria Colegiada havia aprovado a operação, em *time deposit*, no Rabobank – NY, por um prazo de 30 (trinta) dias, com vencimento em 10.12.2003, à taxa de 1,03% a.a., no valor de US\$18,908,522.00, bem como a última renovação dessa operação, pelo prazo de 90 (noventa) dias (12.08.2003 a 10.11.2003), no valor de US\$18,866,000.00. **11. Time Deposit – Banco do Brasil –**

NY. O Conselho tomou conhecimento de que a Diretoria Colegiada havia aprovado a renovação da aplicação de US\$105,000,000.00, por prazo de 30 dias, à taxa de 1,250% a.a., bem como a aplicação de disponibilidades em conta corrente, no valor de US\$15,000,000.00, por prazo de 90 dias, à taxa de 1,40% a.a., ambas as operações em *Time Deposit* no Banco do Brasil - NY. **12. Brazilian Bonds de emissão da Cremer S.A. – Default. Proposta de Negociação –**

Recomendação do Comitê de Investimentos. O Conselho tomou conhecimento de que a Diretoria Colegiada havia aprovado voto do Diretor Financeiro, acompanhando parecer do Comitê de Investimento, no sentido de o IRB-Brasil Re não aceitar proposta apresentada pela Cremer, solicitando àquela Empresa a apresentação da Due Dilligence realizada pela Price Water House, complementando, dessa forma, as informações que proporcionarão os subsídios necessários para que o referido Comitê possa efetuar uma recomendação sobre o assunto. **13. Brazilian Bonds de emissão**

da INEPAR – Default. Proposta de Ação Judicial de Cobrança. O Conselho tomou conhecimento de que a Diretoria Colegiada havia aprovado voto do Diretor Financeiro, no sentido de: a) imediato ajuizamento de ação de cobrança contra a INEPAR Investments S.A., pelo montante atualizado da dívida; b) não realização de qualquer operação comercial entre o IRB-Brasil Re e a INEPAR ou empresas a ela vinculadas, com o imediato cancelamento de seu Limite de Garantia; c) que a medida judicial não obste a possibilidade de eventual negociação amigável paralela. **14. FUBRA –**

Fundação Universitária de Brasília. O Conselho, através de Voto do Vice-Presidente do Colegiado, tomou conhecimento do Voto do Diretor Financeiro nº 041/2003, de 17.11.2003, aprovado pela Diretoria Colegiada, em 19.11.2003, bem como do Memorando nº 16/2003/AUDIT, de 04.11.2003, e, por unanimidade, relativamente aos tópicos restantes identificados pela Fundação, ainda não objeto de providências, recomendou que seja priorizado seu encaminhamento ao Grupo de



Trabalho constituído pelos Gerentes da GECON, COJUR e AUDIT e pela Consultora Especial da Presidência, para exame da conformidade contratual dos pagamentos já realizados e das demais propostas apresentadas pela Fundação.

15. Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR. Restrições Orçamentárias.

O Conselho tomou conhecimento de que a Secretaria do Tesouro Nacional, através da Nota nº 1544/2003-STN/COFIN, de 05.11.2003, se havia manifestado contrariamente ao pedido formulado pelo IRB-Brasil Re de, a partir do exercício de 2004, ser excluído o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR das limitações impostas pelos decretos anuais de execução orçamentária e financeira.

16. Relatório PREVIRB. Foi dada ciência ao Conselho de Relatório do Vice-Presidente Executivo, encaminhando o Ofício nº 1595/GAB/SPC, de 09.10.2003, em que a Secretaria de Previdência Complementar informa sobre a legislação que rege as entidades de previdência complementar, relativamente às responsabilidades dos dirigentes e membros dos conselhos das empresas patrocinadoras daquelas entidades, bem como apresentando os grandes e principais números da PREVIRB. O Presidente do Colegiado, Marcos de Barros Lisboa, solicitou a apresentação, com mais detalhes, dos dados contábeis a que se refere o quadro "Contribuições e Benefícios Previdenciais", constante do item 2 do citado Relatório.

17. Resultado Técnico. O Conselho tomou conhecimento dos resultados relativos ao período de janeiro a outubro/2003.

18. Relatório de Investimentos. O Conselho tomou conhecimento do relatório relativo a outubro/2003.

19. Relatório Contábil. O Conselho tomou conhecimento do relatório relativo a outubro/2003.

20. Atas das Reuniões do Conselho Fiscal. O Conselho tomou conhecimento das Atas das Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal nºs 970 e 971.

21. Atas das Reuniões de Diretoria. O Conselho tomou conhecimento das Atas das Reuniões de Diretoria nºs 43 a 46 Ordinárias e 2ª Extraordinária de 2003.

EXTRAPAUTA: 1. Política de Colocação de Excedentes no Exterior. O Conselho, por unanimidade, solicitou à Diretoria a revisão da política de colocação de excedentes no exterior, ouvido o Comitê de Security, abrangendo: critérios de cadastramento de resseguradores e de corretores de resseguro; procedimentos utilizados pelo IRB-Brasil Re para colocação dos seus excedentes; definição das responsabilidades de resseguradores e corretores; e avaliação dos contratos e demais documentos jurídicos que dão suporte às operações.

2. Saldos Pendentes de Corretores e Resseguradores. O Conselho

tomou conhecimento de considerações acerca do acerto de contas com resseguradores e corretores do exterior que apresentam saldos devedores contra o IRB-Brasil Re. **3. Contratação de empresa de consultoria.** O Vice-Presidente do Conselho deu ciência de que, em atendimento à recomendação do Presidente do Colegiado, de contratação de empresa de consultoria de primeiro nível, já foram consultadas as empresas Boston Consulting e FEAUSP, para proposta de preços e de condições para realização do trabalho. **4. Relatório de Auditoria Operacional – Tribunal de Contas da União.** O Vice-Presidente do Conselho deu conhecimento das considerações e determinações contidas no Relatório da Auditoria Operacional, de 19.11.2003, realizada por técnicos do Tribunal de Contas da União – TCU, em virtude da interrupção do processo de privatização do IRB-Brasil Re. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por mim, Solange Lopes de Souza Carvalho, _____, e pelos Senhores Conselheiros. Rio de Janeiro, cinco de dezembro de 2003.

MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

LÍDIO DUARTE
Vice-Presidente

OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR
Conselheiro

LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO
Conselheiro

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Conselheiro

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>68</u>
<u>356</u>
Ata nº 76 - CONAD

ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Às nove horas do dia nove de fevereiro de dois mil e quatro, no Salão Nobre do IRB-Brasil Re, Edifício Sede – Avenida Marechal Câmara, 171, 9º andar – Rio de Janeiro (RJ), compareceram os Conselheiros Marcos de Barros Lisboa, Presidente; Lídio Duarte, Vice-Presidente; Otacílio Caldeira Júnior, Marcos Caramurú de Paiva, Luiz Tavares Pereira Filho e Jorge Hilário Gouvêa Vieira. Participaram pelo IRB-Brasil Re, como convidados, Luiz Severo da Costa Neto, Gerente da Consultoria Jurídica; Severino José de Lima Filho, Gerente da Auditoria Interna, e Angela Copelli Fontes, Gerente da Secretaria Executiva Substituta. O Conselho contou, ainda, com a presença do Diretor Financeiro, Alberto de Almeida Pais, prestando esclarecimentos solicitados pelo Conselho.

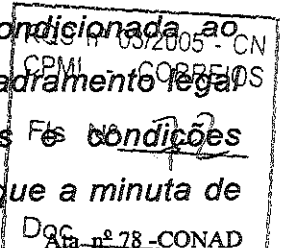
ORDEM DO DIA: ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: *1. Leitura e aprovação da Ata da 77ª Reunião Ordinária, realizada em 22.12.2003.* A Ata foi lida e aprovada pelos Senhores Conselheiros. *2. Proposta de alteração do valor do Auxílio Moradia aos membros da Diretoria.* O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de fixação, em até R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), do valor máximo mensal para ressarcimento de despesas com moradia funcional dos membros da Diretoria, com observância das regras instituídas pelo Decreto nº 3.255, de 19.11.1999. *3. Regimento Interno do Comitê de Investimentos. Alteração.* O Conselho, por unanimidade, ratificando a decisão da Diretoria Colegiada, de 28.01.2004, aprovou a proposta constante do Voto DIRFI Nº 007/2004, de 27.01.2004, encaminhado pelo Vice-Presidente deste Colegiado, no sentido da alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, conforme segue: a) introdução de um Art. 9º no Capítulo VIII – Disposições Gerais, com a redação: "Os membros do Comitê e os seus participantes convidados deverão manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações e dados disponibilizados, pertinentes aos assuntos tratados pelo Comitê, assinando Termo de Compromisso, de acordo com o modelo que integra este Regimento"; b) alteração, em consequência, da redação do Art. 3º, inciso II, para "Representantes dos acionistas preferenciais, por estes escolhidos entre profissionais de ilibada reputação e reconhecidos conhecimentos na área de

investimento". ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: 4. Cronograma de Atividades para Elaboração da Prestação de Contas de 2003. O Conselho tomou conhecimento do Cronograma em referência, aprovado pela Diretoria Colegiada em 17.12.2003, na forma do Voto DIRFI Nº 052/2003, de 16.12.2003. **5. Provisionamento de Benefícios Pós-Emprego.** O Conselho tomou conhecimento do Voto VIPEX nº 002/2004, de 07.01.2004, aprovado pela Diretoria Colegiada em 07.01.2004, no sentido de que fossem constituídas provisões para os benefícios concedidos a aposentados e pensionistas, nos seguintes valores, a serem reavaliados anualmente: R\$610.028,52 para o auxílio-funeral e R\$34.885,82 para o seguro de vida, este último referente aos aposentados por invalidez e beneficiários de ação judicial. **6. Relatórios de Auditoria Interna: a) Acompanhamento Orçamentário de Investimentos (3º e 4º bimestres/2003); b) Fundo de Investimento Extramercado; c) Participações Obrigatórias dos Estaleiros a Receber; d) Participação Acionária no Exterior; e) Patrimônio Líquido.** O Conselho tomou conhecimento dos Relatórios que informam os trabalhos realizados pela Auditoria no tocante aos assuntos em referência, encaminhados pelo Voto DIRFI Nº 053/2003, de 23.12.2003. **7. Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR. Restrições Orçamentárias.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI Nº 002/2004, de 06.01.2004, aprovado pela Diretoria Colegiada, em 07.01.2004, dando informações sobre a matéria e sugerindo que as áreas operacional e financeira iniciem gestões junto ao Ministério da Fazenda, visando à eventual revisão dos valores e à liberação dos recursos financeiros para cobertura dos Restos a Pagar de 2003. **8. Provisões Técnicas. Provisões para Prêmios não Ganhos – PPNG.** O Conselho tomou conhecimento do resultado dos exames procedidos pela Auditoria referentes à provisão de Prêmios Pagos e Não Ganhos – PPNG, que concluiu pela regularidade das operações examinadas, sem ressalvas, conforme Relatório de Auditoria nº 28/2003, de 24.10.2003, encaminhado pelo Voto DICOM 008/2003. **9. Aplicação em Time Deposit. Revisão dos Regimes de Competências e de Alçadas.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI Nº 001/2004, de 05.01.2004, aprovado pela Diretoria em 15.01.2004, no sentido de: **a) renovar as três aplicações em Time Deposit, junto ao Banco do Brasil, no valor de US\$284,151,200.00, realizadas nos dias 18, 23 e 26 de dezembro/2003; b) autorizar que as renovações da espécie**

operacionalizadas, observando-se a mesma seqüência de passos e premissas seguidas na presente aplicação; c) priorizar a revisão dos regimes de competências e de alçadas do IRB-Brasil Re, a partir do texto estatutário, pelas razões expostas no Voto acima e no Voto DIRFI Nº 039/2003, de 12.11.2003. **10. Constituição de Provisão para Passivos Contingentes.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI Nº 003/2004, de 13.01.2004, aprovado pela Diretoria Colegiada em 15.01.2004, no sentido de ser constituída Provisão para Passivos Contingentes, no montante de R\$72.824.475,00, nas condições expostas na Nota Técnica GECON 002/2004, de 12.01.2004. **11. Contratação de Serviços de Assessoria Técnica – FIPECAFI.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI Nº 004/2004, de 15.01.2004, aprovado pela Diretoria Colegiada em 21.01.2004, pela contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI, com base no parecer da Consultoria Jurídica que concluiu pela pertinência legal da dispensa de licitação, tendo em vista o disposto no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como no Art. 1º, alíneas "e" e "f" e parágrafo 1º do Estatuto da FIPECAFI. **12. Relatório de Investimentos.** O Conselho tomou conhecimento do Relatório referente a dezembro/2003. **13. Resultado Técnico.** O Conselho tomou conhecimento dos resultados relativos ao período de janeiro a dezembro/2003. **14. Atas das Reuniões do Conselho Fiscal.** O Conselho tomou conhecimento das Atas nºs 972 e 973 (Ordinárias) e 3ª (Extraordinária) / 2003. **15. Atas das Reuniões de Diretoria.** O Conselho tomou conhecimento das Atas das Reuniões de Diretoria nºs 49 a 52 de 2003 e 1ª a 3ª de 2004. No tocante ao item Extrapauta 1 da Ata da 1ª Reunião, de 07.01.2004, dando ciência de recomendação do Relatório de Auditoria de Acompanhamento de Gestão nº 135497, de 11.11.2003, encaminhado pelo Ofício nº 1708/2003, de 05.12.2003, da Controladoria-Geral da União/RJ – Secretaria Federal de Controle Interno, o Conselheiro Jorge Hilário Gouvêa Vieira solicitou à Diretoria do IRB-Brasil Re cópia da documentação sobre o assunto.

EXTRAPAUTA: 1. Brazilian Bonds de emissão da Cremer S.A. – Default. Proposta de negociação. O Conselho, relativamente à proposta da Cremer para negociação de seus débitos junto ao IRB-Brasil Re, representados por títulos "Brazilian Bonds" de sua emissão, adquiridos em agosto de 1996 e vencidos em agosto de 2001, pelo valor de US\$19,950,000.00 (dezenove milhões, novecentos

e cinquenta mil dólares americanos), em fevereiro de 2004, correspondentes ao valor do principal mais parcelas de juros, vencidos e não pagos, não capitalizados: considerando que, em reuniões de 05.05.2003 e 26.05.2003, este Colegiado recusou as propostas da Cremer de negociação dos referidos débitos, por insuficiência de informações e falta de garantias adequadas, recomendando o ajuizamento da competente ação de cobrança; considerando que, desta feita, de efetiva informação da situação econômico-financeira da Cremer e das tratativas que vem empreendendo, por meio da Merrill Lynch Global Partners, para sua reorganização societária, que deverá culminar com o fechamento de capital da sociedade; considerando que, após o cumprimento de diversas exigências feitas pelo Comitê de Investimentos, no sentido de esclarecer amplamente todos os aspectos da operação e cercá-la de maiores garantias para o IRB-Brasil Re, inclusive com a apresentação de informações sobre a sociedade obtidas pela *due diligence* realizada pela PriceWaterHouseCoopers, a qual certifica que a Cremer apresenta patrimônio líquido negativo da ordem de R\$12 milhões que, ajustado, passa a mais de R\$ 56 milhões, bem como pela avaliação econômico-financeira elaborada pela Trevisan Auditores Independentes; considerando, ainda, as razões contidas no Voto DIRFI Nº 009/2004, de 03.02.2004, especialmente as mencionadas nos itens 7 a 10, do Diretor Financeiro, que opina pelo acatamento da recomendação do Comitê de Investimentos, com aceitação da proposta da Cremer/Merrill Lynch, assim resumida no mencionado voto: *“recebimento de Discounts Bonds ou Global 24, a critério da Cremer/Merril Lynch, pelo valor de face, no montante do valor dos Brazilian Bonds vencidos, acrescidos dos juros contratuais no período desde o vencimento dos títulos até a celebração do contrato, não capitalizados (valor de US\$19,950 mil projetado para fevereiro); seria assinado contrato com condição resolutiva, de modo que o negócio só se aperfeiçoaria com o sucesso da operação de fechamento de capital da Cremer pela Merrill Lynch (prazo estimado de noventa dias). Durante esse período, não haveria mudança no curso da ação judicial de cobrança”*. Adicionalmente, o referido Voto assinala que *“a implementação contratual fica condicionada ao exame e parecer conclusivo da Consultoria Jurídica sobre o enquadramento legal desse encaminhamento para a questão, inclusive os termos e condições apresentados para o acordo, em particular a condição resolutiva que a minuta de*



pacto embute, vinculado, ainda, o desfecho final da operação ao êxito do processo de fechamento de capital da Cremer"; considerando, finalmente, que a Diretoria do IRB-Brasil Re aprovou, por unanimidade, o referido Voto DIRFI 009/2004, submetendo-o à consideração deste Conselho; **deliberou**, por unanimidade, condicionar a aprovação da proposta da Cremer/Merril Lynch à observância de todos os termos previstos no trecho acima transcrito do citado Voto, com acréscimo das seguintes exigências: a) os títulos de emissão do Tesouro Nacional a serem dados em pagamento da dívida devem ser previamente submetidos a exame por peritos abalizados para verificar a sua regularidade plena, inclusive no que se refere à efetiva propriedade pelo transmitente, inexistência de gravames de qualquer natureza e outros aspectos relacionados à validade e disponibilidade dos títulos; b) o contrato correspondente deverá ter cláusula com a condição suspensiva (e não resolutiva) da realização com êxito do fechamento de capital, retomando-se imediatamente a ação judicial em caso de fracasso da operação; c) toda a operação deverá estar concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do referido contrato, o qual, juntamente com todas as características e condições da negociação, deverá ser objeto do parecer da Consultoria Jurídica a que se refere o Voto DIRFI 009/2004.

2. Portobello International Ltd. Proposta de negociação. O Conselho, por unanimidade, ratificou a decisão da Diretoria, de 05.02.2004, que aprovou o Voto DIRFI Nº 010/2004, de 03.02.2004, no sentido de que: a) seja enviada correspondência, cuja minuta deverá ser elaborada pela Consultoria Jurídica (COJUR), à Portobello International Ltd, comunicando a não-aceitação da proposta de renegociação dos termos e condições dos *Brazilian Bonds* de sua emissão, com estabelecimento do prazo de até trinta dias para o pagamento das duas parcelas de juros já vencidas, acrescidas de juros moratórios; b) a COJUR também examine as medidas de proteção do crédito do IRB-Brasil Re, inclusive na esfera judicial, na hipótese de a Portobello não honrar suas responsabilidades no prazo estabelecido. Ao final, o Conselho registrou, à vista de documentos contidos na pasta anexa ao referido Voto DIRFI 010/2004 e da informação constante de seu item 2, não ter tido conhecimento anteriormente, da prorrogação havida dos referidos títulos de emissão da Portobello, de 24.01.2002 para 24.01.2005.

3. Política de Colocação de

Excedentes no Exterior. O Conselho, por unanimidade, ratificou suas manifestações anteriores a respeito do assunto, fixando os seguintes prazos: a) 60 (sessenta) dias, para a revisão da política de colocação de excedentes no exterior, ouvido o Comitê de Security; b) para a próxima reunião ordinária, apresentar: os critérios adotados para cadastramento de resseguradores e de corretores de resseguro; os procedimentos utilizados pelo IRB-Brasil Re para colocação dos seus excedentes; e os documentos que dão suporte às operações. **4. Mensagem de despedida ao Conselheiro Marcos Caramurú de Paiva.** Em face da informação sobre o iminente desligamento do Conselheiro Marcos Caramurú de Paiva do Colegiado, os Conselheiros apresentaram-lhe despedidas, agradecendo-lhe por sua participação atuante nos debates e pela importante contribuição nas decisões tomadas pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por mim, Solange Lopes de Souza Carvalho, _____, e pelos Senhores Conselheiros. Rio de Janeiro, nove de fevereiro de 2004.

MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

LÍDIO DUARTE
Vice-Presidente

OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR
Conselheiro

MARCOS CARAMURÚ DE PAIVA
Conselheiro

LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO
Conselheiro

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Conselheiro

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>78</u>
Ata nº 78 - CONAD
Doc.

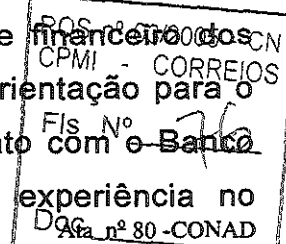
ATA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Às dezesseis horas do dia vinte e seis de março de dois mil e quatro, no Salão Nobre do IRB-Brasil Re, Edifício Sede – Avenida Marechal Câmara, 171, 9º andar – Rio de Janeiro (RJ), compareceram os Conselheiros Marcos de Barros Lisboa, Presidente; Lídio Duarte, Vice-Presidente; Otacílio Caldeira Júnior; Luiz Tavares Pereira Filho e Jorge Hilário Gouvêa Vieira. Participaram pelo IRB-Brasil Re, como convidados, Luiz Severo da Costa Neto, Gerente da Consultoria Jurídica; Severino José de Lima Filho, Gerente da Auditoria Interna; e Eugenia Maria Costa Correia, Gerente da Secretaria Executiva. Não compareceu o Conselheiro Marcos Caramurú de Paiva. O Conselho contou, ainda, com a presença do Diretor Comercial, Luiz Eduardo Pereira de Lucena, na apresentação da matéria de que trata o item 11 desta Ata. **ORDEM DO DIA: ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:** 1. *Leitura e aprovação das Atas do Conselho de Administração.* Os Senhores Conselheiros aprovaram as Atas da 79ª Reunião Ordinária e da 18ª Reunião Extraordinária, realizadas em 20.02.2004 e 12.03.2004, respectivamente. **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** 2. **PREVIRB – Fundação de Previdência dos Servidores do IRB.** O exame da matéria foi adiado para a próxima reunião ordinária. 3. **Federal de Seguros S.A. e Sol de Seguros S.A. – Sentença Judicial – Recurso.** O Conselho tomou conhecimento de que, em face da diferença existente entre o cálculo da Perita do Juízo e o valor efetivamente devido à Federal de Seguros S.A., a Diretoria, considerando proposta da COJUR e da GEORC, em Nota Conjunta de 10.02.2004, amparada por declaração dos advogados representantes do IRB-Brasil Re, de ser possível a obtenção de êxito no pleito de contagem dos juros remuneratórios, havia referendado o Voto DIRFI Nº 012/2004, de 16.02.2004, sobre a adoção de medidas processuais de interposição de embargos de declaração para correção dos erros materiais e de recurso de apelação para reconhecimento dos juros remuneratórios. 4. **Saldos devidos ao IRB-Brasil Re pelos Resseguradores e Corretores Internacionais.** O Conselho tomou conhecimento de que a Diretoria havia aprovado a adoção de medidas propostas no

Ata nº 80 - CONAD -

Recebido em 03/04/2004 CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 75
Voto DIRFI nº
Doc. 3510

018/2004, de 15.03.2004, tendo em vista o acréscimo, aos saldos devidos ao IRB-Brasil Re, de valor referente a "créditos provisórios", bem como a não atualização dos valores devidos à Companhia. **5. Sumário de Atividades da Auditoria Interna – SAAI.** O Conselho tomou conhecimento do Sumário relativo ao 4º trimestre de 2003. **6. Resultado Técnico.** O Conselho tomou conhecimento dos resultados relativos a janeiro/2004. **7. Ata da Assembléia Geral de Acionistas.** O Conselho tomou conhecimento da Ata da 19ª Assembléia Geral Extraordinária, de 20.02.2004. **8. Atas das Reuniões do Conselho Fiscal.** O Conselho tomou conhecimento das Atas das Reuniões Ordinárias nºs 974 e 975, de 30.01.2004 e 20.02.2004, respectivamente. **9. Atas das Reuniões de Diretoria.** O Conselho tomou conhecimento das Atas das Reuniões de Diretoria nºs 6 a 10 de 2004. **10. Relatório de Investimentos – fevereiro/2004.** O assunto foi retirado de pauta. **11. Apresentação do trabalho desenvolvido pelo Comitê de Security.** Em atendimento ao solicitado pelo Conselho, compareceu o Diretor Comercial, Luiz Eduardo Pereira de Lucena, apresentando exposição sobre a atual Política de colocação de excedentes no exterior, abrangendo: Distribuição do Prêmio Emitido em 2003; Divisão Percentual da Retrocessão ao Exterior – 2003; Evolução do Prêmio por Corretor – Contratos (1999 a 2003) e Facultativos (2003); Participação por Corretor; Avaliação de Corretores de Resseguro por Especialização; Alçada para colocação de Riscos no Exterior; Classificação pelas Agências Classificadoras de Risco; *Rating* mínimo e documentação exigidos para o credenciamento de Ressegurador; Documentação exigida para credenciamento de Corretor de Resseguro; Número de *Brokers* com participação significativa nos Anos de 1999 a 2003; e Cadastramento de Corretores de Resseguro no mesmo período. Após os debates sobre a citada exposição, o Conselho, por unanimidade, recomendou que a revisão da política em questão, a ser elaborada com a colaboração do Comitê de *Security*, aborde, principalmente, os seguintes aspectos: a) critério de cadastramento de resseguradores e de corretores de resseguro e respectiva documentação para o efeito; b) política de escolha do *broker*/ressegurador; e c) relacionamento operacional, jurídico e financeiro dos citados corretores/resseguradores com o IRB-Brasil Re. Como orientação para o estudo a ser realizado, o Presidente do Conselho sugeriu contato com o Banco Central, no sentido de informar-se sobre sua bem-sucedida experiência no



relacionamento com os *dealers*, verificando em que medida poderia ser utilizada na elaboração do critério de escolha dos corretores pelo IRB-Brasil Re.

EXTRAPAUTA: 1. Brazilian Bonds de emissão da Cremer S.A. em default –

Negociação – Instrumentos Contratuais. O Conselho tomou conhecimento dos instrumentos contratuais da negociação do débito da Cremer S.A. com o IRB-Brasil Re, tendo sido assinados, pelo Sr. Presidente desta Resseguradora e pelo Diretor Financeiro, os documentos *Note Exchange Agreement* (contrato de permuta) e Acordo de Transação. ***2. Participação nos Lucros e/ou Resultados da***

Empresa – PLR/2004. A discussão da matéria foi transferida para a próxima reunião ordinária. ***3. Vencimentos dos Dirigentes e Conselheiros e 4. Remuneração dos***

Administradores. O Conselho, por maioria, deliberou submeter, à Assembléia Geral Ordinária, a proposta de aplicar-se o percentual que for aprovado para aumento salarial dos empregados, por ocasião da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho de 2004, ao montante global da remuneração dos administradores do IRB-Brasil Re ora em vigor e fixado pela 8ª Assembléia Geral Ordinária, de 17.04.2003. O Vice-Presidente do Colegiado, Lídio Duarte, declarou-se impedido e o Conselheiro Luiz Tavares Pereira Filho ficou vencido, ao votar favoravelmente à fixação do valor global da remuneração conforme o Voto DIRFI Nº 021/2004, de 24.03.2004. ***5. Regimento***

Interno do Comitê de Análise de Security. A matéria foi distribuída ao Conselho, para ser deliberada na próxima reunião ordinária. ***6. Ação Judicial. Autor: Comercial***

de Alimentos Triângulo Ltda. Réu: Bradesco Seguros S.A. O Vice-Presidente do CONAD deu ciência ao Colegiado de que, acatando argumentações da Seguradora, a Diretoria havia aceitado a contraproposta apresentada pela Comercial de Alimentos Triângulo Ltda., no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), para encerramento do acordo. ***7. Unidades do IRB-Brasil Re no exterior.*** O Vice-

Presidente do Conselho, reportando-se à informação registrada na 79ª Reunião Ordinária, de 20.02.2004, comunicou que deverá ser trazido ao Colegiado, na próxima reunião ordinária, o estudo do Grupo de Trabalho constituído conforme Portaria PRESI 022/2003, de 27.08.2003. Adiantou que, por orientação da Diretoria Financeira, já havia sido tomada a decisão de serem reconhecidas, na contabilidade do IRB-Brasil

Re, por competência, mensalmente, as despesas administrativas do Escritório de Londres e, por equivalência patrimonial, as das empresas de Nova Iorque, acrescentando, ainda, que permanece inalterada a estrutura das unidades em

RQS nº 03/2005 - CN
CORREICJ
FIS Nº 77
Ata nº 80 - CONAD

questão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por mim, Solange Lopes de Souza Carvalho, _____, e pelos Senhores Conselheiros. Rio de Janeiro, vinte e seis de março de 2004.

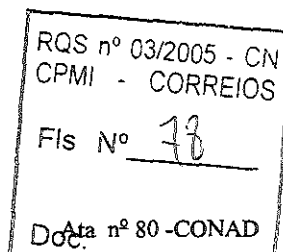
MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

LÍDIO DUARTE
Vice-Presidente

OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR
Conselheiro

LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO
Conselheiro

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Conselheiro



ATA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Às nove horas e vinte minutos do dia trinta e um de maio de dois mil e quatro, no Salão Nobre do IRB-Brasil Re, Edifício Sede – Avenida Marechal Câmara, 171, 9º andar – Rio de Janeiro (RJ), compareceram os Conselheiros Marcos de Barros Lisboa, Presidente; Lídio Duarte, Vice-Presidente; Otacílio Caldeira Júnior; Luiz Tavares Pereira Filho e Jorge Hilário Gouvêa Vieira. Participaram pelo IRB-Brasil Re, como convidados, Luiz Severo da Costa Neto, Gerente da Consultoria Jurídica; Severino José de Lima Filho, Gerente da Auditoria Interna; e Solange Lopes de Souza Carvalho, Coordenadora de Atendimento a Colegiados Substituta. Estiveram presentes, também, durante a *Apresentação do Relatório Anual de 2003 da PREVIRB (subitem 9.2 desta Ata)* – os Conselheiros Fiscais: Pedro Wilson Carrano Albuquerque (Presidente do CONFI), Amaury Patrick Gremaud, Pedro Câmara Raposo Lopes, Antonio Carlos do Nascimento Sanches e Mário Urbinati; – os membros da Diretoria do IRB-Brasil Re: Manoel Moraes de Araujo, Vice-Presidente Executivo; Alberto de Almeida Pais, Diretor Financeiro; Carlos Murilo Goulart Barbosa Lima, Diretor Técnico; e Luiz Eduardo Pereira de Lucena, Diretor Comercial. Para realizar a referida apresentação, compareceram os membros da Diretoria Executiva da PREVIRB: Tania Ramos de Moraes, Superintendente Geral; João Baptista Bittencourt Leão, Diretor Financeiro; e Roberto Luiz Martins de Castro, Diretor Técnico. Esteve presente, ainda, a Consultora Especial da Vice-Presidência Executiva, Maria das Dores Silva, que, juntamente com o Vice-Presidente Executivo, prestou

esclarecimentos sobre o item 7 da Pauta. **ORDEM DO DIA: ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:** 1. *Leitura e aprovação da Ata do Conselho de Administração.* Os Senhores Conselheiros aprovaram a Ata da 81ª Reunião Ordinária, realizada em 26.04.2004. 2. *Regimento Interno do Comitê de Análise de Security.* O Conselho, por unanimidade, ratificando decisão da Diretoria Plena, de 24.03.2004, aprovou o Regimento Interno do Comitê de Análise de Security, alterado, no entanto, seu Art. 2º, inciso II, conforme segue: "avaliar sistemas e metodologia adotados no cadastramento, seleção e relacionamento operacional do IRB-Brasil Re com corretores e resseguradores".

Doc. Ata nº 82-CONAD
19
Fis. Nº
CORREIOS
CPMI
09/2005 - CN

3. Regimento Interno do Comitê de Planejamento e Orçamento. O Conselho, por unanimidade, ratificando decisão da Diretoria Plena, de 14.04.2004, aprovou o Regimento Interno do Comitê de Planejamento e Orçamento, conforme proposta encaminhada pelo Voto DIPLA / DIRFI nº 001/2004.

4. Ramo Saúde. Resseguro de Stop Loss. Cobertura de Reembolso de Despesas Médico-Hospitalares. Seguradora: Unimed. O Conselho, por unanimidade, deliberou no sentido de que o IRB-Brasil Re participe, apenas, como "fronting", oferecendo ao exterior sua participação minoritária na operação, de 30% (trinta por cento), mantida, portanto, a decisão do Colegiado, de 23.09.2002, ratificada em 31.10.2003, de que este Ressegurador não renove os contratos existentes, passando a atuar, após seus vencimentos, apenas como intermediário "fronting" das operações.

5. Ramo Saúde. Resseguro de Excesso de Danos. Cobertura de Reembolso de Despesas Médico-Hospitalares. Seguradora: Unibanco AIG. O Conselho, por unanimidade, deliberou no sentido de que o IRB-Brasil Re participe, apenas, como "fronting", oferecendo ao exterior sua participação minoritária na operação, de 20% (vinte por cento), mantida, portanto, a decisão do Colegiado, de 23.09.2002, ratificada em 31.10.2003, de que este Ressegurador não renove os contratos existentes, passando a atuar, após seus vencimentos, apenas como intermediário "fronting" das operações.

6. Demonstrações Contábeis e Acompanhamento Orçamentário – Março/2004. O Conselho tomou conhecimento do Voto do Diretor Financeiro nº 028/2004, de 04.05.2004, apresentando as Demonstrações Contábeis relativas a março de 2004. O Voto mencionado também encaminhou o Acompanhamento Orçamentário referente ao mesmo mês, que foi aprovado, por unanimidade, pelo Colegiado.

7. Plano Complementar de Assistência Médico-Social. O Conselho, por unanimidade, ratificando decisão da Diretoria Plena, de 19.05.2004, aprovou, com vigência a partir de 01.06.2004, o Voto VIPEX nº 20, de 13.05.2004, referente à consolidação das Normas do Plano Complementar de Assistência Médico-Social e respectivas Instruções Complementares, que comporão o Título 9, Capítulo 1, Seções 1 e 2 do Manual Administrativo, consideradas, no entanto, as seguintes alterações:

Seção 1 – subitem 1.1.1: excluir a previsão de concessão do Plano para os empregados com o contrato de trabalho suspenso por motivo de licença para tratar de interesses particulares; – **subitem 3.2:** limitar os benefícios previstos nas alíneas "b.2" e "g" aos empregados admitidos até 31.05.2004 e admitir, nas alíneas "d" e "e", a

inscrição, como dependentes, respectivamente, de "maridos" e "companheiros", adotando-se, em decorrência e para manter o princípio da igualdade, a mesma tabela de mensalidades vinculada ao custeio do Plano para as esposas ou companheiras que vierem a ser inscritas a partir de 01.06.2004; – subitem 3.3.3: excluir; – subitens 5.1.4 e 5.1.5: prever que os critérios de estruturação das tabelas de custeio poderão ser modificados, em função do desempenho do Plano. **Seção 2 – item 12**: assinalar que a assistência domiciliar será concedida apenas quando o médico assistente entender como uma alternativa à internação hospitalar; – subitem 12.4: definir que a expressão "cuidadores" não se refere a enfermagem ou qualquer outro tipo de cuidado inerente aos casos de internação hospitalar; subitem 19.1.2: incluir dispositivo prevendo que, a qualquer momento, os usuários com até 14 (quatorze) anos de idade poderão ser convocados para perícia odontológica, mesmo que dela estejam dispensados.

8. Alteração da Estrutura Organizacional. O Conselho, por unanimidade, ratificando decisão da Diretoria Plena, de 19.05.2004, aprovou a extinção, na estrutura da Secretaria Executiva – SECRE, das Coordenações de Assuntos Gerais – COGER e de Suporte Organizacional – COORG e a criação, no âmbito das Gerências de Riscos de Propriedade – GERIP e de Sinistros – GESIN, das Coordenações de Responsabilidade Civil Geral – COREC e de Regulação – COREG II, respectivamente, não onerando, assim, a estrutura de funções comissionadas da Empresa. **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: 9. PREVIRB – Fundação de Previdência dos Servidores do IRB. 9.1. Relatório de Auditoria nº 39/2003.** O Conselho tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Diretoria da PREVIRB, durante a apresentação do Relatório Anual de 2003. **9.2. Apresentação do Relatório Anual de 2003.** Em atendimento à solicitação constante do item 2 da Ata da 79ª Reunião Ordinária do Conselho, de 20.02.2004, os membros da Diretoria Executiva da PREVIRB apresentaram o *Relatório Anual de 2003* da Fundação, presentes, ainda, à reunião os Conselheiros Fiscais e Diretores do IRB-Brasil Re. Em sua exposição, abordaram, também, os *Planos Previdenciais A e B*, aprovados conforme Ofícios do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nºs MP/SE/DEST 408, 409 e 411, de 01.12.2003, e da Secretaria de Previdência Complementar nº 207, DEPAT/SPC, de 17.12.2003. **10. Informações sobre o**

POS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 81
DOC. Ata nº 82 - CONAD

Orçamento Empresarial/2004. O Conselho tomou conhecimento da matéria. **11.**

Unidades do IRB-Brasil Re no exterior. Estágio atual do estudo do Grupo de

Trabalho. Foi dado conhecimento ao CONAD de exposição do Diretor Financeiro

sobre o estágio atual do estudo do Grupo de Trabalho constituído com a

finalidade de dar maior grau de transparência e previsibilidade à movimentação

de recursos financeiros pelo Escritório de Londres, devendo ser realizado

trabalho de mesmo escopo relativamente às unidades em Nova Iorque. **12.**

Portobello International Ltd. Nova proposta de renegociação de débito. O

Conselho, por unanimidade, ratificou a decisão da Diretoria Plena, de 29.04.2004,

que aprovou o Voto DIRFI 026/2004, de 27.04.2004, no sentido de não aceitar-se

nova proposta da Portobello para renegociação, mantidas as decisões do CONAD

e da Diretoria sobre a matéria, dando-se imediato início aos procedimentos

judiciais. **13. Débito da INEPAR com o IRB-Brasil Re.** O Conselho,

por unanimidade, ao tomar conhecimento do atual estágio de cobrança da dívida

da INEPAR Investment S.A., recomendou seja dado início imediato aos

procedimentos judiciais para ingresso de ação em juízo. **14.**

Planejamento e Orçamento Empresarial para 2005. O Conselho tomou

conhecimento de que a Diretoria Plena, em reunião de 20.05.2004, havia

aprovado o Voto DIRFI nº 029/2004, de 19.05.2004, referente às premissas,

parâmetros e cronograma do Planejamento e Orçamento Empresarial para 2005.

15. FUBRA – Fundação Universitária de Brasília. Relatório do Grupo de Trabalho.

O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 030/2004,

de 19.05.2004, aprovado pela Diretoria Plena, na mesma data. **16.**

Reajustamento das retenções do IRB-Brasil Re. O Conselho tomou

conhecimento das novas retenções do IRB-Brasil Re, aprovadas pela Diretoria

Plena em 29.04.2004, na forma do Voto DIPLA Nº 001/2004, de 17.03.2004,

aditado pelo Parecer de 20.04.2004, em caráter provisório, até que completado o

estudo sobre os níveis de alavancagem operacional, com o apoio de Consultoria

Externa. **17. Relatório de Investimentos.** O Conselho tomou conhecimento dos

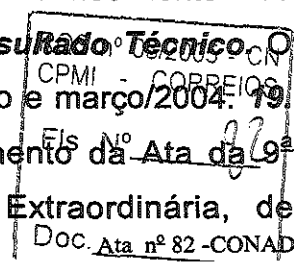
relatórios referentes ao período de fevereiro a abril/2004. **18. Resultado Técnico.** O

Conselho tomou conhecimento dos resultados relativos a fevereiro e março/2004. **19.**

Ata da Assembléia Geral. O Conselho tomou conhecimento da 9ª

Assembléia Geral Ordinária e da 20ª Assembléia Geral Extraordinária, de

Doc. Ata nº 82 -CONAD



19.04.2004. **20. Ata da Reunião do Conselho Fiscal.** O Conselho tomou conhecimento da Ata da 976ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, de 12.03.2004. **21. Atas das Reuniões de Diretoria.** O Conselho tomou conhecimento das Atas das Reuniões de Diretoria nºs 11 a 19 Ordinárias e 1ª Extraordinária/2004. **EXTRAPAUTA: 1. Sinistros Incêndio Nºs 01.09.0079 e 02.04.0003. Segurados: EPE – Empresa Produtora de Energia Ltda. e Gasocidente do Mato Grosso Ltda. Seguradora: AGF Brasil Seguros S.A.** O Conselho, por unanimidade, ratificando a decisão da Diretoria Plena, de 27.05.2004, que acompanhou o Voto DITEC nº 017/2004, de 18.05.2004, aprovou a proposta de acordo, no valor de US\$16,250,000.00, para pôr fim à ação movida pela EPE – Empresa Produtora de Energia Ltda. contra a AGF Brasil Seguros S.A. O Conselho também tomou conhecimento de que a Diretoria havia aprovado a realização de acordo no valor de US\$822,752.00, para encerrar a ação movida por Gasocidente do Mato Grosso Ltda. contra a mesma Seguradora. **2. Pedido de dispensa do Conselheiro Marcos Caramuru de Paiva.** Foi dada ciência ao Conselho do pedido de dispensa da função de membro do Colegiado apresentado pelo Senhor Marcos Caramuru de Paiva, em virtude de seu afastamento do Brasil para cumprir missão oficial no exterior. **3. Medida Provisória nº 177/2004.** O Vice-Presidente do Conselho deu conhecimento ao Colegiado de que, informado pelo Gerente de Riscos de Transportes, Paulo Sergio Sobral Barrocas, e pelo Coordenador de Tratado de Riscos de Transportes, José Carlos Bordallo, sobre a prerrogativa de os estaleiros nacionais contratarem seguro e resseguro no exterior, prevista na redação da Medida Provisória nº 177/2004, editada em 25.03.2004, aprovada na Câmara dos Deputados, verificou-se que o IRB-Brasil Re não havia sido consultado quanto ao assunto mas, com os esforços e articulações da Direção desta Empresa e o apoio de parlamentares, os interesses do IRB-Brasil Re prevaleceram, tendo o Senador Roberto Saturnino Braga excluído o artigo que permitia a abertura acima descrita. **4. Política de colocação de excedentes no exterior.** O Vice-Presidente do Conselho informou que, em vista do prazo fixado na 78ª Reunião Ordinária, de 09.02.2004, e das dilações realizadas a partir da 79ª Reunião Ordinária, de 20.02.2004, o Comitê de Análise de Security comprometeu-se a apresentar seu Relatório sobre a política de colocação de excedentes no exterior na reunião extraordinária que será realizada em

09.07.2004.

5. Internalização de recursos. O Vice-Presidente do Conselho deu conhecimento de orientação do Comitê de Investimentos no sentido da internalização de US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares) e da realocação de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares), em títulos da dívida soberana ou garantida pela União, proposta a ser encaminhada pelo referido Comitê à Diretoria Financeira e, posteriormente, ao CONAD. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por mim, Denise Pereira Mendes de Carvalho, _____, e pelos Senhores Conselheiros. Rio de Janeiro, trinta e um de maio de 2004.

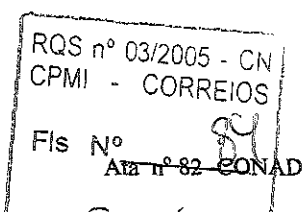
MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

LÍDIO DUARTE
Vice-Presidente

OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR
Conselheiro

LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO
Conselheiro

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Conselheiro



**ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.**

Às onze horas do dia nove de julho de dois mil e quatro, no Salão Nobre do IRB-Brasil Re, Edifício Sede – Avenida Marechal Câmara, 171, 9º andar – Rio de Janeiro (RJ), compareceram os Conselheiros Marcos de Barros Lisboa, Presidente; Lídio Duarte, Vice-Presidente; Otacílio Caldeira Júnior, Luiz Tavares Pereira Filho e Jorge Hilário Gouvêa Vieira. Participaram pelo IRB-Brasil Re, como convidados, Alberto de Almeida Pais, Diretor Financeiro; Maria Cristina Fischer Matos, Gerente de Orçamento; Luiz Severo da Costa Neto, Gerente da Consultoria Jurídica; Severino José de Lima Filho, Gerente da Auditoria Interna; e João Ricardo Pereira, Gerente da Secretaria Executiva. **ORDEM DO DIA:**

ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1. Orçamento Empresarial – 2005. O Conselho, por unanimidade, analisando a proposta do Orçamento Empresarial para 2005, encaminhada pelo Voto DIRFI Nº 039/2004, de 05.07.2004, referendada pela Diretoria em 07.07.2004, aprovou-a, recomendando: a) identificação, junto à área operacional, das razões da discrepância verificada entre os percentuais de variação 2005/2004 para *prêmios ganhos* (25,45%) e *despesas de comercialização* (59,75%); b) indagação, também, da área operacional, sobre o motivo da redução, para 54,45%, da *sinistralidade* estabelecida como meta para dezembro/2005, considerando-se que a atual tendência é de queda de taxas no mercado interno, o que poderá influenciar os resultados operacionais e a sinistralidade do IRB-Brasil Re; c) detalhamento das despesas previstas para *locomoção, representação e outras despesas/receitas*, identificando-se a razão do aumento do percentual previsto entre 2004 e 2005; d) zerar o valor previsto para Inversões Financeiras, em particular para *shopping centers*, tendo em vista que a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho determina não aumentar-se os investimentos neste item, reduzindo-os sempre que possível, inclusive não participando-se, também, de suas expansões.

2. Orçamento de Investimento – OI/2005. O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de Orçamento de Investimento para 2005, bem como a adequação do Programa "Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura", no âmbito do PPA 2004/2007, objeto do Voto do Vice-Presidente do Conselho, de

ROS - 03/07/04
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 039/2004
Ata nº 19 Extraordinária - CONAD

09.07.2004, que encaminhou o Voto DIRFI Nº 040/2004, de 05.07.2004. Na oportunidade, o CONAD solicitou seja realizada uma apresentação, ao Colegiado, do projeto de reforma do Edifício Sede do IRB-Brasil Re, que tem como objetivo modernizar suas instalações, tanto a estrutura física quanto o acervo mobiliário, agregando valor ao imóvel. **EXTRAPAUTA: 1. Política de colocação de excedentes no exterior. Comitê de Análise de Security – Relatório.** Após ampla discussão sobre a matéria, o Presidente do Conselho solicitou que, para a próxima reunião, os Conselheiros apresentem sugestões que complementem o Relatório do Comitê de Análise de Security, que deverão ser encaminhadas ao Vice-Presidente do Colegiado, para consolidação, a qual irá embasar a formulação de política a ser adotada nas colocações de riscos no exterior, a ser aprovada pelo CONAD, cuja forma de normatização deverá ser, também, definida pelo Conselho. Acrescentou aos pontos já levantados, anteriormente, a necessidade de racionalização das instâncias decisórias e de padronização de procedimentos, de forma a agilizar-se o processo de compra de cobertura de resseguro no mercado internacional. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por mim, Solange Lopes de Souza Carvalho, _____, e pelos Senhores Conselheiros. Rio de Janeiro, nove de julho de 2004.

MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

LÍDIO DUARTE
Vice-Presidente

OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR
Conselheiro

LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO
Conselheiro

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Conselheiro

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis Nº 90

ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

As onze horas do dia trinta de julho de dois mil e quatro, no Salão Nobre do IRB-Brasil Re, Edifício Sede – Avenida Marechal Câmara, 171, 9º andar – Rio de Janeiro (RJ), compareceram os Conselheiros Marcos de Barros Lisboa, Presidente; Lídio Duarte, Vice-Presidente; Otacílio Caldeira Júnior; Luiz Tavares Pereira Filho e Jorge Hilário Gouvêa Vieira. Participaram pelo IRB-Brasil Re, como convidados, Luiz Severo da Costa Neto, Gerente da Consultoria Jurídica; Severino José de Lima Filho, Gerente da Auditoria Interna; e João Ricardo Pereira, Gerente da Secretaria Executiva. **ORDEM DO DIA: ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:** 1. *Leitura e aprovação das Atas do Conselho de Administração.* Os Senhores Conselheiros aprovaram as Atas das Reuniões Ordinárias nºs 82 (Extrapauta 4) e 83, bem como da 19ª Reunião Extraordinária, realizadas em 31.05.2004, 28.06.2004 e 09.07.2004, respectivamente. 2. *Política de colocação de excedentes no exterior. Comitê de Análise de Security – Relatório.* O Presidente do Conselho apresentou texto consolidando as sugestões a ele encaminhadas pelos Srs. Conselheiros, sobre o qual o Colegiado debateu e chegou a consenso acerca de diversos aspectos operacionais e de procedimento. Ficou acertado que as normas gerais de Política de Colocação de Excedentes no Exterior constarão do texto a ser divulgado, enquanto que os aspectos internos e procedimentais serão objeto de recomendações específicas. A proposta final versará sobre: a) requisitos para os resseguradores operarem com o IRB-Brasil Re; b) diretrizes para colocação de riscos em resseguradores; c) relações jurídicas e operacionais do IRB-Brasil Re; d) diretrizes sobre o uso de intermediação; e) disposições finais; f) Anexo: critérios para credenciamento de corretoras de resseguro; g) procedimentos internos relativos à política de colocação de riscos no exterior – diretrizes gerais e diretrizes transitórias. O Vice-Presidente do Conselho solicitou que suas sugestões sejam apresentadas na próxima reunião, tendo em vista a exigüidade de tempo que lhe coube para analisar a consolidação encaminhada pelo Sr. Presidente do Conselho. 3. *Orçamento Empresarial – 2005. Esclarecimentos adicionais ao Conselho de Administração.* O exame da matéria ficou adiado para a próxima reunião.

4. Plano Diretor de Informática – PDI. O exame da matéria ficou adiado para a próxima reunião. **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** **5. Nota do Vice-Presidente do Conselho.** O Conselho tomou conhecimento de Nota do Vice-Presidente do Colegiado, apresentando histórico das decisões da Diretoria e do CONAD, bem como das ações que delas decorreram, sobre os assuntos *Política de colocação de excedentes e Unidades Externas (NY / Londres)*, registradas conforme documentos anexados à referida Nota. **OBSERVAÇÃO:** Ficaram, também, adiados para a próxima reunião os itens a seguir, até o Extrapauta 8: **6. Controladoria Geral da União – CGU.** **7. Brazilian Bonds de emissão da INEPAR.** **8. Aplicação em Títulos da Dívida Soberana e de Empresas Estatais Brasileiras.** **9. Excedente Único de Riscos Extraordinários – EURE.** **10. Provisionamento de Benefícios Pós-Emprego. Plano Complementar de Assistência Médico-Social – PCAM.** **11. Portobello International Ltd. Proposta de Renegociação de débito. Recomendação do Comitê de Investimentos.** **12. Fundo de Investimento Financeiro BB Extramercado exclusivo para o IRB-Brasil Re.** **13. Avaliação de qualidade de gestão da Carteira de Investimentos. Contratação de empresa especializada.** **14. Relatório Mensal de Investimentos – maio/2004.** **15. Resultado Técnico – maio/2004.** **16. Atas das Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal nºs 978 e 979, de 31.05.2004 e 25.06.2004, respectivamente.** **17. Atas das Reuniões de Diretoria nºs 24 a 27 Ordinárias.** **EXTRAPAUTA:** **1. Relatório sobre o Concurso Público/2004 e o Perfil dos novos empregados do IRB-Brasil Re.** **2. Demonstrações Contábeis e Acompanhamento Orçamentário – Junho/2004.** **3. Excedente Único de Riscos Extraordinários – EURE. Resseguros com Garantia do Governo Federal – GGF. Demonstrações Contábeis / 1º semestre de 2004.** **4. Seguro de Crédito à Exportação – SCE. Demonstrações Contábeis / 1º semestre de 2004.** **5. Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR. Demonstrações Contábeis / 1º semestre de 2004.** **6. Consórcio Brasileiro de Riscos Nucleares – CBRN. Demonstrações Contábeis / 1º semestre de 2004.** **7. Relatório Mensal de Investimentos – junho/2004.** **8. Situação atual e futura do Edifício Sede. Centro de Treinamento.** **9. Decisões do Conselho de Administração.** O Vice-Presidente do Conselho comunicou aos Srs. Conselheiros que, na próxima reunião, serão trazidas

informações sobre o atendimento das Comunicações Internas que divulgam as decisões tomadas pelo Colegiado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por mim, Solange Lopes de Souza Carvalho, _____, e pelos Senhores Conselheiros. Rio de Janeiro, trinta de julho de 2004.

MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

LÍDIO DUARTE
Vice-Presidente

OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR
Conselheiro

LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO
Conselheiro

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Conselheiro

ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Às quinze horas do dia vinte de agosto de dois mil e quatro, no Salão Nobre do IRB-Brasil Re, Edifício Sede – Avenida Marechal Câmara, 171, 9º andar – Rio de Janeiro (RJ), compareceram os Conselheiros Marcos de Barros Lisboa, Presidente; Lídio Duarte, Vice-Presidente; Otacílio Caldeira Júnior; Luiz Tavares Pereira Filho e Jorge Hilário Gouvêa Vieira. Participaram pelo IRB-Brasil Re, como convidados, Luiz Severo da Costa Neto, Gerente da Consultoria Jurídica; Severino José de Lima Filho, Gerente da Auditoria Interna; e João Ricardo Pereira, Gerente da Secretaria Executiva. Estiveram presentes, ainda, o Diretor Financeiro, Alberto de Almeida Pais, e a Gerente de Orçamento, Maria Cristina Fischer Matos, prestando esclarecimentos solicitados pelo Conselho. **ORDEM DO DIA:**

ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1. Leitura e aprovação da Ata do Conselho de Administração. Os Senhores Conselheiros aprovaram a Ata da 84ª Reunião Ordinária, realizada em 30.07.2004. **2. Política de colocação de excedentes no exterior. Comitê de Análise de Security – Relatório.** O Conselho, por unanimidade: a) aprovou a nova Política de colocação de excedentes no exterior, a ser divulgada ao mercado segurador, conforme Anexo a esta Ata, em substituição à que foi submetida ao Colegiado nas 50ª e 51ª Reuniões Ordinárias, de 28.09.2001 e 05.11.2001, respectivamente; b) resolveu solicitar que o Comitê de Análise de Security volte a apreciar as Diretrizes Internas de Colocação de Riscos no Exterior, tendo em vista as sugestões feitas por este Conselho, encaminhando suas conclusões à Diretoria colegiada, para submissão ao CONAD, em 24.09.2004; c) resolveu solicitar, também, que a Diretoria apresente proposta de revisão nas alçadas decisórias envolvidas, até 24.09.2004. **3. Orçamento Empresarial – 2005. Esclarecimentos adicionais ao Conselho de Administração.** O exame da matéria foi adiado para a próxima reunião. **4. Plano Diretor de Informática – PDI.** O exame da matéria foi adiado para a próxima reunião. **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: 5. Aplicação em Time Deposit no Banco do Brasil (Nova Iorque e Rio).** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 052/2004, de 03.08.2004, sobre as renovações de aplicações em Time Deposit e as transferências para conta corrente remunerada realizadas no período

de 24.06.2004 a 27.07.2004. **6. Controladoria Geral da União – CGU.** O Conselho tomou conhecimento do Voto VIPEX nº 034/2004, de 30.06.2004, encaminhando os Relatórios da Controladoria Geral da União referentes à auditoria de gestão da Empresa e de suas unidades em Nova Iorque, bem com do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR, Excedente Único de Riscos Extraordinários – EURE e Seguro de Crédito à Exportação – SCE, relativos a 2003. **7. Brazilian Bonds de emissão da INEPAR.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 038/2004, de 29.06.2004, informando sobre o atual estágio da operação. **8. Aplicação em Títulos da Dívida Soberana e de Empresas Estatais Brasileiras.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 042/2004, de 15.07.2004, aprovado pela Diretoria, acompanhando recomendação do Comitê de Investimentos referente à aplicação de US\$100,000,000.00 em papéis da dívida soberana e de estatais brasileiras. **9. Excedente Único de Riscos Extraordinários – EURE.** O Conselheiro Jorge Hilário Gouvêa Vieira pediu vista da matéria. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Tavares Pereira Filho manifestou, desde logo, o entendimento de que, para melhor encaminhamento do assunto, o Relatório do Grupo de Trabalho criado para analisar e propor a distribuição dos recursos do EURE deveria ser examinado, em profundidade, por advogado credenciado pelo IRB-Brasil Re, cuja análise subsidiaria a decisão deste Colegiado. **10. Provisionamento de Benefícios Pós-Emprego. Plano Complementar de Assistência Médico-Social – PCAM.**

O Conselho, por unanimidade, ratificou a decisão da Diretoria, aprovando o Voto VIPEX nº 036/2004, de 21.07.2004, no sentido de que a reavaliação dos parâmetros seja apresentada até dezembro/2004, para que produza os efeitos no encerramento contábil deste exercício, contemplando o período maior possível de experiência da massa segurada neste ano de 2004. **11. Portobello International Ltd. Proposta de Renegociação de débito. Recomendação do Comitê de Investimentos.** O Conselho tomou conhecimento de que a Diretoria havia aprovado o Voto DIRFI nº 043/2004, de 19.07.2004, encaminhando a recomendação do Comitê de Investimento, de não aceitação da proposta apresentada pela Portobello, em 14.05.2004, devendo ser acelerado o início da ação judicial de cobrança, sem prejuízo do exame de qualquer nova proposta objetiva, com evidência de proposta firme de quitação da obrigação, inclusive pela pronta liquidação dos cupons.

RQS nº 03/2005 - CN

CPM nº 0058105

FIS Nº coupons

vencidos. **12. Fundo de Investimento Financeiro BB Extramercado exclusivo para o IRB-Brasil Re.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 045/2004, de 20.07.2004, referente a aplicações no Fundo BB Extramercado Exclusivo para o IRB-Brasil Re. **13. Avaliação de qualidade de gestão da Carteira de Investimentos. Contratação de empresa especializada.** O Conselho tomou conhecimento de que, em cumprimento à recomendação registrada no item 8 da Ata da 72ª Reunião Ordinária deste Colegiado, de 25.07.2003, o Presidente do IRB-Brasil Re havia autorizado os procedimentos licitatórios para contratação de empresa especializada para executar os serviços de avaliação da qualidade de gestão da carteira de investimentos do IRB-Brasil Re. **14. Relatório Mensal de Investimentos.** O Conselho tomou conhecimento do Relatório relativo a maio/2004. **15. Resultado Técnico.** O Conselho tomou conhecimento dos resultados referentes a maio/2004. **16. Atas das Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal.** O Conselho tomou conhecimento das Atas nºs 978 e 979, de 31.05.2004 e 25.06.2004, respectivamente. **17. Atas das Reuniões de Diretoria.** O Conselho tomou conhecimento das Atas nºs 24 a 27 Ordinárias. **18. Relatório sobre o Concurso Público/2004 e o Perfil dos novos empregados do IRB-Brasil Re.** O Conselho tomou conhecimento do Voto VIPEX nº 038/2004, de 28.07.2004, encaminhando o Relatório em referência. **19. Demonstrações Contábeis e Acompanhamento Orçamentário – Junho/2004.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 050/2004, de 27.07.2004, apresentando as Demonstrações Contábeis relativas ao mês de junho de 2004. O Voto mencionado também encaminhou o Acompanhamento Orçamentário referente ao mesmo período, que foi aprovado, por unanimidade, pelo Colegiado.

20. Excedente Único de Riscos Extraordinários – EURE. Resseguros com Garantia do Governo Federal – GGF. Demonstrações Contábeis / 1º semestre de 2004. O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 046/2004, de 26.07.2004, apresentando as Demonstrações Contábeis do Excedente Único de Riscos Extraordinários – EURE, relativas ao primeiro semestre de 2004. **21. Seguro de Crédito à Exportação – SCE. Demonstrações Contábeis / 1º semestre de 2004.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 047/2004, de 26.07.2004, apresentando as Demonstrações Contábeis do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, relativas ao

primeiro semestre de 2004, e renovando a proposta de exame, com a Secretaria do Tesouro Nacional, sobre as regras atuais de remuneração da prestação de serviços pelo IRB-Brasil Re na administração do SCE, de forma à cobertura regular dos custos em que incorre com a atividade. **22. Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR. Demonstrações Contábeis / 1º semestre de 2004.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 048/2004, de 26.07.2004, apresentando as Demonstrações Contábeis do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR, relativas ao primeiro semestre de 2004, e renovando a proposta de exame, com a Secretaria do Tesouro Nacional, sobre as regras atuais de remuneração da prestação de serviços pelo IRB-Brasil Re na administração do FESR, de forma à cobertura regular dos custos em que incorre com a atividade. **23. Consórcio**

Brasileiro de Riscos Nucleares – CBRN. Demonstrações Contábeis / 1º semestre de 2004. O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 049/2004, de 26.07.2004, apresentando as Demonstrações Contábeis do Consórcio Brasileiro de Riscos Nucleares – CBRN, relativas ao primeiro semestre de 2004. **24. Relatório Mensal de Investimentos.** O Conselho tomou conhecimento do Relatório referente a junho/2004. **25. Situação atual e futura do Edifício Sede.** O

exame da matéria foi adiado para a próxima reunião. **26. Brazilian Bonds – BAND International Ltd. – Default – Ação Judicial de Cobrança.** O Conselho tomou conhecimento de que a Diretoria havia aprovado o Voto DIRFI nº 053/2004, de 11.08.2004, no sentido de que, tendo em vista a caracterização de *default* dos *Brazilian Bonds* de emissão da *BAND International Ltd.*, a COJUR deverá adotar medidas necessárias à ação judicial de cobrança. **27. BB Securities – NET SAT Serviços Ltda.** Foi dada ciência ao Conselho do pagamento do referido título, no vencimento, no total de US\$ 2,127,000.00, relativo ao principal mais juros, já transferido para a conta corrente remunerada no Banco do Brasil – Nova Iorque.

EXTRAPAUTA: 1. Adequação contábil-legal de licenciamento e implementação de softwares. Reflexos no Orçamento Empresarial e no Orçamento de Investimento – 2004/2005. PPA 2006/2008 (Rolante). Ajustes exercícios anteriores. Reprogramação Orçamentária 2004. O Conselho, por unanimidade, referendou o Voto DIRFI nº 054/2004, de 18.08.2004, que identifica a necessidade de revisão na apropriação contábil dos valores

dispendidos com a aquisição de *softwares* e/ou sua implementação e atualização, de custeio para investimento, de maneira a adequarem-se os registros orçamentários e contábeis às determinações contidas na Lei nº 6.404/76 e na Instrução Normativa SRF 4/85; e b) propõe cronograma a ser observado para a reprogramação orçamentária de 2004.

2. Secretaria Federal de Controle Interno. Relatório de Gestão/2003. Seguro de Crédito à Exportação – SCE.

Foi dada ciência ao Conselho do Voto VIPEX nº 040/2004, de 18.08.2004, encaminhando Certificado de Auditoria emitido pela Controladoria Geral da União do Rio de Janeiro – CGU, que julgou como regular, sem ressalva ou recomendação, a gestão dos responsáveis pela administração do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, relativamente ao exercício de 2003, acolhido pelo Dirigente de Controle Interno e sobre o qual foi emitido pronunciamento ministerial, tomando conhecimento do assunto.

3. Secretaria Federal de Controle Interno. Relatório de Gestão/2003.

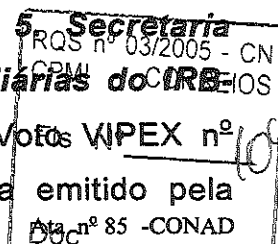
Excedente Único de Riscos Extraordinários – EURE. Foi dada ciência ao Conselho do Voto VIPEX nº 041/2004, de 18.08.2004, encaminhando Certificado de Auditoria emitido pela Controladoria Geral da União do Rio de Janeiro – CGU, que julgou como regular, sem ressalva ou recomendação, a gestão dos responsáveis pela administração do Excedente Único de Riscos Extraordinários – EURE, relativamente ao exercício de 2003, acolhido pelo Dirigente de Controle Interno e sobre o qual foi emitido pronunciamento ministerial, tomando conhecimento do assunto.

4. Secretaria Federal de Controle Interno. Relatório de Gestão/2003. Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR.

Foi dada ciência ao Conselho do Voto VIPEX nº 042/2004, de 18.08.2004, encaminhando Certificado de Auditoria emitido pela Controladoria Geral da União do Rio de Janeiro – CGU, que julgou como regular, sem ressalva ou recomendação, a gestão dos responsáveis pela administração do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR, relativamente ao exercício de 2003, acolhido pelo Dirigente de Controle Interno e sobre o qual foi emitido pronunciamento ministerial, tomando conhecimento do assunto.

5. Secretaria Federal de Controle Interno. Relatório de Gestão/2003. Subsidiárias do IRB

Brasil Re em Nova Iorque. Foi dada ciência ao Conselho do Voto VIPEX nº 043/2004, de 18.08.2004, encaminhando Certificado de Auditoria emitido pela



Controladoria Geral da União do Rio de Janeiro – CGU, que julgou como regular, sem ressalva ou recomendação, a gestão dos responsáveis pela administração das subsidiárias do IRB-Brasil Re em Nova Iorque (UAIC, UAH e UAS), relativamente ao exercício de 2003, acolhido pelo Dirigente de Controle Interno e sobre o qual foi emitido pronunciamento ministerial, tomando conhecimento do assunto. **6. Secretaria Federal de Controle Interno. Relatório de Gestão do IRB-Brasil Re. Exercício de 2003.** Foi dada ciência ao Conselho do Voto VIPEX nº 044/2004, de 18.08.2004, encaminhando Certificado de Auditoria emitido pela Controladoria Geral da União do Rio de Janeiro – CGU, que julgou como regular, sem ressalva ou recomendação, a gestão dos responsáveis pela administração do IRB-Brasil Re, relativamente ao exercício de 2003, acolhido pelo Dirigente de Controle Interno e sobre o qual foi emitido pronunciamento ministerial, tomando conhecimento do assunto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente que, após lida e aprovada, é assinada por mim, João Ricardo Pereira, _____, e pelos Senhores Conselheiros. Rio de Janeiro, vinte de agosto de 2004.

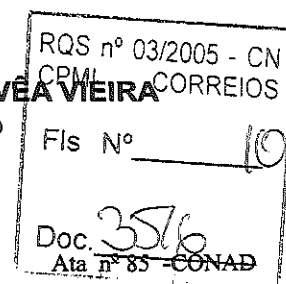
MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

LÍDIO DUARTE
Vice-Presidente

OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR
Conselheiro

LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO
Conselheiro

JORGE HILÁRIO GOUVEIA VIEIRA
Conselheiro



**ATA DA 85ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

O Conselho de Administração do IRB-Brasil Resseguros S.A, em reunião realizada em 20 de agosto de 2004

Considerando que constitui atribuição legal do IRB-Brasil Resseguros S.A., entre outras, a colocação, no Exterior, do resseguro excedente à retenção do mercado interno;

Considerando a necessidade de atualizar e divulgar regras relativas à colocação de excedentes no exterior, que incluem critérios para relacionamento com resseguradores e corretores de resseguro, bem como a disciplina de manutenção do relacionamento jurídico e operacional com o IRB-Brasil Re;

Considerando as proposições encaminhadas pelo Comitê de Análise de *Security*, de conformidade com seu regimento interno;

Resolve:

Art. 1º Definir critérios a serem observados na execução da política de retrocessão com resseguradores e corretores de resseguros e diretrizes para colocação de riscos excedentes à retenção do IRB-Brasil Re.

Art. 2º O IRB-Brasil Re tornará pública a política de retrocessão no que diz respeito à utilização de resseguradoras e corretoras de resseguro.

Parágrafo único. As medidas decorrentes dos critérios ora definidos deverão estar implementadas nos prazos definidos por este Conselho.

**CAPÍTULO I
REQUISITOS EXIGIDOS DE RESSEGURADORES**

Art. 3º Somente poderão operar com o IRB-Brasil Re os resseguradores que atendam aos critérios e diretrizes estabelecidos nestas Normas.

§1º A Diretoria Comercial do IRB-Brasil Re manterá cadastro de resseguradores continuamente atualizado, incluindo sua classificação de *rating*, as informações previstas nestas normas e outras aprovadas pelo Comitê de Análise de *Security*.

§2º O disposto no § 1º deverá estar atendido até 01.01.2005.

Art. 4º Somente poderão receber retrocessões do IRB-Brasil Re os resseguradores que atendam às seguintes exigências:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>106</u>
Doc. <u>3516</u>
Ata nº 85 - CONAD

**ATA DA 85ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

I - *rating* mínimo, consoante classificação realizada por empresas de classificação de riscos, conforme indicado no quadro a seguir:

S&P	Moody's	AM Best
AAA	Aaa 1 Aaa 2 Aaa 3	A ++ A +
AA + AA AA -	Aa 1 Aa 2 Aa 3	A A -
A + A A -	A 1 A 2 A 3	B ++ B +

II - capital mínimo de US\$ 100 milhões de dólares;

III - avaliação positiva do Comitê de *Security*, com base em proposta apresentada pelo setor competente, no que tange à capacidade de pagamento e de cumprimento de suas obrigações nos prazos estabelecidos.

Art. 5º Alterações no *rating* dos resseguradores ativos e outras informações relevantes devem ser comunicadas pelo Comitê de *Security* à Diretoria Comercial para as providências cabíveis e, se for o caso, efetuar a suspensão da lista de *securities* aceitas.

**CAPÍTULO II
DIRETRIZES PARA COLOCAÇÃO DE RISCOS**

Art. 6º A colocação de riscos será realizada em resseguradores que atendam às exigências aqui estabelecidas, observados os critérios de especialização, histórico de relacionamento com o IRB-Brasil Re, pulverização de riscos, custo e outros critérios técnicos indicados pelo Comitê de *Security* e aprovados pela Diretoria do IRB-Brasil Re.

§ 1º O ressegurador, ainda que constante da lista de *securities* aceitas, que tiver qualquer pendência financeira com o IRB-Brasil Re, a critério da Diretoria, não será considerado para efeito de novas colocações, até regularização da ocorrência restritiva.

§ 2º Deverá ser dada preferência aos resseguradores que tenham país.

**ATA DA 85ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

Art. 7º Quando necessário, o IRB-Brasil Re utilizará a intermediação de corretores de resseguro para colocação de riscos no exterior.

Art. 8º A Consultoria Jurídica do IRB-Brasil Re examinará os modelos dos documentos relativos às operações de cessão de risco ao exterior, com vistas a verificar se guardam conformidade com a legislação e se protegem adequadamente os interesses do IRB-Brasil Re.

Parágrafo único. A Diretoria Comercial deverá zelar para que as vias dos documentos que formalizam as operações sejam entregues ao IRB-Brasil Re em até 180 dias após o início de vigência da cobertura.

Art. 9º Os contratos de retrocessão deverão refletir adequadamente os compromissos assumidos pelos retrocessionários perante o IRB-Brasil Re, devendo conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - *follow the fortune* – cláusula pela qual o retrocessionário segue a sorte do IRB-Brasil Re em todas as ocorrências advindas das operações relativas às cessões;

II - cooperação em sinistros – cláusula que regula a cooperação entre o IRB-Brasil Re e o retrocessionário;

III - legislação e foro aplicáveis – cláusula dispondo que qualquer controvérsia originada dos contratos deve ser examinada à luz da legislação e jurisdição brasileiras e pelos Tribunais do país, sem prejuízo da realização de arbitragem, que se processará sob as mesmas condições.

**CAPÍTULO III
DIRETRIZES SOBRE INTERMEDIÇÃO**

Art. 10. O IRB-Brasil Re somente poderá aceitar os serviços de corretoras de resseguros, pessoas jurídicas, que estejam em dia com seu cadastro, conforme estabelecido por estas Normas e constantes do Anexo I.

§1º O IRB-Brasil Re realizará recadastramento das corretoras de resseguro a cada dois anos, sendo vedada a intermediação de riscos durante o período em que o recadastramento não esteja regularizado.

§2º O contrato de prestação de serviços a que se refere o Anexo 1, inciso III, será exigível a partir da data prevista no §3º.

§3º O recadastramento das corretoras de resseguro deve ser realizado a partir de 01.01.2005.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>108</u>
<u>3516</u>
Ata nº 85 - CONAD

**ATA DA 85ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

Art. 11. O IRB-Brasil Re não poderá concentrar em uma mesma corretora de resseguros mais de 20% das cessões de riscos intermediados, num mesmo exercício.

Art. 12. No contrato de prestação de serviços de intermediação assinado pela corretora de resseguros deverá constar que:

I - A corretora de resseguros é responsável perante o IRB-Brasil Re por qualquer ato praticado em descumprimento à legislação aplicável, às ordens de colocação recebidas e às orientações expedidas pelo IRB-Brasil Re.

II- A corretora de resseguros não poderá colocar riscos em resseguradores que não atendam às exigências de *security* estabelecidas pelo IRB-Brasil Re, de acordo com estas Normas.

III - A corretora de resseguros deverá apresentar, no prazo de 180 dias, seus *slips* e demais documentos de colocação de riscos.

IV - A corretora de resseguros deverá manter conta corrente com o IRB-Brasil Re, devendo autorizá-lo, por escrito, a efetuar os débitos e créditos relativos à movimentação financeira decorrente das operações realizadas.

Art. 13. O IRB-Brasil Re não poderá utilizar a intermediação de corretora de resseguros que não esteja com sua apólice de responsabilidade civil por erros e omissões vigente quando da data da respectiva intermediação.

Art. 14. O IRB-Brasil Re não utilizará a intermediação de corretora que possua pendência financeira junto ao IRB-Brasil Re.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, entende-se por pendência financeira o não-pagamento de valores devidos ao IRB-Brasil Re atribuível a ação ou omissão da corretora, praticada com infringência à legislação, ao contrato de prestação de serviços de intermediação e das práticas do mercado internacional de resseguros.

Art. 15. Na determinação da corretora de resseguro que atuará em cada negócio, serão considerados somente os corretores habilitados para o ramo ou modalidade específicos, segundo a especialização declarada pela sociedade e aferida pelo IRB-Brasil Re com base em experiência comprovada.

Art. 16. Os corretores de resseguro concorrerão em igualdade de condições, isoladamente ou em *pool*, para atuar na colocação de excedentes no mercado internacional, observados os seguintes critérios:

RQS nº 03/2005 - CN
de condições
Fis Nº _____
3516
Doc. Ata nº 85 - CONAD

**ATA DA 85ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

I - habilitação para o ramo ou modalidade específicos;

II - mesma pontuação por desempenho: sucesso na colocação dos negócios dentro das condições e prazo estabelecidos pelo IRB-Brasil Re - peso 5; velocidade de recuperação dos valores de sinistros junto aos retrocessionários - peso 4; entrega tempestiva dos documentos relativos às colocações - peso 1; outros indicadores definidos pelo Comitê de *Security* e aprovados pela Diretoria do IRB-Brasil Re;

III- atendimento a parâmetros de descentralização da intermediação.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. A Diretoria do IRB-Brasil Re deverá supervisionar a execução da Política de Colocação de Excedentes no Exterior, bem como aprovar, por proposta da Diretoria Comercial, o tratamento para os casos omissos.

Art. 18. O Comitê de *Security* acompanhará a aplicação da Política de colocações de risco no exterior e, nos termos do seu regimento interno, assessorando a Diretoria Comercial no sentido de aperfeiçoar a metodologia e o critério de análise de *security* para orientar retrocessões externas em bases seguras.

Art. 19. A auditoria interna do IRB-Brasil Re deverá criar módulo específico para exame dos documentos, procedimentos e alçadas relativos à colocação de riscos no exterior.

Art. 20. O Presidente do IRB-Brasil Re apresentará a este Conselho relatório de cadastramento, constando o perfil dos resseguradores e das corretoras de resseguro, em 30.03.2005, e sempre que ocorrerem alterações no cadastro.

Art. 21. O Presidente do IRB-Brasil Re dará conhecimento mensal a este Conselho sobre as colocações de riscos no exterior.

Art. 22. A presente política será regulamentada por instruções internas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>110</u>
DATA <u>35/6</u>
DATA nº 85 - CONAD

**ATA DA 85ª R.O. DO CONAD
ANEXO****ANEXO I****CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE CORRETORAS DE RESSEGURO**

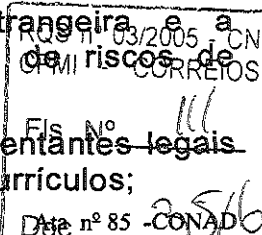
I - a corretora deverá dispor de apólice de seguro de responsabilidade civil de erros e omissões, em seu nome, com importância assegurada mínima de US\$ 5.000.000,00 mais 5 vezes o faturamento recebido em comissões de corretagem de resseguros angariados no mercado brasileiro pela empresa no ano anterior, para responder pelo correto e total cumprimento de todas as obrigações relacionadas à corretagem de resseguros realizados no mercado brasileiro e garantia de eventuais prejuízos que possa ocasionar àqueles que contratem por seu intermédio, com franquia máxima de 10% da importância assegurada.

II - a corretora deverá apresentar carta de intenções, assinada pelo representante legal da empresa, na qual especifique as linhas de negócios em que esteja apta a oferecer serviços.

III - a corretora deverá assinar "contrato de prestação de serviços de intermediação", nos termos definidos pelo IRB-Brasil Re.

IV - Documentação cadastral mínima:

- a) comprovação de estar organizada segundo as leis brasileiras;
- b) apresentação de cópia autenticada da Certidão de Arquivamento do Estatuto ou Contrato Social em vigor, na repartição competente;
- c) apresentação de endereço da sede e das filiais, telefones, fax, site na web e e-mail e, no caso de Londres, indicação do representante ou representantes junto ao sindicato do Lloyds;
- d) apresentação do nome dos controladores e, se estrangeiros, indicação do país de registro. Se os controladores forem corretoras estrangeiras, comprovante de regularidade perante a autoridade fiscalizadora do país de origem;
- e) apresentação do currículo dos principais dirigentes conforme contrato social;
- f) cópia do contrato de representação em que constem as responsabilidades jurídicas entre a empresa estrangeira e a representante local no que se refere à colocação de riscos de interesse do IRB-Brasil Re no exterior;
- g) carta dos controladores com indicação dos representantes legais perante o IRB-Brasil Re, com apresentação de seus currículos;



**ATA DA 85ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

- h) certidão de regularidade junto ao INSS e à Receita Federal, a ser renovada anualmente;
- i) Histórico da empresa controladora ou representada com a relação dos principais dirigentes e ramos de atuação;
- j) Indicação de dez clientes em cada um dos ramos em que pretende operar;
- k) Três últimos balanços da empresa controladora e / ou representada.

V - Não serão recadastradas corretoras que não estiverem em dia com o cumprimento das normas e dos contratos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>112</u>
Ata nº 85 - CONAD

ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

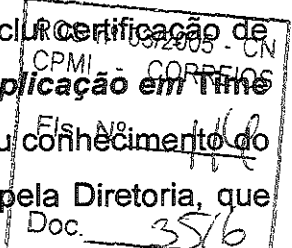
Às dez horas do dia cinco de novembro de dois mil e quatro, no Salão Nobre do IRB-Brasil Re, Edifício Sede – Avenida Marechal Câmara, 171, 9º andar – Rio de Janeiro (RJ), compareceram os Conselheiros Marcos de Barros Lisboa, Presidente; Lídio Duarte, Vice-Presidente; Otacílio Caldeira Júnior; Luiz Tavares Pereira Filho e Jorge Hilário Gouvêa Vieira. Participaram pelo IRB-Brasil Re, como convidados, Gisela De Paoli Zander, Gerente da Consultoria Jurídica; João Ricardo Pereira, Gerente da Secretaria Executiva; e Vania Malamace de Azevedo, Coordenadora de Atendimento a Colegiados Substituta. **ORDEM DO DIA:**

ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1. Leitura e aprovação da Ata. Os Senhores Conselheiros aprovaram a Ata da 86ª Reunião Ordinária, realizada em 08.10.2004.

2. Estatuto do IRB-Brasil Re. Seguro de RC – Directors and Officers (D&O). O Conselho, por unanimidade, aprovou submeter-se, à deliberação da Assembléia Geral, a alteração do Art. 59 do Estatuto do IRB-Brasil Re, conforme segue: "O IRB-Brasil Re assegurará a seus dirigentes, conselheiros e gerentes, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Instituição e na forma definida pela Diretoria, por proposta da Área Jurídica, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. §1º O IRB-Brasil Re manterá, outrossim, contrato de seguro permanente em favor de seus dirigentes e conselheiros para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos. §2º As garantias previstas no parágrafo primeiro acima são igualmente extensivas aos gerentes do IRB-Brasil Re, em relação aos atos e fatos ocorridos no exercício de sua função". **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: 3. Seguro Agrícola – Ciclo 2003/2004. Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DITEC nº 023/2004, de 14.10.2004, aprovado pela Diretoria em reunião de 14.10.2004, referente à transferência de recursos para o IRB-Brasil Re, com o objetivo de serem liberados os adiantamentos solicitados pelas

14.10.2004, aprovado
RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
ATA 87 CONTA

Seguradoras Aliança do Brasil e COESP. **4. Carteira de Ações. Alternativa alocacional de ativo.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 066/2004, de 26.10.2004, e, por unanimidade, corroborando decisões tomadas anteriormente, recomendou a alienação da integralidade da carteira de ações do IRB-Brasil Re, para cujo fim deverá ser contratada a empresa BB DTVM. Também solicitou adotar-se idêntica providência de alienação, em relação às participações desta Companhia em shopping centers. **5. Secretaria Federal de Controle Interno. Relatório de Gestão do IRB-Brasil Re. Exercícios 2003 e 2004.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 069/2004, de 27.10.2004, referente ao pronunciamento das gerências do IRB-Brasil Re responsáveis pelo atendimento às recomendações dos Auditores da Controladoria Geral da União do Rio de Janeiro. **6. Relatório Mensal de Investimentos.** O Conselho tomou conhecimento do Relatório relativo a setembro/2004. Na oportunidade, o Colegiado reiterou a solicitação para que a área financeira informe sobre a composição dos *Euronotes*, fundos administrados pelas instituições financeiras *Bayerische Landesbank*, *Royal Bank of Scotland* e *Société Générale*. **7. Ata da Reunião do Conselho Fiscal.** O Conselho tomou conhecimento da Ata da 982ª Reunião Ordinária, de 27.09.2004. **8. Atas das Reuniões de Diretoria.** O Conselho tomou conhecimento das Atas das Reuniões nºs 38 a 41 Ordinárias/2004. **EXTRAPAUTA: 1. Demonstrações Contábeis e Acompanhamento Orçamentário – setembro/2004.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 070/2004, de 01.11.2004, apresentando as Demonstrações Contábeis relativas ao mês de setembro de 2004. O Voto mencionado também encaminhou o Acompanhamento Orçamentário referente ao mesmo período, que foi aprovado, por unanimidade, pelo Colegiado. Ao ensejo, o Vice-Presidente do Conselho deu conhecimento de que estão em fase de publicação os editais de licitação para as contratações recomendadas por este Colegiado, de duas empresas especializadas: uma para complementar o estudo interno realizado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, de repensamento estratégico do IRB-Brasil Re, e outra para avaliação do risco da carteira de ativos e passivos da Empresa, cujo escopo inclui reservas e realização de ALM (*Asset and Liability Management*). **2. Aplicação em Time Deposit no BB / Nova Iorque e BB / Rio.** O Conselho tomou conhecimento do Voto DIRFI nº 071/2004, de 01.11.2004, aprovado, em 04.11.2004, pela Diretoria, que



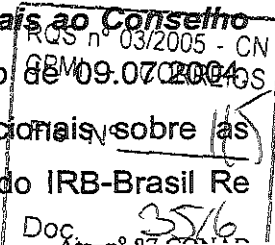
referendou a renovação das aplicações, realizada no mês de outubro/2004. 3.

Instrumentos de Delegação / Subdelegação de Competência. Alçadas Decisórias.

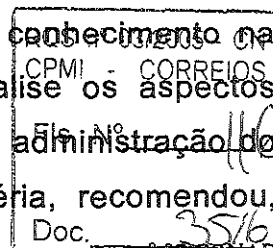
O Conselho, por unanimidade, aprovou a nova minuta do Regime de Competências e Alçadas, encaminhada pelo Voto VIPEX / DIPLA nº 060/2004, de 03.11.2004, aprovado pela Diretoria em 04.11.2004, excetuando-se os atos 6.1 e 6.2, que ficam alterados para estabelecer que a colocação de excedentes no exterior, relativamente aos riscos facultativos, será realizada por Comitês, instituídos em três níveis, que terão função decisória ou de análise da operação e aconselhamento, conforme o valor das alçadas a seguir especificadas, considerando o prêmio bruto estimado: 1º nível) Comitê formado por quatro técnicos (o Gerente e um Coordenador da GERET com o Gerente e um Coordenador da área de origem do risco) – casos de renovação de cobertura nas condições anteriores, sem que haja qualquer alteração: decisão de negócios até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e, ultrapassado este valor, aconselhamento para o nível seguinte; 2º nível) Comitê formado pelo Vice-Presidente Executivo e pelos Diretores de Planejamento e Desenvolvimento, Comercial e Financeiro, cabendo ao VIPEX o voto de qualidade – com base no estudo técnico que lhe for submetido pelo Comitê de 1º nível: decisão de negócios na faixa de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e, ultrapassado este valor, encaminhamento, com proposta, à decisão do Comitê de 3º nível; 3º nível) Diretoria Colegiada – decisão de negócios acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), bem como decisão sobre todas as operações de resseguro relativas a contratos e *facilities*, neste caso, independentemente de valor. 4. ***Política de colocação de Excedentes no Exterior. Análise das sugestões da Audiência Pública.*** O Conselho, por unanimidade, analisando as propostas apresentadas em resposta à Audiência Pública realizada, aprovou novo texto para a Política de colocação de Excedentes no Exterior e seu Anexo I, conforme Anexo a esta Ata, a ser encaminhado ao exame da COJUR, para posterior divulgação. 5. ***Orçamento***

Empresarial / PDG 2004. Reprogramação. Esclarecimentos adicionais ao Conselho de Administração.

Atendendo à solicitação do Conselho, na reunião de 09.07.2004 foram trazidos ao conhecimento do Colegiado esclarecimentos adicionais sobre as variações verificadas na Reprogramação do Orçamento Empresarial do IRB-Brasil Re



para 2004, relativamente aos valores orçamentários em execução, aprovados pelo CONAD em 26.04.2004. **6. Revisão do organograma.** O Conselho, por unanimidade, aprovou o Voto apresentado pelo Vice-Presidente do Colegiado, pela revisão do organograma do IRB-Brasil Re, a ser implementada, a partir de 01.01.2005, conforme segue: a) mudar a denominação da Diretoria Comercial para Diretoria Técnica de Riscos de Propriedade; b) transformar a atual Diretoria Técnica em Diretoria de Riscos de Transportes e Ramos Diversos (financeiros), abrangendo as unidades de São Paulo e Rio Grande do Sul, extinguindo-se a Gerência Comercial do Rio de Janeiro; c) criar duas superintendências ligadas à Presidência, uma de Riscos de Governo e outra de Riscos de Pessoas; d) transformar a atual Diretoria de Planejamento em Diretoria de Sinistros e Riscos, transferindo-se para a Presidência as funções planejamento/estratégia, atuária e estatística; e) extinguir a Gerência de Retrocessão – GERET, com absorção de suas atribuições pelas áreas de subscrição e respectivos Comitês. Também por unanimidade, o Conselho decidiu submeter, à deliberação da Assembléia Geral, a modificação dos *Artigos 26, 30 - inciso VII e 33 do Estatuto do IRB-Brasil Re*, conforme segue: – alterar a redação do Art. 26 para: *"A Diretoria funcionará de forma colegiada e será constituída dos seguintes cargos: I - Presidente; II - Vice-Presidente Executivo; III - 4 (quatro) Diretores"*; – alterar a redação do Art. 30, inciso VII, para: *"supervisionar as atividades jurídicas, de assessoria de imprensa, de comunicação social, de marketing institucional, da unidade de representação em Brasília, das unidades e subsidiárias no exterior, de planejamento estratégico, de atuária, de estatística e dos Ramos Vida e Riscos de Governo"*; e – alterar a redação do caput do Art. 33 como segue, suprimidos seus incisos I a IV: *"As atribuições específicas de cada membro da Diretoria serão fixadas pelo Conselho de Administração, conforme estabelecido pelo Art. 24, inciso II, deste Estatuto"*. **7. Excedente Único de Riscos Extraordinários – EURE.** Dando continuidade ao exame da matéria, o Conselho, por unanimidade, reportando-se ao Relatório do Grupo de Trabalho criado para analisar e propor a distribuição dos recursos do EURE, do qual tomou conhecimento na reunião anterior, resolveu solicitar ao referido Grupo que analise os aspectos relativos à remuneração que seria devida ao IRB-Brasil Re, pela administração do Fundo EURE GGF. Tendo em vista a complexidade da matéria, recomendou,



ainda, que seja colhida manifestação de advogado externo, de notória especialização e conhecimentos de Direito Público, com vistas ao encaminhamento do assunto à Consultoria Jurídica e, em seguida, a este Colegiado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por mim, Solange Lopes de Souza Carvalho, _____, e pelos Senhores Conselheiros. Rio de Janeiro, cinco de novembro de 2004.

MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

LÍDIO DUARTE
Vice-Presidente

OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR
Conselheiro

LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO
Conselheiro

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Conselheiro

**ATA DA 87ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

O Conselho de Administração do IRB-Brasil Resseguros S.A, em reunião realizada em 05 de novembro de 2004

Considerando que constitui atribuição legal do IRB-Brasil Resseguros S.A., entre outras, a colocação, no Exterior, do resseguro excedente à retenção do mercado interno;

Considerando a necessidade de atualizar e divulgar regras relativas à colocação de excedentes no exterior, que incluem critérios para relacionamento com resseguradores e corretores de resseguro, bem como a disciplina de manutenção do relacionamento jurídico e operacional com o IRB-Brasil Re;

Considerando as proposições encaminhadas pelo Comitê de Análise de *Security*, de conformidade com seu regimento interno;

Resolve:

Art. 1º Definir critérios a serem observados na execução da política de retrocessão com resseguradores e corretores de resseguros e diretrizes para colocação de riscos excedentes à retenção do IRB-Brasil Re.

Art. 2º O IRB-Brasil Re tornará pública a política de retrocessão no que diz respeito à utilização de resseguradoras e corretoras de resseguro.

Parágrafo único. As medidas decorrentes dos critérios ora definidos deverão estar implementadas nos prazos fixados por este Conselho.

**CAPÍTULO I
REQUISITOS EXIGIDOS DE RESSEGURADORES**

Art. 3º Somente poderão operar com o IRB-Brasil Re os resseguradores que atendam aos critérios e diretrizes estabelecidos nestas Normas.

§1º O IRB-Brasil Re manterá cadastro de resseguradores continuamente atualizado, incluindo sua classificação de *rating*, as informações previstas nestas normas e outras aprovadas pelo Comitê de Análise de *Security*.

§2º O disposto no § 1º deverá estar atendido até 01.01.2005.

Art. 4º Somente poderão receber retrocessões do IRB-Brasil Re os resseguradores que atendam às seguintes exigências:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
IRB-Brasil Re os
Fls Nº <u>118</u>
<u>35/6</u>

ATA DA 87ª R.O. DO CONAD
ANEXO

I - *rating* mínimo, consoante classificação realizada por uma das empresas de classificação de riscos, conforme indicado no quadro a seguir:

S&P	Moody's	AM Best
AAA	Aaa 1 Aaa 2 Aaa 3	A ++ A +
AA + AA AA -	Aa 1 Aa 2 Aa 3	A A -
A + A A -	A 1 A 2 A 3	B ++ B +

II - capital mínimo de US\$ 100 milhões de dólares;

III - avaliação positiva do Comitê de *Security*, com base em proposta apresentada pelo setor competente, no que tange à capacidade de pagamento e de cumprimento de suas obrigações nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. A critério da Diretoria, serão aceitas garantias da "*Holding Company*" ou "*Parent Company*" para assegurar as operações de suas subsidiárias.

Art. 5º Alterações no *rating* dos resseguradores ativos e outras informações relevantes devem ser comunicadas pelo Comitê de *Security* à Diretoria para as providências cabíveis e, se for o caso, efetuar a suspensão da lista de *securities* aceitas.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES PARA COLOCAÇÃO DE RISCOS

Art. 6º A colocação de riscos será realizada em resseguradores que atendam às exigências aqui estabelecidas, observados os critérios de especialização, histórico de relacionamento com o IRB-Brasil Re, pulverização de riscos, custo e outros critérios técnicos indicados pelo Comitê de *Security* e aprovados pela Diretoria do IRB-Brasil Re.

§ 1º O ressegurador, ainda que constante da lista de *securities* aceitas, que tiver qualquer pendência financeira com o IRB-Brasil Re, a critério da Diretoria, não será considerado para efeito de novas colocações, até regularização da ocorrência restritiva.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Doc. 3516
Ata 87ª R.O. CONAD

**ATA DA 87ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

§ 2º Deverá ser dada preferência aos resseguradores que tenham escritórios no país.

Art. 7º O IRB-Brasil Re poderá utilizar a intermediação de corretores de resseguro para colocação de riscos no exterior.

Art. 8º A Consultoria Jurídica do IRB-Brasil Re examinará os modelos dos documentos relativos às operações de cessão de risco ao exterior, com vistas a verificar se guardam conformidade com a legislação e se protegem adequadamente os interesses do IRB-Brasil Re.

Parágrafo único. A Diretoria deverá zelar para que as vias dos documentos que formalizam as operações sejam entregues ao IRB-Brasil Re em até 180 dias após o início de vigência da cobertura.

Art. 9º Os contratos de retrocessão deverão refletir adequadamente os compromissos assumidos pelos retrocessionários perante o IRB-Brasil Re, devendo conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - *follow the fortune* – cláusula pela qual o retrocessionário segue a sorte do IRB-Brasil Re em todas as ocorrências advindas das operações relativas às cessões;

II - cooperação em sinistros – cláusula que regula a cooperação entre o IRB-Brasil Re e o retrocessionário;

III - legislação e foro aplicáveis – cláusula dispondo que qualquer controvérsia originada dos contratos deve ser examinada à luz da legislação e jurisdição brasileiras e pelos Tribunais do país, sem prejuízo da realização de arbitragem, que se processará sob as mesmas condições.

**CAPÍTULO III
DIRETRIZES SOBRE INTERMEDIÇÃO**

Art. 10. O IRB-Brasil Re somente poderá aceitar os serviços de corretoras de resseguros, pessoas jurídicas, que estejam em dia com seu cadastro, conforme estabelecido por estas Normas e constantes do Anexo I.

§1º O IRB-Brasil Re realizará recadastramento das corretoras de resseguros a cada dois anos, sendo suspensa, até sua regularização, a intermediação de novos riscos quando houver atraso no recadastramento.

§2º O contrato de prestação de serviços a que se refere o Anexo I, inciso III, será exigível a partir da data prevista no §3º.

RQS nº 03/2005 - CN
de resseguros
Fls Nº <u>120</u>
Doc. <u>55/6</u>

**ATA DA 87ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

§3º O cadastramento das corretoras de resseguro deve ser realizado a partir de 01.01.2005.

Art. 11. O IRB-Brasil Re não poderá concentrar em uma mesma corretora de resseguros mais de 20% do volume de prêmio das cessões de riscos intermediados, num mesmo exercício.

Art. 12. No contrato de prestação de serviços de intermediação assinado pela corretora de resseguros deverá constar que:

I - A corretora de resseguros é responsável perante o IRB-Brasil Re por qualquer ato praticado em descumprimento à legislação aplicável, às ordens de colocação recebidas e às orientações expedidas pelo IRB-Brasil Re.

II- A corretora de resseguros não poderá colocar riscos em resseguradores que não atendam às exigências de *security* estabelecidas pelo IRB-Brasil Re, de acordo com estas Normas.

III - A corretora de resseguros deverá apresentar a Nota de Cobertura (*Cover Note*) e demais documentos de colocação de riscos no prazo máximo de 180 dias a contar do fechamento do risco.

IV - A corretora de resseguros deverá manter conta corrente com o IRB-Brasil Re, devendo autorizá-lo, por escrito, a efetuar os débitos e créditos relativos à movimentação financeira decorrente das operações realizadas.

Art. 13. O IRB-Brasil Re não poderá utilizar a intermediação de corretora de resseguros que não esteja com sua apólice de responsabilidade civil por erros e omissões vigente quando da data da respectiva intermediação.

Parágrafo único. O IRB Brasil Re poderá aceitar as apólices emitidas pela Matriz da corretora de resseguro no exterior e que amparam suas subsidiárias ou escritórios que operem no mercado brasileiro.

Art. 14. O IRB-Brasil Re não utilizará a intermediação de corretora que possua pendência financeira junto ao IRB-Brasil Re.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, entende-se por pendência financeira o não-pagamento de valores devidos ao IRB-Brasil Re em decorrência de atribuição ou omissão da corretora, praticada com infringência à legislação, ao contrato de prestação de serviços de intermediação e das práticas do mercado Internacional de resseguros.

Doc. 121
35/6

**ATA DA 87ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

Art. 15. Na determinação da corretora de resseguro que atuará em cada negócio, serão considerados somente os corretores habilitados para o ramo ou modalidade específicos, segundo a especialização declarada pela sociedade e aferida pelo IRB-Brasil Re com base em experiência comprovada.

Art. 16. Os corretores de resseguro concorrerão em igualdade de condições, isoladamente ou em *pool*, para atuar na colocação de excedentes no mercado internacional, observados os seguintes critérios:

I - habilitação para o ramo ou modalidade específicos;

II - mesma pontuação por desempenho: sucesso na colocação dos negócios dentro das condições e prazo estabelecidos pelo IRB-Brasil Re - peso 5; velocidade de recuperação dos valores de sinistros junto aos retrocessionários - peso 4; entrega tempestiva dos documentos relativos às colocações - peso 1; outros indicadores definidos pelo Comitê de *Security* e aprovados pela Diretoria do IRB-Brasil Re;

III- atendimento a parâmetros de descentralização da intermediação.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. A Diretoria do IRB-Brasil Re deverá supervisionar a execução da Política de Colocação de Excedentes no Exterior, bem como aprovar o tratamento para os casos omissos.

Art. 18. O Comitê de *Security* acompanhará a aplicação da Política de colocações de risco no exterior e, nos termos do seu regimento interno, assessorando a Diretoria no sentido de aperfeiçoar a metodologia e o critério de análise de *security* para orientar retrocessões externas em bases seguras.

Art. 19. A Auditoria Interna do IRB-Brasil Re deverá criar módulo específico para exame dos documentos, procedimentos e alçadas relativos à colocação de riscos no exterior.

Art. 20. O Presidente do IRB-Brasil Re apresentará a este Conselho relatório de recadastramento, constando o perfil dos resseguradores e das corretoras de resseguro, em 30.03.2005, e sempre que ocorrerem alterações no cadastro.

Art. 21. O Presidente do IRB-Brasil Re dará conhecimento mensal a este Conselho sobre as colocações de riscos no exterior.

Art. 22. A presente política será regulamentada por instruções internas.

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls Nº 122

Doc. 3516

CONAD

**ATA DA 87ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE CORRETORAS DE RESSEGURO

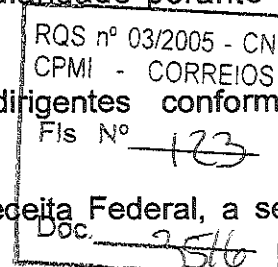
I – A corretora deverá dispor de apólice de seguro de responsabilidade civil de erros e omissões, em seu nome, com importância assegurada mínima de US\$ 5.000.000,00 mais 5 vezes o faturamento recebido em comissões de corretagem de resseguros angariados no mercado brasileiro pela empresa no ano anterior, para responder pelo correto e total cumprimento de todas as obrigações relacionadas à corretagem de resseguros realizados no mercado brasileiro e garantia de eventuais prejuízos que possa ocasionar àqueles que contratem por seu intermédio, com franquia máxima de 10% da importância assegurada.

II – A corretora deverá apresentar carta de intenções, assinada pelo representante legal da empresa, na qual especifique as linhas de negócios em que esteja apta a oferecer serviços.

III – A corretora deverá assinar “contrato de prestação de serviços de intermediação”, nos termos definidos pelo IRB-Brasil Re.

IV – Documentação cadastral mínima para as corretoras de resseguro constituídas e sediadas no Brasil:

- a) comprovação de estar organizada segundo as leis brasileiras;
- b) apresentação de cópia autenticada da Certidão de Arquivamento do Estatuto ou Contrato Social em vigor na Junta Comercial competente;
- c) apresentação de endereço da sede e dependências, telefones, fax, *site* na *web* e *e-mail* ;
- d) apresentação do nome dos controladores e, se estrangeiros, indicação do país de origem. Se os controladores forem corretoras estrangeiras, comprovante de regularidade perante a autoridade fiscalizadora do país de origem;
- e) apresentação do currículo dos principais dirigentes conforme contrato ou estatuto social;
- f) certidão de regularidade junto ao INSS e à Receita Federal, a ser renovada anualmente;



**ATA DA 87ª R.O. DO CONAD
ANEXO**

g) indicação de dez clientes em cada um dos ramos em que pretende operar, admitindo-se o cumprimento da exigência pela empresa controladora se esta for corretora estrangeira;

h) exemplares dos três últimos balanços.

V – Documentação cadastral mínima para filiais ou escritórios de representação de corretoras de resseguro estrangeiras:

a) apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na repartição competente do país de origem;

b) apresentação do endereço, fax, *site* na *web* e *e-mail* das dependências no Brasil e da sede no país de origem;

c) comprovante de situação regular perante a autoridade fiscalizadora do país de origem;

d) apresentação do currículo dos principais dirigentes no exterior e dos representantes locais da corretora;

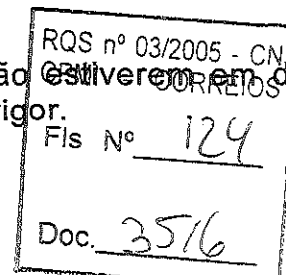
e) cópia do contrato de representação de que constem poderes conferidos ao representante local no que se refere à colocação de riscos de interesse do IRB-Brasil Re no exterior, bem como poderes conferidos ao representante para responder perante IRB-Brasil Re, SUSEP e Secretaria da Receita Federal, inclusive com mandato para receber citações judiciais;

f) histórico da corretora com indicação dos ramos de atuação, bem como apresentação do nome dos controladores com indicação do país de sede ou residência;

g) indicação de dez clientes em cada um dos ramos em que pretende operar;

h) exemplares dos três últimos balanços.

VI – Não serão recadastradas corretoras que não estiverem em dia com o cumprimento do disposto nas normas e contratos em vigor.





ANEXO IV

Relatório da Comissão de Sindicância do IRB-Brasil Re

**Memorial do IRB-Brasil Re - Tomadas de Contas Especial
Processo nº TC-014.539/2005-5**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>125</u>
Doc. <u>3516</u>



POR UM FUNDEB PRA VALER

A bancada do PSOL na Câmara dos Deputados apresentou substitutivo ao projeto aprovado na Comissão Especial que analisou a PEC 415, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (Fundeb).

A principal crítica da bancada ao projeto do Fundeb refere-se ao fato de o governo tê-lo submetido à lógica do ajuste fiscal em detrimento de um maior aporte de recursos para o setor, reivindicado por várias entidades comprometidas com a educação pública. Leia na íntegra o texto sobre a votação do Fundeb.

A bancada do PSOL na Câmara dos Deputados apresentou substitutivo ao projeto aprovado na Comissão Especial que analisou a PEC 415, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (Fundeb).

A principal crítica da bancada ao projeto do Fundeb refere-se ao fato de o governo tê-lo submetido à lógica do ajuste fiscal em detrimento de um maior aporte de recursos para o setor, reivindicado por várias entidades comprometidas com a educação pública.

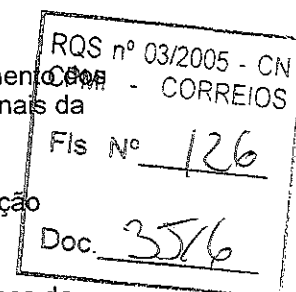
O PSOL tentou garantir um Fundeb que fosse fundo no apoio à educação pública, gratuita e de qualidade. O projeto aprovado não garante uma maior participação da União na cesta de recursos que compõem o Fundo. E esse é o fator decisivo para colocar fim às desigualdades regionais e sociais e para a elevação do padrão de qualidade da educação.

O pagamento antecipado de US\$ 15,5 bilhões ao FMI representa quatro vezes o gasto cumulativo com o Fundeb em quatro anos. E revela a lógica prevalecente no governo da insuficiência e da ambiguidade.

O substitutivo apresentado pelo PSOL significa uma participação da União equivalente a 10% do montante de recursos depositados pelos estados e municípios, o que representa mais de 20 bilhões de reais novos nos primeiros quatro anos de vigência do Fundeb. Esse valor é bem maior que os 8,6 bilhões de recursos novos previstos na Emenda Constitucional aprovada. No primeiro ano serão 2 bilhões, mas destes menos de 1 milhão é recurso efetivamente novo, adicionado ao que já compunha o Fundeb desde FHC. Na nossa proposta, a contribuição da União mais que dobra, com R\$ 4.542.903.990,45, elevando esses aportes para os estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco e Piauí, além de viabilizar recursos para os esquecidos Amazonas e Rio Grande do Norte, não contemplados no projeto do governo.

Destaco os avanços do substitutivo do PSOL:

- 1 - Garante que todos os recursos vinculados à educação nos estados e municípios façam parte do fundo, excetuando os impostos municipais próprios;
- 2 - Garante que a União tenha participação mais efetiva no novo fundo, através de um percentual de 10% do montante de recursos depositados pelos outros entes federados;
- 3 - Garante esses recursos retirando a educação dos efeitos da Desvinculação das Receitas da União (DRU);
- 4 - Garante que 80% dos recursos vinculados ao fundo sejam destinados ao pagamento de trabalhadores em educação, viabilizando um piso salarial nacional para os profissionais da educação;
- 5 - Garante que o piso nacional de salários seja imediatamente aprovado na legislação regulamentadora do novo fundo;
- 6 - Garante a fiscalização, a transparência e o controle sobre a utilização dos recursos do Fundeb, que serão feitos por Comissão Tripartite formada por governo, trabalhadores da educação e usuários.



O plenário da Casa, entretanto, não admitiu a preferência para a nossa proposta. Por isso votamos no projeto do Fundeb que restou, fazendo todas essas ressalvas. Ao menos, desta vez, o dinheiro, mesmo insuficiente, vai para a educação pública e não para o baronato do capital financeiro.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>127</u>
Doc. <u>3516</u>



RELATÓRIO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO
IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

PORTARIAS PRESI Nº 30/2005 e Nº 34/2005.

Vol. I

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>128</u>
Doc. <u>3516</u>



IRB-Brasil Re
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

R E L A T Ó R I O

1. INTRODUÇÃO

Por intermédio da Portaria PRESI - 030/2005, de 30 de maio de 2005 (ANEXO 1), foi instituída Comissão de Sindicância com a missão de apurar, no prazo de quinze dias, as denúncias veiculadas em diversos órgãos de imprensa sobre irregularidades consistentes em contribuição mensal de determinada soma de dinheiro para legenda partidária e benefício na escolha de corretores de resseguros na colocação de riscos no exterior.

A Comissão de Sindicância, composta pelos Senhores VANDRO FERRAZ DA CRUZ, designado Coordenador, SEVERINO JOSÉ LIMA FILHO, LEILA REGINA POIAVA MARTINS e GISELA DE PAOLI ZANDER, contou com o apoio do Conselheiro Fiscal PEDRO CAMARA RAPOSO LOPES, indicado por esse colegiado para garantir a transparência dos trabalhos.

Os trabalhos tiveram início aos 31.mai.2005, com encerramento previsto para dali a quinze dias. Foi necessária a prorrogação por um decêndio (Portaria PRESI 035/2005, de 13.jun.2003 - ANEXO 2), tendo em vista o elevado número de oitivas e documentos para análise.

No curso do procedimento, o Sr. VANDRO FERRAZ DA CRUZ foi convidado para integrar a nova Diretoria de Riscos, pelo qual foi substituído na função de Coordenador pelo conselheiro PEDRO CAMARA RAPOSO LOPES, de acordo com a Portaria PRESI n. 034/2005, de 17.jun.2005 (ANEXO 3).

IRB-Brasil Resseguros S.A.
Doc. 3516

Handwritten notes and signatures are present to the right of the stamp.



Por meio dessa mesma Portaria, juntou-se à Comissão a Dra. MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA, Procuradora Federal em exercício no Ministério da Justiça (Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional).

Inicialmente, foram convidados para depor diretores e empregados do IRB-Brasil Re. Posteriormente, os depoimentos se estenderam a pessoas estranhas aos quadros do IRB-Brasil Re, conforme relação abaixo (Termos de Declaração - ANEXO 4).

Foram ouvidos:

- ADENAHUER FIGUEIRA NUNES - Diretor Financeiro da INFRAERO;
- ALBERTO DE ALMEIDA PAIS - ex-Diretor Financeiro do IRB-Brasil Re;
- AMBROSINA OLIVEIRA CARVALHAL - empregada e ex-Coordenadora de Colocação do IRB-Brasil Re;
- CARLOS MURILO GOULART BARBOSA LIMA - ex-Diretor Técnico do IRB-Brasil Re;
- CLÁUDIA MARIA FIALHO GARCIA - empregada e ex-Consultora Especial da Diretoria Comercial;
- ELZA DE LOURDES SOUZA - Coordenadora de Grandes Riscos e ex-Coordenadora de Colocação do IRB-Brasil Re;
- FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES LUZ - Gerente de Riscos e Sinistros e ex-Gerente de Sinistro e ex-Coordenador de Regulação II do IRB-Brasil Re;
- HENRIQUE JORGE DUARTE BRANDÃO - Diretor-Presidente da ASSURÊ EMPREENDIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS;
- JOSÉ FARIAS DE SOUSA - Gerente de Seguros de Governo e ex-Gerente de Riscos Financeiros e ex-Gerente de Retrocessão do IRB-Brasil Re;

RQS nº 03/2005 - 24
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 130
Doc. 3576



- JOSÉ MARCOS CASTILHO - Diretor de Administração e Finanças da Eletrobrás Termonuclear S.A.;
- JUAN CAMPOS DOMINGUES LORENZO - empregado e ex-Gerente de Sinistros do IRB-Brasil Re; X
- LEILA BORGES DA COSTA RIO - Coordenadora de Processamento de Sinistro do IRB-Brasil Re; X
- LÍDIO DUARTE - ex-Diretor Comercial e ex-presidente do IRB-Brasil Re; X
- LUIZ APPOLONIO NETO - ex-Diretor de Planejamento e Marketing, ex-Diretor de Riscos e Sinistros e ex-presidente do IRB-Brasil Re; X
- LUIZ EDUARDO PEREIRA DE LUCENA - ex-Diretor Comercial e ex-Diretor de Riscos de Propriedade do IRB-Brasil Re; X
- LUIZ SEVERO DA COSTA NETO - ex-Gerente da Consultoria Jurídica do IRB-Brasil Re; X
- LUIZ TAVARES PEREIRA FILHO - Conselheiro de Administração do IRB-Brasil Re (representante dos acionistas preferenciais);
- MANOEL MORAIS DE ARAÚJO - ex-Vice-Presidente Executivo do IRB-Brasil Re; X
- MARCELO HOMBURGER - Presidente Corretora de Resseguros AON Re;
- MARCOS DE BARROS LISBOA - ex-presidente do Conselho de Administração e atual Presidente do IRB-Brasil Re; X
- PAULO CEZAR MATHEUS TERCERO - Gerente de Riscos de Transporte e ex-Gerente de Retrocessão do IRB-Brasil Re;
- ROBERTO SANTOS DE CARVALHO - Coordenador de Análise e Controle de Securities, e ex-Gerente de Retrocessão do IRB-Brasil Re; X

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 131
Doc. 35/6



- RODRIGO BOTELHO CAMPOS - Diretor de Gestão Corporativa de Furnas Centrais Elétricas S.A.;
- SEBASTIÃO FURTADO PENA - Gerente de Riscos de Propriedade do IRB-Brasil Re.

Foram analisados diversos documentos, marcadamente processos referentes à colocação de excedentes de riscos no exterior, de subscrição de riscos, da Gerência de Riscos e Sinistros e da Consultoria Jurídica, conforme guias (ANEXO 5).

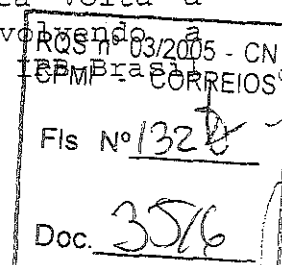
Por solicitação da Comissão, foram encaminhados pela COGRI/GERIP relatórios contendo a participação de todas as corretoras de resseguro no período de 2002 a 2004, bem como os respectivos prêmios envolvidos, a fim de verificar a evolução da participação de cada corretora e eventuais distorções (ANEXO 6).

O Sr. Presidente do IRB-Brasil Re, Dr. MARCOS DE BARROS LISBOA, colocou à disposição da equipe os arquivos magnéticos extraídos da memória dos computadores da ex-Diretoria, os quais se encontravam em depósito no Banco Central do Brasil.

2. AS DENÚNCIAS

As denúncias sobre irregularidades no IRB-Brasil Re inicialmente ganharam notoriedade com a edição da revista VEJA de 25.mai.2005, que trouxe suposta entrevista concedida pelo ex-presidente do IRB-Brasil Re, o Sr. LÍDIO DUARTE, na qual revela a tentativa de se desviar recursos no valor de R\$ 400.000,00, a fim de financiar mesada ao PTB do deputado ROBERTO JEFFERSON, por intermédio do Sr. HENRIQUE JORGE DUARTE BRANDÃO, presidente da corretora de seguros ASSURÊ.

Na edição seguinte, a mesma revista volta a fazer conjecturas sobre um suposto esquema envolvendo a corretora do Sr. HENRIQUE JORGE DUARTE BRANDÃO e o IRB-Brasil Re, voltado a beneficiar partidos políticos.





Transcreve-se, por oportuno, trecho da reportagem:

"O caso exemplar aconteceu em Furnas, a estatal que reúne um complexo de dez usinas hidrelétricas e duas termelétricas. Em setembro de 2003, um diretor de Furnas, o mineiro Rodrigo Botelho Campos, despachou carta ao IRB-Brasil Re entregando a operação de resseguros da estatal nas mãos da Assurê, a corretora de Henrique Brandão, que assim ganhava, de mão beijada, um negócio de 2,2 milhões de reais. Um técnico do IRB-Brasil Re, Roberto Carvalho, suspeitou de maracutaia (será que o PT ainda se lembra dessa palavra?). Primeiro, Furnas já contava com uma empresa para cuidar do seu resseguro, a PWS, com mais de vinte anos de atuação em resseguros no Brasil. Segundo, a Assurê é uma corretora de seguros, e não uma resseguradora. Terceiro, cabe exclusivamente ao IRB-Brasil Re, uma estatal monopolista, indicar as resseguradoras. A direção do IRB-Brasil Re, no entanto, resolveu ignorar as três barreiras técnicas e aceitou a indicação do petista de Furnas. Há uma carta, à qual VEJA teve acesso, em que dois diretores do IRB-Brasil Re, em texto manuscrito, mandam às favas as ponderações técnicas contrárias à Assurê de Brandão.

Com isso, Brandão, associado à resseguradora americana Acordia, que não tem nenhuma tradição nesse Mercado, ganhou a parada. E Roberto Carvalho, o técnico que tentou impedir a folia, amargou seis meses de ostracismo no IRB-Brasil Re. Na Infraero, a estatal que cuida dos aeroportos brasileiros, a Assurê de Brandão também virou a rainha do pedaço. No fim do ano passado, a Infraero lançou um edital para contratar uma seguradora e fez questão de informar no documento que, para baratear o custo de suas apólices, estava proibida a contratação de corretoras. A Bradesco Seguros venceu a licitação, mas, surpreendentemente, recebeu uma cartinha da Infraero na qual a estatal informava que tinha duas corretoras de seguros "únicas e exclusivas": a Assurê e a ZENITH. Ou seja: a Infraero proíbe a corretagem no

QCS nº 03/2005 - CN
SEMI-RECORREIOS
Fis Nº 133
Doc. 3576

IRB-Brasil Resseguros S.A.

Escritório de Brasília

Nº

E-075/06

GRE -- GUIA DE REMESSA EXTERNA

DATA

20/02/06

DESTINATÁRIO

AO EXMO. SENHOR DELCÍDIO AMARAL - SENADO FEDERAL, ALA SENADOR
AFONSO ARINOS, GAB.08 - BRASÍLIA/DF.

ESPÉCIE

- Pacote remetido pela Presidência do IRB-Brasil Re.

(Recebido no ESBRA, via malote em, 20/02/06)

OC. 35/6

Cristina F. Rosa Pires
Gerente

DATA DA RECEPÇÃO

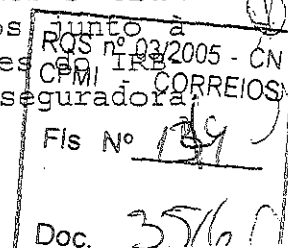
ASS. DO RECEPCIONISTA

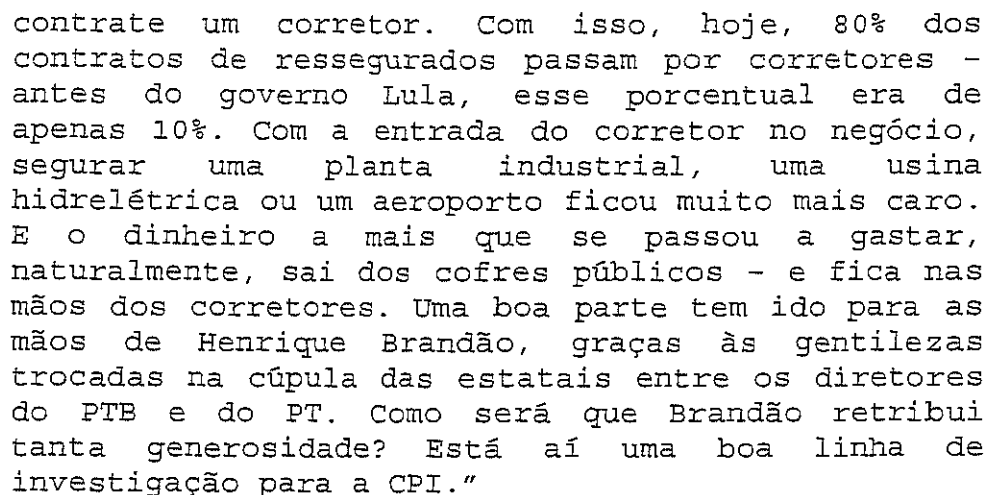


seu edital de licitação e, por baixo do pano, manda a vencedora da licitação contratar a corretora de sua preferência. Estima-se que, só com os seguros da Infraero, a Assurê de Brandão esteja embolsando em torno de 1 milhão de reais por ano.

A tramóia parece integrar um esquema organizado. Na quinta-feira passada, uma reportagem do jornal Folha de S.Paulo mostrou um caso idêntico, só que envolvendo a Eletronuclear, outra estatal sob notória influência do PTB. Nesse caso, tal como no caso de Furnas, a trama percorre os apaniguados do PTB e também do PT. O diretor José Marcos Castilho, filiado ao PT, admite que recomendou à seguradora da Eletronuclear que contratasse a Assurê de Brandão. O jornal calcula que, só nesse negócio, que também lhe caiu no colo de mão beijada, a Assurê pode ter embolsado algo em torno de 360.000 dólares. Castilho faz questão de esclarecer que quem pediu para que a Assurê fosse incluída no negócio de 360.000 dólares foi o diretor Luiz Rondon Teixeira de Magalhães Filho, homem do PTB na Eletronuclear. Faz sentido. Agora, a coincidência final: o principal assessor de Magalhães Filho é Marcus Vinícius Vasconcelos Ferreira, o genro de Roberto Jefferson, que já foi empregado e hoje é sócio de Brandão. Fica tudo em família: o patrão do genro pede que se contrate o amigo do sogro.

Os privilégios do IRB-Brasil Re à corretora de Henrique Brandão agigantaram-se de 2003 para cá. Naquele ano, por exemplo, Brandão habilitou-se junto ao IRB-Brasil Re para disputar um contrato que reúne 54% das operações de seguros do país - o maior filé do Mercado. Tradicionalmente, por seu volume e sua importância, esse contrato fica a cargo de resseguradoras conceituadas e de certo porte. Naquele ano, porém, o primeiro do governo Lula, nada menos que 12,5% do contrato caiu nas mãos de Brandão, que tentava então fazer sua estréia no Mercado de resseguros. Nas práticas do IRB-Brasil Re, aliás, muita coisa mudou sob o atual governo. Antes, por exemplo, as seguradoras eram livres para fazer contratos de resseguros junto à sua matriz no exterior. Agora, os diretores do IRB-Brasil Re quase sempre exigem que a seguradora





É bem de ver que a reportagem encontra-se adornada por documentos internos, obtidos de forma não autorizada pelo IRB-Brasil Re, ora reproduzidos:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 135
Doc. 3516

Sr. J. McNeal

Com relação à carta de Fumes de 11 de agosto, esclarecemos:

- Em 05 de agosto, a Assessoria já tinha dois encaminhados para o Ministério do Trabalho.
- Naquela oportunidade, esclareci a situação junto a V. Ssa. considerando o prazo, solicitando inclusive, que se limitasse o trabalho a PWS.
- Finalmente em agosto, encaminhado o material para do então Sr. DECEM, para a assinatura do PWS, em 10.08.2011.

A recente carta de Fátima elogia o papel atribuído ao Espírito Santo na vida da Igreja.

- 13) Ao contrário do que expressa o Supra, não é a mesma quem designa o Correlor de Respostas externas, mas sim, a RH, exercendo suas prerrogativas legais.

St. Pauli / 30. August

A dorre e a exportação
 de madeira de Maricao, tendo como
 destino a Alemanha, com o intuito
 de beneficiar os produtos, além de ser um modo
 de gerar emprego e renda para a população local.
 Quando a população local do Rio de Janeiro
 foi informada da existência do benefício, muitos
 não aceitaram, pois não tinham conhecimento
 da realidade, pois não tinham acesso à
 informação, por isso a necessidade de uma
 intervenção (50%)
 de 100%

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A atual Diretoria do IRB-Brasil Re ofereceu à Comissão os dispositivos de memória extraídos dos "discos rígidos" dos microcomputadores utilizados pelos antigos Dirigentes, a fim de que os arquivos deles constantes pudessem ser objeto de análise.

Houve consenso dos membros desta Comissão no sentido da não utilização do indigitado material, o qual, todavia, deverá ser preservado a fim de assegurar a colheita de provas no curso da instrução dos procedimentos que deverão ser encetados por força do presente relatório.

Entendeu a Comissão desnecessária a análise de tal material por mais de um motivo: a uma, porquanto o farto acervo já coligido permitiu que se chegasse às conclusões que serão alfim expostas; a duas porquanto o objeto das análises do colegiado, à luz dos elementos indiciários e probatórios, já conduz à justa causa para as recomendações que serão lançadas; a três porquanto a medida revela-se sobreposse extrema.

De efeito, o objetivo dos trabalhos não é a reunião de material que possa servir de esteio a condenatório.

RGS nº 0372005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 1364
Doc. 3516



Assim, o material a ser preservado poderá ser utilizado nos futuros procedimentos, até mesmo para que se oportunize à defesa o devido processo legal, com os meios e recursos a ele inerentes, salvaguardando-se a colheita sob o crivo do contraditório, imposição constitucional inafastável.

Cumpré anotar que a metodologia de trabalho da Comissão baseou-se na análise de um elevado número de processos, mas, dado o exíguo prazo para a conclusão do relatório, foi impossível apreciar exaustivamente todos os processos de colocação de riscos no exterior. Ressalte-se, todavia, que tais processos autorizam as conclusões a que chegou a Comissão (até mesmo porque o objeto dos trabalhos se adstringiu às matérias veiculadas na imprensa), sem prejuízo de uma ulterior auditoria operacional de maior amplitude.

Tecidas essas considerações, cumpre, ainda em caráter preambular, aclarar alguns pontos que não restaram devidamente abordados pelas diversas reportagens. No que concerne à notícia acima transcrita, passamos a dilucidar, como segue.

É preciso que se afirme, de logo, que a sociedade empresária ASSURÊ cadastrou-se junto ao IRB-Brasil Re na dignidade de representante da estrangeira ACORDIA (sociedade corretora de resseguros), e, valendo-se desse credenciamento, passou a atuar como "broker", razão pela qual não merece respaldo a alegação de que seria mera corretora de seguros, não habilitada a operar na colocação de riscos no exterior.

Da mesma sorte, o contrato a que se refere à revista como sendo o "maior filé do Mercado", na verdade configura um conglomerado de contratos coligados com o IRB-Brasil Re, não constituindo negócio único. A participação de corretores de resseguros em tal "contrato" não induz necessariamente à outorga da totalidade dos negócios aos "broker"s. É de regra, aliás, que dele participem inúmeros corretores de resseguros, repartindo o montante total a ser colocado no exterior, razão pela qual a afirmação de VEJA não pode ser hipostasiada.

Esclareça-se, ademais, que, ao invés do que consta da reportagem, as seguradoras jamais tiveram a faculdade de livremente contratar com resseguradoras.

RGST Nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls Nº 137
Doc. 3516



exterior. Cuida-se de prerrogativa outorgada pela lei ao IRB-Brasil Re.

Conquanto o número de 80% de resseguros intermediados por corretores seja aproximadamente correto, tal montante não decorre da vedação imposta aos seguradores de recorrer ao exterior, tal como posto na reportagem. Como dito, a vedação decorre de lei. A opção pela corretagem é prerrogativa do IRB-Brasil Re e flutua, é verdade, ao sabor da política de colocação no exterior adotada em uma determinada época. A conclusão a que chegou a revista, embora espelhe números aproximadamente corretos, encontra-se divorciada de uma premissa adequada.

Por fim, a afirmação segundo a qual a entrada do corretor acarretaria necessariamente a oneração do custo do seguro deve ser vista cum modus in rebus. É que o corretor, através de sua diligente atuação (o que, comumente, no Mercado pode ser feito por intermédio do chamado "road show" e outros expedientes) poderá conseguir preços finais até mais vantajosos para o segurado. Aliás, alguns riscos dependem da intermediação da figura dos corretores, sem os quais impossível a colocação no exterior.

Acrescente-se, outrossim, que não é tarefa fácil aferir se um negócio foi mais ou menos oneroso para o segurado.

É que o retrocessionário é quem paga a Comissão de corretagem ao "broker". Não é da prática comercial que os resseguradores internacionais discriminem ou divulguem ao Mercado os valores por si cobrados e/ou repassados. Foram estas as conclusões extraídas pela Comissão dos diversos depoimentos da área técnica. Existe resistência do Mercado ressegurador em "abrir" seus preços, mesmo porque tal agir pode se fazer à custa de segredos comerciais de seus clientes.

A competição entre os resseguradores internacionais obsta a possibilidade de superfaturamento dos prêmios cobrados. Destarte, é da lógica que se a Comissão de corretagem negociada pelo "broker" (e que integra o prêmio) se mostrar acima dos padrões internacionalmente praticados, os próprios retrocessionários recusar-se-ão a entabular o negócio, e, o que é mais grave, poderão denunciar a prática abusiva aos clientes finais, alijando aquele corretor do

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fis. Nº 138
Doc. 3516



Mercado. Tal situação provoca uma auto-regulação dos preços praticados.

Reportando-se para o objeto dos trabalhos, a Comissão de Sindicância decidiu centrar seus esforços nas duas supostas irregularidades apontadas pelo periódico, quais sejam a existência de uma "mesada" no valor de R\$ 400.000,00, a uma determinada legenda partidária e a concessão de benefícios a corretoras de resseguros, indicadas por empresas estatais federais.

No curso do trabalho, a Comissão houve por bem examinar acordos extrajudiciais realizados pelo IRB-Brasil Re no pagamento dos sinistros, até por conta de declarações atribuídas ao ex-presidente LÍDIO DUARTE pela revista VEJA.

E em tal esforço, concentrou-se no período de 2002 a 2004.

A fim de propiciar melhor análise, passamos a expor, de forma sucinta como se impõe, a sistemática adotada pelo IRB-Brasil Re na colocação de excedentes de riscos.

O Mercado de resseguros é monopólio do IRB-Brasil Re, que pode reter integralmente os riscos por ele aceitos ou pode repassá-los a outras seguradoras (retrocessão).

Cada seguradora tem uma capacidade de aceitação de negócios ou subscrição de riscos, definida pelo seu capital, seu patrimônio e suas reservas técnicas. Os negócios que excedem a capacidade técnica das seguradoras são passados para o IRB-Brasil Re, na forma de resseguro.

Ao aceitar o resseguro, o IRB-Brasil Re pode retê-lo integralmente ou não, dependendo de sua capacidade técnica. Superada tal capacidade, o IRB-Brasil Re faz a retrocessão, que nada mais é que a redistribuição dos riscos assumidos e, conseqüentemente, dos respectivos prêmios.

A colocação desses excedentes no Mercado internacional de resseguros é feita, em grande parte, por meio de "brokers" de resseguro" - doravante simplesmente denominados "brokers" -, que nada mais são que corretoras de resseguros.

BRASIL 03/2005 DEN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 139
Doc. 3576



A retrocessão pode se dar de duas formas:

- a) interna, que consiste na redistribuição de riscos entre as seguradoras do Mercado nacional;
- b) externa, onde a colocação de riscos é feita com resseguradoras no exterior.

As operações de retrocessão externas podem se dar de duas formas:

- a) contratos, para os ramos com maior volume de prêmio e que permitem a colocação automática de riscos até o limite acordado;
- b) facultativa.

A colocação de excedentes nos Mercados internacionais realiza-se, em grande parte, pelos aludidos "brokers".

Como apurado nos depoimentos, o número de "brokers" atuando efetivamente no Brasil sofreu sensível aumento. No ano de 2004 tal número recrudesceu para cerca de 25 corretoras, e hoje tal número aproxima-se da casa de 30 corretoras.

Outra circunstância digna de nota é a de que os segurados, muitas vezes, encaminham correspondências ao IRB-Brasil Re manifestando seu desejo de que seus negócios sejam "colocados" por determinado "broker" de sua escolha. Tal pleito, a depender da política adotada pela Diretoria de determinada época, poderia ser acatado ou não, porquanto configura prerrogativa legal do IRB-Brasil Re a colocação do risco em mãos de um ou mais corretores, à sua conveniência.

Confira-se as palavras do Sr. ROBERTO SANTOS DE CARVALHO em depoimento, inclusive detalhando acontecimento havido com certa indicação:

"[...] Que o Depoente tem conhecimento da indicação por segurados, na sua maioria empresas privadas, de corretoras para colocação de risco no exterior. O depoente ficou chateado com a forma como veio redigida a carta de Furnas, por entender ser desrespeitosa, pois esta não fazia qualquer solicitação ao IRB-Brasil Re."

ROS nº 03/2005 - CN
CPM CORREIOS
FIS Nº 140
Doc. 358



Brasil Re, responsável por tal atividade, mas diretamente designava/nomeava a corretora Assurê para a colocação dos excedentes no exterior, não o fazendo sob forma de solicitação [...]"

Como se pode constatar dos diversos depoimentos, a ausência de regras conducentes à escolha do "broker" acabou por propiciar duas conseqüências, uma prévia e outra posterior à eleição do corretor: a discricionariedade ampla na aceitação ou rejeição da indicação feita pelo segurado e a excessiva concentração dos "riscos" em mãos de um mesmo corretor.

Neste sentido, transcrevem-se as palavras do Sr. JOSÉ FARIAS DE SOUSA, em depoimento à Comissão:

"[...] Que não havia critério formal de procedimentos a serem utilizados para a escolha de corretores e resseguradores para a colocação de excedentes no exterior, mas que existia orientação pela Diretoria Comercial à qual a Geret estava subordinada. O critério básico era seguir a colocação anterior, mantendo os participantes do programa a ser renovado. Outro ponto básico era a de se dar preferência aos resseguradores diretos, dentre estes aqueles com escritório de representação no país, mas tendo como premissa básica a distribuição original do risco na colocação anterior; Que o Depoente informou que a permanência dos participantes anteriores, também era seguida no caso de corretores. Essa linha tem suporte técnico, uma vez que a manutenção dos participantes no programa de resseguro permitiria maior facilidade de recuperação dos sinistros ocorridos, além de permitir que os mesmos recuperassem suas perdas ao longo do tempo [...]"
(sic)

No mesmo sentido, o depoimento da Sra. ELZA DE LOURDES SOUZA:

"[...] Que não havia critério escrito para a escolha de corretores e resseguradores para a colocação de excedentes no exterior [...]"

Processo nº 032005-1 CN
CPM
Fis Nº 141 28



orientação para se manter como estava anteriormente colocado o risco. Na sua época de Gerente é que se começou a analisar, a possibilidade de acatar eventual indicação de corretor pelo Segurado. Que os riscos eram tratados no âmbito da gerência, que tinha autonomia, sendo somente os grandes riscos enviados à Diretoria competente; Que atualmente a maioria dos segurados indica os corretores e encaminham expressamente tal indicação para o IRB-Brasil Re; Que quando haviam pedidos dessa natureza a Diretoria é que decidia [...]" (sic)

Visando a dar maior transparência ao processo de escolha dos "brokers", veio a lume a Circular PRESI n. 026/04, de 18.nov.2004 (ANEXO 6), fruto de intensos debates no âmbito do IRB-Brasil Re, para cuja feitura foi realizada, inclusive, Audiência Pública, com a participação do Mercado de corretagem.

Anote-se que a idéia não era nova no âmbito do IRB-Brasil Re. De fato, em 30.jun.2003, o então presidente da estatal, o Sr. LÍDIO DUARTE, que havia tomado posse poucos meses antes (março), baixou a Portaria PRESI n. 016/03, de 30.jun.2003 (ATOS NORMATIVOS - ANEXO 7), criando o chamado "Comitê de Security" com o objetivo "de orientar retrocessões externas em bases seguras".

O fato é que a consagração de tais bases objetivas e impessoais em um documento solene (a Circular PRESI 026/04) tardou sobremaneira a se efetivar, sobretudo pelos constantes atrasos do Comitê que havia sido justamente criado para tal fim.

Como se vem alegando, a ausência de normas sobre a colocação de riscos contaminaria de subjetivismo as escolhas feitas pelo IRB-Brasil Re.

Nesse sentido, quase todos os depoentes.

Sucede, todavia, que o IRB-Brasil Re há muito vinha se preocupando com tal delicada questão.

Com efeito, a Resolução de Diretoria 009/90, de 22.jan.1990, que cria o Comitê de Operações com o Exterior (COOPEX), em seu item 2, alínea "b", já dispunha

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fis Nº 142
Doc. 3516



competir ao COOPEX o exame e decisão sobre instruções e definição de critérios para o cadastramento ou recadastramento de "broker"s e underwriters do Mercado internacional, estabelecendo, outrossim, alçadas e competências específicas (cfr. ANEXO 7).

Em seu Anexo, a aludida Resolução trazia "Roteiro de Procedimentos para Colocações no Exterior", veiculando normas para contratos e para facultativos.

Em 15.mai.1990, a Resolução de Diretoria acima mencionada restou revogada pela Resolução de Diretoria n. 25/90.

No período que mediou a Resolução de Diretoria n. 25/90 e a de n. 40/93, de 09.nov.1993 (vide ANEXO 7), houve um vácuo normativo, o qual restou integrado pelas normas constantes desta última, inclusive com o estabelecimento de alçadas de competência.

Em 12.jan.1995, o Sr. Superintendente de Operações, FRANCISCO ALDENOR ALENCAR ANDRADE, numa análise dos critérios então adotados pela Resolução de Diretoria n. 40/93, sugere "seja mantido integralmente o texto atual daquela Resolução, exceto no que diz respeito à periodicidade das reavaliações [...]" (vide ANEXO 7), o que foi acatado pela Resolução de Diretoria n. 10/95, de 19.jun.1995.

Em 11.mar.1999, o Conselho Fiscal (Ofício CONFI-023/99 - vide ANEXO 7), reiterando diversos ofícios anteriores (que remontam ao ano de 1997), averbou que considerava adequada a utilização de intermediadores ("brokers") nos excedentes colocados sob a forma facultativa, reprovando, todavia, tal prática no que se refere aos contratos.

Vê-se, assim, que a preocupação com a colocação de riscos já era amplamente debatida no âmbito do IRB-Brasil Re e que normas havia.

As indagações do Conselho Fiscal foram respondidas pelo então Presidente, Sr. DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO FILHO (Ofício PRESI 10/99, de 21.jan.1999 - vide ANEXO VII).

1999 - vide
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 193
Doc. 3516



Somente com o advento da 32ª Reunião de Diretoria, realizada em 04.ago.1999, ficou estabelecida a praxe de aceitar indicações dos Segurados, fazendo-se tabula rasa da até então vigente Resolução de Diretoria n. 40/93.

Adotou-se, naquele ensejo, critérios extremamente abertos para a eleição do corretor de resseguros, sobretudo para os seguros novos, prestigiando-se, sempre que possível, a manutenção do antigo "broker" para os seguros em vigor e para as renovações.

O então presidente assinou a Portaria PRESI-006/2001, de 31.jan.2001 (vide ANEXO 7), instituindo "Comissão Especial" para revisão das normas de cadastramento de Resseguradores e Corretores.

Verifica-se que, à época, a preocupação maior dos Dirigentes do IRB-Brasil Re dizia respeito à inadimplência de determinados corretores, evitando-se, sempre que possível, a manutenção dos impontuais nos negócios.

Como fruto do trabalho da Comissão Especial, foram aprovados critérios para Cadastramento de Resseguradores e Corretores, na 51ª Reunião do CONAD, realizada em 05.nov.2001 (vide ANEXO 7), em cujo texto se pode observar:

- Novas Exigências para "broker"s;
- Critérios para a escolha dos "broker"s;
- Diretrizes a serem seguidas para a escolha dos "broker"s;
- Diretrizes a serem seguidas para a escolha dos Resseguradores;
- Alocação de Negócios entre "broker"s e resseguradores

Em maio de 2001, o IRB-Brasil Re divulgou ao Mercado que não mais aceitaria a indicação de corretores "uma vez que tal fato [...] cria expectativas nem sempre possíveis (sic) de atendimento por este Ressegurador." (Comunicado DICOM-001/2001 (vide ANEXO 7)).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORRETORES

Fls Nº 144

Doc. 3516



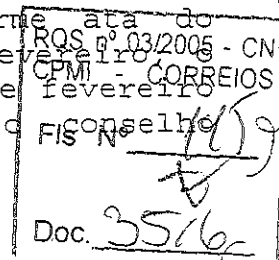
Pelo que se pode observar, no entanto, tal diretriz jamais foi implementada (ou não por muito tempo).

Assim, e ao invés do que a totalidade dos depoentes afirmou, é possível dizer que desde o ano de 1990 havia critérios para o cadastramento e para a escolha de "broker"s, o que desautoriza a total liberdade com que vinha atuando o IRB-Brasil Re.

Aliás, já em 2001 se estabelecera o patamar máximo de 20% (vide ANEXO 7) para a concentração de negócios no mesmo "broker", a exemplo do que hoje consta da vigente CI PRESI n. 026/2004.

A despeito de todo o cabedal normativo, e olvidando-se de todo o histórico, deflagrou o IRB-Brasil Re novo processo para elaboração de regras, como se vê do seguinte trecho de depoimento do Sr. MARCOS DE BARROS LISBOA, que resume com fidelidade o iter de formação da Circular PRESI n. 026/04:

" [...] Que desde 2003 havia uma preocupação do CONAD com a discricionariedade das decisões por parte do presidente e dos diretores, em particular relativas à colocação de risco no exterior. Não existiam alçadas decisórias bem definidas, com participação do corpo técnico e nem decisões colegiadas; O CONAD desde 2003 havia pedido que o Comitê de Securities e a Direção da empresa propusessem a criação de alçadas decisórias e decisões colegiadas nas diversas áreas da instituição, e em particular na colocação de risco no exterior. Na reunião do CONAD de outubro de 2003 foi pedida uma apresentação sobre o trabalho desenvolvido sobre o Comitê de Securities no prazo de 90 dias. Ao longo do primeiro semestre de 2004 o CONAD reiteradamente pediu a apresentação de uma proposta para colocação de excedentes no exterior, destacando os critérios adotados para cadastramento de resseguradores e corretores de resseguro, os procedimentos utilizados pelo IRB-Brasil Re para colocação de seus excedentes e os documentos que dão suporte a essas operações, conforme ata do CONAD de fevereiro de 2004, de 09 de fevereiro de 2004, de mesmo tema reaparece na reunião de 20 de fevereiro de 2004; em 26 de março de 2004, o Conselho



solicitou a presença do diretor comercial Luiz Lucena, que apresentou uma exposição sobre a política adotada à época sobre a colocação de riscos no exterior; após, o conselho por unanimidade recomendou que a revisão da política abordasse os seguintes aspectos: critério de cadastramento de resseguradores e corretores de resseguro, políticas de escolha do ressegurador e do corretor e o relacionamento operacional, jurídico e financeiro com o IRB-Brasil Re; o presidente do CONAD sugeriu contato com o banco central para análise da bem sucedida experiência com o relacionamento com seus dealers; na reunião de 31 de maio de 2004, o vice-presidente do CONAD informou que o comitê de Securities se comprometeu a apresentar seu trabalho na reunião de 09 de julho de 2004; na reunião de 09 de julho de 2004, após ampla discussão sobre a política de colocação, solicitou o depoente que para a próxima reunião os conselheiros apresentassem sugestões que complementassem o relatório do comitê de Securities; o depoente apontou a necessidade de racionalização das instâncias decisórias e de padronização dos procedimentos; que na reunião do dia 30 de julho de 2004, o depoente apresentou proposta de texto consolidado sobre a política de colocação de riscos no exterior, consolidando sugestões a si encaminhadas pelos demais conselheiros, o que foi de debate pelo colegiado; foi decidido que a proposta final deveria apontar os requisitos para que os resseguradores operassem com o IRB-Brasil Re, diretrizes para colocação de riscos em resseguradoras, relações jurídicas e operacionais do IRB-Brasil Re, diretrizes sobre o uso de intermediação, além de critérios de para credenciamento de resseguradores e de corretores de resseguro e procedimentos internos relativos à política de colocação de riscos no exterior; nessa reunião o vice-presidente do CONAD, então presidente do IRB-Brasil Re Lídio Duarte, solicitou o adiamento de uma deliberação sobre a matéria em função do exíguo tempo que teve para analisar as sugestões encaminhadas pelo presidente do CONAD e demais conselheiros; na reunião de 20 de agosto de 2004, foi aprovada uma nova política de colocação de excedentes no exterior, que, entretanto, não

PROS N.º 03/2005 - CN
DEPARTAMENTO DE CORREIOS
Doc. 3516



incorporava diversas sugestões encaminhadas pelo CONAD; este pediu que suas sugestões fossem encaminhadas à Diretoria para discussão para posterior retorno ao CONAD na reunião de setembro de 2004; o ponto de divergência entre a proposta do CONAD e a da Diretoria residia na criação de alçadas coletivas sucessivas na definição de colocação de riscos no exterior; que a direção argumentava à época que a criação dessas alçadas coletivas poderia burocratizar excessivamente a tomada de decisões pelo IRB-Brasil Re; por outro lado, diversos conselheiros e o Presidente do CONAD entendiam que o mecanismo de alçadas e decisões colegiadas era utilizado com sucesso em instituições de crédito, contribuindo para a transparência das decisões em uma empresa de economia mista, sem prejuízo da sua agilidade empresarial; na reunião do dia 08 de outubro de 2004, o CONAD tomou conhecimento do parecer elaborado pela COJUR sobre a política de colocação de riscos no exterior, decidindo pela realização de uma consulta pública por 15 dias antes da sua publicação; que além disso o CONAD estabeleceu um prazo de 15 dias para o término do trabalho referente ao conjunto das alçadas decisórias e do regime de competência, trabalho sob a coordenação do VIPEX, e que o assunto deveria ser deliberado na próxima reunião; que na reunião do dia 05 de novembro de 2004, o CONAD por unanimidade aprovou a nova minuta do regime de competência de alçadas aprovado pela Diretoria, excetuando-se dois atos específicos, que foram alterados para estabelecer que a colocação de excedentes no exterior, em relação aos riscos facultativos seria realizada por comitês instituídos em 3 níveis, comitês esses que teriam funções decisórias ou de análise da operação e aconselhamento, dependendo do valor da operação; a proposta de níveis consta da ata da 87ª. Reunião ordinária do CONAD; indagado se o processo teve início por algum fato concreto, informou que não, que o processo fora deflagrado antes da posse da nova Diretoria, a exemplo do que já vinha ocorrendo com empresas estatais e autarquias nas últimas duas décadas, visando à maior transparência dos negócios, que a surpresa do CONAD foi o fato de o IRB-Brasil Re ainda utilizar

PROS nº 03/2005 - CN
CPMI de CORREIOS
PRESEMANIS
Doc. 3516



discricionários e excessivamente concentrados nos diretores das áreas respectivas ou no presidente; que houve lentidão no atendimento do CONAD, que os prazos foram sucessivamente adiados, que houve resistência específica à adoção das alçadas, ao argumento de que tal proceder poderia burocratizar excessivamente a política de colocação [...]” (sic)

Eis o relatório, em apertada síntese.

4. QUANTO AO FAVORECIMENTO DE CORRETORES

Feito esse breve histórico, é de ver que com a entrada de novos atores no cenário da corretagem de retrocessão, e em nome de uma sempre alegada “pulverização”, à Comissão pareceu que algumas corretoras foram aquinhoadas com maior frequência do que outras, já tradicionais no Mercado.

Merecem prestígio as palavras do Sr. MARCELO HOMBURGUER, diretor da AON, em depoimento:

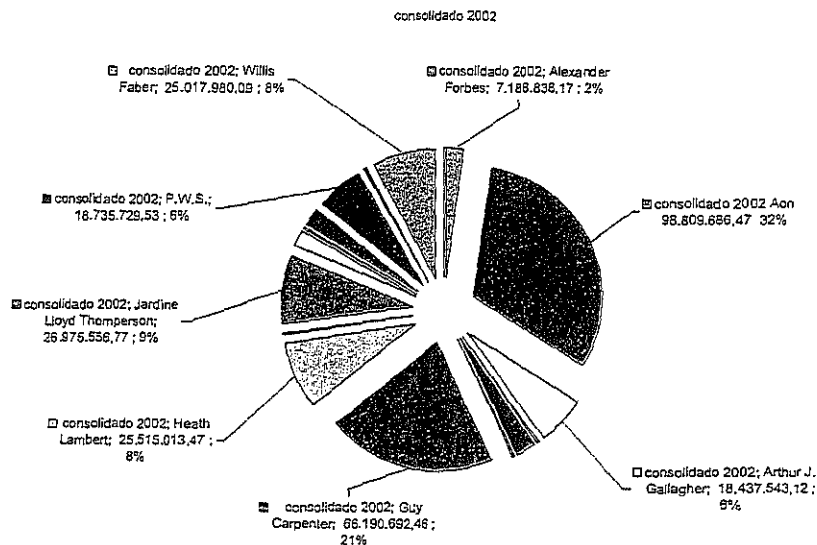
“[...] Que indagado se a partir de 2003, depois da posse da nova Diretoria, se houve uma forma diferente do IRB-Brasil Re indicar os “brokers”; respondeu que sim, que notou uma maior pulverização; Que nessa pulverização que pode observar que umas empresas tiveram mais indicações do que outras, como por exemplo, Acordia, Cooper Gay [...]”

Tais assertivas encontram respaldo nos seguintes gráficos, elaborados com base na evolução dos prêmios pagos aos corretores de resseguros.

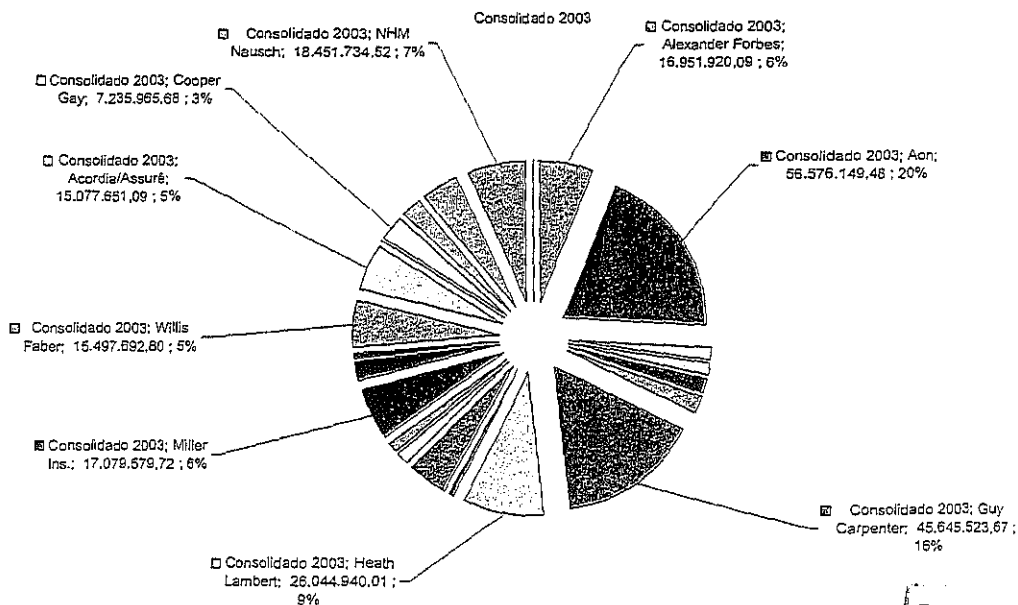
A representação gráfica da participação dos “broker”s no ano de 2002, vis a vis os prêmios repassados, antes, portanto, da investidura da Diretoria escolhida pelo atual Governo, era a seguinte:

QRS nº 03/2003
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 149
Doc. 3516

91R



No ano seguinte (2003), com o ingresso de novas corretoras nos negócios com o IRB e a determinação da nova Diretoria (investida, em sua maior parte, em julho daquele ano) de pulverizar os negócios, redirecionando para outros "broker"s as indicações, a configuração gráfica restou assim desenhada:



RQS nº 03/2003 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 149
Doc. 3516



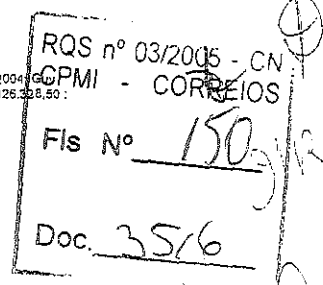
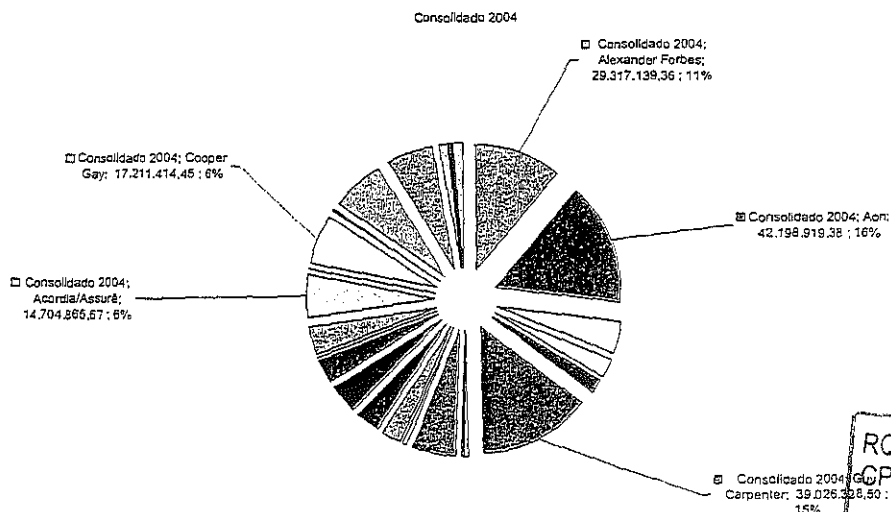
Naquele ano de 2003, passaram a obter efetiva participação nos negócios com o IRB as seguintes empresas, algumas já participantes, outras somente então credenciadas:

- Acordia/Assurê
- BMS Intn'
- Cooper Gay
- HSBC Ins.
- J & H Marsh
- J.K. Buckenham
- Jardine T. Graham
- NBM Newman Martin
- NHM Nausch
- Swynglehurst
- U.A.S.

A empresa ASSURÊ, que somente se credenciou em agosto de 2003, no final daquele ano passou a deter cerca de 5% do total dos prêmios, angariando negócios no valor de R\$ 15.077.651,09.

A empresa COOPER GAY também obteve resultados expressivos, passando a deter 3% do Mercado, em negócios que montam a R\$ 7.235.265,68.

O panorama não se alterou substancialmente em 2004.





Confira-se tabelas e gráficos completos no ANEXO 8.

Em um Mercado não regulado, tal situação seria absolutamente normal, obtendo melhores resultados o agente que detivesse maior poderio econômico, influência política e outras interferências desse jaez.

No caso da corretagem de resseguro, todavia, há um ingrediente que não pode ser menosprezado: é o IRB-Brasil Re que, com sua potestade de indicar o "broker", determina qual (is) agente (s) irá (ão) participar de um determinado negócio.

Mesmo em tal Mercado, altamente dirigido, o surgimento de novos "broker"s com conquista de parcela significativa da totalidade dos negócios não seria de se estranhar se a indicação pelo IRB-Brasil Re seguisse uma lógica razoável, baseada em critérios objetivos e legítimos.

O que se viu, todavia, é que as indicações eram precedidas de despachos desprovidos de fundamentação, o que inculca que os atributos específicos das eleitas não eram, a princípio, levados em conta.

É consabido que todo e qualquer ato administrativo que tenha aptidão para influir negativamente na órbita de terceiros deve, até por imperativo legal, ser devidamente fundamentado.

Confira-se, bem a propósito, o artigo 50, inciso I, da Lei n. 9.874/99, verbatim:

"Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
(omissis)"

A escolha de determinado "broker", ao pretender fazer crer os depoimentos, jamais poderia ter sido discricionária.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMVs CORRÊIOS
Fis Nº 154
Doc. 3516



A uma, porquanto regras havia, como exaustivamente demonstrado, visando a dar a todos quantos quisessem a oportunidade de fazer negócios com a Administração.

A duas, porquanto não há mérito administrativo, no sentido estrito que lhe empresta a unanimidade da doutrina, visto que a escolha não deve ser feita sob o prisma da conveniência e oportunidade, mas sim atendendo a critérios técnicos (discricionariedade técnica).

De fato, não existe, na escolha do "broker", uma opção indiferente, mas a única que, sob o prisma técnico, atenda às necessidades do administrado. Se dentre tantos ofertantes existir um conjunto que satisfaça a determinadas condições técnicas, aí sim haverá opção indiferente, mas circunscrita a essa categoria. Nesse caso, todavia, fica a Administração inteiramente adstrita à observância dos princípios constitucionais da igualdade, isonomia e impessoalidade, que devem se refletir no processo dinâmico da eleição.

A escolha de tal ou qual corretor, à míngua de adequada fundamentação, permite concluir que, ao menos nas hipóteses indicadas, qualquer um atenderia às necessidades do administrado.

Por quê, então, a disparidade na distribuição dos riscos aos "broker"s "entrantes"?

Existem indícios de que, efetivamente, algumas empresas tenham se beneficiado sobremaneira.

Tais indícios não ficam circunscritos tão-somente às empresas cadastradas apenas em 2003. Outras mais antigas (porém não tão expressivas nos negócios do IRB-Brasil Re) também foram especialmente beneficiadas.

Tome-se, como exemplo emblemático, o processo de renovação do seguro da TAM LINHAS AÉREAS (Processo GERIT n. 165/97 (cópia ANEXO 9), onde, para o período 2002/2003, foram mantidos os mesmos "broker"s que até então vinham atuando no risco, seguindo, pois, a diretriz de manter os mesmos corretores nas renovações. Para o período de 2003/2004, a situação é confusa.

Fls Nº 152

Doc. 2516



De início, o segurado encaminhou ao Sr. LUIZ EDUARDO PEREIRA DE LUCENA, então Diretor Comercial do IRB-Brasil Re, a solicitação, de praxe, veiculada nos seguintes termos:

"Ao longo deste ano e desde os atentados de setembro de 2001, as empresas de transporte aéreo vêm enfrentando enormes desafios na condução de seus negócios. A elevação do custo dos seguros veio se somar à recessão da economia, redução da demanda, custos financeiros agravados pela alta do dólar, custos operacionais elevados e, juntos, impuseram transformações e necessidade de adaptação em nossas operações.

Durante todo esse período contamos com a valiosa assistência da Marsh/Guy Carpenter nos ajudando na re-estruturação de nossa frota, nas inúmeras renegociações feitas nesse período e, sem dúvida, nos nossos custos de seguro. Nossa taxa de seguro sofreu uma redução real embora o volume de prêmio tenha aumentado, não obstante as condições adversas de Mercado.

Sendo assim, gostaríamos de podermos (sic) continuar a contar com a assistência desses corretores, especializados que são no Ramo de Seguros Aeronáuticos. Os serviços prestados no Ramo Aeronáutico são por demais específicos e complexos e necessitam da assistência de um corretor reconhecido e aceitos pelos lessors de nossas aeronaves, autoridades aeroportuárias estrangeiras e, portanto, capazes de emitir certificados de seguro.

Encarecemos, portanto, a esse Ressegurador que mantenha a nomeação dos mesmos para a colocação com exclusividade no Mercado externo dos excedentes à capacidade do Mercado nacional que sabemos chegam a quase 100% do risco."

Assina a missiva, acima transcrita, o Sr. JOSÉ Z Aidan Maluf, Diretor de Contratos da concessionária CPMI TAM CORREIOS

Fls Nº 153

Doc. 3576



Convém ressaltar que a concessionária fundamenta seu pedido de manutenção dos antigos "broker"s na notória especialização que tais empresas possuem no ramo aeronáutico, além de mencionar ganhos econômicos.

No dia 03.nov.2003, o Sr. Diretor Comercial do IRB-Brasil Re submete ao Presidente, Sr. LÍDIO DUARTE, a indicação feita pelo segurado, tendo este proferido o seguinte despacho:

"Para mantermos a linha de mais de um "broker" nas aéreas, seria o caso de também na TAM/GOL discutirmos este tema c/ Guy e AON."

No dia 04.dez.2003, a Sra. CLÁUDIA MARIA FIALHO GARCIA, Consultora da Diretoria Comercial do Sr. LUIZ EDUARDO PEREIRA DE LUCENA, envia mensagem eletrônica para o Sr. ROBERTO CARVALHO, Gerente de Retrocessão, com o seguinte teor:

"De ordem do Sr. DICOM, solicitando providenciar correspondência aos "brokers" abaixo para informá-los que o IRB está autorizando a iniciar o processo de renovação dos riscos:

GOL: AON e Acordia (50%/50%)

TAM: Guy Carpenter e Alexander Forbes (50%/50%)"

E assim foi feito.

Note-se que, a despeito da indicação do segurado e da orientação do Sr. LÍDIO DUARTE, a Diretoria Comercial determinou, sem qualquer fundamentação, fosse o risco colocado pela Guy Carpenter e pela ALEXANDER FORBES, que acabou beneficiada.

Tal determinação da Diretoria contraria a praxe até então vigente de manutenção dos mesmos "broker"s na renovação.

Aliás, o despacho inicial do Sr. Presidente já era insubsistente na medida em que pretendia a inclusão de mais de um "broker" nas aéreas" quando, de fato, já estavam nomeados dois "broker"s.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis Nº 159

Doc. 3516



A mesma ALEXANDER FORBES foi contemplada, por mero despacho do Sr. Diretor Comercial, na renovação da apólice do sistema USIMINAS, cujos valores segurados atingem o extraordinário valor de US\$ 13.000.000.000,00 (treze bilhões de dólares americanos (Processo DEINC 742/96 - ANEXO 10).

E ressalte-se: a decisão do Sr. Diretor Comercial foi lançada em desacordo com os limites de alçada estabelecidos na Resolução de Diretoria n. 009/2003, de 10.jul.2003. Para ele o valor máximo permitido para aprovação era de R\$ 500.000,00 (no caso em tablado, o valor do prêmio supera os US\$ 5,400,000.00) (ALÇADAS DECISÓRIAS - ANEXO 11).

Situação similar deu-se na renovação para o período 2003/2004 da colocação dos riscos excedentes da VARIG (Proc. DECAT 213/95 - ANEXO 12).

Demonstrando que havia, deveras, a concentração excessiva de riscos na recém-ingressa ASSURÊ, o Comitê de 3º Nível, apreciando a renovação do seguro da concessionária GOL (para o período 2004/2005), determinou a troca da ASSURÊ/ACORDIA pela corretora BENFIELD GRIEG, com "vista a melhorar a distribuição entre os "brokers" especializados no Ramo Aeronáutico" (ANEXO 13).

Outra demonstração da concentração e de indicação não fundamentada da ASSURÊ se encontra no Processo DECAT 211/94 (vol. XII, fls. 42 e 42 verso - Renovação VASP (ANEXO 14)).

Em despacho de 13.abr.2004, o Sr. ROBERTO SANTOS CARVALHO assim se manifesta:

" (...)

Submetemos a sua consideração, sugerindo contato com JLT aviation, representado por Inter Corretores (Heath)."

O Sr. Diretor Comercial, de início, mostra-se favorável à utilização das corretoras WILLIS e JLT, retificando, seis dias depois, sem qualquer fundamentação, razoável, a indicação para contemplar a ASSURÊ.

ROS nº 04/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 158

Doc. 3576



Há casos, ainda, em que a colocação é feita em total menoscabo ao Parecer da área técnica, como se infere do Processo GERIP 403/00 (ANEXO 15), referente à renovação do seguro de responsabilidade civil da PETROBRÁS S.A. para o período 2002/2003.

Eis o Despacho do Sr. ROBERTO SANTOS DE CARVALHO;

"Trata-se de renovação do risco RC Petrobrás (01.11.2003).

No período 2002/03, Guy Carpenter (100%) é o detentor da conta.

Assim sendo, propomos a manutenção do Corretor, salientando que o prêmio exterior deverá ultrapassar US\$ 1.000.000,00.

Neste caso, por se tratar de risco de grande porte, sugerimos que em conjunto com Guy Carpenter seja nomeado Mexbrit, que nos dá bom suporte no segmento RC."

Retornando os autos ao Sr. LUIZ EDUARDO PEREIRA DE LUCENA, este assim se manifesta em despacho do dia 11.set.2003:

"Tratando-se de conta de prêmio elevado bem como complexidade quanto a colocação, sugiro além de Guy Carpenter, seja utilizada a Cooper Gay a base de 50/50%." (sic)

O sumário despacho contou com o "de acordo" do Sr. LÍDIO DUARTE, Presidente da entidade.

Note-se que a contemplada, COOPER GAY, ascendeu de R\$ 0,00 em negócios, em 2002, para o patamar de R\$ 7.235.965,68, no ano imediatamente seguinte.

Para o ano de 2004, a Diretoria Comercial, com a chancela do Presidente, sob a simplista alegação de complexidade do risco, atribuiu 40% a um segundo corretor. No caso, a COOPER GAY (prêmio total de cerca de US\$ 2,600,000.00).

RQS nº 03/2005 no CN
CPM - CORREIOS
Fis Nº 1561
Doc. 3576



O caso não é isolado. De fato, repete-se no Processo GERIP 757/99, vol.III (ANEXO 16), referente à renovação 2003/2004 do seguro tipo "D & O", donde se extrai o despacho do Sr. ROBERTO SANTOS DE CARVALHO, técnico acima mencionado, ao fôlio 411:

"Trata-se da renovação da cessão facultativa de D & O da Petrobrás.

No período 2002/03, a colocação ficou a cargo de AIG e de Willis e, ainda, de Mexbrit que nos auxiliou na contratação de uma proteção para o "shortfall" assumido pelo IRB.

[...]

Considerando a complexidade do segmento de D & O, e a experiência de Willis e Mexbrit no período anterior, sugerimos contato com tais Corretoras."

Segue-se despacho do Sr. LÍDIO DUARTE, Presidente, com a seguinte ordem:

"De acordo c/ o esforço de cotação/colocação p/ utilização dos "brokers" Mexbrit/Cooper Gay."

E mais:

No processo GERIP 1152/01, referente à renovação do seguro de RO do Segurado Sociedade Fluminense de Energia Ltda. (ANEXO 22), vê-se o seguinte parecer técnico do Sr. ROBERTO SANTOS DE CARVALHO:

"Não obstante o prêmio exterior ser de US\$ 1,157,961.83, sugerimos nomeação exclusiva da McGriff, uma vez que se trata de programa mundial"
- despacho de 17.set.2003

Segue despacho com o "de acordo" do então Diretor Comercial.

Em seguida, o então Presidente DUARTE, lavrou o seguinte despacho:

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fls Nº 1578

Doc. 3576



"Tendo em vista o valor do prêmio de fac. sugiro mais um "broker", incluindo a McGriff. No caso, a Cooper poderia ser testada neste tipo de negócio."

Retornando o processo ao mesmo Diretor Comercial, após o seu "de acordo", sem mais justificativas.

Com o devido respeito, não pareceu à Comissão que um negócio de tal monta pudesse ser utilizado como cobaia, e com tão simplória justificativa.

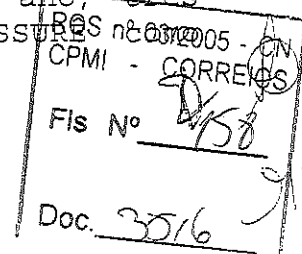
Não se olvide que, a despeito do que fora afirmado pela unanimidade dos depoentes, o IRB-Brasil Re já possuía uma tessitura normativa apta a balizar a escolha dos corretores de resseguros, com ou sem desconcentração.

As escolhas dos corretores, como se pôde constatar, eram feitas de maneira extremamente simplista, sem restar cumpridamente demonstrada, sob os prismas técnico e operacional, a sua viabilidade e economicidade, sempre em nome de uma conveniente discricionariedade, acastelada na prerrogativa legal do IRB-Brasil Re.

Nessa ordem de idéias, é possível que as sociedades empresárias ASSURÊ ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS, ALEXANDER FORBES e COOPER GAY tenham sido especialmente beneficiadas.

Quanto à ASSURÊ, em especial, é de ver que a aludida sociedade obteve licença para operar aos 06.ago.2003 (representando a estrangeira ACORDIA), e já no mesmo dia possuía uma primeira indicação oriunda da INFRAERO, o que decerto causa estranheza.

Um detalhe merece ser relatado. No depoimento do Sr. ADENAUHER FIGUEIRA NUNES consta que foi procurado pelo Sr. HENRIQUE JORGE DUARTE BRANDÃO, cujo propósito era a obtenção da indicação da Estatal para que a ASSURÊ fosse contemplada como "broker", nas colocações dos excedentes de risco no exterior. Isto ocorreu em maio daquele ano, três meses antes do pedido de credenciamento da ASSURÊ como corretora de resseguros.





Não bastasse o inusitado, o Sr. ADENAUHER procurou o Sr. LÍDIO DUARTE, no intuito de certificar-se da capacidade do "quase-broker". É o que se infere de seu depoimento, no qual deixa claro que o Sr. LÍDIO DUARTE, já àquela época, atestava a "experiência" da ASSURÊ:

"Que indagado se não causou estranheza à Infraero o fato de em maio de 2003 a Assurê lhes procurar oferecendo serviços de corretagem de resseguro, quando sequer estava autorizada a operar, informou que após o contato do Sr Henrique Brandão, a infraero, na pessoa do Depoente e de sua equipe técnica, procurou o IRB, conforme já relatado anteriormente, tendo o Dr Lídio, quando perguntado a respeito de ambas as corretoras, elogiado ambas, acrescentando possuírem tradição, conhecimento e experiência no Mercado e, após perguntar se a Infraero poderia indicá-las, informou que sim, tendo ressaltado, apenas que a nomeação efetiva era do IRB."

Aos 03.set.2003, FURNAS indicava a mesma corretora de resseguros (correspondência DG.E.084.2003, processo DEINC 978/96 - ANEXO 17).

Também a ELETRONUCLEAR havia indicado a ASSURÊ como corretora em risco que, diga-se de passagem, sequer comporta a intermediação de corretores (riscos nucleares) (ANEXO 18).

4.1. CONCLUSÕES E SUGESTÕES

4.1.1. QUANTO A EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Como demonstrado, os Srs. LÍDIO DUARTE e LUIZ EDUARDO PEREIRA DE LUCENA, ora em conjunto, ora separadamente (neste caso, quando o então Diretor Comercial violou as regras sobre as alçadas), praticaram atos que culminaram por atribuir às empresas vantagens à ASSURÊ, COOPER GAY e ALEXANDER FORBES sobre as demais corretoras.

Tais atos consistiram na atribuição de negócios às aludidas empresas por força de atos ordinatórios ora absolutamente desprovidos de fundamentação, CPM, ora CORREIOS

Fls Nº 158

Doc. 3516



fundamentação deficiente, ora com fundamentação ininteligível.

Dispõe a Lei de Sociedades Anônimas ser dever dos Administradores o exercício das atribuições que a lei ou o estatuto lhe conferem para lograr os fins e no interesse da companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa (Lei n. 6.404/76, artigo 154, caput).

Proíbe-se-lhes, ademais, a utilização, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a companhia, das oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo.

Em se tratando o IRB-Brasil Re de sociedade de economia mista, deve sua atuação pautar-se pelos princípios gerais norteadores da Administração Pública, dentre os quais avultam os da impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade (Constituição da República, artigo 37, caput).

A designação de determinados corretores de resseguros em condições diferenciadas em relação aos demais atores de idêntico ramo e portadores de idênticas aptidões, à míngua de uma explicitação dos motivos, como constatado pela Comissão de Sindicância, caracteriza, em tese, excesso de poder na modalidade desvio de finalidade, malferindo o preceito constitucional acima mencionado, o que merece melhor análise, conforme será sugerido mais adiante.

No que tange às sociedades anônimas, há dispositivo específico prevendo a impessoalidade na condução dos destinos da companhia, como se extrai do artigo 117, §1º, alínea "a", da Lei n. 6.404/76, verbis:

"Art. 117. O acionista controlador responde pelos danos causados por atos praticados com abuso de poder.

§ 1º. São modalidades de exercício abusivo de poder:

a) orientar a companhia para fim estranho ao objeto social ou lesivo ao interesse nacional, ou levá-la a favorecer outra sociedade, brasileira ou estrangeira;

ROS nº 09/2003
CPM - CORREIOS
Fls Nº 160

Doc 3516



estrangeira, em prejuízo da participação dos acionistas minoritários nos lucros ou no acervo da companhia, ou da economia nacional."

O favorecimento a "broker"s tem vocação para pôr em risco o equilíbrio em uma atividade de sabida importância para os interesses nacionais, sobretudo quando se tem em mente a circunstância de que tal escolha compete, em regime de exclusividade, ao IRB-Brasil Re, sem qualquer possibilidade de controle pela sociedade.

A Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992, dispõe sobre os atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública na Seção III do Capítulo II, de onde se colhe o artigo 11, verbatim:

"Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

[...]"

No curso das diligências promovidas por esta Comissão, apurou-se indícios da prática acima narrada por parte dos seguintes Dirigentes, todos com participação efetiva na escolha dos "broker"s que teriam sido favorecidos:

- LÍDIO DUARTE - foi Diretor Comercial do IRB-Brasil Re no período de 26.set.2000 a 13.mar.2003 e Presidente de 14.mar.2003 a 23.mar.2005;

- LUIZ EDUARDO PEREIRA DE LUCENA - foi Diretor Comercial do IRB-Brasil Re no período de 14.jul.2003 a 31.dez.2004, e Diretor de Riscos de Propriedade no período de 01.jan.2005 a 07.jun.2005.

Foram beneficiadas por tais práticas as empresas ASSURÊ ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, COOPER GAY, e ALEXANDER FORBES. Quanto a estas, aplicável o artigo 3º, da Lei n. 8.429/1992, litteratim:

RQS nº 03/2005 VCN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 161

Doc. 35/6



"Art. 3º As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta."

4.1.2. EVENTUAL PRÁTICA DE ADVOCACIA ADMINISTRATIVA

Assim dispõem os artigos 321 e 327, ambos do Código Penal Brasileiro, litteris:

"Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Parágrafo único - Se o interesse é ilegítimo:

Pena - detenção, de três meses a um ano, além da multa."

.....

Art. 327 - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em Comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público."

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS

Fis Nº 162



A sindicância levada a cabo pela Comissão permite inferir que as pessoas nomeadas no subitem 4.1.1., valendo-se das mesmas oportunidades e relações, podem ter se prevalecido das suas funções para praticar, em continuidade delitiva, a conduta prevista no artigo 321 acima transcrito.

Há, de fato, diversos despachos que, em tese, se enquadram dentro do conceito de "patrocinar".

Para a obtenção de tal vantagem, teria sido importante o concurso dos representantes legais das empresas ASSURÊ, ALEXANDER FORBES e COOPER GAY.

4.1.3. SUGESTÕES

Tendo em vista a possível ocorrência de crime contra a Administração Pública, bem assim de condutas que, em tese, configuram atos de improbidade administrativa, a Comissão de Sindicância sugere:

- a) Em relação aos eventuais atos de improbidade administrativa, seja encaminhada representação ao órgão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 22, da Lei n. 8.429/1992, com cópia do presente relatório, a fim de que, à luz dos fatos e documentos coligidos, instaure procedimento administrativo que entender cabível;
- b) Em relação à possível ocorrência de crime de Advocacia Administrativa, seja encaminhada cópia do presente relatório ao órgão do Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro, a fim de que tome as providências de suas atribuições.

5. QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTATAIS

Restou exaustivamente demonstrado dos trabalhos, que Dirigentes de empresas estatais realizaram indicações de "broker"s.

RQS nº 03/2005
CPMI
Fls Nº 638
Doc. 3516

91R



Como já relatado à sociedade, há uma crença corrente no Mercado de que ao segurado é possível indicar o "broker" de sua preferência, conquanto, repita-se, tal prática encontre-se proscrita desde o advento do Comunicado DICOM-001/2001, da lavra do então Diretor Comercial Sr. LÍDIO DUARTE.

Se tal prática é aceita no universo dos segurados privados, outra conclusão é de se adotar em relação às entidades paraestatais, cuja atuação não pode dirigir-se a beneficiar quem quer que seja, sobretudo quando sua atividade-fim em nada se coaduna com o ramo segurador.

Acresça-se a tal ilação a circunstância de haver, na ponta do negócio, outra empresa estatal (o IRB-Brasil Re), a quem já é dado curar pela regularidade na distribuição dos riscos aos diversos "broker"s atuantes no Mercado, assegurando a isonomia e igualdade de oportunidades, levando-se sempre em conta a especialização de cada um.

Quanto à inusitada participação das empresas estatais, há profusão de documentos e os depoimentos colhidos são concordes. Emblemático é o processo DEINC n. 180/97, referente à INFRAERO (ANEXO 19).

Vem a talho trecho do depoimento do Sr. RODRIGO BOTELHO CAMPOS, Diretor de Gestão Corporativa de Furnas Centrais Elétricas S.A.:

"Que houve indicação por parte de Furnas de Corretores de Resseguro; Que indagado a respeito do que motivou Furnas a fazer indicação de corretor de resseguros, que se remete à carta por ele enviada ao Presidente da empresa com os motivos de tal indicação, carta essa que ficou de encaminhar à Comissão. Que, como economista, entende que o objetivo foi aumentar a oferta de forma a ter melhor resultado econômico para Furnas na contratação de seguro, uma vez que, devido à elevação de sinistralidade na empresa, oriunda de transformadores muito antigos, que pretendiam reduzir o custo dos seguros; Indagado a respeito dos motivos que levaram à escolha da Assurê, citou nomes de vários corretores com quem tiveram contatos, tendo a Divisão de Seguros de Furnas

IRB-Brasil Resseguros S.A.
Fis. Nº 268
Doc. 3516

recomendado a indicação da Accordia, representada comercialmente pela Assurê, já que aquela é forte no Mercado americano. De que nesse processo os contatos foram meramente comerciais e técnicos, não tendo havido qualquer indicação política para a indicação da Assurê, mas que se tratou, apenas, de estratégia para pulverização; Que não houve qualquer processo licitatório para a escolha de corretor, uma vez que entendem que, como a indicação de corretor cabe ao IRB-Brasil Re, que a indicação de Furnas era só pró-forma"

As afirmações, data venia, não convencem.

A escolha da seguradora pelas empresas estatais deve ser precedida do pertinente devido processo licitatório, no qual deverão ser levados em conta os fatores e critérios da escolha pertinentes, de acordo com o tipo e modalidade de licitação.

Por tais razões, os preços contratados já se encontram adrede conhecidos. Não há como a escolha do "broker" influenciar na formação do preço. Os licitantes (estes sim), na formação dos preços que integrarão suas propostas comerciais, deverão pesquisar as suas componentes, obviamente durante o curso do certame.

Frágil em seus alicerces revelou-se o depoimento do Sr. JOSÉ MARCOS CASTILHO, Diretor de Administração e Finanças da Eletrobrás Termonuclear S.A., como se pode constatar:

"Que a carta indicando corretor de resseguros foi assinada pelo Depoente, sendo importante frisar que se tratou de seguro contratado através de processo de licitação, acompanhado, inclusive, pela SUSEP. Que em todas as apólices de seguro contratadas, seja de risco nuclear ou quaisquer outras, que são sempre licitadas, e que quando há a emissão da apólice sempre consta corretor na apólice, tendo ressaltado que, no caso do seguro de risco nucleares, tal fato não causou nenhum ônus ao segurado, assim como não há qualquer ônus ao Corretor. Que o Depoente esclarece que o motivo central para a indicação da Assurê era o fato de que a mesma já

IRB-Brasil Resseguros S.A.

figurava na antiga apólice; Que relativamente ao expediente encaminhado pela Eletrobrás Termonuclear ao IRB-Brasil Re Brasil Re, em 01.04.05, indicando a empresa Assurê Administração e Corretagem de Seguros para atuar como "broker" das apólices da Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear para colocação dos riscos no Mercado ressegurador internacional, que encontram-se equivocados os termos da referida carta, uma vez que não compete ao segurado indicar "broker" em se tratando de riscos nucleares, que o que deveria ter sido encaminhado ao IRB-Brasil Re Brasil Re era tão somente uma cópia do expediente encaminhado à Bradesco Seguros mantendo a Assurê como corretora de Seguro, até mesmo por que se tratava de renovação de seguro, e que não cabia nenhuma modificação nas condições, se não necessário seria novo processo licitatório."

Instado a explicar o inexplicável, ou seja, a indicação de "broker" em seguro de risco nuclear que, ex vi legis, não admite intermediação, baralhou-se nos fatos e terminou por imputar ao engano os termos de suas duas consecutivas correspondências. Não convenceu.

O Diretor financeiro da INFRAERO, o Sr. ADENAUHER FIGUEIRA NUNES, também disse haver procedido à indicação da ASSURÊ:

"Que o Depoente tem conhecimento das matérias veiculadas nos últimos dias em órgãos da imprensa envolvendo o nome do IRB-Brasil Re; haja vista a existência de carta indicando como corretor de resseguros, assinada pelo Depoente, indicando a AON e a Assurê. Que o fez na condição de Diretor Financeiro, a quem a atividade de contratação de seguro é conferida pelo estatuto da empresa, mas que todas as medidas nesse sentido foram previamente discutidas e deliberadas pela Diretoria Executiva (Presidência e mais cinco Diretorias), cabendo à Diretoria Financeira a implementação; Indagado em como surgiu o nome da Assurê, informou que na indicação feita pela Infraero, informou que a AON já figurava como corretora de seguros nomeada pela Bradesco e que o Sr Henrique Brandão,

BOS nº 13/2005 CN
CRM - CORREIOS
Fis. Nº 142

Doc. 356



contato com a empresa, tendo sido recebido pelo Diretor Financeiro, ora Depoente, e equipe técnica, quando então apresentou suas credenciais e discorreu sobre sua atuação no Mercado de seguros e resseguros".

No curso das diligências promovidas por esta Comissão, apurou-se indícios da prática acima narrada por parte dos seguintes Dirigentes de estatais, todos com participação efetiva na indicação de "broker"s:

- RODRIGO BOTELHO CAMPOS, Diretor de Gestão Corporativa de Furnas Centrais Elétricas S.A.;
- JOSÉ MARCOS CASTILHO, Diretor de Administração e Finanças da Eletrobrás Termonuclear S.A.;
- ADENAUHER FIGUEIRA NUNES, Diretor Financeiro da INFRAERO.

5.1. CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Assim dispõem os artigos 321 e 327, ambos do Código Penal Brasileiro, litteris:

"Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Parágrafo único - Se o interesse é ilegítimo:

Pena - detenção, de três meses a um ano, além da multa."

.....
Art. 327 - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>167</u>
Doc. <u>3516</u>

HR



sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em Comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público".

As diligências levadas a cabo pela Comissão de Sindicância conduzem ao entendimento de que as pessoas nomeadas no item 5 podem ter se valido das suas funções para praticar o delito previsto no artigo 321 do Código Penal, acima transcrito.

Há, de fato, correspondências expedidas ao IRB-Brasil Re pelas estatais nominadas indicando sociedades corretoras de resseguro que, em tese, caracterizam o tipo material do delito de advocacia administrativa, o que deverá ser objeto de melhor apuração pelos órgãos competentes.

Tendo em vista a possível ocorrência de crime contra a Administração Pública, bem assim de atos que, em tese, configuram atos de improbidade administrativa, a Comissão de Sindicância sugere seja encaminhada cópia do presente relatório ao órgão do Ministério Público do estado do Rio de Janeiro, a fim de que tome as providências dentro de suas constitucionais atribuições.

6. DAS SUSPEITAS DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE SINISTRO

Observou-se no processo GESIN 163/2004 relativo ao sinistro ocorrido aos 05.dez.2003 (referente ao Segurado COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS GUARATINGUETUBA

ROS nº 03/2005 - CN
ANEXO 2001
CPM - CORREIOS
FIS N° 768
Doc. 356

evidências de irregularidades, bem como a atuação desusada por parte dos Srs LUIZ APPOLONIO NETO, então Diretor de Planejamento e Estratégia, CARLOS MURILO GOULART BARBOSA LIMA, então Diretor Técnico, e JUAN CAMPOS DOMINGUES LORENZO, então Gerente de Sinistros.

Os documentos analisados e constantes dos aludidos autos conduzem à certeza de que o procedimento adotado para o pagamento encontra-se inquinado de vícios, quais sejam:

- a) A Seguradora afirma não ter recebido a carta encaminhada pelo Segurado e juntada às fls.39 e 137 da pasta GEPSI nº 180/04 (ANEXO 21), antes da ocorrência do sinistro, à mingua da qual a cobertura, S.M.J., não poderia ter sido renovada;
- b) Que a transação que culminou com a extinção do processo judicial com análise do mérito (Pasta COJUR 217/04 - ANEXO 23), e com o conseqüente pagamento da indenização no valor aproximado de R\$ 15.000.000,00, nele não incluídos os valores referentes aos honorários advocatícios (aproximadamente R\$ 800.000,00), fora firmada, no que se refere ao IRB-Brasil Re, por agente absolutamente incompetente, não tendo, pois, qualquer validade jurídica
- c) Que tal transação foi realizada à revelia da Consultoria Jurídica, a quem sempre era dado opinar em se tratando de demanda judicial, bem como em violação às alçadas estabelecidas pelo Ato 9.01, do Regime das Alçadas Decisórias, veiculado pela Resolução de Diretoria 009/2003, publicada no Boletim IRB n. 4.932, de 10.jul.2003 (ANEXO 11).

As assertivas lançadas em depoimento pelo Sr. JUAN CAMPOS DOMINGUEZ LORENZO, devidamente compromissado, narram acontecimentos que, se devida e definitivamente positivados pelas autoridades competentes, se revestem de extrema gravidade.

Passa-se a transcrever a manifestação do Depoente, neste tocante:

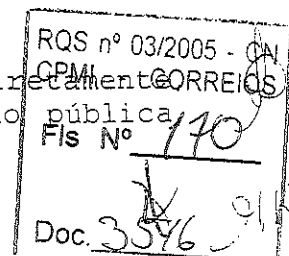
RGPS nº 03/2005 - ICN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 21/69
Doc. 3516

"Indagado se no exercício da chefia teria recebido pressões por parte de qualquer Diretor, respondeu que pressão direta não, mas que se sentiu incomodado quando em setembro de 2004 foi chamado ao Gabinete do Dr Murilo e em lá chegando, encontrou referido Diretor acompanhado do Dr Luiz Appolonio, então Diretor de Planejamento e Estratégia, e do advogado Ernesto Tizirulnik. Que começaram a conversar a respeito do sinistro da Cia. de Tecidos Guaratinguetá (sinistro nº 11048076), ocorrido em 05.12.2003, lhe tendo sido apresentado um documento para assinatura, o que de fato fez. O documento, na verdade, era uma petição dirigida ao juízo da 1ª Vara Cível de Guaratinguetá-SP, a qual veicula transação em que se afirma que a Seguradora Aliança da Bahia, por determinação do IRB-Brasil Re, deveria renovar contrato de seguro com atualização da Importância Segurada; Que o Depoente sentiu que os aludidos diretores não queriam firmar o documento, o que causou estranheza até mesmo ao advogado da Seguradora que, inclusive, à época, registrou numa cópia da petição o seguinte: "Recebi as vias originais assinadas pelo representante indicado pela Diretoria do IRB" (sic), conforme folhas 36 da pasta GESIN nº 163/2004; Que o Depoente informou, ainda, que nesta ocasião, foi designado pelo seu Diretor, Dr. Carlos Murilo Goulart Barbosa Lima, para regular o sinistro; Que a regulação transcorreu normalmente e que o valor pago foi o efetivamente apurado; Fez ressaltar que, ao longo de toda a regulação foi procurado duas vezes pelo Sr. Warley Isaac Verçosa Pimentel, advogado do Segurado, que questionava o valor da indenização referente ao rateio aplicado e à depreciação do prédio; Que nada mais tem a declarar."

6.1. CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Assim dispõem os artigos 321 e 327, ambos do Código Penal Brasileiro, litteris:

"Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:





Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Parágrafo único - Se o interesse é ilegítimo:

Pena - detenção, de três meses a um ano, além da multa."

.....

Art. 327 - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em Comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público".

As diligências levadas a cabo pela Comissão de Sindicância conduzem ao entendimento de que as pessoas nomeadas no item 6 podem ter se valido das suas funções para praticar o delito previsto no artigo 321 do Código Penal, acima transcrito, na forma do artigo 29 do mesmo Estatuto Repressivo.

Os documentos carreados aos processos administrativos analisados pela Comissão, de par com os fatos narrados pelo depoente, por refugirem ao procedimento burocrático do IRB-Brasil Re na celebração de seus acordos e transações, merecem melhor apuração por parte das autoridades competentes.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls Nº 17
Doc. 35/6



Tendo em vista a possível ocorrência de crime contra a Administração Pública, bem assim de atos que, em tese, configuram atos de improbidade administrativa, a Comissão de Sindicância sugere seja encaminhada cópia do presente relatório ao órgão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a fim de que tome as providências dentro de suas constitucionais atribuições.

Recomenda-se, outrossim, a instauração de processo disciplinar contra o empregado JUAN CAMPOS DOMINGUEZ LORENZO.

8. RESUMO DAS SUGESTÕES

a) Representação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da União, a fim de que deflagre, se assim entender, processo administrativo tendente a apurar eventual ato de improbidade administrativa por parte dos Srs. LÍDIO DUARTE e LUIZ EDUARDO PEREIRA DE LUCENA, bem como dos representantes legais das empresas ASSURÊ ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM LTDA., COOPER GAY e ALEXANDER FORBES, os dois primeiros ex-Dirigentes do IRB-Brasil Re.;

b) Representação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da União, a fim de que deflagre, se assim entender, persecução penal administrativa tendente a apurar eventual prática de conduta delituosa (advocacia administrativa - CP, artigo 321) por parte dos Srs. LÍDIO DUARTE, LUIZ EDUARDO PEREIRA DE LUCENA, bem como dos Dirigentes das empresas ASSURÊ ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM LTDA., COOPER GAY e ALEXANDER FORBES;

c) Representação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da União, a fim de que deflagre, se assim entender, processo administrativo tendente a apurar eventual ato de improbidade administrativa por parte dos Srs. RODRIGO BOTELHO CAMPOS, Diretor de Gestão Corporativa de Furnas Centrais Elétricas S.A.; JOSÉ MARCOS CASTILHO, Diretor de Administração e Finanças da Eletrobrás Termonuclear S.A. e ADENAUHER FIGUEIRA NUNES, Diretor Financeiro da INFRAERO;

d) Representação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da União, a fim de que deflagre,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
172
Doc. 8358

IRB-Brasil Resseguros S.A.

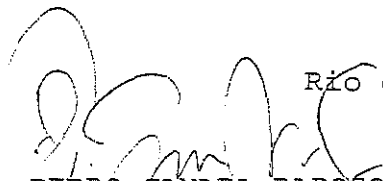
se assim entender, persecução penal administrativa tendente a apurar eventual prática de conduta delituosa (advocacia administrativa - CP, artigo 321) por parte dos Srs. RODRIGO BOTELHO CAMPOS, Diretor de Gestão Cooperativa de Furnas Centrais Elétricas S.A.; JOSÉ MARCOS CASTILHO, Diretor de Administração e Finanças da Eletrobrás Termonuclear S.A. e ADENAUHER FIGUEIRA NUNES, Diretor Financeiro da INFRAERO;

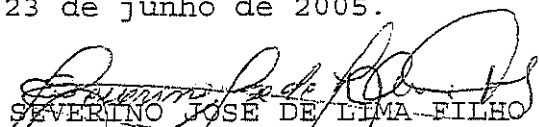
e) Representação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da União, a fim de que deflagre, se assim entender, persecução penal administrativa tendente a apurar eventual prática de conduta delituosa (advocacia administrativa - CP, artigo 321) por parte dos Srs. CARLOS MURILO GOULART BARBOSA LIMA e LUIZ APPOLONIO NETO, os dois primeiros ex-Diretores do IRB-Brasil Re, o último empregado da mesma entidade;

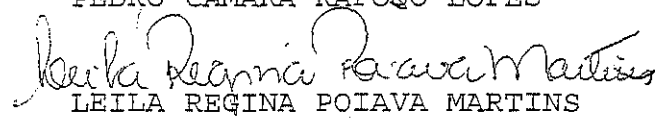
f) seja iniciado processo administrativo contra o empregado JUAN CAMPOS DOMINGUEZ LORENZO.

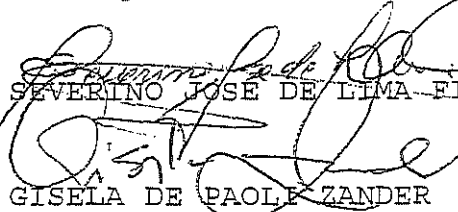
Era o que nos cabia informar, após sincera e imparcial análise.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de junho de 2005.


PEDRO CAMARA RAPOSO LOPES


SEVERINO JOSÉ DE LIMA FILHO


LEILA REGINA POIAVA MARTINS


GISELA DE PAOLE ZANDER


MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

IRB-Brasil Re

IRB-Brasil Re
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

E S C L A R E C I M E N T O S

Ilustríssimo Senhores Membros do Conselho de Administração,

A pedido do Ilmo. Sr. Presidente do IRB-Brasil Re, passamos a tecer breves considerações sobre o caso envolvendo a Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá S.A.

Ressalta-se que este assunto foi tratado pela Comissão por conta da degravação da suposta conversa havida entre Lídio Duarte e o repórter da VEJA, onde este menciona que o Sr. Roberto Jefferson teria dito que uma das formas de arrancar dinheiro do IRB seria por meio de acordos judiciais.

A sociedade empresária GUARATINGUETÁ vinha há muito renovando sua apólice de seguros com a COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA. A última renovação expirou no dia 15.out.2003 (apólice n. 0.0005314.0).

Quando da data da sua renovação, para o período de 12 meses a contar a partir de 16/10/2003, foi feita uma inspeção no local, ocasião em que foram constatadas algumas irregularidades.

Em 24.out.2003 foi enviada ao segurado missiva a qual se referia à circunstância de que a renovação dependeria do cumprimento integral das exigências então elencadas.

Tal carta encontra-se vazada, em parte, nos seguintes termos:

"Com base em inspeção de risco no local em referência em 13/10/2003 e em virtude de diversas pendências verificadas nas instalações CPMI em referência, além de novas situações de risco que

Fls N° 174

Doc. 3516

agravam as atuais condições do risco, não estaremos procedendo à renovação deste seguro." (fl.35, Proc. GEPSI 180/04, sem grifos no original).

A aludida missiva informava à CIA. FIAÇÃO E TECIDOS GUARATINGUETÁ que, após o cumprimento integral das exigências, o que deveria ser comunicado formalmente à Seguradora, nova inspeção deveria ser realizada.

Em 09.dez.2003, a companhia Seguradora recebeu correspondência informando a ocorrência do sinistro em 05.dez.2003.

No dia 09.dez.2003, a CIA. FIAÇÃO E TECIDOS GUARATINGUETÁ encaminhou, por fac-símile, carta que alega **teria** sido enviada à Seguradora aos 27.nov.2003, dando conta do atendimento das exigências e rogando fosse realizada nova vistoria das instalações.

Vê-se que no dia 12.dez.2003, foi recebida correspondência pela GUARATINGUETÁ com o seguinte teor (fl. 42, do mesmo processo):

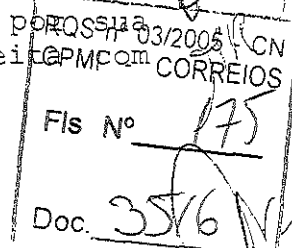
"[...]

Por oportuno, informamos a V.Sa. que deixamos de atender o solicitado tendo em vista que não localizados em nossos arquivos apólice de seguro referente à contratação do risco em tela."

Pela correspondência DIV-05-313/03 (fls. 45 e seguintes), de 19.dez.2003, recebida pela GUARATINGUETÁ em 19.dez.2003, a Seguradora informa:

"Lamentavelmente, não há esforço que possa resultar no atendimento de sua missiva de 15 de Dezembro de 2003.

Cada um dos nossos contratos anteriores foi precedido de proposta de seguro, à qual, por sua forma, antecedia a cotação pertinente, feita



base no conhecimento do risco, sua admissibilidade e taxa  o adequada.

Na oportunidade do vencimento da ap  lice n. 5314.0, em 15 de outubro de 2003, para a cota  o do pr  mio, solicitada por sua corretora, para a avalia  o do interesse de Vossa Senhoria na formula  o de proposta de renova  o do seguro, foi informado que seria necess  ria vistoria do risco a fim de que pud  ssemos formular ju  zo de admissibilidade do risco e da taxa  o aplic  vel.

Somente ent  o oferecer  amos cota  o para que Vossa Senhoria, se assim o desejasse manifestasse sua proposta de seguro. Disso foi Vossa Senhoria informado e, em 13 de outubro de 2003 foi feita a vistoria no seu estabelecimento.

Identificada    (sic) inexist  ncia dos pressupostos necess  rios para a admiss  o do risco, em 24 de outubro de 2003, remetemos correspond  ncia na qual deixamos expresse que s   se haveria de tratar de eventual renova  o quando fossem atendidas as exig  ncias de prote  o do risco anotadas no relat  rio que t  mb  m lhes enviamos, e que o risco seria objeto de nova vistoria.

Nem esta Seguradora, nem seu Ressegurador podem encetar a contrata  o ap  s a realiza  o do risco, sob pena de desvirtuamento completo da atividade e comprometimento das bases t  cnicas e jur  dicas essenciais para a prote  o do fundo coletivo de pr  mios que administram.

Observamos que, quatro dias ap  s o sinistro em 09 de dezembro de 2003, recebemos de V.Sa. um fax da correspond  ncia que nos teria sido enviada anteriormente. A este respeito pedimos registrarem que tal carta datada de 27 de novembro p.p. jamais foi recebida por esta seguradora antes do envio do fac-s  mile mencionado. (original sem grifos)

Na carta DIV-05-010, data de 09.jan.2004, (59), a Seguradora assim sem manifesta:

RQS n   08/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis N   176
Doc. 3576

"[...]

Além disso, -e sem prejuízo do acima-, sua carta que foi datada de 27 de novembro de 2003 somente nos foi entregue dias depois do sinistro. Caso discordem desta afirmação, por favor afirmem de forma categórica e apresentem o protocolo da mencionada carta.

[...]

De todo modo, observamos que ainda que venha o ressegurador a concordar com a celebração posterior ao sinistro, o que nos parece impossível, nossa diretoria será consultada sobre a existência de igual disposição de nossa parte, o que também é uma possibilidade teórica bastante remota, já que em nenhuma circunstância ao longo de toda sua história, esta seguradora aceitou tal tipo de operação." (alguns grifos foram adicionados)

Às fls. 60 a 66, e 114 a 116, a COJUR se posiciona firmemente no mesmo sentido da seguradora, quanto ao não recebimento de tal correspondência e que o IRB deveria secundar a postura da seguradora, negando a cobertura do seguro por ausência de renovação e recebimento dos respectivos prêmios.

No mesmo sentido de que não deveria haver a cobertura do seguro, manifestou-se a Gerência de Processamento de Sinistro (fl. 102).

No dia 03.fev.2004, a GUARATINGUETÁ ingressa com "ação cautelar de vistoria", pedindo, em resumo, a realização de prova pericial para apurar os motivos do incêndio.

No dia 03.mar.2004, é encaminhada à COJUR, por despacho do Diretor Técnico, correspondência da GUARATINGUETÁ na qual narra a sua versão dos fatos, anexando a suposta correspondência enviada e exortando o IRB a assumir a cobertura sob pena de ingresso em juízo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 177
Doc. 3576

Cumpra observar que causou estranheza a esta Comissão o fato de a carta anexada à fl. 137, como prova de que a seguradora a teria recebido, diferir da carta, teoricamente, idêntica apresentada às fls. 39. Isto foi ressaltado pela companhia Seguradora, em sua contestação à medida cautelar antecipatória de provas, conforme consta do processo GEPSI 180/04, às fls. 200:

"[...]"

14. Passado muito tempo das severas imputações de que nenhuma correspondência havia sido recebida, apareceu, em 22 de janeiro (!), uma "cópia" de tal "carta de 27 de novembro", NOTORIAMENTE DIFERENTE DA PRIMEIRA VERSÃO, enviada em 09 de dezembro!

15. Além da assinatura diferente, havia um "protocolo", destinado a provar o "recebimento" da correspondência...

16. QUANDO CONFRONTADOS COM A DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE QUALQUER CORRESPONDÊNCIA DE 27 DE NOVEMBRO, em diversas ocasiões, a autora sempre tergiversou, e fugiu do assunto. Depois de muito tempo, apareceu um carimbo...

Em diversas seguradoras, carimbos de protocolo ficam à disposição de corretores e demais prestadores de serviços dos segurados nos balcões de atendimento ao público. Tais carimbos podem ter suas datas ajustadas inclusive manualmente. Para dirimir a dúvida criada, roga-se a V. Exa. a determinação de exibição da correspondência com o protocolo original, em posse da autora, a ser objeto de exame documentoscópico.

17. Algo pode ter ocorrido de anormal, pois em 19 de dezembro, a contestante afirmou nada ter recebido. Em resposta a esta contundente afirmação, o que disse a autora, em resposta de 26 de dezembro?

NADA!"

Ressalte-se ainda, que estamos tratando de uma simples ação cautelar. Deu-se, todavia, que, sem maiores justificativas o IRB, em 23 de setembro de 2004, por meio de empregado, sem competência para tanto, celebrou transação terminativa, sem lide cautelar.

RQS nº 83/2005 - CNJ
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 178
Doc. 3516

IRB-Brasil Re

O que casou estranheza à Comissão é que todos os fatos eram favoráveis à não cobertura do sinistro. A simplória ação cautelar não fragilizava o conjunto probatório. A situação reverteu-se a partir da transação, onde a seguradora fez constar que "por determinação do IRB-Brasil Resseguros S.A., reconhece a renovação do contrato de seguro que vigorou entre as partes e que cujo conteúdo está cartulizado na apólice n. 0.0005314.0, sem que isto signifique qualquer reconhecimento de direitos ou obrigações, à exceção do quanto previsto no resultante vínculo contratual.(...)".

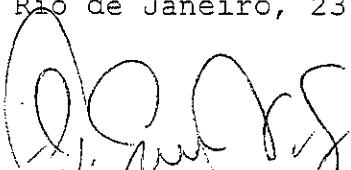
Ressalte-se, outrossim, que a pessoa que assinou a mencionada transação, Sr Juan Campos Dominguez Lourenzo, não tinha poderes para tanto, considerando que a competência para representação deste IRB-Brasil Re em juízo é exclusiva do Presidente (art. 30, I dos Estatutos desta Empresa).

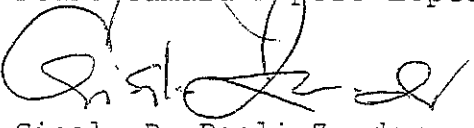
Assim, o IRB- Brasil Re, por agente incompetente, já que sem a devida procuração, reconhece peremptoriamente o direito do segurado à cobertura. Em decorrência disto houve regulação do sinistro e o conseqüente pagamento dos valores ali apurados.

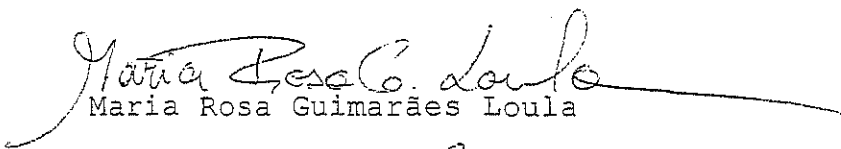
Isto, na opinião da Comissão, merece ser melhor apurado. E foi somente esta a determinação da Comissão em seu relatório.

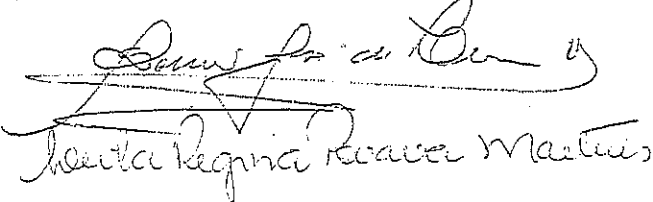
Era o que nos cumpria esclarecer.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2005.


Pedro Camara Raposo Lopes


Gisela De Paoli Zander


Maria Rosa Guimarães Loula


Maria Regina Ravea Martins

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>179</u>
Doc. <u>3516</u>

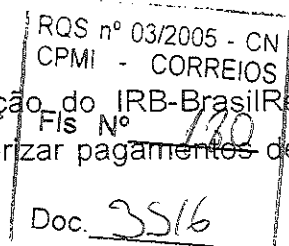


Memorial do IRB-Brasil Resseguros S/A

Autos n.º:	014.539/2005-5
Natureza:	Tomada de Contas Especial
Entidade:	IRB-Brasil Resseguros S/A (sociedade de economia mista)
Relator:	Min. Benjamin Zymler
Representante:	2ª SECEX
Representados:	Juan Campos Dominguez de Lorenzo e outros

Senhor Ministro,

1. Trata-se de TCE instaurada para apurar a responsabilidade de ex-administradores do IRB-BrasilRe por irregularidades na autorização de pagamento de sinistro (incêndio) ocorrido na Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá.
2. O sinistro foi pago por força de um acordo homologado judicialmente, pelo qual a Seguradora Companhia de Seguros Aliança da Bahia e o IRB-BrasilRe *reconheceram a existência de cobertura do seguro* e a Segurada Guaratinguetá, em contrapartida, *renunciou a eventual direito de indenização por lucros cessantes* decorrentes da demora no reconhecimento da cobertura.
3. Uma vez reconhecida a cobertura do seguro e resseguro, por força do acordo, iniciou-se a fase de "regulação" (apuração da existência e extensão dos danos), que ficou a cargo do corpo técnico do IRB-BrasilRe.
4. Durante a regulação, o IRB-BrasilRe efetuou dois pagamentos à Segurada, no valor total de R\$ 10 milhões, a título de adiantamento da indenização final. O primeiro foi autorizado pelo então Diretor Técnico, Murillo Barbosa Lima, e o segundo pelo então Presidente, Lídio Duarte.
5. Antes do término da regulação, o Conselho de Administração do IRB-BrasilRe transferiu para a Diretoria Colegiada a competência para autorizar pagamentos de indenização de sinistros superiores a R\$ 500mil.



6. Nesse novo contexto, a autorização do pagamento da terceira e última parcela da indenização da Segurada Guaratinguetá foi submetida à Diretoria Colegiada pelo Diretor de Riscos e Sinistros, Luiz Appolonio Neto, *após aprovação do Comitê Técnico de Sinistros* (composto por quatro funcionários de carreira), com o seguinte parecer:

“Trata-se de sinistro de incêndio, ocorrido nas instalações do Segurado, sito a Avenida João Pessoa, 969 – Pedregulho – Guaratinguetá.

Os danos, [sic] foram provocados por incêndio, provavelmente no interior de um dos equipamentos onde o material combustível ali existente, provavelmente derivado de fibras naturais e sintéticas, entrou em ignição, através de centelha de origem elétrica ou estática.

A regulação, efetuada pelo IRB, e assistido pelo Engenheiro Antônio Alberto Campedelli, fixa a indenização final no valor de R\$ 14.853.898,85 [...].

Por conta da indenização final, foram expedidas duas ALS, no valor total de R\$ 10.000.000,00 [...].

Deste modo, opino favoravelmente a [sic] expedição da ALS 003/2005 – Incêndio, no valor [de R\$ 4.853.898,85].

A distribuição de responsabilidade está assim demonstrada:

Cedente:	[R\$167.849,00] 1,13500%
IRB+contrato (98,87%):	[R\$14.686.049,80] 98,8700%
Total:	[R\$14.853.898,85]

ALS à contracapa para assinatura pelo Sr. Presidente conforme determina a Resolução de Diretoria n.º 013/2003-Ato 07.2.

À apreciação.”

7. Com base nessas informações, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, autorizou a expedição do pagamento da terceira e última parcela, no valor de R\$ 4.853.898,85.

8. Pouco tempo depois, a Comissão de Sindicância PRESI-30/2005, instalada para apurar as denúncias de envolvimento do IRB-BrasilRe no “escândalo do mensalão”, apontou algumas irregularidades no processo de pagamento do sinistro em tela,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

instaurada para

356

assim descritas pela 2ª SECEX na Representação que ensejou a instauração da presente TCE:

- (i) “um dos problemas detectados neste nesse caso é que o Sr. Juan [Campos Dominguez de Lorenzo] realizou essa transação sem autorização específica da Diretoria e sem mandato para representar o IRB em juízo”;
- (ii) “causa espécie o fato do advogado Ernesto Tzirulnik, contratado para defender os interesses da seguradora e do IRB, não ter se certificado da legitimidade do Sr. Juan [Campos Dominguez de Lorenzo]”, mormente pelo fato de “por essa causa, o advogado auferiu honorários de aproximadamente R\$ 900.000,00”;
- (iii) “mais um fato que merece destaque é a regulação realizada pelo Sr. Juan [Campos Dominguez de Lorenzo], após a transação”, pois “não é praxe, apesar de posteriormente revisar o ato, o próprio Gerente de Sinistro realizar a regulação. Ele realizou o acordo e, também, apurou o prejuízo, por meio da regulação, demonstrando total incompatibilidade de funções, abrindo-se, assim, lacunas para possíveis irregularidades”;
- (iv) “o perito, para calcular o prejuízo referente às máquinas e utensílios [que representaram 77% do prejuízo reclamado] se baseou apenas no inventário fornecido pela [Guaratinguetá]. Não houve confrontação com os registros contábeis para atestar a fidedignidade das informações prestadas”;
- (v) “um outro ponto que causou estranheza é que não foi ouvida a Consultoria Jurídica da estatal”;
- (vi) “além de tudo, o acordo o feito em momento processual inadequado” pois celebrado ainda em sede de mera Ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas, quando “no IRB, os acordos são feitos nos Tribunais de 2º grau ou nos Tribunais superiores”.

9. Posteriormente, foi instaurada uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PRESI-35/2005 para apurar a responsabilidade do empregado Juan Campos Dominguez de Lorenzo. Em síntese, a Comissão Processante concluiu que, a despeito de aparentemente justificável, a celebração do acordo judicial infringiu o estatuto (que reserva ao PRESI a competência de representar a companhia em juízo) e o "Regime de Competências e Alçadas Decisórias" então vigente (que reservava ao CONAD a competência de autorizar a celebração de acordos no valor superior a R\$ 10 milhões).
10. Para responsabilizar indistintamente todos os Diretores, a 2ª SECEX argumentou que *"quem assina [uma autorização de pagamento] deve analisar todo o processo para autorizar o pagamento. Dessa forma, [os Diretores] tomaram conhecimento da irregularidade do caso Guaratinguetá e, mesmo assim, assinaram a [autorização de pagamento]. Portanto, podem ser responsabilizadas por não adotarem nenhuma medida saneadora"*.
11. Em outras palavras, o entendimento da 2ª SECEX é de que, ao votar a favor da autorização do pagamento da última parcela da indenização do sinistro, acompanhando a proposta do Diretor de Riscos e Sinistros, os demais Diretores *"avalizaram"* a regularidade de todos os inúmeros atos praticados ao longo do processo negocial - da subscrição à liquidação do sinistro - inclusive aqueles que não constam nos autos (como os episódios que só puderam ser conhecidos posteriormente a partir do trabalho da Comissão de Sindicância).
12. O entendimento da 2ª SECEX deixou os atuais Diretores extremamente *desconfortáveis* e *apreensivos*, pois imputa-lhes o *ônus invencível* de, a cada autorização de pagamento de sinistros, terem de instaurar uma Comissão de Sindicância ou praticamente refazer todos os atos praticados ao longo do processo.
13. Com a devida vênia, quer parecer ao bom senso que os Diretores podem, num juízo de *delibação e razoabilidade*, presumir de *boa-fé* válidos os atos, pareceres e perícias realizados anteriormente pelos seus subordinados. Se os Diretores vierem a ser levados a *erro* por conta de irregularidades perpetradas anteriormente por atos de subordinados ou outros Diretores (e das quais não tiveram conhecimento), não poderiam vir a ser por eles responsabilizados.

14. Obrigar os Diretores a rever ato por ato de seus subordinados, *a ponto de por eles se responsabilizar como se os tivessem praticado*, tornaria redundante a própria divisão racional do trabalho que viabiliza a gestão eficiente da companhia.
15. Para que serve, então, as disposições que atribuem à Diretoria Colegiada a competência de revisão de determinados atos negociais praticados por instâncias inferiores? Em primeiro lugar, estabelecer um mecanismo de *controle de razoabilidade* dos atos praticados pelas instâncias inferiores, fundado na *presunção de boa-fé e de lealdade* que deve presidir as relações entre funcionários e Diretores. Desse modo, cria-se um sistema de incentivos que inibe abusos e erros crassos pelas instâncias inferiores, sem contudo imputar ao Diretor o ônus de refazer todo o trabalho, o que seria humana e economicamente inviável.
16. Em segundo lugar, em que pese carecer de *profundidade* (dimensão vertical ou microscópica), a análise da Diretoria agrega à decisão maior *densidade* (dimensão horizontal ou macroscópica), na medida em que introduz aspectos normalmente não são considerados pelas áreas técnicas. Graças ao fato de confluírem na Diretoria os processos negociais de todas as áreas da companhia, esta tem visão *privilegiada e global* dos aspectos que influenciam a tomada de decisão. Isso é importante não apenas para que a decisão seja uma resultante das atividades de todas as áreas da empresa (jurídico, marketing, administrativo, técnico, comercial, político etc.), mas também e principalmente para que a Diretoria possa aprimorar seus procedimentos, focalizando seus esforços na sua primordial função, que é de *coordenação, direção e definição da política* da empresa.
17. No caso em tela, a decisão submetida à deliberação da antiga Diretoria foi apenas e tão somente a autorização para pagamento da terceira parcela de um acordo *homologado em juízo*. A antiga Diretoria nem mesmo teria como negar o pagamento, pois sujeitaria a companhia à execução judicial. Se esse acordo não era válido, se houve favorecimento espúrio, se faltavam requisitos formais nos autos, nada disso foi levado ao conhecimento da antiga Diretoria Colegiada (conforme se verifica do relatório apresentado pelo Comitê Técnico de Sinistros e pelo antigo Diretor de Riscos e Sinistros acima transcrito), e portanto não poderiam os antigos Diretores por isso ser responsabilizados de forma coletiva.

18. Por essa razão, não parece cabível que, diante dos fatos até agora conhecidos, sejam todos os antigos Diretores responsabilizados, *indistintamente*, por todas as supostas irregularidades perpetradas ao longo do processo de sinistro do caso Guaratinguetá, apenas e tão somente pelo fato de terem aprovado o pagamento da última parcela de um acordo homologado em juízo.
19. O julgamento do presente processo administrativo reveste-se de particular importância, na medida em que, para acima e além da mera apuração da responsabilidade dos ex-administradores, conformará o padrão de gestão dos atuais Diretores do IRB-BrasilRe de ora em diante.
20. Para mitigar os riscos de que interpretações rigorosas desse tipo venham no futuro a prejudicar a reputação dos atuais Diretores (e, mais ainda, comprometer o próprio funcionamento da empresa), a atual administração do IRB-BrasilRe adotou uma série de medidas conferindo maior transparência e controle das decisões negociais, exemplificadas nos documentos juntados com o presente memorial (Anexos I a VI).
21. Todavia, o risco é da natureza do ato empresarial. Por essa razão é que a Lei das Sociedades Anônimas dispõe que “o administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão”, respondendo civilmente pelos prejuízos que causar apenas e tão somente quando proceder com *culpa ou dolo*, ou *violação da lei ou do estatuto* (art. 158).
22. Parece-nos apropriada a interpretação de que os administradores, num juízo de delibação e razoabilidade, podem presumir de boa-fé válidos os atos, pareceres e perícias realizados anteriormente pelos seus subordinados e de que, se os Diretores vierem a ser levados a erro por conta de irregularidades perpetradas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>185</u>
Doc. <u>3516</u>



anteriormente por atos de subordinados ou outros Diretores (e das quais não tiveram conhecimento), não poderiam vir a ser por eles responsabilizados.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2005.

MARCOS DE BARROS LISBOA

Presidente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 186

Doc. 3516

ANEXO V

Cotação Direta

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>187</u>
Doc. <u>3516</u>



AV. MAL. CÂMARA, 171 - RIO DE JANEIRO - RJ
 CEP 20020-901 - e-mail : info@irb-brasilre.com.br
 CNPJ 33.376.989/0001-91

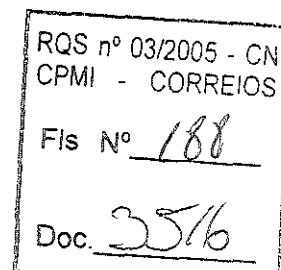
EM SUBSTITUIÇÃO A
 ANTERIORMENTE ENVIADA

CIRCULAR PRESI-011/2005		DATA: 27/06/2005
RAMO: GERAL-012/2005	MODALIDADE : _____	VIGÊNCIA : 27/06/2005
REF.: INSTRUÇÕES DE RESSEGURO		
ASSUNTO: POLÍTICA DE COLOCAÇÃO DE RISCOS NO EXTERIOR		
ATOS REVOGADOS: Circular PRESI-026/2004, GERAL-023/2004, de 18.11.2004 e Circular PRESI-008/2002, GERAL-006/2002, de 02.04.2002		

O IRB-Brasil Re, em vista do cenário de abertura do mercado de resseguros, tomando por base os critérios estabelecidos nesta Circular, na forma de seus anexos, dispõe para o mercado segurador novos procedimentos conforme descritos a seguir:

1. Permitir aos nossos clientes obter cotação e suporte de resseguro no mercado internacional, para aqueles riscos não amparados por contratos automáticos, com vistas a possível e futura colocação. O IRB-Brasil Re, preservando o interesse de seus acionistas, sempre que possível, adotará a solução que melhor atenda aos interesses das partes;
2. Nos casos de colocação dos riscos facultativos e dos tratados no mercado externo, o IRB-Brasil Re só utilizará a colocação com *brokers* se esta for a alternativa de melhor custo/efetividade, observados os níveis de *security* exigidos.

MARCOS DE BARROS LISBOA
 Presidente



POLÍTICA DE COLOCAÇÃO DE RISCOS NO EXTERIOR

CAPÍTULO I REQUISITOS EXIGIDOS DE RESSEGURADORES

Art. 1º Somente poderão operar com o IRB-Brasil Re os resseguradores que atendam aos critérios e diretrizes estabelecidos nestas Normas.

§1º O IRB-Brasil Re manterá cadastro de resseguradores continuamente atualizado, incluindo sua classificação de *rating*, as informações previstas nestas normas e outras aprovadas pelo Comitê de Análise de *Security*.

§2º O disposto no § 1º deverá estar atendido até 01.01.2005.

Art. 2º Somente poderão receber retrocessões do IRB-Brasil Re os resseguradores que atendam aos seguintes requisitos:

I - *rating* mínimo, consoante classificação realizada por uma das empresas de classificação de riscos, conforme indicado no quadro a seguir:

S&P	Moody's	AM Best
AAA	Aaa	A ++ A +
AA + AA AA -	Aa 1 Aa 2 Aa 3	A A -
A+ A A-	A 1 A 2 A 3	B ++ B +

II - patrimônio líquido equivalente a US\$ 100 milhões de dólares;

III - avaliação positiva do Comitê de *Security*, com base em proposta apresentada pelo setor competente do IRB-Brasil Re, no que tange à capacidade de pagamento e de cumprimento das obrigações, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. No caso de eventual não atendimento, por resseguradora cativa, à exigência estipulada no item I, poderão ser aceitas garantias prestadas pela companhia controladora. Antes de aceitar tais garantias a Diretoria deverá avaliar sua solidez e certificar-se de que representam efetivo lastro patrimonial da garantidora.

Art. 3º Alterações no *rating* dos resseguradores ativos e outras informações relevantes devem ser comunicadas pelo Comitê de *Security* à Diretoria para as providências cabíveis e, se for o caso, efetuar a suspensão da lista de *securities*

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fls Nº 189

189

CAPÍTULO II

DIRETRIZES PARA COLOCAÇÃO DE RISCOS NO EXTERIOR

Art. 4º A colocação de riscos será realizada em resseguradores que atendam às exigências aqui estabelecidas, observados os critérios de especialização, histórico de relacionamento com o IRB-Brasil Re, pulverização de riscos, custos e outros critérios técnicos que venham a ser definidos.

§ 1º O ressegurador, ainda que constante da lista de *securities* aceita, que tiver qualquer pendência financeira com o IRB-Brasil Re, a critério da Diretoria, não será considerado para efeito de novas colocações, até regularização da ocorrência restritiva.

§ 2º Deverá ser dada preferência aos resseguradores que tenham escritórios no país.

Art. 5º O IRB-Brasil Re poderá proceder a colocação de riscos em bases diretas ou mediante a intermediação de corretores de resseguro.

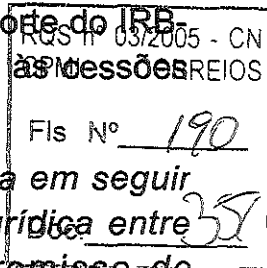
Art. 6º O documento de aceitação do risco (*slip, cover notes*, ou outros da espécie), a ser emitido pelo ressegurador externo, deverá conter os parâmetros mínimos a serem indicados pelo IRB-Brasil Re, responsável pela cessão do risco em resseguro, cabendo à Consultoria Jurídica do IRB-Brasil Re verificar se tais documentos estão em conformidade com a legislação brasileira e se os mesmos resguardam adequadamente os interesses deste ressegurador.

Parágrafo único. A documentação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser entregue ao IRB-Brasil Re imediatamente após o fechamento da operação, admitindo-se, no entanto, que a Nota de Cobertura (*cover note*) seja entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Os contratos de retrocessão deverão contemplar adequadamente os compromissos assumidos pelas partes, devendo conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - cláusula *follow the fortune* : pela qual o retrocessionário segue a sorte do IRB-Brasil Re em todas as ocorrências advindas das operações relativas às cessões proporcionais, nos seguintes termos:

Follow the Fortune Clause - o ressegurador reconhece e concorda em seguir a sorte do ressegurado frente ao contrato de seguro (relação jurídica entre ressegurado e segurador), notadamente quanto ao compromisso de pagamento da sinistro, respeitadas as exclusões e limitações existentes



II – cláusula de cooperação de sinistros (claims cooperation clause): pela qual se estabelece a mais ampla cooperação entre o IRB-Brasil Re e o retrocessionário. Esta cláusula aplica-se a cessões de riscos cuja participação do IRB-Brasil Re seja igual ou superior a 50% ou àquelas em que este tiver a maior participação em relação aos demais resseguradores.

III - legislação e foro : cláusula dispondo que qualquer controvérsia originada dos contratos deve ser examinada à luz da legislação e jurisdição brasileiras e pelos Tribunais do país, sem prejuízo da realização de arbitragem que se processará nas mesmas condições.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES SOBRE INTERMEDIÇÃO

Art. 8º O IRB-Brasil Re somente poderá aceitar os serviços de corretoras de resseguros, pessoas jurídicas, que estejam em dia com seu cadastro, conforme estabelecido por estas Normas e constantes do Anexo I.

§1º O IRB-Brasil Re realizará recadastramento das corretoras de resseguro a cada dois anos, sendo suspensa, até sua regularização, a intermediação de novos riscos quando houver atraso no recadastramento.

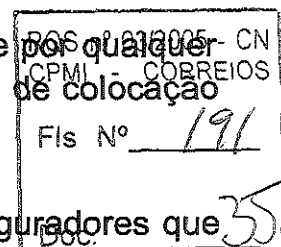
§2º O “Acordo de Mútuas Responsabilidades sobre a Colocação de Excedentes” a que se refere o Anexo I, inciso III, será exigível a partir da data de cadastramento do Corretor.

Art. 9º O IRB-Brasil Re não poderá concentrar em uma única corretora de resseguros participação superior a 20% do volume de prêmio das cessões de riscos intermediados, num mesmo exercício

Art.10. No “Acordo de Mútuas Responsabilidades sobre a Colocação de Excedentes” assinado pela corretora de resseguros deverá constar que:

I - a corretora de resseguros é responsável perante o IRB-Brasil Re por qualquer ato praticado em descumprimento à legislação aplicável, às ordens de colocação recebidas e às orientações expedidas pelo IRB-Brasil Re;

II - a corretora de resseguros não poderá colocar riscos em resseguradores que não atendam às exigências de *security* estabelecidas pelo IRB-Brasil Re, de



CIRCULAR PRESI-011/2005
GERAL-012/2005

III - a corretora de resseguros deverá entregar ao IRB-Brasil Re o *slip* (ou documento equivalente), imediatamente após a aceitação do risco, admitindo-se que a Nota de Cobertura (*Cover Note*) seja enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do fechamento da operação;

IV - a corretora de resseguros deverá manter conta corrente com o IRB-Brasil Re, devendo autorizá-lo, por escrito, a efetuar os débitos e créditos relativos à movimentação financeira decorrente das operações realizadas, sem prejuízo da adoção de tratamento diferenciado, quando devidamente justificado e a critério do IRB-Brasil Re.

Art. 11. O IRB-Brasil Re não utilizará a intermediação de corretora de resseguros que não estiver com sua apólice de responsabilidade civil por erros e omissões em vigor, quando da data da respectiva intermediação.

Parágrafo único. A apólice de que trata o caput deverá contemplar as operações da corretora no Brasil, inclusive no que se refere ao seu representante local .

Art. 12. O IRB-Brasil Re não utilizará a intermediação de corretora que possua pendência financeira junto ao IRB-Brasil Re.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, entende-se por pendência financeira o não pagamento de valores devidos ao IRB-Brasil Re atribuível a ação ou omissão da corretora, praticada com infringência à legislação, ao contrato de prestação de serviços de intermediação e às práticas do mercado internacional de resseguros.

Art. 13. Na determinação da corretora de resseguro que atuará em cada negócio, serão considerados somente os corretores habilitados para o ramo ou modalidade específicos, segundo a especialização declarada pela sociedade e aferida pelo IRB-Brasil Re com base em comprovada experiência.

Art. 14. Os corretores de resseguro concorrerão em igualdade de condições, isoladamente ou em *pool*, para atuar na colocação de excedentes no mercado internacional, observados os seguintes critérios:

I – habilitação para o ramo ou modalidade específicos;

II – mesma pontuação por desempenho: sucesso na colocação dos negócios dentro das condições e prazo estabelecidos pelo IRB-Brasil Re - peso 5; velocidade de recuperação dos valores de sinistros junto aos retrocessionários - peso 4; entrega tempestiva dos documentos relativos às colocações - peso 1; outros

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fil. Nº

192

Deposito

3576

CIRCULAR PRESI-011/2005
GERAL-012/2005

Brasil Re. A pontuação será implementada em duas etapas: na primeira etapa, até 30.09.2005, será apurada por exclusão, isto é, serão anotadas, para efeito de classificação de desempenho, as ineficiências/deficiências de atendimento contratual das corretoras de resseguro, no seu relacionamento negocial com o IRB-Brasil Re; para a segunda etapa, deverá ser adotada a pontuação por desempenho prevista na atual redação do inciso II do art. 14; e

III – atendimento a parâmetros de descentralização da intermediação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Diretoria do IRB-Brasil Re deverá supervisionar a execução da Política de Colocação de Excedentes no Exterior, bem como aprovar o tratamento para os casos omissos.

Art. 16. O Comitê de *Security* acompanhará a aplicação da política de colocações de risco no exterior e, nos termos do seu regimento interno, assessorando a Diretoria no sentido de aperfeiçoar a metodologia e o critério de análise de *security* para orientar retrocessões externas em bases seguras.

Art. 17. A Auditoria Interna do IRB-Brasil Re deverá criar módulo específico para exame dos documentos, procedimentos e alçadas relativos à colocação de riscos no exterior.

Art. 18. O Presidente do IRB-Brasil Re apresentará ao Conselho de Administração relatório de cadastramento, constando o perfil dos resseguradores e das corretoras de resseguro, em 30.03.2005, e sempre que ocorrerem alterações no cadastro.

Art. 19. O Presidente do IRB-Brasil Re dará conhecimento mensal ao Conselho de Administração sobre as colocações de riscos no exterior.

Art. 20. A presente política será regulamentada por instruções internas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>193</u>
Doc. <u>2516</u>

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO DE CORRETORAS DE RESSEGURO

I – A corretora deverá dispor de apólice ou certificado de seguro de responsabilidade civil de erros e omissões, em seu nome, com importância assegurada mínima de US\$5,000,000.00 com franquias máxima de 10% da importância assegurada, devendo apresentar cópia desses documentos ao IRB-Brasil Re.

II – A corretora deverá apresentar carta de intenções, assinada pelo representante legal da empresa, especificando as linhas de negócios em que esteja apta a oferecer serviços.

III – A corretora deverá assinar um “Acordo de Mútuas Responsabilidades sobre a Colocação de Excedentes”, nos termos definidos pelo IRB-Brasil Re.

IV – Documentação cadastral mínima para as corretoras de resseguro e representantes:

- a) cópia autenticada e *consularizada* do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na repartição competente do país de origem, acompanhada de tradução juramentada;
- b) endereço, fax, *site* na *web* e *e-mail* do representante no Brasil e da sede no país de origem;
- c) comprovante *consularizado* de sua situação regular emitido pela autoridade fiscalizadora do país de origem (também com tradução juramentada);
- d) currículo dos principais dirigentes no exterior e dos representantes locais da corretora;
- e) cópia do contrato de representação *consularizado* (também com tradução juramentada), no caso de possuir representante no Brasil, conferindo-lhe poderes para negociar com o IRB-Brasil Re, no que se refere à colocação de riscos de interesse do no exterior, bem como para receber citações judiciais no Brasil em nome da corretora de resseguro e, ainda, para responder perante

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

199

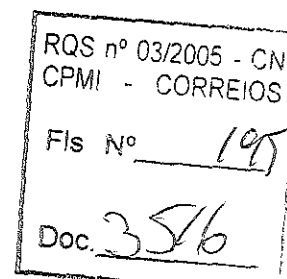
3516

CIRCULAR PRESI-011/2005
GERAL-012/2005

- f) histórico da corretora com indicação dos ramos de atuação, bem como apresentação do nome dos controladores com indicação do país de sede ou residência;
- g) indicar dez clientes em cada um dos ramos em que pretende operar;
- h) exemplares dos três últimos balanços.
- i) cópia autenticada do contrato social registrado na Junta Comercial competente ou Certidão de Arquivamento do Estatuto Social (aplicável apenas para os representantes);
- j) certidão de regularidade junto ao INSS e à Receita Federal, a ser renovada anualmente (aplicável apenas para os representantes);

VI – Não serão recadastradas corretoras que não estiverem em dia com o cumprimento do disposto nas normas e contratos em vigor.

OBS.: Entende-se por CONSULARIZAÇÃO de documento a apresentação de cópia do mesmo, com tradução juramentada, ao notário do País de origem, que mediante vista do documento original, atesta sua fé pública e reconhece firma de seus signatários, sendo depois, submetido ao Consulado do Brasil no País de origem para a ratificação da fé pública emitida pelo notário.



ANEXO VI

Decomposição de Custos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis Nº 196

Doc. 35/6



AV. MAL. CÂMARA, 171 - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 20020-901 - e-mail : info@irb-brasilre.com.br
CNPJ 33.376.989/0001-91

CIRCULAR PRESI-027/2005

DATA: 06/10/2005

RAMO:

GERAL-025/2005

MODALIDADE :

VIGÊNCIA :

06/10/2005

REF.:

INSTRUÇÕES DE RESSEGURO

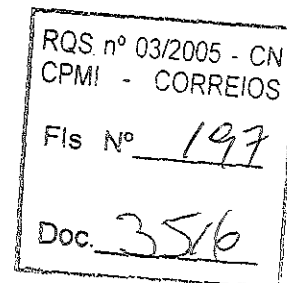
ASSUNTO:

POLÍTICA DE COLOCAÇÃO DE RISCOS NO EXTERIOR

ATOS REVOGADOS:

Comunicamos ao Mercado Segurador que o IRB Brasil Resseguros S/A, mantendo sua política de transparência, passará a disponibilizar para os clientes interessados os carregamentos utilizados em cada negócio.

MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente





ANEXO VII

Matérias Imprensa

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 198

Doc. 3516

FONTE: THE ECONOMIST

SEÇÃO: _____

PÁGINA: _____

DATA: 5/6/06

Reinsurance in Brazil

Opening up

Jan 5th 2006 | RIO DE JANEIRO
From The Economist print edition

Brazil's state-owned reinsurance monopolist prepares for competition

THE Brazilian Reinsurance Institute, now called IRB, must be one of the country's most hide-bound institutions. Founded 66 years ago by Getúlio Vargas, a Brazilian president who modelled much of his "new state" on Mussolini's, IRB has clung on to its monopoly through a military dictatorship, a return to democracy and an opening of financial markets. Brazil is the only big country where competition in ordinary insurance is free, but reinsurance—the assuming of part of the risk incurred by insurers—remains a state monopoly. Moreover, IRB is its own regulator.

Not for much longer. There are no plans to privatise IRB, but a bill in Brazil's Congress would open reinsurance to competition and take away IRB's regulatory powers. While Congress deliberates, Marcos Lisboa, IRB's energetic new boss, is driving it "as close to open market conditions as possible." Foreign insurers, including Swiss Re and Munich Re, the world's top two, are expectant. About 13% of non-life insurance is reinsured in Brazil, compared with 19% in Argentina, 37% in Colombia and 50% in Chile. So there is room to grow in a market that in 2004 generated 45 billion *reals* (\$15 billion) in insurance premiums. An added attraction is that Brazil is blessedly free from hurricanes and earthquakes, which have been plaguing reinsurers elsewhere.

IRB's monopoly has been a drag on the development of insurance for large, discrete risks, the sort for which reinsurance is most useful. Until recently it reinsured a standard menu of risks (it passes part of that on to the international market). Anything else has to be negotiated "one by one", says João Pedro Paro of Tokio Marine, which recently bought an insurer in Brazil. This has held back everything from malpractice to export insurance.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 199

Doc. 3516

FONTE: THE ECONOMIST SEÇÃO: _____
 PÁGINA: _____ DATA: 11/01/06

Standard terms and pricing mean that good underwriters end up subsidising inferior competitors, says Beat Strebel, Swiss Re's chief in Latin America. Service is painfully slow. Unibanco AIG, one of Brazil's biggest insurers, waits up to 180 days for IRB to pay claims, says its boss, Luiz Eduardo Veloso. A tolerable delay would be one-third as long.

Mr Lisboa, an economist who as a senior finance ministry official helped write the law to end IRB's monopoly, took over at a low point in its history. Allegations that IRB funnelled money to political parties prompted the sacking of its top executives in June. Though highly profitable, IRB, which collected 2.4 billion *reais* in premiums in the first ten months of 2005, had been starved of investment. Mr Lisboa brought entrepreneurial zest, shifting the president's desk into an open-plan cockpit buzzing with the activity of the newly appointed directors. From here he pursues a strange dual vocation: stoking competition and preparing IRB for the consequences.

IRB now permits local insurers to seek quotes from foreign reinsurers; if it cannot better the price, the insurer can deal directly with the foreign group. This self-inflicted competition is already beginning to affect price and service. For good clients prices have dropped by 20-30%. The average time taken to settle claims has fallen from 400 days to around 100, says Lisboa. "We don't exercise the power of monopoly" any longer.

Brazil's primary insurers are facing a difficult time. The industry pays out more in claims and for administration and sales than it collects in premiums, according to Fenaseg, the industry's federation. Insurers make up the difference by investing in government bonds, on which real interest rates are among the world's highest. Now interest rates are starting to fall.

Although the opening of the reinsurance market should make life easier for some, it will increase the troubles of others. The end of the reinsurance monopoly will bring fresh capital, new products and tailor-made pricing, but mainly to insurers that already have in-house expertise, says Mr Veloso of Unibanco AIG. IRB will also become choosy, putting pressure on inefficient insurers that now depend on getting reinsurance cover on the same terms as everyone else. Mr Veloso expects that competition will spur takeovers of weaker players.

Might IRB itself become a casualty? Mr Lisboa has set up teams to develop new products and exploit IRB's data lode, plus an ombudsman charged with answering clients' questions within 24 hours. In December IRB increased a bulk property-insurance contract with foreign reinsurers and simultaneously cut its cost, prompting prospective competitors to grumble that the monopolist is still throwing its weight around. Mr Lisboa retorts that IRB is cutting costs and preparing for competition.

Chile's reinsurance monopoly shrank, but survived after liberalisation, Mr Lisboa notes. South Korea's still dominates its market. IRB may end up specialising, for example in dealing with smaller insurers that foreign giants overlook. The "main beneficiary", Mr Lisboa acknowledges, should be the market as a whole.

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS

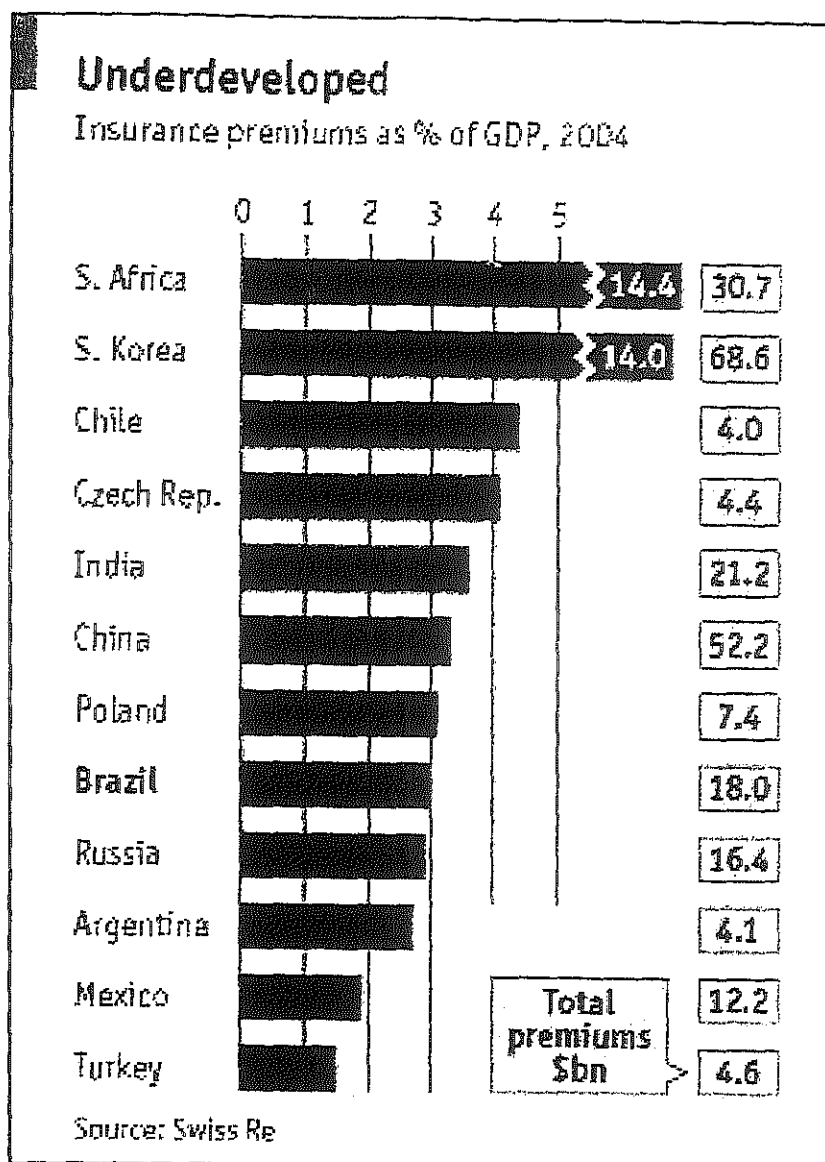
Fis Nº 600

Doc. 3516

FONTE: THE ECONOMIST

SEÇÃO: _____

PÁGINA: _____

DATA: 05/10/06RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOSFls Nº 201Doc. 3516

FONTE: Valer EconômicoSEÇÃO: —PÁGINA: capa e C-1DATA: 09/01/08

IRB corre para se adequar aos novos tempos

Janes Rocha
Do Rio

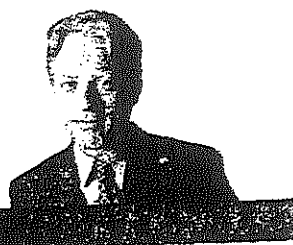
Enquanto aguarda a votação do projeto de lei que regulamenta a abertura do mercado de resseguros brasileiro, o IRB-Brasil Re corre contra o tempo para se atualizar e se prepara para ter concorrência. Conceitos de "compliance", transpa-

rência e metas para todas as áreas estão sendo implementados. A gestão financeira, a cargo do ex-chefe de "open market" do Banco Central, Eduardo Nakao, trabalha em medidas para reduzir a exposição da estatal ao câmbio.

O IRB está ameaçado de perder cerca de 200 de seus 496 funcionários nos próximos três anos por aposentadoria — o último

grande concurso, de 1976, não compensou o esvaziamento provocado por dois grandes PDVs, nos governos Collor e FHC. Agora, estimulados pela promessa do governo Lula de não privatizar e recuperar a capacidade e a rentabilidade do IRB, os funcionários mais jovens lutam para documentar e preservar o conhecimento dos mais velhos e garantir o futuro da estatal. **Página C8**

Lisboa (foto) fala das mudanças no IRB para preparar a empresa à abertura do mercado brasileiro de resseguros C8



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>202</u>
Doc. <u>3516</u>

FONTE: Valer Econômico

SEÇÃO: Finanças

PÁGINA: C-8

DATA: 09/10/05

Reorganização Estatal está passando por uma profunda reorganização interna para enfrentar a concorrência

Os passos do IRB rumo à abertura

Janes Rocha
Do Rio

Uma profunda reorganização interna está em curso no IRB-Brasil Re, como preparativo para a abertura do mercado de resseguros brasileiro à concorrência. Conceitos de "compliance" (conformidade ou sistema de controles internos), transparência, metas para todas as áreas e ganhos de produtividade estão sendo implantados na companhia, fundada há 67 anos por decreto de Getúlio Vargas.

As mudanças encontram reações que vão do desinteresse a engajamento total entre seus quase 500 funcionários (leia texto abaixo). Na presidência da estatal desde maio de 2005, o economista Marcos Lisboa afirma que as mudanças visam colocar o IRB em pé de igualdade com as grandes multinacionais do setor e que não está ali para fechar a companhia. Ao contrário, diz, o objetivo é criar as condições que garantam sua sobrevivência na abertura.

Para ajudar na tarefa, Lisboa trouxe um time de especialistas que inclui o ex-chefe da mesa de "open market" do Banco Central (BC), Eduardo Nakao, e Cesar Saad, ex-diretor da Unibanco AIG Seguros, para trabalhar ao lado dos maiores especialistas em resseguros do país, formados dentro do próprio IRB, como Francisco Aldenor, diretor de Riscos e Sinistros, e Vandro Cruz, diretor de Riscos e Propriedades.

Várias mudanças foram implementadas, levantando a "poeira" de cada um dos departamentos da sexagenária estatal. Uma das mais importantes foi a ampliação do contrato de "Property" (propriedade), o mais importante do IRB, que compreende os grandes riscos industriais, de US\$ 200 milhões para US\$ 300 milhões por risco, aumentando seu poder de atuação. Isso contrariou o mercado, que esperava uma retração, e não um avanço do IRB às vésperas da abertura. "Nosso objetivo é fortalecer o IRB e garantir sua capacidade de concorrer em um mer-

cado aberto", responde Lisboa, frisando que não foi colocado ali para esvaziar a empresa.

O monopólio do resseguro já foi quebrado, mas a abertura do mercado para a atividade de empresas privadas, nacionais e estrangeiras, depende ainda da aprovação de um projeto de Lei complementar (249/2005) enviado pelo Executivo ao Congresso. O projeto regulamenta a abertura e estabelece uma reserva de 60% do mercado para o IRB durante os primeiros dois anos depois da sanção da lei. O Brasil é o último grande país que ainda mantém monopólio de resseguro. Os outros são Cuba e Costa Rica.

Enquanto o Congresso não vota o projeto, Lisboa corre contra o relógio para atualizar a empresa e aproveitar espaços na legislação atual para estabelecer uma semi-abertura. Primeiro, permitiu que as próprias seguradoras acessem diretamente o mercado internacional para fazer cotações de seus contratos, sem passar previamente pelo IRB. Antes os contratos eram obrigatoriamente entregues primeiro ao IRB, que fazia tudo, desde a cotação até o fechamento do negócio.

Outra mudança importante foi a contratação dos corretores (ou "brokers"). Antes a presença de "brokers" era obrigatória e só o IRB podia indicar as corretoras que intermediariam as operações. Agora a seguradora é que indica o "broker", se achar que isso é necessário. "Quem paga tem o direito de escolher", tem dito Lisboa. Na nova gestão, o IRB passou a centrar esforços em seus maiores e mais rentáveis contratos — o "Property", o Aviação, que atende às companhias aéreas de carreira, o Marine, para as empresas de transportes de carga de importação e exportação, Vida e Responsabilidade Civil.

Outros contratos de pequena monta e não prioritários foram deixados para que as seguradoras negociassem diretamente. São os chamados no jargão técnico de "Facilities", contratos simplificados em que as condições são predetermina-

das, mas os preços são fechados fora do país, pelas resseguradoras estrangeiras. O IRB exige apenas que as resseguradoras contratadas lá fora atendam a padrões mínimos de solvência e credibilidade para dar o "ok" final ao processo.

"O IRB não tem interesse nestes produtos, então ele dá liberdade para a contratação direta no exterior", explica Luis Alberto Mourão, diretor de Riscos Industriais da Mapfre Seguros. Foi com base em um desses "facilities" que a Mapfre conseguiu montar e trazer o seguro contra "hackers", recém-lançado no país.

Em geral, as mudanças foram bem-recebidas pelo mercado, especialmente a abertura dos contratos facultativos e a seleção de corretores. O valor do "broker" deixa de ser trânsito político e passa a ser competência técnica, comenta Luiz Eduardo Veloso, diretor executivo da Unibanco AIG.

"Toda concorrência é boa, ainda mais em um mercado tão concentrado como o brasileiro, em que as dez maiores seguradoras têm 75% do faturamento", comentou Milton Bellizia, presidente da Marítima Seguros. Para ele, a abertura em resseguros vai criar espaço para todas as outras mais de cem companhias que hoje estão limitadas pelo tamanho de seu patrimônio para expandir a produção de seguros.

A possibilidade de repassar riscos diretamente no mercado internacional alavanca o potencial de negócios de todas as companhias de seguros brasileiras, acredita Bellizia: "Se o risco é bom, as resseguradoras aceitam, independente do tamanho da seguradora."

Os próximos passos nos preparativos para a abertura são aumentar a participação das seguradoras domésticas nos riscos mais rentáveis assumidos pela CPMI — "reforçar a gestão interna" ao jargão técnico — e avançar na gestão financeira das reservas, reduzindo a exposição do IRB à variação do câmbio, afirma Lisboa.

O IRB repassa para o mercado internacional a maior parte dos riscos que assume internamente. Segundo

BOC 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fic. N.º 203

576

FONTE: Valor Econômico

SEÇÃO: Finanças

PÁGINA: C. 2

DATA: 09/10/106

Lisboa, o IRB tem mais ativos do que obrigações em moeda estrangeira em seu balanço patrimonial. Ele não revela os números — um novo posicionamento adotado por ele, de não antecipar números de balanço e não revelar dados considerados estratégicos, a exemplo do que fazem outras companhias abertas. Mas diz que a relação é cerca de dois terços em dólares e um terço em reais.

Operacionalmente, o volume de receitas (prêmios de resseguros) e de pagamento de indenizações é, porém, equilibrado "meio a meio" entre moeda local e estrangeira. "Temos que equilibrar isso para

que a estrutura temporal dos ativos seja consistente com as obrigações. Do contrário, ficamos expostos à volatilidade cambial", afirmou. Por causa desse "desbalanço", o IRB fechou 2005 com significativa queda de receitas e lucros, reflexo da persistente desvalorização do dólar frente ao real — os números só serão divulgados em março, diz Lisboa.

A tarefa de elaborar uma estratégia de recomposição dos ativos em reais está nas mãos de Eduardo Nakao, o lendário personagem do mercado financeiro no tempo da hiperinflação, quando era o ho-

mem que tomava decisões por trás da poderosa mesa de mercado aberto do BC, no Rio de Janeiro. Aposentado, Nakao foi convidado por Lisboa em junho para comandar a tesouraria do IRB. Ele diz que está trabalhando de dez a doze horas por dia para "uniformizar a linguagem, maximizar as receitas e adaptar os procedimentos da mesa de operações do IRB às práticas de mercado". O objetivo "é procurar fazer um hedge cambial da forma mais eficiente e menos custosa possível". Por lei, o IRB só pode operar no mercado com suas reservas via Banco do Brasil (BB).



Leandro Carvalho e Sebastião Pena, funcionários do IRB

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 205

Doc. 3576

FONTE: Valor Econômico
PÁGINA: C-8

SEÇÃO: Finanças
DATA: 09/01/06

A luta diária para documentar o conhecimento

Do Rio

Dois "mundos" trabalham juntos no IRB atualmente. Dos 496 funcionários, 327 são remanescentes do último grande concurso público, realizado em 1976. Do restante dos funcionários, 140 entraram em um concurso realizado em 2004 e 29 são Assessores Especiais de Diretoria (AED), nomeados em cargos de confiança.

Os remanescentes de 76 são pessoas mais velhas e experientes, que guardam consigo toda a história e o conhecimento acumulado e herdado da geração anterior. Por falta de investimentos, boa parte desse conhecimento não foi sistematizada ou documentada e muita coisa ainda está em papel, sequer foi informatizado. Está na cabeça de pessoas que logo vão sair: Hermes dos Santos, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Resseguros (Sintres), calcula que aproximadamente 200 empregados vão se aposentar entre 2006 e 2009. Para amenizar essa perda de profissionais, o IRB abriu um concurso para contratação de 43 pessoas.

Fundado em 1939, por decreto do presidente Getúlio Vargas, o IRB vinha passando por um processo de modernização lento, atrasado por um longo período (1998-2002) em que foi colocado e depois retirado do Programa Nacional de Desestatização (PND). Nessa época, não só o governo federal não investiu recursos novos como ainda esvaziou a estatal de boa parte de funcionários mais experientes, através de um plano de demissões voluntárias (PDV). Para os que ficaram, a administração ofereceu incentivos financeiros para quem abrisse mão da estabilidade.

Poucos optaram pela estabilidade

de, entre eles uma senhora, de quase 60 anos, contratada por um concurso anterior ao de 1976 para corrigir erros de português das cartas enviadas aos clientes — antigamente o IRB mandava cartas manuscritas para os clientes — e que ainda está na ativa.

Pertencente ao grupo dos remanescentes de 1976, Sebastião Furtado Pena, gerente de Estratégia, se diz bastante animado. Aos 50 anos de idade, capixaba nascido no município de Alegre, Furtado chegou ao Departamento de Incêndio do IRB depois de formado em Educação Física e especializado em informática.

Passou por dois grandes "tsunamis" que atingiram a estatal, o PDV aberto pelo governo Fernando Collor de Mello (1990-1992), que levou embora 800 funcionários e praticamente esvaziou o IRB. Depois, em 1998, no governo Fernando Henrique Cardoso (1994-2002), o longo e frustrado processo de privatização da estatal. "O fantasma da privatização ficou pairando no ar", define Sebastião.

Ele garante que não é contra a abertura do mercado de resseguros, mas é contra a venda do IRB. "Significaria apenas vender uma empresa brasileira para um ressegurador internacional", afirma, num discurso que remonta à fundação do IRB em 1939, primeiro governo Getúlio Vargas: "O ideal é preservar o IRB como empresa nacional, que é o modelo atual. Por quê? Porque o mercado segurador em 1939 estava sendo usado para fazer remessas de dinheiro para o exterior", recorda.

De fato, em 1939 as seguradoras (na maioria estrangeiras) remetiam a produção em prêmios captada no país para suas matrizes no exterior e recusavam fiscalização

oficial. Vargas então criou a legislação que constituiu o arcabouço institucional para a criação de um legítimo mercado segurador brasileiro e criou o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) com a missão de regular o seguro e o resseguro e desenvolver o mercado nacional.

Sebastião é daquele grupo que herdou das gerações anteriores todo um conhecimento que agora tem que ser passado para frente, para a continuidade da empresa.

Do outro lado estão profissionais como Leandro de Andrade Carvalho, 28 anos de idade, coordenador de Riscos e Controles Internos, Genaro Lins, 30 anos, e Eduardo Ribeiro, 36 anos, doutores em Estatística, que estudam a aplicação, por exemplo, da Teoria dos Jogos na análise de comportamentos e riscos.

Economista formado na UERJ, com pós-graduação em auditoria, filho de uma família de corretores de seguros, Leandro corre contra o tempo para sistematizar e organizar o conhecimento dessa geração que vai se aposentar. "Nossa meta é mapear todo o IRB, seus procedimentos e rotinas, até junho de 2006 e completar todos os manuais até o fim do ano".

Leandro explica que sua atividade não se limita a "colocar no papel" os processos e rotinas mas também entender por que elas existem, estudar e analisar os normativos e depois propor novas rotinas. "É um ritmo frenético. É como no (filme) Matrix, em que você implanta sistemas nas pessoas para que elas aprendam em dez minutos o que levariam dez anos para aprender", compara.

Na verdade, essa equipe trabalha para tirar a operação do IRB do papel. "O objetivo final do nosso trabalho é anular os processos ma-

nuais e, de certa forma, fazer com que os funcionários se dediquem mais à atividade fim. Há processos em que você tem que conferir 40 mil registros manualmente", descreve Paulo Roberto Fleury, um carioca de 43 anos, funcionário da área de fiscalização da Superintendência de Seguros Privados (Susep), emprestado ao IRB para organizar a área de compliance.

A garantia do governo Lula de que não pretende privatizar o IRB parece ter conquistado a equipe da estatal para a causa da abertura do mercado de resseguros — ou pelo menos quebrado as fortes resistências existentes anteriormente. Ainda há um grupo de céticos e desinteressados no processo entre os funcionários — grande parte entre os que estão à beira da aposentadoria.

Mas também há um visível ânimo de outra grande parcela, especialmente os remanescentes do concurso de 2004, com as mudanças propostas pelo presidente Marcos Lisboa para preparar a estatal para a abertura.

Na reunião de fim de ano com os funcionários, dia 21 de dezembro no auditório do do edifício, Lisboa apresentou sua nova política salarial para uma platéia de quase 300 pessoas. A novidade é a "premiação por produtividade", que remunera o funcionário proporcionalmente ao alcance de metas preestabelecidas.

A medida já foi aprovada pelo Conselho de Administração do IRB e agora um grupo de trabalho, formado por profissionais da empresa, está desenhando cada uma das metas de produtividade a serem estabelecidas para cada departamento para vigorar ainda neste primeiro semestre. (JR)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 206

Doc. 2516

FONTE: Valor Econômico
PÁGINA: C-8

SEÇÃO: Finanças
DATA: 09/01/06

O que mudou no IRB

As medidas que permitiram uma maior abertura e a reorganização interna da estatal

Medida	O que muda	O que significa
■ Cotação direta no exterior	Seguradoras ganham autonomia para cotarem diretamente no exterior os contratos de resseguros facultativos (não cobertos pelos contratos automáticos do IRB).	Dependendo da qualidade do risco e das condições de mercado, a seguradora pode conseguir um preço mais vantajoso e/ou condições mais favoráveis de cobertura. A desvantagem é ficar sujeita a intempéries que afetam o mercado mundial de seguros e resseguros como as catástrofes naturais.
■ "Brokers"	Seguradoras passam a indicar os corretores ("brokers") de resseguros para seus contratos; para os contratos do próprio IRB foi criado um sistema de pontuação para escolha de corretores.	Dá liberdade às empresas de trabalharem com quem preferirem, já que o serviço é pago pelos segurados. Além disso, elimina o aspecto de indicação por influência política. Até então, a escolha de "brokers" era exclusividade do IRB e os critérios não eram transparentes.
■ Capacidade de resseguro	Ampliação do valor da capacidade do principal contrato do IRB, o "property", de US\$ 200 milhões para US\$ 300 milhões.	Estabilização de custos do resseguro para as empresas brasileiras. A desvantagem, na visão do mercado, é que o IRB reduziu também o espaço dos contratos facultativos em que as seguradoras podem atuar com maior liberdade.
■ Organograma de áreas	Redefinição das áreas de Subscrição de Risco, Colocação no Exterior e Sinistros passam a funcionar de forma independente, embora integradas.	Separa áreas de interesses conflitantes, ao mesmo tempo em que aumenta o controle dos serviços prestados.
■ Alçada de decisão	Decisões são tomadas coletivamente por comitês, a partir de parecer técnico.	A exigência de um parecer técnico, independente do nível capacitado a tomar decisões, impede influências externas.
■ Informações públicas	As regras de colocação de riscos no exterior, a relação de contratos automáticos e a concentração de negócios por corretura ficaram disponíveis na internet (www.irb-brasilre.com.br).	Transparência de informações de interesse do mercado. Ao mesmo tempo, outros dados que até então eram comumente divulgados através da imprensa, como os números do balanço da estatal, ficaram restritos à divulgação oficial.
■ Sistemas	A entrada em operação do Sistema Integrado de Negócios (SIN), idealizado na gestão anterior, foi antecipada de dezembro para outubro.	Integração em uma única plataforma via internet de todo o processamento de negócios de resseguros que passam pela estatal.
■ Seguro de exportação	A operação do Seguro de Crédito à Exportação oficial sai do IRB e vai para a Câmara de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento.	A mudança foi feita pelo Ministério da Fazenda atendendo a pedido dos próprios IRB e Camex.

Novas áreas

Ouvidoria e Compliance são as novidades na nova estrutura

Áreas	Função
■ Ouvidoria	Atender críticas e sugestões, tanto do público interno quanto externo.
■ Gerência de Controles Internos e Avaliação de Risco	Melhorar o controle das atividades da empresa.
■ Conselho Consultivo	Auxiliar as decisões do Conselho de Administração a quem está subordinado.
■ Departamento de Estudos e Pesquisas	Elaborar estudos e pareceres econômicos dentro de parâmetros internacionais para aplicação nos procedimentos da empresa.
■ Gerência de Compliance	Sistematizar os procedimentos operacionais, criando um manual sobre a rotina de atividades da empresa.

■ O que é resseguro?

É o seguro do seguro. A função do ressegurador é assumir o risco que excede a capacidade das seguradoras, definido pelo seu patrimônio líquido.

■ O que é o IRB

Estatal de capital misto (50% do Tesouro Nacional, 50% pertencente às seguradoras) que detém o monopólio do resseguro no Brasil.

Principais números do IRB (Base 2004)

Lucro	R\$ 432,655 milhões (32% superior ao de 2003)
Receita de prêmios emitidos	R\$ 2,853 bilhões (praticamente igual a 2003)
Volume de prêmios cedidos ao exterior	R\$ 1,410 bilhão
Prêmios retidos	R\$ 1,429 bilhão

US\$ 1,1 trilhão
é o tamanho do mercado de seguros mundial

US\$ 180 bi
é o tamanho do mercado mundial de resseguros

Fontes: Elaboração a partir de dados fornecidos pelo IRB e pela Swiss Re.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 207
Doc. 3516

FONTE: Vila
PÁGINA: _____

SEÇÃO: Pape
DATA: 18/02/06

Empresas ganham com mudanças no IRB

Janes Rocha
De São Paulo

As mudanças de regras feitas recentemente pelo IRB-Brasil RE, que representaram um primeiro passo para a abertura do mercado de resseguros, começam a resultar em ganhos para as em-

presas. A construtora Odebrecht, por exemplo, conseguiu uma redução de 40% no custo do seguro de mais de R\$ 1 bilhão para riscos de engenharia das obras da linha 4 do Metrô de São Paulo.

Em junho de 2005, o IRB quebrou um regime de 66 anos e permitiu que as seguradoras passassem a fazer a co-

tação de preços de seus contratos facultativos — de valor superior aos US\$ 300 milhões da cobertura automática da estatal — diretamente no exterior. Além disso, acabou com a exigência de contratação de "brokers" (corretores), antes nomeados pelo IRB por critérios pouco transparentes. **Página C1**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 208

Doc. 3516

FONTE: Lilou
PÁGINA: CJ

SEÇÃO: Finanças
DATA: 18/01/06

negociar a Negociação no exterior pode ser feita sem intermediários

Semi-abertura já reduz custo para as empresas

Janes Rocha
De São Paulo

O grupo Odebrecht já registrou ganhos em termos de redução de custos de seguros e resseguros de suas empresas depois que o IRB-Brasil Re implantou mudanças que representaram uma pequena "fresta" no fechado monopólio do resseguro no país. A Braskem, maior indústria petroquímica do país, controlada pelo grupo, renovou em novembro seu programa de seguros, avaliado em US\$ 1,9 bilhão em importância segurada, a um custo ligeiramente inferior ao da renovação anterior, em novembro de 2004.

Além disso, a Odebrecht, cuja construtora é líder do consórcio de empresas que vai construir a Linha 4 do Metrô de São Paulo, conseguiu uma redução de 40% no custo do seguro de mais de R\$ 1 bilhão para riscos de engenharia da obra, que está em seu início.

Em junho de 2005, o IRB quebrou um regime de 66 anos e permitiu que as seguradoras passassem a fazer a cotação de preços de seus contratos facultativos — de valor superior aos US\$ 300 milhões da cobertura automática da estatal — diretamente no exterior, mantendo a obrigação de que o negócio tenha que obter o sinal verde do IRB para ser fechado. Além disso, acabou com a exigência de contratação de "brokers" (corretores), que antes eram nomeados pelo IRB por critérios pouco transparentes.

Marcos Lima, o presidente da Odebrecht Corretora, responsável pela contratação dos seguros do grupo, comemorava a renovação da Braskem. A redução de custo obtida, embora modesta, chegou num momento em que o mercado internacional — onde é colocado praticamente todo o seguro da empresa — não está nada favorável às indústrias do setor de energia, classificação que inclui petroquímicos.



Amorim, da Lazam/MDS: "Passamos a receber várias alternativas de negócios que beneficiaram os clientes"

A tendência era a Braskem pagar 10% a 15% mais do que pagou em 2004, não menos, daí a satisfação de Lima. O motivo da provável alta de taxas era o impacto do furacão Katrina, que arrasou a cidade de New Orleans no Sul dos Estados Unidos em agosto de 2005 e, ao mesmo tempo, arrasou e destruiu diversas plataformas de petróleo instaladas no Golfo do México, prejudicando não só o fornecimento de óleo para os consumidores americanos, mas também a matéria-prima das indústrias petroquímicas daquele país.

O prejuízo total causado pelo furacão para as seguradoras e resseguradoras foi de cerca de US\$ 34,4 bilhões, o maior da história deste mercado. E como acontece sempre que há um prejuízo dessa proporção, as taxas sobem no mundo inteiro para recompor as perdas das seguradoras, atingindo principalmente os setores afetados pela catástrofe.

Lima atribui o desfecho favorável da negociação da Braskem à possibilidade de negociar diretamente o risco da companhia no mercado internacional, sem os intermediários antes colocados pelo IRB. "Quando se tem a possibilidade de falar diretamente com o ressegurador, pode-se 'vender' melhor o risco", explica o presidente da Odebrecht Corretora.

Segundo ele, embora o setor petroquímico seja visto, em geral, como mais arriscado pelas seguradoras e resseguradoras internacionais, a Braskem tem um programa sólido de gerenciamento de riscos e nenhum histórico de sinistro. Ao negociar diretamente, Lima entende que tem melhores condições de exportar esse programa aos resseguradores, enquanto, via IRB, o ressegurador avalia o risco da estatal, não do cliente. "O IRB sempre nos

nhássemos o processo de subscrição mas não permitia que fechássemos o negócio."

O contrato do Metrô de São Paulo é o que melhor ilustra a influência da abertura, ainda que restrita, do mercado de resseguros. A Odebrecht recebeu a incumbência de contratar uma cobertura para riscos de engenharia (eventos que impedem a continuidade da obra, como deslizamentos de terra ou erros de cálculo) em 2004, pelo prazo de cinco anos. Contratou a Unibanco AIG Seguros, que levou a apólice ao IRB.

"O processo de negociação conduzido na época pelo IRB e os 'brokers' nomeados levou oito meses e chegou na condição final com acréscimo de preços e redução de coberturas", conta Luis Nagamine, superintendente da seguradora.

Resultado: foi rejeitado pelos administradores do Metrô.

Em junho de 2005, quando a nova administração do IRB mudou as regras, permitindo a cotação dos contratos diretamente no exterior pelas seguradoras, destruindo a exigência de "brokers", a Unibanco AIG voltou ao mercado internacional e em apenas quatro meses fechou o negócio em condições muito melhores, com uma redução de 40% no custo do seguro, afirma Nagamine. A resseguradora americana AIG, do grupo que mantém a joint-venture com o Unibanco, assumiu 100% do risco, sem intermediação de "brokers".

Isso não quer dizer que o "broker" não seja importante, frisa Marcos Lima. "Tratar com o mercado internacional sem 'broker' é arriscado porque eles conhecem e acompanham o mercado e as seguradoras e são fundamentais em outros tipos de contrato como o de petroquímicos", relata o presidente da Odebrecht Corretora.

A Scania, gigante multinacional de caminhões, está em fase de negociação para renovação do programa de seguros de sua filial brasileira e Andres Ricardo Holownia, o diretor da área de gerenciamento de riscos, confia que a companhia será beneficiada com uma redução de custos este ano graças à abertura para cotação de contratos facultativos, mas não sabe ainda de quanto.

"Temos um bom trabalho de gerenciamento, não temos sinistros, somos um bom cliente para qualquer um, inclusive o IRB", afirma o executivo. Para ele, a abertura promovida pela nova administração do IRB é "positiva", comparado com a situação anterior em que a estatal era mais "rígida" nas negociações com as seguradoras e os clientes, mas ele lamenta que ain-

que o monopólio continua e se guimos limitados", afirma.

"Antes da abertura, a gente já testava o mercado internacional diretamente, para clientes tradicionais que precisavam de capacidade lá fora. Agora ampliamos a solução com outros clientes e, num ambiente de concorrência maior, passamos a receber várias alternativas de negócios que beneficiaram os clientes", relata Antonio Jorge Amorim, diretor superintendente da Lazam/MDS, corretora ligada aos grupos Felfer e Soanae. Nem sempre, porém, os preços serão menores, explica Amorim.

Com a abertura do mercado de resseguros, as empresas brasileiras serão beneficiadas pela maior concorrência mas, por outro lado, es-

tarão mais expostas às oscilações do mercado segurador internacional. "Todo mundo acha que a abertura traz uma tendência de diminuir as taxas, mas eu não concordo, acho que haverá uma fase de ajustamento de no mínimo três anos", afirma Bruno Kelly, sócio da Correcta Corretora, especializada na colocação de riscos industriais, de transportes, aviação executiva e taxi aéreo. Kelly conta que aproveitou a abertura para cotação de riscos no exterior, mas o resultado não foi tão bom: "Como nossos clientes tinham sinistros, não pagamos nenhuma redução", descreve o corretor, o que confirma a tese de que, com a abertura, nem todos os clientes serão beneficiados.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis Nº 209

Doc. 3516

FONTE: Ula
PÁGINA: C.1

SEÇÃO: Finanças
DATA: 18/01/06

IRB muda regras para renovação de limites

De São Paulo

A partir de julho, as seguradoras deverão renovar anualmente seus contratos automáticos com o IRB-Brasil Re. Até agora estes contratos não tinham vencimento. Além disso, as companhias que mantêm contratos individuais diferenciados dentro dos limites do IRB deverão comunicar antecipadamente os riscos facultativos que desejam negociar diretamente no mercado internacional.

As mudanças foram anunciadas ontem pelo presidente da estatal, Marcos Lisboa. Segundo ele, o objetivo é dar sequência ao processo de preparação do IRB para a abertura do mercado de resseguros, enquanto aguarda a aprovação, pelo Congresso Nacional, do projeto de lei que regulamentará a abertura.

A renovação anual dos limites automáticos — disponível para todas as seguradoras, de qualquer porte ou ramo de atuação — só poderá ser feita com a apresentação do plano de negócios e informes estatísticos das operações, com perfil de riscos e sinistros. "Isso já é exigido nos contratos de 'property' e agora vamos estender para todas as áreas", disse Lisboa. "O objetivo é ter um perfil mais preciso das carteiras e os resultados obtidos pelas seguradoras".

A definição antecipada dos contratos facultativos, que deverá ocorrer em setembro, servirá para que o IRB ajuste os parâmetros de negociação do contrato de "property" — o maior e mais importante dos contratos negociados com as resseguradoras internacionais —, que acontece entre setembro e dezembro. Embora a medida entre em vigor em julho próximo, o IRB dará um ano para as seguradoras se adaptarem. (JR)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 216

Doc. 3516

ANEXO VIII

Voto PRESI 007/2006 - Política para escolha de “broker” nos Contratos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 211

Doc. 3516

VOTO PRESI 007/2006

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2006.

**Assunto: Política para Escolha de "Broker"
nos Contratos**

Senhores Diretores,

Conforme é do conhecimento deste Conselho, a partir da renovação do contrato de "Property", o IRB-Brasil Re passou a utilizar-se de processo seletivo objetivo para a escolha dos "brokers" responsáveis pelas negociações perante os resseguradores internacionais.

A premissa básica dessa iniciativa passa pelo reconhecimento de que os "brokers" podem contribuir na definição da estrutura do contrato, facilitar a operacionalidade das negociações com muitos resseguradores, melhor identificar as capacidades disponíveis e organizar as "underwriting information", sem que esses serviços signifiquem a existência de uma remuneração direta, por parte do IRB-Brasil Re, uma vez que as comissões devidas aos "brokers" são pagas, diretamente, pelos resseguradores estrangeiros.

Tendo por base a premissa acima, entende-se como recomendável a presença de "brokers" nas negociações envolvendo contratos de estruturas complexas e grandes valores, para os quais as capacidades dos resseguradores, com representação no Brasil, não são suficientes, sendo indicado, ainda, no caso do contrato "property", que os "brokers" escolhidos trabalhem sob a forma de consórcio.

Cabe, ainda, destacar, a recomendação no sentido de que o acesso às "underwriting Information", fique limitado a, no máximo, três "brokers" ou três consórcios de modo a estimular a competição de oferta de estruturas inovadoras, porém sem forma indiscriminada, as informações estratégicas da Empresa.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
distribuir, de
Fls Nº 212
Doc. 3516

A metodologia definida pelo IRB-Brasil Re, nesse processo, observa os seguintes passos:

Fase I – Admissão ao processo seletivo apenas dos “brokers” já cadastrados;

Fase II – Avaliação de caráter global, com foco em algumas características consideradas importantes, como tempo de experiência no contrato a ser renovado, “ranking”, forma de atuação no Brasil e etc. (anexo I), acrescida de pesquisa interna, envolvendo áreas que mantêm relacionamento com os “brokers” (anexo II). Essa fase terá um peso correspondente a 40%, na pontuação final.

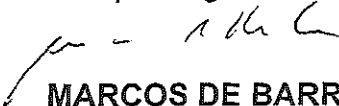
Fase III – Avaliação da especialização do “broker”, levada a efeito em reunião, individual, com a presença de representantes das diversas áreas do IRB-Brasil Re. Para essas reuniões são elaboradas planilhas de pontuação, com indicação dos principais itens a serem examinados (anexo III). Essa fase terá um peso correspondente a 60%, na pontuação final.

Fase IV – Identificação dos três “Brokers” ou Consórcios vencedores, conforme o caso, que terão acesso às “underwriting information”, com base nas quais deverão ser apresentadas três propostas de cotação estimadas, ou seja, sem consulta aos resseguradores, sendo uma com base na estrutura atual e duas alternativas.

Fase V – Escolha da proposta vencedora, a ser negociada junto aos resseguradores, tendo por base o reconhecimento daquela que melhor atenda aos interesses do IRB-Brasil Re, no que diz respeito a capacidade e resultado final.

8. Diante do exposto, proponho aprovar a sistemática anteriormente descrita.

É o que trago à consideração deste Colegiado, com meu voto favorável.


MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>213</u>
Doc. <u>3516</u>

DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DE CORRETORES DE RESSEGURO – PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO

1) Ranking – estar entre os 10 maiores do mundo (prêmio)

Justificativa: O tamanho do contrato recomenda o uso de corretor de grande porte

Escala de Pontuação:

Classificação	Pontos
10º a 8º	1
7º a 6º	2
5º a 3º	3
2º a 1º	4

2) Volume de negócios na América Latina

Justificativa: Maior conhecimento do mercado latino americano é fator positivo na estruturação e negociação do contrato

Escala de Pontuação:

A ser definida a partir das informações abaixo, a serem obtidas nas reuniões:

Lista de clientes

Volume de prêmio colocado

Volume de prêmios relativo ao mercado brasileiro

OBS.: Pontuação não fixada, pela dificuldade de definição.

3) Experiência dos executivos responsáveis pela colocação

Justificativa: Experiência e bom trânsito junto aos resseguradores possibilita melhor negociação.

Pontuação:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>214</u>
Doc. <u>3516</u>

Item de difícil apuração. Poderá ser utilizado no processo de desempate, com foco nos executivos locais e nas informações da equipe responsável pelas negociações com os resseguradores.

OBS.: Pontuação não fixada, pela dificuldade de definição.

4) Presteza e eficiência no atendimento

Justificativa: Ampliação dos serviços, que não se limitam apenas ao processo de colocação.

Pontuação:

Pontos variando de 1 a 4, definidos com base em pesquisa interna, conforme itens abaixo:

Quesito	Avaliação				
Atendimento de consultas	1	2	3	4	(peso 1)
Agilidade na cotação de facultativos	1	2	3	4	(peso 5)
Fornecimento de material técnico	1	2	3	4	(peso 1)
Informações gerais de mercado	1	2	3	4	(peso 1)
Percepção de parceria	1	2	3	4	(peso 5)
Colocação dentro dos prazos/condições IRB	1	2	3	4	(peso 3)
Recuperação de valores de sinistros	1	2	3	4	(peso 5)
Entrega de documentos relativos às colocações	1	2	3	4	(peso 2)

Feita a apuração tendo por base o critério acima (Planilha de fls.) adotou-se a mesma forma de pontuação constante do item 2 (Ranking), ou seja:

Escala de Pontuação:

Classificação	Pontos
10° a 8°	1
7° a 6°	2
5° a 3°	3
2° a 1°	4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 215

Doc. 35/6

5) Serviços adicionais destacados na apresentação

Justificativa: Serviços adicionais, tais como, ajuda na elaboração das informações a serem fornecidas aos resseguradores, preparo do “wording”, disponibilização de ferramenta para análise financeira do contrato e seus níveis de retenção, análise de “security”, emissão de relatórios de acompanhamento do mercado, etc., podem melhorar o custo benefício do contrato.

Pontuação: Os representantes do IRB, presentes à reunião, poderiam atribuir nota de 1 a 4, tendo como base informação, do corretor, acerca da oferta desses serviços.

6) Conteúdo da Apresentação

Justificativa: Apresentações com maior grau de elaboração demonstram maior preocupação e interesse no contrato, com reflexo em melhor prestação de serviço.

Pontuação: 1 a 4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>216</u>
Doc. <u>3516</u>



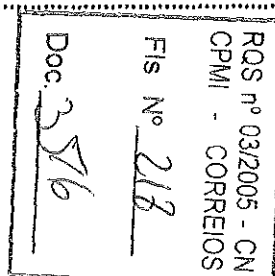
RENOVAÇÃO DO CONTRATO GENERAL AVIATION

CORRETOR AVALIADO:.....

ITENS A SEREM AVALIADOS		1	2	3	4	5
A	CONHECIMENTO DO MERCADO DE GENERAL AVIATION O corretor deverá apresentar profundo conhecimento dos Mercados Segurador Nacional e de General Aviation, principalmente no que diz respeito a coberturas, clausulados, exclusões, mercados atrativos, regulação/ liquidação de sinistros, bom relacionamento com Corretores, Seguradoras e Resseguradores					
B	CAPACIDADE (DISPONIBILIDADE) DOS DIVERSOS MERCADOS					
C	TENDÊNCIA MUNDIAL PARA AERONÁUTICOS COM FÓCO NO MERCADO DE GENERAL AVIATION O corretor deverá apresentar inteiro domínio, sobre as tendências do Mercado Internacional, se Hard, Soft, se fechado etc.....					
D	PRINCIPAIS RESSEGURADORES A SEREM UTILIZADOS PELOS CORRETORES					
E	PRINCIPAIS CLIENTES EM GENERAL AVIATION					
F	EXPERIÊNCIA DO REPRESENTANTE / CORRETOR (LOCAL) EM GENERAL AVIATION O corretor deverá comprovar sua experiência no Mercado de General Aviation, sua participação em contratos anteriores, Nacionais e Internacionais					
TOTAL						

AVALIADOR:.....MATRICULA:.....

- 1 = NÃO ATENDEU
 2 = ATENDEU EM PARTE
 3 = ATENDEU PLENAMENTE
 4 = SUPEROU EM PARTE
 5 = SUPEROU PLENAMENTE



ANEXO IX

CI SEGRE-DITEC 508/2005

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>219</u>
Doc. <u>35/6</u>

Comunicação Interna	CI-SECRE-DIRET Nº 508/2005	Data: 21/12/2005

Ref.: Definição do limite de garantia e regras para obtenção de cobertura no ramo de seguro garantia.

Sr. Diretor Financeiro,

Comunicamos a V.Sa. estar registrado no item Extrapauta 6 da Ata da 50ª Reunião Ordinária da Diretoria, de 21.12.2005, que: "A Diretoria, por unanimidade, aprovou os VOTOS DITEC Nº 016/2005 e DIRFI Nº 061/2005, de 16.10.2005, que trata da definição do limite de garantia máximo e regras para obtenção de cobertura no ramo garantia, com introdução de grau de inadimplemento para definição de classe e de prêmio mínimo, para tomadoras conceituadas como novas, além de estabelecer a apresentação de proposta para criação de comitê de crédito, contragarantias, precificação de prêmios, comissões e reformulação do critério de cálculo do limite de garantia para fevereiro de 2006".

Gisele Campos
GISELE DE LIMA CASTRO CAMPOS
 Secretária Executiva
 Gerente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>220</u>
Doc. <u>3516</u>

*Enviado
 21.12.05*

C/cópia para VIPEX, DITEC, DIRIS, DIRIN e CONES-PRESI.



VOTO DITEC N.º 016/2005
VOTO DIRFI N.º 061/2005

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2005.

Definição do limite de garantia e regras
para obtenção de cobertura no ramo de
seguro garantia.

Senhores Diretores,

Como é de conhecimento de V.Sas., a atual política que trata de contratos de seguro garantia estabelece a cobrança das taxas mínimas previstas no Comunicado DITEC-003/2003, de 17.03.2003, de acordo com a classificação das empresas tomadoras cadastradas no IRB-Brasil Re.

2. A segmentação das tomadoras em Classes "A", "B", "C" e "D" considera as condições e os valores dos balanços contábeis dos três últimos exercícios, com os respectivos pareceres de auditores independentes, o histórico do cumprimento de obrigações assumidas no passado, em contratos de seguro garantia, já encerrados e em vigor.

3. Atualmente, os limites de garantia concedidos às tomadoras e divulgados às sociedades seguradoras, quase sempre em níveis inferiores ao patrimônio líquido observado no último balanço, não refletem valores que respeitem uma regra objetiva e previamente conhecida, facultando, por exemplo, que empresas de nível de risco igual e mesmo porte tenham limites de garantia diferentes.

4. No sentido de aperfeiçoar e atualizar os procedimentos adotados no seguro garantia, propomos agora as seguintes alterações, em razão da necessidade de evitar ruídos na condução das operações da espécie em andamento, seja pela publicidade, seja pela exposição de detalhes aos interessados.

5. Considerando que no rol de empresas cadastradas, como tomadoras, participam sociedades anônimas, sociedades com responsabilidade limitada e firmas individuais, será mantida a utilização do índice de inadimplemento divulgado no *Credit Rating* do SERASA, tanto para a fixação do limite de garantia máximo, quanto para definição de prêmio mínimo de cada classe.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 221

Doc. 3516



6. Na hipótese de algumas empresas cadastradas apresentarem-se com *rating* de entidades classificadoras reconhecidas, haverá conciliação imediata com o *Credit Rating* - SERASA, para fins de fixação dos parâmetros mencionados no parágrafo anterior.

7. O Anexo I apresenta uma tabela de equivalência entre os parâmetros das agências classificadoras de risco Moody's e S&P e as respectivas probabilidades de inadimplemento.

8. Ao final de fevereiro de 2006, será apresentado a V.Sas. proposta na forma de Voto, agora em discussão com as sociedades seguradoras, contendo detalhamento sobre a criação de um comitê de crédito interno, seleção de contragarantias, precificação de prêmios, comissões e limite de garantia, com a agregação de dados objetivos sobre a capacidade técnica, performance e caráter da tomadora, para aplicação aos contratos de seguro garantia a serem fechados, após a entrega do Balanço Patrimonial de 2005.

LIMITE DE GARANTIA MÁXIMO

9. Na presença de um dos pontos abaixo, o cálculo do limite de garantia máximo da tomadora deverá receber tratamento caso a caso:

- Risco de inadimplemento superior a 12% no *Credit Rating* – SERASA;
- Recém constituídas (menos de 1 ano);
- Holding não operacional e detentora de situação financeira fragilizada (elevado grau de endividamento, Patrimônio Líquido menor que R\$ 500.000,00 ou Prejuízo Bruto) e
- Usinas Açucareiras, Cooperativas, Empresas sem fins lucrativos, Bancos e Seguradoras.

10. No caso de a última informação cadastral da tomadora referir-se à período anterior a 31.01.2001 e o acúmulo das apólices em vigor a ela correspondente for nulo, ou, ainda, se a tomadora não estiver incluída no cadastro atualmente, o cálculo do limite de garantia será executado de forma inversamente proporcional à probabilidade de risco de inadimplemento próprio ou à probabilidade média atribuída a sua Classe de Risco no *Credit Rating* - Serasa (P_{inad}), respeitando-se o máximo dos dois valores apurados pelas fórmulas que seguem:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>222</u>
Doc. <u>356</u>



$$[90\% - 3,556 * P_{\text{inad}}] * PL$$

e

$$[20\% - 0,7556 * P_{\text{inad}}] * \text{Min}\{ROL; 4 * PL; 10\% PL_{\text{IRB}}\}$$

OBS : ROL – Receita Operacional Líquida;

PL - Patrimônio Líquido;

PL_{IRB} - Patrimônio Líquido do IRB Brasil Resseguros no último exercício contábil.

11. Às tomadoras que não possuem índice de inadimplemento no *Credit Rating* - SERASA ou por outra agência classificadora de risco reconhecida serão atribuídas, para efeito de determinação do limite de garantia máximo, Classe de Risco 12.

EXIGÊNCIA DE GARANTIAS

12. Para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas diante da seguradora, a tomadora poderá oferecer, dentre as contragarantias usualmente aceitas nas operações de seguro garantia, a exemplo de nota promissórias em caráter “pró-solvendo” com vencimento a vista; garantia fidejussória; garantia real etc., títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC e títulos de empresas estatais, denominadas em reais ou em moeda estrangeira.

13. Caso a tomadora ofereça como contragarantia os títulos públicos federais e/ou de empresas estatais, como descritos no parágrafo 12, e após análise a ser efetuada pelo IRB-Brasil Re, na hipótese de realização da operação de resseguro, o limite de garantia poderá ser ampliado, o prêmio mínimo poderá ser reduzido e a comissão poderá ser aumentada, segundo critérios adotados pela área responsável pela subscrição.

DEFINIÇÃO DO PRÊMIO MÍNIMO

14. Com exceção das modalidades Judiciais, Financeiras e operações envolvendo permuta, dação em pagamento e agronegócios, consoante a análise de limite de garantia, a regra balizadora do prêmio mínimo para a tomadora, cuja última informação cadastral referir-se à período anterior a 31.01.2001 e o acúmulo das apólices em vigor for nulo ou, ainda, sem cadastro formalizado, será baseada na Classe de Risco do *Credit Rating* - SERASA, conforme tabela abaixo:



CLASSE DE RISCO DO SERASA	CLASSE	PRÊMIO
1;2;3;4;5;6;7	A	0,45%
8;9;10	B	0,75%
11;12	C	1,5%
Demais	D	2,25%

15. Na hipótese de o seguro garantia originar-se de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da administração pública o prêmio mínimo a ser considerado será igual ao definido pela tabela do parágrafo 14, reduzido em 20%.

16. Nas modalidades Judiciárias, Financeiras e operações envolvendo permuta, dação em pagamento e agronegócios, os prêmios mínimos a serem atribuídos para o seguro garantia serão o dobro daqueles calculados no parágrafo 14.

17. Às tomadoras que não possuem índice de inadimplimento no *Credit Rating* - SERASA ou por outra agência classificadora de risco reconhecida serão consideradas para efeito de determinação do limite de garantia máximo e prêmio mínimo como pertencente a Classe de Risco 12.

RISCOS NOVOS

18. Para contratos de resseguro garantia, contemplando riscos sem ou em fase de experiência, cujo valor em risco excedam o valor de 3% do Patrimônio Líquido do IRB Brasil Re, 25% da comissão estabelecida será paga à seguradora ao término das exigências contratuais, em caso de não ocorrência de sinistro, com reajuste pela variação do IGP-M.

Submetemos o teor do presente Voto a consideração de V.Sas.

CESAR JORGE SAAD
Diretor Técnico

EDUARDO HITIRO NAKAO
Diretor Financeiro

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>224</u>
Doc. <u>3516</u>

Anexo I

Agência Classificadora Moody's S & P		Probabilidade Inadimplência (P _{inad})	de Admitida
AAA	AAA	0%	
Aa	AA		
A	A	0.1%	
Baa	BBB	0.4%	
Ba		0.8	
	BB	1.4%	
B		4.8%	
	B	6%	
Caa		14.6%	
	CCC	27.9%	

ANEXO X

CI PRESI 003/2006

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>226</u>
Doc. <u>35/6</u>



AV. MAL. CÂMARA, 171 - RIO DE JANEIRO - RJ
 CEP 20020-901 - e-mail : info@irb-brasilre.com.br
 CNPJ 33.376.989/0001-91

CIRCULAR PRESI-003/2006		DATA: 17/01/2006
RAMO: GERAL-002/2006	MODALIDADE : -----	VIGÊNCIA : 17/01/2006
REF.: INSTRUÇÕES DE RESSEGURO		
ASSUNTO: TRATADOS DE RESSEGURO		
ATOS REVOGADOS: -----		

Visando a aprimorar os processos de negociação com o mercado segurador brasileiro, o IRB-Brasil Re adotará os seguintes procedimentos:

- 1) A cobertura de resseguro automático prevista nas NGRR – Normas Gerais de Resseguro e Retrocessão e nas Normas Específicas de cada ramo terá vigência anual a partir de 1º de julho de 2006.
- 2) A fim de que seja mantida a cobertura de resseguro automático, as sociedades seguradoras deverão encaminhar o seu plano de negócios e as informações estatísticas de suas operações, de acordo com as peculiaridades de cada carteira.
 - 2.1) A remessa de dados, por via eletrônica, deverá ser efetuada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de início de vigência dos Tratados Automáticos (de Normas e Diferenciados).
 - 2.2) O IRB Brasil Re divulgará nas próximas semanas a forma de apresentação das estatísticas, que aperfeiçoará as regras já existentes para a área de property, adequando-as às características dos diversos ramos.

RQS nº 03/2005 - CN
 GPM CORREIOS
 3576
 Doc. 3576

CIRCULAR PRESI-003/2006
GERAL-002/2006

- 3) As sociedades seguradoras deverão relacionar, previamente, os riscos cujo valor segurável seja superior aos limites dos tratados com o IRB-Brasil Re e que serão negociados facultativamente, observados os termos das Circulares PRESI – 11/2005, de 27.06.2005, e PRESI 29/2005, de 04.11.2005.
- 4) As disposições da presente Circular terão efeito sobre as renovações dos tratados de retrocessão mantidos pelo IRB com o mercado externo, 90 (noventa) dias após o início de vigência dos novos tratados de resseguros com as seguradoras.

MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

Proc: DIRON-08/83

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>228</u>
Doc. <u>3516</u>

ANEXO XI

FORÇA TAREFA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>229</u>
Doc. <u>3516</u>



Relatório Preliminar

**Grupo de Trabalho constituído para o levantamento dos sinistros
pendentes de pagamento**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>230</u>
Doc. <u>3516</u>

1. Introdução

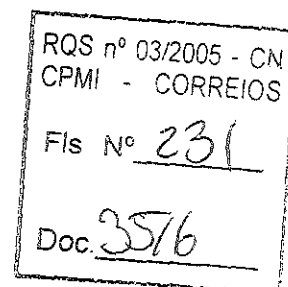
O presente relatório preliminar tem como objetivo registrar as conclusões da Força Tarefa durante o período de trabalho de 19 a 31 de agosto de 2005.

Durante este período, o Grupo levantou processos pendentes de liquidação, assim como destacou e analisou os motivos da demora encontrada nestes processos objetos de análise.

Procuramos durante o processo de análise identificar sugestões e possíveis soluções para a diminuição do tempo médio de recuperação às cedentes e consequentemente na redução dos riscos decorrentes e reclamações.

Em anexo encontram-se 18 *folhas-espelho* de alguns dos processos analisados. Essas folhas têm como objetivo sintetizar informações importantes acerca das características dos processos abaixo descritos. Estas informações estão sendo repassadas à Diretoria para os contatos necessários com objetivo de finalizar a pendência.

- segurado,
- número do processo de sinistro,
- código da colocação (quando existente),
- distribuição de responsabilidade,
- controle da regulação,
- motivo do atraso do pagamento da parte ressegurada,
- contatos com a seguradora e/ou corretores,
- valores de sinistros e de recuperação,
- data do aviso de sinistro na seguradora,
- data da comunicação ao IRB-Brasil Re,
- data da conclusão da análise,
- data da liquidação da seguradora (se ocorrida) e
- a data do pedido de "Cash Claim"



2. Atrasos no Pagamento de Sinistros

Durante as reuniões, foram detectados fatores que causam atrasos no processo de pagamento às seguradoras da parte ressegurada dos sinistros ocorridos.

O Grupo de Trabalho com o auxílio de funcionários da GETEC fez um breve levantamento do quantitativo de processos de sinistros pendentes de pagamento pelo

IRB-Brasil Re, cuja data de aviso nesta empresa fosse maior do que 90 dias, e chegou a um número muito grande de processos (o banco de dados está com o Sr. G.GERIC), cuja provisão total de sinistros avisados no balanço de 2004 é de R\$ 1.239 milhões, incluso a provisão de sinistros avisados do escritório de Londres de R\$ 131 milhões.

Porém, em muitos casos, o processo de indenização pode apresentar um período relativamente longo dentro da empresa, sem que o IRB-Brasil Re esteja pendente em algum de suas etapas.

Um exemplo deste caso é o de **colocação facultativa de excedentes junto a seguradoras cativas, programa mundial e quando a pedido do Segurado.** De acordo com a Cláusula Especial de Pagamento de Sinistros, cuja redação foi aprovada em 11.03.03, a indenização correspondente à parcela de responsabilidade retrocedida somente será paga após a obtenção do respectivo crédito:

"Fica entendido e acordado que, em caso de sinistro coberto pela presente apólice, a indenização correspondente à parcela de responsabilidade retrocedida ao mercado internacional, mediante colocação facultativa na Cativa do Segurado ou no seu programa mundial, somente será paga após a obtenção do respectivo crédito, por parte do IRB-Brasil Re, que, uma vez confirmado, o repassará imediatamente à Seguradora."

Foram levantados casos em que, por responsabilidade da seguradora, alguns processos permanecem mais de 90 dias **aguardando informações necessárias** para o bom andamento dos trabalhos de recuperação. Isto se verifica principalmente em sinistros vultosos e de demorado processo de regulação.

É importante ressaltar que mesmo que o IRB-Brasil Re não esteja pendente em alguma fase do processo, o sinistro fica relacionado em relatório gerencial como atraso e os valores devidamente constituídos nas reservas.

Com o objetivo de sanar pontuais problemas verificados na Gerência de Análise e Recuperação de Sinistro, sugerimos:

- (a) Na fase de negociação do seguro \ resseguro \ retrocessão deve-se estabelecer cláusula entre a cedente, o ressegurador (IRB) e suas retrocessionárias de que **somente um regulador será eleito** para a regulação / liquidação de sinistros ocorridos no Brasil, de acordo com as normas gerais de resseguro já existentes, podendo entretanto ter o acompanhamento das partes interessadas.

Assinatura de quem CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 232
Doc. 3516

- (b) Nesta mesma fase de negociação deve-se incluir cláusula de que todos os resseguradores devem **acompanhar a decisão da líder (que deve ser identificada) na regulação** do sinistro.
- (c) Estabelecer limite mínimo (**franquia de U\$ 2.000**) para **comprovação de determinadas despesas a título de recuperação do exterior**, incluindo este limite no contrato de colocação.
- Observação: Algumas empresas já concordam que o fornecimento de recibos deve ser limitado a valores superiores a US\$ 1.000,00 (Mil Dólares).*
- (d) Criação de **critérios que impeçam novas colocações com resseguradores (mesmo quando cativas ou programa mundial) ou através de intermediários (broker) que freqüentemente dificultam o processo de recuperação de sinistros.**
- (e) Estabelecer **método de avaliação do tempo médio** no processo de recuperação dos sinistros e, posteriormente, definir parâmetros mínimos aceitáveis e penalidades (afastamento dos negócios do IRB-Brasil Re) para os resseguradores e intermediários que não estiverem de acordo com estes parâmetros.

3. Outras Sugestões Relacionadas

Outras sugestões foram realizadas, tais como:

3.1) observância dos critérios de restrição na contratação de resseguradores com pendências financeira junto ao IRB-Brasil Re.

Atualmente os Artigos 4º e 12 da Circular PRESI-011/2005 impedem que o IRB-Brasil Re utilize resseguradores e corretores de resseguro que possuam pendências financeiras junto à mesma para a colocação dos seus riscos no exterior.

Art. 4º A colocação de riscos será realizada em resseguradores que atendam às exigências aqui estabelecidas, observados os critérios de especialização, histórico de relacionamento com o IRB-Brasil Re, pulverização de riscos, custos e outros critérios técnicos que venham a ser definidos.

§ 1º O ressegurador, ainda que constante da lista de seguradoras aceita, que tiver qualquer pendência financeira com o IRB-Brasil Re, a critério da Diretoria, não será considerado para efeito de novas colocações, até regularização da ocorrência restritiva.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 37
Doc. 3516

(...)

Art. 12. O IRB-Brasil Re não utilizará a intermediação de corretora que possua pendência financeira junto ao IRB-Brasil Re.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, entende-se por pendência financeira o não pagamento de valores devidos ao IRB-Brasil Re atribuível a ação ou omissão da corretora, praticada com infringência à legislação, ao contrato de prestação de serviços de intermediação e às práticas do mercado internacional de resseguros.

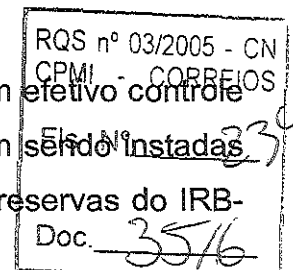
Infelizmente esta regra não é observada, tendo em vista os saldos devedores nas contas correntes da maioria dos corretores e resseguradores com quem o IRB-Brasil Re opera, conforme pode ser visto em relatório fornecido pela Gerência de Tesouraria que registra os respectivos saldos atualizados até 30/07/2005 (ANEXO 2).

Propõe-se a observação da norma do impedimento da intermediação de corretores que apresentem saldo devedor com o IRB-Brasil Re. Desta maneira, deve-se estabelecer saldos devedores e tempo máximos de sua permanência com o objetivo de acionar esta regra.

Para viabilizar esse controle deve-se estabelecer condições para que a Gerência de Análise e Recuperação de Sinistro possa **receber informações dos setores financeiros da empresa**, como por exemplo o aviso do efetivo recebimento da recuperação (total ou parcial) vindo das retrocessionários. Vide mais sobre este assunto no item 5 abaixo.

3.2) Outra sugestão é **recebimento eletrônico do RSP – Relatório de Sinistros Pendentes, via plataforma WEB a ser desenvolvido conjuntamente pela GEARE e GETEC**, que seria uma excelente ferramenta para tornar os controles do IRB-Brasil Re com as seguradoras mais eficientes, diminuindo o tempo médio de pagamento dos sinistros e fazendo uma correta constituição da Reserva de Sinistros Pendentes.

Esta ferramenta, se devidamente utilizada, pode se constituir em efetivo controle na constituição das reservas e das próprias seguradoras que estariam sendo instadas a manter rigoroso controle de seus lançamentos na constituição das reservas do IRB-Brasil Re.



Hoje, na medida em que muitas seguradoras não possuem controles rígidos a respeito das movimentações, elas acabam por comunicar diversas recuperações que já

foram realizadas em Movimentos Operacionais anteriores, ficando o IRB-Brasil Re constantemente obrigado a verificar e informar em quais movimentos operacionais estas movimentações ocorreram.

Inicialmente com objetivo atingir resultados em curto prazo, e aproveitando que a maioria dos ramos já estão com seus sinistros lançados no FLS, **propomos que sejam preparados (em conjunto pela GEARE e GETEC) arquivos eletrônicos com os sinistros pendentes de cada seguradora e encaminhados a estas (individualmente) para que as mesmas informem, de maneira extraordinária, a posição de cada pendência.**

Com as respostas que serão fornecidas pelas seguradoras esperamos poder reduzir consideravelmente o número de sinistros pendentes, bem como valores nas Reservas de Sinistros Pendentes.

4. Levantamento de Processo e Verificação de Riscos

Com o objetivo de identificar possíveis riscos referentes aos processos relacionados ao Aviso de Sinistro da Seguradora, descrevemos o esquema abaixo:

Quando ocorrido o sinistro a seguradora envia o Aviso de Sinistro ao IRB-Brasil Re. É a partir do recebimento deste aviso que os prazos para a recuperação são contados.

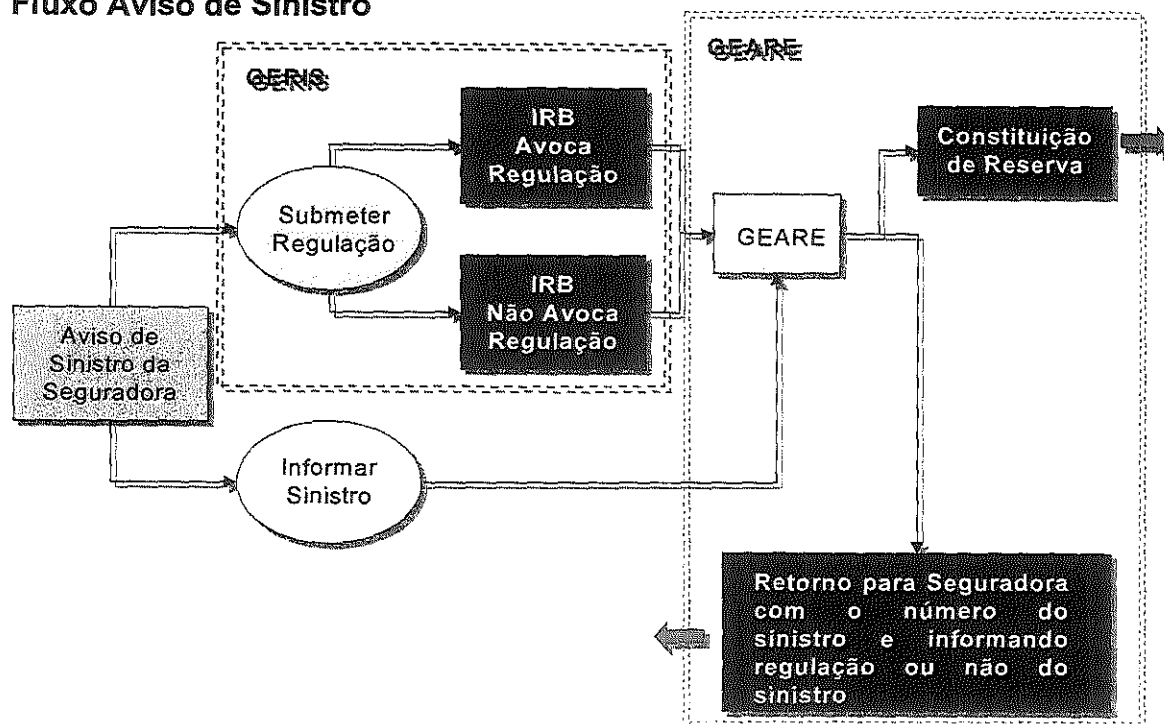
Após o recebimento deste aviso a GEARE pode verificar a ausência de informações essenciais para o andamento dos processos.

Desta maneira o Grupo de Trabalho identifica ser interessante **desenvolver na plataforma WEB** ferramentas capazes auxiliar o trabalho de crítica das informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos de liquidação e recuperação, resultando em uma imediata **redução no tempo médio** de conclusão destes.

Outra sugestão que resultaria em rapidez nos processos de liquidação e recuperação dos sinistros é **a unificação e otimização do processo de recebimento do Aviso de Sinistro – AS**, plataforma WEB. O sistema passaria a identificar o correto destinatário (GEARE / GERIS) através das informações preenchidas pelas seguradoras.

RES-08108/2005-CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 23
Doc. 35/6

Fluxo Aviso de Sinistro



Cabe ressaltar que todos os procedimentos decorrentes do AS – Aviso de Sinistro, tais como: cadastramento com a numeração do sinistro, aviso de reservas, comunicação ao exterior etc. são atribuições exclusivas da GEARE.

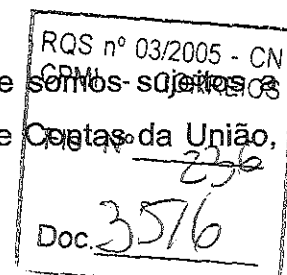
5. Risco de Ruína

Um dos problemas mais graves que um ressegurador está sujeito é o risco de pagar as indenizações contratadas às seguradoras cedentes e não reaver, no caso de retrocessão, as respectivas recuperações dos retrocessionários do exterior.

A identificação deste risco é tarefa que demanda uma análise detalhada no qualitativo das demonstrações contábeis.

Ao registrar nas contas de Provisões de Sinistro a Liquidar e Recuperações a Receber a resseguradora pode não avaliar corretamente quais dos valores a recuperar estão sendo super avaliados, ou seja, quais dos que estão ali registrados efetivamente serão pagos.

Devemos analisar o aspecto institucional na medida em que somos sujeitos a diversos tipos de controle: auditorias externas e oficiais (Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União etc.).



Assim, recomendamos a implantação de um sistema informatizado a ser operado pela GETES onde fiquem **controlados todos os sinistros pendentes** de recuperação do exterior, **individualmente**. Hoje as pendências são controladas por saldo. Fomos informados que um Grupo de Trabalho recentemente realizou um trabalho sobre este problema, porém não analisamos o relatório preparado.

Deve também ser analisado a **criação de uma estrutura específica** dentro da GEARE capaz de dota-la **com as condições necessárias para efetuar o controle e acompanhamento das recuperações do exterior**. Esta estrutura também englobaria os trabalhos recebidos quando da extinção do SELON.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>237</u>
Doc. <u>35/6</u>

6. ANEXO I

Processo Analisado nº 01

Riscos Operacionais

Segurado: Light Serviços de Eletricidade

Período 15.09.98 a 31.08.99

Processo GEPRO - 060/02

Código da colocação: 98.11.33.62.2.00

Participação:

Cedente: AGF Brasil Seguros, participação de 5%

IRB-Brasil Re: participação de 25%

Facultativo: 70% do risco, foi colocado facultativamente no exterior através do corretor JOHN L. WORTHAM & SON

Controle da Regulação:

Seguradora

Motivo:

A pendência remota do ano de 2002, onde se verificou que a AGF Brasil comunicara o sinistro com atraso de 468 dias, o que ensejaria a perda da recuperação integral de resseguro. Através de decisão de Diretoria, CI-SECRE nº 145, a penalidade seria analisada após a recuperação, "Cash Claim", com os resseguradores externos.

Apesar de várias solicitações deste ressegurador ao corretor destacado, não foi possível obter a concordância na recuperação ("Cash Claim") do valor de 70% de US\$ 76,269.44 = US\$ 53,388.60.

Ressalta-se que o corretor supracitado foi indicado pela seguradora AGF Brasil e ratificado pela Huston Industries Incorporated, uma das proprietárias da LIGHT na época do seguro (1998), conforme fax em anexo.

Contato:

JOHN L. WORTHAM & SON - Allen Parkway, Wortham Tower, Houston, Texas 77019, P. O. Box 1388, Houston, TX 77251-1388, Phone: 713-526-3366, Fax: 713-526-5872, e-mail: pdehaan@wortham.com

ou com a Seguradora que solicitou a colocação através do Broker:

AGF Brasil Seguros - Sr. Otavio Bromatti

Telefone (11) 3156-4340

São Paulo - Brasil

Valores:	Sinistro	- US\$ 76,269.44
	Recuperação	- 70% de US\$ 76,269.44 = US\$ 53,388.60.

Data da solicitação na seguradora: 11.03.99 (ocorrência do sinistro)

Comunicação ao IRB-Brasil Re: 21.08.00 (528 dias depois) (FI.42)

Data da conclusão da análise: 17.01.2002

Seguradora liquidou? Sim, em 30.06.2001

Data do "Cash Claim": 04.02.03 (FI.51) até o momento sem resposta

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>238</u>
Doc. <u>3516</u>



Processo Analisado nº 02

Transporte Internacional

Segurado: Central Geradora Termelétrica Fortaleza S/A

Período mercadoria chegou em 17/01/2003

Processo GEPSI - 765/03

Código da colocação: 02.22.31.12.9.00

Participação:

Cedente: Unibanco AIG Seguros, participação de 0,62%

IRB-Brasil Re: participação de 20,06%

Facultativo: 79,94%, foi colocado facultativamente no exterior na AIU-Chile (2421.0) conforme oferta da seguradora líder (Cedente).

Controle da Regulação:

Seguradora

Motivo:

Apesar de várias solicitações deste ressegurador ao ressegurador destacado, não foi possível obter a concordância na recuperação ("Cash Claim") do valor de 79,382% de US\$ 459,452.42 = US\$ 364,722.52, uma vez que o ressegurador AIU Chile alega ter pago este sinistro em 31 de agosto de 2004, sem comprovação.

Ressalta-se que a Gerência de Tesouraria não confirmou o referido pagamento na conta corrente do IRB-Brasil Re, tendo o fato sido informado aquele ressegurador.

Contato:

representante no Brasil da AIU – American International Underwriting

American International Underwriters, Energy Division, Sub Regional Office, São Paulo, Brasil.

Luis Nagamine – Tel: (11) 3039-2667 / 3039-4980

ou com a Seguradora que ofertou a colocação para a AIU Chile:

Unibanco AIG Seguros – Sr. Dalcimir Schiavini / Edson Souza / Fernando / Hélio Noguti

Telefone: (11) 3039-2829 / 3039-4980

São Paulo - Brasil

Valores:	Sinistro	- US\$ 459,452.42
	Recuperação	- 79,382% de US\$ 459,452.42 = US\$ 364,722.52

Data da solicitação na seguradora: 17.02.2003

Comunicação ao IRB-Brasil Re: 27.03.03

Data da conclusão da análise: 23.06.04

Seguradora liquidou? xxxxxxxx

Data do "Cash Claim": 24.06.04 (Fl.62)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>239</u>
Doc. <u>3516</u>

Processo Analisado nº 03**Risco Nomeado**

Segurado: Borden Química Ind. E Com. LTDA

Período 01.07.04 a 01.07.05

Processo GEPSI 2774/04

Código da colocação: Contrato 342003

Participação:

Cedente: AGF Brasil Seguros, participação de 14,42307%

Resseguro: 85,57693 %

IRB-Brasil Re (ER): participação de 75,16589%

Contrato 34.2003 (ER): 24,83411%

Controle da Regulação:

Aguarda maior caracterização do sinistro para possível avocação dos trabalhos de regulação.

Motivo:

Trata-se de sinistro que aguarda informações mais detalhadas sobre sua caracterização. Conforme FAX GECOM-SP – COSIN – 616/2004, foi constituído reserva para o valor de R\$ 2.000.000,00 , enquanto não se tem conhecimento do real vulto do sinistro.

Último contato da seguradora registrado: Carta s/nº 20.10.2004, que comunica a expectativa do sinistro em referencia.

Contato:

AGF Brasil Seguros

Contato: Sr. Sidinei

Telefone (11) 3156-4340

São Paulo - Brasil

Valores:

Estimativa de Sinistro

- R\$ 4.000.857,21

Recuperação

- Aguarda confirmação dos sinistros

	E.R. (R\$)	C.P. (R\$)
Seguradora	577.046,56	144.261,64
Resseguro Total	3.423.810,65	144.261,64
IRB-Brasil Re	2.573.537,75	-
Contrato 34.2003	850.272,90	144.261,64

Data da solicitação na seguradora: 16.08.04

Comunicação ao IRB-Brasil Re: 06.08.2004

Data da conclusão da análise: EM ABERTO

Seguradora liquidou? Não

Data do "Cash Claim": SINISTRO NÃO TEM CASH CLAIM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>240</u>
Doc. <u>3516</u>



Processo Analisado nº 04

Risco Operacional – R97

Segurado: Telecom Itália S/A e/ou Empresas Associadas

Período 31.05.2003 a 31.05.2004

Processo GEPSI 479/04

Código da colocação: 03.11.14.44.0.00

Participação:

Cedente: Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros, participação de 9,43%

Resseguro: 90,57 %

IRB-Brasil Re: participação de 40,57%

Facultativo: 50%, Generali Global - MIAMI

Controle da Regulação:

Seguradora

Motivo:

Trata-se de sinistro de alagamento, estimado no valor de R\$ 1.200.000,00 que aguarda informações sobre a regulação do sinistro sob responsabilidade da Seguradora.

Contato:

Generali do Brasil

Telefone (11) 3150-2644 (DESIN/SP)

São Paulo - Brasil

Valores:

Estimativa de Sinistro
Recuperação

- R\$ 1.200.000,00
- Aguarda confirmação dos sinistros

Data da solicitação na seguradora: 11.02.2004

Comunicação ao IRB-Brasil Re: 17.02.2004

Data da conclusão da análise: EM ABERTO

Seguradora liquidou? Não

Data do "Cash Claim": SINISTRO NÃO TEM CASH CLAIM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>241</u>
Doc. <u>3516</u>



Processo Analisado nº 05

Risco Operacional

Segurado: Eletronorte – Centrais Eletr Norte Brasil

Período 14.12.03 a 14.12.04

Processo GEPSI 274/05

Código da colocação: 03.11.15.08.0.00

Participação:

Cedente: Itaú Seguros, participação de 16,67%

IRB-Brasil Re: participação de 39,88%

CRF: 3,445%

PWS: 20%

Alexander Forbes: 20%

Controle da Regulação:

Seguradora

Motivo:

Trata-se de sinistro que aguarda informações mais detalhadas sobre sua caracterização.

Contato:

Itaú Seguros

Telefone (11) 5019-3480 / Fax: (11) 5019-3092

São Paulo - Brasil

Valores:

Primeira Estimativa de Sinistro - R\$ 1.040.564,00

Segunda Estimativa de Sinistro - R\$ 8.500.000,00

Recuperação - Aguarda confirmação dos sinistros

Data da solicitação na seguradora: 29.10.04

Comunicação ao IRB-Brasil Re: 02.12.04, com nova comunicação em 17.06.05, elevando os prejuízos estimados para R\$ 8.500.000,00

Data da conclusão da análise: EM ABERTO

Seguradora liquidou? Não

Data do "Cash Claim": SINISTRO NÃO TEM CASH CLAIM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>242</u>
Doc. <u>3516</u>

Processo Analisado nº 06

GEARE-COARE-SESIP I

RELATÓRIO DE PENDÊNCIA – CASH CLAIM

Segurado: EPE

Motivo/Natureza da Pendência: Honorários advocatícios e despesas para Dr. Ernesto Tzirulnik

Valor: US\$ 394,471.88

Participação do Facultativo: 100%

Facultativo Munich Re (MC Griff)

Data da Solicitação da Seguradora: Diversas – 1ª fev/2003

Data da Conclusão da Análise : Em 05/05/2003, parecer do Dr. Adilson Topini (CUJUR/COSEP), informando que o Dr. Ernesto Tzirulnik foi indicado pela Seguradora e pelo ressegurador (Munich Re), sendo que esta indicação não teve acolhida pela Diretoria do IRB, que em decisão unânime, optou por contratar o Escritório de Advocacia Arruda Alvim e Tereza Alvim Advocacia e Consultoria Jurídica, quando o IRB fosse denunciado à lide (CI-SECRE 446/02). Diante desta decisão, após entendimentos entre Seguradora, Munich Re e IRB, ficou acertado que os honorários do Dr. Ernesto Tzirulnik seriam suportados, integralmente, pelo ressegurador externo Munich Re, sem qualquer alocação à retenção do IRB.

Data do Cash Claim: diversas (02/04/03 a 17/08/05).

Seguradora liquidou : SIM

Contato: Kevin M. Brown (Mc Griff), Seibels & Williams Of Texas, Inc.

Tel.: (713) 940-6563 - Fax: (713)877-8974

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>243</u>
Doc. <u>3516</u>

Processo Analisado nº 07

GEARE-COARE-SESIP I

RELATÓRIO DE PENDÊNCIA – CASH CLAIM

Segurado: GASOCIDENTE

Motivo/Natureza da Pendência: Honorários advocatícios e despesas para Dr. Ernesto Tzirulnik

Valor: US\$ 96,272.07

Participação do Facultativo: 100%

Facultativo Munich Re (MC Griff)

Data da Solicitação da Seguradora: Diversas – 1ª nov/2002

Data da Conclusão da Análise : Em 05/05/2003, parecer do Dr. Adilson Topini (CUJUR/COSEP), informando que o Dr. Ernesto Tzirulnik foi indicado pela Seguradora e pelo ressegurador (Munich Re), sendo que esta indicação não teve acolhida pela Diretoria do IRB, que em decisão unânime, optou por contratar o Escritório de Advocacia Arruda Alvim e Tereza Alvim Advocacia e Consultoria Jurídica, quando o IRB fosse denunciado à lide (CI-SECRE 446/02). Diante desta decisão, após entendimentos entre Seguradora, Munich Re e IRB, ficou acertado que os honorários do Dr. Ernesto Tzirulnik seriam suportados, integralmente, pelo ressegurador externo Munich Re, sem qualquer alocação à retenção do IRB.

Data do Cash Claim: diversas (26/03/03 a 17/08/05).

Seguradora liquidou : SIM

Contato: Kevin M. Brown (Mc Griff), Seibels & Williams Of Texas, Inc.

Tel.: (713) 940-6563 - Fax: (713)877-8974

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>244</u>
Doc. <u>3516</u>

Processo Analisado nº 08

GEARE-COARE-SESIP I

RELATÓRIO DE PENDÊNCIA – CASH CLAIM

Segurado: EL PASO

Motivo/Natureza da Pendência: Honorários advocatícios e despesas para Dr. Ernesto Tzirulnik

Valor: US\$ 58,230.46

Participação do Facultativo: 88,50%

Facultativo: J & H MARSH

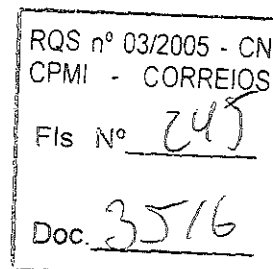
Data da Solicitação da Seguradora: 1ª 03/05/04

Data da Conclusão da Análise : Em 02/06/2004

Data do Cash Claim: 04/11/04 e 12/08/05

Seguradora liquidou : Há um valor a ser verificado de US\$ 132,548.18 com a GERIS

Contato: Marcelo Pano



Grupo de Processos Analisados nº 09

Risco Transporte Internacional e Transporte Nacional

Segurado: LG Eletronics de São Paulo LTDA.

Processos: GEPSI nº 1386/02 (Transporte Internacional); GEPSI nº 737/03, GEPSI nº 739/03, GEPSI nº 741/03, GEPSI nº 1061/03, GEPSI nº 1138/03, GEPSI nº 1561/03, GEPSI nº 1563/03, GEPSI nº 2320/03.

Total: 09 (nove) processos.

Participação:

Cedente: Unibanco AIG, participação de 35%

IRB-Brasil Re: participação de 40%

Facultativo: 25% (CATIVA)

Controle da Regulação:

Seguradora

Motivo:

Apesar de várias solicitações deste ressegurador à LG Insurance, não foi possível obter a concordância nas recuperações ("Cash Claim") do valores.

O referido processo aguarda a recuperação da cativa no exterior.

Contato:

LG Insurance CO

Mr. Suho Kong

Tel: 00 21 1 212 644 8217

Valores:

Transporte Internacional:

Sinistro - US\$ 171,777.25

Recuperação - 25% de US\$ 171,777.25 = US\$ 42,944.31

Transporte Nacional (Total dos 08 processos):

Sinistro - R\$ 349.968,71

Recuperação - 25% de R\$ 349.968,71 = R\$ 87.492,87

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>246</u>
Doc. <u>3516</u>

Processo Analisado nº 10

Seguradora: Nobre Seguradora do Brasil

Assunto: Concessão de adiantamento

- 1) Em 22.08.05, a Nobre, através do Sr.Francisco Furtado, encaminhou à GEARE solicitação de adiantamento de sinistro, no valor de R\$ 700.00,00.
- 2) Também em 22.08.05, o Sr.Pedro Jorge, igualmente da Nobre, envia mensagem ao Sr.DIRIS e pede que seja concedido, em caráter excepcional, um adiantamento de R\$ 800.000,00.
- 3) Segundo a GEARE, tal valor diz respeito a recuperações que serão creditadas oportunamente, como cabível, em MO's futuros.

Conclusão

Como se observa tanto nos termos da mensagem do Sr.Francisco Furtado, quanto na correspondência do Sr.Pedro Jorge, há tão somente solicitações de adiantamento, o que configura a inexistência de qualquer pendência por parte do IRB.

Neste caso, além de não se justificar qualquer pagamento antecipado de sinistros por parte do IRB, também não se recomenda a concessão de adiantamentos para que não se abram precedentes.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>247</u>
Doc. <u>3516</u>

Processo Analisado nº 11

Processo GEPSI-2243/04

Seguradora: Sulina

Segurado: Banco do Brasil

Ramo: Garantia

Data do sinistro: 19.11.03 (devido ao descumprimento do contrato)

Vigência da apólice: 22.05.03 / 30.01.04

- 1) Em carta de 09.09.04, a Seguradora solicita ao IRB recuperação de sinistro no valor de R\$ 18.700,90, tendo em vista a ocorrência de sinistro que motivou a Sulina a pagar a importância de R\$ 17.540,00 ao Banco do Brasil, em 02.04.04. Acrescente-se a este valor o montante de R\$ 1.160,90 referente ao pagamento, em 22.03.04, da Sulina a J.C.Benzoni devido a honorários e despesas do laudo pericial de sinistro.
- 2) Os valores acima somam R\$ 18.700,90 e cópias dos respectivos recibos se encontram anexadas ao processo.
- 3) Em 17.09.04, após análise da área técnica, o IRB encaminha e-mail à Seguradora solicitando as seguintes informações: a) MO de cessão do prêmio de resseguro e MO dos endossos 01 e 02 e b) cópia do endosso 01.
- 4) Em 01.10.04 e 16.11.04, o IRB reitera o pedido de informações junto a Sulina, através de e-mail. No processo não há qualquer outra documentação após a emissão de tais mensagens.

Conclusão: não há pendência por parte do IRB

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>248</u>
Doc. <u>3516</u>



Processo Analisado nº 12

Processo GEPSI-2237/04

Seguradora: Sulina

Segurado: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo-BANDES

Ramo: Garantia

Data do sinistro: 12.01.04 (devido ao descumprimento do contrato)

Vigência da apólice: 16.10.03 / 03.02.04

- 1) Em carta de 09.09.04, a Seguradora solicita ao IRB recuperação de sinistro no valor de R\$ 1.467,47, tendo em vista a correspondência do BANDES endereçada a Infracon Construções, em 12.01.04, atestando o descumprimento do contrato de Garantia.
- 2) Em 17.09.04, após análise da área técnica, o IRB encaminha e-mail à Seguradora solicitando as seguintes informações: a) MO de cessão do prêmio de resseguro, b) cópia do contrato objeto da cobertura e do contrato de contragarantia e c) resultado da regulação de sinistro.
- 3) Em 03.11.04, o IRB reitera o pedido de informações junto a Sulina, através de e-mail. No processo não há qualquer outra documentação após a emissão dessa mensagem.

Conclusão: não há pendência por parte do IRB

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>249</u>
Doc. <u>3516</u>

Processo Analisado nº 13

Processo GEPSI-878/05

Seguradora: Sulina
Segurado: Coopertum
Ramo: RCFV
Data do sinistro: 19.12.04
Vigência da apólice: 25.08.04 / 16.07.05

- 1) Em 05.01.05, o IRB é avisado (AS) do sinistro pela Seguradora e em 28.04.05 é enviado ao IRB um e-mail informando que a Sulina já recebera 5 reclamações de óbito. O sinistro gerou a perda de 18 pessoas, com estimativa de R\$ 597.823,59.
- 2) Em 13.05.05, o IRB, por fax, solicita diversos documentos e informações à Seguradora para se posicionar, inclusive com relação a possível acordo com os beneficiários. A Sulina responde por e-mail em 20.05.05.
- 3) A COSEP e a COJUR entenderam que o acordo era viável, mas nesse meio tempo foi atestado que o prêmio foi pago pela Seguradora com atraso de 6 meses.
- 4) Desse modo, foi expedido fax GEARE-002/05 a Sulina, em 26.08.05, informando concordância do IRB quanto ao acordo entre Seguradora e beneficiários, mas salientando que "...permanece pendente de definição a recuperação de resseguro, uma vez que o repasse do prêmio se deu com atraso e após a ocorrência do sinistro".

Conclusão: segundo despacho do Sr.DIRIS, em 23.08.05, a questão que envolve a "pendência da definição", citada no fax GEARE-002/05, deve ser apurada pela GEARE que deverá prestar informações adicionais para posicionamento da Diretoria (fls.27).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>250</u>
Doc. <u>3576</u>

Processo Analisado nº 14

Processo GEPSI-580/05

Seguradora: Sulina

Segurado: Eucatur

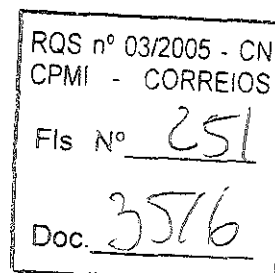
Ramo: RCFV

Data do sinistro: 10.12.04

Vigência da apólice: 01.11.04 / 30.04.05

- 1) Em março de 2005, a Seguradora solicita ao IRB recuperação de sinistro no valor de R\$ 200.174,21
- 2) Em 29/03, o SESIT informa que a cessão de prêmio ainda não havia sido efetuada e solicita ao SERIT que informe a penalidade aplicável.
- 3) Após despacho da SERIT, em 01/04, a SESIT informa que "...haverá redução de 30% sobre a recuperação de resseguro solicitada, tendo em vista que trata-se de cessão de resseguro efetuada após a ocorrência do sinistro e fora do prazo normal da remessa...". O assunto é submetido à COPSI para "...pronunciamento no sentido de que seja liberado o SA...".
- 4) Em 23/08, o Sr.G.GEARE encaminha o processo ao SESIT para que aquele Órgão solicite documentação de suporte à Seguradora, bem como esclarecimentos quanto ao valor calculado pela mesma.

Conclusão: no aguardo de esclarecimentos por parte da Seguradora



Processo Analisado nº 15

Processo GEPSI-1500/05

Seguradora: Sulina

Segurado: Lig Transp Margo

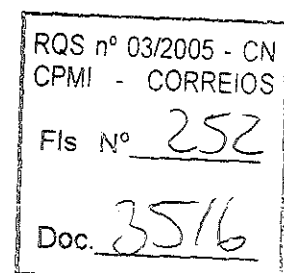
Ramo: RCFV

Data do sinistro: 18.12.04

Vigência da apólice: 26.11.04 / 26.11.05

- 1) Em 03.02.05, a Seguradora ingressa com o aviso de sinistro no IRB.
- 2) O sinistro envolveu um ônibus com 7 vítimas fatais e estimou-se uma indenização de R\$ 36.956,52. Os advogados dos beneficiários teriam proposto uma indenização final de R\$ 37.000,00. Em 03.05.05, o IRB solicita documentação de suporte a Sulina (inclusive cópia de recibo efetuado aos beneficiários), conforme pedido de nossa Consultoria Jurídica.
- 3) Em 15.07.05, o SERIT atesta junto ao SESIT a ausência de cessão de prêmio de resseguro por parte da Seguradora.
- 4) Em 12.08.05, a Seguradora confirma a pendência da cessão do prêmio, mas alega que a mesma está "...sendo objeto de tratativas entre este Órgão e essa Seguradora".
- 5) Em 22.08.05, o IRB emite fax à Seguradora comunicando que "...as informações no Aviso de Sinistro 01705, no que diz respeito à cessão de resseguro, não conferem com os nossos registros, ficando, portanto, prejudicada a manifestação deste Ressegurador a esse respeito, bem como a recuperação de resseguro pleiteada por essa Seguradora."
- 6) Após a emissão de tal fax, não há, no processo, qualquer outra documentação.

Conclusão: a informação da Seguradora nada esclarece



Processo Analisado nº 16

Processo GEPSI-834/04

Seguradora: Sulina

Segurado: Superior Tribunal de Justiça

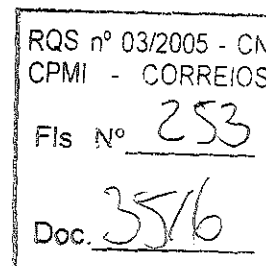
Ramo: Garantia

Data do sinistro: 21.09.01

Vigência da apólice: 01.10.99 / 30.09.01

- 1) Em 17.05.04, a Seguradora ingressou com o aviso de sinistro no IRB.
- 2) Em 01.06.04, o IRB encaminhou fax à Seguradora solicitando inúmeros documentos, inclusive comprovante da cessão de prêmio de resseguro.
- 3) Em 09.09.04, a Seguradora solicita recuperação, no valor de R\$ 13.077,59 (no processo constam os dois recibos emitidos pelo STJ que somam o montante solicitado).
- 4) Só em 10.09.04 a Sulina responde ao IRB e encaminha, somente, cópia da apólice.
- 5) Em 17.09.04, o IRB solicita a Sulina que informe "...se encontram-se regularizados junto ao resseguro os endossos relativos aos termos aditivos do 1º ao 6º do Contrato STJ 104/99."
- 6) Em 25.10.04, o IRB comunica à Seguradora que "...não há cobertura de resseguro para o sinistro em questão, tendo em vista que houve um atraso de 121 dias na remessa do prêmio, fato este que sujeita a Seguradora a uma redução de 100% do valor de recuperação..."

Conclusão: não há pendência por parte do IRB



Processo Analisado nº 17

Processo GEPSI-2142/04

Seguradora: Sulina

Segurado: USP (Campus Luiz de Queiroz)

Ramo: Garantia

Data do sinistro: aviso da USP à Seguradora em 23.01.03

Vigência da apólice: a partir de 06.08.02, enquanto perdurarem as obrigações

- 1) Em carta de 17.08.04, a Seguradora solicita ao IRB recuperação de sinistro no valor de R\$ 5.808,20, tendo em vista a correspondência da USP, de 23.01.03, na qual o Segurado relata o descumprimento de obrigação do tomador.
- 2) Após análise da área técnica, é expedido o fax COSIP-1490/04, de 02.09.04, informando a Seguradora que "...devido ao encaminhamento do Aviso de Sinistro (AS) fora do prazo, será aplicado penalidade de 100% de redução da recuperação de resseguro..."

Conclusão: não há pendência por parte do IRB

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>254</u>
Doc. <u>3516</u>

Processo Analisado nº 18

Processo GEPSI-895/05

Seguradora: Sulina

Segurado: USP (Ribeirão Preto)

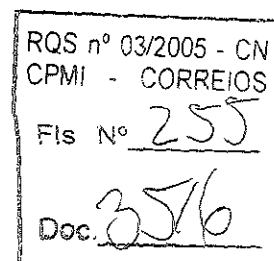
Ramo: Garantia

Data do sinistro: 18.08.04

Vigência da apólice: 29.01.03 / 29.01.04

- 1) Em carta de 27.04.05, a USP comunica a Sulina a ocorrência de sinistro (descumprimento de obrigação contratual) e solicita execução da apólice.
- 2) Data do aviso: carimbo GEPSI em 02.05.05
- 3) Em 16.05.05, o IRB solicita a Sulina informação quanto às datas dos sinistros.
- 4) Diante da resposta da Seguradora (18.08.04 e 19.04.05), o IRB argumenta que tais datas são posteriores ao encerramento de vigência da apólice.
- 5) Não há no processo qualquer satisfação da Sulina com relação ao argumento do IRB.
- 6) Em 06.06.05, é emitido recibo de quitação do valor de R\$ 1.148,74, valor este pago pela Sulina à USP. No entanto, em tal recibo não consta a assinatura de qualquer pessoa vinculada à USP.
- 7) Em 15.06.05, o IRB solicita a Sulina o Aditivo da Prorrogação do Contrato (já que o período original se encerrava antes da ocorrência dos sinistros), bem a Notificação e a Notificação Extrajudicial do Tomador.
- 8) Não há, no processo, resposta da Seguradora para tal solicitação.

Conclusão: não há pendência por parte do IRB



Doc. 1536.

IRB-Brasil Re

**Relatório de Administração e
Gestão**

Anexos
Volume II

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 256
Doc. 3516

ANEXO XII

Trabalho de Implantação de Compliance no IRB-Brasil Re

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 257
Doc. 35/6



GERIC - Gerência de Riscos de Compliance
Análise das Rotinas e Procedimentos da GEARE/COARE-I/SESIP-III

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>258</u>
Doc. <u>3516</u>

ÍNDICE

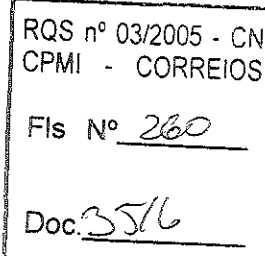
I. OBJETIVO.....	3
II. ABRANGÊNCIA	3
III. PROCEDIMENTOS	3
IV. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
V. DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS – RAMO INCÊNDIO COMUM ...	5
V.I. RISCOS CADASTRADOS NO SISTEMA INTEGRADO DE NEGÓCIOS – SIN.....	5
1. Envio do Aviso de Sinistro.....	5
1.1. Via protocolo.....	5
1.2. Via e-mail.....	7
1.3. Via serviço de recebimento Web (INTERNET).....	7
2. Instrução do Processo.....	8
2.1. Abertura do Processo	8
2.2. Confirmação do Negócio e Requisição de Informações.....	8
2.3. Verificação do Prazo de Comunicação do Aviso de Sinistro	9
2.4. Verificação de Resseguro Externo e Comunicação aos Participantes.....	9
3. Constituição da Provisão de Sinistros a Liquidar – PSL	10
4. Responsabilidade pela Regulação do Sinistro.....	10
4.1. Regulação do Sinistro a Cargo da GERIS	10
4.2. Regulação do Sinistro a Cargo da Seguradora (Acompanhamento GEARE)	11
4.2.1 Recuperação de Resseguro	12
4.2.2 Solicitação de Alteração da Provisão de Sinistros a Liquidar	13
4.2.3 Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro	13
4.2.4 Salvados / Ressarcimento	15
V.II. RISCOS CADASTRADOS NO SISTEMA FICHA DE LANÇAMENTO DE SINISTRO – FLS.....	16
1. Envio do Aviso de Sinistro.....	16
1.1. Via protocolo.....	16
1.2. Via e-mail.....	18
1.3. Via serviço de recebimento Web (INTERNET).....	18
2. Instrução do Processo.....	19
2.1. Abertura do Processo	19
2.2. Confirmação do Negócio e Requisição de Informações.....	19
2.3. Verificação do Prazo de Comunicação do Aviso de Sinistro	20
2.4. Verificação de Resseguro Externo e Comunicação aos Participantes.....	20
3. Constituição da Provisão de Sinistros a Liquidar – PSL	21
4. Responsabilidade pela Regulação do Sinistro.....	21
4.1. Regulação do Sinistro a Cargo da GERIS	21
4.2. Regulação do Sinistro a Cargo da Seguradora (Acompanhamento GEARE)	22
4.2.1 Recuperação de Resseguro	23
4.2.2 Solicitação de Alteração na Provisão de Sinistros a Liquidar	24
4.2.3 Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro	24
4.2.4 Salvados / Ressarcimento	24
VI. DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS - ROTINAS COMUNS SESIP-III.....	28
1. Recebimento de Avisos de Sinistros pela WEB (Internet) – RISCOS CADASTRADOS NO FLS	28
2. Recebimento de Avisos de Sinistros – RISCOS CADASTRADOS NO SIN.....	30

2.1.	Envio do AS via protocolo ou e-mail / Constituição Inicial da PSL	30
2.2.	Envio do AS via WEB (INTERNET) / Constituição Inicial da PSL.....	31
3.	Rotina de Lançamentos no Sistema FLS.....	35
3.1.	Constituição Inicial da Provisão de Sinistros a Liquidar.....	35
3.2.	Aumento da Provisão de Sinistros a Liquidar	37
3.3.	Baixa Total ou Parcial da Provisão de Sinistros a Liquidar	39
3.4.	Pagamento de Recuperação ou Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro	41
3.5.	Lançamento de Salvados/Ressarcimento	43
4.	Rotina de Lançamentos no Sistema SIN	45
4.1.	Aumento da Provisão de Sinistros a Liquidar	45
4.2.	Baixa Parcial da Provisão de Sinistros a Liquidar.....	47
4.3.	Baixa Total da Provisão de Sinistros a Liquidar	49
4.4.	Adiantamento de Resseguro	51
4.5.	Indenização de Resseguro	53
4.6.	Salvados/Ressarcimento.....	55
4.7.	Exclusão/Alteração de Lançamento	57
5.	Rotina de Consulta aos Limites de Retenção das Seguradoras no Sistema INFSEG	59
6.	Rotina de Trabalho na GEARE em Caso de Regulação do Sinistro pela GERIS	60
6.1.	Emissão da ALS	60
6.1.1.	Recuperação de Resseguro.....	60
6.1.2.	Solicitação de Adiantamento.....	61
6.2.	Emissão de Carta Recusa	63
6.3.	Alteração na Provisão de Sinistros a Liquidar	63
6.4.	Despesas com Sinistros (Emissão de Notas de Despesas).....	63
6.5.	Salvados / Ressarcimento	64
7.	Rotina de Lançamento de Solicitação de Adiantamento de Recuperação no Sistema NEW AGE	66
8.	Rotina para Fechamento do Movimento Operacional	69
9.	Rotina para Consulta de Colocação de Riscos no Exterior (Contratos Automáticos / Facultativa) no Sistema Integrado de Negócios - SIN.....	70
10.	Rotina para Abertura e Numeração de Processo GEARE	72
VII. DIAGNÓSTICO SOBRE O FLUXO DOS PROCESSOS E CONTROLES INTERNOS.....		74

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III



Macro processo: Sinistro

Processo: Análise de Recuperação de Sinistro.

Sub-processo: Recebimento do Aviso de Sinistro / Encerramento do Processo de Sinistro com o Pagamento da Recuperação do Resseguro e Lançamento dos Salvados e/ou Ressarcimento.

Órgão responsável: DIRIS/GEARE/COARE-I

Área: SESIP-III – Serviço de Análise e Recuperação de Sinistros de Riscos de Propriedade

I. OBJETIVO

1. Mapear os procedimentos relativos ao recebimento dos Avisos de Sinistros até o Encerramento do processo de sinistro com o efetivo pagamento da recuperação do resseguro, no âmbito do SESIP-III, identificando os pontos críticos nestes processos e sugerindo medidas de controle e redução dos riscos inerentes aos procedimentos.
2. Elaborar o manual de rotinas e procedimentos do SESIP-III com base no mapeamento constante no item anterior.
3. Sugerir propostas, em conjunto com o gestor da GEARE, com o objetivo de padronizar os trabalhos realizados pelas áreas que executam procedimentos semelhantes ao do SESIP-III, de forma a aprimorar os controles internos, sem prejuízo das particularidades de cada setor.

II. ABRANGÊNCIA

Todos os ramos cuja análise do Aviso de Sinistros são de competência do SESIP-III.

Ramos: 11 - Incêndio Tradicional (comum), 14 – Compreensivo Residencial, 16 – Compreensivo Condomínio (comum), 18 - Compreensivo Empresarial (comum).

III. PROCEDIMENTOS

Os procedimentos de análise do recebimento do Aviso de Sinistro até o efetivo pagamento da recuperação de resseguro e lançamento dos salvados e/ou ressarcimento estão discriminados no Anexo I e detalhados no item VI. DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS - ROTINAS COMUNS SESIP-III.

IV. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os fluxos de processos e o detalhamento dos procedimentos ora apresentados retratam a situação atual. A elaboração de ambos teve o objetivo de facilitar o entendimento das rotinas internas da área visitada, permitindo que fossem identificados

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORBELOS
Fls. Nº 26
Doc. 356

aspectos a serem melhorados e/ou implementados com o intuito de minimizar a ocorrência de riscos.

Assim, a descrição dos procedimentos internos, inicialmente elaborada, deve ser avaliada e atualizada pelos gestores das áreas, após a efetiva implantação das ações e dos controles sugeridos no item VII. **DIAGNÓSTICO SOBRE O FLUXO DOS PROCESSOS E CONTROLES INTERNOS**, uma vez que estes poderão modificar a forma de execução das tarefas a eles correlacionadas.

As alterações no fluxo dos processos internos, implantação de controles e indicadores ou as justificativas para o não atendimento das sugestões citadas no parágrafo anterior deverão ser comunicadas pelo gestor da GEARE à Gerência de Riscos de Compliance, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento deste relatório.

A GEARE deverá indicar funcionário(s) de cada setor para elaboração da descrição dos procedimentos internos dos ramos não contemplados no presente relatório, adotando como modelo, os procedimentos descritos nos **Itens "V" e "VI"**, e anexos I, II e III. A Gerência de Riscos de Compliance poderá disponibilizar um funcionário para o acompanhamento dos trabalhos e dirimir eventuais dúvidas.

O prazo para a conclusão dos trabalhos mencionados no parágrafo anterior deverá ser de 30 dias úteis, contados a partir do recebimento deste relatório.

Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Gestor da GEARE.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>262</u>
Doc. <u>35/6</u>

V. DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS – RAMO INCÊNDIO COMUM

V.I. RISCOS CADASTRADOS NO SISTEMA INTEGRADO DE NEGÓCIOS – SIN

Observação Inicial: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

1. Envio do Aviso de Sinistro

O processo de análise e recuperação de sinistro se inicia quando a Seguradora Líder ou a Cosseguradora participante do risco envia a Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. (ANEXO II – MODELO 01) ao IRB-Brasil Re. Esta comunicação pode se dar de três formas:

OBS1: Em alguns casos, antes do envio da Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. à GEARE, o sinistro é comunicado tempestivamente à GERIS, em virtude dos prazos e limites previstos na CIRCULAR PRESI 017/94, que deverá se pronunciar quanto a avocação ou não da regulação em um prazo máximo de 72 horas.

OBS2: Com a entrada em vigor, a partir de 01/01/2006, das novas NGRR, deverão ser adotados os termos da Circular PRESI-032/2005 e os novos limites de regulação de sinistros a cargo das sociedades seguradoras, conforme CIRCULAR PRESI-037/2005.

Caso a GERIS decida avocar a regulação do sinistro, aquela Gerência envia à GEARE duas vias do Aviso de Regulação de Sinistro Incêndio – ARSI (ANEXO II – MODELO 02), solicitando que seja dado “número de sinistro”. De posse desse documento, o analista numera manualmente as duas vias do A.R.S.I., utilizando a planilha impressa “Sinistro Regulados pelo IRB e em Juízo” (ANEXO II – MODELO 04), localizada em pasta manual arquivada no setor e retorna uma via a GERIS.

OBS1: A planilha impressa “Sinistros Regulados pelo IRB e em Juízo” (ANEXO II – MODELO 04) não fornece o “número de sinistro IRB”, trata-se de numeração exclusivamente criada para fins de controle e comunicação à GERIS, sinistros regulados pelo IRB-Brasil Re, e à COJUR, sinistros em juízo.

Após a numeração do A.R.S.I., o analista aguarda o envio da Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. referente àquele sinistro.

OBS2: Em casos considerados urgentes pelo analista, são providenciados contatos telefônicos com a Seguradora solicitando o envio imediato da Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C.

1.1. Via protocolo

A Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. é recebida no serviço de protocolo do IRB-Brasil Re, localizado no térreo do edifício sede, onde é recebida com a data de recebimento e remetida para a SESIP-III através de mensageiros.

Ao recepcionar a Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C., o analista providencia seu arquivamento temporário na pasta “R.S.L.I.C. a lançar”, localizada no Serviço.

RCS é enviada CPML CORREIOS
263
Doc. 3516

De acordo com critérios estabelecidos pelo setor, rotineiramente o analista retira as R.S.L.I.C arquivadas na pasta "R.S.L.I.C. a lançar" e avalia o correto preenchimento de seus campos, verificando se as informações necessárias estão discriminadas corretamente ou estão pendentes.

São consideradas como campos essenciais e de preenchimento obrigatório para a validação da Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C., as seguintes informações:

Informações Gerais:

- Ramo
- Modalidade
- Número do sinistro da Seguradora
- Nome da Seguradora
- Código da Seguradora
- Nome do Segurado
- CNPJ do Segurado
- Data da ocorrência
- Data do aviso à Seguradora
- Local do sinistro (logradouro/cidade/Estado)
- Número da Apólice
- Número do Negócio
- Endosso (se houver)
- Vigência (início/término)
- Estimativa dos prejuízos (total, líquido de franquia – a cargo do ressegurador – percentual de resseguro)
- Moeda / Importância Segurada
- Observação
- Cobertura contratada

Informações específicas do Ramo Incêndio Comum:

- Número do contrato de resseguro;
- Percentual de participação em planos quota parte (se for o caso);
- Percentual de participação no plano ER (se for o caso);

OBS: Em casos de cosseguro, o analista trata cada Seguradora de forma independente, devido ao fato de que cada uma informa exclusivamente a sua participação no sinistro.

Após a confirmação das informações relacionadas na Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum, o analista efetua o cadastramento e aprovação daquela R.S.L.I.C., no sistema SIN, adotando as rotinas descritas no **"Item VI.2.1. – Envio do AS via protocolo ou e-mail / Constituição Inicial da PSL"**. Em seguida, adota os procedimentos descritos no **"Item 2"**.

Caso as informações constantes na Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum sejam consideradas insuficientes, o analista faz o contato com a Seguradora, através de e-mail, solicitando as informações corretas ou pendentes.

RQS II - 03/2005 - CN	
CORREIOS	
Fls Nº	269
Doc.	3576

OBS1: Se a data de vigência da apólice informada na R.S.L.I.C. for posterior a 1/10/2004, o analista solicita o número de negócio de todos os sinistros discriminados, posteriormente registra o número de negócio manualmente no próprio R.S.L.I.C.

Tanto a via do e-mail encaminhado, como a via de resposta da Seguradora são anexadas à R.S.L.I.C. como procedimento de formalização da notificação (Ver “Item 2.1”).

OBS1: Em casos considerados urgentes pelo analista são providenciados contatos telefônicos para a solução imediata da pendência.

OBS2: Todas as Reservas de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. encaminhadas via protocolo, recebem novo carimbo do SESIP-III, indicando a data de recebimento da R.S.L.I.C. no Serviço. Portanto, na ausência de carimbo do setor de protocolo com a data de recebimento da R.S.L.I.C. no IRB-Brasil Re, o SESIP-III considera a data de entrada do documento no IRB-Brasil Re como a registrada no carimbo do Serviço.

Uma vez validadas as informações, o analista efetua o cadastramento e aprovação daquela R.S.L.I.C. no sistema SIN, conforme o “Item VI.2.1. – Envio do AS via protocolo ou e-mail / Constituição Inicial da PSL”, em seguida e adota os procedimentos descritos no “Item 2”.

1.2. Via e-mail

Esta forma de comunicação eletrônica é esporadicamente processada pelo próprio analista do SESIP-III, que recebe a Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C., anexado a uma correspondência eletrônica.

OBS: Nestes casos isolados, a comunicação é enviada pela Seguradora Líder ou cossegurada participante do risco para o G.GEARE que redireciona a correspondência para o analista do SESIP-III.

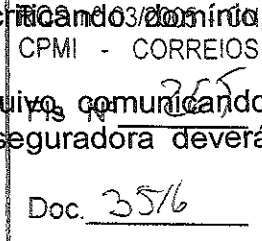
Após o recebimento, o analista imprime o e-mail em duas vias (sendo que uma é destinada à Seguradora via protocolo) e verifica se todas as informações necessárias estão discriminadas corretamente, adotando os mesmos procedimentos de conferência do AS e de cadastramento no Sistema SIN, descritos no “Item 1.1”.

Uma vez validadas as informações são adotados os procedimentos descritos no “Item 2”.

1.3. Via serviço de recebimento Web (INTERNET)

A partir de 15.08.2005 as seguradoras iniciaram o envio do Aviso via ferramenta Web. Esta forma de comunicação eletrônica é processada na própria INTERNET, onde estão disponíveis os leiautes dos arquivos para envio do Aviso de Sinistro. O sistema efetua a validação preliminar dos dados enviados pelas seguradoras, criticando o conteúdo, formatação dos arquivos e campos de preenchimento obrigatório.

Caso haja crítica nas informações recebidas, o sistema rejeita o arquivo, comunicando no próprio aplicativo que o arquivo foi rejeitado. Neste caso, a seguradora deverá enviar novo Aviso de Sinistro.



Em caso de validação do arquivo pelo referido sistema, as informações são disponibilizadas automaticamente na INTRANET, através do sistema CAS (Controle de Acesso a Sistemas).

Diferentemente dos procedimentos adotados na distribuição das comunicações via protocolo, os Avisos não são direcionados para as áreas responsáveis. Assim, de acordo com os critérios estabelecidos pelo setor, o analista verifica diariamente no CAS, o recebimento de novos Avisos, adotando as rotinas descritas no **"Item VI.2.2. - Envio do AS via WEB (INTERNET) / Constituição Inicial da PSL"**.

Uma vez validadas as informações são adotados os procedimentos descritos no **"Item 2"**.

2. Instrução do Processo

2.1. Abertura do Processo

Após a validação da Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. com as informações completas, seus cadastramento e aprovação no sistema SIN, o analista não abre de imediato um dossiê.

As R.S.L.I.C. somente são transformados em processo GEARE, conforme rotinas descritas no **"Item VI.10 – Rotina para Abertura e Numeração de Processo GEARE"**, nas seguintes condições:

- a) Sinistros regulados pela GERIS;
- b) Sinistros com estimativa de prejuízos elevada;
- c) Recuperações de resseguro superior à R\$200.000,00, ou
- d) Recuperações de resseguro em juízo.

OBS1: O Chefe de Serviço não participa diretamente da distribuição dos Avisos de Sinistro– AS para os analistas. Os avisos são recepcionados diretamente pelos próprios analistas, de acordo com os procedimentos relacionados nos **"Itens 1.1", "1.2" e "1.3"**.

OBS2: Sinistros cuja participação do IRB-Brasil Re seja superior a R\$ 1.000.000,00 são considerados para o Ramo Incêndio Comum como Sinistros de Estimativa Elevada.

2.2. Confirmação do Negócio e Requisição de Informações

A confirmação do negócio e distribuição das responsabilidades são obtidas no ato da validação do Aviso de Sinistro, conforme rotinas descritas no **"Item VI.2.1. - Envio do AS via protocolo ou e-mail / Constituição Inicial da PSL ou Item VI.2.2. - Envio do AS via WEB (INTERNET) / Constituição Inicial da PSL"**.

Exclusivamente nos casos de abertura de Processo, conforme **"Item 2.1.1"** **"a", "b", "c" e "d"**, o analista providencia a juntada de cópia dos seguintes relatórios e das telas extraídas do sistema SIN referentes à confirmação mencionada no parágrafo anterior :

RS nº 08/2005
CPMI - CORREIOS
Doc. 25/6

Relatório “Slip do Negócio” – Confirma os dados do negócio, como por exemplo: vigência, coberturas, franquias, Importância(s) Segurada(s), locais segurados, existência de cláusulas de Cooperação e/ou Controle de Regulação, dados sobre a Base de Cálculo, distribuição de responsabilidades, histórico do negócio (endossos existentes), histórico de sinistros (relação de sinistros avisados/ocorridos relativos ao negócio) etc.

Relatório “Extrato do Negócio” – Confirma a distribuição detalhada de responsabilidades por plano de resseguro (Totais por Seguradora, Resseguro e Retrocessão).

Tela “Aviso de Sinistro – Selecionar para Análise” – Visualiza os principais dados sobre o sinistro (data do sinistro, local, valor estimado, data do aviso na seguradora, observações etc.).

“Extrato do Aviso de Sinistro” – Visualiza as informações detalhadas sobre o sinistro (Nº do Sinistro IRB, data do aviso na seguradora, data do aviso no IRB, data do sinistro, existência de cláusulas de Cooperação e/ou Controle de Regulação, responsável pela regulação do sinistro (Seguradora / IRB/ Ressegurador Externo), responsável pela Liquidação (Seguradora / IRB), distribuição do resseguro / da retrocessão por plano / faixa, histórico de lançamentos efetuados etc.).

2.3. Verificação do Prazo de Comunicação do Aviso de Sinistro

Após a execução dos procedimentos de confirmação do negócio, o analista compara, na R.S.L.I.C. recebida, os campos Data do Aviso à Seguradora e a data em que o sinistro foi efetivamente avisado ao IRB-Brasil Re, identificando as comunicações com atrasos superiores a 60 dias de acordo com a cláusula 501 das NGRR e NERR.

Caso o prazo seja superior a 60 dias, o analista identifica o número de dias de atraso e calcula o valor da redução da recuperação de resseguro, utilizando, por analogia, os percentuais previstos na tabela constante no item 2.2.1, cláusula 503 das NGRR (procedimento adotado pelo Setor de acordo com orientação prevista no Item A.3 da Ata da 15ª Reunião Ordinária de Diretoria em 09.04.2003). Em seguida, registra manualmente o percentual de redução no próprio Aviso de Sinistro.

OBS: Apesar da identificação da irregularidade e da verificação do valor da redução da recuperação de resseguro, o analista não procede o lançamento da penalidade no sistema SIN, considerando que o referido sistema não disponibiliza campo para o lançamento de qualquer tipo de penalidade.

2.4. Verificação de Resseguro Externo e Comunicação aos Participantes

Tendo em vista que não existe colocação facultativa de excedentes no exterior para riscos processados no SESIP-III, e que todos os sinistros estão cobertos somente por um contrato automático com o exterior renovado anualmente, não é realizado procedimento de verificação de participação de Resseguro Externo. Fis Nº 267

OBS1: A confirmação citada no parágrafo anterior, pode ser realizada a qualquer momento, executando-se as rotinas descritas no “Item VI.9 Rotina para Consulta de

Colocação de Riscos no Exterior (Contratos Automáticos / Facultativa) no Sistema Integrado de Negócios – SIN”.

3. Constituição da Provisão de Sinistros a Liquidar – PSL

A Provisão de Sinistros a Liquidar – PSL é constituída automaticamente ao se efetuar os procedimentos de aprovação do Aviso de Sinistro – AS, conforme as rotinas descritas no **“Item VI.2.1. – Envio do AS via protocolo ou e-mail / Constituição Inicial da PSL ou Item VI.2.2. - Envio do AS via WEB (INTERNET) / Constituição Inicial da PSL.”**

Após a constituição da Provisão de Sinistros a Liquidar – PSL, as R.S.L.I.C. são temporariamente arquivados na pasta “R.S.L.I.C. lançadas”, posteriormente, segundo os critérios utilizados pelo SESIP-III, elas são segregadas por Seguradora e por mês, além de serem transferidas para arquivo localizado no Serviço.

OBS1: Em casos de sinistros, cuja estimativa de prejuízo seja considerada elevada, o analista preenche a correspondência “Ocorrência de Sinistro com Estimativa Elevada” (ANEXO II – MODELO 08), com as principais informações do sinistro e de sua distribuição de responsabilidade, e envia para ciência do G.GEARE e G.GERIP.

OBS2: As instruções para preenchimento do formulário “Ocorrência de Sinistro com Estimativa Elevada”, encontram-se descritas no ANEXO II – MODELO 08.

OBS3: Estimativas de sinistros acima de R\$ 5.000.000,00 ou com participação do IRB-Brasil Re superior a R\$ 1.000.000,00 são considerados para o Ramo Incêndio Comum como Sinistros de Estimativa Elevada.

OBS4: Atualmente, a comunicação aos resseguradores externos é centralizada pela COARE-I que disponibiliza um funcionário e dois estagiários para a execução destas tarefas e de seus controles.

4. Responsabilidade pela Regulação do Sinistro

Após a constituição da provisão de sinistros a liquidar, o analista verifica se a cessão de resseguro para aquele risco é superior a 50% e se os prejuízos estimados são superiores aos limites mínimos estabelecidos na CIRCULAR PRESI – 017/1994.

OBS: Com a entrada em vigor, a partir de 01/01/2006, das novas NGRR, deverão ser adotados os termos da Circular PRESI-032/2005 e os novos limites de regulação de sinistros a cargo das sociedades seguradoras, conforme CIRCULAR PRESI-037/2005.

4.1. Regulação do Sinistro a Cargo da GERIS

Em caso de estimativa de prejuízo superior aos parâmetros estabelecidos no **“Item 4”**, a GERIS pode tomar dois tipos de procedimento: avocar a regulação do sinistro ou delega-la à Seguradora. Em ambos os casos a GERIS será responsável pela liquidação do sinistro.

OBS1: Nos casos de estimativa de prejuízo acima dos parâmetros estabelecidos na CIRCULAR PRESI 017/1994, o setor não adota como procedimento o envio do Aviso

RECIBO Nº 03/2005 - CNI
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 268
Doc. 3516

de Sinistro, dossiê/processo ou qualquer outro tipo de documento à GERIS, por entender que o referido sinistro já fora objeto de comunicação tempestiva àquela Gerência.

OBS2: Com a entrada em vigor, a partir de 01/01/2006, das novas NGRR, deverão ser adotados os termos da Circular PRESI-032/2005 e os novos limites de regulação de sinistros a cargo das sociedades seguradoras, conforme CIRCULAR PRESI-037/2005.

Durante o período de regulação o dossiê/processo relativo ao sinistro e pertinente a GEARE permanece arquivado provisoriamente, aguardando a conclusão dessa etapa e a comunicação da GERIS em relação a uma das providências adotadas abaixo:

- Emissão da ALS – Autorização de Liquidação de Sinistro;
- Emissão da Carta Recusa - Encerramento do sinistro sem cobertura;
- Atualização da Provisão de Sinistros a Liquidar, resultante de alteração na estimativa de prejuízos;
- Despesas com Sinistros (Emissão de Notas de Despesas);

OBS1: Nos casos em que a GERIS delega a regulação do sinistro à Seguradora, independentemente de autorização ou consulta à GERIS, o analista realiza os lançamentos da recuperação de despesas e honorários de regulação no sistema SIN, sendo obrigatória a apresentação dos comprovantes pelas Seguradoras.

A partir do recebimento da comunicação de uma das providências citadas na lista de itens do quarto parágrafo segundo deste item, o analista da GEARE/COARE-I/SESIP-III, passa a adotar as rotinas descritas no **"Item VI.6. - Rotina de Trabalho na GEARE, em caso de Regulação do Sinistro pela GERIS"**.

4.2. Regulação do Sinistro a Cargo da Seguradora (Acompanhamento GEARE)

Em caso de estimativa de prejuízo inferior aos parâmetros estabelecidos no **"Item 4"**, ou nos casos em que a GERIS delegar a regulação do sinistro, o processo de regulação do sinistro ficará a cargo da Seguradora Líder, que poderá acionar a GEARE nas seguintes situações:

- Solicitação de Recuperação de Resseguro;
- Solicitação de Alteração na Provisão de Sinistros a Liquidar;
- Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro.

OBS1: Caso a regulação do sinistro seja delegada pela GERIS à Seguradora Líder e a indenização ultrapassar o limite de liquidação da Seguradora, a análise do relatório de regulação ficará sob a responsabilidade da GERIS/CONTR, que enviará ao SESIP-III a respectiva ALS. Com base na ALS, o analista do SESIP-III passa a adotar os procedimentos descritos no **"Item 4.2.1"**.

OBS2: O limite de liquidação é de 10 LT's ou conforme estabelecido em contrato de resseguro diferenciado.

CPMI - CORREIOS
269
Doc. 3516

OBS3: Para efeito de acompanhamento e controle, mensalmente a GERIS e GEREG-SP enviam à GEARE listagem dos sinistros cujas regulações foram delegadas às Seguradoras (ANEXO II - MODELO 106 e 107).

OBS4: Em caso de estimativa de prejuízo abaixo dos parâmetros estabelecido na CIRCULAR PRESI 017/1994, não é realizada comunicação à Seguradora, sendo tácito que cabe a esta a regulação do sinistro.

4.2.1 Recuperação de Resseguro

No caso de solicitação de recuperação de resseguro, a Seguradora Líder, ou Cosseguradora participante do sinistro envia o Mapa de Recuperação de Sinistro Incêndio – M.R.S.I (ANEXO II - MODELO 67-frente) através do protocolo do IRB-Brasil Re, que deverá ser acompanhado do respectivo relatório de regulação, recibos de pagamento da indenização, despesas e honorários

OBS1: São dispensados da apresentação de relatório de regulação, para fins de pagamento da recuperação de resseguro, os sinistros cujas recuperações sejam superiores a R\$50.000,00.

OBS2: O formulário Mapa de Recuperação de Sinistro Incêndio – M.R.S.I. é o instrumento pelo qual as Seguradoras solicitam mensalmente recuperação de resseguro, relacionando todos os sinistros que possuem recuperação. O envio dos Recibos de Quitação é obrigatório, ressalvados os casos em que são permitidas declarações pela Seguradora no verso do Mapa de Recuperação (ANEXO II - MODELO 67-verso).

OBS3: Conforme CIRCULAR PRESI – 036 / 91, respeitando o valor do seus Limites Técnicos, declarações emitidas pelas Seguradoras são admitidas como documento comprobatório de pagamento da indenização ao Segurado, em substituição ao envio do Recibo de Quitação.

OBS4: Quando constar em um mesmo M.R.S.I. vários pedidos de recuperação, a Segurado elabora o Resumo Mensal de Sinistro Incêndio – R.M.S.I. (ANEXO II - MODELO 66), com o valor total a ser recuperado relativo a todos os sinistros.

OBS5: Em casos de cosseguro, o envio do Mapa de Resseguro é realizado individualmente por cada cosseguradora participante do risco.

Após o recebimento, o analista procede inicialmente a conferência entre o valor constante no referido Mapa e o valor informado no recibo de quitação ou na declaração constante no verso do M.R.S.I.

Havendo relatório de regulação, o analista verifica se o valor informado está em consonância com o valor expresso no recibo ou na declaração, além de verificar a existência ou não de salvados, franquia de seguro e resseguro, cobertura contratada, local sinistrado e se o valor da indenização é total ou parcial.

Caso seja verificada alguma divergência, o analista faz o contato com a Seguradora, através de e-mail, solicitando a correção das informações pendentes.

Uma vez validadas as informações, o analista providencia o lançamento da recuperação de resseguro da indenização total e/ou parcial, no sistema SIN, adotando as rotinas descritas no **Item VI.4. - Rotina de Lançamentos no Sistema SIN**.

RQS nº 03/2005 - CN

CPM - CORREÇÃO

ELABORAÇÃO

Nº 270

35/6

Após o lançamento de todas as recuperações constantes no M.R.S.I., o analista arquiva o referido Mapa nas "pastas de M.R.S.I.", localizadas no SESIP-III, segregado por seguradora e por M.O.

OBS1: Em caso de recuperação final ou única com existência de salvados e/ou possibilidade de ressarcimento, após o lançamento no sistema SIN, o analista envia o processo à GERIS/CORES para ciência e providências junto à Seguradora. Em seguida passa a adotar os procedimentos descritos no "Item 4.2.4".

4.2.2. Solicitação de Alteração da Provisão de Sinistros a Liquidar

Caso haja alterações nas estimativas de prejuízos informadas, a Seguradora Líder ou cosseguradora participante do risco encaminha ao SESIP-III, e-mail informando os valores destas alterações ou através do envio do formulário "A.R.S.L.I. – Acertos na Reserva de Sinistros a Liquidar (ANEXO II - MODELO 65).

OBS1: As comunicações sobre alterações de estimativas de prejuízos deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos respectivos relatórios de regulação nos casos em que as recuperações sejam superiores à R\$50.000,00.

Após o recebimento, providencia o lançamento da nova estimativa de prejuízo no sistema SIN, adotando as rotinas descritas no "Item VI.4. - Rotina de Lançamentos no Sistema SIN".

Após o lançamento de alteração na estimativa, o analista arquiva a A.R.S.L.I. nas "pastas de R.S.L.I.C.", localizadas no SESIP-III, segregado por seguradora e por M.O., aguardando a solicitação de recuperação de resseguro ou do adiantamento conforme previstos nos "Itens 4.2.1." e "4.2.3.", respectivamente.

4.2.3. Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro

A Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro – SA (ANEXO II - MODELO 09) é enviada pela Seguradora ao IRB-Brasil Re, através de protocolo, e-mail ou RECOMS.

OBS: Nos casos em que haja cosseguro, o envio da Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro é feita individualmente por Seguradora, em relação a sua participação naquele sinistro, independente dos casos em que ela seja a Líder ou pertença ao mesmo Grupo de Seguradoras.

Após o recebimento, o analista providencia a juntada do formulário ao dossiê/processo, e avalia o pedido de concessão do adiantamento de recuperação pela Seguradora, respeitando os critérios estabelecidos a seguir:

I) Valor a recuperar entre 50% e 100% do Limite de Sinistro (LS)

Caso o valor a recuperar seja igual ou superior a 50% e, no máximo, igual a 100% de seu LS, na data de ocorrência do sinistro, a Seguradora é obrigada a enviar, conjuntamente com a Solicitação de Adiantamento, o recibo de indenização assinado pelo segurado ou beneficiário, ou outro documento que comprove a liquidação do sinistro.

ROS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS
Fis N° 271
Doc. 35/6

O analista seleciona o "Slip do Contrato", através de consulta no "Extrato de Negócio" do sistema SIN, de acordo com a vigência da apólice de seguro, verificando se há Limite de Sinistro (LS) negociado no plano de Excesso de Danos.

Para os contratos que não possuem Limite de Sinistro, o analista observa o Limite Técnico da Seguradora para aquele ramo de acordo com a data da ocorrência do sinistro, conforme rotinas descritas no **Item VI.5. - Rotina de Consulta aos Limites de Retenção das Seguradoras no Sistema INFSEG**".

II) Valor a recuperar acima de 100% do Limite de Sinistro (LS)

Caso o valor exceda a 100% de seu LS, a Seguradora terá direito ao Adiantamento sem a necessidade do envio imediato do recibo de quitação, ficando obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 20 dias corridos, de acordo com as NGRR.

OBS1: No caso de não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Seguradora ficará obrigada a devolver a importância adiantada, dentro de 48 horas seguintes ao prazo estabelecido no item anterior, independentemente de qualquer interpelação.

OBS2: O controle do recebimento dessas comprovações de quitação, para efeito de cobrança junto à Seguradora, é feito através de registro na "Pasta de Controle de S.A." (ANEXO II - MODELO 101), confeccionada pelos analistas, com o objetivo de acompanhar este tipo de pendência para todas as modalidades do Serviço.

OBS3: Nos casos de sinistros regulados pelas Seguradoras, mesmo aqueles que o processo de regulação não esteja concluído, é necessário o envio dos relatórios de regulação para a autorização do adiantamento de recuperação.

OBS4: Nos casos em que a indenização na data de ocorrência do sinistro fique abaixo de 50% do Limite de Sinistro (LS), a Seguradora fica impossibilitada de obter o adiantamento da recuperação, enviando o Recibo de Quitação para o SESIP-III, que realizará o pagamento através da remessa mensal de Mapa de Recuperação e posteriormente o lançamento em MO.

Após a validação dos "Itens I e II", o analista passa a adotar os seguintes procedimentos:

a) Finaliza o preenchimento da SA;

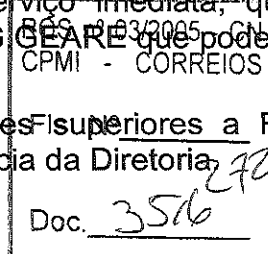
OBS: No formulário "Solicitação de Adiantamento", o analista deverá preencher os campos relacionados à carteira.

b) Realiza o lançamento do respectivo valor no sistema *New Age*, conforme "**Item VI.7. - Rotina de Lançamento de Solicitação no Sistema New Age**"

c) Imprime a tela de lançamento do sistema *New Age*, procedendo a juntada da impressão no processo;

d) Através de parecer, encaminha o processo à chefia de serviço imediata, que submete à consideração da Coordenação e finalmente ao Sr. G. GEARÉ que poderá autorizar, ou não, a Solicitação de Adiantamento.

OBS: Em caso de adiantamentos com valores de recuperações superiores a R\$ 500.000,00 a Gerência deve encaminhar o processo para a anuência da Diretoria.



Em caso de autorização, o analista efetua o lançamento da respectiva Solicitação de Adiantamento no Sistema SIN, geralmente no M.O. em aberto, adotando as rotinas descritas no **"Item VI.4. - Rotina de Lançamentos no Sistema SIN"**.

Caso não seja autorizada, o analista comunica, através de e-mail, a decisão à Seguradora.

OBS1: Em caso de adiantamento parcial, o processo permanece arquivado no SESIP-III aguardando a solicitação de recuperação de resseguro ou a solicitação de novo adiantamento, conforme previstos nos **"Itens 4.2.1."** e **"4.2.3."**, respectivamente.

OBS2: Em caso de adiantamento total com existência de salvados e/ou possibilidade de ressarcimento, após o lançamento no sistema SIN, o analista envia o processo à GERIS/CORES para análise providências junto à Seguradora. Em seguida passa a adotar os procedimentos descritos no **"Item 4.2.4."**

4.2.4. Salvados / Ressarcimento

Após os procedimentos adotados nos **"Itens 4.1.1 e 4.1.2"**, o analista providencia o envio do processo à GERIS/CORES para análise e negociação da venda do salvado junto à Seguradora, assim como, para acompanhamento nos casos de possibilidade de ressarcimento.

OBS1: Essas informações são verificadas pelo analista da GEARE através da análise dos Relatórios de Regulação enviados pelas Seguradoras, que discriminam obrigatoriamente a possibilidade de ressarcimento, a existência ou não de salvados, sua possibilidade de venda e estimativa de valores. O acompanhamento da negociação dos salvados é realizada pela GERIS/CORES.

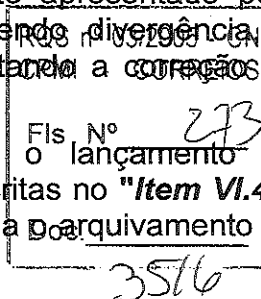
Finalizados os procedimentos inerentes aos salvados e ressarcimentos, a GERIS/CORES retorna com o processo à GEARE, para ciência, que permanece com o processo arquivado, aguardando o recebimento do devido comprovante, pela Seguradora.

Uma vez recebido, o analista verifica a data do recibo dos salvados/comprovante de ressarcimento e, em caso de atrasos com mais de 60 dias, identifica o número de dias de atraso e calcula o valor da redução da recuperação de resseguro, utilizando, por analogia, os percentuais previstos na tabela constante no item 2.2.1, cláusula 503 das NGRR.

OBS: Apesar da identificação da irregularidade e da verificação do valor da redução da recuperação de resseguro, o analista não procede o lançamento da penalidade no sistema SIN, considerando que o referido sistema não disponibiliza campo para o lançamento de qualquer tipo de penalidade.

Em seguida, o analista compara o valor do recibo/comprovante apresentado pela Seguradora, com o valor aprovado pela GERIS/CORES. Havendo divergência, o analista faz contato com a Seguradora, através de e-mail, solicitando a correção do recibo/comprovante.

Uma vez validadas as informações, o analista providencia o lançamento do ressarcimento/salvados no sistema SIN, adotando as rotinas descritas no **"Item VI.4. - Rotina de lançamento no Sistema SIN"**. Em seguida, providencia o arquivamento do processo.



V.II. RISCOS CADASTRADOS NO SISTEMA FICHA DE LANÇAMENTO DE SINISTRO – FLS

Observação Inicial: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

1. Envio do Aviso de Sinistro

O processo de análise e recuperação de sinistro se inicia quando a Seguradora Líder ou a Cosseguradora participante do risco envia a Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. (ANEXO II – MODELO 01) ao IRB-Brasil Re. Esta comunicação pode se dar de três formas:

OBS1: Em alguns casos, antes do envio da Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. à GEARE, o sinistro é comunicado tempestivamente à GERIS, em virtude dos prazos e limites previstos na CIRCULAR PRESI 017/94, que deverá se pronunciar quanto a avocação ou não da regulação em um prazo máximo de 72 horas.

OBS2: Com a entrada em vigor, a partir de 01/01/2006, das novas NGRR, deverão ser adotados os termos da Circular PRESI-032/2005 e os novos limites de regulação de sinistros a cargo das sociedades seguradoras, conforme CIRCULAR PRESI-037/2005.

Caso a GERIS decida avocar a regulação do sinistro, aquela Gerência envia à GEARE duas vias do Aviso de Regulação de Sinistro Incêndio – ARSI (ANEXO II – MODELO 02), solicitando que seja dado “número de sinistro”. De posse desse documento, o analista numera manualmente as duas vias do A.R.S.I., utilizando a planilha impressa “Sinistro Regulados pelo IRB e em Juízo” (ANEXO II – MODELO 04), localizada em pasta manual arquivada no setor e retorna uma via a GERIS.

OBS1: A planilha impressa “Sinistros Regulados pelo IRB e em Juízo” (ANEXO II – MODELO 04) não fornece o “número de sinistro IRB”, trata-se de numeração exclusivamente criada para fins de controle e comunicação à GERIS, sinistros regulados pelo IRB-Brasil Re, e à COJUR, sinistros em juízo.

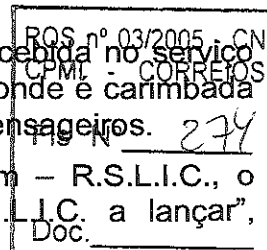
Após a numeração do A.R.S.I., o analista aguarda o envio da Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. referente àquele sinistro.

OBS2: Em casos considerados urgentes pelo analista, são providenciados contatos telefônicos com a Seguradora solicitando o envio imediato da Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C.

1.1. Via protocolo

A Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. é recebida no serviço de protocolo do IRB-Brasil Re, localizado no térreo do edifício sede, onde é carimbada com a data de recebimento e remetida para a SESIP-III através de mensageiros.

Ao recepcionar a Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C., o analista providencia seu arquivamento temporário na pasta “R.S.L.I.C. a lançar”, localizada no Serviço.



De acordo com critérios estabelecidos pelo setor, rotineiramente o analista retira as R.S.L.I.C arquivadas na pasta "R.S.L.I.C. a lançar" e avalia o correto preenchimento de seus campos, verificando se as informações necessárias estão discriminadas corretamente ou estão pendentes.

São consideradas como campos essenciais e de preenchimento obrigatório para a validação da Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C., as seguintes informações:

Informações Gerais:

- Ramo
- Modalidade
- Número do sinistro da Seguradora
- Nome da Seguradora
- Código da Seguradora
- Nome do Segurado
- CNPJ do Segurado
- Data da ocorrência
- Data do aviso à Seguradora
- Local do sinistro (logradouro/cidade/Estado)
- Número da Apólice
- Endosso (se houver)
- Vigência (início/término)
- Estimativa dos prejuízos (total, líquido de franquia – a cargo do ressegurador – percentual de resseguro)
- Moeda / Importância Segurada
- Observação
- Cobertura contratada

Informações específicas do Ramo Incêndio Comum:

- Número do contrato de resseguro;
- Percentual de participação em planos quota parte (se for o caso);
- Percentual de participação no plano ER (se for o caso);

OBS: Em casos de cosseguro, o analista trata cada Seguradora de forma independente, devido ao fato de que cada uma informa exclusivamente a sua participação no sinistro.

Em caso de confirmação das informações relacionadas na Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. são adotados os procedimentos descritos no "Item 2".

Caso as informações constantes na Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. sejam consideradas insuficientes, o analista faz o contato com a Seguradora, através de e-mail, solicitando as informações corretas ou pendentes.

Tanto a via do e-mail encaminhado, como a via de resposta da Seguradora são anexadas ao processo como procedimento de formalização da notificação (Ver "Item 2.1").

Incêndio Comum
Fis. Nº 275
Doc. 3516

OBS 1: Em casos considerados urgentes pelo analista são providenciados contatos telefônicos para a solução imediata da pendência.

OBS2: Todos as Reservas de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. encaminhadas via protocolo, recebem novo carimbo do SESIP-III, indicando a data de recebimento da R.S.L.I.C. no Serviço. Portanto, na ausência de carimbo do setor de protocolo com a data de recebimento da R.S.L.I.C. no IRB-Brasil Re, o SESIP-III considera a data de entrada do documento no IRB-Brasil Re como a registrada no carimbo do Serviço.

Uma vez validadas as informações são adotados os procedimentos descritos no “Item 2”.

1.2. Via e-mail

Esta forma de comunicação eletrônica é esporadicamente processada pelo próprio analista do SESIP-III, que recebe a Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C., anexado a uma correspondência eletrônica.

OBS: Nestes casos isolados, a comunicação é enviada pela Seguradora Líder ou cossegurada participante do risco para o G.GEARE que redireciona a correspondência para o analista do SESIP-III.

Após o recebimento, o analista imprime o e-mail em duas vias (sendo que uma é destinada à Seguradora via protocolo) e verifica se todas as informações necessárias estão discriminadas corretamente, adotando os mesmos procedimentos de conferência do AS e de cadastramento no Sistema FLS, descritos no “Item 1.1”.

Uma vez validadas as informações são adotados os procedimentos descritos no “Item 2”.

1.3. Via serviço de recebimento Web (INTERNET)

A partir de 15.08.2005 as seguradoras iniciaram o envio do AS via ferramenta Web. Esta forma de comunicação eletrônica é processada na própria INTERNET, onde estão disponíveis os leiautes dos arquivos para envio do Aviso de Sinistro. O sistema efetua a validação preliminar dos dados enviados pelas seguradoras, criticando domínio, formatação dos arquivos e campos de preenchimento obrigatório.

Caso haja crítica nas informações recebidas, o sistema rejeita o arquivo, comunicando no próprio aplicativo que o arquivo foi rejeitado. Neste caso, a seguradora deverá enviar novo Aviso de Sinistro.

Em caso de validação do arquivo pelo referido sistema, as informações são disponibilizadas automaticamente na INTRANET, através do sistema CAS (Controle de Acesso a Sistemas).

Diferentemente dos procedimentos adotados na distribuição das comunicações via protocolo, os Avisos não são direcionados para as áreas responsáveis. Assim, de acordo com os critérios estabelecidos pelo setor, o analista verifica diariamente no CAS, o recebimento de novos Avisos, adotando as rotinas descritas no “Item VI.1. - Rotina de Recebimento de Avisos de Sinistros pela WEB (Internet) – RISCOS CADASTRADOS NO FLS”.

RQS nº 03/2005 - UN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 216

Doc.

35/6

Uma vez validadas as informações, são adotados os procedimentos descritos no “Item 2”.

2. Instrução do Processo

2.1. Abertura do Processo

Após a validação da Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. com as informações completas, o analista não abre de imediato um dossiê.

As R.S.L.I.C. somente são transformados em processo GEARE, conforme rotinas descritas no “**Item VI.10 – Rotina para Abertura e Numeração de Processo GEARE**”, nas seguintes condições:

- a) Sinistros regulados pela GERIS;
- b) Sinistros com estimativa de prejuízos elevada;
- c) Recuperações de resseguro superior a R\$200.000,00, ou
- d) Recuperações de resseguro em juízo.

OBS1: O Chefe de Serviço não participa diretamente da distribuição dos Avisos de Sinistro– AS para os analistas. Os avisos são recepcionados diretamente pelos próprios analistas, de acordo com os procedimentos relacionados nos “**Itens 1.1**”, “**1.2**” e “**1.3**”.

OBS2: Sinistros cuja participação do IRB-Brasil Re seja superior a R\$ 1.000.000,00 são considerados para o Ramo Incêndio Comum como Sinistros de Estimativa Elevada.

2.2. Confirmação do Negócio e Requisição de Informações

Após os procedimentos de validação da Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C., e de abertura do processo, se for o caso, o analista processa as seguintes informações e controles:

- a) Inicialmente, identifica o tipo de plano de resseguro (Excedente de Responsabilidade, Excesso de Danos, Quota Parte ou suas combinações) de acordo com o preenchimento do campo 19 (percentual de E.R.).

OBS1: Segundo os critérios adotados pelo setor, para as cessões de resseguro em planos de Excesso de Danos e/ou Quota Parte não são adotados os procedimentos de confirmação de pagamento de prêmio.

- b) Nos casos de cessão de resseguro em Excedente de Responsabilidade, o analista envia, através de mensageiros, a R.S.L.I.C. para o Serviço de Processamento de Prêmio de Riscos de Propriedade-I – SERIP-I para confirmação de pagamento de prêmio.

OBS1: A confirmação de pagamento de prêmio pelo SERIP-I é realizada manualmente no próprio R.S.L.I.C.

Ras nº	277
Serviço	Cde
SERIP-I	para
Fls Nº	277
Doc.	3516

OBS2: Caso o analista verifique registro manual no corpo do R.S.L.I.C. que indique que para determinado sinistro não foi confirmado o pagamento de prêmio, o analista registra manualmente o sinistro como “não ressegurado” na própria R.S.L.I.C., não notifica a Seguradora e desconsidera o Aviso.

OBS3: Para fins de numeração do aviso de sinistro, comunicação com a Seguradora, cadastramento no sistema FLS e constituição da Provisão de Sinistros a Liquidar – PSL, o analista considera o número do sinistro IRB-Brasil Re como uma combinação dos campos do R.S.L.I.C., composto da seguinte forma:

XX YY Z 000, onde:

XX representa o Ramo do sinistro;;

YY representa o ano de envio da R.S.L.I.C. pela Seguradora;

Z representa a modalidade;

000 o número seqüencial;

c) Uma vez confirmado o pagamento de prêmio de resseguro, o analista adota os procedimentos relacionados no “Item 2.3”.

2.3. Verificação do Prazo de Comunicação do Aviso de Sinistro

Após a execução dos procedimentos de confirmação do negócio, o analista compara, na R.S.L.I.C. recebida, os campos Data do Aviso à Seguradora e a data em que o sinistro foi efetivamente avisado ao IRB-Brasil Re, identificando as comunicações com atrasos superiores a 60 dias de acordo com a cláusula 501 das NGRR e NERR.

Caso o prazo seja superior a 60 dias, o analista identifica o número de dias de atraso e calcula o valor da redução da recuperação de resseguro, utilizando, por analogia, os percentuais previstos na tabela constante no item 2.2.1, cláusula 503 das NGRR (procedimento adotado pelo Setor de acordo com orientação prevista no Item A.3 da Ata da 15ª Reunião Ordinária de Diretoria em 09.04.2003). Em seguida, registra manualmente o percentual de redução no próprio Aviso de Sinistro.

Posteriormente, quando ocorrer o lançamento da indenização, o analista procede o lançamento específico da penalidade no FLS utilizando o código de espécie 901, que registra penalidades com reversão para o ramo.

OBS1: Conforme regras estabelecidas pelo setor, a aplicação de penalidades acima de R\$ 10.000,00 ficam a cargo da Gerência.

OBS2: Os recursos apresentados pelas seguradoras, a respeito dos atrasos nas comunicações, são objeto de avaliação pelo analista do SESIP-III, que emite parecer opinativo sobre as justificativas apresentadas, submetendo-o à chefia imediata. As decisões sobre a aplicação ou não das penalidades cabíveis, ficam a cargo do Sr. DIRIS, ou da DIRET, de acordo com alçadas decisórias estabelecidas pela Empresa.

2.4. Verificação de Resseguro Externo e Comunicação aos Participantes

Tendo em vista que não existe colocação facultativa de excedentes no exterior para riscos processados no SESIP-III, e que todos os sinistros estão cobertos somente por

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Participantes
Fls Nº 278
Doc. 35/6

um contrato automático com o exterior renovável anualmente, não é realizado procedimento de verificação de Resseguro Externo.

3. Constituição da Provisão de Sinistros a Liquidar – PSL

Após os procedimentos de instrução processual e confirmação do negócio, o analista inicia o processo de lançamento de constituição da Provisão de Sinistros a Liquidar no sistema FLS, adotando as rotinas descritas no **"Item VI.3. - Rotina de Lançamentos no Sistema FLS"**.

Após a constituição da Provisão de Sinistros a Liquidar – PSL, as R.S.L.I.C. são temporariamente arquivados na pasta "R.S.L.I.C. lançadas", posteriormente, segundo os critérios utilizados pelo SESIP-III, elas são segregadas por Seguradora e por mês, além de serem transferidas para arquivo localizado no Serviço.

OBS1: Em casos de sinistros, cuja estimativa de prejuízo seja considerada elevada, o analista preenche a correspondência "Ocorrência de Sinistro com Estimativa Elevada" (ANEXO II – MODELO 08), com as principais informações do sinistro e de sua distribuição de responsabilidade, e envia para ciência do G.GEARE e G.GERIP.

OBS2: As instruções para preenchimento do formulário "Ocorrência de Sinistro com Estimativa Elevada", encontram-se descritas no ANEXO II – MODELO 08.

OBS3: Estimativas de sinistros acima de R\$ 5.000.000,00 ou com participação do IRB-Brasil Re superior a R\$ 1.000.000,00 são considerados para o Ramo Incêndio Comum como Sinistros de Estimativa Elevada.

OBS4: Atualmente, a comunicação aos resseguradores externos é centralizada pela COARE-I que disponibiliza um funcionário e dois estagiários para a execução destas tarefas e de seus controles.

4. Responsabilidade pela Regulação do Sinistro

Após a constituição da provisão de sinistros a liquidar, o analista verifica se a cessão de resseguro para aquele risco é superior a 50% e se os prejuízos estimados são superiores aos limites mínimos estabelecidos na CIRCULAR PRESI – 017/1994.

OBS: Com a entrada em vigor, a partir de 01/01/2006, das novas NGRR, deverão ser adotados os termos da Circular PRESI-032/2005 e os novos limites de regulação de sinistros a cargo das sociedades seguradoras, conforme CIRCULAR PRESI-037/2005.

4.1. Regulação do Sinistro a Cargo da GERIS

Em caso de estimativa de prejuízo superior aos parâmetros estabelecidos no **"Item 4"**, a GERIS pode tomar dois tipos de procedimento: avocar a regulação do sinistro ou delegá-la à Seguradora. Em ambos os casos a GERIS será responsável pela liquidação do sinistro.

OBS1: Nos casos de estimativa de prejuízo acima dos parâmetros estabelecidos na CIRCULAR PRESI 017/1994, o setor não adota como procedimento o envio do Aviso de Sinistro, dossiê/processo ou qualquer outro tipo de documento à GERIS, por

Fis. Nº 279

entender que o referido sinistro já fora objeto de comunicação tempestiva àquela Gerência.

OBS2: Com a entrada em vigor, a partir de 01/01/2006, das novas NGRR, deverão ser adotados os termos da Circular PRESI-032/2005 e os novos limites de regulação de sinistros a cargo das sociedades seguradoras, conforme CIRCULAR PRESI-037/2005.

Durante o período de regulação o dossiê/processo relativo ao sinistro e pertinente a GEARE permanece arquivado provisoriamente, aguardando a conclusão dessa etapa e a comunicação da GERIS em relação a uma das providências adotadas abaixo:

- Emissão da ALS – Autorização de Liquidação de Sinistro;
- Emissão da Carta Recusa - Encerramento do sinistro sem cobertura;
- Atualização da Provisão de Sinistros a Liquidar, resultante de alteração na estimativa de prejuízos;
- Despesas com Sinistros (Emissão de Notas de Despesas);

OBS1: Nos casos em que a GERIS delega a regulação do sinistro à Seguradora, independentemente de autorização ou consulta à GERIS, o analista realiza os lançamentos da recuperação de despesas e honorários de regulação no sistema FLS, sendo obrigatória a apresentação dos comprovantes pelas Seguradoras.

A partir do recebimento da comunicação de uma das providências citadas na lista de itens do quarto parágrafo deste item, o analista da GEARE/COARE-I/SESIP-III, passa a adotar as rotinas descritas no ***“Item VI.6. - Rotina de Trabalho na GEARE, em caso de Regulação do Sinistro pela GERIS”***.

4.2. Regulação do Sinistro a Cargo da Seguradora (Acompanhamento GEARE)

Em caso de estimativa de prejuízo inferior aos parâmetros estabelecidos no ***“Item 4”***, ou nos casos em que a GERIS delegar a regulação do sinistro, o processo de regulação do sinistro ficará a cargo da Seguradora Líder, que poderá acionar a GEARE nas seguintes situações:

- Solicitação de Recuperação de Resseguro;
- Solicitação de Alteração na Provisão de Sinistros a Liquidar;
- Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro.

OBS1: Caso a regulação do sinistro seja delegada pela GERIS à Seguradora Líder e a indenização ultrapassar o limite de liquidação da Seguradora, a análise do relatório de regulação ficará sob a responsabilidade da GERIS/CONTR, que enviará ao SESIP-III a respectiva ALS. Com base na ALS, o analista do SESIP-III passa a adotar os procedimentos descritos no ***“Item 4.2.1”***.

OBS2: O limite de liquidação é de 10 LT's ou conforme estabelecido em contrato de resseguro diferenciado.

OBS3: Para efeito de acompanhamento e controle, mensalmente a GERIS e GEREG-SP enviam à GEARE listagem dos sinistros cujas regulações foram delegadas às Seguradoras (ANEXO II - MODELO 106 e 107).

POS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS
GERIS e GEREG-SP
Doc. 3516

OBS4: Em caso de estimativa de prejuízo abaixo dos parâmetros estabelecido na CIRCULAR PRESI 017/1994, não é realizada comunicação à Seguradora, sendo tácito que cabe a esta a regulação do sinistro.

4.2.1 Recuperação de Resseguro

No caso de solicitação de recuperação de resseguro, a Seguradora Líder, ou Cosseguradora participante do sinistro envia o Mapa de Recuperação de Sinistro Incêndio – M.R.S.I (ANEXO II - MODELO 67-frente) através do protocolo do IRB-Brasil Re, que deverá ser acompanhado do respectivo relatório de regulação, recibos de pagamento da indenização, despesas e honorários

OBS1: São dispensados da apresentação de relatório de regulação, para fins de pagamento da recuperação de resseguro, os sinistros cujas recuperações sejam superiores a R\$50.000,00.

OBS2: O formulário Mapa de Recuperação de Sinistro Incêndio – M.R.S.I. é o instrumento pelo qual as Seguradoras solicitam mensalmente recuperação de resseguro, relacionando todos os sinistros que possuem recuperação. O envio dos Recibos de Quitação é obrigatório, ressalvados os casos em que são permitidas declarações pela Seguradora no verso do Mapa de Recuperação (ANEXO II - MODELO 67-verso).

OBS3: Conforme CIRCULAR PRESI – 036 / 91, respeitando o valor do seus Limites Técnicos, declarações emitidas pelas Seguradoras são admitidas como documento comprobatório de pagamento da indenização ao Segurado, em substituição ao envio do Recibo de Quitação.

OBS4: Quando constar em um mesmo M.R.S.I. vários pedidos de recuperação, a Seguradora elabora o Resumo Mensal de Sinistro Incêndio – R.M.S.I. (ANEXO II - MODELO 66), com o valor total a ser recuperado relativo a todos os sinistros.

OBS5: Em casos de cosseguro, o envio do Mapa de Resseguro é realizado individualmente por cada cosseguradora participante do risco.

Após o recebimento, o analista procede inicialmente a conferência entre o valor constante no referido Mapa e o valor informado no recibo de quitação ou na declaração constante no verso do M.R.S.I.

Havendo relatório de regulação, o analista verifica se o valor informado está em consonância com o valor expresso no recibo ou na declaração, além de verificar a existência ou não de salvados, franquia de seguro e resseguro, cobertura contratada, local sinistrado e se o valor da indenização é total ou parcial.

Caso seja verificada alguma divergência, o analista faz o contato com a Seguradora, através de e-mail, solicitando a correção das informações pendentes.

Uma vez validadas as informações, o analista providencia o lançamento da recuperação de resseguro da indenização total e/ou parcial, no sistema FLS, adotando as rotinas descritas no **Item VI.3. - Rotina de Lançamento no Sistema FLS**, indicando os respectivos códigos de lançamentos, conforme tabela de código de lançamento no FLS (ANEXO II - MODELO 10).

BO998 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls. nº 256
Doc. 3516

Após o lançamento de todas as recuperações constantes no M.R.S.I., o analista arquiva o referido Mapa nas “pastas de M.R.S.I.”, localizadas no SESIP-III, segregado por seguradora e por M.O.

OBS1: Em caso de recuperação final ou única com existência de salvados e/ou possibilidade de ressarcimento, após o lançamento no sistema FLS, o analista envia o processo à GERIS/CORES para ciência e providências junto à Seguradora. Em seguida passa a adotar os procedimentos descritos no “**Item 4.2.4**”.

4.2.2. Solicitação de Alteração na Provisão de Sinistros a Liquidar

Caso haja alterações nas estimativas de prejuízos informadas, a Seguradora Líder ou cosseguradora participante do risco encaminha ao SESIP-III, e-mail informando os valores destas alterações ou através do envio do formulário “ARSLI – Acertos na Reserva de Sinistros a Liquidar (ANEXO II - MODELO 65).

OBS1: As comunicações sobre alterações de estimativas de prejuízos deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos respectivos relatórios de regulação nos casos em que as recuperações sejam superiores à R\$50.000,00.

Após o recebimento, providencia o lançamento da nova estimativa de prejuízo no sistema FLS, adotando as rotinas descritas no “**Item VI.3. - Rotina de Lançamentos no Sistema FLS**”.

Após o lançamento de alteração na estimativa, o analista arquiva o Mapa de Recuperação nas “pastas de M.R.S.I.”, localizadas no SESIP-III, segregando-o por seguradora e por M.O, aguardando a solicitação de recuperação de resseguro ou do adiantamento conforme previstos nos “**Itens 4.2.1.**” e “**4.2.3.**”, respectivamente.

4.2.3. Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro

A Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro – SA (ANEXO II - MODELO 09) é enviada pela Seguradora ao IRB-Brasil Re, através de protocolo, e-mail ou RECOMS.

OBS: Nos casos em que haja cosseguro, o envio da Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro é feita individualmente por Seguradora, em relação a sua participação naquele sinistro, independente dos casos em que ela seja a Líder ou pertença ao mesmo Grupo de Seguradoras.

Após o recebimento, o analista providencia a juntada do formulário ao dossiê/processo, e avalia o pedido de concessão do adiantamento de recuperação pela Seguradora, respeitando os critérios estabelecidos a seguir:

I) Valor a recuperar entre 50% e 100% do Limite de Sinistro (LS)

Caso o valor a recuperar seja igual ou superior a 50% e, no máximo, igual a 100% de seu LS, na data de ocorrência do sinistro, a Seguradora é obrigada a enviar conjuntamente com a Solicitação de Adiantamento, o recibo de indenização assinado pelo segurado ou beneficiário, ou outro documento que comprove a liquidação do sinistro.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM, igual a 0,00508
FLS Nº 288
Doc. 3516

O analista seleciona o "Slip do Contrato", através de consulta na pasta de "Slips" arquivada no SESIP-III, de acordo com a vigência da apólice de seguro, verificando se há Limite de Sinistro (LS) negociado no plano de Excesso de Danos.

Para os contratos que não possuem Limite de Sinistro, o analista observa o Limite Técnico da Seguradora para aquele ramo de acordo com a data da ocorrência do sinistro, conforme rotinas descritas no **Item VI.5. - Rotina de Consulta aos Limites de Retenção das Seguradoras no Sistema INFSEG**".

II) Valor a recuperar acima de 100% do Limite de Sinistro (LS)

Caso o valor exceda a 100% de seu LS, a Seguradora terá direito ao Adiantamento sem a necessidade do envio imediato do recibo de quitação, ficando obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 20 dias corridos, de acordo com as NGRR.

OBS1: No caso de não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Seguradora ficará obrigada a devolver a importância adiantada, dentro de 48 horas seguintes ao prazo estabelecido no item anterior, independentemente de qualquer interpelação.

OBS2: O controle do recebimento dessas comprovações de quitação, para efeito de cobrança junto à Seguradora, é feito através de registro na "Pasta de Controle de S.A." (ANEXO II - MODELO 101) confeccionada pelos analistas, com o objetivo de acompanhar este tipos de pendências para todas as modalidades do Serviço.

OBS3: Nos casos de sinistros regulados pelas Seguradoras, mesmo aqueles que o processo de regulação não esteja concluído, é necessário o envio dos relatórios de regulação para o andamento do adiantamento de recuperação.

OBS4: Nos casos em que a indenização na data de ocorrência do sinistro fique abaixo de 50% do Limite de Sinistro (LS), a Seguradora fica impossibilitada de obter o adiantamento da recuperação, enviando o Recibo de Quitação para o SESIP-III, que realizará o pagamento através da remessa mensal de Mapa de Recuperação e posteriormente o lançamento em MO.

Após a validação dos **"Itens I e II"**, o analista passa a adotar os seguintes procedimentos:

a) Finaliza o preenchimento da SA;

OBS: No formulário "Solicitação de Adiantamento", o analista deverá preencher os campos relacionados à carteira.

b) Realiza o lançamento do respectivo valor no sistema New Age, conforme **"Item VI.7. - Rotina de Lançamento de Solicitação no Sistema New Age"**

c) Imprime a tela de lançamento do sistema New Age, procedendo a juntada da impressão no processo;

d) Através de parecer, encaminha o processo à chefia de serviço, que submete à consideração da Coordenação e finalmente ao Sr. G. GEARE, que poderá autorizar, ou não, a Solicitação de Adiantamento.

OBS: Em caso de adiantamentos com valores de recuperações superiores a R\$ 500.000,00 a Gerência deve encaminhar o processo para a anuência da Diretoria.

ROSIN 03/2005 - UN
FIS. Nº 289
Doc. 3516

Em caso de autorização, o analista efetua o lançamento da respectiva Solicitação de Adiantamento no Sistema FLS, geralmente no M.O. em aberto, adotando as rotinas descritas no **"Item VI.3. - Rotina de Lançamento no Sistema FLS"**.

Caso não seja autorizada, o analista comunica, através de e-mail, a decisão à Seguradora.

OBS1: Em caso de adiantamento parcial, o processo permanece arquivado no SESIP-III aguardando a solicitação de recuperação de resseguro ou a solicitação de novo adiantamento, conforme previstos nos **"Itens 4.2.1."** e **"4.2.3."**, respectivamente.

OBS2: Em caso de adiantamento total com existência de salvados e/ou possibilidade de ressarcimento, após o lançamento no sistema FLS, o analista envia o processo à GERIS/CORES para análise e providências junto à Seguradora. Em seguida passa a adotar os procedimentos descritos no **"Item 4.2.4."**

4.2.4. Salvados / Ressarcimento

Após os procedimentos adotados nos **"Itens 4.1.1 e 4.1.2"**, o analista providencia o envio do processo à GERIS/CORES para análise e negociação da venda do salvado junto à Seguradora, assim como, para acompanhamento nos casos de possibilidade de ressarcimento.

OBS1: Essas informações são verificadas pelo analista da GEARE através da análise dos Relatórios de Regulação enviados pelas Seguradoras, que discriminam obrigatoriamente a possibilidade de ressarcimento, a existência ou não de salvados, sua possibilidade de venda e estimativa de valores. O acompanhamento da negociação dos salvados é realizada pela GERIS/CORES.

Finalizados os procedimentos inerentes aos salvados e ressarcimentos, a GERIS/CORES retorna com o processo à GEARE, para ciência, que permanece com o processo arquivado, aguardando o recebimento do devido comprovante, pela Seguradora.

Uma vez recebido, o analista verifica a data do recibo dos salvados/comprovante de ressarcimento e, em caso de atrasos com mais de 60 dias, identifica o número de dias de atraso e calcula o valor da redução da recuperação de resseguro, utilizando, por analogia, os percentuais previstos na tabela constante no item 2.2.1, cláusula 503 das NGRR. Em seguida, registra manualmente o percentual de redução no próprio Aviso de Sinistro.

Posteriormente, quando ocorrer o lançamento da indenização, o analista procede o lançamento específico da penalidade no FLS utilizando o código de espécie 901, que registra penalidades com reversão para o ramo.

Em seguida o analista compara o valor do recibo/comprovante apresentado pela Seguradora, com o valor aprovado pela GERIS/CORES. Havendo divergência, o analista faz contato com a Seguradora, através de e-mail, solicitando a correção do recibo/comprovante.

Fls Nº <u>290</u>
Doc. <u>3516</u>

Uma vez validadas as informações, o analista providencia o lançamento no sistema FLS, adotando as rotinas descritas no "**Item VI.3.3.5 - Rotina de lançamento de Salvados/Ressarcimentos**". Em seguida, providencia o arquivamento do processo.

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls Nº	291
Doc.	3516

VI. DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS - ROTINAS COMUNS SESIP-III

1. Recebimento de Avisos de Sinistros pela WEB (Internet) – RISCOS CADASTRADOS NO FLS

OBS1: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

Para aprovar no sistema FLS o aviso de sinistro recebido, pela WEB (INTERNET), o analista procede os seguintes passos:

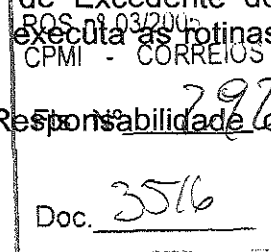
- a) Acessar a INTRANET e clicar no ícone Sistema de Informação;
- b) Ao acessar o CAS - Controle de Acesso a Sistemas/PRODUÇÃO, aparece a tela para identificação e senha (ANEXO II – MODELO 11);
- c) Ao se identificar, e clicar em “Conectar”, aparece nova tela com opções de acesso aos sistemas disponibilizados no CAS, (ANEXO II – MODELO 13) de acordo com as autorizações concedidas ao *login* preenchido;
- d) Ao clicar em Aviso de Sinistro FLS - ASFLS, aparece nova tela “ASFLS – Aviso de Sinistro FLS”, com as opções “Início”, Aviso FLS” e “Encerrar” (ANEXO II – MODELO 118);
- e) Ao clicar em “Aviso FLS” aparece a tela “Pesquisa de Avisos FLS”, com opções de consulta por Grupo, Ramo, Seguradora, Sinistros na Seguradora, Aviso IRB e Situação;
- f) Ao selecionar por Grupo e Ramo, aparece nova tela apresentando o resultado da pesquisa, onde são discriminados todos os Avisos de Sinistros relacionados ao ramo, demonstrando ainda se o referido Aviso encontra-se em situação de pendência de análise, em análise, aprovado ou rejeitado;
- g) Ao clicar no Aviso de Sinistros com *status* de “pendente de análise”, aparece nova tela com a discriminação detalhada dos dados relacionados ao sinistro (ANEXO II – MODELO 108). Tais informações são conferidas diretamente na tela, utilizando-se os mesmos procedimentos de conferência descritos no “Item 1.1 – Envio do Aviso de Sinistro via protocolo.

OBS: Durante essa fase o analista ao clicar no item “Selecionar”, o sistema irá alterar o *status* do aviso de sinistro para “em análise” até que as informações sejam verificadas, aprovadas ou rejeitadas.

- h) Imprime a tela com os dados detalhados do sinistro (Aviso de Sinistro - AS).

OBS: Nos casos de cessão em que não são utilizados planos de Excedente de Responsabilidade (verificados no campo “% resseguro”), o analista ~~executa as rotinas~~ descritas na “**letra m**” em diante.

- i) Nos casos de cessão que utilize planos de Excedente de Responsabilidade o analista sai do sistema.



- j) Em seguida, solicita à Seguradora a apólice de seguro e posteriormente encaminha o Aviso e a referida apólice à GEPRE para confirmação do prêmio.

OBS.1: A solicitação da apólice de seguro pelo analista é realizado por e-mail.

OBS.2: Atualmente, o Aviso de Sinistro impresso é entregue ao estagiário que providencia a obtenção das informações junto à GEPRE.

- k) Após os procedimentos descritos na letra "i", o analista retorna ao sistema "Aviso de Sinistro FLS" executando novamente os passos de "a" até "e" da presente rotina.
- l) Em seguida, seleciona o respectivo aviso de sinistro (com o "status" em análise) e aparece a tela "Consulta de Aviso de Sinistro – FLS" com a discriminação detalhada dos dados relacionados ao sinistro.
- m) Após verificar se as informações estão corretas, clica no item "Aprovar". Aparece uma nova tela, de caráter temporário, contemplando os itens Aprovação de Aviso de Sinistro, Estimativa Autorizada do Prejuízo e Informações Adicionais.

OBS: Caso as informações estejam incompletas, inconsistentes ou nos casos em que a GEPRE não confirme o pagamento do prêmio nos planos de Excedente de Responsabilidade (se for o caso), o analista clica no item "rejeitar", e aparece nova tela (ANEXO II – MODELO 119), onde são registrados os motivos da rejeição. A partir desse momento, o sistema modifica a situação do sinistro de "em análise" para "rejeitado", anulando automaticamente o Aviso de Sinistro. Neste caso, a Seguradora fica obrigada a enviar novo Aviso.

- n) Preenche a nova tela com a discriminação detalhada dos dados relacionados ao sinistro, além de novos campos para preenchimento pelo próprio analista (Tipo de Negócio, nº do facultativo, nº do contrato, Claims Cooperation, Claims Control, data MO, estimativa autorizada, prejuízo IRB, prejuízo Seguradora, prejuízo total e informações adicionais), o analista clica em "Aprovar". Aparece um aviso "Windows" com a pergunta: "Confirma a aprovação deste Aviso?" Não havendo dúvidas, o analista clica em "OK". A partir desse momento, o sistema modifica a situação do sinistro de "em análise" para "aprovado", gerando automaticamente o número do Aviso de Sinistro.
- o) Anota o número de sinistro atribuído pelo sistema na folha impressa descrita na "letra g" .

OBS: Uma vez aprovadas, as informações dos Avisos recebidos pela Web alimentam o sistema FLS de forma parcial. Após anotar o número de sinistro atribuído pelo sistema, o analista deve acessar o sistema FLS para complementar algumas informações, como percentuais de resseguro, número do contrato com o exterior (depende da vigência da apólice de seguro), entre outros, conforme rotinas descritas no **"Item VI.3. - Rotina de Lançamento no Sistema FLS"**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>293</u>
Doc. <u>3516</u>

2. Recebimento de Avisos de Sinistros – RISCOS CADASTRADOS NO SIN

2.1. Envio do AS via protocolo ou e-mail / Constituição Inicial da PSL

OBS1: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

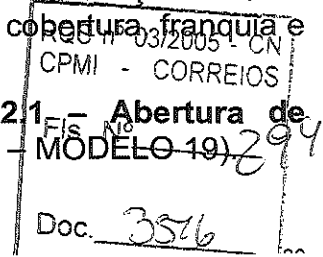
Para efetuar o cadastro e aprovação do aviso de sinistro recebido por meio de protocolo, RECOMS ou e-mail, o analista procede os seguintes passos:

- a) Acessar a INTRANET e clicar no ícone Sistemas de Informação;
- b) Aparece tela “Sistemas disponíveis através do CAS – Controle de Acesso a Sistemas” (ANEXO II – MODELO 11), o analista clica em “CAS – Controle de Acesso a Sistemas”, disponível no Menu Produção a esquerda;
- c) Aparece tela para identificação do usuário, (ANEXO II – MODELO 12) onde preenche seu *login* e senha, clicando em “Conectar”;
- d) Ao clicar “Conectar”, aparece nova tela com opções de acesso aos sistemas disponibilizados no CAS, (ANEXO II – MODELO 13) de acordo com as autorizações concedidas ao *login* preenchido;
- e) Selecionando “Sistema Integrado de Negócios – SIN”, aparece tela inicial do Sistema SIN, onde o analista seleciona o Ramo desejado e clica na opção “Sinistro”, localizada no Menu superior (ANEXO II – MODELO 14);
- f) Aparece tela com um Menu à esquerda. O analista seleciona a opção “Aviso” e aparecerá a tela “Seleção de Negócio para Aviso de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 23). Em seguida preenche o campo “Negócio” com o número do negócio informado no aviso de sinistro e clica em “Buscar”;

OBS1: Caso a Seguradora não informe na R.S.L.I.C. o número do negócio, não é possível o cadastramento e a aprovação do Aviso, exceto quando houver cessão exclusivamente em planos de Excedente de Responsabilidade. Nesses casos, o analista pode realizar consulta através do nome do Segurado.

- g) A tela “Resultado da Pesquisa de Negócios para o Aviso de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 42) é gerada e o analista clica na “Base de Cálculo” sublinhada;
- h) Aparece a tela “Resultado da Pesquisa de Avisos de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 43) e clica em “Incluir Novo”;
- i) A nova tela “Inclusão de Aviso de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 44) é preenchida com os dados do sinistro informado pelo AS enviado. São eles: Seguradora, se líder ou não, data do sinistro, data do aviso na seguradora, data do aviso no IRB, se perda total, aviso único, valor estimado, histórico, local, estado, cidade, informações adicionais, a cargo de quem será a liquidação e a regulação, *Claims Cooperation* e *Claims Control* (devem ser verificados no relatório “Consulta de Colocação Exterior Facultativa no Menu Superior), situação do sinistro, catástrofe, cobertura, franquias e valor líquido franquias. Clica em “Continuar”;

OBS1: Nos casos de abertura de processo (ver “Item V.1.2.1 – Abertura de Processo”), o analista imprime a tela “Slip do Negócio” (ANEXO II – MODELO 19).



OBS2: Quando determinada cobertura não estiver descrita no "Slip", o analista deverá fazer consulta ao responsável pela subscrição, para confirmar se o risco está coberto.

OBS3: Caso o sinistro tenha ocorrido fora do prazo de vigência do negócio e/ou não haja cobertura para o mesmo, o analista interrompe os procedimentos de recebimento/aprovação do aviso de sinistro e devolve à Seguradora, via protocolo, a cópia do Aviso de Sinistro com as anotações cabíveis (motivo(s) da recusa).

OBS4: Da mesma forma, ao constatar, através de verificação no "histórico de sinistro", constante no "Slip do Negócio", que o sinistro já foi avisado ao IRB e cadastrado no SIN, o analista interrompe os procedimentos de recebimento / aprovação do aviso de sinistro e devolve à Seguradora, via protocolo, a cópia do Aviso de Sinistro, com a informação sobre a duplicidade e que o número atribuído ao sinistro anterior é o que prevalecerá.

- j) Aparece uma nova tela "Inclusão de Aviso de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 45) que terá os dados conferidos pelo analista. Em caso de confirmação, clica em "Sim". Caso negativo, clica em "Não" para retornar à tela "Inclusão de Aviso de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 44) e efetuar os devidos acertos;
- k) A última tela "Inclusão de Aviso de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 46) aparece com o número do Aviso SIN, atribuído pelo próprio sistema indicando que a inclusão foi efetuada com sucesso.

OBS1: Neste momento, o sistema gera automaticamente o lançamento da constituição da Provisão de Sinistros a Liquidar – PSL.

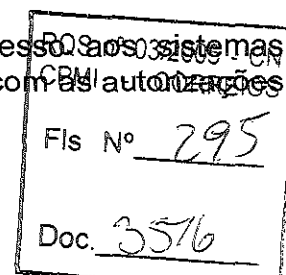
OBS2: Para consultar a participação de resseguro externo, o analista deve adotar as rotina descritas no ***Item VI.9 Rotina para Consulta de Colocação de Riscos no Exterior (Contratos Automáticos / Facultativa) no Sistema Integrado de Negócios – SIN***.

2.2. Envio do AS via WEB (INTERNET) / Constituição Inicial da PSL

OBS1: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

Para aprovar o Aviso de Sinistro recebido via Internet no sistema SIN, o analista procede os seguintes passos:

- a) Acessar a INTRANET e clicar no ícone Sistemas de Informação;
- b) Aparece tela "Sistemas disponíveis através do CAS – Controle de Acesso a Sistemas" (ANEXO II – MODELO 11), o analista clica em "CAS – Controle de Acesso a Sistemas", disponível no Menu Produção disponível à esquerda;
- c) Aparece tela para identificação do usuário, (ANEXO II – MODELO 12) onde preenche seu login e senha, clicando em "Conectar";
- d) Ao clicar "Conectar", aparece nova tela com opções de acesso aos sistemas disponibilizados no CAS, (ANEXO II – MODELO 13) de acordo com as autorizações concedidas ao login preenchido;



- e) Selecionando “Sistema Integrado de Negócios – SIN”, aparece a tela inicial do Sistema SIN, onde o analista seleciona o Ramo desejado e clica na opção “Sinistro”, localizada no Menu superior (ANEXO II – MODELO 14);
- f) Aparece tela “Seleção de Negócio para Aviso de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 15), o analista seleciona a opção “Aviso Extranet” no Menu Esquerdo;
- g) Aparece nova tela gerada pelo sistema “Seleção de Avisos Extranet” (ANEXO II – MODELO 16), na qual o analista seleciona a opção “Pendente de Análise” no campo “SITUAÇÃO”. Clicar em “Buscar”;

OBS: Sem o preenchimento de quaisquer dos campos disponibilizados, caso o analista clique em “Buscar”, o sistema lista todos os Avisos de Sinistros em todas as situações.

- h) Aparece tela “Resultado da Pesquisa de Aviso Extranet” (ANEXO II – MODELO 17) onde o sistema, automaticamente, lista todos os Avisos de Sinistro com status de “Pendentes de Análise”. O analista, então, seleciona o Aviso desejado, clicando no número de negócio sublinhado;
- i) Ao aparecer a tela “Aviso de Sinistro – Selecionar para Análise” (ANEXO II – MODELO 18), o analista acessa o link “Slip do Negócio” e verifica o prazo de vigência e a cobertura contratada;

OBS1: O Sistema SIN critica a vigência do negócio, porém não efetua a crítica da cobertura contratada.

OBS2: Nos casos de abertura de processo (ver “**Item V.I.2.1 – Abertura de Processo**”), a tela “Slip do Negócio” (ANEXO II – MODELO 19) é impressa para juntada ao processo.

OBS3: Quando determinada cobertura não estiver descrita no “Slip”, o analista deverá fazer consulta ao responsável pela subscrição, para confirmar se o risco está coberto.

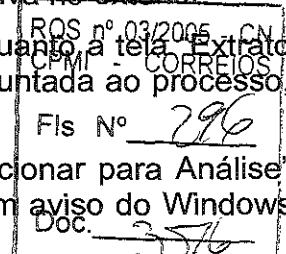
OBS4: Caso o sinistro tenha ocorrido fora do prazo de vigência do negócio e/ou não haja cobertura para o mesmo, o analista interrompe os procedimentos de recebimento/aprovação do aviso de sinistro e devolve à Seguradora, via protocolo, a cópia do Aviso de Sinistro com as anotações cabíveis (motivo(s) da recusa).

OBS5: Da mesma forma, ao constatar, através de verificação no “histórico de sinistro”, constante no “Slip do Negócio”, que o sinistro já foi avisado ao IRB e cadastrado no SIN, o analista interrompe os procedimentos de recebimento/aprovação do aviso de sinistro e devolve à seguradora, via protocolo, a cópia do Aviso de Sinistro, com a informação sobre a duplicidade e que o número atribuído ao sinistro anterior é o que prevalecerá.

- j) O analista retorna à tela “Aviso de Sinistro – Selecionar para Análise” (ANEXO II – MODELO 18) e clica em “Extrato do Negócio”, abrindo automaticamente a tela “Extrato do Negócio” (ANEXO II – MODELO 20); onde verifica todos os dados do resseguro, tais como: quantidade e identificação dos participantes, seus respectivos percentuais e existência ou não de colocação contratual/facultativa no exterior

OBS: Tanto a tela “Aviso de Sinistro – Selecionar para Análise”, quanto a tela “Extrato do Negócio” (ANEXO II – MODELO 18 e 20) são impressas para juntada ao processo, nos casos de abertura.

- k) Novamente o analista retorna à tela “Aviso de Sinistro – Selecionar para Análise” (ANEXO II – MODELO 18) e clica em “Selecionar”. Aparece um aviso do Windows



com a pergunta “Confirma o início da análise para este sinistro?” Ao clicar em “OK”, o *status* de “Pendente de Análise” muda automaticamente para “em Análise”;

- l) A tela “Aviso de Sinistro – Aprovação” (ANEXO II – MODELO 21) aparece e o analista preenche os seguintes campos: “Base Cálculo”, “Regulação”, “Liquidação”, “Franquia”, “Valor Líquido da Franquia”, “Situação do Sinistro”, “Histórico” e “Informações Adicionais”, onde:

- “Base Cálculo” é preenchida automaticamente, uma vez que só existe uma Base para cada negócio.

- “Regulação” a opção mais freqüente é “Seguradora”. Caso o seguro seja regulado pelo IRB-Brasil Re, o analista possui um formulário ARSI (ANEXO II – MODELO 02), previamente emitido pela GERIS ou GREG-SP.

- “Liquidação”, segue preenchimento igual ao da “Regulação”.

- “Franquia” seleciona a cobertura contratada.

- “Valor Líquido da Franquia” é preenchido com o valor já informado pela Seguradora.

- “Situação do Sinistro” preenche de acordo com a situação informada pela Seguradora.

- “Histórico” é campo de preenchimento obrigatório.

- “Informações Adicionais” é um campo que, apesar de não estar marcado como obrigatório, deve ser preenchido, uma vez que a ausência de informações gera erro no momento do fechamento.

Clicar em “Aprovar” .

OBS: Automaticamente o sistema SIN gera o número Aviso SIN, constitui a reserva e modifica o status de “Em Análise” para “Aprovado”. Neste momento os procedimentos para recepção e aprovação do aviso de sinistro são concluídos. Os passos descritos nas **letras “m” a “w”** devem ser observados para a obtenção de relatórios para a análise do respectivo sinistro.

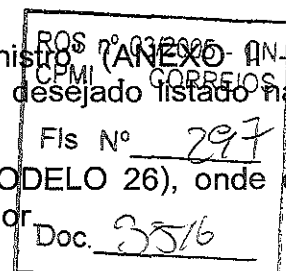
- m) Aparece a tela “Aviso de Sinistro – Consulta” (ANEXO II – MODELO 22) que é impressa e anexada ao processo. Nesta mesma tela, o analista clica em “Aviso” no Menu esquerdo para obter o Extrato e a Distribuição do Lançamento do Sinistro que também são impressos.

- n) O campo “Negócio” na tela “Seleção de Negócio para Aviso de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 23) é preenchido com o número do negócio e o analista clica em “Buscar”.

- o) Aparece a tela “Resultado da pesquisa de Negócios para Aviso de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 24) onde o sistema lista a base de cálculo do negócio digitado. O analista clica no link sublinhado na “Base de Cálculo” que gera uma nova tela.

- p) Na tela gerada “Resultado da Pesquisa de Avisos de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 25) o analista clica no número do aviso de sinistro desejado listado na relação de avisos.

- q) Aparece a tela “Consulta Aviso de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 26), onde o analista clica em “Extrato de Sinistro”, no segundo Menu Superior.



- r) A tela com o "Extrato do Aviso de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 27) aparece, o analista clica em "Visualizar impressão", uma nova tela é gerada e ele clica em "Imprimir". Depois de impresso o Extrato, o analista clica em "Fechar" e retorna para a tela "Consulta Aviso de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 26);
- s) Na tela "Consulta Aviso de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 26) o analista clica em "Distribuição de Lançamento", localizado no segundo Menu Superior;
- t) Aparece a tela "Resultado da Pesquisa de Lançamentos Avisos de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 28) e o analista clica em "Constituição da Reserva", para visualização e impressão das informações sobre a reserva constituída;
- u) Na tela seguinte "Consulta Resseguro e Retrocessão dos Lançamentos do Aviso" (ANEXO II – MODELO 29), o analista seleciona a opção TODAS, no item Seguradora, de modo que o sistema mostre o somatório de todas as cosseguradoras e imprime a tela para que a mesma seja também anexada ao processo;
- v) Após a impressão, o analista seleciona os itens sublinhados na opção "Faixa" , que mostram a distribuição, dos respectivos participantes, dentro do contrato de resseguro: ressegurador externo para todos os planos (ED, ER e Quota), faixa IRB, resseguro facultativo e CRF-Consórcio de Resseguro Facultativo.
- w) Para cada plano de resseguro aparece uma tela (ANEXO II – MODELO 30). O analista deverá imprimir e anexar ao processo;

3. Rotina de Lançamentos no Sistema FLS

3.1. Constituição Inicial da Provisão de Sinistros a Liquidar

Para lançamento da provisão de sinistros a liquidar, o analista procede os seguintes passos:

OBS1: Ver tabela de códigos de lançamentos no sistema FLS, disponível no ANEXO II -MODELO 10.

OBS2: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

- a) Ao clicar o ícone do FLS que encontra-se disponível na área de trabalho, o analista acessa o sistema, com apresentação de tela que solicita sua identificação e senha (ANEXO II – MODELO 109);
- b) Ao se identificar, e clicar em OK, aparece a tela “FICHA DE LANÇAMENTO DE SINISTRO - PRODUÇÃO”, permitindo inicialmente a consulta por ramo;
- c) Ao selecionar o ramo desejado aparece novamente a tela FICHA DE LANÇAMENTO DE SINISTRO - PRODUÇÃO (ANEXO II – MODELO 120), com opções de acesso aos seguintes itens: "Ficha de Sinistro", "Consulta1", Consulta 2", "Crítica", "Relatórios Reserva", "Alterar Senha", "Gerar arquivo texto" e "Juízo/Regulados pelo IRB" (estas opções variam de acordo com o login);
- d) Ao clicar em "Ficha de Sinistro", aparece a “Ficha de Lançamento de Sinistro” com discriminação do Ramo, o M.O. atual, além dos botões: “Duplicar”, “Novo”, “Cancelar”, “Gravar” e “Fechar”;
- e) Ao clicar em “Novo”, são disponibilizados os campos de preenchimento (ANEXO II – MODELO 110).

OBS1: São campos de preenchimento obrigatório: “Sinistro”, “Espécie”, “Modalidade”, “Data sinistro”, “Data aviso seg.”, Data aviso IRB”, “Cobertura”, “Início Vigência Apólice”, “Fim Vigência Apólice”, “Moeda”, “Seguradora Líder”, “Valor total sinistro” e “Segurado”. Caso tenha a informação sobre o CNPJ do segurado, o analista preenche o campo correspondente.

OBS2: Ao preencher o campo “Cobertura”, o sistema automaticamente preencherá o campo “Detalhes Sinistro”.

OBS3: No campo “Obs.1” disponível no sistema FLS, o analista preenche o número da apólice de cobertura e no campo “Obs2”, o local de ocorrência do sinistro.

OBS4: As informações para o preenchimento dos campos são extraídas basicamente da Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. enviada pela Seguradora.

OBS5: O campo "espécie" deve ser preenchido com o código 732, devido a existência da função "Planos". Ao clicar nessa função o analista, além da distribuição no plano de Excedente de Responsabilidade, gera automaticamente a distribuição em Quota Parte e Excesso de Danos (se for o caso). Tal cálculo é realizado utilizando os percentuais informados nos campos "Percent. QP", "Percent. ER" e o valor informado no campo "Limite técnico" para os planos de Excesso de Danos.

OBS6: O preenchimento do campo "Limite técnico" é obrigatório. Nos casos em que a estimativa de prejuízos não atinja o plano de Excesso de Danos é necessário preenchê-lo com valor zero, uma vez que o sistema efetua crítica de preenchimento, conforme ANEXO II – MODELO 123.

OBS7: De acordo com os critérios estabelecidos pelo SESIP-III, o campo "Valor total sinistro" é preenchido com valor zero.

OBS8: O campo "Contrato" deve ser preenchido de acordo com o início da vigência da apólice de seguro, conforme ANEXO II – MODELO 125. O sistema critica se o início de vigência da apólice de seguro está dentro da vigência do contrato IRB-Brasil Re com ressegurador externo informado.

- f) Após o preenchimento dos campos discriminados no "Item e", o analista clica em "Gravar";
- g) Aparecem os campos: "Cosseguro", "Faixa Cedente" e "Facultativo", sendo que este último não é utilizado pelo SESIP-III (ANEXO II – MODELO 121);
- h) No campo "Cosseguro", o analista ao efetua o preenchimento de "Seguradora" com o cod. Da Seguradora que enviou o R.S.L.I.C;

OBS: O campo "% Cosseg." automaticamente é preenchido com 100%.

- i) Em "Faixa Cedente", preenche o campo "Exced." com o código do contrato exterior informado na "OBS8" do "Item e" e 100% no campo "Percentual";
- j) Após os lançamentos efetuados nos itens anteriores, o analista clica no botão "Planos" para concluir o lançamento daquele sinistro no sistema FLS.
- k) Aparece tela com aviso do sistema (ANEXO II – MODELO 122), o analista clica em "Sim";
- l) Aparece confirmação dos lançamentos realizados (ANEXO II – MODELO 124), o analista clica em O.K.;

OBS: Nos casos de abertura de processo, após o lançamento da Provisão, o analista imprime a tela preenchida (ANEXO II – MODELO 111) para anexá-la posteriormente ao processo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>300</u>
Doc. <u>3576</u>

3.2. Aumento da Provisão de Sinistros a Liquidar

Para lançamento de aumento da provisão de sinistros a liquidar, o analista procede os passos:

OBS1: Ver tabela de códigos de lançamentos no sistema FLS, disponível no ANEXO II -MODELO 10.

OBS2: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

- a) Ao clicar o ícone do FLS que encontra-se disponível na área de trabalho, o analista acessa o sistema, com apresentação de tela que solicita sua identificação e senha (ANEXO II – MODELO 109);
- b) Ao se identificar, e clicar em OK, aparece a tela “FICHA DE LANÇAMENTO DE SINISTRO - PRODUÇÃO”, permitindo inicialmente a consulta por ramo;
- c) Ao selecionar o ramo desejado aparece novamente a tela FICHA DE LANÇAMENTO DE SINISTRO - PRODUÇÃO (ANEXO II – MODELO 120), com opções de acesso aos seguintes itens: "Ficha de Sinistro", "Consulta1", "Consulta 2", "Crítica", "Relatórios Reserva", "Alterar Senha", "Gerar arquivo texto" e "Juízo/Regulados pelo IRB" (estas opções variam de acordo com o login);
- d) Ao clicar em "Consulta 1", aparece a tela “Consulta Sinistro” com discriminação do Ramo, Usuário e o M.O. atual. A consulta pode ser feita por "M.O Específico" ou por "Todos os M.O.´s ", onde o analista deverá inserir o número do sinistro IRB-Brasil Re no campo “Sinistro”, cód. da Seguradora no campo “Líder” (ANEXO II – MODELO 112) e clica em “Atualizar”;

OBS1: Ao consultar por "Todos os M.O.´s ", o analista irá visualizar, na tabela auxiliar de consulta, localizada à esquerda da tela principal, todos os lançamentos efetuados para o sinistro pesquisado (ANEXO II – MODELO 113);

OBS2: No caso de consulta por "M.O Específico", o analista irá visualizar, na tabela auxiliar de consulta localizada à esquerda da tela principal, somente os lançamentos efetuados no M.O informado;

- e) Após a seleção do sinistro na tabela auxiliar de consulta, o analista clica em “Duplicar Lançamento”;
- f) Aparece tela de confirmação, informando dados sobre o sinistro e confirmando a duplicação do mesmo (ANEXO II – MODELO 114). Ao clicar em “Sim”, aparece nova tela de confirmação “Lançamento duplicado”. O analista clica em O.K. (ANEXO II – MODELO 115).
- g) Uma vez duplicada a constituição da reserva, o analista clica em “Alterar” para preencher o campo “Espécie” conforme descrito na “OBS5”, “letra e” do “Item VI.3.1” e o campo “Estim. Prejuízo” com o valor a ser acrescido à reserva (Exemplo: Sendo o novo valor da estimativa informada igual a R\$ 300.000,00 e o valor existente igual a R\$ 100.000,00, o analista deve preencher o campo “Valor Total do Sinistro” com R\$ 200.000,00). Clica em “Gravar”;
- h) Após os lançamentos efetuados, o analista clica no botão “Planos” para concluir o lançamento daquele sinistro no sistema FLS.

Fls Nº 39

Doc. 3576

- i) Aparece aviso do sistema, conforme ANEXO II – MODELO 122, o analista clica em “Sim”;
- j) Aparece confirmação dos lançamentos realizados (ANEXO II – MODELO 124), o analista clica em “O.K.”;

OBS: Nos casos de abertura de processo, após o aumento da Provisão, o analista imprime a tela preenchida (ANEXO II – MODELO 111) para anexá-la posteriormente ao mesmo.

OBSERVAÇÃO GERAL: No campo “Obs1” disponível no sistema FLS o analista preenche o número da apólice de cobertura e no campo “Obs2”, o local de ocorrência do sinistro.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 362

Doc. 3516

3.3. Baixa Total ou Parcial da Provisão de Sinistros a Liquidar

Para lançamento de baixa da provisão de sinistros a liquidar, o analista procede os seguintes passos:

OBS1: Ver tabela de códigos de lançamentos no sistema FLS, disponível no ANEXO II -MODELO 10.

OBS2: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

- a) Ao clicar o ícone do FLS que encontra-se disponível na área de trabalho, o analista acessa o sistema, com apresentação de tela que solicita sua identificação e senha (ANEXO II – MODELO 109);
- b) Ao se identificar, e clicar em OK, aparece a tela FICHA DE LANÇAMENTO DE SINISTROS - PRODUÇÃO, permitindo inicialmente a consulta por Ramo;
- c) Ao selecionar o ramo desejado aparece novamente a tela FICHA DE LANÇAMENTO DE SINISTRO - PRODUÇÃO (ANEXO II – MODELO 120), com opções de acesso aos seguintes itens: "Ficha de Sinistro", "Consulta1", "Consulta 2", "Crítica", "Relatórios Reserva", "Alterar Senha", "Gerar arquivo texto" e "Juízo/Regulados pelo IRB" (estas opções variam de acordo com o login);
- d) Ao clicar em "Consulta 1", aparece a tela "Consulta Sinistro" com discriminação do Ramo, Usuário e o M.O. atual. A consulta pode ser feita por "M.O Específico" ou por "Todos os M.O.'s ", onde o analista deverá inserir o número do sinistro IRB-Brasil Re no campo "Sinistro", cód. da Seguradora no campo "Líder" (ANEXO II – MODELO 112) e clica em "Atualizar";

OBS1: Ao consultar por "Todos os M.O.'s ", o analista irá visualizar, na tabela auxiliar de consulta, localizada à esquerda da tela principal, todos os lançamentos efetuados para o sinistro pesquisado (ANEXO II – MODELO 113);

OBS2: No caso de consulta por "M.O Específico", o analista irá visualizar, na tabela auxiliar de consulta, localizada à esquerda da tela principal, somente os lançamentos efetuados no M.O informado;

- e) Para proceder a baixa, o analista deverá clicar sobre o lançamento referente a provisão a ser baixada, na tabela auxiliar de consulta, e em seguida, clicar em "Duplicar Lançamento";
- f) A seguir, aparece uma tela de confirmação de duplicação de lançamento. Ao clicar "Sim", aparece nova tela de confirmação. Ao clicar "OK", o sistema irá confirmar a duplicação do lançamento (ANEXO II – MODELOS 114 e 115);
- g) Em seguida, o analista deverá clicar em "Alterar" e, no campo "Espécie", inserir o código referente a baixa da Provisão;

OBS1: O primeiro algarismo do código de espécie de baixa será sempre 92 (Exemplo: Código 930 : Baixa Parcial - ER Comum).

OBS2: No caso de baixa parcial, o analista deverá informar no campo "Estim. Prejuízo", o valor correspondente à diferença entre o valor da estimativa informada e o valor

sempre 92 (Exemplo:
CPMI - CORREIOS

Estim. Prejuízo
R\$ 3516

existente (Exemplo: Sendo o novo valor da estimativa informada igual à R\$ 300.000,00 e o valor existente igual a R\$ 100.000,00, o analista deve preencher o campo "Valor Total do Sinistro" com R\$ 200.000,00).

h) Uma vez alterados os dados no item anterior, o analista deve clicar em "Gravar" e em seguida "Planos".

OBS1: Nos casos em que os campos referentes ao código do Contrato e Facultativo não estão preenchidos, aparece nova tela de confirmação, questionando sobre a existência de lançamento para o exterior (ANEXO II – MODELO 116);

OBS2: Ao clicar em "SIM", aparece uma última tela de confirmação, questionando: "Deleta os lançamentos de retrocessão?" (ANEXO II – MODELO 117). Ao clicar novamente em "SIM", as informações que constavam inicialmente na "Faixa Cedente", serão deletadas;

OBS3: No caso de baixa parcial, o analista ao clicar em "Sim", após o questionamento previsto na "OBS1", o sistema irá processar a baixa parcial de forma automática.

i) Após o lançamento da baixa no sistema FLS, o analista imprime a tela preenchida e anexa ao dossiê/processo.

A partir deste momento, o procedimento de baixa da provisão é concluído.

OBSERVAÇÃO GERAL: No campo "Obs1" disponível no sistema FLS o analista preenche o número da apólice de cobertura e no campo "Obs2", o local de ocorrência do sinistro.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 309

Doc. 3516

3.4. Pagamento de Recuperação ou Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro

Para lançamento do pagamento de recuperação, o analista procede os seguintes passos:

OBS1: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

OBS2: Caso o primeiro lançamento referente ao sinistro seja pagamento de despesas inerentes à regulação, o analista deverá seguir a rotina descrita no "Item VI.3.1." atentando para o campo "Espécie", que receberá código de espécie iniciando com o número 4 (despesas).

OBS3: No campo "Est. Prejuízo", o analista deve informar o valor total da despesa, conforme documento comprobatório recebido.

OBS4: Ver tabela de códigos de lançamentos no sistema FLS, disponível no ANEXO II -MODELO 10.

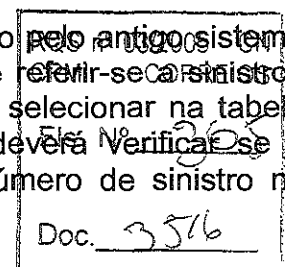
Não sendo o primeiro lançamento:

- a) Ao clicar o ícone do FLS que encontra-se disponível na área de trabalho, o analista acessa o sistema, com apresentação de tela que solicita sua identificação e senha (ANEXO II – MODELO 109);
- b) Ao se identificar, e clicar em OK, aparece a tela FICHA DE LANÇAMENTO DE SINISTROS - PRODUÇÃO, permitindo inicialmente a consulta por Ramo;
- c) Ao selecionar o ramo desejado aparece novamente a tela FICHA DE LANÇAMENTO DE SINISTRO - PRODUÇÃO (ANEXO II – MODELO 120), com opções de acesso aos seguintes itens: "Ficha de Sinistro", "Consulta1", Consulta 2", "Crítica", "Relatórios Reserva", "Alterar Senha", "Gerar arquivo texto" e "Juízo/Regulados pelo IRB" (estas opções variam de acordo com o login);
- d) Ao clicar em "Consulta 1", aparece a tela "Consulta Sinistro" com discriminação do Ramo, Usuário e o M.O. atual. A consulta pode ser feita por "M.O Específico" ou por "Todos os M.O.'s ", onde o analista deverá inserir o número do sinistro IRB-Brasil Re no campo "Sinistro", cód. da Seguradora no campo "Líder" (ANEXO II – MODELO 112) e clica em "Atualizar";

OBS1: Ao consultar por "Todos os M.O.'s ", o analista irá visualizar, na tabela auxiliar de consulta, localizada à esquerda da tela principal, todos os lançamentos efetuados para o sinistro pesquisado (ANEXO II – MODELO 113);

OBS2: No caso de consulta por "M.O Específico", o analista irá visualizar, na tabela auxiliar de consulta, localizada à esquerda da tela principal, somente os lançamentos efetuados no M.O informado;

OBS3: Tendo em vista que um mesmo número de sinistro utilizado pelo antigo sistema "INSI", composto de 6 dígitos, e registrado no sistema FLS pode referir-se a sinistros distintos relacionados a mais de uma modalidade, o analista ao selecionar na tabela auxiliar de consulta o número do sinistro a ser pesquisado, deverá verificar se a modalidade vinculada ao mesmo é a desejada e verificar o número de sinistro na Seguradora.



- e) Para proceder a recuperação, o analista deverá clicar sobre o lançamento do sinistro desejado, e em seguida, clicar em "Duplicar Lançamento";
- f) A seguir, aparece uma tela de confirmação de duplicação de lançamento. Ao clicar "Sim", aparece nova tela de confirmação. Ao clicar "OK", o sistema irá confirmar a duplicação do lançamento.
- g) Em seguida, o analista deverá clicar em "Alterar" e, no campo "Espécie", inserir o código referente ao pagamento do sinistro/despesas;

OBS1: O primeiro algarismo do código de espécie de pagamento parcial será sempre 1 (Exemplo: Código 132 : Pagamento Parcial - ER Comum), nos caso de pagamento total, o primeiro algarismo do código de espécie será 2 (Exemplo: Código 232: Pagamento Total - ER Comum) .

OBS2: No caso de pagamento parcial, o analista deverá informar no campo "Vlr. total do sinistro", o valor a ser pago.

- h) Realizado o passo anterior, o analista preenche o campo "M.O. Juros", em se tratando de moeda Real (cod. 790);

OBS: Os lançamentos, para efeito de pagamento de recuperação, não são providenciados tempestivamente no M.O. correspondente ao mês no qual a Seguradora enviou o pedido da recuperação. Normalmente ocorre uma defasagem de dois M.O.s entre o recebimento da solicitação de pagamento de recuperação e o efetivo lançamento desse pagamento, razão pela qual o campo "M.O. Juros" geralmente deverá ser preenchido com o M.O. correspondente a dois meses anteriores ao M.O. do lançamento. (Exemplo: no M.O. de lançamento 11/05, deverá ser lançado no campo "M.O. Juros" a data 09/05). Desta forma o sistema já estará corrigindo o valor da recuperação a ser paga. Nas demais situações específicas o campo "M.O. Juros" deve ser preenchido de acordo com a data de recebimento do pedido.

- i) Para efetivar as alterações dos passos anteriores, o analista clica em "Gravar" e em seguida "Planos".
- j) Após o lançamento da recuperação no sistema FLS, o analista imprime a tela preenchida e anexa ao dossiê, juntamente com os documentos inerentes ao lançamento efetuado.

OBS1: Em sinistro que haja cosseguro, deve-se informar no campo de cosseguro somente a Seguradora solicitante da recuperação e/ou adiantamento de recuperação e informar 100% em sua participação.

A partir deste momento, o procedimento de pagamento de recuperação é concluído.

OBSERVAÇÃO GERAL: No campo "Obs1" disponível no sistema FLS o analista preenche o número da apólice de cobertura e no campo "Obs2", o local de ocorrência do sinistro.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>306</u>
Doc. <u>356</u>

3.5. Lançamento de Salvados/Ressarcimento

Para lançamento de Salvados e/ou Ressarcimento, o analista procede os seguintes passos:

OBS1: O analista só procede o lançamento de Salvados, após verificar se o valor do recibo enviado pela Seguradora, corresponde ao valor aprovado pela GERIS/CORES. No caso de ressarcimento, da mesma forma, será necessária anuência daquela Gerência/Coordenação.

OBS2: Ver tabela de códigos de lançamentos no sistema FLS, disponível no ANEXO II -MODELO 10.

OBS3: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

- a) Ao clicar o ícone do FLS que encontra-se disponível na área de trabalho, o analista acessa o sistema, com apresentação de tela que solicita sua identificação e senha (ANEXO II – MODELO 109);
- b) Ao se identificar, e clicar em OK, aparece a tela FICHA DE LANÇAMENTO DE SINISTROS - PRODUÇÃO, permitindo inicialmente a consulta por Ramo;
- c) Ao selecionar o ramo desejado aparece novamente a tela FICHA DE LANÇAMENTO DE SINISTRO - PRODUÇÃO (ANEXO II – MODELO 120), com opções de acesso aos seguintes itens: "Ficha de Sinistro", "Consulta1", Consulta 2", "Crítica", "Relatórios Reserva", "Alterar Senha", "Gerar arquivo texto" e "Juízo/Regulados pelo IRB" (estas opções variam de acordo com o login);
- d) Ao clicar em "Consulta 1", aparece a tela "Consulta Sinistro" com discriminação do Ramo, Usuário e o M.O. atual. A consulta pode ser feita por "M.O Específico" ou por "Todos os M.O.'s ", onde o analista deverá inserir o número do sinistro IRB-Brasil Re no campo "Sinistro", cód. da Seguradora no campo "Líder" (ANEXO II – MODELO 112) e clica em "Atualizar";

OBS1: Ao consultar por "Todos os M.O.'s ", o analista irá visualizar, na tabela auxiliar de consulta, localizada à esquerda da tela principal, todos os lançamentos efetuados para o sinistro pesquisado (ANEXO II – MODELO 113);

OBS2: No caso de consulta por "M.O Específico", o analista irá visualizar, na tabela auxiliar de consulta, localizada à esquerda da tela principal, somente os lançamentos efetuados no M.O informado;

- e) Para proceder o lançamento dos Salvados/Ressarcimento, o analista deverá clicar sobre o lançamento do sinistro desejado, e em seguida, clicar em "Duplicar lançamento";
- f) A seguir, aparece uma tela de confirmação de duplicação de lançamento (ANEXO II – MODELO 114);. Ao clicar "Sim", aparece nova tela de confirmação (ANEXO II – MODELO 115);. Ao clicar "OK", o sistema irá confirmar a duplicação do lançamento.
- g) Em seguida, o analista deverá clicar em "Alterar" e, no campo "Espécie", inserir o código referente a Salvados e/ou Ressarcimento;

RG nº 03/2005 CN
CPMI - CORREIOS

Doc. 3516

OBS1: O primeiro algarismo do código de espécie de Salvados será sempre 5 (Exemplo: Código 532 : Salvados - ER Comum). Para Ressarcimento, o primeiro algarismo será sempre 6 (Exemplo: Código 632: Ressarcimento – ER Comum).

OBS2: O analista deverá informar no campo "Estim. prejuízo", o valor referente a venda do salvado, conforme recibo apresentado pela Seguradora, ou do Ressarcimento obtido, se for o caso;

OBS3: Em tratando-se de Moeda Real (Cód.790), o campo "MO Juros" deve ser preenchido, sempre que o recibo dos salvados for encaminhado ao IRB-Brasil Re com atraso".

j) Uma vez alterados os dados no item anterior, o analista deve clicar em "Gravar" e em seguida "Planos".

OBS1: Nos casos em que os campos referentes ao código do Contrato e Facultativo não estão preenchidos, aparece nova tela de confirmação, questionando sobre a existência de lançamento para o exterior;

OBS2: Neste caso, o analista, de posse dos documentos constantes do Dossiê/Processo, deverá observar se há lançamento para o exterior, de acordo com a distribuição do resseguro para o sinistro em questão.

h) Após o lançamento dos Salvados/Ressarcimento no sistema FLS, o analista imprime a tela preenchida e anexa ao dossiê.

A partir deste momento, o procedimento de lançamento dos Salvados/Ressarcimento é concluído.

OBSERVAÇÃO GERAL: No campo "Obs1" disponível no sistema FLS o analista preenche o número da apólice de cobertura e no campo "Obs2", o local de ocorrência do sinistro.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 301

Doc. 356

4. Rotina de Lançamentos no Sistema SIN

4.1. Aumento da Provisão de Sinistros a Liquidar

Para lançamento de aumento da provisão de sinistros a liquidar de riscos cadastrados no sistema SIN, o analista procede os seguintes passos:

OBS1: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

- a) Acessar a INTRANET e clicar no ícone Sistemas de Informação;
- b) Aparece tela "Sistemas disponíveis através do CAS – Controle de Acesso a Sistemas" (ANEXO II – MODELO 11), o analista clica em "CAS – Controle de Acesso a Sistemas", disponível no Menu Produção à esquerda;
- c) Aparece tela para identificação do usuário, (ANEXO II – MODELO 12) onde preenche seu login e sua senha, clicando em "Conectar";
- d) Ao clicar "Conectar", aparece nova tela com opções de acesso aos sistemas disponibilizados no CAS, (ANEXO II – MODELO 13) de acordo com as autorizações concedidas ao login preenchido;
- e) Selecionando "Sistema Integrado de Negócios – SIN", aparece tela inicial do sistema SIN, onde o analista seleciona o Ramo desejado e clica na opção "Sinistro", localizada no Menu superior (ANEXO II – MODELO 48);
- f) Aparece tela "Seleção de Negócio para Aviso de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 15), com um Menu à esquerda. O analista seleciona a opção "Lançamento";

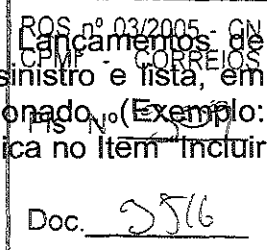
OBS: O item "Lançamento" é selecionado sempre que se deseja realizar qualquer tipo de lançamento, por exemplo: constituição, aumento, baixa, recuperação, pagamento de despesas, adiantamento etc.

- g) Ao selecionar a opção, aparece tela "Seleção de Negócio para Lançamento de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 49) o analista preenche no campo "Número do Aviso" o número do Aviso de Sinistro IRB gerado pelo sistema SIN e clica em "Buscar".
- h) A tela gerada é "Resultado de pesquisa de Lançamentos" (ANEXO II – MODELO 50), onde é listada a base de cálculo para o número do Aviso de Sinistro informado. O analista clica no número do aviso sublinhado relacionado à base de cálculo.

OBS1: Caso haja mais de uma Base de Cálculo (RSIM e RMIM), o analista deverá clicar no número de aviso sublinhado relacionado à base de cálculo RSIM.

OBS2: Possuindo dois planos de resseguro, por exemplo: ER e Quota, aparecerá uma base de cálculo para RMIM e outra para RSIM, com números de negócios diferentes.

- i) Após selecionar a Base de Cálculo, aparece a tela "Lista de Lançamentos de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 51) com identificação daquele sinistro e lista, em data crescente, todo o histórico de lançamentos a ele relacionado. (Exemplo: Constituição de Reserva, Atualização, Despesa etc.), o analista clica no item "Incluir novo".



- j) Aparece a tela "Inclusão de Lançamento de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 52), onde o sistema preenche automaticamente os campos "Seguradora", "Data de MO" e "Data de Competência". No campo "Lançamento", o analista seleciona a opção "Aumento de Reserva", preenche o campo "Valor" com a quantia a ser aumentada na Reserva de Sinistro a Liquidar e digita no campo "Informações Adicionais" dados relevantes ao sinistro. Exemplo: A.R.S.L.I. - Acerto na Reserva de Sinistros a Liquidar (encaminhado pela Seguradora) ou Relação de Sinistros em Regulação (no caso de sinistros regulados pela GERIS ou GERE-SP). Clica em "Continuar".
- k) Na nova tela gerada, o sistema disponibiliza os dados preenchidos na tela anterior para a conferência do analista e solicita a confirmação da inclusão daquele lançamento. O analista clica em "Sim"
- l) O sistema confirma o sucesso do lançamento (ANEXO II – MODELO 54).

OBS: Havendo a necessidade de alterações ou a exclusão do lançamento, o analista deverá observar as rotinas descritas no **"Item VI.4.7 – Exclusão/Alteração de Lançamento"**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>310</u>
Doc. <u>356</u>

4.2. Baixa Parcial da Provisão de Sinistros a Liquidar

Para lançamento de baixa parcial da provisão de sinistros a liquidar de riscos cadastrados no sistema SIN, o analista procede os seguintes passos:

OBS1: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

- a) Acessar a INTRANET e clicar no ícone Sistemas de Informação;
- b) Aparece tela "Sistemas disponíveis através do CAS – Controle de Acesso a Sistemas" (ANEXO II – MODELO 11), o analista clica em "CAS – Controle de Acesso a Sistemas", disponível no Menu Produção à esquerda;
- c) Aparece tela para identificação do usuário, (ANEXO II – MODELO 12) onde preenche seu *login* e senha, clicando em "Conectar";
- d) Ao clicar "Conectar", aparece nova tela com opções de acesso aos sistemas disponibilizados no CAS, (ANEXO II – MODELO 13) de acordo com as autorizações concedidas ao *login* preenchido;
- e) Selecionando "Sistema Integrado de Negócios – SIN", aparece tela inicial do sistema SIN, onde o analista seleciona o Ramo desejado e clica na opção "Sinistro", localizada no Menu superior (ANEXO II – MODELO 48);
- f) Aparece tela "Seleção de Negócio para Aviso de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 15), com um Menu à esquerda. O analista seleciona a opção "Lançamento";

OBS: O item "Lançamento" é selecionado sempre que se deseja realizar qualquer tipo de lançamento, como: constituição, aumento, baixa, recuperação, pagamento de despesas, adiantamento etc.

- g) Ao selecionar a opção, aparece tela "Seleção de Negócio para Lançamento de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 49) o analista preenche no campo "Número do Aviso" o número do Aviso de Sinistro IRB gerado pelo sistema SIN e clica em "Buscar".
- h) A tela gerada é "Resultado de pesquisa de Lançamentos" (ANEXO II – MODELO 50), onde é listada a base de cálculo para o número do Aviso de Sinistro informado. O analista clica no número de aviso sublinhado relacionado à base de cálculo .

OBS1: Caso haja mais de uma Base de Cálculo (RSIM e RMIM), o analista deverá clicar no número de aviso sublinhado relacionado à Base de Cálculo RSIM.

OBS2: Possuindo dois planos de resseguro, por exemplo: ER e Quota, aparecerá uma base de cálculo para RMIM e outra para RSIM, com números de negócios diferentes.

- i) Após selecionar a Base de Cálculo, aparece a tela "Lista de Lançamentos de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 51) com identificação daquele sinistro e lista, em data crescente, todo o histórico de lançamentos a ele relacionado. (Exemplo: Constituição de Reserva, Atualização, Despesa etc.), o analista clica no item "Incluir novo".
- j) Aparece a tela "Inclusão de Lançamento de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 52), onde o sistema preenche automaticamente os campos "Seguradora", "Data de MO"

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

e "Data de Competência". No campo "Lançamento", o analista seleciona a opção "Diminuição de Reserva", preenche o campo "Valor" com a quantia a ser diminuída da Reserva de Sinistro a Liquidar e digita no campo "Informações Adicionais" dados relevantes ao sinistro. Exemplo: A.R.S.L.I. - Acerto na Reserva de Sinistros a Liquidar (encaminhado pela Seguradora), conforme o ANEXO II – MODELO 65 ou Relação de Sinistros em Regulação (no caso de sinistros regulados pela GERIS ou GEREGR-SP). Clica em "Continuar".

- k) Na nova tela gerada (ANEXO II – MODELO 53), o sistema disponibiliza os dados preenchidos na tela anterior para a conferência do analista e solicita a confirmação da inclusão daquele lançamento. O analista clica em "Sim"

OBS: Se o valor digitado para baixa parcial da provisão for maior que a reserva constituída, o sistema critica e rejeita a inclusão.

- l) O sistema confirma o lançamento da baixa parcial (ANEXO II – MODELO 54).

OBS: Havendo a necessidade de alterações ou a exclusão do lançamento, o analista deverá observar as rotinas descritas no **"Item VI.4.7 – Exclusão/Alteração de Lançamento"**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 262

Doc. 3576

4.3. Baixa Total da Provisão de Sinistros a Liquidar

(Encerrar sinistro sem indenização)

Para lançamento de baixa total da provisão de sinistros a liquidar de riscos cadastrados no sistema SIN, o analista procede os seguintes passos:

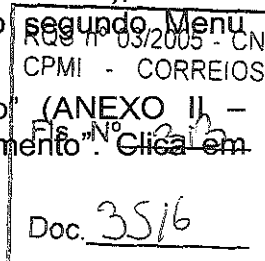
OBS1: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

- a) Acessar a INTRANET e clicar no ícone Sistemas de Informação;
- b) Aparece tela “Sistemas disponíveis através do CAS – Controle de Acesso a Sistemas” (ANEXO II – MODELO 11), o analista clica em “CAS – Controle de Acesso a Sistemas”, disponível no Menu Produção à esquerda;
- c) Aparece tela para identificação do usuário, (ANEXO II – MODELO 12) onde preenche seu *login* e senha, clicando em “Conectar”;
- d) Ao clicar “Conectar”, aparece nova tela com opções de acesso aos sistemas disponibilizados no CAS, (ANEXO II – MODELO 13) de acordo com as autorizações concedidas ao *login* preenchido;
- e) Selecionando “Sistema Integrado de Negócios – SIN”, aparece tela inicial do sistema SIN, onde o analista seleciona o Ramo desejado e clica na opção “Sinistro”, localizada no Menu superior (ANEXO II – MODELO 48);
- f) Aparece tela “Seleção de Negócio para Aviso de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 15), com um Menu à esquerda. O analista seleciona a opção “Aviso”;
- g) Ao selecionar a opção, aparece tela “Seleção de Negócio para Aviso de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 55), o analista preenche no campo “Negócio” o número do negócio gerado pelo sistema SIN e clica em “Buscar”.

OBS1: Caso haja mais de uma base de cálculo (RSIM e RMIM), o analista deverá clicar no número de aviso sublinhado relacionado à base de cálculo RSIM.

OBS2: Possuindo dois planos de resseguro, por exemplo: ER e Quota, aparecerá uma base de cálculo para RMIM e outra para RSIM, com números de negócios diferentes.

- h) A tela gerada é “Resultado de pesquisa de Negócios para Aviso de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 56), listando todos os registros para o número do negócio informado. O analista clica na Base de Cálculo referente ao sinistro.
- i) Após selecionar a Base de Cálculo, aparece a tela “Resultado da Pesquisa de Avisos de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 57) onde o analista clica no número do aviso de sinistro que deseja realizar a baixa total (encerramento de reserva).
- j) Aparece a tela “Consulta de Aviso de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 58), onde o sistema lista os principais dados do sinistro. O analista clica no Menu Superior a opção “Encerrar Sinistro sem indenização”.
- k) Na nova tela gerada “Encerramento de Sinistro s/indenização” (ANEXO II – MODELO 59), o analista preenche o campo “Motivo do encerramento”. Clica em “Continuar”.



- l) O sistema solicita a confirmação do encerramento de sinistro. Clica em "Sim".
- m) O sistema confirma o encerramento do sinistro.

OBS: Havendo a necessidade de alterações ou a exclusão do lançamento, o analista deverá observar as rotinas descritas no **"Item VI.4.7 – Exclusão/Alteração de Lançamento"**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>314</u>
Doc. <u>3516</u>

4.4. Adiantamento de Resseguro

Para lançamento de adiantamento de resseguro de riscos cadastrados no sistema SIN, o analista procede os seguintes passos:

OBS1: Os procedimentos abaixo relacionados deverão ser observados tanto para lançamentos de Solicitação de Adiantamento Parcial de Recuperação de Resseguro como Recuperação Parcial de Resseguro.

OBS2: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

- a) Acessar a INTRANET e clicar no ícone Sistemas de Informação;
- b) Aparece tela "Sistemas disponíveis através do CAS – Controle de Acesso a Sistemas" (ANEXO II – MODELO 11), o analista clica em "CAS – Controle de Acesso a Sistemas", disponível no Menu Produção à esquerda;
- c) Aparece tela para identificação do usuário, (ANEXO II – MODELO 12) onde preenche seu *login* e senha, clicando em "Conectar";
- d) Ao clicar "Conectar", aparece nova tela com opções de acesso aos sistemas disponibilizados no CAS, (ANEXO II – MODELO 13) de acordo com as autorizações concedidas ao *login* preenchido;
- e) Selecionando "Sistema Integrado de Negócios – SIN", aparece tela inicial do sistema SIN, onde o analista seleciona o Ramo desejado e clica na opção "Sinistro", localizada no Menu superior (ANEXO II – MODELO 48);
- f) Aparece tela "Seleção de Negócio para Aviso de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 15), com um Menu à esquerda. O analista seleciona a opção "Lançamento";

OBS: O item "Lançamento" é selecionado sempre que se deseja realizar qualquer tipo de lançamento, por exemplo: constituição, aumento, baixa, recuperação, pagamento de despesas, adiantamento etc.

- g) Ao selecionar a opção, aparece tela "Seleção de Negócio para Lançamento de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 49), o analista preenche no campo "Número do Aviso" o número do Aviso de Sinistro IRB gerado pelo sistema SIN e clica em "Buscar".
- h) A tela gerada é "Resultado de pesquisa de Lançamentos" (ANEXO II – MODELO 50), onde é listada a base de cálculo para o número do Aviso de Sinistro informado. O analista clica no número do aviso sublinhado relacionado à Base de Cálculo.

OBS1: Caso haja mais de uma base de cálculo (RSIM e RMIM), o analista deverá clicar no número de aviso sublinhado relacionado à base de cálculo RSIM.

OBS2: Possuindo dois planos de resseguro, por exemplo: ER e Quota, aparecerá uma base de cálculo para RMIM e outra para RSIM, com números de negócios diferentes.

- i) Após selecionar a Base de Cálculo, aparece a tela "Lista de Lançamentos de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 51) com identificação daquele sinistro e lista em data crescente, todo o histórico de lançamentos a ele relacionado. (Exemplo: Constituição de Reserva, Atualização, Despesa etc.), o analista clica no item "Incluir novo".

RSB-III-03/2005-CR
Fls. Nº 315
25/11

- j) Aparece a tela "Inclusão de Lançamento de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 52), onde o sistema preenche automaticamente os campos "Seguradora", "Data de MO" e "Data de Competência". No campo "Lançamento", o analista seleciona a opção "Adiantamento de Resseguro", preenche o campo "Valor" com a quantia a ser paga no adiantamento e digita no campo "Informações Adicionais" dados relevantes ao lançamento (Exemplo: Número da Solicitação de Adiantamento, informações do Mapa de Recuperação etc.). Clica em "Continuar".

OBS: Em se tratando de lançamentos referentes a recuperação parcial de resseguro em moeda Real (cod. 790), o analista preenche o campo "Data de Competência" com o M.O. correspondente a dois meses anteriores ao M.O. do lançamento, uma vez que os lançamentos, para efeito de pagamento de recuperação, não são providenciados tempestivamente no M.O. correspondente ao mês no qual a Seguradora enviou o pedido da recuperação. Normalmente ocorre uma defasagem de dois M.O.s entre o recebimento da solicitação de pagamento de recuperação e o efetivo lançamento desse pagamento. Nas demais situações específicas o campo "Data de Competência" deve ser preenchido de acordo com a data de recebimento do pedido.

- k) Na nova tela gerada (ANEXO II – MODELO 60), o sistema disponibiliza os dados preenchidos na tela anterior para a conferência do analista e solicita a confirmação da inclusão daquele lançamento. O analista clica em "Sim"

OBS: Se o valor digitado para o adiantamento de resseguro for maior que a reserva constituída, o sistema critica e rejeita a inclusão.

- l) O sistema confirma o lançamento do adiantamento de resseguro .

OBS: Havendo a necessidade de alterações ou a exclusão do lançamento, o analista deverá observar as rotinas descritas no "**Item VI.4.7 – Exclusão/Alteração de Lançamento**".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>346</u>
Doc. <u>3516</u>

4.5. Indenização de Resseguro

Para lançamento de indenização de resseguro de riscos cadastrados no sistema SIN, o analista procede os seguintes passos:

OBS1: Os procedimentos abaixo relacionados deverão ser observados tanto para lançamentos de Solicitação de Adiantamento Total de Recuperação de Resseguro como Recuperação Total de Resseguro.

OBS2: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

- a) Acessar a INTRANET e clicar no ícone Sistemas de Informação;
- b) Aparece tela "Sistemas disponíveis através do CAS – Controle de Acesso a Sistemas" (ANEXO II – MODELO 11), o analista clica em "CAS – Controle de Acesso a Sistemas", disponível no Menu Produção à esquerda;
- c) Aparece tela para identificação do usuário, (ANEXO II – MODELO 12) onde preenche seu *login* e senha, clicando em "Conectar";
- d) Ao clicar "Conectar", aparece nova tela com opções de acesso aos sistemas disponibilizados no CAS, (ANEXO II – MODELO 13) de acordo com as autorizações concedidas ao *login* preenchido;
- e) Selecionando "Sistema Integrado de Negócios – SIN", aparece tela inicial do sistema SIN, onde o analista seleciona o Ramo desejado e clica na opção "Sinistro", localizada no Menu superior (ANEXO II – MODELO 48);
- f) Aparece tela "Seleção de Negócio para Aviso de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 15), com um Menu à esquerda. O analista seleciona a opção "Lançamento";

OBS: O item "Lançamento" é selecionado sempre que se deseja realizar qualquer tipo de lançamento, por exemplo: constituição, aumento, baixa, recuperação, pagamento de despesas, adiantamento etc.

- g) Ao selecionar a opção, aparece tela "Seleção de Negócio para Lançamento de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 49), o analista preenche no campo "Número do Aviso" o número do Aviso de Sinistro IRB gerado pelo sistema SIN e clica em "Buscar".
- h) A tela gerada é "Resultado da pesquisa de Lançamentos" (ANEXO II – MODELO 50), onde é listada a base de cálculo para o número do Aviso de Sinistro informado. O analista clica no número do aviso sublinhado relacionado à base de cálculo.

OBS1: Caso haja mais de uma base de cálculo (RSIM e RMIM), o analista deverá clicar no número de aviso sublinhado relacionado à base de cálculo RSIM.

OBS2: Possuindo dois planos de resseguro, por exemplo: ER e Quota, aparecerá uma base de cálculo para RMIM e outra para RSIM, com números de negócios diferentes.

- i) Após selecionar a Base de Cálculo, aparece a tela "Lista de Lançamentos de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 51) com identificação daquele sinistro e lista, em data crescente, todo o histórico de lançamentos a ele relacionado. (Exemplo:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Em 15/06/2005
Doc. 3516

Constituição de Reserva, Atualização, Despesa etc.), o analista clica no Item "Incluir novo".

- j) Aparece a tela "Inclusão de Lançamento de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 52), onde o sistema preenche automaticamente os campos "Seguradora", "Data de MO" e "Data de Competência". No campo "Lançamento", o analista seleciona a opção "Indenização de Resseguro", preenche o campo "Valor" com a quantia a ser paga e digita no campo "Informações Adicionais" dados relevantes ao lançamento (Exemplo: Número da Solicitação de Adiantamento, informações do Mapa de Recuperação etc.). Clica em "Continuar".

OBS: Em se tratando de lançamentos referentes a Recuperação Total de Resseguro em moeda Real (cod. 790), o analista preenche o campo "Data de Competência" com o M.O. correspondente a dois meses anteriores ao M.O. do lançamento, uma vez que os lançamentos, para efeito de pagamento de recuperação, não são providenciados tempestivamente no M.O. correspondente ao mês no qual a Seguradora enviou o pedido da recuperação. Normalmente ocorre uma defasagem de dois M.O.s entre o recebimento da solicitação de pagamento de recuperação e o efetivo lançamento desse pagamento. Nas demais situações específicas o campo "Data de Competência" deve ser preenchido de acordo com a data de recebimento do pedido.

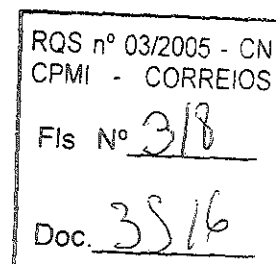
- k) Na nova tela gerada (ANEXO II – MODELO 60), o sistema disponibiliza os dados preenchidos na tela anterior para a conferência do analista e solicita a confirmação da inclusão daquele lançamento. O analista clica em "Sim"

OBS: Se o valor digitado para a indenização de resseguro for maior que a reserva constituída, o sistema critica e rejeita a inclusão.

- l) O sistema confirma o lançamento da indenização de resseguro.

OBS: Ao confirmar a indenização de resseguro, o sistema automaticamente efetua o lançamento da indenização e o encerramento da reserva com a baixa do valor residual (se existente), preenchendo automaticamente na "Lista de Lançamentos de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 61) os respectivos lançamentos.

OBS: Havendo a necessidade de alterações ou a exclusão do lançamento, o analista deverá observar as rotinas descritas no **"Item VI.4.7 – Exclusão/Alteração de Lançamento"**.



4.6. Salvados/Ressarcimento

Para lançamento de salvados/ressarcimento de riscos cadastrados no sistema SIN, o analista procede os seguintes passos:

OBS1: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

- a) Acessar a INTRANET e clicar no ícone Sistemas de Informação;
- b) Aparece tela “Sistemas disponíveis através do CAS – Controle de Acesso a Sistemas” (ANEXO II – MODELO 11), o analista clica em “CAS – Controle de Acesso a Sistemas”, disponível no Menu Produção disponível a esquerda;
- c) Aparece tela para identificação do usuário, (ANEXO II – MODELO 12) onde preenche seu *login* e senha, clicando em “Conectar”;
- d) Ao clicar “Conectar”, aparece nova tela com opções de acesso aos sistemas disponibilizados no CAS, (ANEXO II – MODELO 13) de acordo com as autorizações concedidas ao *login* preenchido;
- e) Selecionando “Sistema Integrado de Negócios – SIN”, aparece tela inicial do sistema SIN, onde o analista seleciona o Ramo desejado e clica na opção “Sinistro”, localizada no Menu superior (ANEXO II – MODELO 48);
- f) Aparece tela “Seleção de Negócio para Aviso de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 15), com um Menu à esquerda. O analista seleciona a opção “Lançamento”;

OBS: O item “Lançamento” é selecionado sempre que se deseja realizar qualquer tipo de lançamento, por exemplo: constituição, aumento, baixa, recuperação, pagamento de despesas, adiantamento etc.

- g) Ao selecionar a opção, aparece tela “Seleção de Negócio para Lançamento de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 49), o analista preenche no campo “Número do Aviso” o número do Aviso de Sinistro IRB gerado pelo sistema SIN e clica em “Buscar”.
- h) A tela gerada é “Resultado da pesquisa de Lançamentos” (ANEXO II – MODELO 50), onde é listada a base de cálculo para o número do Aviso de Sinistro informado. O analista clica no número de aviso sublinhado relacionado à base de cálculo

OBS1: Caso haja mais de uma base de cálculo (RSIM e RMIM), o analista deverá clicar no número de aviso sublinhado relacionado à base de cálculo RSIM.

OBS2: Possuindo dois planos de resseguro, por exemplo: ER e Quota, aparecerá uma base de cálculo para RMIM e outra para RSIM, com números de negócios diferentes.

- i) Após selecionar a Base de Cálculo, aparece a tela “Lista de Lançamentos de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 51) com identificação daquele sinistro e lista, em data crescente, todo o histórico de lançamentos a ele relacionado. (Exemplo: Constituição de Reserva, Atualização, Despesa etc.), o analista clica no item “Incluir novo”.
- j) Aparece a tela “Inclusão de Lançamento de Sinistro” (ANEXO II – MODELO 52), onde o sistema preenche automaticamente os campos “Seguradora”, “Data de MO”

e "Data de Competência". No campo "Lançamento", o analista seleciona a opção "Ressarcimento de Resseguro", para caso de ressarcimento ou "Salvados de Resseguro" em caso de salvados, preenche o campo "Valor" com a quantia relacionada e digita no campo "Informações Adicionais" dados relevantes ao sinistro (Exemplo: Recibo de Salvados /Ressarcimento). Clica em "Continuar".

- k) Na nova tela gerada (ANEXO II – MODELO 53), o sistema disponibiliza os dados preenchidos na tela anterior para a conferência do analista e solicita a confirmação da inclusão daquele lançamento. O analista clica em "Sim".
- l) O sistema confirma o lançamento (ANEXO II – MODELO 54).

OBS: Havendo a necessidade de alterações ou a exclusão do lançamento, o analista deverá observar as rotinas descritas no "**Item VI.4.7 – Exclusão/Alteração de Lançamento**".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 320

Doc. 3516

4.7. Exclusão/Alteração de Lançamento

Para lançamento de exclusão ou alteração da provisão de sinistros a liquidar, o analista procede os seguintes passos:

OBS1: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

- a) Acessar a INTRANET e clicar no ícone Sistemas de Informação;
- b) Aparece tela "Sistemas disponíveis através do CAS – Controle de Acesso a Sistemas" (ANEXO II – MODELO 11), o analista clica em "CAS – Controle de Acesso a Sistemas", disponível no Menu Produção disponível a esquerda;
- c) Aparece tela para identificação do usuário, (ANEXO II – MODELO 12) onde preenche seu *login* e senha, clicando em "Conectar";
- d) Ao clicar "Conectar", aparece nova tela com opções de acesso aos sistemas disponibilizados no CAS, (ANEXO II – MODELO 13) de acordo com as autorizações concedidas ao *login* preenchido;
- e) Selecionando "Sistema Integrado de Negócios – SIN", aparece tela inicial do sistema SIN, onde o analista seleciona o Ramo desejado e clica na opção "Sinistro", localizada no Menu superior (ANEXO II – MODELO 48);
- f) Aparece tela "Seleção de Negócio para Aviso de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 15), com um Menu à esquerda. O analista seleciona a opção "Lançamento";

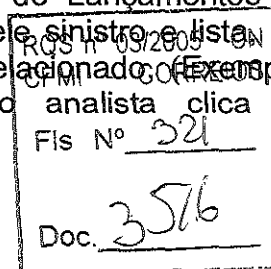
OBS: O item "Lançamento" é selecionado sempre que se deseja realizar qualquer tipo de lançamento, por exemplo: constituição, aumento, baixa, recuperação, pagamento de despesas, adiantamento etc.

- g) Ao selecionar a opção, aparece tela "Seleção de Negócio para Lançamento de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 49) que o analista preenche no campo "Número do Aviso" o número do Aviso de Sinistro IRB gerado pelo sistema SIN e clica em "Buscar".
- h) A tela gerada é a "Resultado da pesquisa de Lançamentos" (ANEXO II – MODELO 50), onde é listada a Base de Cálculo para o número do Aviso de Sinistro informado. O analista clica no número do aviso sublinhado relacionado à base de cálculo.

OBS1: Caso haja mais de uma base de cálculo (RSIM e RMIM), o analista deverá clicar no número de aviso sublinhado relacionado à base de cálculo RSIM.

OBS2: Possuindo dois planos de resseguro, por exemplo: ER e Quota, aparecerá uma base de cálculo para RMIM e outra para RSIM, com números de negócios diferentes.

- i) Após selecionar a base de cálculo, aparece a tela "Lista de Lançamentos de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 51) com identificação daquele sinistro e lista em data crescente, de todo o histórico de lançamentos a ele relacionado. (Exemplo: Constituição de Reserva, Atualização, Despesa etc.), o analista clica no lançamento sublinhado que deseja excluir ou alterar.



OBS1: O sistema SIN somente disponibiliza a exclusão ou alteração do lançamento se o mesmo estiver no M.O vigente (situação "Calculado" ou "Reaberto", caso o sinistro tenha sido reaberto).

OBS2: Para executar a exclusão ou alteração de um lançamento, o analista deverá excluir todos os lançamentos efetuados posteriormente àquele desejado (do último até o primeiro), uma vez que os mesmos são vinculados entre si.

- j) Aparece a tela "Consulta de Lançamento de Sinistro" (ANEXO II – MODELO 62), onde o sistema disponibiliza os dados do sinistro e no segundo Menu Superior o analista clica em "Excluir", no caso de exclusão ou "Alterar", no caso de alteração.
- k) Na nova tela gerada (ANEXO II – MODELO 63), o sistema disponibiliza os dados para a conferência do analista e solicita a confirmação da exclusão ou alteração daquele lançamento. O analista clica em "Sim".
- l) O sistema confirma o lançamento da exclusão ou alteração (ANEXO II – MODELO 64).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 322

Doc. 3516

5. Rotina de Consulta aos Limites de Retenção das Seguradoras no Sistema INFSEG

OBS1: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

Para consultar o Limite de Retenção da Seguradora no sistema INFSEG, o analista procede os seguintes passos:

- a) Acessar a INTRANET e clicar no ícone Sistemas de Informação;
- b) Ao acessar o CAS - Controle de Acesso/Produção (ANEXO II – MODELO 12), aparece tela para identificação e senha;
- c) Ao se identificar, e clicar em “Conectar”, aparece nova tela com opções de acesso aos sistemas disponibilizados no CAS, de acordo com as autorizações de acesso concedidas ao *login*;
- d) Ao clicar em “Cadastro de Seguradoras – INFSEG”, aparece nova tela “INFSEG - Informações Gerais das Sociedades Seguradoras”, com as opções: “Cadastro Seguradora”, “Retenção Seguradora”, “Relatórios”, “Ajuda” e “Encerrar”;
- e) Ao acessar “Retenção Seguradora”, aparece nova tela com diversas opções de consultas (ANEXO II – MODELO 03). O analista deve clicar em “Consultar - Retenção Seguradora/Limite Retenção - Por Seguradora”;
- f) Aparece a tela “Consultar Retenção Seguradora por Seguradora”, o analista deve selecionar a vigência do risco, de acordo com o período da data de ocorrência do sinistro; Exemplo: Sinistro ocorrido em 25.04.2005. O analista deverá selecionar a vigência 01.11.2004 - 30.04.2005.
- g) Uma vez selecionada a vigência do Risco, o sistema automaticamente disponibiliza campo para a seleção da Seguradora a ser pesquisada;
- h) De maneira análoga ao Item anterior o sistema disponibiliza campo para seleção do Ramo a ser pesquisado (todos os Ramos ou Ramo específico);
- i) Uma vez selecionado os itens acima, o sistema disponibiliza automaticamente campo de seleção da modalidade a ser pesquisada;
- j) Ao clicar em “Consultar”, aparece nova tela, contendo informações sobre Seguradora e Ramo: código e nome do Ramo, Modalidade de Retenção, Data Inicio, Data Fim, Limite Retenção aceito pela SUSEP em R\$, Retenção Seguradora no IRB-Brasil Re, Ativo Líquido e valor do Limite de retenção total da Seguradora (ANEXO II – MODELO 05);

OBS1: Em relação a letra “j”, quando necessário, o analista procede a conversão dos Limites de Retenção, através da ferramenta “Conversão Moeda” disponível na própria tela da listagem do Sistema INFSEG (ANEXO II – MODELO 05), informando qual a moeda de conversão e a data da cotação desejada. Automaticamente o sistema calcula os Limites na moeda solicitada.

OBS2: Nos casos de Solicitação de Adiantamento de Recuperação o analista compara o valor do Limite de Retenção, informado para o Ramo, com o valor da estimativa de prejuízo informado pela Seguradora.

6. Rotina de Trabalho na GEARE em Caso de Regulação do Sinistro pela GERIS

OBS1: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

Após a conclusão da regulação do sinistro pela GERIS, e efetiva comunicação à GEARE, em relação as decisões tomadas por aquela Gerência (Emissão de ALS, Emissão de Carta Recusa, Atualização da Provisão e Emissão de Notas de Despesas), o analista da GEARE passa a adotar os seguintes procedimentos:

OBS: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

6.1. Emissão da ALS

Neste caso, a GERIS, após análise do sinistro e emissão da Autorização de Liquidação de Sinistro - ALS, encaminha cópia da referida ALS à GEARE/COARE-II/SESIP-III, para ciência.

De posse da ALS, o analista providencia a juntada do documento ao dossiê/processo de Sinistro, aguardando o envio do Mapa de Recuperação de Resseguro (ANEXO II – MODELO 67 - Frente) ou (se houver) da Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro (ANEXO II – MODELO 09).

OBS: A Autorização de Liquidação de Sinistro poderá ser total ou parcial. As informações sobre a forma de liquidação do sinistro são verificadas no próprio corpo da ALS emitida.

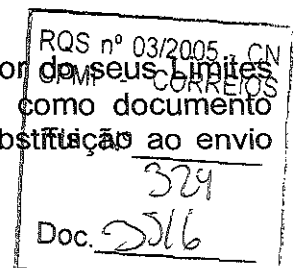
6.1.1. Recuperação de Resseguro

No caso de solicitação de recuperação de resseguro, a Seguradora Líder, ou Cosseguradora participante do sinistro envia o Mapa de Recuperação de Sinistros Incêndio – M.R.S.I (ANEXO II - MODELO 67 - Frente), através de protocolo, que deverá ser acompanhado do respectivo relatório de regulação.

OBS1: São dispensados da apresentação de relatório de regulação, para fins de pagamento da recuperação de resseguro, os valores a recuperar considerados de “pequena relevância” pelo analista.

OBS2: O formulário Mapa de Recuperação de Sinistro Incêndio – M.R.S.I. é o instrumento pelo qual as Seguradoras solicitam mensalmente recuperação de resseguro, relacionando todos os sinistros que possuem recuperação. O envio dos Recibos de Quitação é obrigatório, ressalvados os casos em que são permitidas declarações pela Seguradora no verso do Mapa de Recuperação (ANEXO II - MODELO 67-verso).

OBS3: Conforme CIRCULAR PRESI – 036 / 91, respeitando o valor de seus Limites Técnicos, declarações emitidas pelas Seguradoras são admitidas como documento comprobatório de pagamento da indenização ao Segurado, em substituição ao envio do Recibo de Quitação.



OBS4: Quando constar de um mesmo M.R.S.I. vários pedidos de recuperação, a Segurado elabora o Resumo Mensal de Sinistro Incêndio – R.M.S.I. (ANEXO II - MODELO 66), com o valor total a ser recuperado relativo a todos os sinistros.

OBS5: Em casos de cosseguro, o envio do Mapa de Resseguro pode ser realizado tanto individualmente por cosseguradora participante do risco, como pela Seguradora Líder, que solicitará a recuperação para todas as cosseguradoras. Neste caso, para que possa ter direito a essa recuperação, a Seguradora Líder deverá comprovar através do envio dos recibos de quitação, o pagamento das indenizações junto ao Segurado, referentes as demais cosseguradoras participantes.

Após o envio do Mapa de Recuperação pela Seguradora, o analista procede inicialmente a conferência entre o valor informado no recibo, ou declaração, e o valor constante da ALS.

Em caso de confirmação, verifica se todas as exigências contidas na ALS foram devidamente observadas pela Seguradora, como por exemplo, a existência ou não de salvados, se o valor da indenização é total ou parcial etc.

Caso seja verificada alguma divergência, o analista faz o contato com a Seguradora, através de e-mail, solicitando a correção das informações pendentes.

Uma vez validadas as informações, o analista providencia o lançamento da recuperação de resseguro da indenização total e/ou parcial, no sistema FLS, indicando os respectivos códigos de lançamentos, conforme tabela de código de lançamento no FLS (ANEXO II - MODELO 10) ou no sistema SIN, adotando as rotinas descritas no **"Item VI.4. - Rotina de Lançamentos no Sistema SIN"**.

Após o lançamento de todas as recuperações constantes no M.R.S.I., o analista arquiva o referido Mapa nas "pastas de M.R.S.I.", localizadas no SESIP-III, segregado por seguradora e por M.O.

OBS1: Em caso de indenização parcial, o Processo é arquivado, aguardando o envio pela GERIS de uma nova ALS.

OBS2: Em caso de ALS final ou única, após o lançamento no sistema FLS ou SIN, o analista envia o processo à GERIS/CORES para análise e negociação da venda do salvado junto à Seguradora. Em seguida passa a adotar os procedimentos descritos no **"Item 6.5"**.

6.1.2. Solicitação de Adiantamento

A Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro – SA (ANEXO II, MODELO 09) é enviada pela Seguradora ao IRB-Brasil Re, através de protocolo, e-mail ou RECOMS.

Após o recebimento, o analista providencia a juntada do formulário ao Dossiê, e avalia o pedido de concessão do adiantamento de recuperação pela Seguradora, respeitando os critérios estabelecidos a seguir:

I) Valor a recuperar entre 50% e 100% do Limite de Sinistro (LS)

Caso o valor a recuperar seja igual ou superior a 50% e, no máximo, igual a 100% de seu LS, na data de ocorrência do sinistro, a Seguradora é obrigada a enviar o recibo de

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Doc. 356

indenização, assinado pelo segurado ou beneficiário, ou outro documento que comprove a liquidação do sinistro.

O analista seleciona o "Slip do Contrato", através de consulta no "Extrato de Negócio" do sistema SIN (riscos cadastrados no SIN) ou na pasta de "Slips" arquivada no SESIP-III (riscos cadastrados no FLS), de acordo com a vigência da apólice de seguro, verificando se há Limite de Sinistro (LS) negociado no plano de Excesso de Danos.

Para os contratos que não possuem Limite de Sinistro, o analista observa o Limite Técnico da Seguradora para aquele ramo de acordo com a data da ocorrência do sinistro, conforme rotinas descritas no **Item VI.5. - Rotina de Consulta aos Limites de Retenção das Seguradoras no Sistema INFSEG**".

II) Valor a recuperar acima de 100% do Limite de Sinistro (LS)

Caso o valor exceda a 100% de seu LS, a Seguradora terá direito ao Adiantamento sem a necessidade do envio imediato do recibo de quitação, ficando obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 20 dias corridos (NGRR).

OBS: No caso de não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Seguradora ficará obrigada a devolver a importância adiantada, dentro de 48 horas seguintes ao prazo estabelecido no item anterior, independentemente de qualquer interpelação.

Após a validação dos **"Itens I e II"**, o analista passa a adotar os seguintes procedimentos:

a) Finaliza o preenchimento da SA;

OBS: No formulário "Solicitação de Adiantamento", o analista deverá preencher os campos relacionados à carteira, conforme instruções de preenchimento no ANEXO II - MODELO 09.

b) Realiza o lançamento do respectivo valor no sistema New Age, conforme **"Item VI.7. - Rotina de Lançamento de Solicitação no Sistema New Age"**

c) Imprime a tela de lançamento do sistema New Age, procedendo a juntada da impressão no processo;

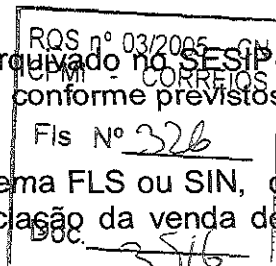
d) Através de parecer, encaminha o processo à chefia de serviço imediata, que submete à consideração da Coordenação e finalmente ao Sr. G.GEARE que poderá autorizar, ou não, a Solicitação de Adiantamento.

Caso não seja autorizada, o analista comunica, através de e-mail, a decisão à Seguradora.

Em caso de autorização, o analista efetua o lançamento da respectiva Solicitação de Adiantamento nos Sistemas FLS ou SIN, geralmente no M.O. em aberto, adotando as rotinas descritas no **"Item VI.3. - Rotina de Lançamento no Sistema FLS"** ou **"Item VI.4. - Rotina de Lançamento no Sistema SIN"**.

OBS1: Em caso de adiantamento parcial, o processo permanece arquivado no SESIP-III aguardando a solicitação de nova ALS ou de novo adiantamento, conforme previstos nos **"Itens 6.1."**, respectivamente.

OBS2: Em caso de Adiantamento total, após o lançamento no sistema FLS ou SIN, o analista envia o processo à GERIS/CORES para análise e negociação da venda do



salvado junto à Seguradora. Em seguida passa a adotar os procedimentos descritos no "Item 6.5."

OBS3: Em casos em que não exista a emissão da ALS, o analista aguarda sua emissão para o lançamento no sistema FLS ou SIN.

6.2. Emissão de Carta Recusa

Em caso de negativa de cobertura do sinistro, a GERIS comunica a Seguradora sobre a negativa de indenização através do documento "Carta Recusa", e encaminha uma via do referido documento ao GEARE/COARE-II/SESIP-III, para ciência.

De posse da Carta Recusa, o analista providencia a juntada do documento ao Dossiê de Sinistro, e efetua o lançamento da baixa da provisão no sistema FLS ou SIN. Em seguida, providencia o arquivamento do processo, conforme "**Item VI.3. - Rotina de Lançamento no Sistema FLS**" ou "**Item VI.4. - Rotina de Lançamento no Sistema SIN**".

6.3. Alteração na Provisão de Sinistros a Liquidar

A GERIS e a GERE-SP enviam mensalmente a relação de sinistros em regulação por essas Gerências (ANEXO II - MODELOS 06 e 07) e de sinistros não avocados (ANEXO II - MODELOS 106 e 107).

Uma vez observadas alterações nos valores anteriormente informados, o analista realiza o lançamento de alteração da Provisão de Sinistros a Liquidar no sistema FLS ou SIN, conforme "**Item VI.3. - Rotina de Lançamento no Sistema FLS**" ou "**Item VI.4. - Rotina de Lançamento no Sistema SIN**".

Após o lançamento de alteração na estimativa, o processo permanece arquivado no SESIP-III aguardando a conclusão da regulação do sinistro e comunicação da GERIS.

6.4. Despesas com Sinistros (Emissão de Notas de Despesas)

Nos casos em que a GERIS autoriza a GETES o pagamento de diversos tipos de despesas inicialmente a expensas do IRB-Brasil Re, como contratação de peritos de regulação, honorários advocatícios, despesas com viagens de reguladores, dentre outros, a GEARE providencia a devida regularização e reconciliação através de lançamento no M.O. em aberto.

Essa reconciliação, para efeitos operacionais é realizada no momento em que a GECON envia ao SESIP-I cópia da Nota de Despesa (ANEXO II – MODELO 104) emitida pela GERIS .

OBS: O formulário Nota de Despesa (ANEXO II – MODELO 104) é o documento através do qual o IRB-Brasil Re autoriza o pagamento de despesas inerentes ao sinistro, onde são discriminados diversos tipos de informações como o beneficiário do pagamento, os valores relacionados, o histórico da despesa, o número do processo IRB/GERIS e o número do Aviso de Sinistro daquela ocorrência.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 327
Doc. 3516

Após o recebimento, o analista providencia a juntada da "Nota de Despesa" ao processo e procede a distribuição das responsabilidades daquele valor pago integralmente pelo IRB-Brasil Re para os demais participantes daquele sinistro.

OBS1: Para os riscos cadastrados no sistema FLS, o analista obtém as informações sobre a distribuição das responsabilidades do sinistro através dos relatórios PPNET ou das informações já cadastradas no sistema FLS no momento da constituição da Provisão de Sinistro a Liquidar – PSL referente aquele sinistro. Em seguida, efetua o lançamento da despesa no sistema FLS, adotando as rotinas descritas no **"Item VI.3. - Rotina de Lançamentos no Sistema FLS"**.

OBS2: Para efeito de lançamentos das despesas com sinistros, o analista deverá utilizar o código de espécie 905 (ANEXO II – MODELO 10).

OBS3: Apesar do recebimento da Nota de Despesas, o analista não procede o respectivo lançamento no sistema SIN, considerando que o referido sistema não disponibiliza campo para este tipo de lançamento.

Após o fechamento do M.O., o sistema FLS, procede de forma automática o confronto do lançamento dessas despesas com as informações cadastradas do sistema "New Age" quando da autorização do pagamento pela GETES, baixando todos as regularizações lançadas pelo SESIP-I.

OBS1: Para efeito de acompanhamento e controle desses lançamentos o SESIP-I recebe mensalmente relatório "Recon – Relatório por Conta/Link Code" (ANEXO II – MODELO 105) com as informações segregadas por número de aviso de sinistro de todas as despesas pagas pela GETES e não regularizadas em M.O. pelo SESIP-I.

OBS2: O Relatório "Recon – Relatório por Conta/Link Code" (ANEXO II – MODELO 105) é enviado também para o SESIP-III, considerando que o referido setor realiza o processamento de sinistro do Ramo 11 – Incêndio.

OBS3: Nos casos em que o sistema não reconhece a regularização dos sinistros devido a pagamentos efetuados na moeda dólar, ou sinistros numerados com números GEARE e GERIS, o SESIP-I efetua tabela auxiliar "Demonstrativo de Despesas de Sinistros a Atribuir" (ANEXO II – MODELO 103) e envia a GECON informando o valor na moeda Real ou o número de sinistro que consta no M.O. para a posterior regularização do lançamento no sistema "New Age" pela GECON.

6.5. Salvados / Ressarcimento

Após os procedimentos adotados nos **"Itens 6.1.1 e 6.1.2"**, o analista providencia o envio do processo à GERIS/CORES para análise e negociação da venda do salvo junto à Seguradora, assim como, para acompanhamento nos casos de possibilidade de ressarcimento.

OBS1: Essas informações são verificadas pelo analista da GEARE através da análise dos Relatórios de Regulação enviados pelas Seguradoras, que discriminam obrigatoriamente a possibilidade de ressarcimento, a existência ou não de salvados, sua possibilidade de venda e estimativa de valores. O acompanhamento da negociação dos salvados é realizada pela GERIS/CORES.

Finalizados os procedimentos inerentes aos salvados e ressarcimentos, a GERIS/CORES retorna com o processo à GEARE, para ciência, que permanece com o

RG 311 03/2005
Fis. Nº 328
28/6

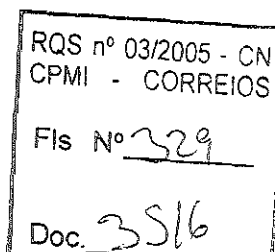
processo arquivado, aguardando o recebimento do devido comprovante, pela Seguradora.

Uma vez recebido, o analista verifica a data do recibo dos salvados/comprovante de ressarcimento e, em caso de atrasos com mais de 60 dias, identifica o número de dias de atraso e calcula o valor da redução da recuperação de resseguro, utilizando, por analogia, os percentuais previstos na tabela constante no item 2.2.1, cláusula 503 das NGRR. Posteriormente, no sistema FLS, aplica a penalidade no momento do lançamento.

OBS: Para riscos cadastrados no sistema SIN, apesar da identificação da irregularidade e da verificação do valor da redução da recuperação de resseguro, o analista não procede o lançamento da penalidade no sistema SIN, considerando que o referido sistema não disponibiliza campo para o lançamento de qualquer tipo de penalidade.

Em seguida, o analista compara o valor do recibo/comprovante apresentado pela Seguradora, com o valor aprovado pela GERIS/CORES. Havendo divergência, o analista faz contato com a Seguradora, através de e-mail, solicitando a correção do recibo/comprovante.

Uma vez validadas as informações, o analista providencia o lançamento no sistema FLS ou SIN, adotando as rotinas descritas no **"Item VI.3. - Rotina de Lançamento no Sistema FLS"** ou **"Item VI.4. - Rotina de Lançamento no Sistema SIN"**. Em seguida, providencia o arquivamento do processo.



7. Rotina de Lançamento de Solicitação de Adiantamento de Recuperação no Sistema NEW AGE

OBS: Em virtude da complexidade na descrição deste Item, sugerimos que a leitura da descrição das rotinas abaixo seja acompanhada pela leitura do fluxograma constante no ANEXO I, e dos MODELOS 68 ao 99 contidos no ANEXO II.

- a) Ao clicar o ícone do "NEW AGE EAS Client" que encontra-se disponível na área de trabalho (ANEXO II - MODELO 68), o analista acessa o sistema, sendo disponibilizada tela com especificações do aplicativo (ANEXO II - MODELO 69). Ao clicar em "OK", aparece nova tela para identificação e senha (ANEXO II - MODELO 70);
- b) Ao se identificar, e clicar em OK, aparece nova tela (ANEXO II - MODELO 71);
- c) Clicar em "Menu" (ANEXO II - MODELO 71), aparece nova tela com módulos de consulta (ANEXO II - MODELO 72);
- d) Ao clicar em "Financeiro" (ANEXO II - MODELO 72), aparece sub-itens (ANEXO II - MODELO 73);
- e) Clicar no sub-item "Financeiro" (ANEXO II - MODELO 73), aparece novos sub-itens (ANEXO II - MODELO 74);
- f) Ao clicar em "Contas a Pagar" (ANEXO II - MODELO 74), aparece novos sub-itens (ANEXO II - MODELO 75);
- g) Clicar em "Solicitação Pagamento – OPERACIONAL (País)" (ANEXO II - MODELO 75), aparece tela de confirmação (ANEXO II - MODELO 76);
- h) Clicar em "Inclusão – OPERACIONAL (País)" (ANEXO II - MODELO 76), aparece nova tela (ANEXO II - MODELO 77);
- i) Clicar no campo "Seguradora" (ANEXO II - MODELO 77), lançar o código da Seguradora e teclar "Enter" (caso seja apresentada mensagens de pagamentos pendentes para a Seguradora, clicar em "OK"), (ANEXO II - MODELO 78);
- j) Clicar em "Segurado" (ANEXO II - MODELO 78) e preencher com o respectivo nome do segurado (ANEXO II - MODELO 79);
- k) Se o processo não tiver sido cadastrado, clicar no sinal "+" do campo "Processo" (ANEXO II - MODELO 79);

OBS: Caso o processo já tenha sido cadastrado, clicar na "lupa" do campo "Processo". Aparece a tela "Consulta Dinâmica – Processo". No campo "Texto a Pesquisar" digitar a sigla do órgão que compõe o nº de processo e clicar em "Iniciando com". Na lista apresentada seleciona o processo desejado e clica em "OK". Automaticamente aparece a tela "Lançamento de Contas a Pagar - Operacional" já com o nº do processo informado. Executar os procedimentos a partir da letra "o".

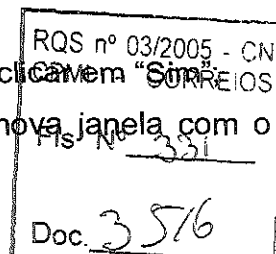
- l) Clicar no ícone "Incluir" (botão branco) - (ANEXO II - MODELO 80);
- m) Preencher os campos apresentados em "Procedência" (informar GEARE/COARE-II/ SESIP-III) e clicar em "Salvar" (ANEXO II - MODELO 81);
- n) Clicar no ícone "Abandonar" (seta azul) (ANEXO II - MODELO 82);
- o) Clicar no campo "Nº S.A" e preencher com o número informado pela Seguradora no formulário de Solicitação de Adiantamento (ANEXO II - MODELO 83);

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Ass. 225

Doc. 386

- p) Clicar no campo "MO (MM/AA)" e preencher com o MO em que será lançado o adiantamento no sistema FLS ou SIN (ANEXO II - MODELO 84);
 - q) Clicar no campo "Tipo de Pagamento", clicar na lupa ao lado do Item, clicar em "Iniciando com", clicar na opção "Pagamento On Line" e clicar em "OK" (ANEXO II - MODELO 84 e 85), aparece nova tela (ANEXO II - MODELO 86);
 - r) Clicar no campo "Moeda", clicar na lupa ao lado do item, clicar em "Iniciando com", clicar na opção correspondente à moeda do seguro e clicar em "OK" (ANEXO II - MODELO 86);
 - s) Clicar no campo "Valor" e preencher com o valor do adiantamento (ANEXO II - MODELO 87);
 - t) Clicar em "Conta Operacional", clicar na lupa ao lado do Item, clicar em "Iniciando com", clicar na opção "078-Adiant.p/ Liq.Sinistro – S. A./S.P.M.E" e clicar em "OK" (ANEXO II - MODELO 87 e 88), aparece nova tela (ANEXO II - MODELO 89);
 - u) Clicar no campo "Evento Financeiro (Esquema Contábil)" (ANEXO II - MODELO 89) e preencher com 1151104999;
 - v) Clicar no campo "Centro de Custo", clicar na lupa ao lado, clicar em "Iniciando com", clicar na opção "GEARE" e clicar em "OK" (ANEXO II - MODELO 90), aparece nova tela (ANEXO II - MODELO 91) ;
 - w) Clicar no campo "Ramo LCC", clicar na lupa ao lado do Item, clicar em "Iniciando com", clicar na opção do Ramo a ser processado e clicar em "OK" (ANEXO II - MODELO 91), aparece nova tela (ANEXO II - MODELO 92);
 - x) Clicar no campo "Ramo NPC", clicar na lupa ao lado, clicar em "Iniciando com", clicar na opção do Ramo a ser processado e clicar em "OK" (ANEXO II - MODELO 92), aparece nova tela (ANEXO II - MODELO 93);
 - y) Clicar no campo "Sinistro" e preencher com o número do sinistro IRB referente ao adiantamento em questão (ANEXO II - MODELO 93);
 - z) Clicar no campo "Histórico" e preencher com informações adicionais sobre o sinistro ou sobre o adiantamento (ANEXO II - MODELO 94);
 - aa)Clicar no campo "Emissão" e preencher com a data do preenchimento do *New Age* (ANEXO II - MODELO 95);
 - bb)Clicar no campo "Competência" e preencher com qualquer dia do mês do MO (ANEXO II - MODELO 96);
 - cc) Clicar no campo "Vencto Doc" e preencher com a data correspondente ao 4º dia útil a contar da data do preenchimento (ANEXO II - MODELO 97);
- OBS: Confirmar na GETES se a data informada poderá ser mantida em função do "fluxo de caixa".
- dd)Clicar no botão "Gravar" e aparecerá a mensagem "Gravado com Sucesso", clicar em "OK" (ANEXO II - MODELO 98);
 - ee)Será apresentada a pergunta "Deseja emitir o protocolo agora?", clicar em "Sim";
 - ff) Clicar em "Imprimir solicitação pagamento OP". Aparece uma nova janela com o formulário a ser impresso. Clicar em "Imprimir".



gg) Será apresentada a pergunta "Deseja incluir novo título?", clicar em "Não" (ANEXO II - MODELO 99);

hh) Para encerrar o aplicativo clicar no ícone "Sair". Na nova tela clicar também em "Sair". Aparece janela com a pergunta "Deseja encerrar o Programa?" Clicar em "Sim".

8. Rotina para Fechamento do Movimento Operacional

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 333

Doc. 3816

9. Rotina para Consulta de Colocação de Riscos no Exterior (Contratos Automáticos / Facultativa) no Sistema Integrado de Negócios - SIN.

Para verificar, no SIN, a distribuição de responsabilidades relativas aos excedentes dos riscos colocados no exterior através de contratos automáticos, o analista executa os seguintes passos:

- a) Acessar a INTRANET e clicar no ícone Sistemas de Informação;
- b) Aparece tela "Sistemas disponíveis através do CAS – Controle de Acesso a Sistemas" (ANEXO II – MODELO 11), o analista clica em "CAS – Controle de Acesso a Sistemas", disponível no Menu Produção disponível a esquerda;
- c) Aparece tela para identificação do usuário, (ANEXO II – MODELO 12) onde preenche seu *login* e senha, clicando em "Conectar";
- d) Ao clicar "Conectar", aparece nova tela com opções de acesso aos sistemas disponibilizados no CAS, (ANEXO II – MODELO 13) de acordo com as autorizações concedidas ao *login* preenchido;
- e) Selecionando "Sistema Integrado de Negócios – SIN", aparece tela inicial do Sistema SIN, onde o analista seleciona o Ramo desejado e clica na Opção "Colocação Exterior", localizada no Menu superior (ANEXO II – MODELO 14);
- f) Aparece tela "Seleção de Contrato Exterior" (ANEXO II – MODELO 31), o analista seleciona a opção "Contrato Exterior" no Menu Esquerdo e preenche o campo "Contrato Exterior" com o número do contrato. Clica em "Buscar";
- g) A nova tela gerada pelo sistema é a "Resultado da Pesquisa de Contrato Exterior" (ANEXO II – MODELO 32), na qual o analista clica o número de contrato sublinhado;
- h) Aparece tela "Consulta de Contrato Exterior" (ANEXO II – MODELO 33) que é impressa e anexada ao processo;

OBS: Caso seja necessário verificar os participantes do respectivo contrato, bem como suas responsabilidade, o analista clica em "Participantes" localizado no segundo Menu superior.

Para verificar, no SIN, a distribuição de responsabilidades relativas aos excedentes dos riscos colocados no exterior, através de colocações facultativas, o analista executa os seguintes passos:

- a') Realiza os passos relacionados nas **letras "a" a "e"**;
- b') Aparece tela "Seleção de Contrato Exterior" (ANEXO II – MODELO 31), o analista seleciona a opção "Negócio Facultativo" no Menu Esquerdo. Aparece tela "Seleção de Negócio Facultativo para colocação Exterior" (ANEXO II – MODELO 34) e preenche o campo "Negócio" com o número do negócio. Clica em "Buscar";
- c') A nova tela gerada pelo sistema é a "Resultado da Pesquisa de Negócio Facultativo para Colocação Exterior" (ANEXO II – MODELO 35), na qual o analista clica na "Base de Cálculo" sublinhada;
- d') Aparece tela "Consulta de Colocação Exterior Facultativa" (ANEXO II – MODELO 36) que é impressa e anexada ao processo. Posteriormente o analista clica em "Exibir Extrato", no segundo Menu Superior;

e) A tela gerada é “Extrato de Colocação Exterior Facultativa” (ANEXO II – MODELO 37), na qual o analista clica em “Visualizar Impressão” e em “Imprimir”. A tela também é anexada ao processo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 335

Doc 3516

10. Rotina para Abertura e Numeração de Processo GEARE

OBS1: Sugerimos que a leitura da descrição das rotinas e procedimentos no SESIP-III seja acompanhada pela leitura dos fluxogramas que se encontram no Anexo I.

Para abertura de processo no SESIP-III, o analista executa os seguintes passos:

- a) Coloca o Aviso de Sinistro sobre a mesa do funcionário encarregado da abertura dos processos;

OBS: Atualmente o responsável pela abertura e numeração dos processos no serviço é um funcionário terceirizado da FENEIS.

- b) De posse do AS, o funcionário se dirige à mesa da secretária da GEARE e consulta formulário – Numeração de Processos (ANEXO II – MODELO 102);

OBS.: O formulário – Numeração de Processos é uma planilha de uso comum a todos os Serviços da GEARE, foi confeccionada com o objetivo de numerar, em ordem seqüencial todos os processos dessa Gerência e evitar numerações em duplicidade.

- c) Na planilha, ele preenche manualmente os campos: "Data de entrada", "Ramo", "Seguradora" e no campo "Assunto" o funcionário escreve o nome do segurado;

- d) Após o preenchimento destas informações, o funcionário preenche o campo "Processo" com o número seqüencial que o processo terá dentro da GEARE;

OBS: Para a abertura de processo ver Manual de Organização, Título 15, Capítulo 2, Seção 1 – Dossiês e Processos.

- e) Com o número do processo, o funcionário retorna ao seu local de trabalho e apanha uma pasta nova cinza de processo, que fica guardada em um armário de material da seção ;

- f) Preenche o campo superior direito da capa da pasta escrevendo: "GEARE (nº do processo/2 últimos algarismos do ano atual)" e na linha de baixo escreve a data em que foi aberto o processo;

- g) Em seguida, preenche o campo superior central "Procedência" com (gerência/coordenação/serviço);

- h) Descreve no campo "Assunto" o Risco (se Nomeado; Operacional, Compreensivo ou Empresarial), na linha de baixo escreve o nome do segurado, na seguinte, qual a seguradora e na próxima, a data da ocorrência;

OBS1: Caso seja necessário, o funcionário pode incluir alguma outra informação relevante àquele sinistro nas próximas linhas.

OBS2: Se for um processo de origem judicial, o funcionário escreve em uma das linhas a palavra "Autor" e indica o nome do reclamante.

OBS3: Em caso de transferência de carteira, o funcionário também escreve na capa do processo o número do sinistro que foi utilizado no outro serviço.

- i) No campo inferior "Autuação", o funcionário preenche com seu nome, número de matrícula e a data em que foi aberto o processo;

OBS: Para uma boa visualização caso a pasta de processo esteja na posição horizontal, existem dois campos na lateral direita da pasta, nos quais o funcionário

Nome, nº de matrícula e data de abertura do processo
CPMI - CORREIOS
Doc. 3516

escreve no campo "Assunto" o nome do segurado e no campo "Processo" o número do mesmo.

- j) Uma vez preenchida a capa da pasta, o funcionário reúne os documentos relacionados àquele Aviso (o Aviso pode ser mandado pela seguradora com a apólice) e os fura para colocar na pasta, sempre com o cuidado de deixar como folha inicial a do Aviso de Sinistro;
- k) Com os documentos já na pasta, o funcionário carimba cada um deles e posteriormente os numera seqüencialmente. Este carimbo é colocado na parte superior direita de cada folha e preenchido com as seguintes informações: Número do processo GEARE, Número da folha, Data e Rubrica do funcionário que executou o serviço;
- l) Com a pasta montada e a capa preenchida, os documentos do Aviso de Sinistro nela inseridas e devidamente carimbadas seqüencialmente, o funcionário devolve o processo para o analista que solicitou a abertura do mesmo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 332

Doc 35/6

VII. DIAGNÓSTICO SOBRE O FLUXO DOS PROCESSOS E CONTROLES INTERNOS

Com base nas definições sobre as rotinas e procedimentos de trabalho, prestadas pelos funcionários durante as entrevistas nas áreas envolvidas, além do mapeamento dos fluxos de processos e da posterior análise destes trabalhos, apresentamos a seguir, diagnóstico sobre o sistema de controles internos e dos fluxos dos processos existentes na GEARE/COARE-I/SESIPI-III, identificando pontos críticos nestes processos e sugerindo medidas de controle e redução dos riscos inerentes aos procedimentos:

1. O SESIP-III recebe, atualmente, as comunicações sobre a ocorrência de sinistros através de quatro canais distintos: protocolo, e-mail, Intranet e Aviso de Regulação de Sinistro Incêndio – A.R.S.I. emitido pela GERIS. A falta de padronização quanto a forma de recebimento do Aviso de Sinistro pelo SESIP-III, pode gerar duplicidade de lançamentos e retrabalhos desnecessários.

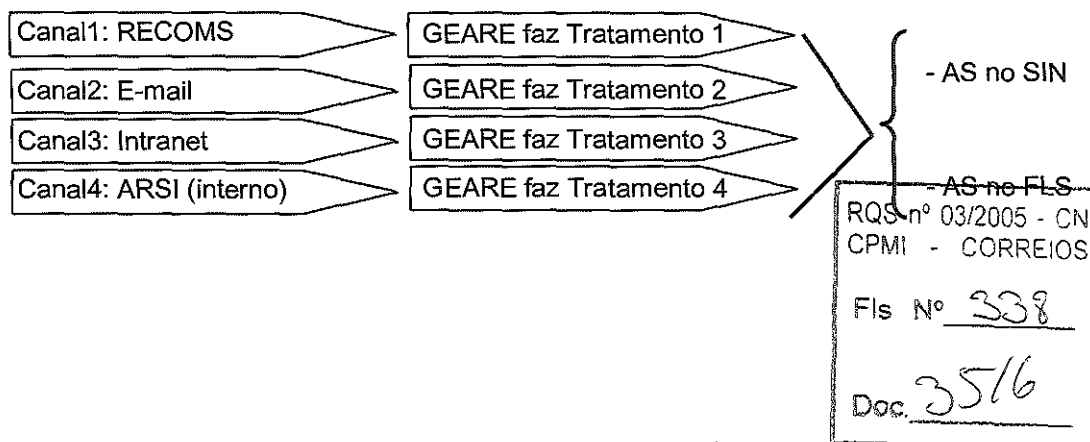
Sugestão1: Centralizar o recebimento do Aviso de Sinistro através de canal único, utilizando-se a INTRANET, como meio de recebimento dos avisos, ou alternativamente, o e-mail corporativo da unidade. A unificação desse procedimento possibilita padronização e maior segurança nas informações recebidas.

Sugestão2: Avaliar, conjuntamente com a GERIS e GETEC, a viabilidade de se centralizar o recebimento da comunicação da ocorrência de sinistro em um setor, preferencialmente a GEARE, de maneira a otimizar os procedimentos de numeração do sinistro e constituição da provisão de sinistros a liquidar.

Sugestão3: Em consequência da “**Sugestão 2**”, verificar a possível necessidade de adequação das normas vigentes, quantos aos prazos estabelecidos para as seguradoras avisarem a ocorrência do sinistro, para fins de avocação da regulação pelo IRB-Brasil Re e, para a solicitação de recuperação de resseguro (5 dias úteis e 60 dias, respectivamente).

OBS1: A proposta final para a unificação do procedimento deverá ser avaliada pela GETEC conjuntamente com a GEARE de forma a se evitar perda de oportunidades de negócio. Abaixo segue comparação entre a forma atual e uma forma alternativa de se tratar este ponto crítico:

Forma atual:



Forma alternativa:



OBS2: Com a entrada em vigor, a partir de 01/01/2006, das novas NGRR, deverão ser adotados os prazos previstos na Circular PRESI-032/2005.

2. Atualmente o setor recebe informações extraídas de dois sistemas estruturados para cadastramento, controle dos sinistros regulados pelo IRB-Brasil Re e atualização de suas provisões de sinistros a liquidar: a "Relação de Sinistros em Regulação na COREG" (planilha Excel) e o "Relatório de Sinistros em Regulação na GEREG-SP" (Base de dados Access). Portanto, há duas formas diferentes para a GEARE receber informações de mesma natureza.

Sugestão1: Avaliar conjuntamente com a GERIS, GEREG-SP e GETEC qual dos dois sistemas atende melhor às necessidades de controle da regulação, e implantar o mais adequado, no órgão que ainda não o está utilizando.

Sugestão2: Avaliar a possibilidade da migração dos sistemas existentes para o sistema SIN de forma a evitar constituições irregulares de provisões de sinistro a liquidar devido a atualizações de estimativa de prejuízos.

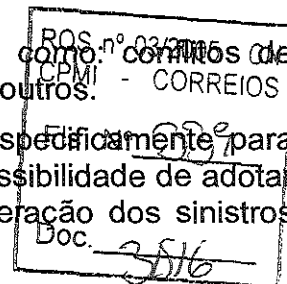
Sugestão3: Independentemente da implantação da "**Sugestão 1**" e "**2**", verificar a possibilidade de modificar o processo de alteração da estimativa de prejuízos de sinistros regulados pelo IRB-Brasil Re para fins de atualização da provisão técnica. Através da utilização direta do sistema SIN (conforme rotinas descritas no "**Item VI.4 – Rotina de Lançamentos no Sistema SIN**"), a GERIS e GEREG-SP passariam a registrar as atualizações de estimativa de prejuízos de sinistros por elas regulados.

3. Foi observado que o SESIP-III possui quatro tipos de numeração de "Sinistro IRB": (a) sinistros comunicados através do protocolo (R.S.L.I.C) para riscos cadastrados no FLS, (b) sinistros comunicados através da Web para riscos cadastrados no FLS, (c) sinistros de negócios cadastrados no SIN, (d) nos casos solicitados pela GERIS (recebimento do A.R.S.I.). Todos os quatro tipos citados possuem formatação distinta.

Atualmente, nos casos de abertura de processo, essas numerações são cadastradas, em ordem de recebimento, na planilha "Sinistros regulados pelo IRB-Brasil Re e em juízo" (ANEXO II – MODELO 04).

A pluralidade de numerações pode gerar diversos riscos, como conflitos de numerações, dificuldades na localização dos sinistros, entre outros.

Sugestão1: De forma a eliminar a numeração utilizada especificamente para sinistros regulados pela GERIS ou GEREG-SP, avaliar a possibilidade de adotar no SESIP-III os mesmos procedimentos referentes a numeração dos sinistros regulados pelo IRB-Brasil Re adotados pelo SESIP-I.



Sugestão2: Avaliar a possibilidade da migração do controle existente para o sistema FLS, e posteriormente para o sistema SIN (complementar a sugestão do Diagnóstico nº 12).

Sugestão3: Alternativamente a “**Sugestão1**” e “**2**”, informatizar a tabela manual utilizada (ANEXO II – MODELO 04), otimizando as rotinas de numeração, pesquisa e controles existentes com a criação de “filtros” e outras funções.

4. Em virtude da ausência de um normativo que defina a obrigatoriedade dos elementos mínimos que devem constar em um Aviso de Sinistro, foi observado que não há, no Setor, uma uniformidade quanto aos critérios de crítica relacionados a análise das informações mínimas necessárias para validação de um Aviso de Sinistro. A rejeição destes avisos muitas vezes depende de critérios individuais dos analistas do SESIP-III, ou seja, um Aviso de Sinistro pode ser considerado como completo por um analista e incompleto por outro do mesmo setor.

Sugestão: Criação de normativo definindo os elementos mínimos e campos de preenchimento obrigatório a serem respeitados pelas seguradoras, quando do envio dos Avisos de Sinistros ao IRB Brasil Re.

5. Foi observado que diversas comunicações, inclusive sobre a ocorrência de sinistros, são enviadas diretamente para o endereço eletrônico do funcionário responsável pelo Ramo, que após o recebimento dessas comunicações inicia a validação das informações. Tal procedimento, além de dificultar o controle no processo de recebimento dos avisos, encontra-se em desacordo com as disposições contidas no inciso I, alíneas “c” e “d” da Resolução de Diretoria nº 008/2005, que determina que os e-mails externos, relacionados às atividades da Empresa, sejam enviados para os endereços eletrônicos corporativos.

Sugestão: Padronizar as rotinas para registro e protocolo dos documentos, em consonância com as disposições contidas na Resolução de Diretoria nº 008/2005 e Comunicado VIPEX nº 001/2005.

6. Alguns Avisos de Sinistros, mesmo recebidos no protocolo do IRB-Brasil Re, não são registrados com carimbo da data de recebimento por aquele setor. Independentemente do registro no Setor de Protocolo, o SESIP-III carimba todos os A.S., considerando para os não carimbados no protocolo a data de recebimento no SESIP-III como a data do recebimento no A.S. no IRB-Brasil Re.

Destaca-se que alguns formulários e comunicações sobre a ocorrência de sinistros são recebidas diretamente pela GEARE, sem o devido registro no setor de protocolo da empresa.

Sugestão: Padronizar as rotinas para registro e protocolo dos documentos, em consonância com as disposições contidas no inciso I, alínea b da Resolução de Diretoria nº 008/2005.

7. Durante a fase inicial de instrução processual, o SESIP-III não processa de imediato o registro da provisão de sinistros a liquidar, quando do recebimento da comunicação da ocorrência de sinistro. Os procedimentos adotados pelas áreas entrevistadas prevêem que antes do lançamento da constituição da PSE sejam adotadas medidas para certificação do negócio (pagamento de prêmio, condições pactuadas na apólice, entre outros). Entretanto, deve ser registrado,

ROS nº 03/2005
CPM
COPSE 106
PIS Nº 356
Doc 356

que em função da ausência de integração de alguns dos sistemas atualmente utilizados e de algumas informações ainda serem disponibilizadas em meio manual, como o caso do formulário Aviso de Regulação de Sinistro Incêndio – A.R.S.I. (ANEXO II – MODELO 02) e do envio da R.S.L.I.C. à GEPRE para confirmação de pagamento de prêmio, a confirmação do negócio se dá, em alguns casos, com a ida do funcionário nas áreas envolvidas, para obtenção dos documentos necessários à continuidade da análise.

Portanto, enquanto não concluída esta tarefa inicial, o sinistro não é registrado.

Cabe ressaltar que diferentemente dos procedimentos adotados pelo SESIP-I, após o recebimento do Aviso de Regulação de Sinistro Incêndio – A.R.S.I. emitido pela GERIS, não é constituída tempestivamente a provisão de sinistros a liquidar, ficando o A.R.S.I. arquivado até o envio da R.S.L.I.C. referente àquele sinistro pela Seguradora.

Em alguns casos, as seguradoras enviam por e-mail relação de sinistros com ausência de número de negócio, tendo em vista que os prêmios de resseguro referentes àqueles sinistros ainda não foram cedidos. Este procedimento tem como objetivo evitar a aplicação de multa pelo IRB-Brasil Re por atraso do envio da R.S.L.I.C. Nesses casos, as comunicações são arquivadas e o analista somente inicia os procedimentos de validação e constituição da PSL após o recebimento das informações pendentes, através de e-mail.

Apesar de não haver indicadores precisos para medir o tempo médio desta operação, nota-se claramente que tais procedimentos, por serem manuais e dependerem das informações de outros setores, podem ser lentos, acarretando atrasos de lançamentos do sinistro nos sistemas FLS e SIN, além da sub-avaliação da Provisão de Sinistros a Liquidar.

Sugestão1: Registrar a constituição da PSL imediatamente após o efetivo recebimento do Aviso de Sinistro pelo IRB-Brasil Re adotando-se, por analogia, as disposições contidas na Resolução CNSP n.º 120/04, que dispõe sobre os critérios para constituição das Provisões Técnicas no âmbito do mercado segurador.

Sugestão2: Avaliar a possibilidade de adotar os procedimentos referente ao recebimento, aprovação, numeração, constituição de provisão técnica, comunicação à ressegurador externo, entre outros realizados pelo SESIP-I quando recebido o Aviso de Regulação de Sinistro Incêndio – A.R.S.I.

Sugestão3: Nos casos de sinistros ocorridos sem a remessa de prêmio de resseguro ao IRB-Brasil Re, e conseqüentemente, sem o número de negócio SIN, uniformizar a rotinas de recebimento desse tipo de aviso em todos os serviços da GEARE de forma a evitar perdas financeiras para o IRB-Brasil Re.

8. Ainda em relação à fase inicial observamos que o analista do SESIP-III, ao recepcionar o Aviso de Sinistro, não procede de imediato a abertura do processo de sinistro com a numeração seqüencial da GEARE. Devido a grande quantidade de comunicações recebidas, durante a fase de instrução processual, não são abertos qualquer tipo de dossiês preliminares. Dessa maneira, após os procedimentos de recebimento, validação e processamento das R.S.L.I.C., as mesmas são temporariamente arquivadas na pasta "R.S.L.I.C. não lançadas" e posteriormente segregadas por Seguradora e mês de recebimento.

RQS nº 03/2005 - CN
EPM - CURTOS

54

Ocorre que a R.S.L.I.C. só é transformada em processo GEARE, nos casos de sinistros regulados pela GERIS, sinistros com estimativa de prejuízos elevada, recuperações de resseguro superiores à R\$200.000,00 e recuperações de resseguro em juízo.

Desta forma, entendemos que o setor deve reavaliar os procedimentos adotados, considerando as seguintes situações passíveis de risco:

- Sinistros abertos e encerrados sem conhecimento da Gerência e coordenação;
- Dificuldade de localização imediata dos sinistros pela Gerência, sendo necessária a pesquisa junto ao setor responsável;
- Dificuldade de se avaliar e controlar a quantidade/estoque de sinistros localizados na Gerência;
- Ausência de padronização quanto a numeração dos dossiês e processos, dificultando o controle sobre a sua movimentação, tanto no âmbito interno da GEARE, quanto no externo;
- Dificuldade na identificação dos sinistros existentes, no sentido de uma futura migração para o sistema unificado de controle de processos a ser implementado no IRB-Brasil Re;
- Extravio do dossiê ou de qualquer um dos documentos relacionados ao sinistro pode não ser percebido pelo analista;
- Possibilidade de extravio do dossiê ou documentos, sem que os mesmos estejam registrados no IRB-Brasil Re;
- Grandes diferenças entre a data de abertura do processo GEARE e a data de ocorrência do sinistro;

Sugestão1: Avaliar conjuntamente com a GERIC e GETEC a viabilidade de se proceder a abertura de processos GEARE para todos os Avisos de Sinistros recepcionados pelo SESIP-III, utilizando a numeração seqüencial da Gerência e, alternativamente, a critério do setor, a criação de um registro secundário para a numeração habitual.

Sugestão2: Alternativamente a “**Sugestão2**”, avaliar no âmbito do SESIP-III a definição de novos parâmetros para a abertura de processo GEARE, de forma a aumentar o número processo abertos, e conseqüentemente, diminuir os riscos citados neste item, sem prejudicar, contudo, o andamento das rotinas normais do SESIP-III.

9. Ainda com relação ao “**Item 8**”, e conforme já mencionado no diagnóstico preliminar sobre o fluxo dos processos da GEARE, observa-se que não só a Gerência, como o IRB-Brasil Re, carece de um sistema integrado de controle de processos que permita identificar informações relevantes sobre o fluxo dos processos existentes na área, tais como: estoque e tempo médio de permanência do processo no setor (Gerência / Coordenação / Serviço / Funcionário) e informações sobre a localização dos processos, que possibilitem historiá-los desde o registro inicial do Aviso de Sinistro até a localização atual, inviabilizando, desta forma, o acompanhamento dos parâmetros de desempenho e produtividade, além do controle efetivo dos processos.

RDS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fls Nº 342

Doc. 3516

Deve ser ressaltado que os atuais sistemas (Sistema Integrado de Negócios – SIN e Ficha de Lançamento de Sinistros – FLS) possuem o número de processo meramente informativo, sem nenhum controle, o que não permite formular consultas que possam estabelecer indicadores para aferição e crítica de tempo de permanência do processo na área.

Sugestão1: Considerando a necessidade urgente de se estabelecer parâmetros e diretrizes que permitam avaliar focos de pendências significativas, bem como indicadores de crítica e de produtividade por setor da GEARE, recomendamos a implementação imediata de um Sistema de Controle de Processos, com a criação das seguintes consultas :

- a) Estoque de processo por Gerência/Coordenação/Serviço/Funcionário;
- b) Tempo de permanência do processo em cada unidade;
- c) Sistema de “aceite” que permita a transferência do processo mediante autorização eletrônica da área receptora (senha);
- d) Consulta por número do processo, por Seguradora/Segurado, categoria/ assunto, dentre outros.

Sugestão2: Em consequência da “Sugestão1”, torna-se necessária a realização de mutirão para o cadastro de todos os processos localizados no Setor. Como forma alternativa, condicionada à avaliação prévia da GETEC, poderá ser realizada a migração das bases de dados existentes para o novo modelo de controle de processos.

OBS: A condução dessa matéria encontra-se a cargo da GERIC e GETEC. Sobre o assunto, deve ser destacado, que as empresas MICROSOFT, ORACLE e IBM foram inicialmente convidadas para a apresentação de seus produtos. Os orçamentos foram analisados pela GETEC, que os considerou acima das pretensões da Empresa. Desta forma, optou-se por contratar os serviços da empresa SCI Tecnologia da Informação, que apresentou a mesma qualidade dos serviços a um custo menor.

Sugestão3: Proposta de reunião interna do G.GEARE com Chefes e Coordenadores objetivando avaliar as recomendações acima, bem como sugerir a inclusão de novos indicadores e relatórios gerenciais.

10. Conforme já comentado nos itens anteriores, em função da ausência de integração de alguns dos sistemas atualmente utilizados e de algumas informações ainda serem disponibilizadas em meio manual, a confirmação do negócio se dá, em alguns casos, com a ida do funcionário às áreas envolvidas, para obtenção dos documentos necessários à continuidade da análise.

Ressalta-se que nos casos de sinistros regulados pelo IRB-Brasil Re a comunicação entre GERIS e GEARE é realizada através de diversos tipos de formulários e documentos manuais.

Apesar de não haver indicadores precisos para medir o tempo médio desta operação, nota-se claramente, que há uma etapa/desvio desnecessária do trâmite processual, além de uma sobrecarga na tarefa executada na obtenção de tais informações, tanto pela GEARE, quanto pelas demais áreas envolvidas.

Fls Nº 343

Doc 35/6

Sugestão1: Promover uma reunião conjunta entre GEARE, GEPRE, GETEC, GERIC e demais áreas de negócios, de forma a se avaliar a possibilidade de disponibilizar, em meio eletrônico, todas as informações ou documentos necessários à confirmação do negócio, de forma análoga às informações que hoje são pesquisadas através do SIN.

Sugestão2: Treinar os usuários envolvidos na realização dessas novas tarefas diretamente na GEPRE e demais áreas de negócios.

Sugestão3: Analisar em conjunto com a GETEC e GERIS, a viabilidade da otimização da utilização do sistema SIN de maneira a facilitar a obtenção das informações referentes à confirmação do negócio, pagamento do prêmio, distribuição de responsabilidades de forma a agilizar o processo de regulação e não sobrecarregar a GEARE.

11. Conforme observado em alguns dossiês, o processo de identificação de comunicações com atrasos superiores a 60 dias é feito de forma manual pelo analista, que compara, na AS recebida, os campos de Aviso de Sinistro na Seguradora e Aviso de Sinistro no IRB-Brasil Re.

Esta identificação, para efeito de controle de aplicação da penalidade, é registrada também, manualmente no próprio Aviso de Sinistro.

Posteriormente, ao ocorrer o lançamento da indenização, o analista procede o lançamento específico da penalidade no FLS utilizando o código 901, que registra, de forma genérica, as penalidades com reversão para o Ramo.

Para riscos cadastrados no sistema SIN, apesar da identificação da irregularidade e da verificação do valor da redução da recuperação de resseguro, não é realizado lançamento de penalidade para atrasos na comunicação do sinistro, considerando que o referido sistema não disponibiliza um tipo de lançamento para penalidades.

Apesar de não haver indicadores precisos para medir a eficácia dessa operação, nota-se, que por ser executado de forma manual (riscos cadastrados no FLS) e, considerando a quantidade de avisos recepcionados pelo setor, corre-se o risco de recepcionar um Aviso com atraso sem que o mesmo seja percebido pelo analista. Neste caso, o Setor deixará de registrar a penalidade junto à Seguradora, acarretando, inclusive, uma perda financeira para o IRB Brasil-Re.

Sugestão1: Solicitar à GETEC a inclusão de crítica nos sistemas SIN e FLS, que compare a data do aviso do sinistro à Seguradora com a data do Aviso ao IRB-Brasil Re, evidenciando atrasos superiores a sessenta dias, assim definidos nas NGRR.

Sugestão2: Solicitar à GETEC a inclusão de código de espécie de lançamento, diferentemente do 901, que especifique exclusivamente o lançamento da penalidade do Aviso de Sinistro em atraso, e possibilite que o gestor da carteira possa, através do sistema FLS gerar: consultas em relatórios gerenciais que identifiquem esses lançamentos, decisões em instâncias superiores, assim como as principais Seguradoras penalizadas.

OBS1: Tal sugestão também se aplica ao sistema SIN.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 384

Doc. 3516

OBS2: O "Lançamento Especial", alternativa desse tipo de operação no sistema SIN, não se encontra em perfeita operação até a presente data, conforme relato dos usuários.

OBS3: Com a entrada em vigor, a partir de 01/01/2006, das novas NGRR, deverão ser adotados os prazos da Circular PRESI-032/2005.

12. Apesar dos sistemas "Ficha de Lançamento de Sinistro - FLS" e "Sistema Integrado de Negócios - SIN" serem considerados, os sistemas oficiais de controle e de registros de sinistros, permitindo inclusive, a geração de diversos relatórios gerenciais e informações para a contabilização da PSL, nota-se que o Setor mantém instrumentos de controles paralelos para cadastro, numeração e acompanhamento de informações referentes ao sinistro.

Tais instrumentos são mantidos em razão das peculiaridades de cada Ramo, sendo necessária a utilização de campos específicos para registro e análise de informações que não estão contempladas pelos sistemas oficiais existentes. Por outro lado, o FLS encontra-se em funcionamento há aproximadamente quatro anos, não possuindo, portanto, informações suficientes para avaliação do histórico do sinistro.

Sugestão: Realizar análise conjunta entre a GETEC e a GEARE sobre a viabilidade da migração dos instrumentos paralelos supracitados, para os sistemas FLS e oportunamente para o SIN, de modo a preservar todo o histórico dos sinistros registrados, sendo portanto, uma solução de continuidade dos controles existentes, porém dentro de um sistema comum a todas as áreas da GEARE, de forma a facilitar o processo de unificação, além da otimização das rotinas de trabalho.

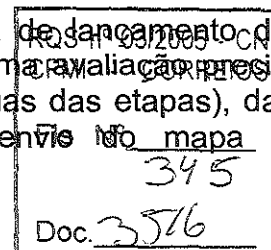
13. A GEARE não possui indicadores delineados claramente para acompanhamento do desempenho das áreas. Desta forma, além das medidas sugeridas no item anterior, entendemos ser conveniente estabelecer alguns parâmetros de crítica nos sistemas FLS e SIN, que facilitem o acompanhamento de indicadores, através de métricas propostas, a serem ratificadas pela Gerência. A separação dos sistemas FLS e SIN também dificulta uma visão de conjunto da carteira.

Sugestão1: Complementando a proposição da GEEST, sugerimos que os dados do FLS sejam migrados do SQL Server para o Oracle, e que para acessá-los seja feito um módulo integrado ao CAS, aplicação de controle de acesso aos sistemas web, que implemente os mesmos lançamentos na web, feitos hoje no FLS, e inclua novos controles e relatórios gerenciais. Dados comuns ao SIN e ao FLS seriam incluídos nas tabelas do SIN. No SIN seria possível a consulta das informações dos avisos de sinistro do FLS, mas estes só poderiam ser alterados pelo módulo CAS-FLS.

Sugestão2: Caso a curto prazo não seja possível a "**Sugestão1**", realizar:

➤ Inclusão de novos campos:

- No sistema FLS que permita identificar: a data de lançamento das operações realizadas (facilitando desta forma, uma avaliação precisa sobre o tempo do processo em cada uma de suas etapas), data do envio do recibo de quitação, data do envio do mapa de



recuperação, número de processo e *login* do analista que realizou o lançamento.

- No sistema SIN, inclusão do campo data do pedido de recuperação, data do envio do recibo de quitação, campo que identifique o número e procedência do processo, além da criação da rotina de consulta.

➤ Criação de relatórios gerenciais no FLS e SIN:

- Sinistros Avisados por Seguradora, no mês, nos últimos três anos ou por período de vigência de contrato ou apólice.

OBS: Hoje já existe no SIN por número do MO;

- Sinistros Avisados por Segurado, no mês, nos últimos três anos ou por período de vigência de contrato ou apólice

OBS: Hoje já existe no SIN por número do MO;

- Solicitações de adiantamento por Seguradora, no mês, nos últimos três anos ou por período de vigência de contrato ou apólice;
- Pedidos de recuperação por Seguradora, no mês, nos últimos três anos ou por período de vigência de contrato ou apólice;
- Sinistros baixados por Seguradora, no mês, nos últimos três anos ou por período de vigência de contrato ou apólice;
- Sinistros baixados sem indenização por Seguradora, no mês, nos últimos três anos ou por período de vigência de contrato ou apólice;
- Sinistros por regulador ou brokers, dentre outros.

➤ Criação de consultas de histórico do sinistro por seguradora, segurado, regulador, *broker* e participante (ressegurador externo) para subsidiar o analista e o Chefe do Serviço na análise e autorização do pedido de adiantamento e recuperação pelo mercado. Sugerimos ainda que estas consultas fiquem disponíveis para a área de subscrição, com objetivo de melhorar a qualidade da taxaçaõ dos novos riscos.

Sugestão3: Criação de módulo integrado ao CAS, sistema de controle de acesso a sistemas *web*, que permita, o acompanhamento interno das solicitações realizadas. A primeira aplicação facilitaria a avaliação sobre o tempo médio entre a data do pedido de recuperação de sinistro e a data da liberação, registrada no MO. A extensão da aplicação permitiria o acompanhamento do pedido pelo mercado via *web*. Este módulo poderia ser usado para o acompanhamento em geral, de pedidos do mercado.

Sugestão4: Integração ao painel gerencial, em desenvolvimento na GEEST/COPEs, que permita o acompanhamento de indicadores de desempenho, segundo critérios definidos pela GEARE. Consideramos "tempo de trâmite do processo" um indicador importante, a ser ~~ratificado~~, e sugerimos algumas métricas:

Extraídas do FLS e SIN:

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls Nº	344
Doc.	3576

- a) Exibição do tempo entre a data de lançamento do aviso e a data de lançamento da constituição da reserva, para cada ramo. Permitiria avaliar o tempo médio de instrução dos processos relacionados;
- b) Exibição do tempo entre a data de lançamento da constituição da reserva e a data da baixa do sinistro, para cada ramo. Permitiria avaliar o tempo médio de regulação do processo;
- c) Exibição do tempo entre a data de lançamento do aviso e data de lançamento do adiantamento. Permitiria avaliar o tempo médio de regulação do processo;
- d) Exibição do tempo entre a data de lançamento do aviso e data de lançamento da baixa do processo. Permitiria avaliar o tempo médio de duração de todo o trâmite do processo;

Sugestão5: Visando maior integração entre as áreas estratégicas, sugerimos de forma complementar a implementação dos indicadores, a realização de reuniões semanais ou mensais com as Carteiras, a partir dos relatórios gerados pela GEARE, assim como das estatísticas geradas pela GEATE.

Tal sugestão visa permitir ao analista do SESIP-III conhecer de forma mais aprofundada o que foi efetivamente contratado, assim como permitir ao subscritor o retorno da análise da regulação/recuperação, possibilitando a troca contínua de experiência entre as áreas.

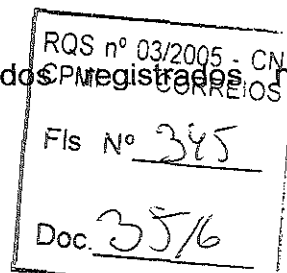
Sugestão6: Solicitar à GETEC a inclusão de controles nos sistemas que impeçam ou limitem o lançamento de sinistros, despesas ou salvados em desacordo com os limites de alçada decisória em vigor (de acordo com autorização concedida ao *login*).

Por fim, entendemos ser conveniente a realização de reunião interna do G.GEARE com Coordenadores e Chefes, com o objetivo de proceder a avaliação dos sistemas existentes, de modo a ratificar todas as sugestões acima e propor a inclusão dos indicadores e relatórios gerenciais que forem mais adequados à área.

14. Outro aspecto que merece destaque, diz respeito a concentração de funções nas rotinas de trabalho executadas no SESIP-III. De acordo com os levantamentos efetuados, observa-se que parte do procedimento de instrução processual é realizado por estagiários e terceirizados, que detêm a incumbência de receber os aviso de sinistros, validar esses avisos, confirmar os negócios relacionados e finalmente proceder o lançamento da constituição da PSL no sistema FLS ou SIN.

Sugestão: Entendemos conveniente a transferência da responsabilidade da análise e acompanhamento da Provisão de Sinistros a Liquidar - PSL, compreendendo todos os Ramos do SESIP-III para a recém criada SEAPS-I, além das seguintes funções:

- Identificar oscilações significativas dos saldos CP registradas nos sistemas FLS e SIN;



- Análise dos lançamentos efetuados nos sistemas FLS e SIN, verificando inclusive, a conformidade com os limites previstos no Regime de Competência e Alçada Decisória;
- Identificar pendências de baixas de provisão;
- Controle dos salvados negociados pela GERIS;
- Validação da classificação dos lançamentos efetuados, de acordo com as modalidades, espécies, dentre outros;
- Acompanhamento dos relatórios gerenciais e indicadores sugeridos no "Item 12".

15. O SESIP-III recebe as Solicitações de Adiantamento de Recuperação de Resseguro, através de três canais distintos: Protocolo, RECOMS e e-mail. Tal como acontece no recebimento dos Avisos de Sinistros, entendemos que a falta de padronização quanto a forma de recebimento dessas solicitações de adiantamentos, pode gerar duplicidade de lançamentos e retrabalhos desnecessários.

Sugestão1: Avaliar conjuntamente com a GETEC a viabilidade de se implantar um sistema de recebimento de Solicitação de Adiantamento, de forma similar ao sistema utilizado para recebimento de Avisos de Sinistros pela INTRANET.

Sugestão2: Em caso de concordância com a "**Sugestão1**", centralizar o recebimento da Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro através de um canal único, utilizando-se a INTRANET, como meio principal de recebimento dos avisos, ou alternativamente, o e-mail corporativo unidade. A unificação desse procedimento possibilita padronização e maior segurança nas informações recebidas.

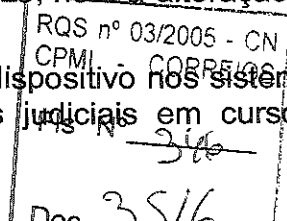
16. Observamos que os modelos de logomarca constantes nos diversos formulários utilizados pelo Setor não encontram-se adequados à logomarca do IRB-Brasil Re, estando, portanto, em desconformidade com as disposições contidas no Título 15, Capítulo 1 do Manual de Organização. Por outro lado, alguns dos campos dos referidos formulários não são mais necessários, tanto no processo de preenchimento, quanto no processo de conferência, em razão de estarem em desuso.

Sugestão1: Atualizar e padronizar todos os formulários utilizados pelo Setor, adequando-se às disposições contidas no Título 15, Capítulo 1 do Manual de Organização.

Sugestão2: Reavaliar os formulários utilizados pelo Setor, padronizando-os de forma a eliminar campos desnecessários e incluir campos de utilização relevantes.

17. De acordo com informações prestadas durante as entrevistas, em casos de sinistros com ação judicial, a COJUR não comunica à GEARE o encerramento do sinistro, ou se houve alteração na estimativa de prejuízo, nem a alteração da provisão de sinistro a liquidar e baixa na reserva.

Sugestão1: Solicitar à GETEC a inclusão de campo ou dispositivo nos sistemas integrados, que registre todos os sinistros com ações judiciais em curso e



compare com o campo de registro das baixas totais de sinistros indenizados, gerando relatório ou consulta sobre as pendências existentes.

Sugestão 2: Promover o mínimo de integração com o sistema MICROJUR, para que os sistemas operacionais possam consultar o referido sistema, verificando a posição de um processo na COJUR, de forma automática.

18. A cada seis meses, a GEARE procede a revisão da Reserva de Sinistros a Liquidar, através da conferência das Relações Semestrais de Sinistros Pendentes de Recuperação de Resseguro – RSPRR, encaminhadas pelas seguradoras. De acordo com informações obtidas durante as entrevistas, tais relações são geradas por meio de formulários impressos em papel. Dessa forma, considerando o volume dos sinistros pendentes informados a serem avaliados, podemos concluir que o procedimento de conferência manual acaba tornando o processo lento e provavelmente passível de erro humano, além de acarretar uma sobrecarga desnecessária para os funcionários envolvidos.

Deve ser ressaltado que esta GERIC já elaborou um arquivo em base de dados contemplando as informações previstas na Circular PRESI 012/02, bem como de algumas informações obtidas na análise da amostragem das RSPRR e RSLIC (de incêndio comum e vultoso), encaminhadas pela GEARE (listagens impressas).

Sugestão 1: Homologação da estrutura da base de dados mencionada acima, sendo conveniente que seja efetuada uma revisão pela GEARE sobre o conteúdo das informações contidas na base de dados elaborada pela GERIC, em especial quanto a conformidade com a referida Circular, e à GETEC para uma avaliação e uma definição sobre a estrutura da tabela, sua formatação (tamanho, tipo, formato, obrigatoriedade, dentre outros) e principalmente, sobre a forma como o IRB-Brasil Re poderá recepcionar tais informações, via *web*.

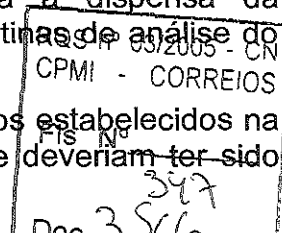
Sugestão 2: Proposta de alteração da circular PRESI012/02, adaptando-a ao recebimento eletrônico das RSPRR via *web*.

19. Para fins de pagamento de recuperação de resseguro e de alteração na PSL de sinistros regulados pelas seguradoras, estão dispensados da apresentação de relatórios de regulação valores de recuperações de resseguro considerados de “pequena relevância” pelo analista, sendo observado que não há no setor uniformidade quanto a definição desse valor.

Nesses casos, a exigência da apresentação dos referidos relatórios depende de critérios individuais dos analistas do SESIP-III, tanto para valores, quanto para o histórico e tamanho da Seguradora. Dessa maneira, um valor pode ser considerado como de “pequena relevância” para um analista e não ser por outro do mesmo setor.

Sugestão: Apesar de o IRB-Brasil Re ter a possibilidade de solicitar os relatórios de regulação dos sinistros a qualquer tempo, propõe-se criação de normativo interno que determine valores máximos para a dispensa da apresentação desses relatórios, de forma a padronizar as rotinas de análise do setor.

20. Observa-se que não há rotina para verificação dos parâmetros estabelecidos na CIRCULAR PRESI 017/1994, como crítica dos sinistros que deveriam ter sido



comunicados à GERIS para fins de avocação. Em muitos casos a verificação desses parâmetros é somente realizada pelas seguradoras no momento da comunicação tempestiva da ocorrência de sinistro à GERIS.

Sugestão1: Adotar como rotina a verificação dos critérios estabelecidos para a avocação de regulação de sinistros no momento do recebimento dos mapas de recuperação e das solicitações de adiantamento de resseguro, tanto para fins de regulação quanto para aplicação de penalidades previstas nas NGRR.

OBS: Com a entrada em vigor, a partir de 01/01/2006, das novas NGRR, deverão ser adotados os termos da Circular PRESI-032/2005 e os novos limites de regulação de sinistros a cargo das sociedades seguradoras, conforme CIRCULAR PRESI-037/2005.

Sugestão2: Avaliar conjuntamente com a GERIS se a coexistência dos normativos sobre regulação de sinistros (CIRCULAR PRESI-017/1994, CIRCULAR PRESI-017/1994, CIRCULAR PRESI-037/2005, NGRR e NEI) não geram aspectos conflitantes.

21. Conforme verificado no SESIP-III, o tempo despendido na execução de diversas tarefas que não são pertinentes às atividades fins do Serviço compete com a execução de análise dos relatórios de regulação, mapas de recuperação, solicitações de adiantamento e processamento de sinistros.

Sugestão1: Avaliar a possibilidade de alteração nas rotinas de coleta de informações, elaboração da distribuição de responsabilidades para fins de comunicação da ocorrência de sinistros ao exterior, de forma a otimizar as relações entre o SESIP-III e o recém criado SECEX.

Sugestão2: Avaliar conjuntamente com a GETEC e GERIS a elaboração de relatório de distribuição de responsabilidades simplificada, através do sistema SIN, que permita a consulta direta pela GERIS da informação para fins de avocação da regulação do sinistro.

22. Em casos de cosseguro, é verificado que algumas seguradoras que retêm muito pouco do risco, ou atuam como *fronting*, são as Líderes dos negócios para fins de responsabilidade de comunicação, regulação e recuperação do sinistro.

Sugestão: Pesquisa sobre a existência de normativo, ou elaboração, se for o caso, que consolide o conceito de Seguradora Líder e defina para fins de responsabilidade de comunicação, regulação e recuperação do sinistro, nos casos de cosseguro, a Seguradora com maior participação do risco.

23. Em função do prazo de 60 dias para a Seguradora informar a cessão do prêmio de resseguro, conforme a NGRR, cláusula 501, item 1, a GEARE adota também esse prazo para efeito de lançamento do pagamento de recuperações, isto é, os lançamentos para pagamento de recuperação não são providenciados no M.O. correspondente ao mês no qual a Seguradora enviou o pedido da recuperação. Normalmente ocorre uma defasagem de dois M.O.s entre o recebimento da solicitação de pagamento de recuperação e o lançamento desse pagamento, razão pela qual os campos "M.O. Juros" no sistema FDSI e "Data de Competência" no sistema SIN geralmente devem ser preenchidos com o M.O. correspondente a dois meses anteriores ao M.O. do lançamento. A justificativa desse procedimento é tentar garantir que nesse período a Seguradora tenha

Doc. 3576

feito a respectiva cessão do prêmio. Não identificamos normativo que fornecesse suporte para essa prática.

Sugestão: Avaliar junto à DIRFI demais áreas, comparativamente, as possíveis perdas financeiras pelo pagamento dos juros em relação a garantia da cessão do prêmio no prazo de dois meses e definir as ações que minimizem os custos.

OBS: Com a entrada em vigor, a partir de 01/01/2006, das novas NGRR, deverão ser adotados os prazos previstos na Circular PRESI-032/2005.

24. Foi observada a grande relação entre as atividades de processamento e análise desenvolvidas no SESIP-III e as de acompanhamento, negociação e recuperação de salvados e ressarcimentos. Atualmente, não existe um controle disponível para a Gerência quanto aos valores e a situação dos salvados e ressarcimentos que são discriminados pelos relatórios de regulação emitidos pelas Seguradoras.

Também não há obrigatoriedade e clareza sobre que informações devem ser incluídas nos referidos relatórios de regulação. Dessa forma os valores que as seguradoras solicitam recuperação podem não estar líquidos tanto da franquia quanto dos salvados e ressarcimentos.

Apesar de verificadas as rotinas de comunicação à GERIS/CORES no momento da recuperação e/ou da solicitação de adiantamento de resseguro, destacamos que o volume de informações processadas manualmente tanto pela GEARE como pela GERIS pode gerar risco operacional e perdas financeiras para empresa.

Sugestão1: Sugerimos que seja avaliada pela GEARE, conjuntamente com a GERIS e GETEC a possibilidade de criação de uma rotina combinada entre a área de regulação das Seguradoras e a GERIS, através da qual seja feito o lançamento eletrônico das informações de regulação, em um formato obrigatório, a semelhança do que é feito para a informação da cessão de prêmio com a aplicação "Data Entry", e posterior conferência com os Mapas de Regulação enviados ou solicitados pelo IRB-Brasil Re. Prioritariamente, seriam tratadas as informações dos salvados e ressarcimentos.

Sugestão2: Em continuação a "**Sugestão1**", com as informações disponíveis, seria possível a criação de relatórios gerenciais para fins de acompanhamento dos valores e da situação dos salvados.

Sugestão3: Alternativamente a "**Sugestão1**", rever as rotinas de acesso da GERIS ao FLS e SIN, de forma otimizar as rotinas de consultas nos lançamentos nos sistemas e criação de eventuais relatórios. Os relatórios poderiam ser criados como proposto na "**Sugestão2**".

25. Os normativos existentes sobre a comprovação da realização de despesas pelas seguradoras são flexíveis, especialmente quanto aos tipos de documentos que podem ser enviados para fins de recuperação de resseguro. Esta posição pode ser percebida na Circular PRESI 036/91, e nas NGRR, Circular PRESI 032/2005, nas cláusulas 501, item 3, alínea b; cláusula 403, item 1.1.1, e cláusula 402, item 3.1. Os comprovantes de despesas realizadas durante o processo de regulação, como por exemplo os recibos de quitação, não tem seu conteúdo definido nas referidas normas. Isso dá margem ao recebimento de documentos que facilitam

a superestimação de reembolsos, entre outras perdas financeiras para o IRB-Brasil Re.

Sugestão1: Definição, pelas diversos setores da GEARE, de requisitos mínimos necessários (assinatura do segurado, autenticação e papel timbrado) dos documentos que devem ser considerados hábeis para comprovação da realização de despesas.

Sugestão2: Revisão das referidas normas para que indiquem instrução complementar que contenha os detalhes da "**Sugestão1**"

Sugestão3: De forma complementar as sugestões discriminadas nos "**Itens 19**" e "**24**", avaliar conjuntamente com a GERIS, a inclusão de rotina de seleção por amostragem de regulações de sinistros abaixo dos limite definidos na Circular PRESI-032/2005 e dos novos limites de regulação de sinistros a cargo das sociedades seguradoras, conforme CIRCULAR PRESI-037/2005, de forma a inibir possíveis erros e omissões cometidos pelas Seguradoras em sinistros por elas regulados.

Esta sugestão tem amparo na faculdade do ressegurador de assistir, interferir ou avocar a regulação de todo e qualquer sinistro, conforme Item 3.3 da cláusula 401 da NGRR (CIRCULAR PRESI-032/2005), e poderia ser desenvolvida conjuntamente com as atividades de inspeção de seguradoras que, atualmente, vem sendo retomadas.

26. Conforme observado, o lançamento das "Notas de Despesas" emitidas pela GERIS ou pelo COJUR não foi contemplado pelo sistema SIN. Provisoriamente, estas notas de despesas são arquivada temporariamente no SESIP-III.

Sugestão1: Solicitar à GETEC a inclusão do respectivo lançamento no sistema SIN e sua inclusão nos relatórios gerenciais sugeridos no "**Item 13**".

OBS: O "Lançamento Especial", alternativa desse tipo de operação no sistema SIN, não se encontra em perfeita operação até a presente data, conforme relato dos usuários.

27. As atualizações no SIN e FLS não tem sido acompanhadas de documentos que descrevam ou atualizem o novo procedimento de uso dos referidos sistemas, e de acordo com os relatos dos usuários, o "Help On-line" do sistema SIN não substitui plenamente as funções de um "Manual do Usuário". Devido à frequência das manutenções, a desatualização das descrições de rotinas elaboradas pela GERIC, e conseqüentemente dos diagnósticos sobre os fluxos de processos e controles internos, ocorrerá rapidamente.

Sugestão1: Avaliar conjuntamente com o GETEC o desenvolvimento de uma rotina para a criação de roteiro de uso do sistema, que será aprovado pelo usuário junto com a homologação da solicitação de manutenção ou evolução do sistema. Este roteiro fará parte da atualização das rotinas descritas no Manual de Rotinas e Procedimentos, segundo o padrão definido pela GERIC.

Sugestão2: Sugerimos que toda a alteração de sistema seja acompanhada pela publicação na INTRANET de nota informativa explicitando o que foi alterado, quando foi alterado e quais as rotinas e procedimentos impactados.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 350

25/12

Sugestão Conclusiva: Diante de todos os aspectos levantados no presente diagnóstico, torna-se de extrema importância a revisão de diversos procedimentos adotados atualmente, além da criação de rotinas para constante atualização desses procedimentos. Sugerimos, ainda, a realização de reuniões frequentes com vistas a estimular a transferência de conhecimento e troca de experiência entre chefes e funcionários, além de promover uma maior integração entre as áreas.

Por fim, gostaríamos de propor que o plano de ação que venha a ser criado a partir das decisões da Gerência tenha um responsável por cada ação, e que o mesmo apresente um cronograma de implantação da mudança e uma avaliação das prioridades das ações.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 251

Doc 2516

ANEXO I

FLUXOGRAMAS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 352

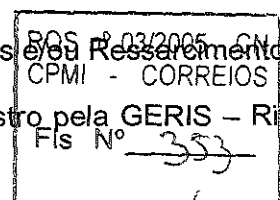
351/

Procedimentos Internos por Ramo:

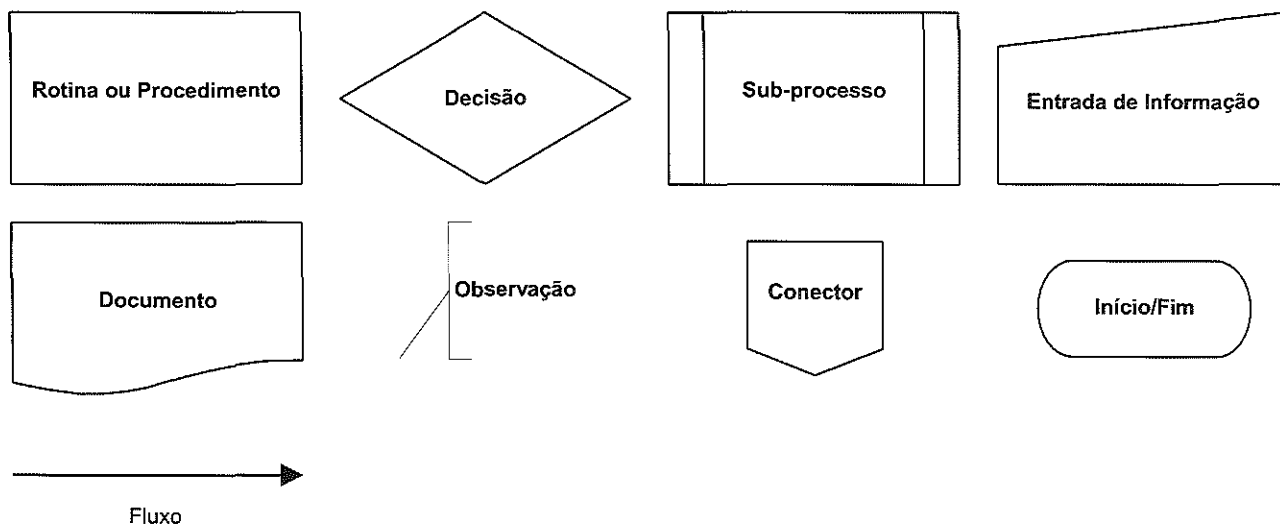
1. Rotina de Recebimento de Aviso de Sinistro / Pagamento da Recuperação do Resseguro e Lançamento do Salvado e/ou Ressarcimento (Incêndio Comum) – Riscos Cadastrados no SIN;
2. Rotina de Recebimento de Aviso de Sinistro / Pagamento da Recuperação do Resseguro e Lançamento do Salvado e/ou Ressarcimento (Incêndio Comum) – Riscos Cadastrados no FLS;

Rotinas Comuns SESIP-III:

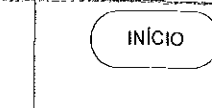
- I. Rotina de Recebimento de Avisos de Sinistros no Sistema SIN – Recepcionados Via Protocolo, RECOMS e e-mail;
- II. Rotina de Recebimento de Avisos de Sinistros no Sistema SIN – Recepcionados Via Web (Internet);
- III. Rotina de Abertura e Numeração do Processo GEARE;
- IV. Rotina de Lançamento no Sistema SIN – Aumento, Baixa Parcial, Adiantamento, Indenização e Salvados/Ressarcimento;
- V. Rotina de Consulta aos Limites de Retenção das Seguradoras no Sistema INFSEG;
- VI. Rotina de Lançamento de Solicitação de Adiantamento no Sistema NEW AGE;
- VII. Rotina de Trabalho na GEARE, em Caso de Regulação de Sinistro pela GERIS – Riscos Cadastrados no SIN;
- VIII. Rotina de Lançamento no Sistema SIN – Baixa Total da PSL (Encerrar Sinistro sem Indenização);
- IX. Rotina de Lançamento no Sistema SIN – Consulta de Colocação de Riscos no Exterior (Contratos Automáticos / Facultativos);
- X. Rotina de Lançamento no Sistema SIN – Exclusão e Alteração de Lançamento na PSL;
- XI. Rotina de Recebimento de Avisos de Sinistros pela Web (Internet) – Riscos Cadastrados no FLS;
- XII. Rotina de Lançamento no Sistema FLS – Constituição da Provisão de Sinistro a Liquidar (Inicial e Aumento);
- XIII. Rotina de Lançamento no Sistema FLS - Baixa Total ou Parcial da PSL;
- XIV. Rotina de Lançamento no Sistema FLS - Pagamento de Recuperação ou Solicitação de Adiantamento de Resseguro;
- XV. Rotina de Lançamento no Sistema FLS - Lançamento de Salvados e/ou Ressarcimento;
- XVI. Rotina de Trabalho na GEARE, em Caso de Regulação de Sinistro pela GERIS – Riscos Cadastrados no FLS;



Figuras Básicas de Fluxograma:



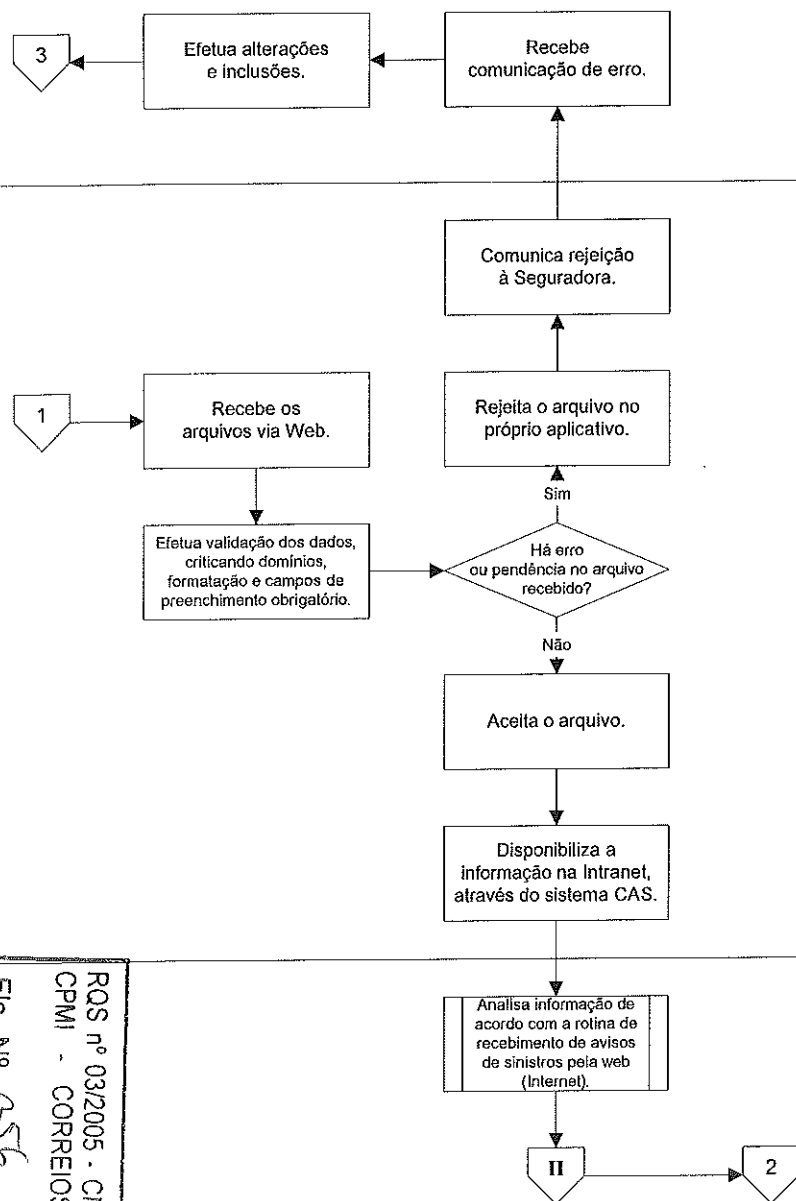
Participante do Risco



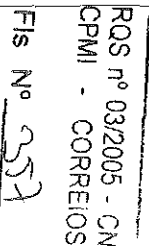
Rotina de Recebimento de Aviso de Sinistro/Pagamento da Recuperação do Resseguro e Lançamento do Salvado ou Ressarcimento. (Incêndio Comum) - Riscos Cadastrados no SIN.

Participante do Risco

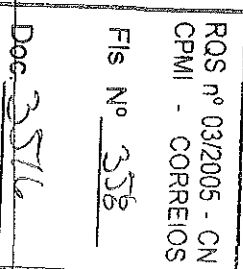
Fl. 2



ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 256



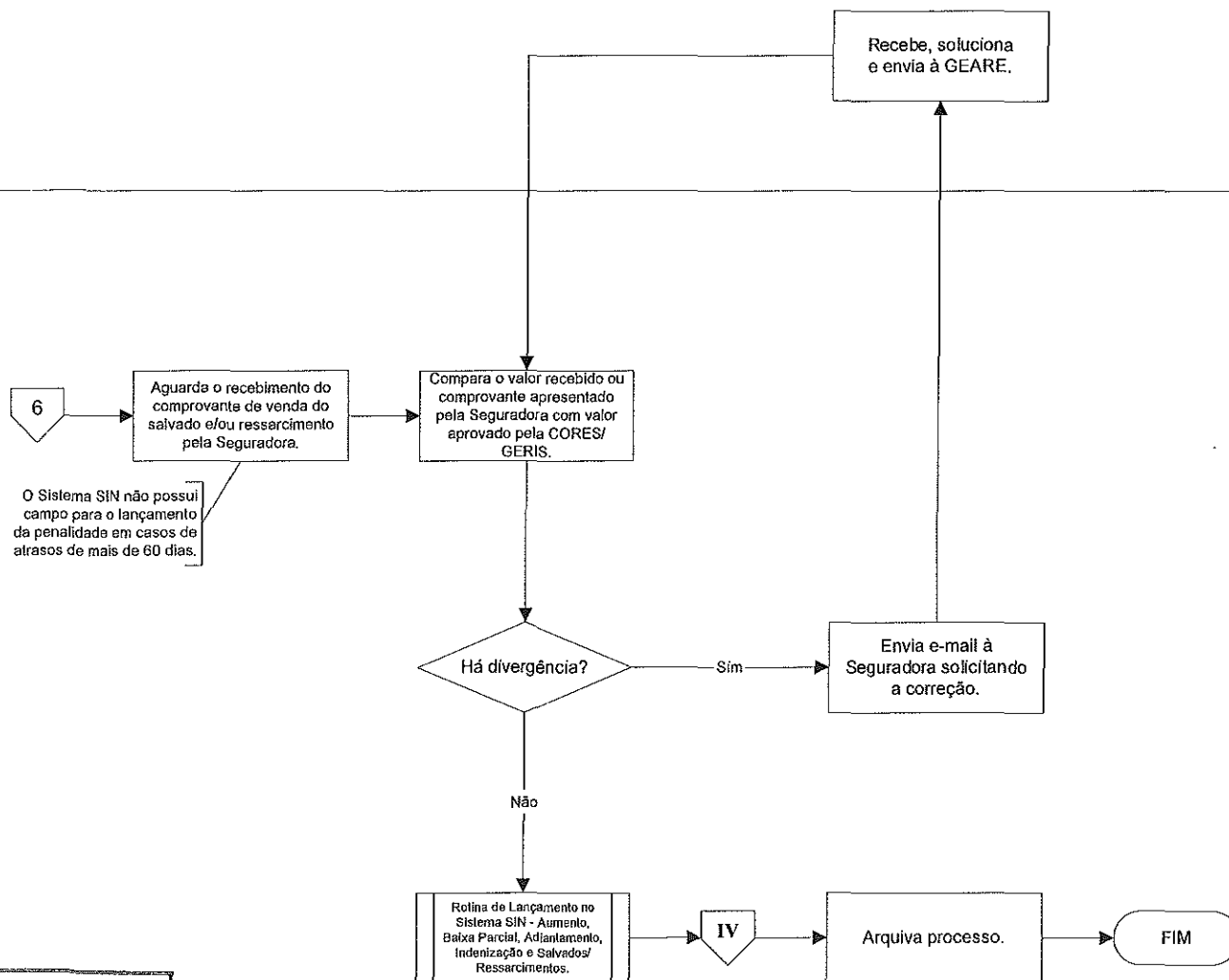
Fl. 4



Rotina de Recebimento de Aviso de Sinistro/Pagamento da Recuperação do Resseguro e Lançamento do Salvado e Ressarcimento. (Incêndio Comum) - Riscos Cadastrados no SIN

Fl. 5

Participante do Risco

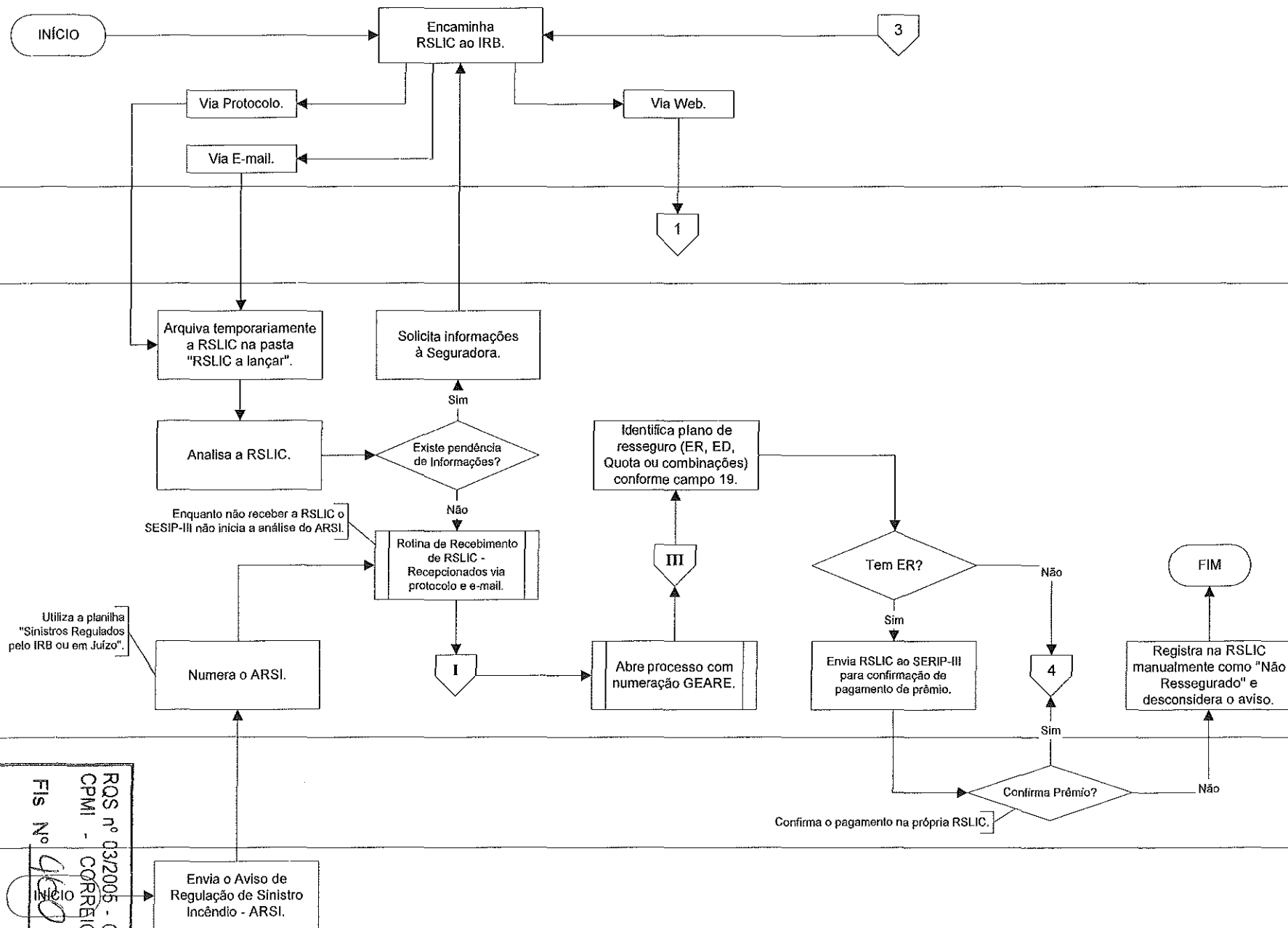


ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS Nº 257
Doc. 356

Rotina de Recebimento de Aviso de Sinistro/Pagamento da Recuperação do Resseguro e Lançamento do Salvado ou Ressarcimento. (Incêndio Comum) - Riscos Cadastrados no FLS

Participante do Risco

Fl. 1



Doc. 2516

FIS Nº 460

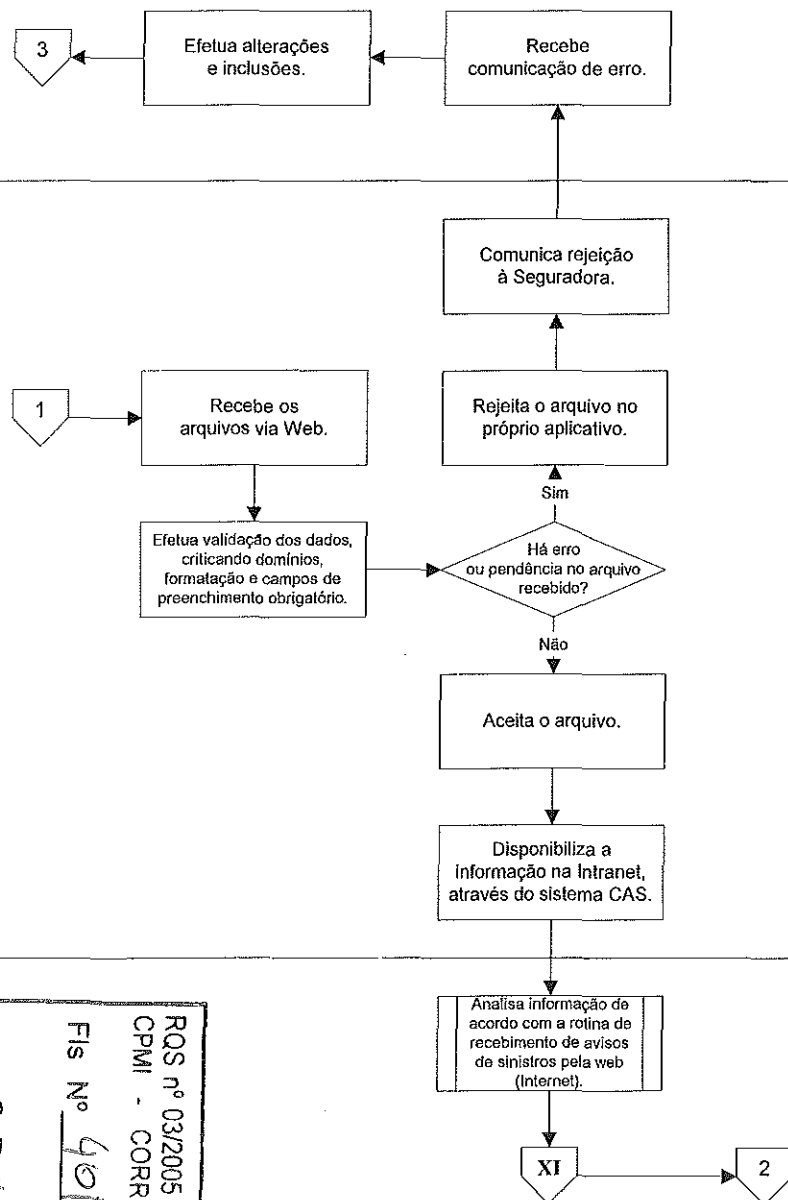
ROS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

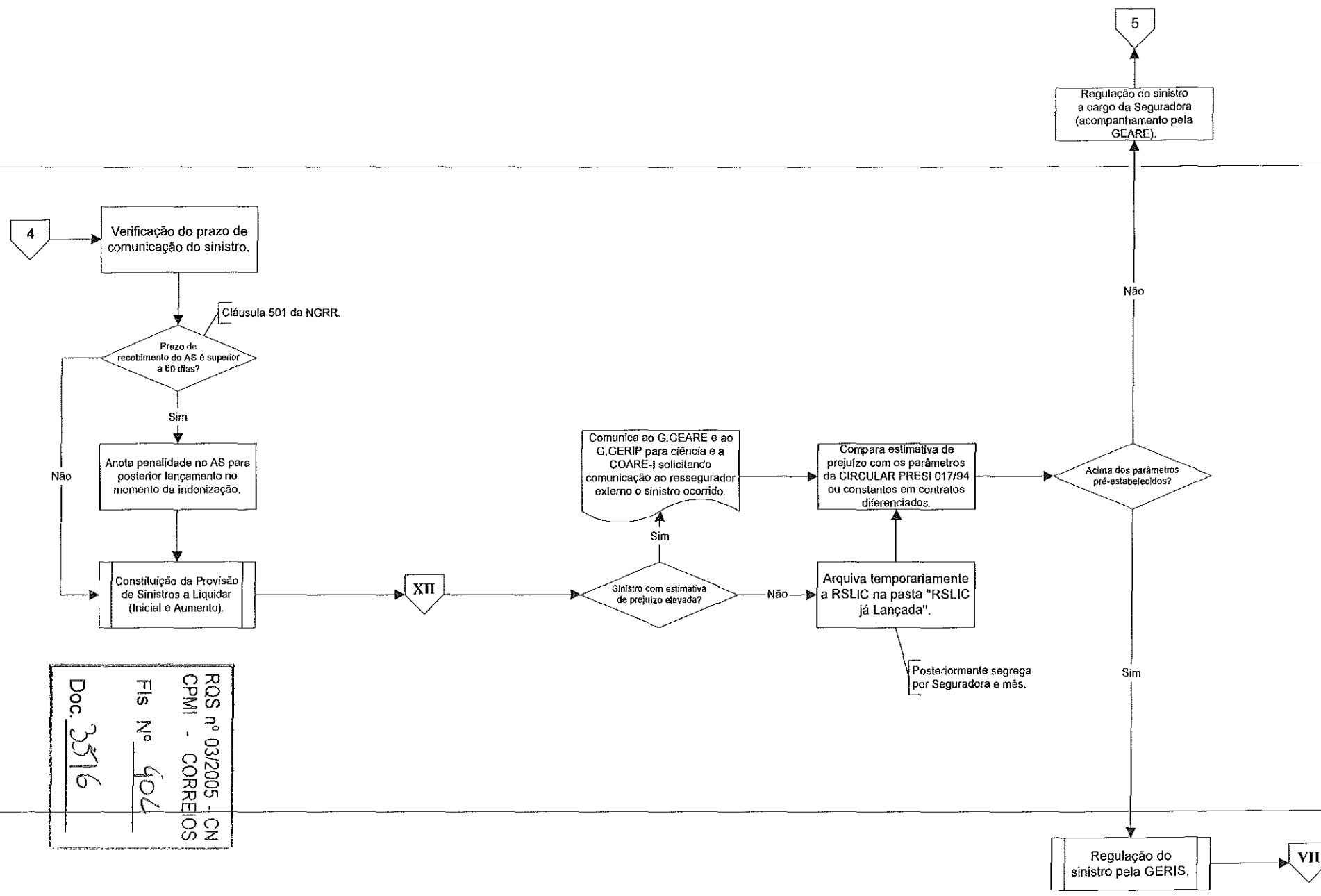
Rotina de Recebimento de Aviso de Sinistro/Pagamento da Recuperação do Resseguro e Lançamento do Salvado ou Ressarcimento. (Incêndio Comum) - Riscos Cadastrados no FLS.

Fl. 2

Participante do Risco



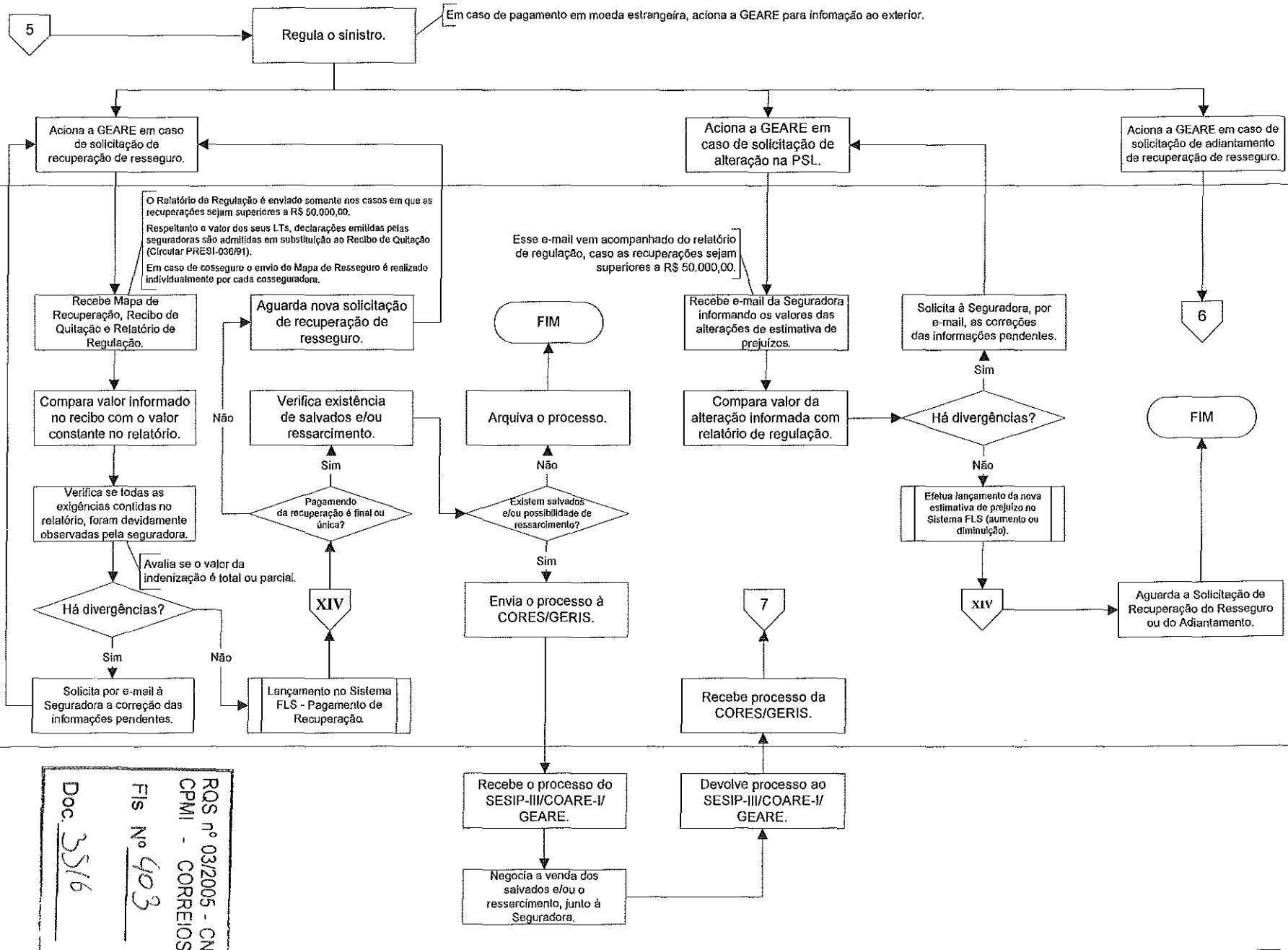
RAS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS Nº 401
Doc 3516



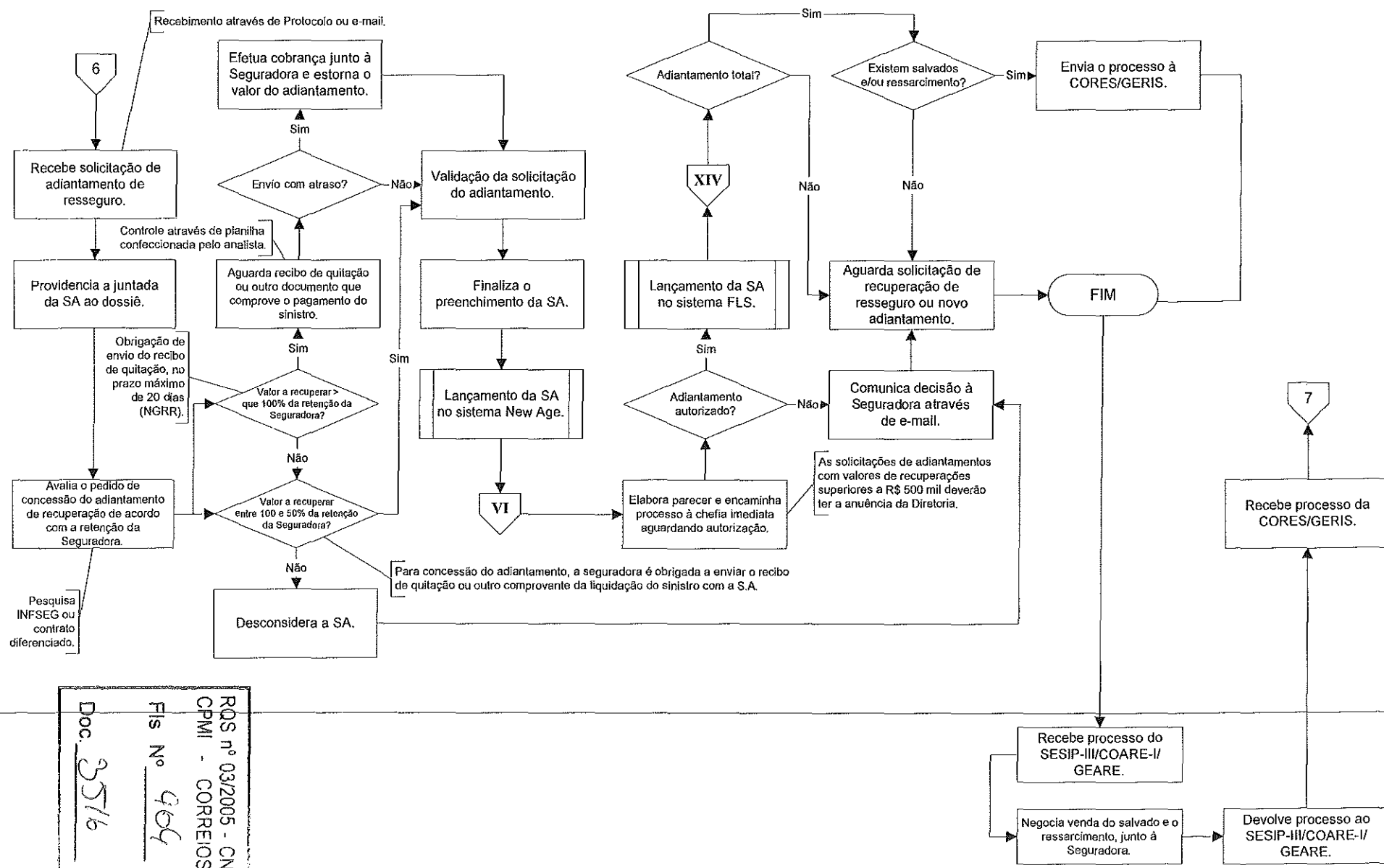
Rotina de Recebimento de Aviso de Sinistro/Pagamento da Recuperação do Resseguro e Lançamento Salvado e/ou Ressarcimento. (Incêndio Comum) - Riscos Cadastrados no FLS

Fl. 4

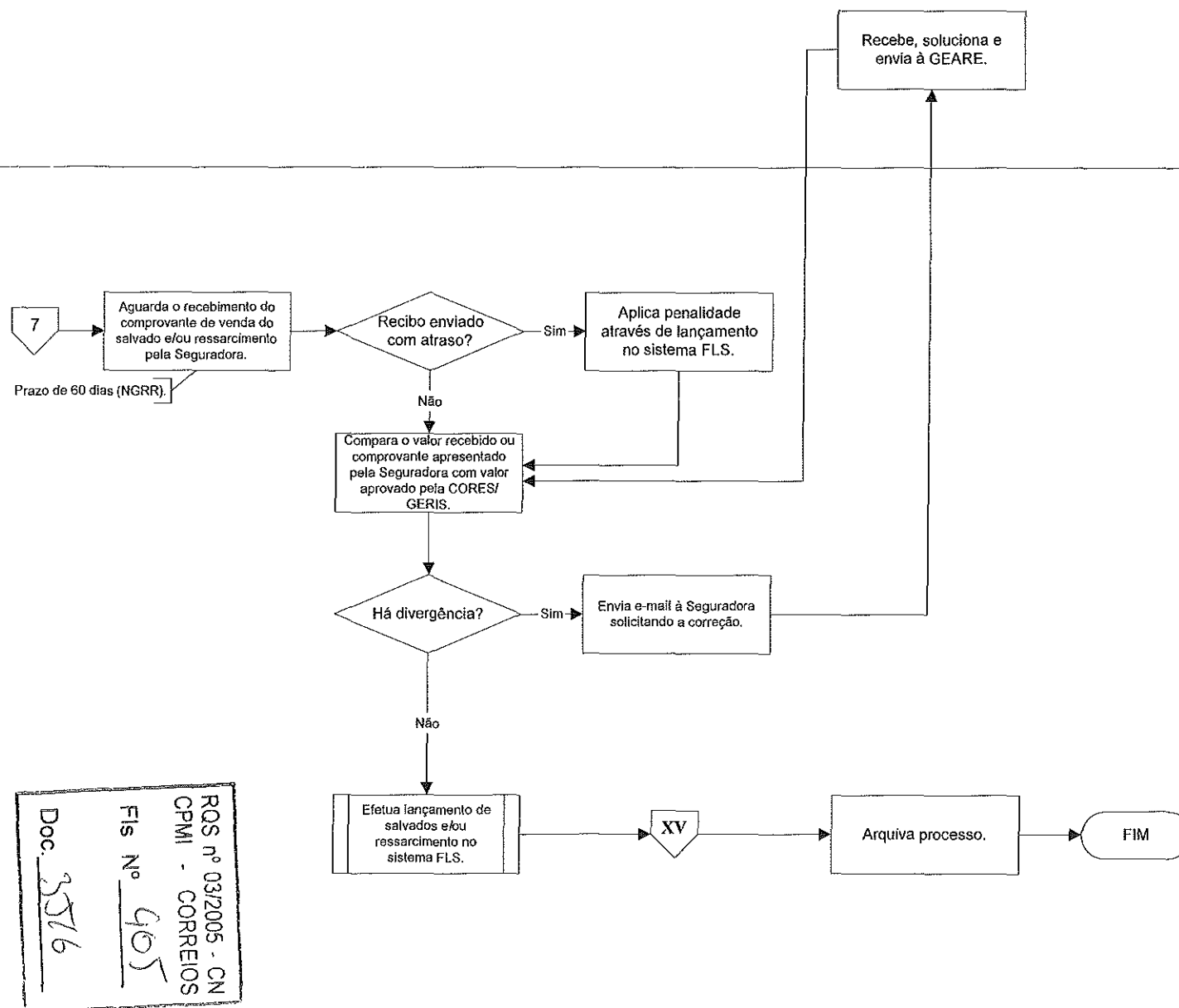
Participante do Risco



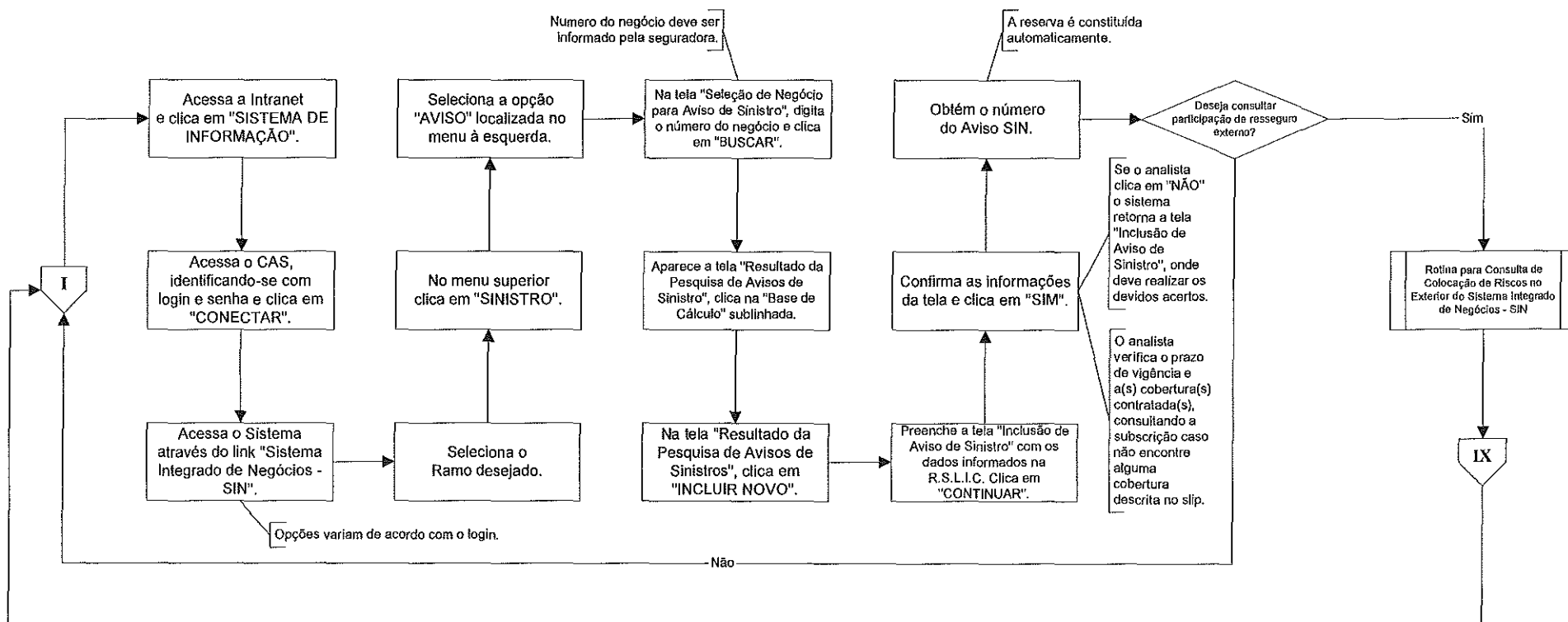
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS Nº 403
Doc. 35/6



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 464
Doc. 3516

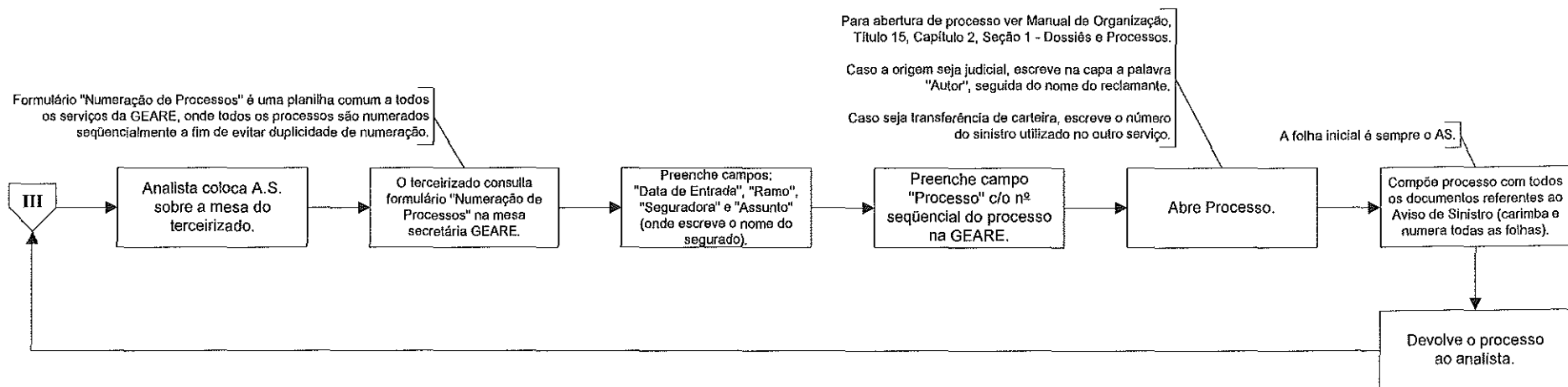


Rotina de Recebimento de Avisos de Sinistros no Sistema SIN - Recepcionados via Protocolo ou e E-mail.



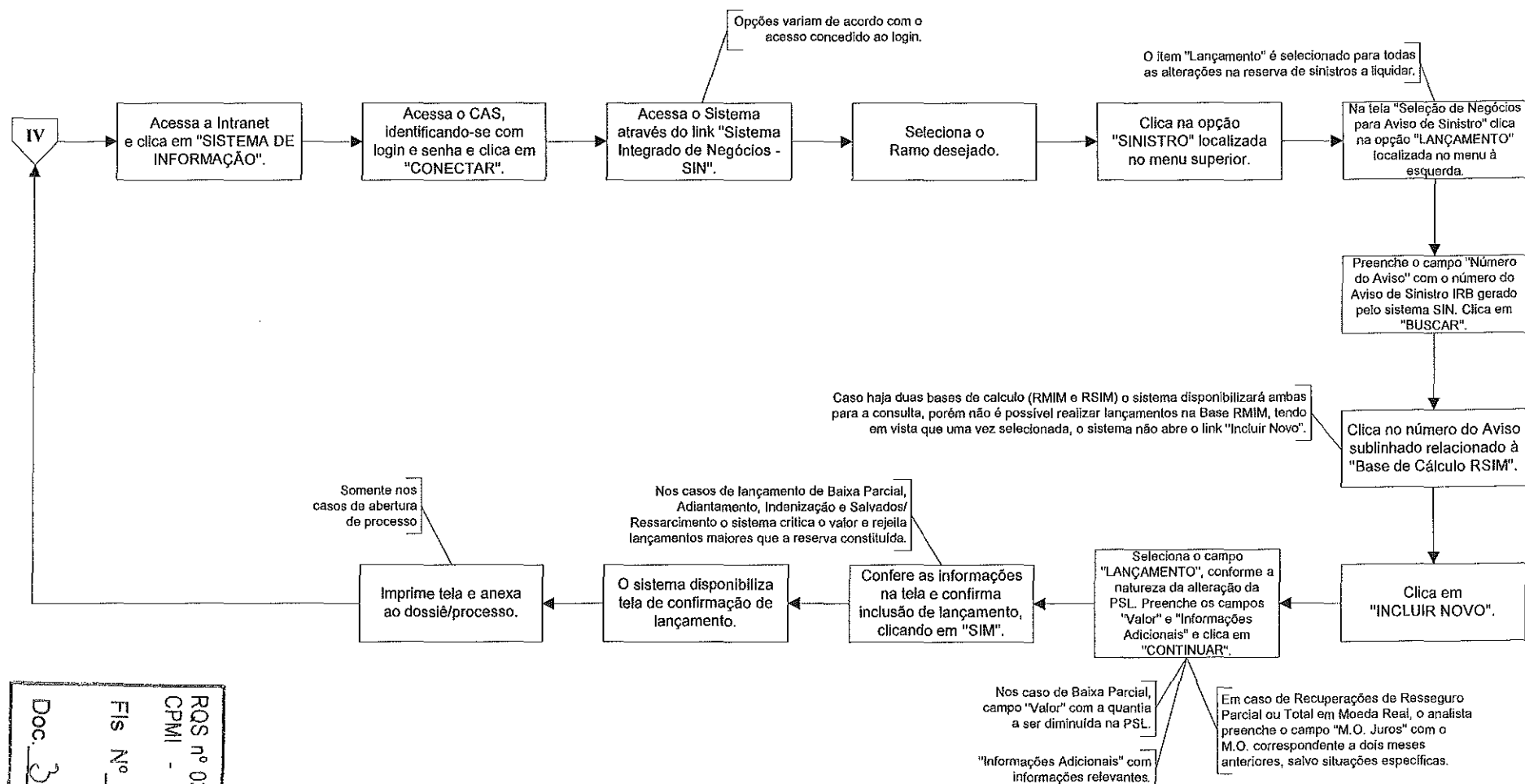
ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS Nº 906
Doc. 3516

Rotina de Abertura e Numeração do Processo GEARE.



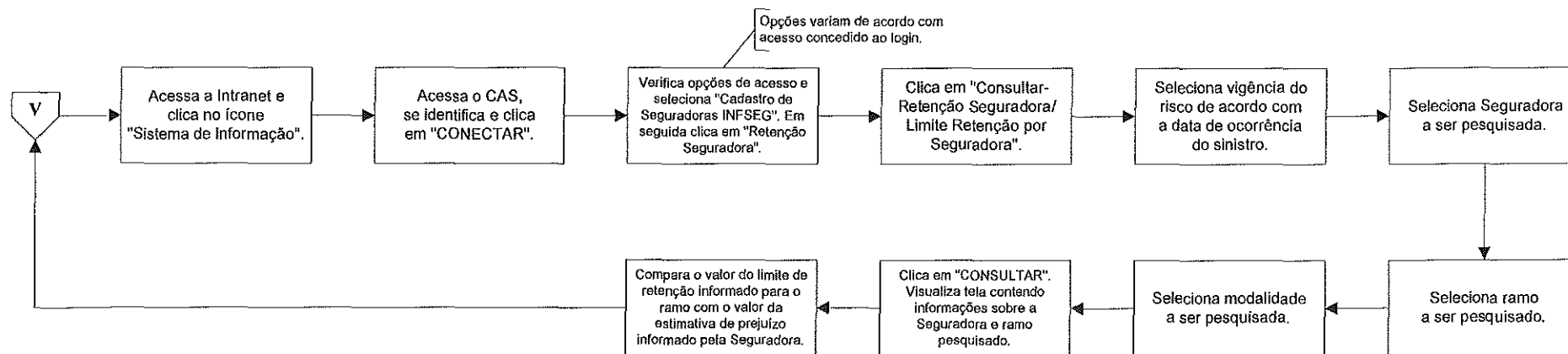
RAS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS Nº 408
Dec. 3516

Rotina de Lançamento no Sistema SIN - Aumento, Baixa Parcial, Adiantamento, Indenização e Salvados/Ressarcimento



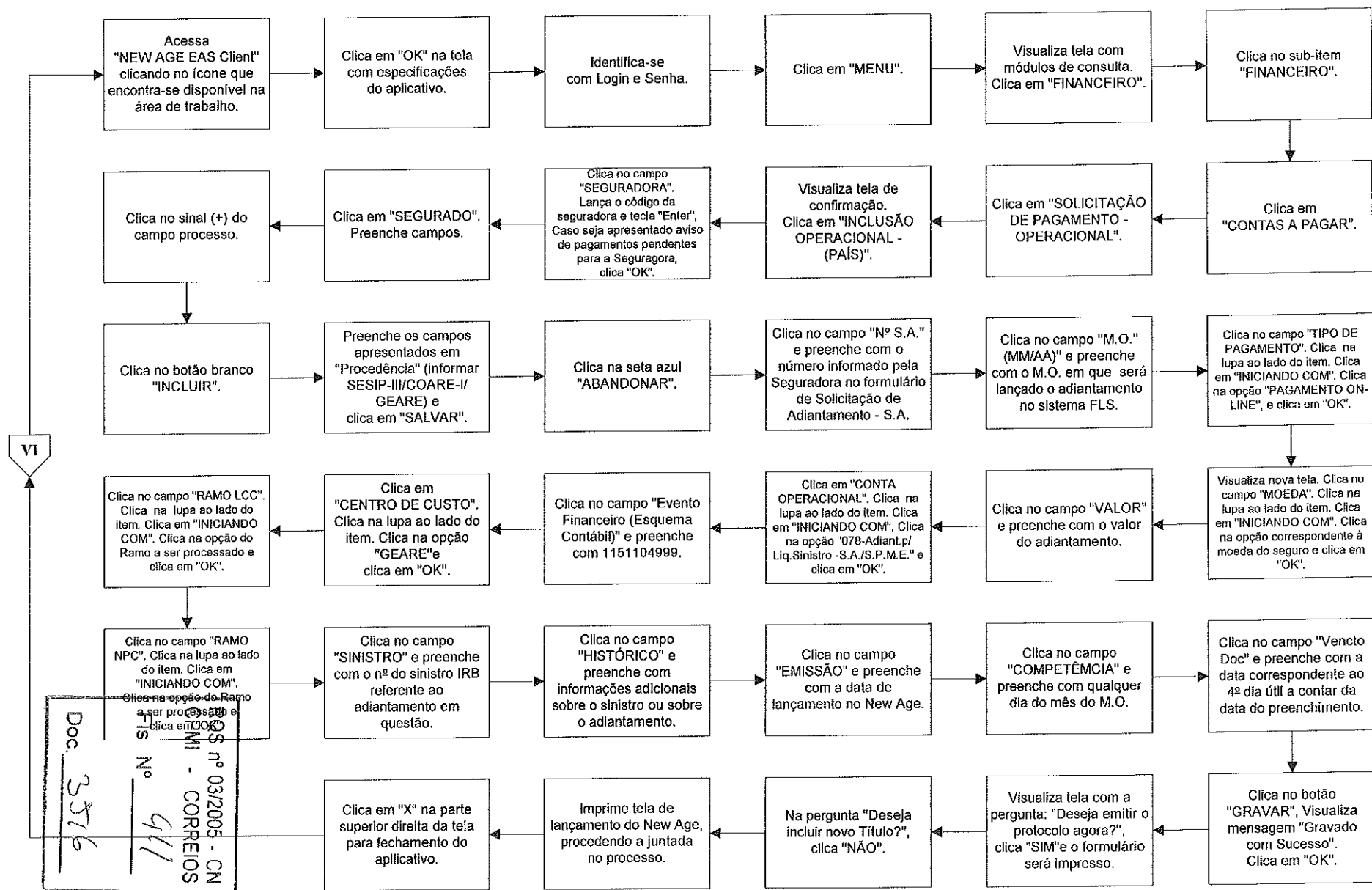
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 409
Doc. 3516

Rotina de Consulta aos Limites de Retenção das Seguradoras no Sistema INFSEG



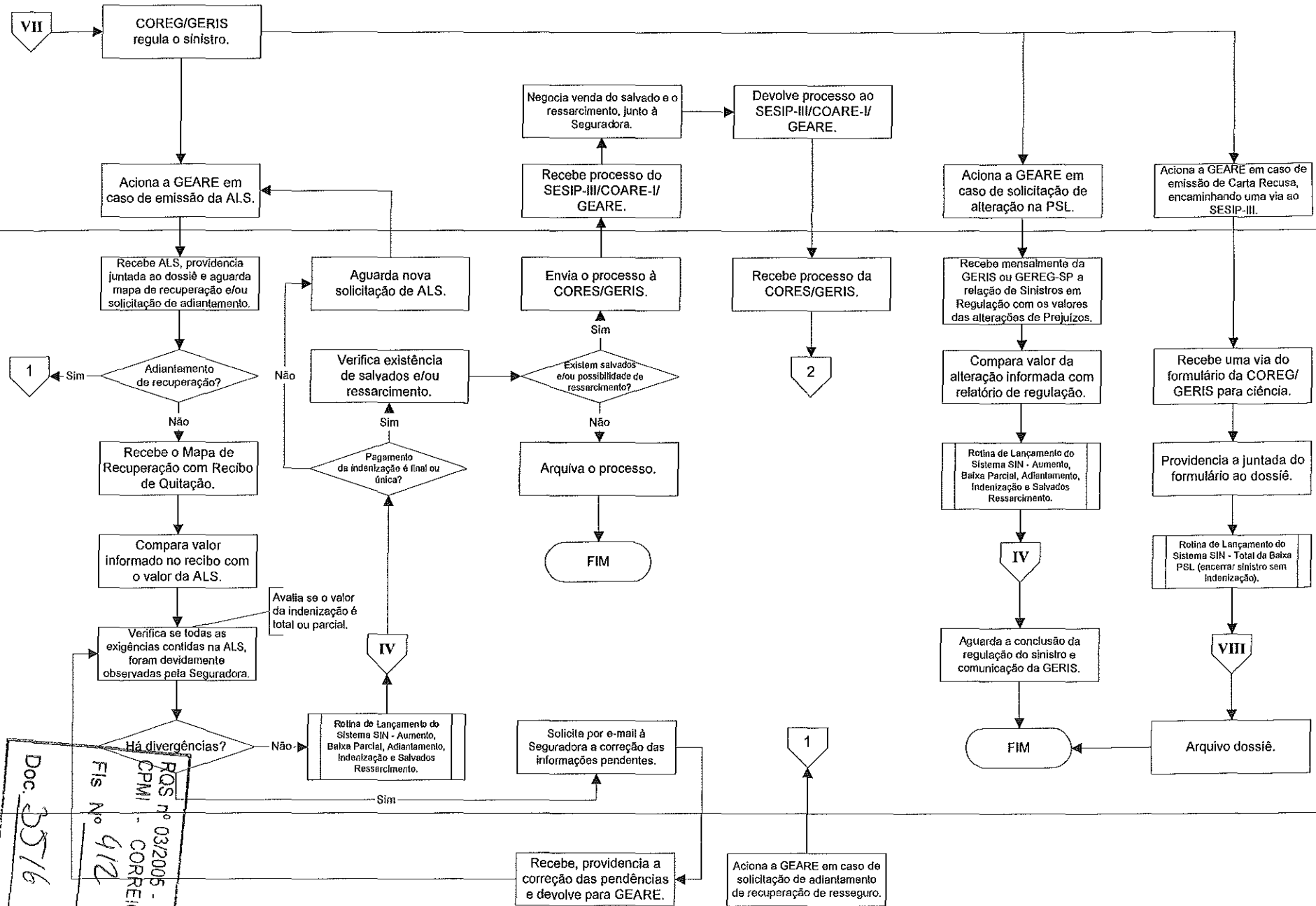
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 916
Doc. 3516

Rotina de Lançamento de Solicitação de Adiantamento no Sistema NEW AGE



Rotina de Trabalho na GEARE, em Caso de Regulação de Sinistro pela GERIS - Riscos Cadastrados no SIN

Fl. 1



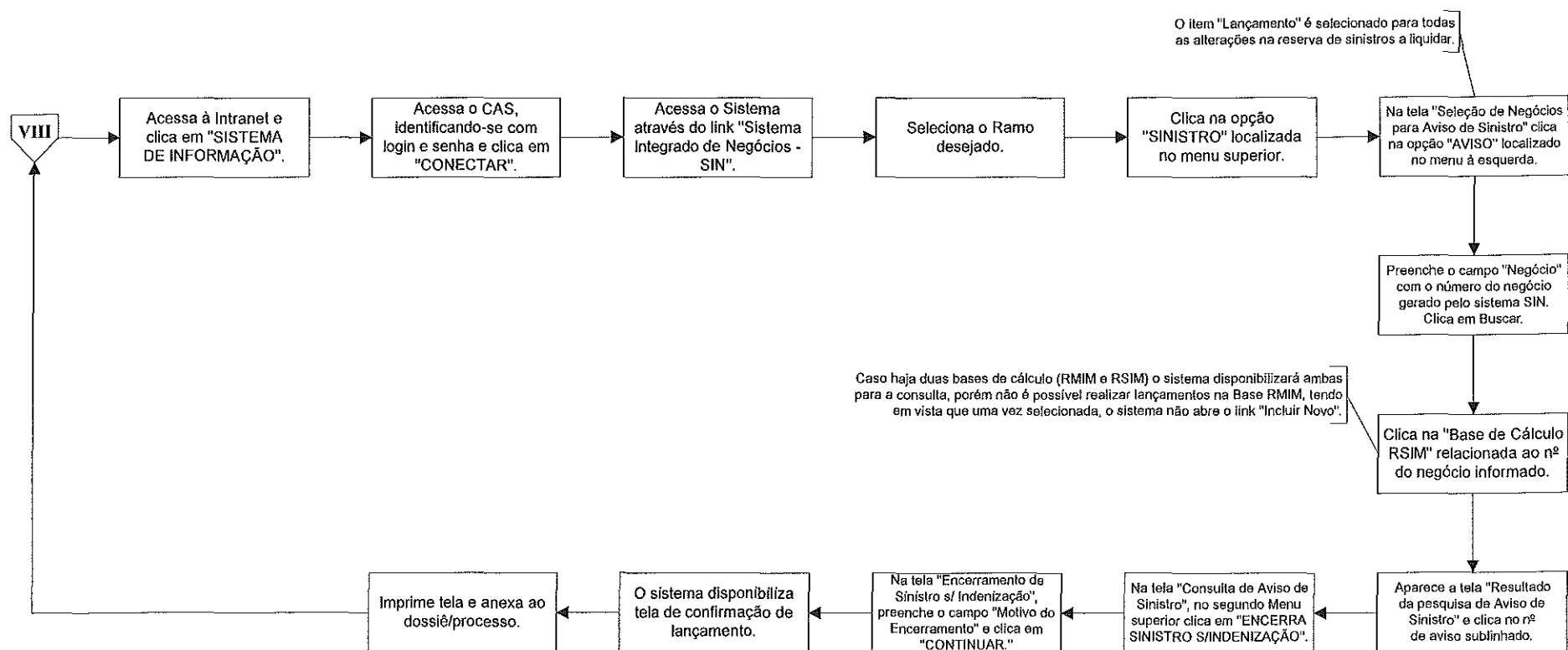
SESIP-II/COARE-I/GEARE



LIDER

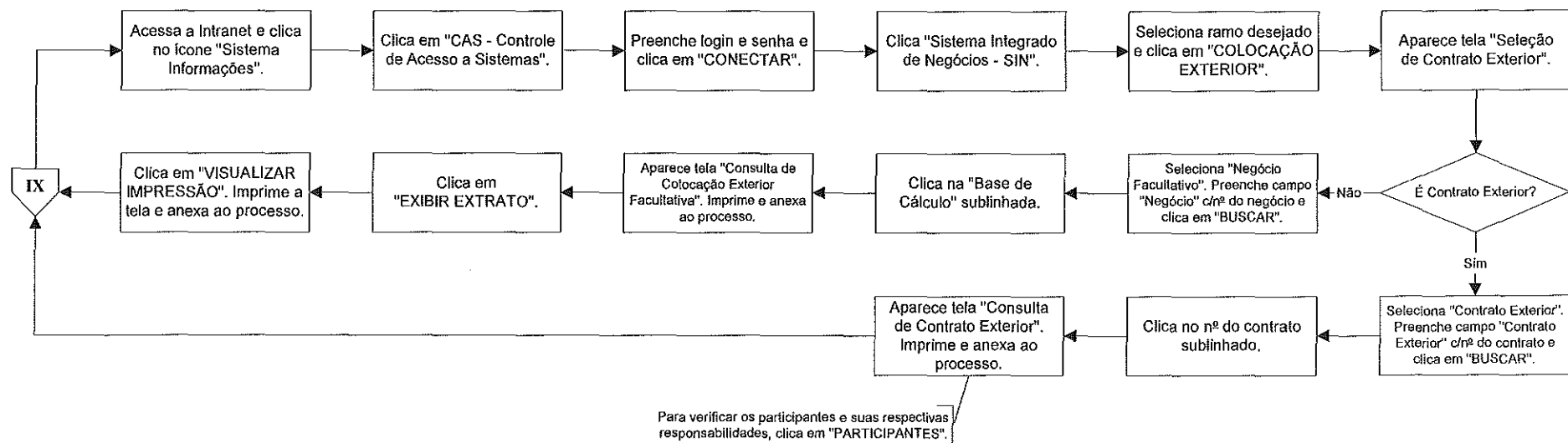


I. Rotina de Lançamento no Sistema SIN - Baixa Total da PSL (Encerrar Sinistro sem Indenização)



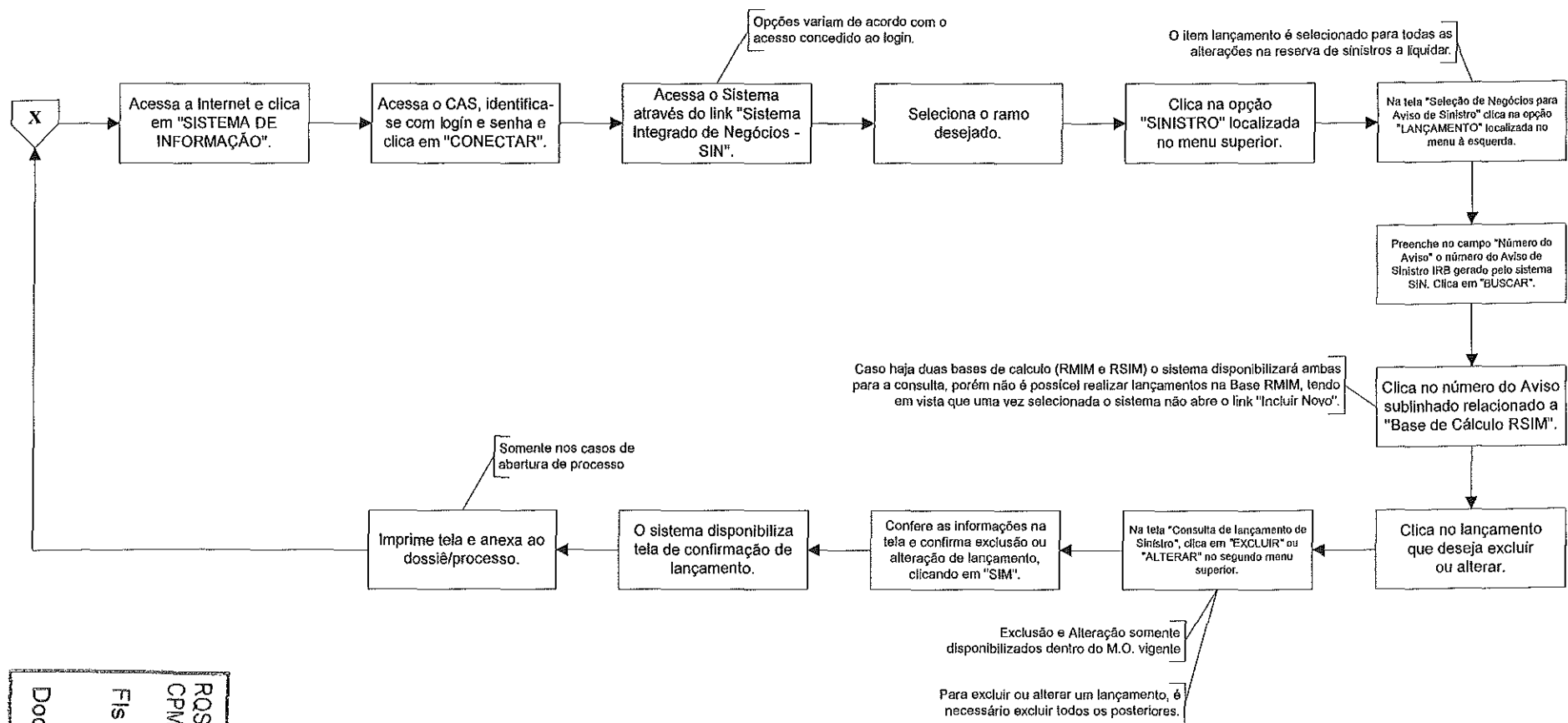
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 915
Doc. 3516

Rotina de Lançamento no Sistema SIN - Consulta de Colocação de Riscos no Exterior (Contratos Automáticos/Facultativos)



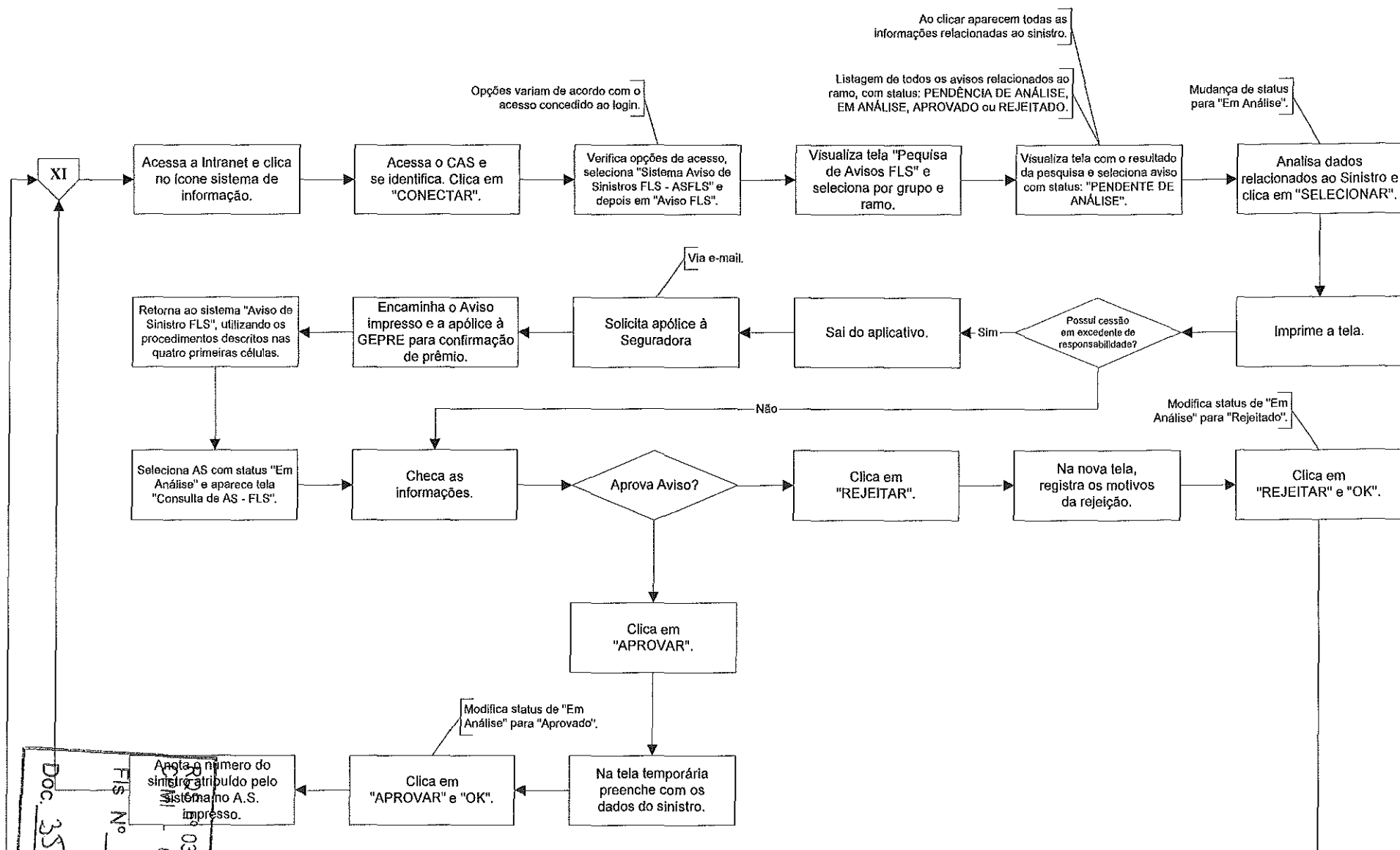
ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 416
Doc. 3516

Rotina de Lançamento no Sistema SIN - Exclusão e Alteração de Lançamento na PSL



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS Nº 417
Doc. 356

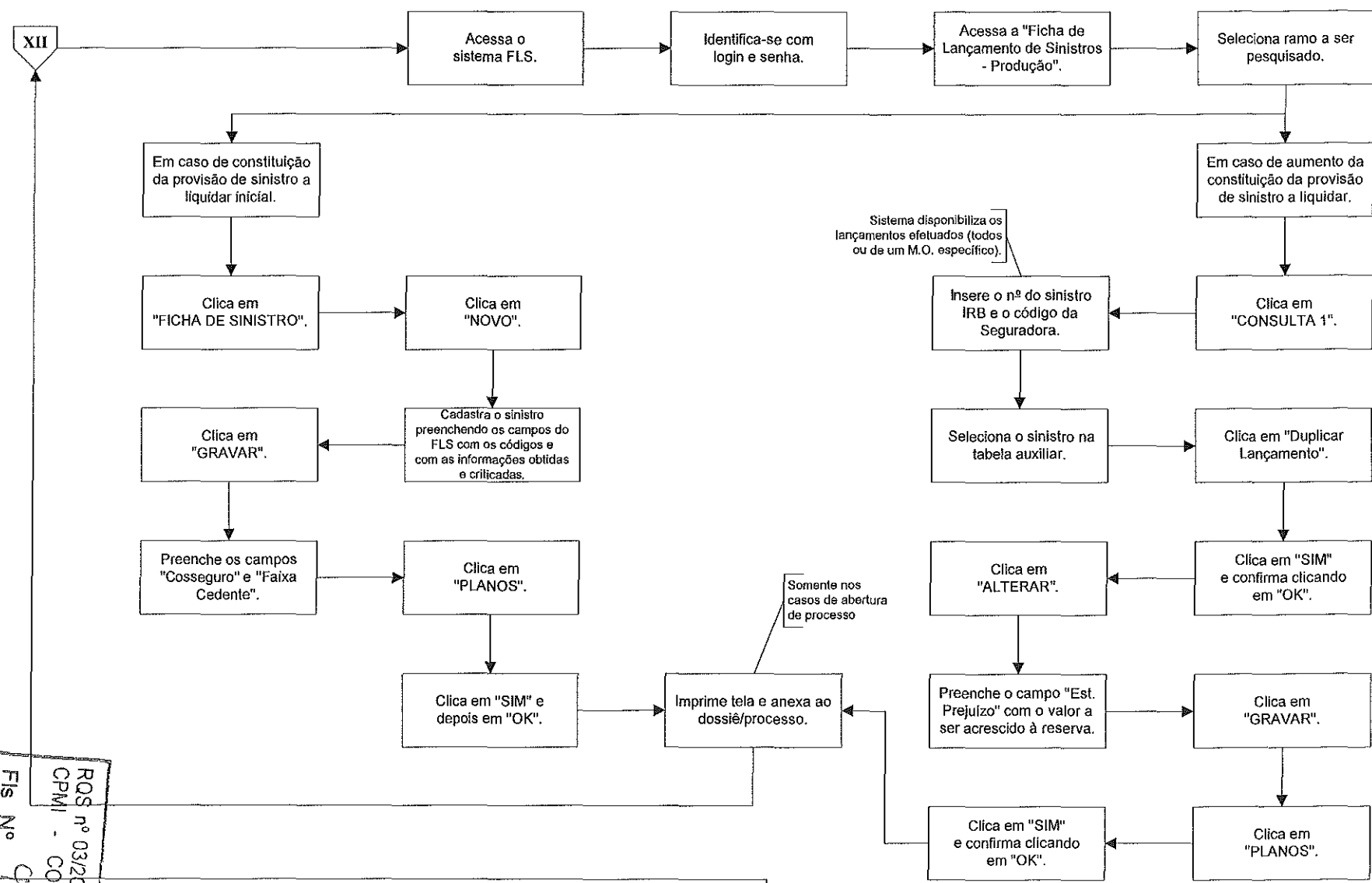
Rotina de Recebimento de Avisos de Sinistros pela Web (Internet) - Riscos Cadastrados no FLS



Uma vez aprovadas, as informações dos Avisos recebidos pela Web alimentam o sistema FLS de forma parcial. O complemento das informações é realizado de forma manual, conforme rotinas descritas no "Item VI.3. - Rotina de Lançamento no Sistema FLS".

Doc. 3516
FIS Nº 918
03/2005
CORRIGIDA

Rotina de Lançamento no Sistema FLS - Constituição da Provisão de Sinistro a Liquidar (Inicial e Aumento)

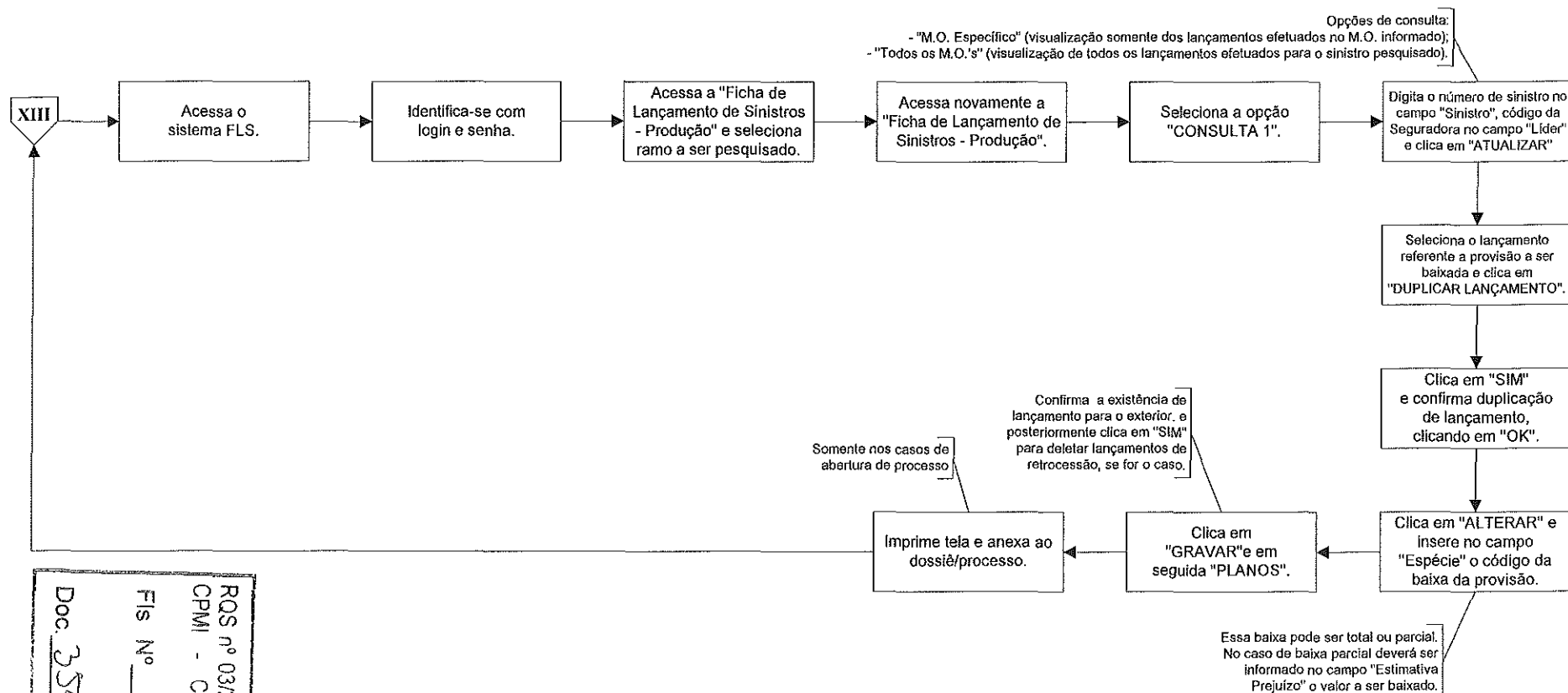


OBSERVAÇÃO GERAL: No campo Obs1, disponível no sistema FLS, o analista preenche o número da apólice de cobertura e no campo Obs2, o local de ocorrência do sinistro.

ANEXO III - PROCEDIMENTO

Doc. 3576
RQS nº 03/2005 - CPMI - CORRIGIDA
FIS Nº 919

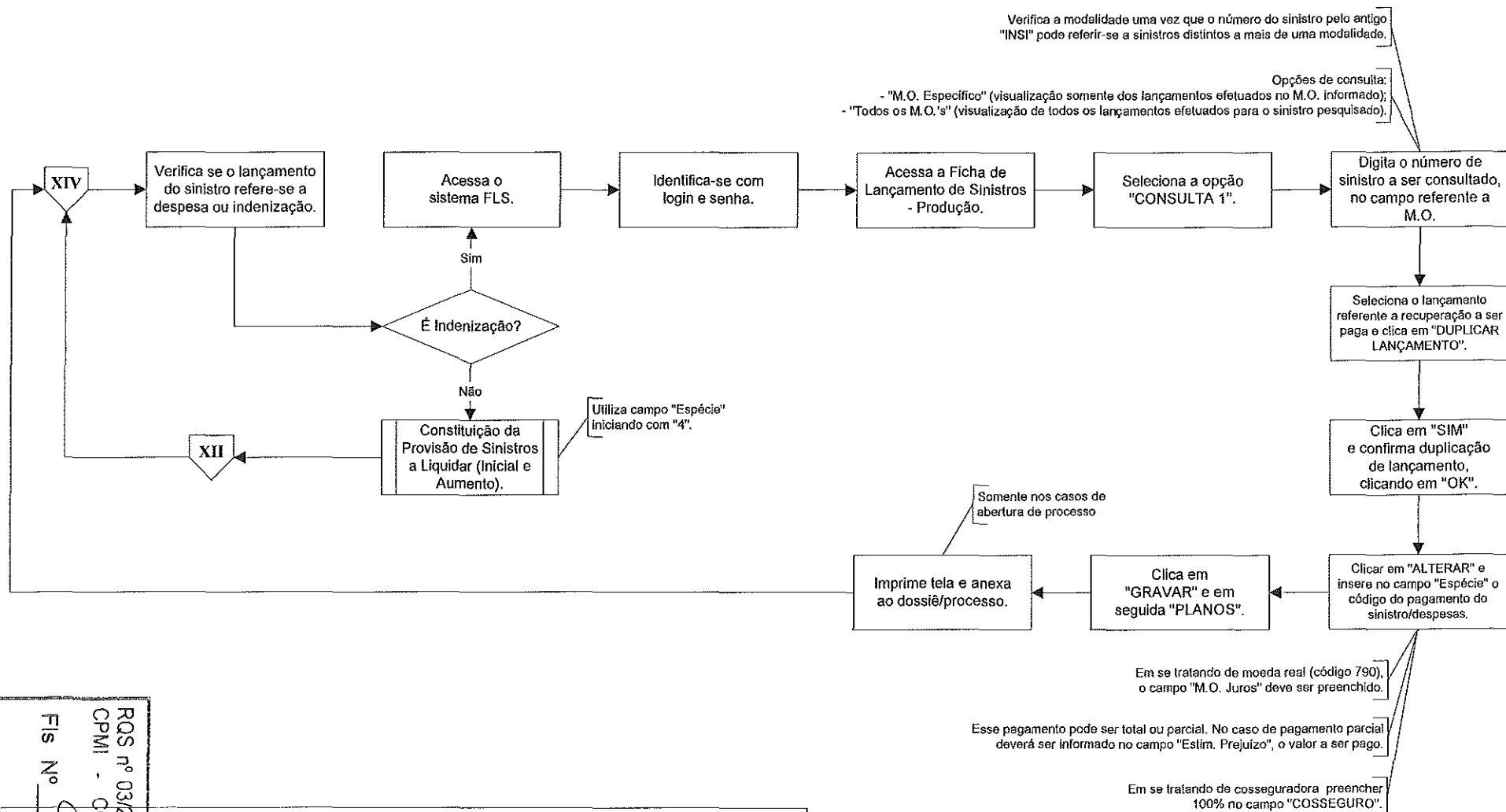
I. Rotina de Lançamento no Sistema FLS - Baixa Total ou Parcial da PSL



ROS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 FIS Nº 420
 Doc. 3516

OBSERVAÇÃO GERAL: No campo Obs1, disponível no sistema FLS, o analista preenche o número da apólice de cobertura e no campo Obs2, o local de ocorrência do sinistro.

7. Rotina de Lançamento no Sistema FLS - Pagamento de Recuperação ou Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Resseguro.

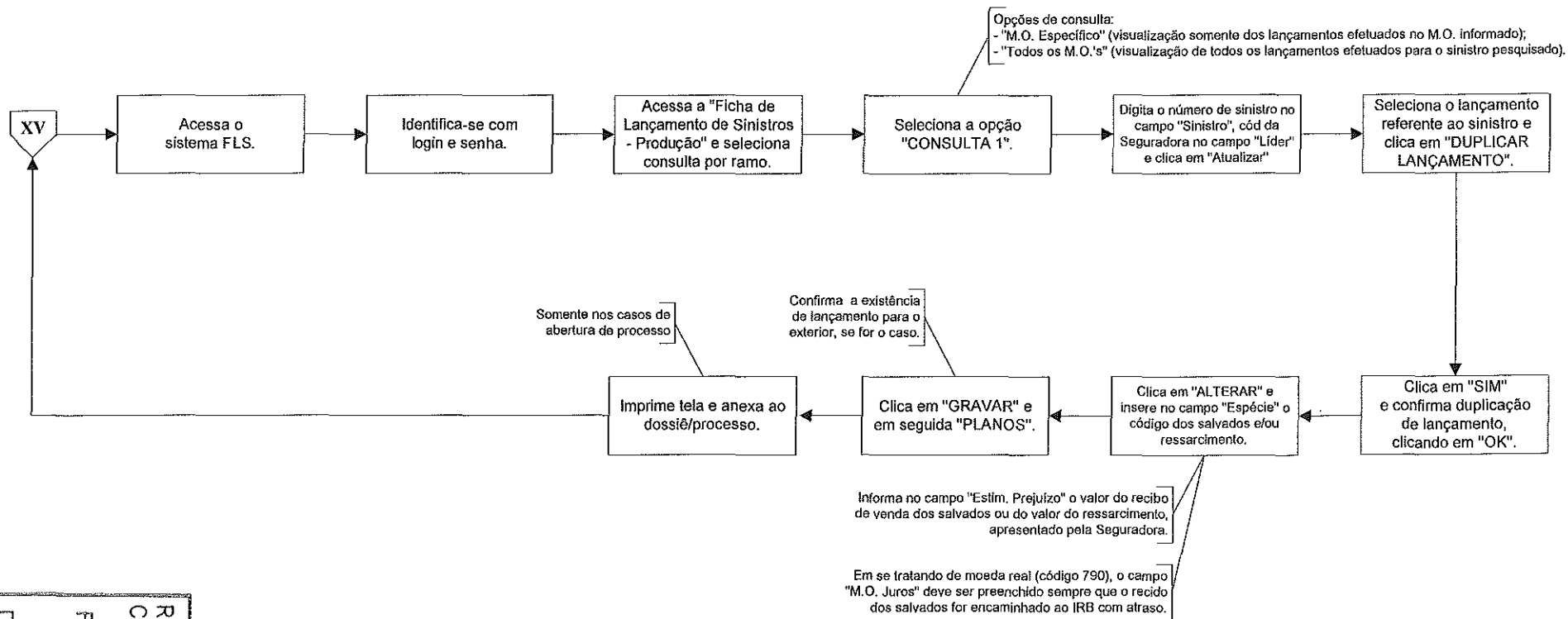


OBSERVAÇÃO GERAL: No campo Obs1, disponível no sistema FLS, o analista preenche o número da apólice de cobertura e no campo Obs2, o local de ocorrência do sinistro.

Doc. 356

RAS nº 03/2005
 CPMI - CORPUS
 FLS Nº 421

Rotina de Lançamento no Sistema FLS - Lançamento de Salvados e/ou Ressarcimento



Doc. 376

FLS Nº 92

RAS nº 0320

CPMI - COOP. SINISTROS

OBSERVAÇÃO GERAL: No campo Obs1, disponível no sistema FLS, o analista preenche o número da apólice de cobertura e no campo Obs2, o local de ocorrência do sinistro.

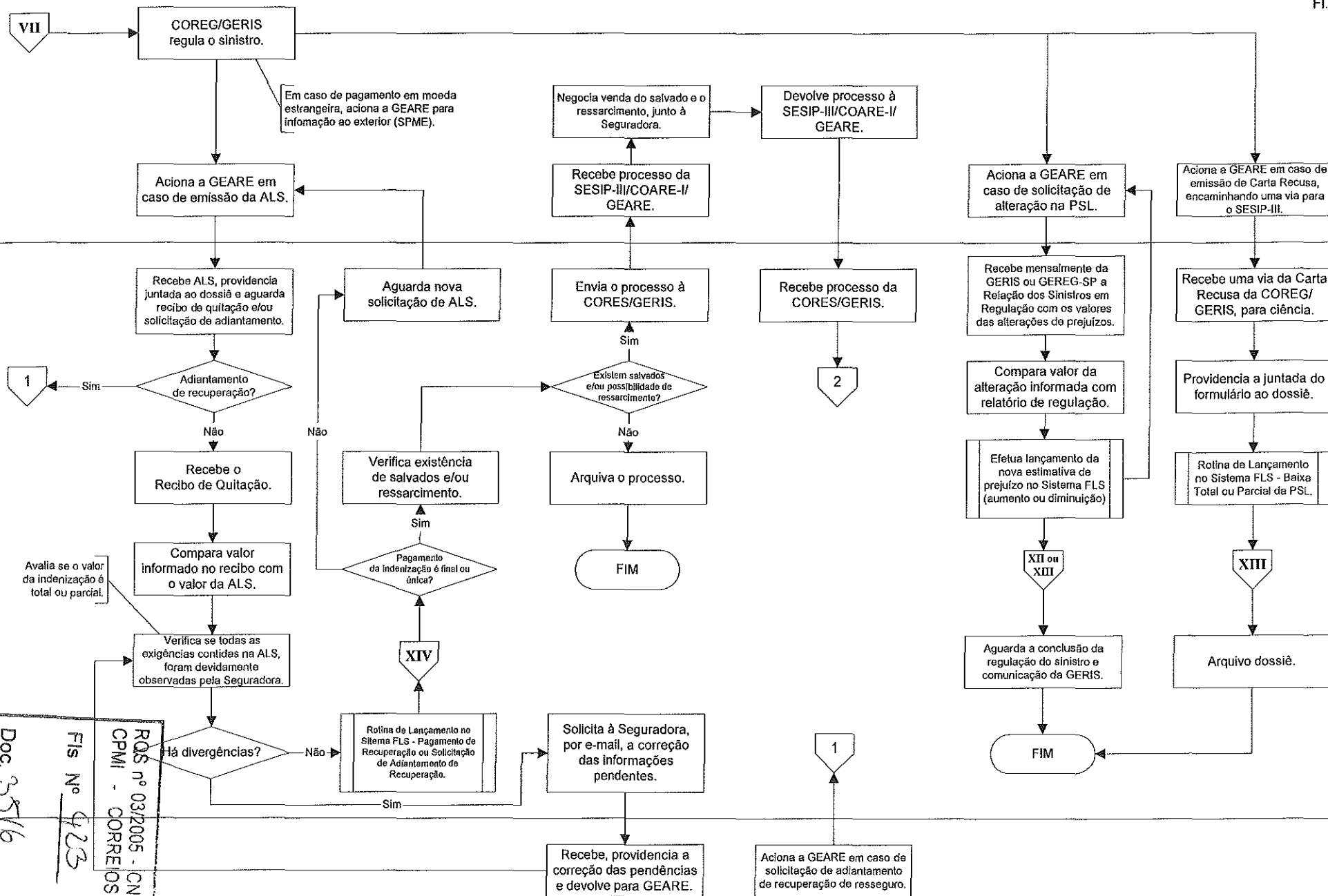
I. Rotina de Trabalho na GEARE, em Caso de Regulação de Sinistro pela GERIS - Riscos Cadastrados no FLS

Fl. 1

COREG/GERIS

SESIP-III/COARE-I/GEARE

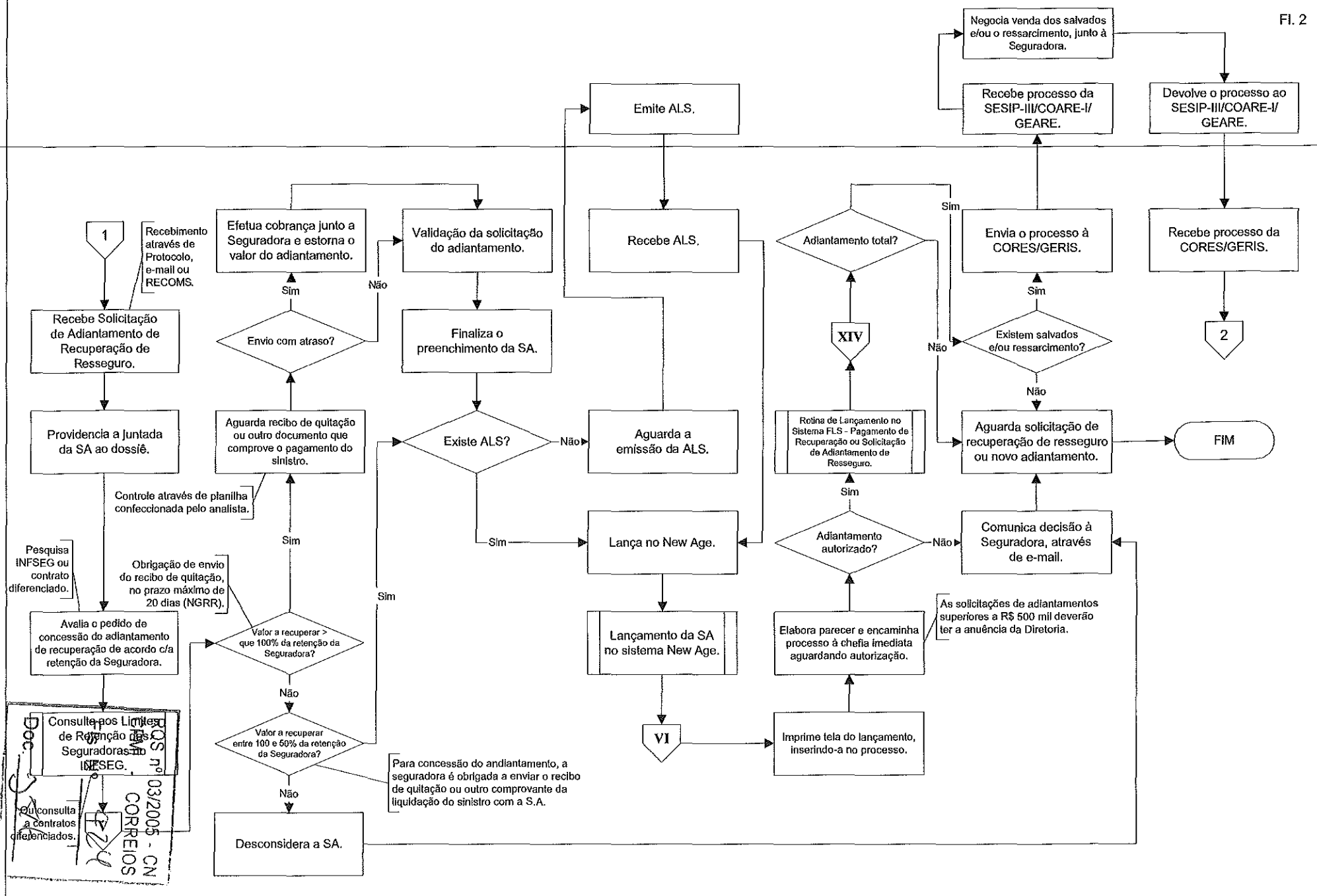
LIDER



/I. Rotina de Trabalho na GEARE, em Caso de Regulação de Sinistro pela GERIS - Riscos Cadastrados no FLS

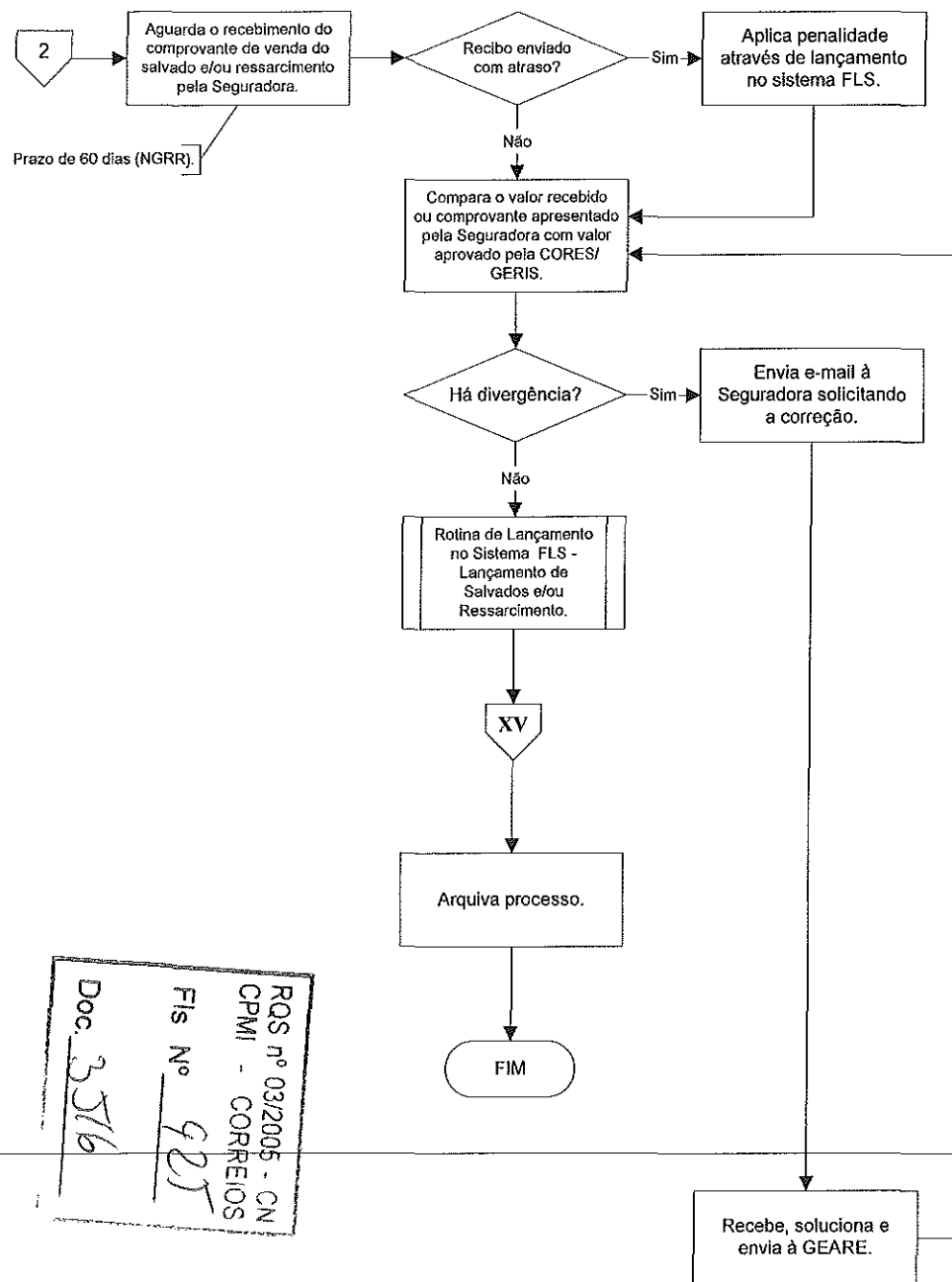
COREG/GERIS

SESIP-III/COARE-I/GEARE

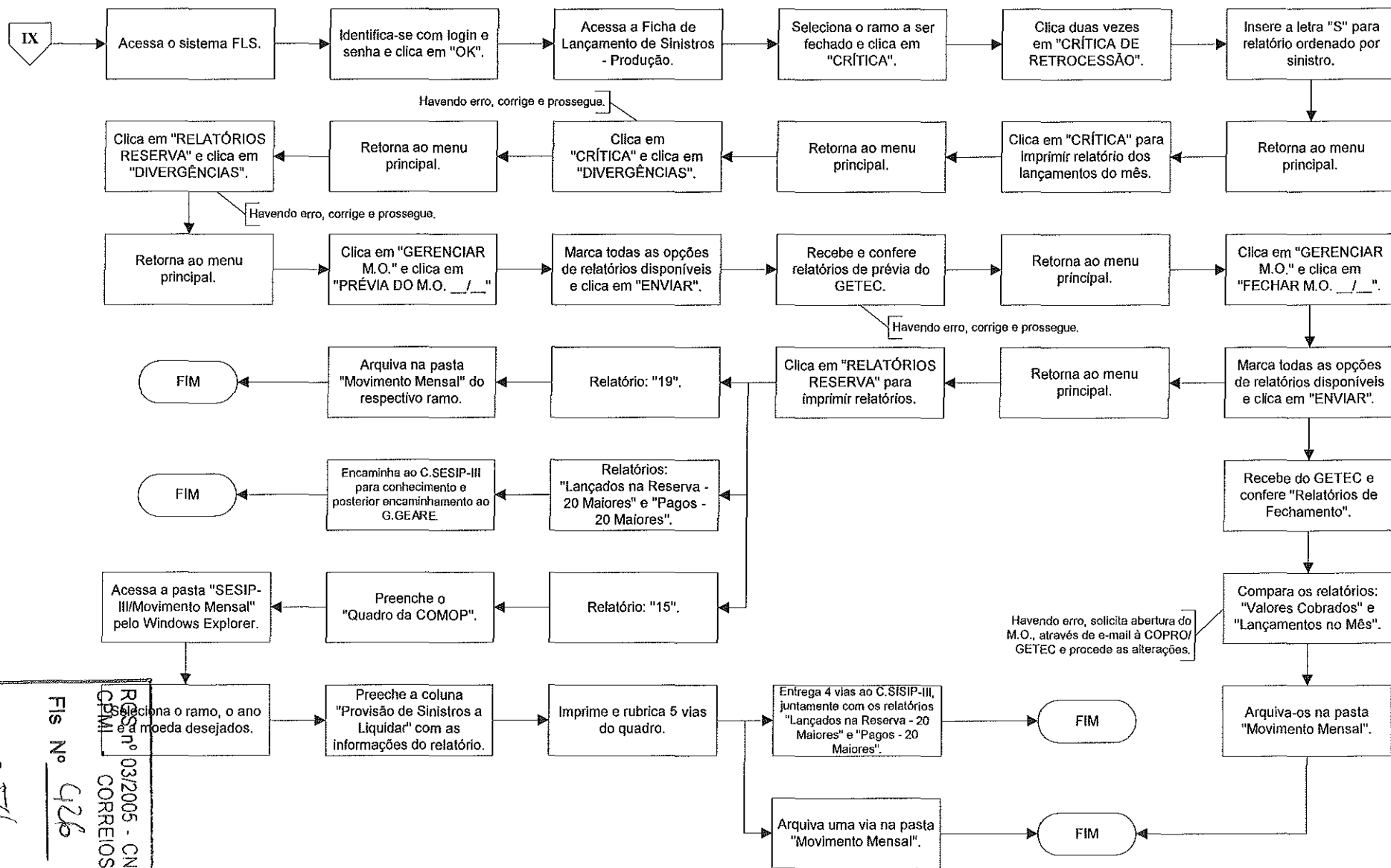


I. Rotina de Trabalho na GEARE, em Caso de Regulação de Sinistro pela GERIS - Riscos Cadastrados no FLS

Fl. 3



Rotina para Fechamento do Movimento Operacional



Doc 3576

Fis Nº 426

RSSP 03/2005 - CN

CPM CORREIOS

ANEXO II

FORMULÁRIOS E CONTROLES ESPECÍFICOS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 927
Doc. 3516

IRB - BRASIL RE

RSLIC - RELAÇÃO DE SINISTROS À LIQUIDAR INCÊNDIO COMUM

CONTRATO DE RESSEGURO Nº 1820050005
MODALIDADE 108
QUOTA PARTE = 25%
RAMO 18

12 AGO 2005

CFP - CM - CDP - AT

1-SEGURADORA										2-CODIGO	3-SUC	4-MODA	5-RSUC	6-FOLHA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX										000.0		790	508	1
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Nº	7-N. IRS	8-DT. OCORR.	9-NÚMERO	10-LÍDER	11-EST	12-MUN	13-N	14-ORO	15-% CESS	16-ESTR. PREJUÍZOS	17-ENCADEN. DE	18-R.S	19-RTR	20-RS
21-SEGURADO / ENDEREÇO	22-RTA	23-RTA	24-RTA	25-RTA	26-RTA	27-N. MISC	28-COB	29-DO NEGÓCIO						
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1180500853	23/06/2005	1,180,003,884	620.3							20.000.00		4.000.00		0.00
20	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	CNPJ - 00.000.000/0000-00 / PR000.0000	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR	14.266.35	2.853.27								
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1180500853	14/07/2005	1,180,004,107	620.3							100.000.00		0.00		0.00
20	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	CNPJ - 00.000.000/0000-00 / ROD. XXXXXXXX	101.000 - BONSUCESSO - GUARULHOS - SP	71.331.76	0.00								
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
										0.00		0.00		0.00
20										0.00		0.00		0.00
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
										0.00		0.00		0.00
20										0.00		0.00		0.00
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
5	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
										0.00		0.00		0.00
20										0.00		0.00		0.00
observações:										28	29	30	31	32
Ordem										120.000.00	4.000.00	0.00		
Início										07/07/2005	15/07/2005			
Término										30/04/2005	30/04/2005			
INICIO										4	5			
TERMINO														
3										85.585.12	2.853.27	0.00		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 428
Doc. 3566

PROD. SINISTRO: 110/2005 : 01
DATA: 05/05/05

AVISO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO INCÊNDIO

ARSI-COREG Nº 18/27/2005

0219/05 FL. /

QUERICA

SINISTRO Nº : 11.05.8.060

SEGURADO: XXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX

LOCAL: AV. XXXXXXXX, 0000 – XXXXXXX – XX

DATA : 15/04/2005

HORA: 20:30 HS

DANOS OCASIONADOS POR: INCÊNDIO

SEGURADORA: LIBERTY PAULISTA SEGUROS
EMIÇÃO

APOLICE: Nº EM

AVISO RECEBIDO DA SEGURADORA EM: 04/04/2005

ESTIMATIVA: R\$ 900.000,00

REGULADOR: LUIZ CARLOS GRATIVOL **DESIGNADO EM:**

BENS SEGURADOS ATINGIDOS:

ANEXOS:

Local:

3002.3

Data: 04/05/2005 **Responsável:** Nilo Silveira Soares Junior matricula

REGULAÇÃO: (X) AVOCADA () COMPETÊNCIA

PARA USO DA GERIS:

Relatório Recebido em:

Prejuízos:

Indenização:

Autorizado: ALSI Nº

Expedida por:

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 429
Doc. 3516

InfSeg - Cadastro das Sociedades Seguradoras no Brasil - Microsoft Internet Explorer

IRB-Brasil RE **INFSEG - Informações Gerais das Sociedades Seguradoras** 18-Jan-2006

Cadastro Seguradora Retenção Seguradora Relatórios Ajuda Encerrar

Retenção Seguradora

Limite de Sinistro (LS)	Consultar	Gerenciar
Por Seguradora	Retenção Seguradora / Limite Retenção	Retenção Seguradora
Por Ramo	Por Seguradora	Envia Email p / Autorizadores
	Por Ramo	Envia Email p / Seguradoras
	Por Grupo Segurador	
	Limite de Sinistro (LS)	
	Por Seguradora	
	Por Ramo	
	Limite de Mesmo Seguro (LMS)	
	Por Seguradora	
	Por Ramo	
	Ativo Líquido Seguradora	
	Por Seguradora	
	Por Ramo	
	Aprovar Retenção Proposta / Aprovada	
	Por Seguradora	
	Por Ramo	
	Outras Consultas	
	Modalidade Retenção	
	Conversão Ramo Suscep	
	Percentual de Ativo Líquido	
	Cotação Moeda Limite de Sinistro	

Intranet local 15:48

SINISTROS REGULADOS PELO IRB E EM JUÍZO

ANO: 2005

[illegible]

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 930

Doc. 3516

InfSeg - Cadastro das Sociedades Seguradoras no Brasil - Microsoft Internet Explorer

IRB-Brasil RE INFSEG - Informações Gerais das Sociedades Seguradoras 13-Jan-2006

Cadastro Seguradora Retenção Seguradora Relatórios Ajuda Encerrar

Consultar Retenção Seguradora por Seguradora

Seguradora	Grupo Segurador
0531-2 - BRADESCO AUTO/RE	BRADESCO

Vigência	
01/11/2005	30/04/2006

Ativo Líquido (R\$)	3,0% Ativo Líquido (R\$)	Data Balanço
522.896.392,00	15.686.892,00	30/04/2005

Conversão Índice Econômico | Conversão Moeda

O valor de Retenção Seguradora está em REAL/BRASIL - (790).

Ramo	Nome	Modalidade Retenção	Data Início	Data Fim	Limite Retenção SUSEP R\$	Retenção Seguradora IRB
014	COMPREENSIVO RESIDENCIAL	PADRÃO	01/11/2005	30/04/2006	9.000.000,00	9.000.000,00

Concluído

Intranet local

15:51

RELAÇÃO DE SINISTROS EM REGULAÇÃO NA COREG - PENDÊNCIA EM 03/10/2005										
ORDEN	SINISTRO NÚMERO	RAMO	SP	SEGURADO	SEGURADORA	DATA DO SINISTRO	PROCESSO NÚMERO	REGULADOR / REGULADORA	ESTIMATIVA DE INDENIZAÇÃO ATUALIZADA LÍQ. DE FRANGIA	% DE RESSEGURO
									MOEDA DO SEGURO US\$ **	RESSEGURO EM R\$
1	07.03.1102	RE		MAESA ENERGETICA	552-1	2/11/2003	GESIN-079403	EUCLIDES	4.000.000,00	97,50000%
2	11.03.0208	INC		CONSORCIO MACHADINHO	550-3	2/11/2003	GESIN-092003	EUCLIDES	2.600.000,00	95,74565%
3	11.5.97.046	INC		CONCESSIONARIA RIO TERESOPOLIS	544-4	8/2/2005	GERIS-041105	EUCLIDES	6.800.000,00	72,13300%
4	11.5.97.046	INC		V & M DO BRASIL S/A	517-7	13/2/2005	GERIS-044105	EUCLIDES / VISTED	1.600.000,00	96,41000%
5	14.2005.00055	INC		CHESF-COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	544-4	20/5/2005	GERIS-133205	EUCLIDES / REVIL	18.000.000,00	60,00000%
6	14.2005.00055	INC		COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	544-4	11/4/2005	GERIS-102205	EUCLIDES	3.000.000,00	100,00000%
7	14.2005.00055	INC		EPE-EMPRESA PRODUTORA DE ENERGIA	084-0	13/6/2005	GERIS-189105	EUCLIDES/CRAWFORD	1.111.100,00	95,81800%
8	11.04.3099	INC		METALÚRGICA ALBERTO INDUSTRIA E COMÉCIO LTDA	557-2	5/6/2005	GERIS-173205	EUCLIDES	5.000.000,00	93,00000%
9	11.04.3099	INC		INDÚSTRIA DE MEIAS SCALINA LTDA	590-8	24/6/2005	GERIS-188105	EUCLIDES/CRAWFORD	2.300.000,00	90,68000%
10	11.05.9124	INC		EL PASO RIO CLARO	084-0	18/7/2005	GERIS-197105	EUCLIDES/ACTUAL	1.333.320,00	97,84700%
11	11.05.9124	INC		SHV GÁS BRASIL LTDA	622-0	6/9/2005	GERIS-214105	EUCLIDES/BRAGA	4.000.000,00	82,00000%
12	11.49.7207	INC		IMERYS CAPIM CAULIM S/A	651-3	7/4/2004	GESIN-168204	GRATIVOL/INSR	1.000.000,00	95,60000%
13	07.04.1454	RE		CONSORCIO CÂNDONGA	544-4	22/11/2003	GESIN-175104	GRATIVOL / AXIS	1.108.943,00	95,45100%
14	07.04.1455	RE		CONSORCIO CÂNDONGA	544-4	30/11/2003	GESIN-172104	GRATIVOL / AXIS	-	95,45100%
15	07.05.1015	RE		CONSORCIO CÂNDONGA	544-4	24/12/2004	GERIS-003205	GRATIVOL / AXIS	A INFORMAR	81,00000%
16	07.03.1177	RE		CONSORCIO CÂNDONGA	544-4	3/4/2003	GESIN-053203	GRATIVOL / AXIS	A INFORMAR	81,00000%
17	07.02.1403	RE		CONSORCIO CÂNDONGA	544-4	28/2/2002	GESIN-206102	GRATIVOL / AXIS	A INFORMAR	81,00000%
18	07.04.1457	RE		CONSORCIO CÂNDONGA	544-4	FEV/04	GESIN-174104	GRATIVOL / AXIS	2.195.381,00	96,49100%
19	33.05.0017	RC		CIA VALE DO RIO DOCE	622-0	13/2/2005	GERIS-045105	GRATIVOL/CRAWFORD	8.000,00	58,80000%
20	07.05.1100	RE		CERAN - CIA. ENERGETICA RIO DAS ANTAS	544-4	15/4/2005	GERIS-110105	GRATIVOL / AXIS	3.611.151,00	76,70500%
21	07.05.076	RE		VERACEL CELULOSE S/A	532-1	10/1/2005	GERIS-088105	GRATIVOL / PRECISA	450.000,00	99,59000%
22	11.05.0600	INC		NIPPONFLEX INDUSTRIA E COMÉCIO	019-5	15/4/2005	GERIS-110105	GRATIVOL/CRAWFORD	900.000,00	44,44000%
23	07.05.1191	INC		ESFORA ENERGETICA S/A	678-5	22/5/2005	GERIS-144105	GRATIVOL/INTEGRAL	A INFORMAR	A INFORMAR
24	31.790.303.248	INC		VERACEL CELULOSE S/A	532-1	4/8/2004	GERIS-203205	GRATIVOL	1.700.000,00	A INFORMAR
25	33.04.0422	RC		LIBRA TERMINAIS	619-0	4/12/2004	GESIN-002205	JOAQUIM / CRAWFORD	1.500.000,00	99,10400%
26	11.05.0620	INC		MEGAPLASTICO EMBALAGENS LTDA	651-3	20/1/2005	GERIS-057105	JOAQUIM / INTEGRAL	2.600.000,00	90,00000%
27	03.12.0028	INC		SAMARCO MINERAÇÃO S/A	544-4	20/1/2005	GERIS-063105	JOAQUIM / NEXO	3.000.000,00	99,55000%
28	14.2005.00045	INC		ELETRONORTE	622-0	18/3/2005	GERIS-079105	JOAQUIM / APLANC	A INFORMAR	A INFORMAR
29	14.2005.00045	INC		ELETRONORTE	622-0	8/2/2005	GERIS-042105	JOAQUIM / AXIS	A INFORMAR	A INFORMAR
30	07.05.1174	RE		ALSTON- TSN/ENEL POWER	550-8	22/3/2006	GERIS-135105	JOAQUIM/BRAGA & COMPANY	A INFORMAR	A INFORMAR
31	07.05.1232	RE		ALSTON- TSN/ENEL POWER	550-8	A INFORMAR	GERIS-159105	JOAQUIM/BRAGA & COMPANY	A INFORMAR	A INFORMAR
32	07.05.1232	RE		ALSTON- TSN/ENEL POWER	550-8	A INFORMAR	GERIS-169105	JOAQUIM/BRAGA & COMPANY	A INFORMAR	A INFORMAR

06 OUT 2005

03OUT2005

GP/PSI-CCP/SL-SESIP I

Fis Nº 931

Página 1

Doc. 3516

Relatório Sinistros em Regulação na GREG-SP									
Mês de Referência: Setembro/05 Data de Emissão: 30-09-05 Cont/SP: 2.22220 Co/FA: 25281440									
Regulação									
Regulador	Data Aviso	Nº Sinist	Ramo	Segurado	Data Sinistro	Nº Process	Seguradora	Observação	
Empresa Reguladora	Moeda	Modalidade							
Cobertura Atingida	Envio (Comitê / Segredo)	Proj Adot (R\$)	Proj Adot Atualizada (R\$)	Franchia (R\$)	% Resseguro				
IRB-GREG-SP									
1 CASTILHO	04/04/2002	11.02.4213	INCEN	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	17/03/2002	1028102	AGF BRASIL	Adiantamento aprovado, R\$ 500.000,00 - ALS nº 0152005	
1	RS		104 - Riscos Nomoados						
Dano Elétrico					6.255.716,90		5.949.095,09	500.000,00	40,00
Proj Estim Reclamados									
Soma					6.255.716,90		5.949.095,09		
2 CASTILHO	21/03/2003	11.03.4212	INCEN	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	11/07/2003	1035103	AGF BRASIL		
2	RS		104 - Riscos Nomoados						
Dano Elétrico					5.000.000,00		5.307.195,84	3.500.000,00	62,50
Proj Estim Reclamados									
Soma					5.000.000,00		5.307.195,84		
3 CASTILHO	01/06/2004	11.06.6057	INCEN	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	17/05/2004	1060104	AGF BRASIL		
3	RS		104 - Riscos Nomoados						
Dano Elétrico					5.000.000,00		5.150.812,40	2.500.000,00	75,00
Proj Estim Reclamados									
Soma					5.000.000,00		5.150.812,40		
4 CASTILHO	15/04/2002	11.02.4212	INCEN	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	05/04/2002	1088102	AGF BRASIL	Adiantamento ALS nº 077402 - R\$ 700.000,00	
4	RS		104 - Riscos Nomoados						

Arquivo: 10 de outubro de 2005

Página 1 de 18

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 432
Doc. 3516

IRB-Brasil Re

PROCESSO

GEARE 076/05

FL

17

DATA

RUBRICA

PARA CIÊNCIA DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO COM ESTIMATIVA ELEVADA

RAMO: 11 - INCÊNDIO TRADICIONAL

MODALIDADE: R18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL

SEGURADORA: ZURICH ANGLO SEGURADORA (620-3)

SEGURADO: EUROAMERICAN DO BRASIL IMP. IND. COM. LTDA.

PROCESSO GEARE: 076/05

DATA DE OCORRÊNCIA: 03/08/2005

LOCAL: AV. ANTÔNIO BARDELLA, 598 - JANDIRA - SP

HISTÓRICO:

MOEDA DO SEGURO: REAL

ESTIMATIVA : R\$ 1.100.000,00

M.O. DE CONSTITUIÇÃO: 11/2005

APOLICE: 1180003976

REGULAÇÃO: SEGURADORA

CÓDIGO DO FACULTATIVO:

LIMITE DE SINISTRO: R\$ 900.000,00

DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES:

SEGURADORA: R\$ 555.555,55

RESSEGURO: R\$ 544.444,45 , sendo:

IRB (001): 70 % = R\$ 381.111,11

CONTRATO (04181001500): 30 % = R\$ 163.333,34

EXTERIOR { TRANSATLANTIC RE: 10% = R\$ 54.444,45
XL RE LATIN AMERICA: 20% = R\$ 108.888,89

Monique Chagas Peixoto

Analista do IRB - Brasil Re

GEARE / COARE / SESIF III

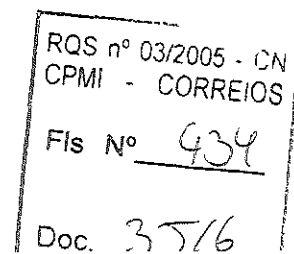
Matr.: 4247-1

03/2005 - CN
MI - CORREIOS

Fis Nº 933

Instruções para preenchimento do formulário "Ocorrência de Sinistro com Estimativa Elevada" (MODELO 08):

- a) Os dados referentes ao Ramo, Modalidade, Seguradora, Segurado, Data e Local de Ocorrência, Moeda, Estimativa Inicial e Apólice são obtidas através da Reserva de Sinistros a Liquidar Incêndio Comum – R.S.L.I.C. (ANEXO II – MODELOS 01).
- b) O Histórico do sinistro é obtido através do relatório de regulação preliminar enviado pela COREG-I, GEREG-SP ou Seguradora, nos casos de sua existência.
- c) O número do Sinistro IRB é obtido através da R.S.L.I.C para riscos cadastrados no FLS e através próprio sistema para riscos cadastrados no SIN.
- d) Informação sobre a regulação do sinistro, são observadas no Aviso de Regulação de Sinistro Incêndio – ARSI (ANEXO II – MODELO 02) e no relatório de sinistros não avocados emitido pela COREG ou GEREG – SP (ANEXO II – MODELOS 106 e 107).
- e) O número do processo GEARE é obtido na capa do processo.
- f) O Limite de Sinistro é obtido no "Slip do Contrato" arquivados na pasta de *Slips* do SESIP-III para riscos cadastrados no FLS e através do "Slip do Contrato" para riscos cadastrados no SIN.
- g) Distribuição de Responsabilidades é verificada na R.S.L.I.C. e na tabela da MONIQUE ou através do "Extrato do Negócio" para riscos cadastrados no SIN.



S.A. - SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

01-ADIANTAMENTO		02-RAMO		03-CÓD.	04-MODALIDADE		No. SOLICITAÇÃO	
DE RECUPERAÇÃO							05-IRB	06-SEG.
DE INDENIZAÇÃO								
07-SEGURADORA				08-CÓD.		No. SINISTRO		
						09-IRB		
						10-SEGURADORA		
11-SEGURADO								12-No. A.S.
13-ENDEREÇO SEGURADO								14-No. A.L.S.
15-LOCAL DO SINISTRO							16-DATA SIN.	17-DATA RECIBO
18-LT/LS NA DATA DO SINISTRO			19-IMPORTÂNCIA SEGURADA			20-MP SOLICIT. P/ SEGURADORA		
21-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES								
22-APÓL/ENDOSSO/ AVERB/CERTIF.			23-SEG. LÍDER	24-INDENIZAÇÃO BÁSICA		RECUPERAÇÃO		
						25-EXC.RESPONS.	26-QUOTA	27-EXC. DANOS
28-CORREÇÃO MONETÁRIA:								
29-TOTAL:								
30-LOCAL E DATA					31-RESPONS. SEGURADORA			

RETROCESSÃO NO PAÍS			34-SEG INDEXADO	35-M.O.	36-SITUAÇÃO	37-TX CONVERSÃO	38-MOEDA
32-PLANO			33-EX	() SIM () NÃO	() ADIANT. SIN. () DEV. PRÊMIO		
DISTRIBUIÇÃO			US\$/FAJ-TR				RS
39-RETENÇÃO DA(S) SEGURADORA(S)							
40-RETENÇÃO DO IRB							
41-RETENÇÃO NO PAÍS							
EXCEDENTES OU			42-IRB				
CONSÓRCIOS			43-SEG.				
E.U.R.E.			44-IRB				
			45-SEG.				
46-GOVERNO FEDERAL							
47-RETROCESSÃO EXTERIOR							
48-TOTAL DO ADIANTAMENTO							
49-FUNC. RESP./MATR.			50-C. SEÇÃO/MATR.	51-C. DIVISÃO/MATR.	C. DEPTO./MATR.		

O B J E T O	53-RECEBIDO NA DIFIN	54-VISTO C.DIFIN	55-No. REG. NO DEFIN	56-SITUAÇÃO	57-SEGURADORA EM DIA	58-G.R. PENDENTE	59-SEG. NÃO COMPROVOU PAGAMENTO	60-SEG. REGULARIZOU SITUAÇÃO	61-SEG. REGULARIZOU SITUAÇÃO	62-SEG. REGULARIZOU SITUAÇÃO	63-SEG. REGULARIZOU SITUAÇÃO
			67-DATA	68-C. SECONT-P/MATR.	69-DATA PGT.	63-C. SECONT-P					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 435
Doc. 3516

TABELA DE CODIGOS DE LANÇAMENTOS NO FLS

Espécies e Contas do FLS

	Quota	Comum	Quota	Vultoso	ER	Comum	ER	Vultoso	ED	Comum	ED	Vultoso	Catástrofe	
	Especie	Conta	Especie	Conta	Especie	Conta	Especie	Conta	Especie	Conta	Especie	Conta	Especie	Conta
Reserva	722	-	712	-	732	-	742	-	752	-	762	-	772	-
Baixa Parcial	920	-	910	-	930	-	940	-	950	-	960	-	-	-
Baixa Total	922	-	912	-	932	-	942	-	952	-	962	-	-	-
Pagamento Parcial	122	312	112	322	132	311	142	321	152	313	162	323	172	314
Pagamento Total	222	312	212	322	232	311	242	321	252	313	262	323	272	314
Despesas	422	412	412	422	432	411	442	421	452	413	462	423	-	-
Salvados	522	512	512	522	532	511	542	521	552	513	562	523	-	-
Ressecamento	622	612	612	622	632	611	642	621	652	613	662	623	-	-

Outras Espécies

	Especie	Conta
Penalidade com Reversão para o Ramo	901	899
Despesas Seguro	905	881
Mov. M. E. Sin. Seguros	907	859

Excedentes

ER Comum	01
ER Vultoso	03
ED Comum	07
Catástrofe Comum	09
Cota Vultoso	11
Catástrofe Vultoso	13
ED Vultoso	15

Faixa

Resseguro	02
IRB	05
Contrato	06
Facultativo	08

Contas

Plano	Ind.	Desp.	Juros Ind./Desp.	Salv.	Ressar.	Juros Salv./Ress.
E.R.Com.	311	411	971	511	611	981
Quota C.	312	412	972	512	612	982
E.D.Com.	313	413	973	513	613	983
Cat.Com.	314	414	974	514	614	984
Quota V.	322	422	977	522	622	987
Cat. Vult.	324	424	979	524	624	989
E.D.Vul.	323	423	976	523	623	986

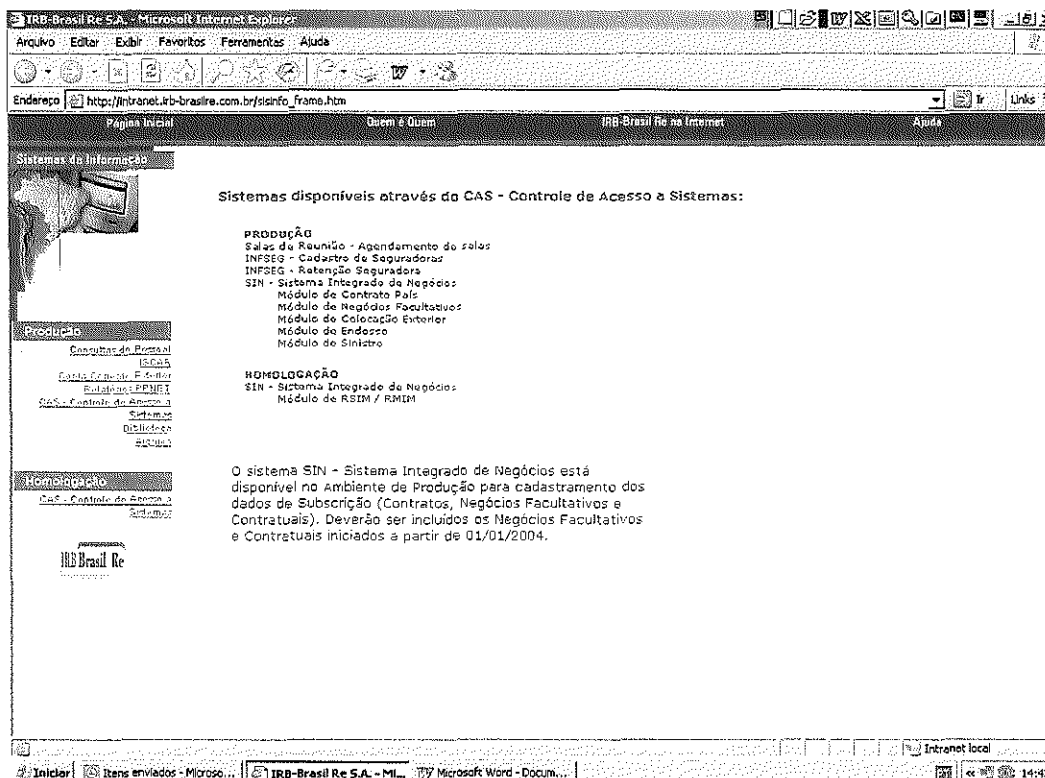
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 436

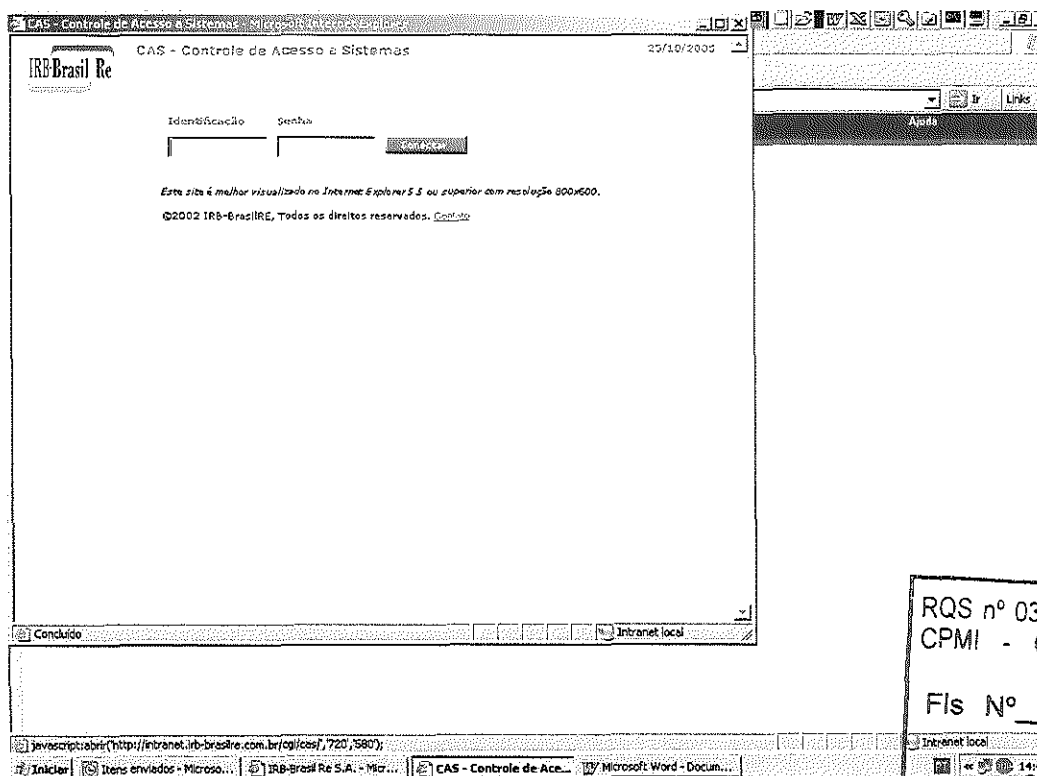
Doc. 3516

**Rotina de Recebimento (e Lançamento) de Aviso de Sinistro do SIN via Internet
(geralmente para sinistro regulados pela seguradora)**

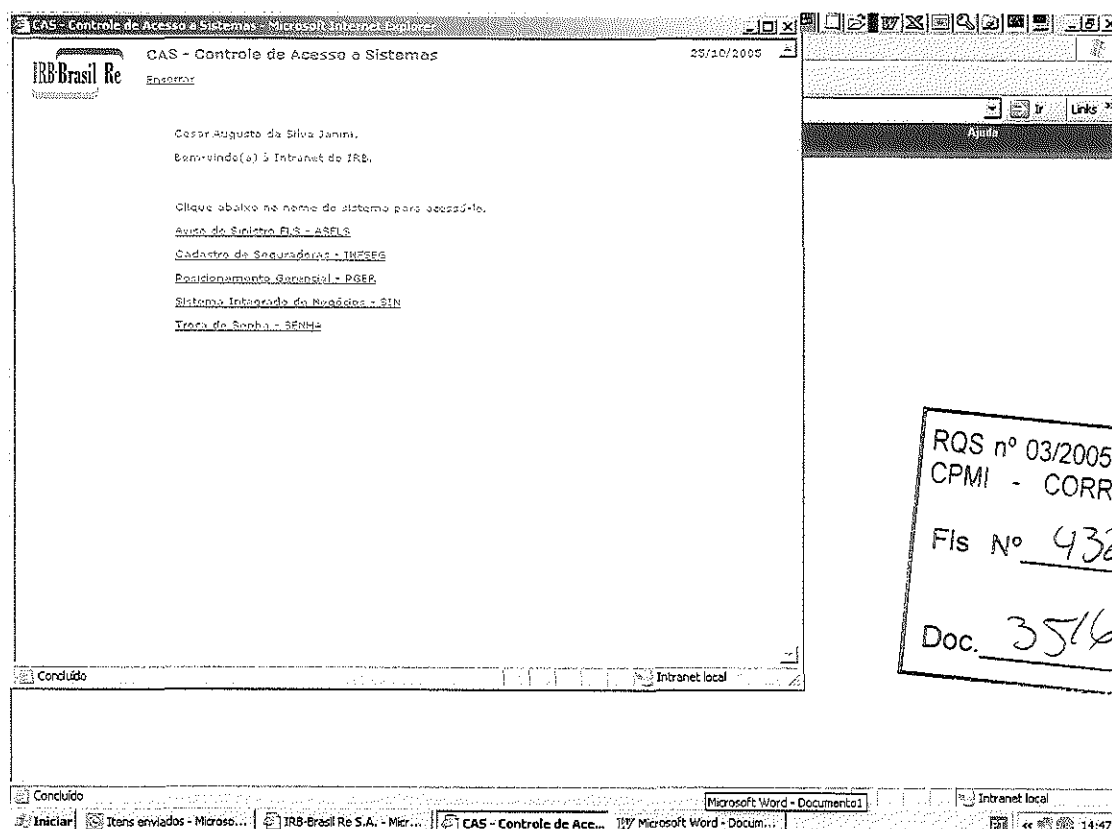
MODELO 11



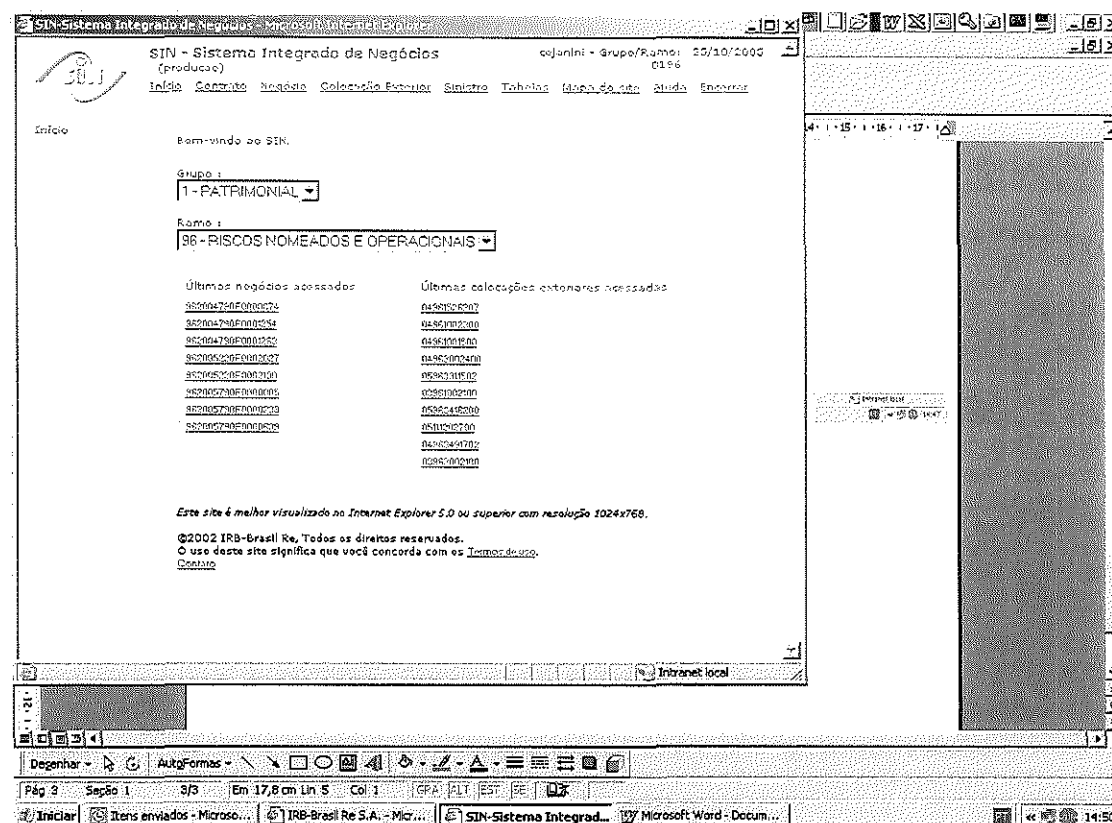
MODELO 12



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 437
Doc. 3516



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 438
Doc. 3516



SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

sejanini - Grupo/Ramo: 25/10/2005 0136

SIN - Sistema Integrado de Negócios
(produtores)

[Início](#) [Contratos](#) [Núcleos](#) [Seleção de Sinistros](#) [Sinistros](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Sua conta](#)

Sinistro

Seleção de Negócio para Aviso de Sinistro

Os campos com "*" são de preenchimento obrigatório, quando o campo NEGÓCIO não é informado.

Negócio:

Seguradora:

Modalidade:

Seguro:

* Tipo de Negócio:

Esta sim 4 malhas visualizada no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de Uso](#).

Concluído

Internet local

Página 1 de 1

Seção 1

4/4

Em

Un

Col

2002 10 25 01:36

Microsoft Word - Docum...

14:52

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

cojanini - Grupo/Ramo: 25/10/2005 01:15

[Início](#) [Contratos](#) [Negócios](#) [Seleção de Avisos Extrínsecos](#) [Sintaxe](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [SIN-Brasil](#)

Sinistro

Seleção de Avisos Extrínsecos

[Aviso](#)

[Aviso Extrínsecos](#)

[Lançamento](#)

[Autenticação do Lançamento](#)

[Calculadora](#)

[Política de Privacidade](#)

Negócio:

Aviso:

Aviso Segurado(a):

Segurador(a):

Situação:

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de Uso](#).

[Contato](#)

Concluído

Intranet local

Desenhado por: AutoFormas

Pág 5 Seção 1 5/5 Em 18,6 cm Un 7 Col 1 GRA ALT EST SE

Iniciar Itens enviados - Microso... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrado... Microsoft Word - Docum...

Fis N°

RQS n° 0000000000
CPMI - CCMKRELL

Fis N° 439

Doc. 3516

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço http://intranet.irb-brasil.com.br/cgi/cas/sin/sinistro/aviso_extranet/filtro_acao.cfm

Google Pesquisa Liberar pop-ups Verificar Opções

SIN - Sistema Integrado de Negócios (producao) mpeixoto - Grupo/Ramo: 01

Início Contrato Negócio Lançamento Especial Coleção Exterior Fechamento Sinistro Tabelas Mapa do site

Sinistro Resultado da Pesquisa de Aviso Extranet

Mostrando de 1 a 10 (Total 32 registros com o critério aspecificado.)

Data de Atualização	Negócio	Aviso	Aviso Seguradora	Seguradora	Situação
03/01/2006	182005790C0035603	-	17.18.0000581	651 - ACE	PENDENTE DE ANÁLISE
03/01/2006	182005790C0035603	-	17.18.0000580	651 - ACE	PENDENTE DE ANÁLISE
06/01/2006	182005790F0032228	-	18200501621	678 - ALIANÇA DO BRASIL	PENDENTE DE ANÁLISE
06/01/2006	182005790C0032652	-	367	511 - SALIC	PENDENTE DE ANÁLISE
09/01/2006	182005790C0011546	-	717	511 - SALIC	PENDENTE DE ANÁLISE
10/01/2006	182005790A0017230	-	73180500036	517 - AGF BRASIL	PENDENTE DE ANÁLISE
10/01/2006	182005790A0022868	-	65180500120	517 - AGF BRASIL	PENDENTE DE ANÁLISE
10/01/2006	182005790A0018774	-	6A180500094	517 - AGF BRASIL	PENDENTE DE ANÁLISE
10/01/2006	182005790A0013121	-	8A180500079	517 - AGF BRASIL	PENDENTE DE ANÁLISE
10/01/2006	182005790A0034766	-	8A180500076	517 - AGF BRASIL	PENDENTE DE ANÁLISE

Intranet local

Iniciar IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... Microsoft Word - Anexo

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (producao) oganini - Grupo/Ramo: 0156 25/10/2005

Início Contrato Negócio Coleção Exterior Sinistro Tabelas Mapa do site ajuda Encerrar

Sinistro Aviso de Sinistro - Solucionar para Análise

Aviso Seguradora: 659 - GERALING SUL AMERICA

Origem: ON-LINE

Negócio: 962005790F0001692 Vigência do Negócio: 04/02/2005 a 31/01/2006

Aviso Seguradora: 150 Situação do Aviso: PENDENTE DE ANÁLISE

Histórico do Aviso | Site do Negócio | Extrato do Negócio | Últimos Avisos Selecionados

Data do Sinistro:	05/09/2005	Data Aviso na Seguradora:	23/09/2005
Número Sinistro da Seguradora:	150	Perda Total:	N3o
Aviso Único(Líder e Cossseguradora):	Sim	Valor Estimado:	6.000,00
Local:	RUA HUET BACELAR, ALTURA DO Nº 741		
Estado:	SP	Cidade:	São Paulo
Claims Cooperations:	N3o	Claims Control:	N3o
Catástrofe:	N3o		
Cobertura:	ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS		

Observações da Seguradora: CSIV 0028/05 - M.O. 09/05 -> ROUBO DO VEICULO PLACA DRC9878

Selecionar Voltar

Esta site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os Termos de uso.
Continuar

Iniciar Itens enviados - Micro... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... Microsoft Word - Docum...

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIO

Fis. nº 980

Doc. 356

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

Sinopse de Negócio

Negócio: 962005790F0001882
 Modalidade: R96 - RISCOS HOMEADOS
 Apólice: SEINC - 0650/2005
 Moeda: 790 - REAL/BRASIL
 Nome do Segurado: MELITA DO BRASIL IND. COM E/OU CELUPA INDUSTRIAL
 CNPJ/CPF segurado: 02000275000116
 Endereço Principal: ESTR. COMENDADOR ISMAEL CHAVES BARCELLOS, 150 (FÁBRICA)
 Âmbito Geográfico: REP. FED. DO BRASIL
 Cidade: Guatubá
 UF: RJ-Rio Grande do Sul
 CEP: -
 Tipo de Carteira: MULTOSÓ
 Endosso: -
 Vigência: 04/02/2005 a 31/01/2006
 Data de Assinatura: 14/02/2005
 Cláusula de Cooperação: NÃO
 PPA: NÃO
 Corretor: -
 Valor IS/LMI Cobertura Básica: 137.000.000,00
 Prêmio Seguro: 332.966,62
 Objeto do Risco: TORREFACÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ/COM. DE OBJETOS PLÁSTICOS/PAPEL E PROD. DE TERCEIROS
 Negócio(s) Vinculado(s): NÃO
 Informações Adicionais: SEINC-1518/05 E 1598/05. Ocorreu exclusão de endosso em 29/07/2005. Endosso 18 CONFORME SEINC-1100/05

Seguradoras

Código	Seguradora	(%) de Aceitação	Uder
511.8	SALIC	58.10000	NÃO
669.6	GERLING SUL AMERICA	41.90000	Sim

Coberturas

Cobertura	Valor da IS/LMI	Informações Adicionais
DANOS ELÉTRICOS	1.000.000,00	-
EQUIPAMENTO DE BAIXA VOLTAGEM	300.000,00	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS	20.000,00	- Q/ Roubo: R\$ 80.000,00 - S/ Roubo: R\$ 50.000,00
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	30.000,00	-
INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO Q.Q. NATUREZA	100.000.000,00	-

- Cobertura dos Incêndios (Indicador de 40 - de Transição) Risco 0

15:05

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SINÓPSE DE NEGÓCIO

Negócio: 962005790F0001882 - Grupo/Ramo: 0196
 Modalidade: R96 - RISCOS HOMEADOS
 Apólice: SEINC - 0650/2005
 Negócio Anterior: 962005790F0001875
 Vigência: 04/02/2005 a 31/01/2006
 Importância Segurada: 137.000.000,00
 Endereço Principal: ESTR. COMENDADOR ISMAEL CHAVES BARCELLOS, 150 (FÁBRICA)

Contrato: -
 Moeda: 790 - REAL/BRASIL
 Endosso: -
 Cancelamento: -
 Período: 361 dias
 Prêmio de Seguro: 332.966,62
 Valor em Risco: 330.903.791,00

Situação: EM VIGOR
 Segurado: 02000275000116 - MELITA DO BRASIL IND. COM E/OU CELUPA INDUSTRIAL
 Tipo de Endosso: E13 - Alteração de valor em risco ou IS/LMI OU PRÊMIO
 Órgão Subscritor: CORIP
 Fim Vigência Original: 31/01/2005

Base de Cálculo: SOMATÓRIO DE DIVERSOS LMI (VERE OBS)
 Importância Segurada: 137.000.000,00
 Prêmio Adicional: 1.125,52 (Para o período)

Situação: PROCESSADO
 Taxa Média do Risco (%): 0,100523
 Competência: 06/2005
 Prêmio de Seguro: 332.966,62
 Data de M.D: 08/2005
 Número de Parcelas: 1

RESGATOS

Plano de Resseguro ER

Seguradora	(%) Cosseguro	Faixa	IS	Retenção	Imp Resseg	(%) Resseguro	(%) Risco/IS Total	Taxa Seguro	Prêmio Seguro	Prêmio Retido	Prêmio
SALIC	58,100000	1	79.284.700,00	54.204.000,00	25.880.700,00	32,147207	18,745037	0,243041	194.152,84	121.738,13	62
GERLING SUL AMERICA	41,900000	1	57.115.000,00	3.796.000,00	51.319.000,00	89,852106	37,489042	0,243041	138.813,78	14.066,66	124
Total ER	100,000000	-	137.000.000,00	60.000.000,00	77.000.000,00	-	56,204380	-	332.966,62	145.824,81	187

Plano de Resseguro OP

Seguradora	(%) Cosseguro	Faixa	IS	Retenção	Imp Resseg	(%) Resseguro	(%) Risco/IS Total	Taxa Seguro	Prêmio Seguro	Prêmio Retido	Prêmio
SALIC	58,310000	1	54.204.000,00	27.102.000,00	27.102.000,00	50,000000	19,782482	0,243041	131.738,13	65.868,07	65
GERLING SUL AMERICA	41,690000	1	5.796.000,00	2.898.000,00	2.898.000,00	50,000000	2,115328	0,243041	14.066,66	7.043,24	7
Total OP	100,000000	-	60.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	-	21,897810	-	145.824,81	72.912,41	72

Plano de Resseguro ED

Seguradora	(%) Cosseguro	Faixa	IS	Retenção	Imp Resseg	(%) Resseguro	(%) Risco/IS Total	Taxa Seguro	Prêmio Seguro	Prêmio Retido	Prêmio
SALIC	58,310000	-	27.102.000,00	0,00	27.102.000,00	20,500000	19,782482	0,049823	13.505,16	0,00	13
GERLING SUL AMERICA	41,690000	-	2.898.000,00	0,00	2.898.000,00	10,500000	2,115328	0,049823	1.443,88	0,00	1
Total ED	100,000000	-	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00	-	21,897810	-	14.949,04	0,00	14

Plano de Resseguro CAT

Seguradora	(%) Cosseguro	Faixa	IS	Retenção	Imp Resseg	(%) Resseguro	(%) Risco/IS Total	Taxa Seguro	Prêmio Seguro	Prêmio Retido	Prêmio
SALIC	58,310000	-	27.102.000,00	0,00	27.102.000,00	2,000000	19,782482	0,004861	1.317,89	0,00	1
GERLING SUL AMERICA	41,690000	-	2.898.000,00	0,00	2.898.000,00	2,000000	2,115328	0,004861	140,87	0,00	1
Total CAT	100,000000	-	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00	-	21,897810	-	1.458,76	0,00	2

Total Planos proporcionais

Seguradora	(%) Cosseguro	Faixa	IS	Retenção	Imp Resseg	(%) Resseguro	(%) Risco/IS Total	Taxa Seguro	Prêmio Seguro	Prêmio Retido	Prêmio
SALIC	58,310000	-	27.102.000,00	0,00	27.102.000,00	2,000000	19,782482	0,004861	1.317,89	0,00	1
GERLING SUL AMERICA	41,690000	-	2.898.000,00	0,00	2.898.000,00	2,000000	2,115328	0,004861	140,87	0,00	1
Total Planos proporcionais	100,000000	-	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00	-	21,897810	-	1.458,76	0,00	2

TOTAL POR SEGURADORA

Seguradora	(%) Cosseguro	Faixa	IS	Retenção	Imp Resseg	(%) Resseguro	(%) Risco/IS Total	Taxa Seguro	Prêmio Seguro	Prêmio Retido	Prêmio
SALIC	58,310000	-	27.102.000,00	0,00	27.102.000,00	2,000000	19,782482	0,004861	1.317,89	0,00	1
GERLING SUL AMERICA	41,690000	-	2.898.000,00	0,00	2.898.000,00	2,000000	2,115328	0,004861	140,87	0,00	1
Total Planos proporcionais	100,000000	-	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00	-	21,897810	-	1.458,76	0,00	2

15:17

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto)

Inicio Contrato Negocio Relacao Exterior Sinistro Tabelas Mapa de Site Ajuda Encerrar

Sinistro

Aviso de Sinistro - Aprovação

Aviso

Aviso Extraneus

Lancamento

Autorizacao de Lancamento

Caracterizacao

Relatorio de Regulacao

Seguradora: 669 - GERLING SUL AMERICA

Origem: ON-LINE

Negocio: 962005790F0001882 Vigencia do Negocio: 04/02/2005 a 31/01/2006

Aviso Seguradora: 150 Situacao do Aviso: EM ANÁLISE

Os campos com "*" são de preenchimento obrigatório

Base Cálculo: SOMATORIO DE DIVERSOS LMI (VIDE OBS)

Regulacao: --selecao--

Franquia: --selecao--

Liquidacao: --selecao--

Valor Líquido de Franquia:

Situacao do Sinistro: ANDAMENTO

Claims Cooperations:

Historico:

Informacoes Adicionais:

Claims Control:

Concluido

Intranet local

15:25

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto)

Inicio Contrato Negocio Relacao Exterior Sinistro Tabelas Mapa de Site Ajuda Encerrar

Sinistro

Aviso de Sinistro - Consulta

Aviso

Aviso Extraneus

Lancamento

Autorizacao de Lancamento

Caracterizacao

Relatorio de Regulacao

Seguradora: 669 - GERLING SUL AMERICA

Origem: ON-LINE

Negocio: 962005790F0001882 Vigencia do Negocio: 04/02/2005 a 31/01/2006

Aviso Seguradora: 150 Aviso SIN: 96200500267

Data do Aviso: 12/10/2005 Situacao do Aviso: APROVADO

Historico do Aviso | Sin do Negocio | Extrato do Negocio | Lista Avisos Solicitados

Data do Sinistro: 05/09/2005 Data Aviso na Seguradora: 23/09/2005

Número Sinistro da Seguradora: 150 Perda Total: Não

Aviso Único (Lider e Cossseguradoras): Sim Valor Estimado: 6.000,00

Local: RUA HUET BACELAR, ALTURA DO Nº 741

Estado: SP Cidade: São Paulo

Claims Cooperations: Não Claims Control: Não

Catastrofe: Não

Cobertura: ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS

Observações da Seguradora: CSTV 0029/05 - M.O. 08/05 = > ROUBO DO VEICULO PLACA DRC9878

Base Cálculo: SOMATORIO DE DIVERSOS LMI (VIDE OBS)

Regulacao: Seguradora Liquidacao: Seguradora

Franquia: ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS Valor Líquido de Franquia: 6.000,00

Situacao do Sinistro: ANDAMENTO

Claims Cooperations: Não Claims Control: Não

Historico: Trata-se do sinistro ROUBO

Informacoes Adicionais: N.R.

Concluido

Intranet local

15:30

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS

Fis Nº 442

Doc. 3516

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto)

esjanini - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

[Início](#) [Contratos](#) [Negócios](#) [Seleção Exterior](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Encerrar](#)

Sinistro

Seleção de Negócio para Aviso de Sinistro

Os campos com "*" são de preenchimento obrigatório, quando o campo NEGÓCIO não é informado.

Negócio: 1662

Seguradora: - Selecione -

Modalidade: - Selecione -

Segurado:

* Tipo de Negócio: - Selecione -

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

Concluído

[Iniciar](#) [Itens enviados - Microso...](#) [IRB-Brasil Re S.A. - Micr...](#) [SIN-Sistema Integrad...](#) [Microsoft Word - Rotina ...](#) [Intranet local](#) 15:48

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto)

esjanini - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

[Início](#) [Contratos](#) [Negócios](#) [Seleção Exterior](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Encerrar](#)

Sinistro

Resultado da pesquisa de Negócios para Aviso de Sinistro

Mostrando de 1 a 1 (Total 1 registros com o critério especificado.)

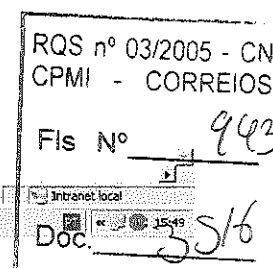
Negócio	Base do Cálculo	Modalidade	Seguradora Líder	Segurado
962005790F0001382	SOMATÓRIO DE DIVERSOS LMI (VIDE OBS)	R96-RISCOS NOMEADOS	669-S GERLING SUL AMERICA	MELITA DO BRASIL IND. CO

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

Concluído

[Iniciar](#) [Itens enviados - Microso...](#) [IRB-Brasil Re S.A. - Micr...](#) [SIN-Sistema Integrad...](#) [Microsoft Word - Rotina ...](#) [Intranet local](#) 15:49



SIN - Sistema Integrado de Negócios (produtora)

ccjanini - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

[Início](#) [Contatos](#) [Negócios](#) [Coleção Exterior](#) [Sinistros](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Sair](#)

Sinistro Resultado da Pesquisa de Avisos de Sinistro

[Incluir novo](#)

[Listar Negócios Selecionados](#) | [Selecionar Outros Negócios](#)

Negócios: 962005790F0001882 Base: SOMATÓRIO DE DIVERSOS LMI (VIDE OBS) Modalidade: R96 - RISCOS NOMEADOS

Modalidade: R96 - RISCOS NOMEADOS

IS/LMI: 137.000.000,00 Prêmio de Seguro: 302.966,62

Situação: PROCESSADO M.O.: 08/2005 Vigência: 04/02/2005 a 31/01/2006

Aviso	Único	Valor	Seguradora	Número Sin. Seg.	Situação de Aviso	Perda Total
96200500287	Sim	6.000,00	669-GERLING SUL AMERICA	150	ANDAMENTO	Não

[Voltar](#)

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de Uso](#).

[Contato](#)

Concluído

[Iniciar](#) [Itens enviados - Micro...](#) [IRB-Brasil Re S.A. - Micr...](#) [SIN-Sistema Integrad...](#) [Microsoft Word - Rotina ...](#)

Internet local 15:54

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produtora)

ccjanini - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

[Início](#) [Contatos](#) [Negócios](#) [Coleção Exterior](#) [Sinistros](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Sair](#)

Sinistro Consulta Aviso de Sinistro

[Incluir novo](#) | [Excluir](#) | [Contribuição do Lançamento](#) | [Distribuição do Sinistro](#) | [Entrada do Sinistro](#) | [Registrar Sinistro](#) | [Atualizar Aviso](#) | [Situação do Aviso](#) | [Em Juízo](#)

Negócios: 962005790F0001882 Descrição da Base: SOMATÓRIO DE DIVERSOS LMI (VIDE OBS) Modalidade: R96 - RISCOS NOMEADOS

Modalidade: 790-REAL/BRASIL Data da Vigência: 04/02/2005 a 31/01/2006

Aviso: 96200500287

Data do Sinistro: 05/09/2005 **Data do Aviso na Seguradora:** 23/09/2005

Data do Aviso no IRB: 25/10/2005 **Número do Sinistro Seguradora:** 150

Perda Total: Não **Aviso Único (líder e cosseguradoras):** Sim **Valor Estimado:** 6.000,00

Histórico: Trata-se de sinistro ROUBO

Local: RUA HUET BARCELAR, ALTURA DO Nº 741 **Estado:** SP-São Paulo **Cidade:** São Paulo

Informações Adicionais:

Situação: ANDAMENTO **Claims Cooperation:** Não **Claims Control:** Não

Aviso fora do prazo: Não

Cobertura: ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS - 25.000,00

Franquia: ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS - 10.000,0000 %

Valor Líquido Franquia: 6.000,00

Liquidação: Seguradora

Regulação: Seguradora

Catástrofe: Não

Informações Adicionais:

[Voltar](#)

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de Uso](#).

[Contato](#)

Concluído

[Iniciar](#) [Itens enviados - Micro...](#) [IRB-Brasil Re S.A. - Micr...](#) [SIN-Sistema Integrad...](#) [Microsoft Word - Rotina ...](#)

Internet local 15:54

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
944
25/10

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

Integrado de Negócios (produto) cojanini - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

[Início](#) [Coleção Externa](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Encerrar](#)

Extrato do Aviso de Sinistro

Nº do Sinistro: 5200500287

Negócio: 962005790F0001882

Base de Cálculo: SOMATÓRIO DE DIVERSOS LMI (VDE OBS)

Seguradora: 0659-S - GERLING SUL AMERICA

Sinistro Seguradora: 150

Data Aviso Sinistro IRB: 25/10/2005

Data do Sinistro: 05/09/2005

Evento Seguradora: 25/09/2005

Perda Total: Não

Além: Não

Claima Control: Não

Liquidador: Seguradora

Curadora: Número de Regulação do Sinistro:

Data de Regulação:

Sinistro ROUBO

ELAR - ALTURA DO Nº 741

Reclamante:

Nome do Reclamante:

Indicador:

Prêmio RSM/RMIM: 0,00

Valor indenização: 0,00

ER RSM: 0,00

Valor IR Plano QP RMIM: 0,00

Valor IR Plano ED RMIM: 0,00

M/RMIM: Não

Seguradora Líder RSM/RMIM:

Aviso fora do Prazo: Não

Valor Líquido de Franquia: 6.000,00

LANÇAMENTO					
DE RESERVA	Seguradora	Valor	Data de Lançamento	Data do M.O.	Data de Competência
	0659-S - GERLING SUL AMERICA	6.000,00	25/10/2005	01/11/2005	01/11/2005
	Necessita autorização	Autorizada	Autorização	Recibo	Situação
	Não				CALCULADO

Indicador:

PLANO DE RESSEGURA			
EP	Valor	Faixa de Plano	
QP	1.124,70	Faixa Única	
	1.186,95	Faixa Única	

PLANO DE RESSEGURA			
EP	Valor	Faixa	
EP	256,43	Faixa Única	
	368,97	Reatuação 10h	

Intranet local 15:55

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto) cojanini - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

[Início](#) [Contrato](#) [Nóvato](#) [Coleção Externa](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Encerrar](#)

Sinistro

Resultado da Pesquisa de Lançamentos Avisos de Sinistro

Negócio: 962005790F0001882 Descrição da Baza: SOMATÓRIO DE DIVERSOS LMI (VDE OBS) Modalidade: RSE - RISCOS NOMINADOS

Moeda: 790-REAL/BRASIL Data de Vigência: 04/02/2005 a 31/01/2006

Aviso: 56200500287

Mostrando de 1 a 1 (Total 1 registros com o critério especificado.)

Lançamento	Único	Valor	Data Lanç.	M.O. Ref.	M.O. Comp.	Inf. Adicionais	Situação	Responsável
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA	Sim	6.000,00	25/10/2005	11/2005	11/2005		CALCULADO	cojanini

Visualizar

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).

Intranet local 15:55

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

15:55

445

Doc 35/10

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção)

Inicio Contrato Mapas Cotação Exterior Sinistros Tabelas Mapa de site Ajuda Feedback

Sinistro Consulta Resseguro e Retrocessão dos Lançamentos do Aviso

Negócio: 962005790F0001892 Descrição da Base: QUOTATÓRIO DE DIVERSOS LMI (VIDE O&S) Modalidade: R26 - RISCOS HOMEADOS

Moeda: 790-REAL/BRASIL Data de Vigência: 04/02/2005 a 31/01/2006

Aviso: 96200500287

Lançamento: CONSTITUIÇÃO DE RESERVA

Valor do Lançamento: 6.000,00

Reserva Total: 4.686,13

Reserva de Resseguro para a Seguradora: 2.374,48

Seguradora: **IRB-Brasil** Valor de Responsabilidade da Seguradora: 126,92

Lançamento	Plano de Resseguro	Valor	Faixa do Plano
ER		2.247,56	
QP		126,92	
Total Resseguro:		2.374,48	

Lançamento	Plano de Resseguro	Valor	Faixa
ER		512,44	Retrocessão Contrato Exterior
ER		1.735,12	Retrocessão IRB
QP		28,94	Retrocessão Contrato Exterior
QP		37,58	Retrocessão IRB
Total Retrocessão:		2.374,48	

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os Termos e Condições

Intranet local

Iniciar Itens enviados - Microso... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrado... Microsoft Word - Rotina...

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção)

Inicio Contrato Mapas Cotação Exterior Sinistros Tabelas Mapa de site Ajuda Feedback

Contrato Exterior: 04962002300

Seguradora	% de participação	Valor da Participação	Idor Vigência
1208 TRANSATLANTIC RE	35.00000000%	269.10 N30	01/11/2004 a 01/11/2004
2446 XL RE LATIN AMERICA	65.00000000%	499.77 N30	01/11/2004 a 01/11/2004

Desenho - Autôformas -

Pág 21 Seção 1 21/21 Em 18,6 cm Lin 7 Col 1

Iniciar Itens enviados - Microso... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrado... Microsoft Word - Rotina...

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fis Nº 446

Doc 3516

Rotina para verificação da distribuição da consulta de contrato no exterior

MODELO 31

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto)

cdj@nini - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

[Início](#) [Contrato](#) [Mapa de Colocação Exterior](#) [Situação](#) [Tabela](#) [Mapa de Site](#) [Ajuda](#) [Encerrar](#)

Colocação exterior Seleção de Contrato Exterior

Contrato exterior Os campos com "*" são de preenchimento obrigatório, quando o campo CONTRATO EXTERIOR não é informado.

Facultativo

Monetário

Últimas colocações exteriores acessadas

04961002300
04961002307
04961002300
04961002300
04961002300
04961002300
04961002300
04961002300
04961002300
04961002300

Contrato Exterior:

Tipo de Contrato: --selecione--

Resseguradora: --selecione--

Moeda: --selecione--

Tipo de Contrato Exterior: --selecione--

Situação: --selecione--

Buscar

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de Uso](#).

[Cancelar](#)

Iniciar Itens enviados - Micro... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... Microsoft Word - Rotina ... Intranet local 16:32

MODELO 32

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto)

cdj@nini - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

[Início](#) [Contrato](#) [Mapa de Colocação Exterior](#) [Situação](#) [Tabela](#) [Mapa de Site](#) [Ajuda](#) [Encerrar](#)

Colocação exterior Resultado da Pesquisa de Contrato Exterior

Contrato exterior Mostrando de 1 a 1 (Total 1 registros com o critério especificado.)

Facultativo

Monetário

Últimas colocações exteriores acessadas

04961002300
04961002307
04961002300
04961002300
04961002300
04961002300
04961002300
04961002300
04961002300
04961002300

Contrato Exterior	Tipo de Contrato Exterior	Tipo de Contrato	Moeda	Início de Vigência	Término de Vigência	Corretor	Situação
04961002300	Proporcional	UNICO	790-REAL/BRASIL	01/11/2004	31/10/2005	Não	EM VIGOR

Buscar

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de Uso](#).

[Cancelar](#)

Intranet local 16:32

Iniciar Itens enviados - Micro... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... Microsoft Word - Rotina ... Intranet local 16:32

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 947
Doc. 3516

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção) 03/01/01 - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

[Início](#) [Contrato](#) [Navegação](#) [Colocação Exterior](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Feedback](#)

Colocação exterior **Consulta de Contrato Exterior**

Contrato exterior **Participantes** **Informações Adicionais**

Facultativo **Lista de Contratos Exterior Solucionado** **Selecionar Outros Contratos Exterior**

Negócio

Últimas colocações exteriores acessadas

04561002300
04561002307
04561002308
04561002309
04561002310
04561002311
04561002312
04561002313
04561002314
04561002315
04561002316
04561002317
04561002318
04561002319
04561002320

Contrato Exterior: 04561002300 Situação: EM VISOR
Código Mainframe: 04111002100 Proteger Faixa IRB: Não
Tipo de Carteira: UNICO Moeda: 790 - REAL/BRASIL
Início de Vigência: 01/11/2004 Término de Vigência: 31/10/2005
Nome em Português: CONTRATO PROPERTY ACIMA DE US\$ 40 M
Nome em Inglês: PROPERTY TTY OVER US\$ 40 M
Planos de Resseguro: QUOTA - PARTE
Percentual de Imposto de Renda: 2,00000 Tipo de Remessa: PADRÃO
Parcelamento: ESPECIAL Valor Limite de Responsabilidade em Dólar: 12.000.000,00
Quantidade de Parcelas: Parcelamento em relação ao M.O.: 3
Comissão de Retrocessão (%): 20,00000 Percentual de Ajuste: Proporcional
Data do M.O.: Prêmio Mínimo de Depósitos: Prêmio Depósitos:
Retenção de Reserva de Sinistro (%): Retenção de Prêmio (%):
Juros de Reserva de Sinistro (%): Participação nos Lucros (%):
Despesa Ressegurador (%): Participação IRB (%): 0,00000
Retenção de Juros (%): Participação das Retrocessionárias (%): 100,00000

Esta site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).

Concluído

Intranet local

Iniciar Itens enviados - Micros... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... Microsoft Word - Rotina ...

16:34

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção) 03/01/01 - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

[Início](#) [Contrato](#) [Navegação](#) [Colocação Exterior](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Feedback](#)

Colocação exterior **Seleção do Negócio Facultativo para Colocação Exterior**

Contrato exterior **Os campos com "*" são de preenchimento obrigatório, quando o campo NEGÓCIO não é informado.**

Facultativo

Negócio

Últimas colocações exteriores acessadas

04561002300
04561002307
04561002308
04561002309
04561002310
04561002311
04561002312
04561002313
04561002314
04561002315
04561002316
04561002317
04561002318
04561002319
04561002320

Negócio:

*Modalidade:

Seguradora Líder:

Segurado:

Órgão Subscritor:

Endereço Principal:

Código Coloc:

Situação Coloc:

Situação Negócio:

Sem Coloc: ☐

*Data do M.O.:

Busca

Esta site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

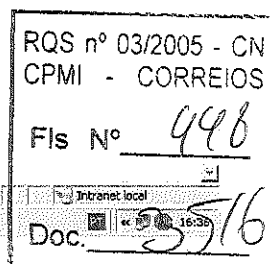
©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).

Concluído

Intranet local

Iniciar Itens enviados - Micros... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... Microsoft Word - Rotina ...

16:34



SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto)

espanhola - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

[Início](#) [Contratos](#) [Negócios](#) [Colocação Exterior](#) [Sinistros](#) [Tabelas](#) [Mapa do Site](#) [Ajuda](#) [Sair](#)

Colocação exterior Resultado da Pesquisa do Negócio Facultativo para Colocação Exterior

[Contrato exterior](#) Mostrando de 1 a 1 (Total 1 registros com o critério especificado.)

Facultativo

Negócio

Negócio	Base de Cálculo	Seguradora Líder	Segurado	Colocação Exterior Facultativa	Órgão Subscritor	Origem	Corretor	Situação Negócio	Situação Coloc
962005790F0001583	MAIOR LMI DA APÓLICE	SALIC	CENTRAIS ELÉTRICAS NORTE DO BRASIL S/A	04961526207	CORIP	SIN	Sim	EM VIGOR	EM VIGOR

Últimas colocações exteriores

[04961526207](#)
[04961526207](#)
[04961526207](#)
[04961526207](#)
[04961526207](#)
[04961526207](#)
[04961526207](#)
[04961526207](#)
[04961526207](#)
[04961526207](#)

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de Uso](#).
[Contato](#)

Concluído

[Iniciar](#) [Itens enviados - Microso...](#) [IRB-Brasil Re S.A. - Micr...](#) [SIN-Sistema Integrad...](#) [Microsoft Word - Retina ...](#)

Intranet local 16:40

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto)

espanhola - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

[Início](#) [Contratos](#) [Negócios](#) [Colocação Exterior](#) [Sinistros](#) [Tabelas](#) [Mapa do Site](#) [Ajuda](#) [Sair](#)

Colocação exterior Consulta de Colocação Exterior Facultativa

[Contrato exterior](#) [Participantes](#) [Exibir Extrato](#)

Facultativo

Negócio

Negócio: 962005790F0001583 Vigência: 28/05/2005 a 23/10/2005

Modalidades: R97-RISCOS OPERACIONAIS Moeda: REAL/BRASIL

Últimas colocações exteriores

Valor em Risco: \$ 171.686.909,96 Valor da IS/LMI: 190.000.000,00

Valor da IS/LMI da Cobertura Básica: 160.000.000,00

Seguradora: CENTRAIS ELÉTRICAS NORTE DO BRASIL S/A

Base de Cálculo: MAIOR LMI DA APÓLICE % da Colocação Exterior: 25.000000

Valor de Prêmio Indicado: 0,00 Data MG: 7/2005

Colocação Exterior Facultativa: 04961526207 Situação: EM VIGOR

Contrato Origem: 04961526205

Código Mainframe: 04111526100

Tipo de Carteira: VULTOSO Moeda: 790 - REAL/BRASIL

Início de Vigência: 28/05/2005 Término de Vigência: 14/12/2005

Percentual de Imposto de Renda: 2.00000 Tipo de Remessa: PADRÃO

Parcelamento: NORMAL Valor Limite de Responsabilidade: 63.000.000,00

Quantidade de Parcelas: 1

Comissão de Retrocessão (%): Parcelamento em relação ao M.D.:

Informações Adicionais:

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de Uso](#).
[Contato](#)

Concluído

[Iniciar](#) [Itens enviados - Microso...](#) [IRB-Brasil Re S.A. - Micr...](#) [SIN-Sistema Integrad...](#) [Microsoft Word - Retina ...](#)

Intranet local 16:41

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 449

Doc. 3516

SIN-Sistema Integrado de Negócios (produção)

Início Contrato Negociação Seleção Exterior Sinistro Tabelas Mapa do site Ajuda Faturar

Seleção exterior Extrato da Seleção Exterior Facultativa

Contrato exterior Participantes | Exibir Extrato |

Facultativo Exibir Seleção Exterior Facultativa Selecionada | Selecionar Outros Colocações Exterior Facultativas

Negócios: 942005750F0003582 Vigência: 28/05/2005 a 28/10/2005
Modalidade: R97-RISCO OPERACIONAL Moeda: REAL/BRASIL
Valor em Risco: 2.171.428.909,96 Valor da IS/LMI: 180.000.000,00
Valor da IS/LMI da Cobertura Básica: 180.000.000,00
Segurado: CENTRAIS ELÉTRICAS NORTE DO BRASIL S/A

Base de Cálculo: MAIOR LMI DA APÓLICE % da Seleção Exterior: 35,000000
Valor de Prêmio Indicado: 0,00 Data M.D.: 7/2005

Cotação Dólar: 2,393400 Importação de Rendimentos: 2,000000
Percentual Comissão: 0,000000
Colocação Exterior Facultativa: 04.9% 15.26.2.C7

SECURADA		RESPONSABILIDADE DO FACULTATIVO		PRÊMIO		VIG.
IMPORTÂNCIA SECURADA		REAL	US\$	REAL	US\$	
RESSEGURO	Percentual da IS	180.000.000,00	75.206.318,75	-	-	
RET.MERCADO BRASILEIRO	55,000000	117.000.000,00	48.384.432,19	-	-	
FACULTATIVO	35,000000	63.000.000,00	26.322.356,56	2128.702,52	513.371,28	
PARTICIPANTES						
2467 - ALEXANDER FORBES (corretor)	17,500000	31.500.000,00	13.161.198,28	614.351,41	256.685,64	28/05/2005
2502 - PWS GROUP (corretor)	17,500000	31.500.000,00	13.161.198,28	614.351,41	256.685,64	28/05/2005
TOTAL DO FACULTATIVO	35,000000	63.000.000,00	26.322.356,56	1.228.702,82	513.371,28	
TOTAL DA SECURADA	100,000000	180.000.000,00	75.206.318,75	-	-	

PARCELAS				
Participante	Número da Parcela	Data de MC	Data de Remessa	Valor da Parcela
2467 - ALEXANDER FORBES	1	07/2005	31/08/2005	
1302 - PWS GROUP	1	07/2005	31/08/2005	

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brazil Re Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os Termos de Uso.

Inicio

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 450
Doc. 3516

Rotina para aprovação de aviso de sinistro recebidos através da RECOMS no SIN.

MODELO 38

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto)

cojanini - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

Início Contrato Mudança Seleção Exterior Sinistro Tabelas Mapa de Site Ajuda Encerrar

Negócio Seleção de Negócio Facultativo

Os campos com "*" são de preenchimento obrigatório, quando o campo NEGÓCIO não é informado.

Negócio:

* Modalidade:

Seguradora Líder:

Segurado:

Orgão Subscritor:

Endereço Principal:

Situação:

Colocação Exterior: ☐

* Data do MD:

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de Uso](#)

Condição

MODELO 39

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto)

cojanini - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

Início Contrato Mudança Seleção Exterior Sinistro Tabelas Mapa de Site Ajuda Encerrar

Resultado da Pesquisa de Negócio Facultativo

Mostrando de 1 a 1 (Total 1 registros).

Negócio	Seguradora Líder	Segurado	Endereço Principal	Orgão Subscritor	Situação
967005730F0001482	BRADESCO AUTO/RE	TERMINAL GRANEIRO S/A - TERAPIA E TERAPIA	AV. PORTUÁRIA, 5481 4ª SEÇÃO BARRA	GECON-SP	Em Visão

Página: 1

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de Uso](#)

Condição

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 451
Do 3516

[illegible]

		25/10/2005 ex:adm - Grupo/Ramo: 0156	
SIN - Sistema Integrado de Negocios (produtivo) Índice Controle Fluxo Coleção Exatidão Sintaxe Trabalho Mapa de Tela Ajuda Inserir		RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREI Fls Nº 95	
Seleção de Negócio para Ativa do Sinibus O sistema tem o uso de preenchimento obrigatório, quando o campo NEGÓCIO não é informado.			
Negocio:			
Segurodena:	- Seleção -		
Mobilidade:	- Seleção -		
Segurado:			
* Tipo de Negócio:	- Seleção -		
Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768. ©2005 IRB-Brazil Re. Todos os direitos reservados. O uso deste site significa que você concorda com os Termos e Condições.			
Continuar Anular		Ir para... Microsoft Word - Rota ...	

MODELO 42

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto)

colanini - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Classificação Exterior](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Encerrar](#)

Resultado da pesquisa de Negócios para Aviso de Sinistro

Mostrando de 1 a 1 (Total 1 registros com o critério especificado.)

Negócio	Base de Cálculo	Modalidade	Seguradora Líder	Segurado	Início Vigência	Fim Vigência
962005790F0001482	LM1/TS BÁSICA	R96-RISCOS HOMEADOS	S31-2 BRADESCO AUTO/RE	TERMINAL GRANELEIRO S/A - TERGRASA E TERMASA	12/06/2005	12/06/2005

[Voltar](#)

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re, Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de Uso](#).

Concluído

[Iniciar](#) [Itens enviados - Microso...](#) [IRB-Brasil Re S.A. - Micr...](#) [SIN-Sistema Integrad...](#) [Microsoft Word - Rotha...](#)

17:04

MODELO 43

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto)

colanini - Grupo/Ramo: 0196 25/10/2005

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Classificação Exterior](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Encerrar](#)

Sinistro

Resultado da Pesquisa de Avisos de Sinistro

[Incluir novo](#)

[Listar Negócios Selecionados](#) | [Selecionar Outros Negócios](#)

Negócio: 962005790F0001482 Base: LM1/TS BÁSICA Moeda: 790-REAL/BRASIL

Modalidade: R96 - RISCOS HOMEADOS

IS/LM1: 112.840.000,00 Prêmio da Seguro: 126.485,00

Situação: PROCESSADO M.O. 05/2005 Vigência: 12/06/2005 a 12/05/2006

[Voltar](#)

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re, Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de Uso](#).

Concluído

[Iniciar](#) [Itens enviados - Microso...](#) [IRB-Brasil Re S.A. - Micr...](#) [SIN-Sistema Integrad...](#) [Microsoft Word - Rotha...](#)

17:04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis Nº 953

Doc. 3516

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto)

Inicio Contrato Negocio Colocação Exterior Sinistro Tabelas Mapa do Site Ajuda Resgatar

Sinistro

Inclusão de Aviso de Sinistro

Aviso

Aviso Extrajurisd

Lancamento

Autenticação de Lancamento

Colistrafio

Relatório de Regulacao

Negocio: 962005790F0001482 Descrição da Base: LMI/IS BÁSICA Modalidade: R96 - RISCOS HOMEADOS

Moeda: 790-REAL/BRASIL Data de Vigência: 12/06/2005 a 12/05/2006

Os campos com "*" são de preenchimento obrigatório.

*Seguradora: 531 - BRADESCO AUTO/RE

Informações Gerais:

*Data do Sinistro:

*Data do Aviso no IRB:

Perda Total:

Aviso Único (líder e cosseguradoras): ☒

*Histórico:

*Local:

Informações Adicionais:

*Situação do Sinistro: ANDAMENTO

Claims Cooperation:

Claims Control:

Cobertura:

ALAGAMENTO / INUNDAÇÃO
DANOS ELÉTRICOS
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
EQUIPAMENTOS MÓVEIS

Franquia:

ALAGAMENTO / INUNDAÇÃO
DANOS ELÉTRICOS
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
EQUIPAMENTOS MÓVEIS

Valor Líquido

Franquia:

Udem: Sim

*Data do Aviso na Seguradora:

*Número do Sinistro Seguradora:

*Valor Estimado:

*Estado: -selecione-

*Cidade:

Liquidação: Seguradora

Regulação: Seguradora

Colistrafio:

Informações da Cobertura:

Informações da Franquia:

Concluido

Iniciar Itens enviados - Microso... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... Microsoft Word - Rotina ...

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto)

Inicio Contrato Negocio Colocação Exterior Sinistro Tabelas Mapa do Site Ajuda Resgatar

Sinistro

Inclusão de Aviso de Sinistro

Aviso

Aviso Extrajurisd

Lancamento

Autenticação de Lancamento

Colistrafio

Relatório de Regulacao

Negocio: 962005790F0001482 Descrição da Base: LMI/IS BÁSICA Modalidade: R96 - RISCOS HOMEADOS

Moeda: 790-REAL/BRASIL Data de Vigência: 12/06/2005 a 12/05/2006

Confirma inclusão?

Seguradora: 531 - BRADESCO AUTO/RE

Informações Gerais:

*Data do Sinistro: 06/08/2005

*Data do Aviso no IRB: 29/09/2005

Perda Total: N/A

Aviso Único (líder e cosseguradoras): Sim

*Valor Estimado: 470.000,00

*Histórico:

O sinistro foi ocasionado por incêndio no setor de expedição de grãos.

*Local: Rio Grande - Centro

Informações Adicionais:

*Situação do Sinistro: ANDAMENTO

Claims Cooperation: Não

Claims Control: Não

Cobertura: INCENDIO/ROBO/EXPLOSAO (Q. NATUREZA: 112) 470.000,00

Udem: Sim

*Data do Aviso na Seguradora: 09/08/2005

*Número do Sinistro Seguradora: 380146

*Estado: RS-Rio Grande do Sul

*Cidade: Rio Grande

Liquidação: Seguradora

Regulação: Seguradora

Catastrofe: Não

Sim Não

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os Termos de Uso.

Concluido

Iniciar Itens enviados - Microso... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... Microsoft Word - Rotina ...

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 454
Doc. 35/6

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção)

ajonini - Grupo/Ramo: 0195 25/10/2005

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Seleção Exterior](#) [Sinistro](#) [Tabela](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Encerrar](#)

Sinistro

Inclusão de Aviso de Sinistro

[Aviso](#)

[Aviso Extrínsecos](#)

[Lancamento](#)

[Autenticação de Lancamento](#)

[Cadastro](#)

[Relatório de Realização](#)

O Aviso 90200500268 foi incluído com sucesso.

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re, Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

Condição

[Iniciar](#) [Itens enviados - Microso...](#) [IRB-Brasil Re S.A. - Micr...](#) [SIN-Sistema Integrad...](#) [Microsoft Word - Rotina ...](#) [Intranet local](#) 17:17

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção)

ajonini - Grupo/Ramo: 0118 25/10/2005

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Seleção Exterior](#) [Sinistro](#) [Tabela](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Encerrar](#)

Negócio

Seleção de Negócio Contratual

Os campos com * são de preenchimento obrigatório, quando o campo NEGÓCIO não é informado.

Negócio:

* Modalidade:

Seguradora Líder:

Segurado:

Âmbito Subscritor:

Endereço Principal:

Situação:

* Data de MQ: / /

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re, Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

Condição

[Iniciar](#) [Itens enviados - Microso...](#) [IRB-Brasil Re S.A. - Micr...](#) [SIN-Sistema Integrad...](#) [Microsoft Word - Rotina ...](#) [Intranet local](#) 17:24

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 455

Doc. 35/6

Lançamentos na PSL-SIN

MODELO 48

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção) mpeixoto - Grupo/Ramo: 01

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lançamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#)

Início

Bem-vindo ao SIN.

Grupo :
1 - PATRIMONIAL

Ramo :
18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

Intranet local

Iniciar Microsoft Word - Baixa n... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... 10:28

MODELO 49

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção) mpeixoto - Grupo/Ramo: 01

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lançamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#)

Sinistro

Seleção de Negócio para Lançamento de Sinistro

Aviso

Aviso Extranet

Lançamento

Autorização de Lançamento

Catástrofe

Relatório de regulação

Negócio:

Seguradora: - Selecione -

Numero do Aviso:

Data do Sinistro:

Data do Aviso:

* Origem do Negócio: - Selecione -

Buscar

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

Concluído

Intranet local

Iniciar Microsoft Word - Baixa n... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... 10:30

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 956
Doc. 356

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (producao) mpeixoto - Grupo/Ramo: 01

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lançamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#)

Sinistro

Resultado da pesquisa de Lançamentos

Mostrando de 1 a 2 (Total 2 registros com o critério especificado)

Negócio	Base de Cálculo	Aviso	Data Sinistro	Data Aviso	Situação
182004790A0002620	BASE RMIM	18200500023	17/01/2005	10/02/2005	ANDAMENTO
182005790A0001981	BASE RSIM	18200500023	17/01/2005	10/02/2005	ANDAMENTO

Voltar

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

Iniciar Microsoft Word - Baixa n... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... 10:35

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (producao) mpeixoto - Grupo/Ramo: 01

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lançamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#)

Sinistro

Lista de Lançamentos de Sinistro

Incluir novo

Negócio: 182005790A0001981 Moeda: 790-REAL/BRASIL

Aviso: 18200500023 Aviso Único (líder e cosseguradoras): Sim

Base: BASE RSIM Modalidade: A11 - RAMO INCÊNDIO

Mostrando de 1 a 10 (Total 13 registros com o critério especificado.)

Seguradora	Lançamento	Único	Valor	Reserva	Data do Lançamento	M.O.	Situação
511 - SALIC	CONSTITUIÇÃO DE RESERVA	Sim	20.000,00	6.666,67	18/01/2005	RQS	PROCESSO
511 - SALIC	ATUALIZAÇÃO DE RESERVA - TRD	Sim	17,57	6.684,24	20/01/2005	OPM	PROCESSO
511 - SALIC	ATUALIZAÇÃO DE RESERVA - TRD	Sim	13,39	6.697,63	15/02/2005	OPM	PROCESSO
511 - SALIC	ATUALIZAÇÃO DE RESERVA - TRD	Sim	12,33	6.710,16	21/02/2005	OPM	PROCESSO
511 - SALIC	ATUALIZAÇÃO DE RESERVA - TRD	Sim	6,43	6.716,59	21/03/2005	OPM	PROCESSO
511 - SALIC	ATUALIZAÇÃO DE RESERVA - TRD	Sim	0,05	6.716,64	21/03/2005	OPM	PROCESSO
511 - SALIC	ATUALIZAÇÃO DE RESERVA - TRD	Sim	0,04	6.716,68	21/03/2005	OPM	PROCESSO
511 - SALIC	ADIANTAMENTO DE RESSEGURO	Sim	17.905,52	747,84	04/07/2005	OPM	PROCESSO
511 - SALIC	DESEMPENHO DE RESSEGURO	Sim	592,12	747,84	12/07/2005	OPM	PROCESSO

Iniciar Microsoft Word - Baixa n... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... 10:40

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção) mpeixoto - Grupo/Ramo: 01

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lançamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#)

Sinistro

Inclusão de Lançamento de Sinistro

[Aviso](#) [Aviso Extratrat](#) [Lançamento](#) [Autorização de Lançamento](#) [Catástrofe](#) [Relatório de regulação](#)

Negócio: 182005790A0001981 Moeda: 790-REAL/BRASIL
 Aviso: 18200500023 Aviso Único (líder e cosseguradoras): Sim
 Base: BASE RSIM Modalidade: A11 - RAMO INCÊNDIO

Situação do Lançamento: CALCULADO

Os campos com "*" são de preenchimento obrigatório.

*Seguradora: 511 - SALIC Líder: Sim
 *Lançamento: -selecione- *Valor:
 Data de M.O.: 11/2005 *Data de Competência: 11/2005

Lançamento Único (líder e cosseguradoras): ☒
 Data do Recibo:

*Informações Adicionais:

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados

Concluído Intranet local

Iniciar Microsoft Word - Baixa n... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... 10:41

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção) mpeixoto - Grupo/Ramo: 01

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lançamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#)

Sinistro

Inclusão de Lançamento de Sinistro

[Aviso](#) [Aviso Extratrat](#) [Lançamento](#) [Autorização de Lançamento](#) [Catástrofe](#) [Relatório de regulação](#)

Negócio: 182005790A0001981 Moeda: 790-REAL/BRASIL
 Aviso: 18200500023 Aviso Único (líder e cosseguradoras): Sim
 Base: BASE RSIM Modalidade: A11 - RAMO INCÊNDIO

Situação do Lançamento: CALCULADO

Confirma inclusão?

Seguradora: 511 - SALIC
 Lançamento: DIMINUIÇÃO DE RESERVA Valor: 5.000,00
 Data de M.O.: 11/2005 Data de Competência: 11/2005
 Lançamento Único (líder e cosseguradoras): Sim
 Data do Recibo:

Informações Adicionais: nr

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
 O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

Concluído Intranet local

Iniciar Microsoft Word - Baixa n... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... 10:41

RQS nº 03/2005 - C
 CPMI - CORR
 Fis 100 11/16

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto) mpixeto - Grupo/Ramo: 01

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lançamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#)

Sinistro Incluir Lançamento de Sinistro

[Aviso](#) [Aviso Extranet](#) [Lançamento](#) [Autorização de Lançamento](#) [Catástrofe](#) [Relatório de regulação](#)

O Lançamento foi incluído com sucesso.

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re, Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

Intranet local

Iniciar Microsoft Word - Baixa n... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad...

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produto) mpixeto - Grupo/Ramo: 01

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lançamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#)

Sinistro Seleção de Negócio para Aviso de Sinistro

[Aviso](#) [Aviso Extranet](#) [Lançamento](#) [Autorização de Lançamento](#) [Catástrofe](#) [Relatório de regulação](#)

Os campos com "*" são de preenchimento obrigatório, quando o campo NEGÓCIO não é informado.

Negócio: 182005790A0001981

Seguradora: - Seleccione -

Modalidade: - Seleccione -

Segurado:

* Tipo de Negócio: - Seleccione -

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re, Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

Intranet local

Iniciar Microsoft Word - Baixa n... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad...

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 459
Doc. 3516

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://intranet.irb-brasil.com.br/cgi-bin/sin/sinistro/aviso/index.cfm

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção) mpelxoto - Grupo/Ramo: 0118 09/11/2005

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lancamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Sair](#)

Sinistro

Resultado da pesquisa de Negócios para Aviso de Sinistro

Mostrando de 1 a 1 (Total 1 registros com o critério especificado.)

Negócio	Base de Cálculo	Modalidade	Seguradora Líder	Segurado	Início Vigência	Fim Vigência	Situação do Negócio	Situação da Ba
182005790A0001981	BASE RSIM	A11-RAMO INCÊNDIO	S11-SALIC	CIA. TEXTIL	18/11/2004	18/11/2005	EM VIGOR	PROCESSADO

[Validar](#)

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

Iniciar Caixa de entrada ... cartão renner - M... Calculadora IRB-Brasil Re S.A. ... SIN-Sistema Integ... SIN-Sistema Int... 17:43

SIN - Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção) mpelxoto - Grupo/Ramo: 0118

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lancamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#)

Sinistro

Resultado da Pesquisa de Avisos de Sinistro

[Aviso](#) [Incluir novo](#)

[Aviso Extranet](#) [Listar Negócios Selecionados](#) [Selecionar Outros Negócios](#)

[Lancamento](#)

[Autorização de Lancamento](#)

[Catástrofe](#)

[Relatório de regularização](#)

Negócio: 182005790A0001981 Base: BASE RSIM Moeda: 790-REAL/BRASIL
Modalidade: A11 - RAMO INCÊNDIO

IS/LMI: 15.000.000,00 Prêmio da Seguro: 47.970,00
Situação: PROCESSADO M.O.: 03/2005 Vigência: 18/11/2004 a 18/11/2005

Aviso	Único	Valor	Seguradora	Número Sin. Seg.	Situação de Aviso	Perda Total
18200500023	Sim	20.000,00	511-SALIC	24092	ANDAMENTO	Não

[Validar](#)

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

Iniciar Microsoft Word - Baixa n... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... SIN-Sistema Integrad... 11:50

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 960
35/6

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção) mpelxoto - Grupo/Ramo: 0118 09/11/2005

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lancamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#) [Ajuda](#) [Encerrar](#)

Consulta Aviso de Sinistro

[Incluir novo](#) | [Distribuição do Lancamento](#) | [Distribuição do Sinistro](#) | [Extrato de Sinistro](#) | [Encerrar Sinistro s/indenização](#) | [Adendo](#) | [Situ do Aviso](#) | [Em Juízo](#)

Negócio: 182005790A0001981 Descrição da Base: BASE RSIM Modalidade: A11 - RAMO INCÊNDIO
Moeda: 790-REAL/BRASIL Data de Vigência: 18/11/2004 a 18/11/2005
Aviso: 18200500023

Data do Sinistro: 17/01/2005 Data do Aviso na Seguradora: 21/0
Data do Aviso no IRB: 10/02/2005 Número do Sinistro Seguradora: 2409
Perda Total: Não Aviso único (líder e cosseguradoras): Sim Valor Estimado: 20.000,00

Histórico: NR

Local: AV. GETULIO VARGAS 1056 Estado: AM-Amazonas
Cidade: Manicoré

Informações Adicionais: RSLI - 502/44 Liquidação: Segu

Situação: ANDAMENTO Regulação: Segu
Claims Cooperation: Não Claims Control: Não Catástrofe: Não
Aviso fora do prazo: Não
Cobertura: VENDAVAL

Informações de Resseguro:

javascript: ChangeFuseaction('irParaEncerramentoDeSinistroForm,0');

[Iniciar](#) [Microsoft Word - Baixa n...](#) [IRB-Brasil Re S.A. - Micr...](#) [SIN-Sistema Integrad...](#) [Intranet local](#) 11:53

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção) mpelxoto - Grupo/Ramo: 0118

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lancamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#)

Sinistro Encerramento de Sinistro s/indenização

[Aviso](#)
[Aviso Extrarret](#)
[Lancamento](#)
[Autorização de Lancamento](#)
[Catástrofe](#)
[Relatório de regulação](#)

Negócio: 182005790A0001981 Descrição da Base: BASE RSIM Modalidade: A11 - RAMO INCÊNDIO
Moeda: 790-REAL/BRASIL Data de Vigência: 18/11/2004 a 18/11/2005
Aviso: 18200500023

Motivo do encerramento:

[Continuar](#) [Voltar](#)

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re, Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

[Iniciar](#) [Microsoft Word - Baixa n...](#) [IRB-Brasil Re S.A. - Micr...](#) [SIN-Sistema Integrad...](#) [Intranet local](#) 11:54

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 461

Doc. 3516

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (producao) mpeixoto - Grupo/Ramo: 01

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lançamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#)

Sinistro

Inclusão de Lançamento de Sinistro

Aviso Negócio: 182005790A0001981 Moeda: 790-REAL/BRASIL

Aviso Extranet Aviso: 18200500023 Aviso Único (líder e cosseguradoras): Sim

Lançamento Base: BASE RSIM Modalidade: A11 - RAMO INCÊNDIO

Autorização de Lançamento Situação do Lançamento: CALCULADO

Catástrofe Confirma inclusão?

Relatório de regulação Seguradora: 511 - SALIC

Lançamento: ADIANTAMENTO DE RESSEGURO Valor: 1.000,00

Data de M.O.: 11/2005 Data de Competência: 09/2005

Lançamento Único (líder e cosseguradoras): Sim

Data do Recibo: 23/10/2005

Informações Adicionais: mapa 509/001

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

Concluído

Iniciar Microsoft Word - Baixa n... IRB-Brasil Re S.A. - Micr... SIN-Sistema Integrad... 12:19

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (producao) mpeixoto - Grupo/Ramo: 01

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lançamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#)

Sinistro

Esta aviso de sinistro está encerrado com indenização.

Aviso

Aviso Extranet Lista de Lançamentos de Sinistro

Lançamento

Autorização de Lançamento Negócio: 182005790A0001981 Moeda: 790-REAL/BRASIL

Catástrofe Aviso: 18200500023 Aviso Único (líder e cosseguradoras): Sim

Relatório de regulação Base: BASE RSIM Modalidade: A11 - RAMO INCÊNDIO

Mostrando de 11 a 15 (Total 15 registros com o critério especificado.)

Seguradora	Lançamento	Único	Valor	Reserva	Data do Lançamento	M.O.	Situ.
511 - SALIC	ATUALIZAÇÃO DE RESERVA - TRD	Sim	2,24	751,97	18/08/2005	08/2005	PRO
511 - SALIC	ATUALIZAÇÃO DE RESERVA - TRD	Sim	1,94	753,91	19/09/2005	09/2005	PRO
511 - SALIC	ATUALIZAÇÃO DE RESERVA - TRD	Sim	2,61	755,52	20/10/2005	10/2005	PRO
511 - SALIC	INDENIZAÇÃO DE RESSEGURO	Sim	1.500,00	256,52	09/11/2005	11/2005	CALC
511 - SALIC	ENCERRAMENTO RESERVA INDENIZAÇÃO	Sim	256,52	0,00	09/11/2005	11/2005	CALC

Páginas: 1 2

Intranet local

Iniciar Microsoft Word - Baixa n... IRB-Brasil Re S.A. - Micr... SIN-Sistema Integrad... 12:27

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 462

Doc. 3516

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção) mpaixoto - Grupo/Ramo: 01

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lançamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#)

Sinistro Consulta de Lançamento de Sinistro

[Aviso](#) [Aviso Extranet](#) [Lançamento](#) [Autorização de Lançamento](#) [Catástrofe](#) [Relatório de regularização](#)

[Incluir novo](#) | [Alterar](#) | [Excluir](#) | [Distribuição do Lançamento](#) | [Distribuição do Sinistro](#)

Negócio: 182005790A0001981 Moeda: 790-REAL/BRASIL
 Aviso: 18200500023 Aviso Único (líder e cosseguradoras): Sim
 Base: BASE RSIM Modalidade: A11 - RAMO INCÊNDIO

Situação do Lançamento: CALCULADO

Seguradora: S11 - SALIC
 Lançamento: DIMINUIÇÃO DE RESERVA Valor: 1.000,00
 Data de M.O.: 11/2005 Data de Competência: 11/2005
 Lançamento Único (líder e cosseguradoras): Sim
 Data do Recibo:
 Necessita Autorização: Não

Informações Adicionais:

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
 O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

javascript: ChangeFuseaction("IrParaExcluirLancamentoSinistro",0); Intranet local

[Iniciar](#) [Microsoft Word - Baixa n...](#) [IRB-Brasil Re S.A. - Micr...](#) [SIN-Sistema Integrad...](#) 11:25

SIN-Sistema Integrado de Negócios - Microsoft Internet Explorer

SIN - Sistema Integrado de Negócios (produção) mpaixoto - Grupo/Ramo: 01

[Início](#) [Contrato](#) [Negócio](#) [Lançamento Especial](#) [Colocação Exterior](#) [Fechamento](#) [Sinistro](#) [Tabelas](#) [Mapa do site](#)

Sinistro Exclusão de Lançamento de Sinistro

[Aviso](#) [Aviso Extranet](#) [Lançamento](#) [Autorização de Lançamento](#) [Catástrofe](#) [Relatório de regularização](#)

[Incluir novo](#) | [Alterar](#) | [Excluir](#) | [Distribuição do Lançamento](#) | [Distribuição do Sinistro](#)

Negócio: 182005790A0001981 Moeda: 790-REAL/BRASIL
 Aviso: 18200500023 Aviso Único (líder e cosseguradoras): Sim
 Base: BASE RSIM Modalidade: A11 - RAMO INCÊNDIO

Situação do Lançamento: CALCULADO

Confirmar exclusão?

Seguradora: S11 - SALIC
 Lançamento: DIMINUIÇÃO DE RESERVA Valor: 1.000,00
 Data de M.O.: 11/2005 Data de Competência: 11/2005
 Lançamento Único (líder e cosseguradoras): Sim
 Data do Recibo:

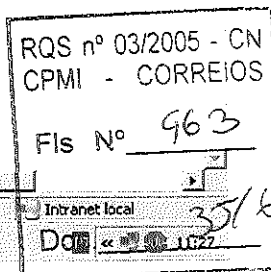
Informações Adicionais:

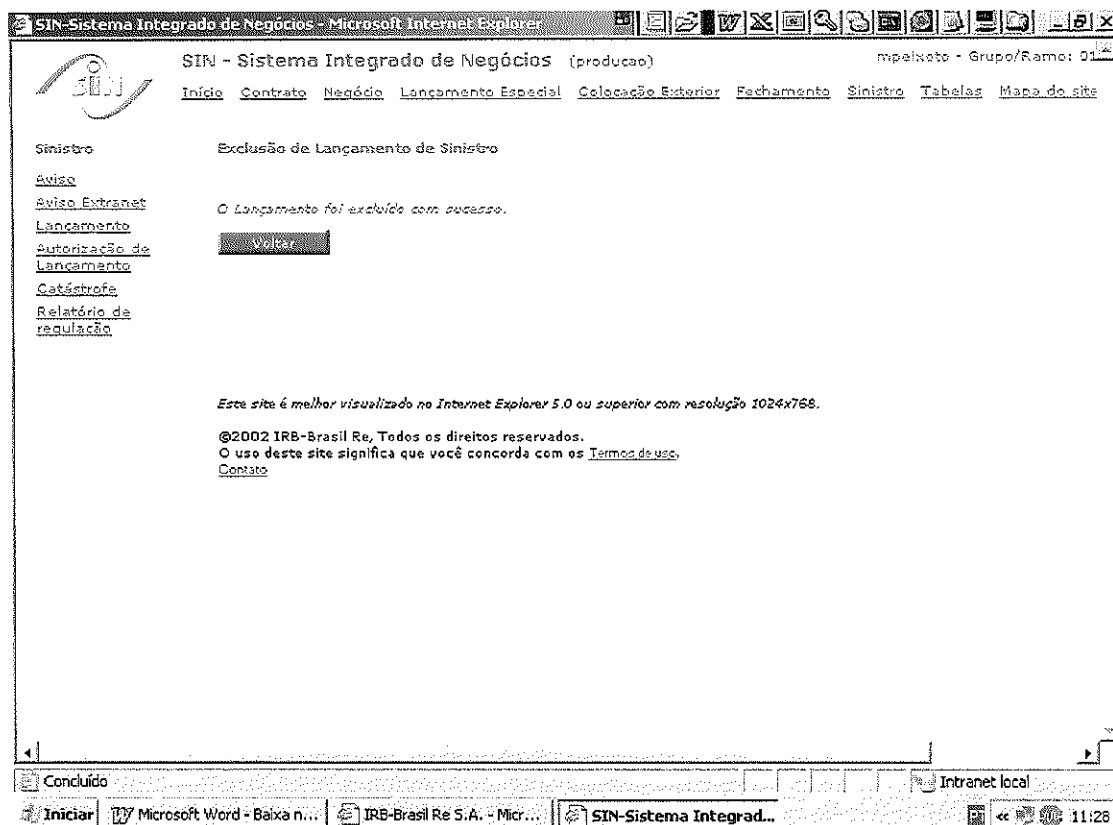
Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 ou superior com resolução 1024x768.

©2002 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
 O uso deste site significa que você concorda com os [Termos de uso](#).
[Contato](#)

javascript: ChangeFuseaction("IrParaExcluirLancamentoSinistro",0); Intranet local

[Iniciar](#) [Microsoft Word - Baixa n...](#) [IRB-Brasil Re S.A. - Micr...](#) [SIN-Sistema Integrad...](#) 11:27





RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 464
Doc. 35/6

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
ARSLI - ACERTOS NA RSLI

[illegible]

0250

MODELO 66

IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.
RMSI - RESUMO MENSAL DE SINISTRO INCÊNDIO

RB - BRASIL RESSEGUROS S.A. RMSI - RESUMO MENSAL DE SINISTRO INCENDIO		01-RSU-V-Nº DE FLs. 05-Nº DO R.M.S.I.	02-ISU-V-Nº DE FLs. 06-Nº DO M.O.
00-SEGURADORA	04-COD. SEG.		
VALORES EM ☐ R\$ ☐ BTN ☐ BTNF 07 - INDENIZAÇÕES PAGAS MAIS DESPESAS A - Seguros Vultosos B - Seguros Comuns		PARA USO DO IRB	
08 - RECUPERAÇÃO DE RESSEGURO			
01 - EXCEDENTE DE RESPONSABILIDADE			
A - Seguros Vultosos			
B - Seguros Comuns			
02 - COTA			
03 - EXCESSO DE DANOS			
09-DATA	10-RESPONSÁVEL (SEGURADORA)		
11-CORREÇÕES			

RQS nº 03/200
 CPMI - COR
 Fls Nº 9

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls N° 965

Doc. 5576

MODELO 67 (frente)

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

MRSI – MAPA DE RECUPERAÇÃO DE SINISTROS INCÊNDIO[illegible]

0520

MODELO 67 (verso)

PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO AO SEGURADO (CIRC. PRESI-036/91 DE 07.10.91)

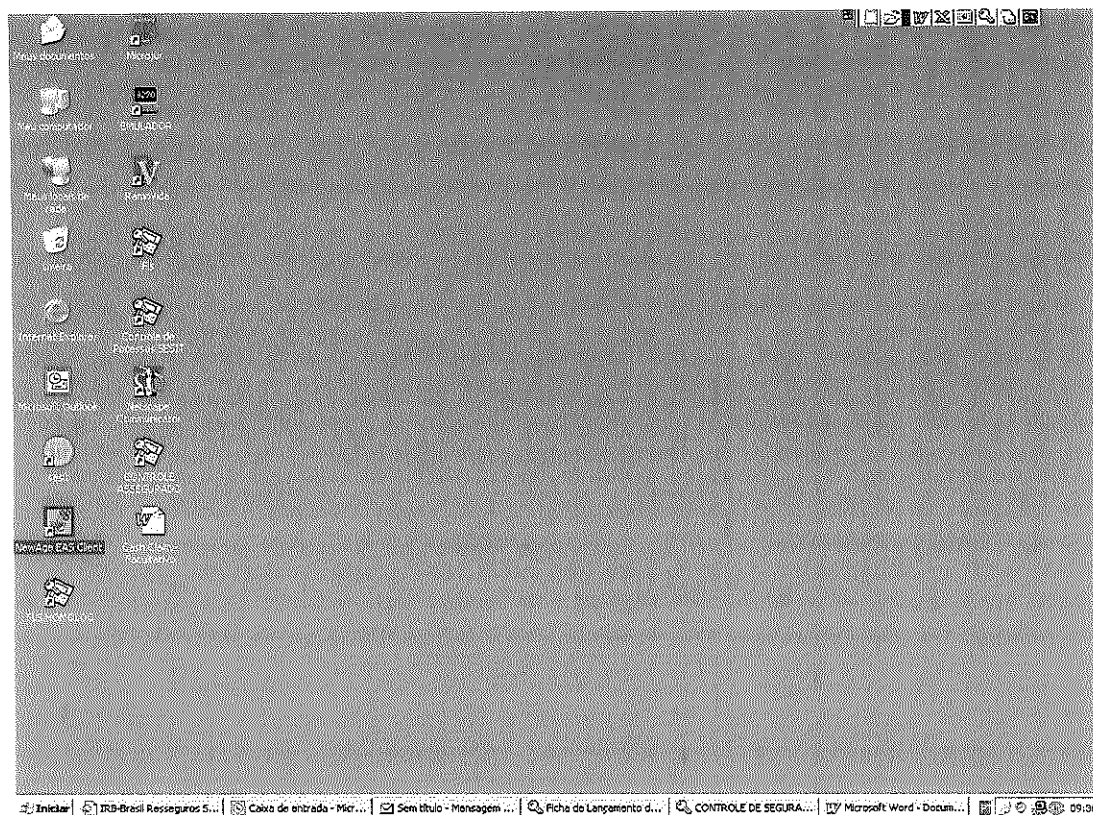
[illegible]

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS Nº 466

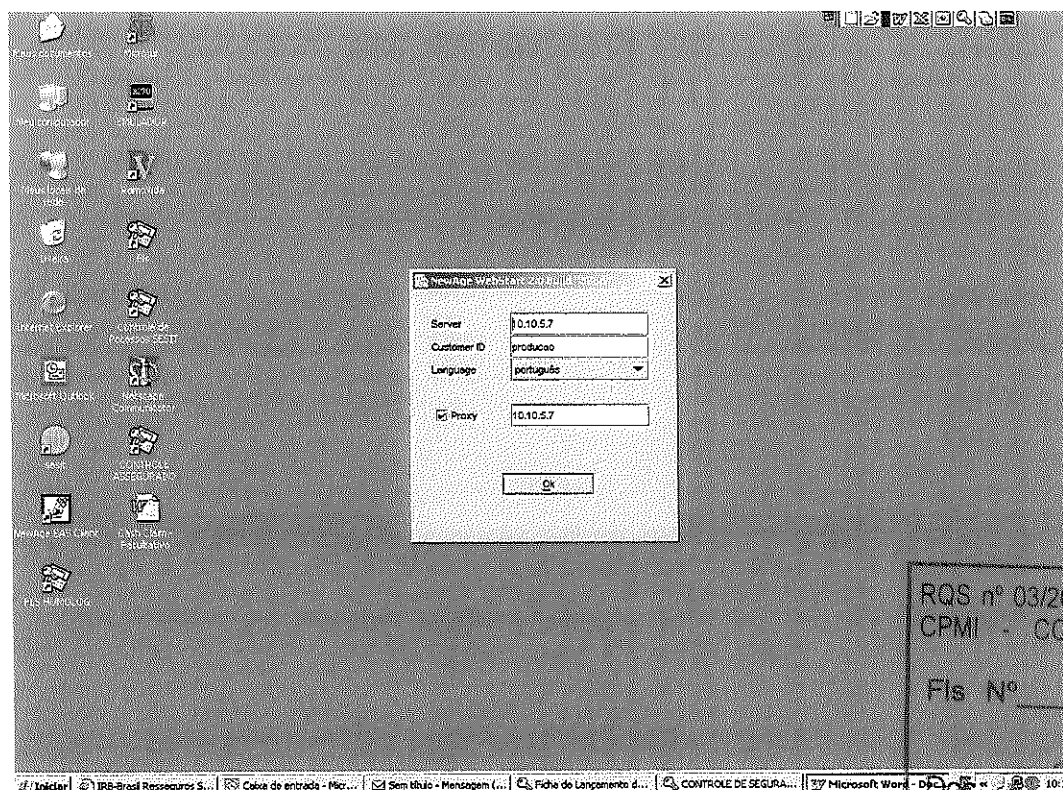
Doc. 3516

Lançamento de Solicitação de Adiantamento no Sistema New Age:

MODELO 68



MODELO 69



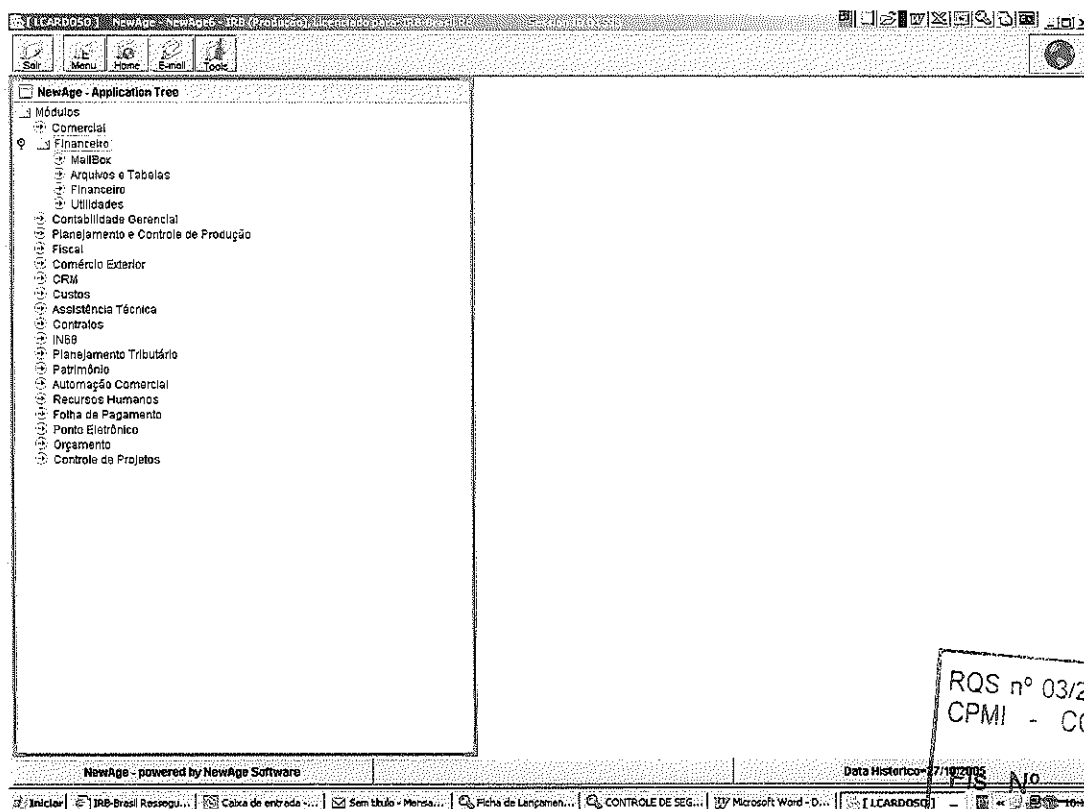
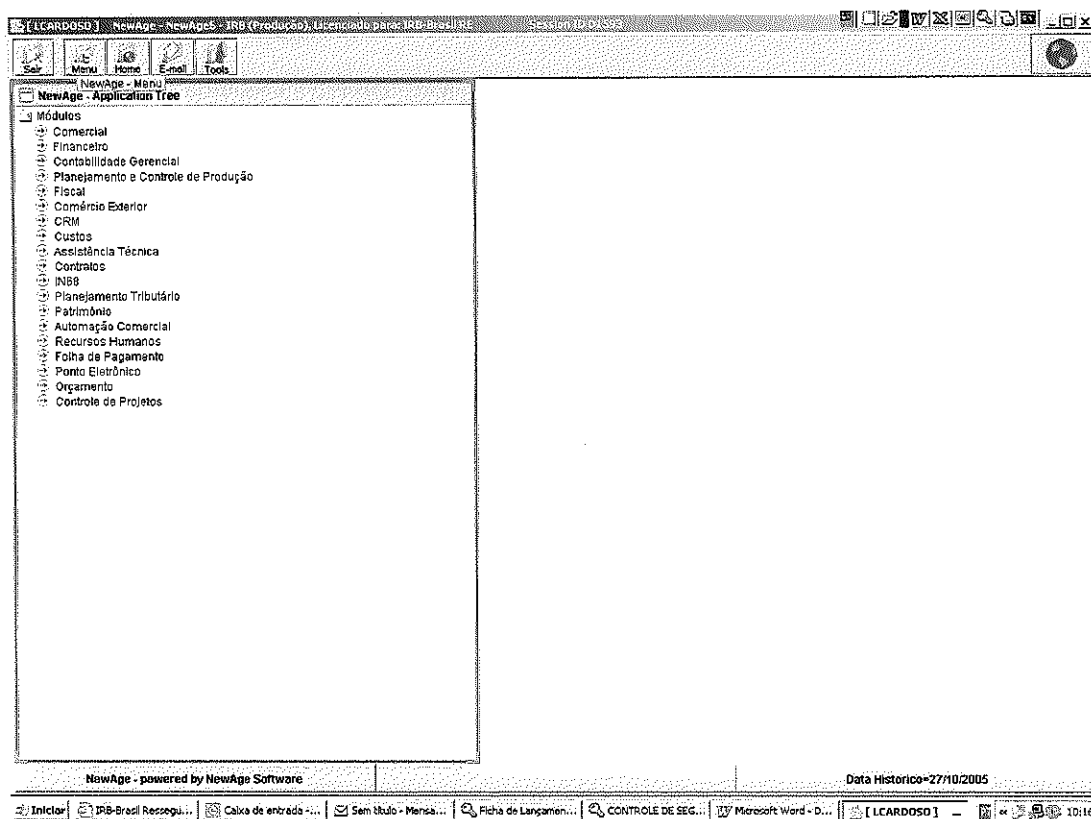
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

FIS. Nº

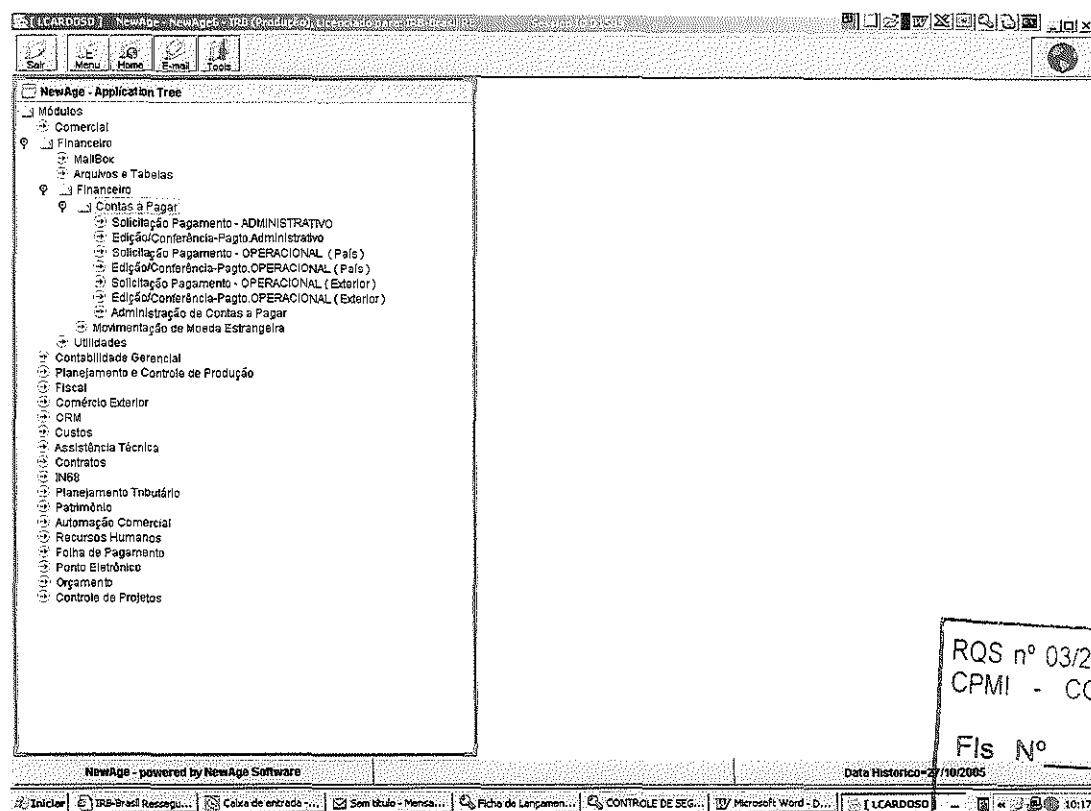
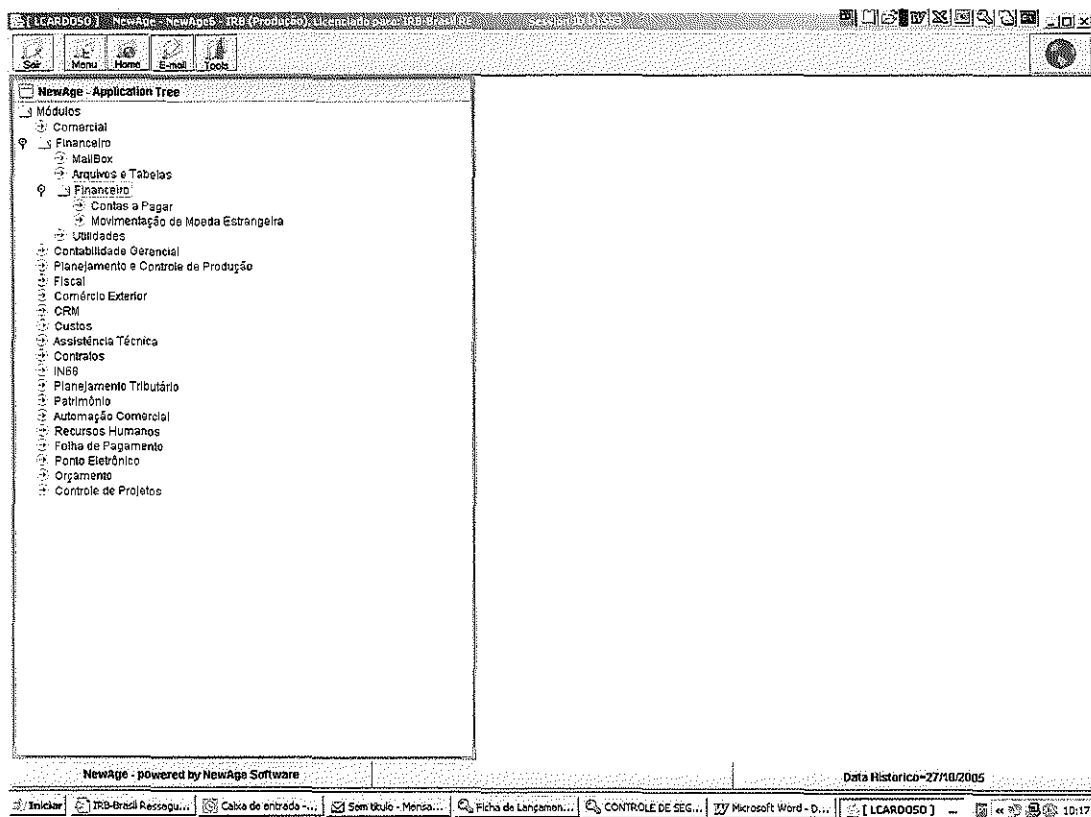
Doc.

468

35/6



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
No. 969
Doc. 3516



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 970
Doc. 3516

NewAge - Application Tree

- Módulos
 - Comercial
 - Financeiro
 - MallBox
 - Arquivos e Tabelas
 - Financeiro
 - Contas a Pagar
 - Solicitação Pagamento - ADMINISTRATIVO
 - Edição/Confirmação-Pago ADMINISTRATIVO
 - Solicitação Pagamento - OPERACIONAL (País)
 - Edição/Confirmação-Pago OPERACIONAL (País)
 - Solicitação Pagamento - OPERACIONAL (Exterior)
 - Edição/Confirmação-Pago OPERACIONAL (Exterior)
 - Administração de Contas a Pagar
 - Movimentação de Moeda Estrangeira
 - Utilidades
 - Contabilidade Gerencial
 - Planejamento e Controle de Produção
 - Fiscal
 - Comércio Exterior
 - CRM
 - Custos
 - Assistência Técnica
 - Contratos
 - INB
 - Planejamento Tributário
 - Patrimônio
 - Automação Comercial
 - Recursos Humanos
 - Folha de Pagamento
 - Portal Eletrônico
 - Organismo
 - Controle de Projetos

Solicitação de Pagamento - Operacional

Inclusão Operacional PAIS

Consulta/Alterar/Imprimir PAIS

<< Sair

NewAge - powered by NewAge Software

Data Historico: 27/10/2005

Barra de tarefas: Iniciar, IRB-Brasil Resseg..., Caixa de entrada..., Sem título - Mensag..., Fiche de Lançament..., CONTROLE DE SEG..., Microsoft Word - D..., [LCARDOSO] 10:17

Lançamentos de Contas a Pagar - Operacional (Nacional)

Título: 0000000000 Série: SOL ADIANTAMENTO OPERACIONAL - NACIONAL

Seguradora: CNPJ / CPF

Segurado: ☐ Pagamento em nome do segurado Agência: Conta: DV:

Banco: Empresa: Processo: No. SA: Mo. (MM/AA):

Tipo Pag: Moeda (LCC): Val Moeda (LCC): Taxa: Cod. Câmbio BB:

Histórico LCC (65 Posições): Conta Operac.: A Rato: Evento Financeiro (Esquema Contábil): Centro de Custo: Ramo LCC: Ramo NPC: Sinistro:

Protocolo GETES: Usuário: Solicitação Impressa: Cancelar Sair

NewAge - powered by NewAge Software

Data Historico: 27/10/2005

Barra de tarefas: Iniciar, IRB-Brasil Resseg..., Caixa de entrada..., Sem título - Mensag..., Fiche de Lançament..., CONTROLE DE SEG..., Microsoft Word - D..., [LCARDOSO] 10:28

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 971

Doc. 3516

NovAge - NewAge - IRB (Brasil) - Operacional - Nacional

Lançamentos de Contas a Pagar - Operacional (Nacional)

Título: 0000000000 Série: SOL ADIANTAMENTO OPERACIONAL - NACIONAL INCLUSÃO

Seguradora: 5883 - UASEG CNPJ / CPF: 33168158000195 Usuário: CARLOS

Segurado: [] Pagamento em nome do segurado Agência: [] Conta: [] DV: [] Origem: [] Entrada: []

Empresa: [] Processo: GETES-0000/00 No. SA: [] MO (MM/AAA): [] Emissão: []

Banco: [] Tipo Pag: [] Moeda (LCC): [] Val Moeda (LCC): [] Taxa: [] Cod Câmbio BB: []

DIRF: 2044-3 - C [] CNAB- Pag Eletrôn [] - Real: [] Em R\$: 0,00 Previsão Pagto: []

Histórico LCC (68 Posições) Em R\$: 0,00 Conta Operac.: []

A Roteio: [] Evento Financeiro (Esquema Contábil) Centro de Custo: [] Ramo LCC: [] Ramo NPC: [] Sinistro: []

Histórico: [] Protocolo GETES: [] Usuário: []

Controle: [] Gravar [] Cancelar [] Salir []

NovAge - powered by NewAge Software Data Histórico=27/10/2005

Iniciar [] IRB-Brasil Resseguros [] Caixa de entrada [] Sem título - Mensa [] Ficha de Lançamen [] CONTROLE DE SEG [] Microsoft Word - D [] [LCARDOSO] [] 10:24

NovAge - NewAge - IRB (Brasil) - Operacional - Nacional

Lançamentos de Contas a Pagar - Operacional (Nacional)

Título: 0000000000 Série: SOL ADIANTAMENTO OPERACIONAL - NACIONAL INCLUSÃO

Seguradora: 5883 - UASEG CNPJ / CPF: 33168158000195 Usuário: CARLOS

Segurado: TESTE [] Pagamento em nome do segurado Agência: [] Conta: [] DV: [] Origem: [] Entrada: []

Empresa: [] Processo: GETES-0000/00 No. SA: [] MO (MM/AAA): [] Emissão: []

Banco: [] Tipo Pag: [] Moeda (LCC): [] Val Moeda (LCC): [] Taxa: [] Cod Câmbio BB: []

DIRF: 2044-3 - C [] CNAB- Pag Eletrôn [] - Real: [] Em R\$: 0,00 Previsão Pagto: []

Histórico LCC (68 Posições) Em R\$: 0,00 Conta Operac.: []

A Roteio: [] Evento Financeiro (Esquema Contábil) Centro de Custo: [] Ramo LCC: [] Ramo NPC: [] Sinistro: []

Histórico: [] Protocolo GETES: [] Usuário: []

Controle: [] Gravar [] Cancelar [] Salir []

NovAge - powered by NewAge Software Data Histórico=27/10/2005

Iniciar [] IRB-Brasil Resseguros [] Caixa de entrada [] Sem título - Mensa [] Ficha de Lançamen [] CONTROLE DE SEG [] Microsoft Word - D [] [LCARDOSO] [] 10:32

RQS nº 03/2005 - CP
CPMI - CORREIO
Fls Nº 472
Doc. 35/6

LCARDOSO - NewAge - NewAge - IRB (Prod) - Licenciado para: IRB-Brasil Resseguros S.A.

Processo

No. do Processo: GEARE-0001.05 No. do Volume:

Procedência: SEDIT

Assunto:

Data de Inclusão: 27/06/2005

AL-NACIONAL

INCLUSÃO

Usuário:

Orgão:

Entrada:

Emissão:

Competência:

Vencido DOC:

Previsão Pagto:

Moeda (LCC): Real

Val Moeda (LCC): 0,00

Taxa:

Cod Câmbio BB:

Historico LCC (68 Posições)

Conta Operac.:

A Rato:

Evento Financeiro (Esquema Contábil)

Centro de Custo:

Ramo LCC:

Ramo NPC:

Sinistro:

Historico

Protocolo GETES

Usuário:

Solicitação Impressa

Controlar:

Gravar

Cancelar

Sair

NewAge - powered by NewAge Software

CONTROLE DE SEGUROS

Data Historico=27/10/2005

Iniciar IRB-Brasil Resseguros... Caixa de entrada... Sem título - Mensag... Ficha de Lançament... CONTROLE DE SEG... Microsoft Word - D... [LCARDOSO] N

LCARDOSO - NewAge - NewAge - IRB (Prod) - Licenciado para: IRB-Brasil Resseguros S.A.

Lançamentos de Contas a Pagar - Operacional (Nacional)

Título: SOL. ADIANTAMENTO

Operacional - NACIONAL

Seguradora: 5993 - UASEG

OPU / OF: 33165158000195

Segurado: TESTE

Pagamento em nome do segurado

Banco:

Agência:

Conta:

DV:

Empresa:

Processo: GEARE-0001.05

No. SA:

MO (MM/AA):

Banco:

Tipo Pag: QNAS- Pag Eletrôn

Moeda (LCC): Real

Val Moeda (LCC): 0,00

Taxa:

Cod Câmbio BB:

Historico LCC (68 Posições)

Conta Operac.:

A Rato:

Evento Financeiro (Esquema Contábil)

Centro de Custo:

Ramo LCC:

Ramo NPC:

Sinistro:

Historico

Protocolo GETES

Usuário:

Solicitação Impressa

Controlar:

Gravar

Cancelar

Sair

NewAge - powered by NewAge Software

CONTROLE DE SEGUROS

Data Historico=27/10/2005

Iniciar IRB-Brasil Resseguros... Caixa de entrada... Sem título - Mensag... Ficha de Lançament... CONTROLE DE SEG... Microsoft Word - D... [LCARDOSO] N

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 474
Doc. 3516

LCARDOSO - NewAge - NEWAGE - IRB (PC) - S/A - Licença de uso - Resseguros S.A.

Operacional - Nacional

Título: SOL ADIANTAMENTO

Série: OPERACIONAL - NACIONAL

Seguradora: 9999 - UASEG CNPJ / CPF: 33169158000195

Segurado: TESTE

Pagamento em nome do segurado: ☐

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL Agência: 244 - R. 244 DV: 11111

Empresa: GEARE-0001/05 Processo: TESTE

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL Tipo Pag: 244 - R. 244 Valor Moeda (LCC): 0,00

DIRFI - 2044-3 - C CNAB - Pag Eletrônico - Real - Em R\$: 0,00

Histórico LCC (89 Posições)

Conta Operac: -

A Retido: ☐ Evento Financeiro (Esquema Contábil) Centro de Custo: - Remo LCC: - Remo NPC: - Sinistro: -

Histórico

Protocolo GETES

Usuário

Solicitação Impresso

Controlar: 100.0000

Gravar Cancelar Salvar

NewAge - powered by NewAge Software

Data Histórico=27/10/2005

Iniciar IRB-Brasil Resseguros Cabeça de entrada - Sem título - Mensagem - Fichas de Lançamento - CONTROLE DE SEG - Microsoft Word - D - LCARDOSO - 10:41

Operacional - Nacional

Título: SOL ADIANTAMENTO

Série: OPERACIONAL - NACIONAL

Seguradora: 9999 - UASEG CNPJ / CPF: 33169158000195

Segurado: TESTE

Pagamento em nome do segurado: ☐

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL Agência: 244 - R. 244 DV: 11111

Empresa: GEARE-0001/05 Processo: TESTE

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL Tipo Pag: 244 - R. 244 Valor Moeda (LCC): 0,00

DIRFI - 2044-3 - C CNAB - Pag Eletrônico - Real - Em R\$: 0,00

Histórico LCC (89 Posições)

Conta Operac: -

A Retido: ☐ Evento Financeiro (Esquema Contábil) Centro de Custo: - Remo LCC: - Remo NPC: - Sinistro: -

Histórico

Protocolo GETES

Usuário

Solicitação Impresso

Controlar: 100.0000

Gravar Cancelar Salvar

NewAge - powered by NewAge Software

Data Histórico=27/10/2005

Iniciar IRB-Brasil Resseguros Cabeça de entrada - Sem título - Mensagem - Fichas de Lançamento - CONTROLE DE SEG - Microsoft Word - D - LCARDOSO - 10:52

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis Nº 475

Doc. 35/6

[illegible]

Manual - generated by Manual Software

Data: 27/10/2015

☐ Iniciar ☐ Menu de Ferramentas ☐ Caixa de pesquisa... ☐ Simulação - Versão... ☐ Ficha de lançamento... ☐ Controle de Sítio... ☐ Microsoft Word 2010... ☐ [Liberado]

MOD

Windows XP interface for 'Lançamentos de Contas a Pagar - Operacional (Nacional)'.

Título: SOL. ADIANTAMENTO
Série: OPERACIONAL - NACIONAL
INCLUSÃO: Usuário: TESTE, Origem: 0001, Entrada: 27/10/2005

Seguradora: BSB3 - UASEG
CNPJ / CPF: 33165158000195

Segurado: TESTE

Processo: GEARS-0001.05
Moeda (LCC): TESTE
Valor (R\$): 11,00

Banco: 0001 - B. SANTO EMERSON
Conta: 024170
DV: 4

DIRFI: 2044-3 - C
Pago ON-LINE: Real
Valor (R\$): 1,00

Histórico LCC (69 Posições)

Conta Operac: 078 - ADIANT.P.LIQ.SINISTRO-SAS/SPME

Centro de Custo: GEAFE
Ramo LCC: -
Ramo NPC: -
Sinistro: 37

Protocolo GETES:
Usuário:
Solicitação Impressa:

Controle: 100.000

Buttons: Gravar, Cancelar, Salvar

Taskbar: [LCARD050] Data Historico: 27/10/2005

Windows XP interface for 'Lançamentos de Contas a Pagar - Operacional (Nacional)'.

Título: SOL. ADIANTAMENTO
Série: OPERACIONAL - NACIONAL
INCLUSÃO: Usuário: TESTE, Origem: 0001, Entrada: 27/10/2005

Seguradora: BSB3 - UASEG
CNPJ / CPF: 33165158000195

Segurado: TESTE

Processo: GEARS-0001.05
Moeda (LCC): TESTE
Valor (R\$): 11,00

Banco: 0001 - B. SANTO EMERSON
Conta: 024170
DV: 4

DIRFI: 2044-3 - C
Pago ON-LINE: Real
Valor (R\$): 1,00

Histórico LCC (69 Posições)

Conta Operac: 078 - ADIANT.P.LIQ.SINISTRO-SAS/SPME

Centro de Custo: GEAFE
Ramo LCC: -
Ramo NPC: -
Sinistro: 37

Protocolo GETES:
Usuário:
Solicitação Impressa:

Controle: 100.000

Buttons: Gravar, Cancelar, Salvar

Taskbar: [LCARD050] Data Historico: 27/10/2005

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS

Fis Nº 977

Doc. 3576

Lançamentos de Contas a Pagar - Operacional (Nacional)

Título: SOL. ADIANTAMENTO Série: OPERACIONAL - NACIONAL INCLUSÃO: Usuário: Orgão: Entrada:

Seguradora: 5983 - UASEG CNPJ / CPF: 33166158000195

Segurado: TESTE

Pagamento em nome do segurado: ☐

Banco: GEARE-000

Empresa: GEARE-000

Processo: GEARE-000

Banco: GEARE-000

DIRF: 2044-3 - C

Histórico LCC (69 Posições)

☐ A Retido: Evento Financeiro: 1151104939

Histórico:

Controle: 1151104939

Consulta Dinâmica - Centro de Custo

Texto a pesquisar: Ordem pesquisa: Por Descrição só p/ os orçamentos Ativos

Pesquisa: Incidindo Com Contorno Exata Registros: Primeiros Últimos Mais Máximo de R.: 15

AGA
AUDIT
COJUR
CONAD
CONFI
DIPLA
DIRFI
DIRIN
DIRIP
DIRIS
DIRIT
DITEC
ESSRA
ESLON
GEARE

NewAge - powered by NewAge Software Data Histórico: 27/10/2005

Iniciar IRB-Brasil Resseguros Caixa de entrada - Sem título - Mensag. - Ficha de Lançament. - CONTROLE DE SEG. - Microsoft Word - D... - [LCARDOSO] N. 11:09

Lançamentos de Contas a Pagar - Operacional (Nacional)

Título: SOL. ADIANTAMENTO Série: OPERACIONAL - NACIONAL INCLUSÃO: Usuário: Orgão: Entrada:

Seguradora: 5983 - UASEG CNPJ / CPF: 33166158000195

Segurado: TESTE

Pagamento em nome do segurado: ☐

Banco: GEARE-000

Empresa: GEARE-000

Processo: GEARE-000

Banco: GEARE-000

DIRF: 2044-3 - C

Histórico LCC (69 Posições)

☐ A Retido: Evento Financeiro: 1151104939

Histórico:

Controle: 1151104939

Consulta Dinâmica - Centro de Custo

Texto a pesquisar: Ordem pesquisa: Código Ramo LCC

Pesquisa: Incidindo Com Contorno Exata Registros: Primeiros Últimos Mais Máximo de R.: 30

18 - Compreensivo Empresarial
19 - Crédito à Exportação Risco Comercial
20 - Acidentes Pessoais de Passageiros
21 - Transporte Nacional
22 - Transporte Internacional
23 - Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
24 - Garantia Estendida / Garantia Mecânica
25 - Carta Verde
27 - Resp. Civil do Transportador Intermodal
30 - Seguro Benfitorias e Produtos Agropecuários
31 - Automóvel
32 - Resp. Civil do Transportador em Viagem Internacional Carga
33 - Marítimos
34 - Riscos de Petróleo
35 - Aeronáuticos
36 - Perda de Certificado de Habilitação de Voo

NewAge - powered by NewAge Software Data Histórico: 27/10/2005

Iniciar IRB-Brasil Resseguros Caixa de entrada - Sem título - Mensag. - Ficha de Lançament. - CONTROLE DE SEG. - Microsoft Word - D... - [LCARDOSO] N. 11:16

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis Nº 478

Doc. 3576

IRB-Brasil Resseguros S.A. - Lançamentos de Contas a Pagar - Operacional (Nacional)

Título: Série: OPERACIONAL- NACIONAL INCLUSÃO

Seguradora: CNPJ / CPF: Usuário:

5983 - UASEG 33166158000195 Orgão:

Segurado: TESTE Entrada:

☐ Pagamento em nome do segurado

Banco: Agência: Conta: DV:

Empresa: Processo: No. SA: MO (M/M/AA):

Banco: Tipo Pag: GEARE-0001.05 TESTE 11.05

DRFI - 2044-3 - C Pagto.ON-L - Real 1.00

Histórico LCC (69 Posições)

☐ A Roteio ... Evento Financeiro (151104999)

Histórico

Controle:

Consultra Dinâmica - Ramo NPC

Texto a pesquisar

Ordem pesquisa

CODIGO + DESCR

Pesquisa	Registros	Primeiros	Últimos	Mais	Máximo de L.
Iniciando Com	Contendo	Exata			10
13 - VIDRO					
15 - ROUBO					
17 - TUMUL					
21 - TRA-N					
22 - TRA-I					
28 - PECUA					
29 - AQUIC					
30 - BPAGR					
31 - AUTOM					
33 - CASCO					
34 - ROSPE					
35 - AERON					
41 - LUCES					
43 - FIDEL					
44 - RCTM					
46 - FILOC					

Ok Cancela

NewAge - powered by NewAge Software Data Histórico: 27/10/2005

Iniciar IRB-Brasil Ressegur... Caixa de entrada... Sem título - Mensag... Ficha de Lançament... CONTROLE DE SEG... Microsoft Word - D... [LCARD050] N 11:16

IRB-Brasil Resseguros S.A. - Lançamentos de Contas a Pagar - Operacional (Nacional)

Título: Série: OPERACIONAL- NACIONAL INCLUSÃO

Seguradora: CNPJ / CPF: Usuário:

5983 - UASEG 33166158000195 Orgão:

Segurado: TESTE Entrada:

☐ Pagamento em nome do segurado

Banco: Agência: Conta: DV:

Empresa: Processo: No. SA: MO (M/M/AA):

Banco: Tipo Pag: GEARE-0001.05 TESTE 11.05

DRFI - 2044-3 - C Pagto.ON-L - Real 1.00

Histórico LCC (69 Posições)

☐ A Roteio ... Evento Financeiro (151104999)

Histórico

Controle:

Consultra Dinâmica - Ramo NPC

Texto a pesquisar

Ordem pesquisa

CODIGO + DESCR

Pesquisa	Registros	Primeiros	Últimos	Mais	Máximo de L.
Iniciando Com	Contendo	Exata			10
13 - VIDRO					
15 - ROUBO					
17 - TUMUL					
21 - TRA-N					
22 - TRA-I					
28 - PECUA					
29 - AQUIC					
30 - BPAGR					
31 - AUTOM					
33 - CASCO					
34 - ROSPE					
35 - AERON					
41 - LUCES					
43 - FIDEL					
44 - RCTM					
46 - FILOC					

Ok Cancela

NewAge - powered by NewAge Software Data Histórico: 27/10/2005

Iniciar IRB-Brasil Ressegur... Caixa de entrada... Sem título - Mensag... Ficha de Lançament... CONTROLE DE SEG... Microsoft Word - D... [LCARD050] N 11:16

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 479
Doc. 3576

[illegible][illegible]

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - COREIOS

100-27027

Doc. 376

LCARDOSO - NewAge - NewAge - IRB (Produtor) - Licenciado para IRB-Brasil Resseguros S.A.

Menu Home Email Tools

Lançamentos de Contas a Pagar - Operacional (Nacional)

Título: 27/10/2005 Série: SOL ADIANTAMENTO OPERACIONAL - NACIONAL INCLUSÃO

Seguradora: 5983 - UASEG CNPJ / CPF: 33166158000195 Usuário: 11 Origem: 11 Entrada: 27/10/2005

Segurado: TESTE Pagamento em nome do segurado Agência: Conta: DV: Emissão: 27/10/2005 Competência: 11 Vencido DOC: 11 Previsão Pagto: 27/10/2005

Banco: 2044-3 - C 20 Pagto ONLINE 20 - Real 20 1,00 Taxa: 0,00 Cód.Câmbio BB: 123456

Empresa: GEARE-0001/OS 20 No. SA: TESTE 11/05 MO (MM/AA): 11/05

Historico LCC (88 Postos): Em R\$: 1,00 Conta Operac.: 078 - ADIANT. PAQ. SINISTRO-SAVS 20

A Retido: Evento Financeiro (Esquema Contábil) Centro de Custo: Ramo LCC: Ramo NPC: Sinistro: 1151104839 - SEG P-IND SEG M.E. OU AI 20 GEARE 20 35 - Aeronáutica 20 35 - AERON 20 123456

Protocolo GATES Usuário: Solicitação Impressa

Gravar Cancelar Sair

NewAge - powered by NewAge Software Data Historico: 27/10/2005

Iniciar IRB-Brasil Resseguros... Cabe de entrada... Sem título - Mensag... Fiche de Lançament... CONTROLE DE SEG... Microsoft Word - D... LCARDOSO 11:26

LCARDOSO - NewAge - NewAge - IRB (Produtor) - Licenciado para IRB-Brasil Resseguros S.A.

Menu Home Email Tools

Lançamentos de Contas a Pagar - Operacional (Nacional)

Título: 27/10/2005 Série: SOL ADIANTAMENTO OPERACIONAL - NACIONAL INCLUSÃO

Seguradora: 5983 - UASEG CNPJ / CPF: 33166158000195 Usuário: 11 Origem: 11 Entrada: 27/10/2005

Segurado: TESTE Pagamento em nome do segurado Agência: Conta: DV: Emissão: 27/10/2005 Competência: 01/11/2005 Vencido DOC: 11 Previsão Pagto: 27/10/2005

Banco: 2044-3 - C 20 Pagto ONLINE 20 - Real 20 1,00 Taxa: 0,00 Cód.Câmbio BB: 123456

Empresa: GEARE-0001/OS 20 No. SA: TESTE 11/05 MO (MM/AA): 11/05

Historico LCC (88 Postos): Em R\$: 1,00 Conta Operac.: 078 - ADIANT. PAQ. SINISTRO-SAVS 20

A Retido: Evento Financeiro (Esquema Contábil) Centro de Custo: Ramo LCC: Ramo NPC: Sinistro: 1151104839 - SEG P-IND SEG M.E. OU AI 20 GEARE 20 35 - Aeronáutica 20 35 - AERON 20 123456

Protocolo GATES Usuário: Solicitação Impressa

Gravar Cancelar Sair

NewAge - powered by NewAge Software Data Historico: 27/10/2005

Iniciar IRB-Brasil Resseguros... Cabe de entrada... Sem título - Mensag... Fiche de Lançament... CONTROLE DE SEG... Microsoft Word - D... LCARDOSO 11:26

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 981
Doc 3516

MODEL O 98

[illegible]

NewAge - powered by NewAge Software

Data Historico=27/10/2005

 Imprimir
 JPB-Bell Research...
 Cabo de entrada...
☒ Sem título - Monop...
 Ficha de lançamento...
 CONTROLE DE SEG...
 Microsoft Word - D...
 [LANÇAMENTO] N...
 « 1:17

« 11:47 »

MODEL 99

[illegible]

NewAge - powered by NewAge Software

Data History

0-27/10/2005

5

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

11:52

Microsoft Word ...

CONTROLE DE ...

Ficha de Lança...

Som tudo - Men...

Caixa de entrad...

12/01/2010

Publicat Ress...

2. Jucker

11:52

Doc. 3376

IRB-Brasil Re

PROCESSO

FL

DATA

RUBRICA

Sr. C. SESIP-I:

Ref.: Aviso de Sinistro ao Exterior

Ramo: Riscos

Solicitamos comunicar aos resseguradores o sinistro ocorrido, conforme abaixo:

N.º Sinistro IRB			
Código Contrato			
Código Facultativo			
Segurado			
Data de Ocorrência			
Moeda			
Avisado ao IRB			
Estimativa dos Prejuízos			
Franquia			
Estimativa da Indenização			
Retrocessão IRB			
Participantes do Contrato a serem avisados	1308- TRANSATLANTIC-RE		
	2446-XL RE L. AMERICA		
Participantes a serem avisados (Brokers/Resseguradores)			
Causa/Histórico/Obs.			

Atenciosamente,

Em 14.10.2005

Cesar Janini

Sesip-I

Mat. 4192.1

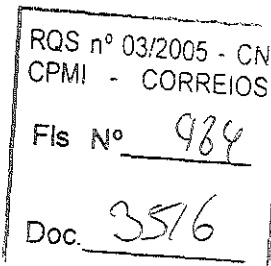
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 0036 **483**

Doc. **3516**

Instruções para preenchimento do formulário "Aviso de Sinistro ao Exterior" (MODELO 100):

- a) Os dados referentes ao Segurado, Data da Ocorrência, Moeda, Aviso ao IRB-Brasil Re, Estimativa de prejuízos, Estimativa de Indenização e Causa/Histórico/Obs são obtidas através do Aviso de Sinistro.
- b) A franquia é obtida na carta SEINC para riscos cadastrados no FLS e no "Slip do Negócio" para riscos cadastrados no SIN.
- c) O número do Sinistro IRB é obtido através da planilha em "Excel", denominada R.S.L.I.V – Relação de Sinistros a Liquidar Incêndio Vultoso (ANEXO II - MODELO 04) para riscos cadastrados no FLS e através do Aviso de Sinistro ou o próprio sistema para riscos cadastrados no SIN.
- d) As informações sobre o código do facultativo, participantes e seus percentuais ou do código do contrato, participantes e seus percentuais são obtidas através da Ficha COLOC ou no resumo do contrato automático para riscos cadastrados no FLS e através do "Extrato do Negócio" para riscos cadastrados no SIN.



CONTROLE DE ADIANTAMENTOS
2004[illegible]**MODELO 102**

NUMERAÇÃO DE PROCESSOS

GEARE : 2005

[illegible]

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE SINISTROS A ATRIBUIR

GEARE / COARE I / SESIP I

RAMO: INCENDIO

MO: 11/05

[illegible]

OBS.: 2 vias – SEACO e SECON (dólar); 1 via – pasta.

RQS nº 03/2005	CIN
CPMI - CORRÊLOS	

File No

Doc. 35/6



**Solicitação de Pagamento
Contas a pagar - GETES
ADMINISTRATIVO**

Formulário No.

Título No

Série

SERVIÇOS

Beneficiário

Código	Razão Social		
CPF/CNPJ	Banco	Agência	Conta
	001		

Empresa	Órgão	Usuário	Entrada
1 - IRB BRASIL RESSEGUROS S.A.	COREG-I	ECASTRO	18/11/2005

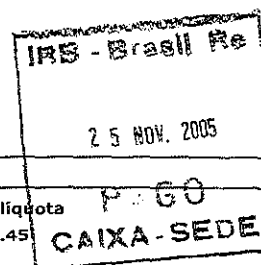
Processo IRB	Doc. Comprobatório	Forma de Pagamento	Data Emissão
GERIS-0044/05	COREG-420/2005	Pagto.ON-LINE	18/11/2005

Código de Barras	Competência
...	18/11/2005

Valor Bruto	Moeda	Valor Líquido	Data Vencimento
10.650,60	- Real	9.644,11	25/11/2005
(-) ISS	(-) INSS	(-) IRRF	Previsão de Pagto
0,00	0,00		25/11/2005
(+) Juros	(+) Multa	(-) Desconto	
0,00	0,00	0,00	

Histórico

DESPESA COM PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE REGULAÇÃO DE SINISTRO À EMPRESA VISTEC-VITÓRIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, POR SERVIÇOS PRESTADOS NO SINISTRO Nº 11.5.97048, DO SEGURADO V & M DO BRASIL S/A, CONFORME EDITAL DE CADASTRAMENTO GESIN-001/2003 - SEGURADORA: AGF BRASIL - ANEXO NF Nº 001554



Retenção de Impostos

Nome da empresa	Base de Cálculo	Código da receita	Alíquota	Valor
VISTEC VITORIA SERVIÇOS TEC	10.650,60	6190	9,45	1.006,49

Classificação Financeira

Conta Financeira	Centro de Custo	Processo IRB	Ramo/Sinistro	Valor
11519RR999 - DESP/HON.LIQUIDAÇÃO SI	GERIS	GERIS-0044/05	INCEN/11597048	10.650,60

Aprovações (Assinatura, Data e Carimbo de Identificação)

Diretor	Coordenador	Funcionário
		RQS nº 0020...
		CPMI - CORREIOS
		Fis Nº 487

Recon - Relatório por Conta / Link Code

Empresa : 1 - IRB BRASIL RESSEGUROS S.A.
Conta : 1.1.5.18.11.999
Subconta : 0
Valor em Moedas Originárias.
Reconciliado até : 10/2005

Data	Lote	Documento	Historico Complemento	Moeda	Debito	Credito	Diferença
Link code : . 01/03/2005	200503-0176	AD0503-0176	127 pagamento a -PROXIMOTIONAL VIAGENS E TURISMO- ref. título -AD0	R\$	880,64	0,00	880,64
*Total : (1)					880,64	0,00	880,64
Link code : 000 13/04/2005	200504-0360	AD0504-0360	127 pagamento a -FRANCISCO JOSE MAGALHAES LUZ- ref. título -AD05	R\$	1.005,80	0,00	1.005,80
*Total : (1)					1.005,80	0,00	1.005,80
Link code : 0000 04/08/2004	200408-RJ04PRN	AD0408-0207	127 pagamento a -JUAN CAMPOS DOMINGUEZ LORENZO- ref. título -AD0	R\$	214,00	0,00	214,00
*Total : (1)					214,00	0,00	214,00
Link code : 000000 30/05/2005	200505-02PRT30	AD0505-0854	127 pagamento a -EULCLIDES RODRIGUES DE CASTRO- ref. título -AD05	R\$	427,50	0,00	427,50
*Total : (1)					427,50	0,00	427,50
Link code : 0000000 27/03/2005	200503-02PRT30	AD0505-0881	127 pagamento a -EULCLIDES RODRIGUES DE CASTRO- ref. título -AD05	R\$	285,00	0,00	285,00
*Total : (1)					285,00	0,00	285,00
Link code : 00000000 26/10/2004	200410-RJ26PRN	AD0410-0802	127 pagamento a -MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JRL E OLIVEIRA	R\$	1.500,00	0,00	1.500,00
*Total : (1)					1.500,00	0,00	1.500,00
Link code : 0000000000 24/08/2004	200408-RJ24PRN	AD0408-0970	127 pagamento a -FRANCISCO JOSE MAGALHAES LUZ- ref. título -AD04	R\$	25,00	0,00	25,00
*Total : (1)					25,00	0,00	25,00
Link code : 00003054 31/08/2001	200108-04141		5 aporte de lançamento - -100 08/01CTA ESPECIAL05-	R\$	0,00	7.198,58	-7.198,58
*Total : (1)					0,00	7.198,58	-7.198,58
Link code : 00003848 22/07/2004	200407-28015	npc-005	27 pagamentos - -PROC. COJUR-1042/03-	R\$	462,20	0,00	462,20
*Total : (1)					462,20	0,00	462,20
Link code : 00006068 30/08/2001	200108-04141		5 aporte de lançamento - -100 08/01CTA ESPECIAL05-	R\$	0,00	2.164,04	-2.164,04
					4.800,14	0.962,62	-1.662,48

NowAge - Sistema Corporativo
Emitido por : OAVIDAS em NEWAGE
G_BGSOL - CGRECON3
IRB-BRASIL-RE - Folha : 1

IRB-Erwin R.

Relatório de Sinistros Não Avocados (exceto Riscos Rurais)

Unidade	Avise ao IRB Reguladora Nr Processo	Segurado	Cidade	Data Sinistro	Ramo	Seguradora	Prejuízo (R\$)	
			Estado		Modalidade			
GEREG-SI								
1	03/10/2005	Seguradora- NãoAvocado- Revisão	ATLAS COPCO BRASIL LTDA	Bonovi	29/09/2005	INCEN	SUL AMÉRICA NACIONAL	1.500.000,00
1	2861/05			SP	108 - Empresarial			
2	08/10/2005	Seguradora- NãoAvocado- Revisão	PIRESSO AGRIFASTORIL LTDA	Dom Aquino	25/09/2005	INCEN	ITAÚ	300.000,00
2	2811/05			MT	108 - Empresarial			
3	06/10/2005	Seguradora- NãoAvocado- Revisão	SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	São Paulo	11/09/2005	INCEN	ITAÚ	240.000,00
3	2612/05			SP	108 - Empresarial			
4	08/10/2005	Seguradora- NãoAvocado- Revisão	INTERFUMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMOS LTDA	Veranópolis	04/10/2005	INCEN	ALIANÇA DO BRASIL	350.000,00
4	2617/05			RS	108 - Empresarial			
5	11/10/2005	Seguradora- NãoAvocado- Revisão	BAESA - ENERGETICA BARRA GRANDE S/A	Esmeralda	22/09/2005	RISEN	BRAFESCO	750.000,00
5	2035/05			RS	OCOM			
6	20/10/2005	Seguradora- NãoAvocado- Revisão	COMERCIO E INDUSTRIA MATSUDA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Cuba	09/10/2005	INCEN	REAL	650.000,00
6	2703/05			MT	108 - Empresarial			
7	19/10/2005	Seguradora- NãoAvocado- Revisão	BAESA - ENERGETICA BARRA GRANDE S/A	Esmeralda	15/10/2005	RISEN	BRAFESCO	700.000,00
7	2701/05			RS	OCOM			
8	20/10/2005	Seguradora- NãoAvocado- Revisão	LWART LUBRICANTES LTDA	Linsópolis Paulista	12/10/2005	INCEN		
8	2724/05			SP	108 - Empresarial			
9	25/10/2005	Seguradora- NãoAvocado- Revisão	COMERCIO INDUSTRIAS BRASILEIRAS COMETA S/A	Lima	16/10/2005	INCEN	SUL AMÉRICA NACIONAL	1.500.000,00
9	2753/05			SP	108 - Empresarial			

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
SUL AMÉRICA NACIONAL
15.000,00

segunda-feira, 7 de novembro de 2005

RECIBO 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
SUL AMERICANA NACIONAL
Fis Nº 488
Página 41
Doc. 3516



À
GEARE (SESIP I e SESIP III)

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2005.

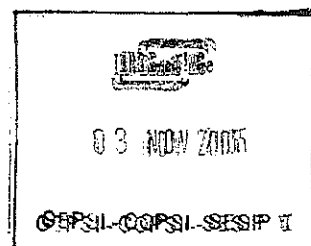
Ref. : Sinistros avisados à GERIS/COREG-I

Conforme entendimentos mantidos com essa Gerência, encaminhamos parecer com a relação das comunicações de sinistros recebidas durante o mês de OUTUBRO/05 referentes as respectivas cartas GERIS, anteriormente enviadas a GEARE, cujas regulações deixamos a cargo das respectivas Seguradoras.

Segurado	Nº Documento	Seguradora	Data da Ocorrência
PAN AMERICANA S/A	GERIS-353/05	ACE Seguradora	04/06/2005
FAGOR EDERLAN BRASILEIRA AUTO PEÇAS LTDA	GERIS-354/05	Itaú Seguros	03/08/2005
TEKSID DO BRASIL - GRUPO FIAT	GERIS-355/05	Unibanco AIG Seguros	21/08/2005
GERDAU AÇO MINAS S.A	GERIS-356/05	Bradesco Auto-Re Cia. De Seguros	21/09/2005
SAMARCO MINERAÇÃO S.A	GERIS-356/05	Bradesco Auto-Re Cia. De Seguros	15/01/2005
BEMA TINTAS LTDA	GERIS-361/05	Cia de Seguros Aliança do Brasil	30/09/2005
REFINARIA NACIONAL DE SAL S.A	GERIS-364/05	ACE Seguradora	23/09/2005
LOJAS INSINUANTES LTDA	GERIS-365/05	Sul América Seguros	05/10/2005
PRECAR INDUSTRIA PREP. DE CARNES LTDA	GERIS-367/05	Unibanco AIG Seguros	30/09/2005
EL PASO AMAZONAS ENERGIA LTDA	GERIS-370/05	AGF Brasil Seguros	29/09/2005
CRAI AGROINDUSTRIAL S.A	GERIS-371/05	ALFA Seguradora	12/10/2005
ESPLANADA IND. COM. DE COLCHÕES LTDA	GERIS-377/05	SAFRA Seguros Gerais S.A	20/10/2005

Nilo Silveira Sores Junior
Coordenador de Regulação - I

/dps



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 489

Doc 3516

ASFLS - Aviso de Sinistro FLS - Microsoft Internet Explorer

IRB-Brasil Re

ASFLS - Aviso de Sinistro FLS
Início | Aviso FLS | Encerrar

Guilherme 03/06/2005

Consulha de Aviso de Sinistro - FLS

Aviso FLS

Seguradora: E32 - ITAU
Aviso Seguradora: 0.1.15.001152.0.01
Origem: QH-LTIE
Modalidade: 014 - RC COM FACULTATIVO
Segurado: ABRA AEROLINHAS BRASILEIRAS S/A
Data da Proposta: 1.05.4092019
Apólice: 1.05.4092019
Endosso:
Averbapão:
Cobertura:

Ramo: 05 - AERONAUTICOS
Sinistro: EM ANÁLISE
Modalidade: 020 - DOLAR DOS EUA
Data de Emissão: 09/05/2002
Data de Encerramento:
Item/Descrição:

Seguro: R LAFLAC, 96 - T AHOAR, SP
Endereço do Segurado: R LAFLAC, 96 - T AHOAR, SP
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CEP: 04622008

Tipo Seguro: VULTOSO
Data do Sinistro: 12/08
Data de Aviso ao Segurado: 01/05/2005
Local do Sinistro: DURANTE O TRANSPORTE
UF: SP
Unidade no Sinistro: 0.00
Unidade Regulada do Sinistro: 0.00
Índice de Vigência: 14701/2002
Importância Segurada: 100.000000
Importância Ressegurada: 5.000.000.00
Importância Ressegurada: 5.000.000.00
Estimativa Prejuízo (Seguradora): 0.00
Estimativa Prejuízo (Total): 0.00
Causa Sinistro: Colisão
Qual Sinistro: QSO Informado no aviso o acidente de aeronave
Responsável (Seguradora): IVAN LOPEZ PINTO
E-mail (Seguradora): ivanlopez@itauseguros.com.br

Estimativa Prejuízo (IRB): 0.00
Código Regulado: Segurado
Descrição do Sinistro: TRATASE DE FALTAS DE MANEJO OCORRIDO DURANTE O TRANSPORTE
Indicador de Desseguimento: 0.00

Membro PRU: 0
Ano HSA: 2002
Perfil da Aeronave: 0
Modelo da Aeronave: 260 FX SHARK
Tipo de Invalidez: Temporária ou com Prejuízo

Membro HSA: 0
Ano HSA: 2002
Perfil da Aeronave: 0
Modelo da Aeronave: 260 FX SHARK
Tipo de Invalidez: Temporária ou com Prejuízo

Condição: Concluído

Iniciar | Caixa de entrada | RES: SINIST... | ENC: SINIST... | Telas FLS e T... | Ficha de Lan... | CONTROLE D... | IRB-Brasil Re... | ASFLS - FLS... | Microsoft Wo... | Intranet local

Ficha de Lançamento de Sinistro

Arquivo | Editar | Registros | Utilitários

Login

Senha

Ok | Cancela

Modo formulário

Iniciar | CONTRO... | IRB-Bras... | IRB-Bras... | Ficha de ... | Microsoft... | Ficha de ...

RS 03/2005 - CN
CPMF - CORREIOS
Fls Nº 990
376

Ficha de Lançamento de Sinistro

Arquivo Editar Registros Utilitários

Ramo 12 MO 02/2006 Sinistro

Duplicar Alterar Excluir Novo Cancelar Gravar Fechar

Sinistro
Especie
Modalidade
M.O. 02/2006
Data sinistro MD Juros
Data aviso seg. Data aviso IRB
Ini. Vig. Apol. Fim Vig. Apol.
Ano comp. 1999 Moeda
Seg Líder Cobertura
Vlr. tot. sinistro 0.00
Cancelado. N.D. - cont.
Segurado
Obs. 1
Obs. 2
Detalhes Sin.
Num. sin. seg.

Contrato
Facultativo
Proporcional 2º fac. seg.
Dt. conversão Tx. conv.
cnpi/cpi segdo
Limite técnico
Estim. prejuízo
Percent. QP
Percent. ER

DCEC neste MO: N

Sucursal
planos

Valor Facultativo 0.00 % Facultativo 0.00000
Usuário: MPEIXOTO id: 780598

Modo formulário

Iniciar FIs Office Ficha de Lançame... Microsoft Word - Mo... 15:21

Ficha de Lançamento de Sinistro

Arquivo Editar Registros Utilitários

Ramo 11 MO 11/2005 Sinistro 11597145

Duplicar Alterar Excluir Novo Cancelar Gravar Fechar

Sinistro 11597145
Especie 742
Modalidade R97
M.O. 11/2005
Data sinistro 30/12/2004 MD Juros
Data aviso seg. 07/01/2005 Data aviso IRB 25/05/2005
Ini. Vig. Apol. 01/08/2004 Fim Vig. Apol. 01/08/2005
Ano comp. 2004 Moeda 220
Seg Líder 5993 Cobertura 222
Vlr. tot. sinistro 7.314,78
Cancelado. 11/01/2005
Segurado TRACTEBEL ENERGIA S/A
Obs. 1 APL: 1109000075
Obs. 2 UHE ITA, ITA STA CATARINA
Detalhes Sin. OOB 222 DANO ELETRICO
Num. sin. seg. 1.09.980.00104/05

Contrato 03115002000 DCEC neste MO: N
Facultativo 04113435400
Proporcional S 2º fac. seg. 70
Dt. conversão Tx. conv.
cnpi/cpi segdo 02.474.103/0001-18

Segurado	% Contrib	Ind. Sinist	% Resseg	Ind. Resseg
5993	100,00000	7.314,78	95,00000	6.949,04
100,00000 7.314,78 6.949,04				

Exced	Porcentual	Valor	Faixa	Reembolsado
00001	15,61978	1.085,42	5	
02104	1,38267	94,69	6	
03403	9,33333	648,58	8	
Σ 26,31578 1.828,69				

Exced	Porcentual	Valor	Faixa	Reembolsado
2573-9	100,00000	5.120,35	9	
Σ 100,00000 5.120,35				

Valor Facultativo 5.120,35 % Facultativo 73,68428
Usuário: CEJANINI id: 742060

Modo formulário

Iniciar Caixa de entrada - Micro... IRB-Brasil Re S.A. - Mic... Microsoft Word - Docum... Ficha de Lançamento... 09:38

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIs Nº 491

Ficha de Lançamento de Sinistro

Arquivo Editar Registros Utilitários

Consulta sinistros

Ramo: 33 Seleção: ☐ MO Específico ☒ Todos os MO's Sinistro: 0000033050065 Atualizar
 Usuário: lmar Líder: *

MO	X	Sinistro	Exp	Valor
06/05		33050065	722	33.20

Sinistro: 33050065
 Espécie: 722
 Modalidade: 010
 Data Sinistro: 08/02/2005
 MO Juros: 01/04/2005
 Data aviso seg: 06/05/2005
 Data aviso IRB: 06/11/2004
 Ini. Vig. Apol: 06/11/2005
 Fim Vig. Apol: 2004 Líder: 517
 Moeda: 790
 Vr. tot. sinistro: 33.201,90
 Cancelado: ☐
 MO cancel: ☐
 Segurado: Aratu Empreend. Com
 Obs 1: Apólice: 63.33.00017
 Obs 2: RESERVA QP
 Detalhes Sin: Colisão com embarca

Seguradora	% Cassag	Ind. Segur.	% Resseg.	Ind. Resseg.
517-7	100,00000	33.201,90	60,00000	19.921,14

100,00000 33.201,90 19.921,14

Exced	Percentual	Valor	Faixa	Reembolso
00001	100,00000	19.921,14	5	

Σ 100,00000 19.921,14

Facultativo

Contrato: ☐
 Proporcional: ☐
 Num. sin. seg: 63-33-05-00003
 Dt. conversão: ☐
 cnpi/cpl segdo: ☐

Duplicar Lançamento 578590

Modo formulário

Iniciar

Ficha de Lançamento de Sinistro

Arquivo Editar Registros Utilitários

Consulta sinistros

Ramo: 33 Seleção: ☐ MO Específico ☒ Todos os MO's Sinistro: 0000033050065 Atualizar
 Usuário: lmar Líder: *

MO	X	Sinistro	Exp	Valor
06/05		33050065	722	33.20

Sinistro: 33050065
 Espécie: 722
 Modalidade: 010
 Data Sinistro: 08/02/2005
 MO Juros: 01/04/2005
 Data aviso seg: 06/05/2005
 Data aviso IRB: 06/11/2004
 Ini. Vig. Apol: 06/11/2005
 Fim Vig. Apol: 2004 Líder: 517
 Moeda: 790
 Vr. tot. sinistro: 33.201,90
 Cancelado: ☐
 MO cancel: ☐
 Segurado: Aratu Empreend. Com
 Obs 1: Apólice: 63.33.00017
 Obs 2: RESERVA QP
 Detalhes Sin: Colisão com embarca

Seguradora	% Cassag	Ind. Segur.	% Resseg.	Ind. Resseg.
517-7	100,00000	33.201,90	60,00000	19.921,14

100,00000 33.201,90 19.921,14

Exced	Percentual	Valor	Faixa	Reembolso
00001	100,00000	19.921,14	5	

Σ 100,00000 19.921,14

Facultativo

Contrato: ☐
 Proporcional: ☐
 Num. sin. seg: 63-33-05-00003
 Dt. conversão: ☐
 cnpi/cpl segdo: ☐

Duplicar Lançamento 578590

Modo formulário

Iniciar

RQS 7000000005 - CN
 CORRÉIOS
 492

Ficha de Lançamento de Sinistro

Arquivo Editar Registros Utilitários

Ramo: 33 Seleção: ☐ MO Específico ☒ Todos os MO's Sinistro: 00000033050065 Atualizar

Usuário: Imani Líder: *

MO	X	Sinistro	Esp	Valor
06/05		33050065	722	33.20

Confirmação

? Duplicar o lançamento?

- * Sinistro 33050065
- * Espécie 722
- * MO 06/2005

Sim Não

Detalhes Sin.

Sinistro: 33.201,90
 Espécie: 722
 Modalidade: 722
 Data Sin.:
 MO Juros:
 Data avis:
 Iní. Vig. A:
 Fin. Vig. A:
 Ano comp.:
 Moeda:
 Vi. tot. sinistro:
 Cancelado:
 MO cancel.:
 Segurado: Arelu Empreend. Com.
 Obs 1: Apólice: 63.33.00017
 Obs 2: RESERVA QP
 Detalhes Sin.: Colisão com embarca.

Facultativo

Contrato:
 Proporcional:
 Num. sin. seg.: 63-33-05-00003
 Dt. conversão:
 Cnpj/cpf segdo:

Resumo

Ind. Segur.	% Resseg.	Ind. Resseg.
33.201,90	60,00000	19.921,14
33.201,90		19.921,14

Faixa cedente

Exced	Percentual	Valor	Faixa	Reembolso
00000		19.921,14	5	
Σ	100,00000	19.921,14		

Facultativo

Exced	Percentual	Valor	Faixa	Reembolso
Σ				

Duplicar Lançamento 578590

Tx. conv.: % Fac.: 0,00000

Modo Formulário

MAIU NUM

Iniciar Itens excluídos - MO... Ficha de Lançamento...

Ficha de Lançamento de Sinistro

Arquivo Editar Registros Utilitários

Ramo: 33 Seleção: ☐ MO Específico ☒ Todos os MO's Sinistro: 00000033050065 Atualizar

Usuário: Imani Líder: *

MO	X	Sinistro	Esp	Valor
06/05		33050065	722	33.20

Ficha de Lançamento de Sinistro

Lançamento duplicado

OK

Detalhes Sin.

Sinistro: 33.201,90
 Espécie: 722
 Modalidade: 722
 Data Sin.:
 MO Juros:
 Data avis:
 Iní. Vig. A:
 Fin. Vig. A:
 Ano comp.: 2004
 Moeda: 790
 Vi. tot. sinistro: 33.201,90
 Cancelado:
 MO cancel.:
 Segurado: Arelu Empreend. Com.
 Obs 1: Apólice: 63.33.00017
 Obs 2: RESERVA QP
 Detalhes Sin.: Colisão com embarca.

Facultativo

Contrato:
 Proporcional:
 Num. sin. seg.: 63-33-05-00003
 Dt. conversão:
 Cnpj/cpf segdo:

Resumo

Ind. Segur.	% Resseg.	Ind. Resseg.
33.201,90	60,00000	19.921,14
33.201,90		19.921,14

Faixa cedente

Exced	Percentual	Valor	Faixa	Reembolso
00001	100,00000	19.921,14	5	
Σ	100,00000	19.921,14		

Facultativo

Exced	Percentual	Valor	Faixa	Reembolso
Σ				

Duplicar Lançamento 578590

Tx. conv.: % Fac.: 0,00000

Modo Formulário

MAIU NUM

Iniciar Itens excluídos - MO... Ficha de Lançamento...

RQS 578590 03/2005 - CN
 CPM 0,00000 CORREIOS

Nº 493

Doc. 33/6

Ficha de Lançamento de Sinistro

Arquivo Editar Registros Utilitários

Ramo 33 MO 11/2005 Sinistro 33050065

Sorteio Duplicar Alterar Excluir Novo Cancelar Gravar Fechar

Sinistro 33050065

Espécie 922

Modalidade 010

M.O. 11/2005

Data sinistro 08/02/2005

Data aviso seg. 01/04/2005

Ini. Vig. Apol. 06/11/2004

Ano comp. 2004

Seg Líder 517.7

Vlr. tot. sinistro 33.201,90

Segurado Aratu Empreend. Corret. Segs. Ltda.

Obs. 1 Apólice: 63.33.000174/Lancha "Mahi Mahi II"

Obs. 2 BAPXA TOTAL

Detalhes Sin. Colisão com embarcação Ana C.

Num. sin. seg. 63-33-05-00003

Contrato

Facultativo

Proporcional

cnpi/cpf segdo

Existe lançamento para exterior?

Sim Não

Sequencia	% Cosseg	Ind. Segur.	% Resseg.	Ind. Resseg.
90	60,00000	19.921,14		
00	0,00000	0,00		
90		19.921,14		

Exced	Percentual	Valor	Faixa	Reembolso
00001	100,00000	19.921,14	5	
*	0,00000	0,00		
Σ	100,00000	19.921,14		

Exced	Percentual	Valor	Faixa	Reembolso
*	0,00000	0,00		
Σ				

Valor Facultativo 0,00 % Facultativo 0,00000

Calculando...

MAIU NUM

Iniciar

Itens excluídos - Filtr...

Ficha de Lançamento...

PT

09:49

Ficha de Lançamento de Sinistro

Arquivo Editar Registros Utilitários

Ramo 33 MO 11/2005 Sinistro 33050065

Sorteio Duplicar Alterar Excluir Novo Cancelar Gravar Fechar

Sinistro 33050065

Espécie 922

Modalidade 010

M.O. 11/2005

Data sinistro 08/02/2005

Data aviso seg. 01/04/2005

Ini. Vig. Apol. 06/11/2004

Ano comp. 2004

Seg Líder 517.7

Vlr. tot. sinistro 33.201,90

Segurado Aratu Empreend. Corret. Segs. Ltda.

Obs. 1 Apólice: 63.33.000174/Lancha "Mahi Mahi II"

Obs. 2 BAPXA TOTAL

Detalhes Sin. Colisão com embarcação Ana C.

Num. sin. seg. 63-33-05-00003

Contrato

Facultativo

Proporcional

cnpi/cpf segdo

Espécie sem retrocessão

Deleta os lançamentos de retrocessão?

Sim Não

Sequencia	% Cosseg	Ind. Segur.	% Resseg.	Ind. Resseg.
33.201,90	60,00000	19.921,14		
0,00	0,00000	0,00		
33.201,90		19.921,14		

Exced	Percentual	Valor	Faixa	Reembolso
00001	100,00000	19.921,14	5	
*	0,00000	0,00		
Σ	100,00000	19.921,14		

Exced	Percentual	Valor	Faixa	Reembolso
*	0,00000	0,00		
Σ				

Valor Facultativo % Facultativo

Calculando...

MAIU NUM

Iniciar

Itens excluídos - Filtr...

Ficha de Lançamento...

PT

09:49

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS

FIS Nº 494

Doc. 3516

ASFLS - Aviso de Sinistro FLS - Microsoft Internet Explorer

IRB-Brasil Re ASFLS - Aviso de Sinistro FLS mpeixoto 16/01/2006
Início | Aviso FLS | Encerrar

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 5.0 com resolução 800x600 ou superior. ©2004 IRB-Brasil Re. Todos os direitos reservados.
Contato

Intranet local

Iniciar IRB-Brasil Re S.A. - Mic... ASFLS - Aviso de Sinis... Microsoft Word - Anexo 10:34

ASFLS - Aviso de Sinistro FLS - Microsoft Internet Explorer

IRB-Brasil Re ASFLS - Aviso de Sinistro FLS (homologacao) mpeixoto 16/01/2006
Início | Aviso FLS | Encerrar

Rejeição de Aviso de Sinistro / FLS

Aviso FLS » Motivo da Rejeição: teste

Pesquisar Avisos

Concluido

Iniciar IRB-Brasil Re S.A. - Mic... ASFLS - Aviso de Sinis... Microsoft Word - Anexo 10:41

RQS nº 001
CPMI - CORREÇÃO

FLS Nº 495

Doc. 35/6

Ficha de Lançamento de Sinistro

Arquivo Editar Registros Utilitários

FLS - Menu Principal

v. 13/01/2006 12:20 IRB-Brasil Re

FLS - Ficha de Lançamento de Sinistro

Produção

Usuário: mpeixoto Administra o ramo: 12 MO atual: 02/2006

1 Ficha de Sinistro	2 Crítica	12 Espécie Sem Resseguro
2 Faixas de Retrocessão	8 Gerenciar MO	13 Gerenciar Usuários
3 Sorteio	9 Gerar RSTR	14 Alterar Senha
4 Consulta 1	5 Consulta 2	10 Relatórios Reserva
17 Jufzo	18 Regulados	16 Gerar arquivo texto

Cadastrar os lançamentos de Sinistro.

Iniciar Fls Office Ficha de Lançame... Microsoft Word - Doc... 15:20

Ficha de Lançamento de Sinistro

Arquivo Editar Registros Utilitários

Ficha de Lançamento de Sinistro

Ramo 12 MO 02/2006 Sinistro

Duplicar Alterar Excluir Novo Cancelar Gravar Fechar

Sinistro	111111	Cosseguro			
Espécie	732	Seguradora	% Cosseg	Ind. Segur.	% Resseg
Modalidade	R18		0.00000	0.00	0.00000
M.O.	02/2006				0.00
Data sinistro	01/01/2004	Faixa Cedente			
Data aviso seg.	02/01/2004	Exced.	Percentual	Valor	Reembolso
Ini. Vig. Apol.	01/05/2003		0.00000	0.00	
Ano comp.	2003	Facultativo			
Seg. Líder	588-6	Exced.	Percentual	Valor	Reembolso
Vit. tot. sinistro	0.00		0.00000	0.00	
Cancelado		Valor Facultativo			
Segurado	IRB-Brasil Re			0.00	% Facultativo
Obs. 1	Apólice 111111	Usuário: MPEIXOTO			
Obs. 2	Av. Marechal Câmara, 171 - Castelo	id: 780598			
Detalhes Sin.	COB 1 INC/RAIO/EXP GAS DOM	FIS Nº 496			
Num. sin. seg.	111111	Doc. 3516			

Contrato 02111002600 DCEC neste MO N

Facultativo

Proporcional

De conversão

cnpi/cpf segdo

Limite técnico

Estim. prejuízo

Percent. QP

Percent. ER

Sucursal 1

planos

Modo formulário

Iniciar Fls Office Ficha de Lançame... Microsoft Word - Mo... 15:42

Ficha de Lançamento de Sinistro

Arquivo Editar Registros Utilitários

Ramo 12 MO 02/2006 Sinistro

Duplicar Alterar Excluir Novo Cancelar Gravar Fechar

Sinistro 111111

Espécie 732

Modalidade R18

M.O. 02/2006

Data sinistro 01/01/2004

Data aviso seg. 02/01/2004

Ini. Vig. Apol. 01/05/2003

Ano comp. 2003

Seg. Líder 588-6

Vlr. tot. sinistro 0.00

Segurado IRB-Brasil Re

Obs. 1 Apólice 11111

Obs. 2 Av. Marechal Câmara, 171 - Castelo

Detalhes Sin. COB 1 INC/RAIO/EXP GAS DOM

Num. sin. seg. 11111

Contrato 02111002600

Facultativo

Proporcional

Limite técnico 100.000.00

Estim. prejuízo 10.000.00

Percent. QP 10.000.00

Percent. ER 20.000.00

DCEC neste MO N

Sucursal 1

planos

Distribuição nos planos ER, QP e ED

Seguradora	% Cosseg	Ind. Segur.	% Resseg.	Ind. Resseg.
588-6	100.00000	0.00	100.00000	0.00
	0.00000	0.00	0.00000	0.00
Σ	100.00000	0.00	0.00	0.00

Valor 0.00 Faixa 8 Reembolso 0.00

Valor Facultativo 0.00 % Facultativo 0.00000

Usuário: MPEXOTO id: 780538

Modo Formulário

NUM

Iniciar FIs Office Ficha de Lançame... Microsoft Word - Mo... 15:51

Ficha de Lançamento de Sinistro

Arquivo Editar Registros Utilitários

Ramo 12 MO 02/2006 Sinistro

Duplicar Alterar Excluir Novo Cancelar Gravar Fechar

Sinistro 111111

Espécie 732

Modalidade R18

M.O. 02/2006

Data sinistro 01/01/2004

Data aviso seg. 02/01/2004

Ini. Vig. Apol. 01/05/2003

Ano comp. 2003

Seg. Líder 588-6

Vlr. tot. sinistro 0.00

Segurado IRB-Brasil Re

Obs. 1 Apólice 11111

Obs. 2 Av. Marechal Câmara, 171 - Castelo

Detalhes Sin. COB 1 INC/RAIO/EXP GAS DOM

Num. sin. seg. 11111

Contrato 02111002600

Facultativo

Proporcional

Limite técnico 100.000.00

Estim. prejuízo 10.000.00

Percent. QP 10.000.00

Percent. ER 20.000.00

DCEC neste MO N

Sucursal 1

planos

Preencher

O limite técnico não foi preenchido

Seguradora	% Cosseg	Ind. Segur.	% Resseg.	Ind. Resseg.
588-6	100.00000	0.00	100.00000	0.00
	0.00000	0.00	0.00000	0.00
Σ	100.00000	0.00	0.00	0.00

Valor 0.00 Faixa 8 Reembolso 0.00

Valor Facultativo 0.00 % Facultativo 0.00000

Usuário: MPEXOTO id: 780538

Modo Formulário

NUM

Iniciar FIs Office Ficha de Lançame... Microsoft Word - Mo... 15:53

RQS in...
CORREIOS
FIs N° 497
Doc. 3516

Ficha de Lançamento de Sinistro

Arquivo Editar Registros Utilitários

Ramo 12 MO 02/2006 Sinistro

Duplicar Alterar Excluir Novo Cancelar Gravar Fechar

Sinistro 111111

Espécie 732

Modalidade R18

M.O. 02/2006

Data sinistro 01/01/2004

Data aviso seg. 02/01/2004

Ini. Vig. Apol. 01/05/2003

Ano comp. 2003

Seg Líder 589-6

Vlr. tot. sinistro 20.000,00

Cancelado

Segurado IRB-Brasil Re

Obs. 1 Apólice 111111

Obs. 2 Av. Marechal Câmara, 171 - Castelo

Detalhes Sin. COB 1 INC/RAIO/EXP GAS DOM

Num. sin. seg. 11111

Contrato 02111002600

Facultativo

Proporcional

Limite técnico 0,00

Estim. prejuízo 100.000,00

Percent. QP 10,00000

Percent. ER 20,00000

DCEC neste MO N

%Fac. esp

% com

Sucursal 1

planos

Calculando...

INICIAR FLS Office Ficha de Lançame... Microsoft Word - Mo...

15:54

Usuário: MPEIXOTO idt: 780598

Ind. Segur. 20.000,00

% Resseg. 100,00000

Ind. Resseg. 20.000,00

0,00 0,00000 0,00

Valor 0,00

Faixa

Reembolso

Exced. Percentual Valor Faixa Reembolso

0,00000 0,00

Valor Facultativo 0,00

% Facultativo 0,00000

PROCEDIMENTOS DE CONTABILIZAÇÃO DOS CONTRATOS PROPORCIONAIS
RAMO INCÊNDIO

COMUM:

OP E ED (COMUM)	EXTERIOR	IRB
sinistros ocorridos até 31/10/2000	-	100%
sinistros ocorridos em 01/11/2000 a 31/10/2001	35%	65%
início de vigência entre 01/11/2001 e 31/10/2002	30%	70%

* assume o contenciosas de vigências anteriores

ER (COMUM)	CONS. 01	EXTERIOR	IRB
início de vigência até 31/10/2000	100%	-	-
início de vigência entre 01/07/2000 e 31/10/2000	-	-	100%
início de vigência entre 01/11/2000 e 31/10/2001	-	35%	65%
início de vigência entre 01/11/2001 e 31/10/2002	-	30%	70%
início de vigência entre 01/11/2002 e 31/10/2003	-	40%	60%
início de vigência entre 01/11/2003 e 31/10/2004	-	35%	65%
início de vigência entre 01/11/2004 e 31/10/2005	-	30%	70%

COMUM						
OP/ER e ED						
Contrato	Por Início de Vigência	Participações	EXTERIOR		IRB	Cód. 1308.1
		Sendo: →	Latin American	Transatlantic	cód. 2446.5	
30.2000	01/11/2000 a 31/10/2001	35%	25%	10%	65%	00.11.1050.1.00
30.2001	01/11/2001 a 31/10/2002	30%	20%	10%	70%	01.11.1049.0.00
30.2002	01/11/2002 a 31/10/2003	40%	25%	15%	60%	02.11.1001.8.00
30.2003	01/11/2003 a 31/10/2004	35%	22,50%	12,50%	65%	03.11.1001.1.00
30.2004	01/11/2004 a 31/10/2005	30%	20%	10%	70%	04.11.1001.3.00

REC-003/2005 - CN
CPM - CORREIOS

998

Doc. 5/6

ANEXO III

NORMATIVOS APLICÁVEIS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 999

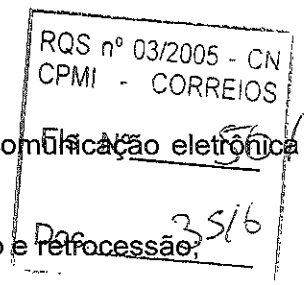
Doc. 3516

CIRCULARES PRESI

- PRESI-072/1977 – Dispõe sobre seguro incêndio – Cláusula de Rateio – INCEN;
- PRESI-016/1978 – Dispõe sobre a Administração de Riscos em Seguros Vultosos de qualquer modalidade garantindo Danos Materiais – GERAL;
- PRESI-048/1978 – Dispõe sobre a Inspeção de Risco de Incêndio – INCEN;
- PRESI-053/1978 – Dispõe sobre a fermentação própria ou aquecimento espontâneo – INCEN;
- PRESI-056/1978 – Dispõe sobre o critério de Fixação de Responsabilidade no Seguro Incêndio de Condomínio – INCEN;
- PRESI-119/1978 – Dispõe sobre a Administração de Riscos – GERAL;
- PRESI-134/1978 – Dispõe sobre a Suspensão de Resseguro Automático – INCEN;
- PRESI-009/1979 – Dispõe sobre as Instruções para Cessões de Incêndio – INCEN;
- PRESI-064/1979 – Dispõe sobre a Administração de Risco – torna facultativo o relatório da Circular PRESI 119 (GERAL-014), de 23/11/78 – GERAL;
- PRESI-014/1981 – Dispõe sobre o estabelecimento do critério de unidade de Risco para efeito de Resseguro – INCEN;
- PRESI-065/1985 – Dispõe sobre a autorização de “ad referendum” da SUSEP que os prêmios calculados de acordo com os critérios tarifários vigentes, referentes a Rubrica 379 – Moradias sejam cobrados à Razão de 50% - INCEN;
- PRESI-049/1986 – Dispõe sobre os limites para fins de enquadramento dos Seguros em Comuns ou Vultosos, estabelecidos em função da atividade principal – INCEN;
- PRESI-012/1987 – Dispõe sobre os honorários de Investigações em Sinistros com Suspeita de Fraude – GERAL;
- PRESI-033/1992 – Dispõe sobre os Planos de Tarifas para fins de Resseguro – GERAL;
- PRESI-025/1995 – Dispõe sobre as Normas para Utilização e Remuneração dos Serviços Técnicos de Peritos em Regulação de Sinistros - GERAL;
- PRESI-007/1996 – Dispõe sobre a atualização de Índices e Valores Monetários Constantes da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil – INCEN;
- PRESI-002/1999 – Dispõe sobre as normas para utilização e Remuneração dos Serviços Técnicos de Peritos em Regulação de Sinistros - GERAL;
- PRESI-001/2001 – Dispõe sobre os honorários de Regulação de Sinistros;
- PRESI-004/2001 – Dispõe sobre as normas específicas de resseguro e retrocessão;
- PRESI-005/2001 – Dispõe sobre a exclusão de Atos de Terrorismo – INCEN;

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 500
Doc: 35/6

- PRESI-003/2002 – Dispõe sobre o cadastramento de empresas para prestação de serviços de vistoria prévia, avaliação e vistoria de sinistros;
- PRESI-004/2002 – Dispõe sobre o cadastramento de empresas para prestação de serviços de vistoria prévia, avaliação e vistoria de sinistros;
- PRESI-006/2002 – Dispõe sobre as instruções do Resseguro – Aviso de Sinistro;
- PRESI-007/2002 – Dispõe sobre o cadastramento de empresas para prestação de serviços de vistoria prévia, avaliação e vistoria;
- PRESI-012/2002 – Dispõe sobre a relação de sinistros pendentes de recuperação de Resseguro;
- PRESI-016/2002 – Dispõe sobre as normas específicas de Resseguro e Retrocessão;
- PRESI-017/2002 – Dispõe sobre as condições de Resseguro Diferenciado – INCEN;
- PRESI-018/2002 – Dispõe sobre as normas gerais de Resseguro e Retrocessão – NGRR;
- PRESI-001/2003 – Dispõe sobre as normas específicas de resseguro e retrocessão;
- PRESI-003/2003 – Dispõe sobre as condições de Resseguro Diferenciado – Modalidade Multiriscos – INCEN;
- PRESI-007/2003 – Dispõe sobre a nova classificação dos Ramos de Seguros;
- PRESI-013/2003 – Dispõe sobre as normas específicas de Resseguro e Retrocessão;
- PRESI-002/2004 – Dispõe sobre as normas específicas de Resseguro e Retrocessão;
- PRESI-003/2004 – Dispõe sobre as normas para utilização e remuneração dos serviços técnicos de peritos em regulação de sinistros;
- PRESI-015/2004 – Dispõe sobre os honorários de Investigações em Sinistros com Suspeita de Fraude – GERAL;
- PRESI-016/2004 – Dispõe sobre os honorários de Regulação de Sinistros – GERAL;
- PRESI-021/2004 – RSIM e RMIM – Dispõe sobre as instruções para o envio de arquivos – via Internet;
- PRESI-012/2005 – Dispõe sobre a prorrogação do prazo de envio do AS – Aviso de Sinistro, via Internet;
- PRESI-013/2005 – Dispõe sobre a Instrução de Sinistros;
- PRESI-016/2005 – Dispõe sobre a inclusão de novos serviços de comunicação eletrônica via Internet – Aviso de Sinistro (AS).
- PRESI-026/2005 – Dispõe sobre as normas específicas de resseguro e retrocessão;



COMUNICADOS

- DEINC-006/1977 – Dispõe sobre a Cláusula de Rateio Parcial – INCEN;
- DEINC-003/1979 – Comunica que as Disposições do Seguro Incêndio Residencial Facultativo regulamentado pela Circular SUSEP-069, de 18/10/77, não se aplicam aos Imóveis Residenciais de Propriedade de Pessoas Jurídicas – INCEN;
- DEINC-002/1983 – Dispõe sobre o Valor em Risco no Seguro de Lucros Cessantes – LUCES;
- DEINC-003/1983 – Dispõe sobre a Taxação de Riscos nos Seguros a Prazo Curto – INCEN;
- DEINC-001/1985 – Dispõe sobre a Cobertura Acessória de Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça nos Seguros Ajustáveis – INCEN;
- DEINC-016/1992 – Dispõe sobre a classe de Construção – INCEN;
- DEINC- 017/1992 – Dispõe sobre a documentação exigida para a Tarificação Individual – INCEN;
- DEINC-004/1993 – Dispõe sobre a Redução da Taxa Especial das Usinas de Alcool – INCEN;
- DEINC-001/1996 – Dispõe sobre a contratação ou renovação de Seguros de Riscos Operacionais – INCEN;
- DITEC-007/2001 – Dispõe sobre a Regulação de sinistros de riscos de propriedade e correlatos;
- DITEC-009/2001 – Dispõe sobre as Apólices Brasileiras de Empresas Multinacionais – Aplicação de Clausulado – INCEN;
- DITEC-004/2004 – Dispõe sobre a retenção das sociedades seguradoras (**Quadro de Retenções**);
- VIPEX-001/2005 – Dispõe sobre o protocolo de correspondências e e-mail corporativos.

RESOLUÇÃO

- Resolução de Diretoria 008/2005 – Dispõe sobre o estabelecimento de rotinas para registro e protocolo de documentos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>502</u>
Doc. <u>3816</u>

ANEXO XIII

Requisitos Mínimos para Decisão - Guidelines

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>503</u>
Doc. <u>3516</u>

00 – Planejamento

ATO 00.1 – Aprovar diretrizes, estratégias e políticas da Empresa (de Recursos Humanos, Informática, Investimentos, Comunicação e Marketing, Operações Técnicas e Comerciais, Apoio Social e Gestão de Infra-estrutura).

- Proposta devidamente instruída, em processo próprio

ATO 00.2 – Aprovar planos de atividades e respectivos orçamentos.

- Dados e informações fornecidas pelas diferentes áreas da Empresas.

ATO 00.3 – Aprovar o Plano Diretor de Informática

- Parecer da GETEC, justificando as prioridades em função das diretrizes traçadas pelo CONAD;
- Apresentação de escopo do planejamento, com vistas à necessária compatibilização com o orçamento;
- Cronograma de atuação.

01 – Orçamento

ATO 01.1 – Aprovar o Orçamento Anual e Plurianual da Companhia, e suas reprogravações, bem como o conjunto das informações econômico-financeiras relativas ao Orçamento de Investimentos e Programa de Dispendios Globais.

- Cronograma de eventos e tabela de parâmetros e indicadores, elaborado pela GEORC, com base nas instruções governamentais;
- Proposta de estabelecimento de diretrizes gerais, apresentada pelo CPO;
- Análise das previsões orçamentárias operacionais, financeiras e administrativas, de todas as unidades funcionais envolvidas no processo;
- Consolidação e verificação de conformidade com o Orçamento de Investimento da União e do Programa de Dispendios Globais, a cargo da GEORC;
- Proposição de Voto à DIRET, para encaminhamento ao CONAD.

ATO 01.2 – Autorizar remanejamento de verbas orçamentárias.

- Parecer do Gerente pertinente, com a solicitação de remanejamento da verba, devidamente justificativa;
- Verificação das contas contábeis quanto ao enquadramento no mesmo código do Programa de Dispendios Globais e avaliação de manutenção do limite superior autorizado.

02 – Operações financeiras

ATO 02.1 – Assinar declaração de regularidade financeira para sociedade seguradora.

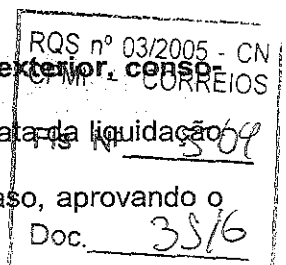
- Solicitação formal da sociedade seguradora;
- Exame das contas correntes para verificação da ocorrência de inadimplemento e observância de sua situação junto à área operacional.

ATO 02.2 – Autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, em suas operações.

- Determinação judicial ou administrativa para realização do depósito (ônus reais);
- Parecer jurídico (ônus reais);
- Parecer da área técnica, recomendando a prestação da garantia (garantias);
- Parecer jurídico (garantias).

ATO 02.3 – Movimentar contas bancárias do IRB-Brasil Re, no País e exterior, consoante poderes outorgados em mandatos específicos.

- Verificação do saldo das contas correntes a serem sensibilizadas, na data da liquidação financeira prevista;
- Prévia deliberação do Diretor ou do Gerente pertinente, conforme o caso, aprovando o pagamento.



ATO 02.4 – Autorizar a transferência financeira correspondente ao pagamento do saldo credor, resultante da compensação entre os valores de prêmios e de sinistros constantes das contas correntes de facultativos e contratos, a resseguradoras e corretoras internacionais.

- Relatório emitido pela GETEC, contendo os dados sobre os lançamentos efetuados, em conta corrente, pela área operacional;
- Solicitação formal de pagamento, apresentada pela Gerente da GETES.

ATO 02.5 – Autorizar as operações de compra e venda de moeda estrangeira.

- Parecer da GETES e GEINV, em conjunto, contendo dados sobre o fluxo de caixa e as taxas de atratividade;
- Verificação do saldo das contas correntes a serem sensibilizadas, na data da liquidação financeira prevista.

ATO 02.6 – Autorizar a remessa de suprimentos de fundos ao ESBRA, GEREG-SP e GEREG-PA.

- Documento mensal emitido pelas unidades regionais contendo a relação dos pagamentos programados;
- Planilha com indicação dos valores “orçado” e “realizado” do mês anterior;
- Justificativas quando se tratar de suprimento extra;
- Intimação, ordem judicial ou mandado judicial (processos judiciais)
- Prévia justificativa e concordância com a proposta e comprovação dos serviços, no caso de assistentes em perícia (processos judiciais).

ATO 02.7 – Autorizar a remessa de suprimentos de fundos ao Escritório de Londres.

- Proposta do Gerente do Escritório, contendo a prestação de contas da remessa anterior e relação dos pagamentos a serem efetuados;
- Parecer da área pertinente do IRB-Sede;

ATO 02.8 – Aprovar a prestação de contas mensal e autorizar pagamentos de despesas realizadas, por demanda da Sede, pela UAH, UAS e UAIC.

- Solicitação formal da Unidade requisitante;
- Parecer e demonstrativo dos valores envolvidos, com indicação das justificativas cabíveis;
- Análise da Comissão Permanente de Avaliação, criada pela Portaria PRESI-022/2005.

03 – Investimentos

ATO 03.1 – Autorizar aplicações, resgates, aquisições, vendas, transferências, outras movimentações, custódia, caução e endosso de ações e outros títulos e valores mobiliários.

- Verificação do fluxo de caixa;
- Recomendação do Comitê de Investimento;
- Verificação de conformidade com a Política de Investimentos;
- Nota Técnica, no caso de aplicação, com a justificativa das condições da operação;
- Proposição de Voto à DIRET.

ATO 03.2 – Autorizar reaplicação do produto do resgate de depósitos bancários a prazo em moeda estrangeira, em contas correntes no Banco do Brasil SA, com resgate previsto em prazo igual ou inferior a 95 dias.

- Verificação do fluxo de caixa;
- Nota Técnica, com a justificativa das condições da operação;
- Verificação do saldo da conta corrente a ser sensibilizada, na data da liquidação financeira prevista.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 505
Doc. 3516

ATO 03.3 – Autorizar reaplicação do produto do resgate de depósitos bancários a prazo em moeda estrangeira, em contas correntes no Banco do Brasil S.A., com resgate previsto em prazo igual ou inferior a 95 dias.

- Verificação do fluxo de caixa;
- Nota Técnica, com a justificativa das condições da operação.

ATO 03.4 – Autorizar aplicações no Fundo Extramercado, em títulos com prazo igual ou inferior a 186 dias.

- Verificação do fluxo de caixa;
- Nota Técnica, com a justificativa das condições da operação.

ATO 03.5 – Autorizar resgates no Fundo Extramercado.

- Verificação do fluxo de caixa;
- Verificação do saldo da conta corrente sensibilizada, na data da liquidação financeira prevista.

ATO 03.6 – Autorizar a aquisição, alienação, ampliação ou redução de participação em investimentos imobiliários

- Análise da viabilidade econômico-financeira;
- Observação da aprovação do Voto pela DIRET e CONAD, com ciência do Comitê de Investimentos.

04 – Tributos

ATO 04.1 – Autorizar a realização de despesas relativas aos seguintes tributos: ISS, IR, FINSOCIAL, PIS, PASEP e Contribuição Social sobre o Lucro.

- Verificação do Balancete Mensal;
- Base adotada para o cálculo do tributo, conforme legislação em vigor.

ATO 04.2 – Autorizar a realização de despesas relativas a impostos e taxas, não compreendidos nos Atos 04.1 e 20.1.

- Documento hábil de cobrança ou de pagamento, relativo aos impostos ou taxas;
- Verificação de conformidade.

ATO 04.3 – Autorizar a recuperação de tributos em geral.

- Nota Técnica emitida pela área na qual teve origem o assunto;
- Parecer jurídico, amparando a recuperação de tributo;
- Instauração de processo administrativo ou judicial.

05 – Aceitação

ATO 05.1 – Deliberar sobre propostas de Resseguro Diferenciado, para o ramo Saúde.

- Parecer da área (analista/coordenador/gerente), com a justificativa para aceitação ou recusa da operação e proposta de retenção para o IRB;
- Histórico de atuação da sociedade seguradora, no tipo de negócio;
- Histórico de sinistralidade do estipulante, se houver;
- Voto do diretor da área.

ATO 05.2 – Deliberar sobre as propostas de resseguro relativas a Cédula de Produto Rural.

- Parecer da área, justificando a aceitação ou recusa da operação, com a retenção aprovada para o segmento e o VR envolvido;
- Histórico de atuação da sociedade seguradora, no tipo de negócio;
- Histórico de sinistralidade da carteira;
- Taxa de retorno para a carteira.

ROS nº 02/2005 de CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>806</u>
Doc. <u>35/6</u>

ATO 05.3 – Deliberar sobre os pleitos relativos à dispensa ao direito de regresso.

- Parecer do Analista e do Coordenador, justificando, ao Gerente da área, a aceitação ou recusa, com a fixação do respectivo do prêmio adicional, se for o caso;
- Em se tratando de VR acima de R\$ 15 milhões, exposição de motivos do Gerente da área, justificando a aceitação, com a fixação do respectivo prêmio adicional a ser cobrado.

ATO 05.4 – Decidir sobre a aceitação de responsabilidades relativas a seguros contratados no País (contratos e facultativos), incluindo resseguros diferenciados e riscos não tarifados.

- Parecer do Analista da área, identificando o risco e manifestação acerca da aplicação dos limites e critérios de subscrição previstos no ramo, com a indicação da experiência da conta “resseguro”, em termos de coeficiente de sinistro/prêmio.

ATO 05.5 – Decidir sobre a aceitação de Riscos do Exterior, sob a forma de contratos e facultativos.

- Parecer do Analista da área, identificando o risco e manifestação acerca da aplicação dos limites e critérios de subscrição previstos no ramo, com a indicação da experiência da conta “resseguro”, em termos de coeficiente de sinistro/prêmio;
- Análise de clausulado a ser aplicado na operação.

ATO 05.6 – Conceder a garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos pela União, em virtude do Seguro de Crédito à Exportação, nos termos da Lei nº 6704, de 26/10/79, e da regulamentação em vigor, determinando ainda que, anualmente, até o terceiro mês após o término do exercício financeiro, deverá ser feita a prestação de conta das autorizações concedidas.

- Ata do COFIG sobre a operação;
- Parecer da área (analista/coordenador/gerente), com clara identificação do papel do IRB na operação e analisando se as condições estão em conformidade.

06 – Colocação**ATO 06.1 – Decidir sobre todas as operações de resseguro no exterior, relativas a contratos e *facilities*.**

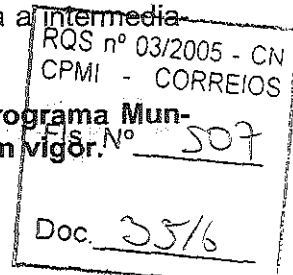
- Parecer da área, justificando a necessidade de compra de proteção ou estipulação de contrato e/ou *facilities*, com estrutura, definição de retenção do IRB e com a proposta de indicação dos participantes externos;
- Voto do Diretor da área.

ATO 06.2 – Decidir sobre o processo de cotação e colocação de resseguro no exterior de riscos facultativos.

- Parecer da área (analista/coordenador/gerente) justificando a necessidade de cotação/colocação, com proposta da retenção a ser assumida pelo IRB.

ATO 06.3 – Autorizar a contratação de seguro e resseguro no exterior, quando a cobertura envolvida não puder ser viabilizada no País ou nos casos em que a natureza do risco não recomendar a intermediação do IRB-Brasil Re.

- Parecer conclusivo do analista, atestando que a operação não atende aos critérios estabelecidos pela subscrição e/ou que a natureza do risco não recomenda a intermediação do IRB.

ATO 06.4 – Decidir sobre a cessão de responsabilidades ao exterior (Programa Mundial), passíveis de retenção pelos Contratos de Resseguro Automático em vigor.

- Parecer conclusivo da área, atestando que a cessão a ser feita ao exterior trará retorno ao IRB e resultará em diminuição dos custos do segurado, além de menor exposição para o mercado nacional.

ATO 06.5 – Validar a remessa de prêmio, relativa à contratação de seguro e resseguro no exterior.

- Solicitação formal da parte interessada, acompanhada de cópia da apólice ou da *cover note*;
- Parecer do gerente da área pertinente.

07 – Adiantamento e liquidação de sinistro**ATO 07.1 – Autorizar adiantamentos de sinistro, complementações e quitação de saldos referentes às operações de resseguro internacional aceitas pelo IRB-Brasil Re (Sede, Nova Iorque e Londres).**

- Documento específico (conta ou bordereaux) emitido pelo credor, com indicação do ano de subscrição e tipo de aceitação, se contrato ou facultativo;
- Parecer do Gerente da área (ou do presidente da UAIC, quando for o caso), contendo a análise crítica dos valores cobrados;
- Indicação da reserva existente e do mês de sua constituição.

ATO 07.2 – Autorizar liquidações de sinistros (ALS), inclusive adiantamentos e complementações, nos casos regulados pelo IRB-Brasil Re ou pela sociedade seguradora, quando o valor dos prejuízos ultrapassar seu limite de liquidação.

- Aviso do sinistro emitido pela sociedade seguradora;
- Aviso do sinistro aos resseguradores externos, quando for o caso;
- Distribuição da Importância Segurada;
- Relatório da empresa reguladora;
- Manifestação da sociedade seguradora, favorável ou não ao pagamento;
- Manifestação do Segurado, concordando ou não com os prejuízos apurados, se necessária;
- Parecer de revisão do regulador responsável pela coordenação do processo;
- Ata do Comitê de Sinistro de 1º Nível;
- Parecer da Gerência, propondo a emissão da ALS;
- Indicação da reserva existente e do mês de sua constituição;
- Distribuição da indenização entre os participantes do risco;
- Minuta da ALS.

ATO 07.3 – Assinar Autorização para Liquidação de Sinistro (ALS)

- Prévia deliberação formal do agente responsável pela autorização de emissão da ALS;
- Inexistência de fatos novos que impeçam a assinatura.

ATO 07.4 – Autorizar a caracterização dos sinistros relativos aos riscos assumidos pela União, em virtude do Seguro de Crédito à Exportação, nos termos da Lei nº 6704, de 26/10/79, e da regulamentação em vigor, determinando ainda que, anualmente, até o terceiro mês após o término do exercício financeiro, deverá ser feita a prestação de conta das autorizações concedidas.

- Parecer da área (analista/coordenador/gerente), atestando conformidade da operação;
- Parecer do Diretor da área.

08 – Recuperação de resseguro**ATO 08.1 – Autorizar adiantamento de recuperação de resseguro, nos casos em que não haja ALS (Autorização para Liquidação de sinistro) e autorizar lançamentos de recuperação de resseguro, no movimento operacional.**

- Aviso do Sinistro emitido pela sociedade seguradora;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
HS N° 508
Doc. 3516

- Formulário de Solicitação de Adiantamento devidamente preenchido;
- Cópia do relatório de regulação, quando for o caso;
- Distribuição das responsabilidades;
- Reserva existente, com indicação do MO de sua constituição;
- Informação sobre o pagamento do prêmio de resseguro;
- Cópia da apólice;
- Relatório de regulação de sinistro ou documento equivalente.

ATO 08.2 – Autorizar adiantamento de recuperação de resseguro, nos casos em que haja ALS (Autorização para Liquidação de Sinistro).

- Formulário de Solicitação de Adiantamento devidamente preenchido;
- Comprovação do tempestivo pagamento do prêmio;
- Cópia da ALS;
- Indicação do MO de lançamento.

09 – Acordos**ATO 09.1 – Autorizar quaisquer acordos de interesse do IRB-Brasil Re ou de fundos e consórcios por ele administrados, inclusive de ressarcimentos.**

- Proposta da Gerência de origem, devidamente fundamentada;
- Parecer jurídico;
- Valor do acordo e sua distribuição entre os participantes do risco;
- Parecer da sociedade seguradora, se necessário;
- Parecer do ressegurador externo, quando for o caso.

ATO 09.2 – Autorizar acordos judiciais, extra-judiciais ou comutações de liquidação de sinistros de interesse do IRB-Brasil Re.

- Proposta de acordo, devidamente fundamentada;
- Parecer do Gerente da área de subscrição;
- Parecer jurídico;
- Distribuição do valor do acordo entre os participantes do risco;
- Confirmação do resseguro cedido ou da existência de contrato de resseguro negociado, nos casos de seguro de massa;
- Indicação da reserva existente e do mês de sua constituição.

10 – Fundos**ATO 10.1 – Aprovar o orçamento fiscal do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – F.E.S.R.**

- Verificação da previsão orçamentária de dados operacionais, realizada pela GEGOV;
- Verificação da previsão de dados financeiros, realizada pela GEINV;
- Consolidação e verificação de conformidade com o Orçamento Fiscal da União, de acordo com o parecer da GEORC.

ATO 10.2 – Autorizar pagamentos relativos ao Excedente Único de Riscos Extraordinários – EURE.

- Parecer conclusivo do gerente da área, com distribuição das responsabilidades, indicando o acionamento da Garantia do Governo Federal, se for o caso.

ATO 10.3 – Autorizar pagamentos relativos ao Seguro de Crédito à Exportação – Governo Federal (run-off) e ao Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – F.E.S.R.

- Parecer conclusivo da área pertinente, atestando que a operação está em conformidade com as Normas em vigor e os valores envolvidos previstos.

11 – Remessa de prêmio ao exteriorRQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOSFls Nº 509Doc. 3516

ATO 11.1 – Autorizar a remessa de prêmio ao exterior, para pagamento de cobertura de resseguro contratada.

- Quadro-resumo da colocação elaborado pela área correspondente;
- Termos das condições de aceitação do risco pelo IRB-Brasil Re;
- Cópia do mapa de encaminhamento do cheque em moeda estrangeira;
- Cópia da prévia comunicação de pagamento dirigida à GETES, para composição do fluxo de caixa;
- Parecer do Gerente da área, com indicação do MO de lançamento.

12 – Retrocessão Interna**ATO 12.1 – Aceitar retrocessão interna entre Carteiras.**

- Parecer conclusivo da área de origem, com indicação da retenção própria e justificando a necessidade da retrocessão;
- Demonstrativo de distribuição das responsabilidades.

13 – Seguro Garantia**ATO 13.1 – Decidir sobre limite de garantia por tomador para seguro garantia.**

- Observação dos critérios para fixação dos limites de garantia;
- Nota técnica, emitida pela área pertinente, com indicação da classificação do tomador e do respectivo limite de garantia proposto.

ATO 13.2 – Aprovar operações de resseguro em seguro garantia, no caso em que o tomador não tenha limite disponível, mas ofereça contragarantias adicionais suficientes.**Valor a descoberto até 15% do Limite de Garantia:**

- Nota promissória.

Valor a descoberto de 15% a 25% do Limite de Garantia:

- Contragarantia adicional, sob a forma de aval de outra empresa com LG disponível ou caução em CDB em banco de primeira linha, correspondente a 50% do valor a descoberto;
- Caução de ações;
- Penhor mercantil, no caso de commodities;
- Penhor industrial de máquinas e equipamentos.

Valor a descoberto de 25% a 100% do Limite de Garantia:

- Garantia real, constituída de hipoteca em primeiro grau de bem imóvel urbano.

Obs: Com exceção da caução em CDB que está fixada em 50% do valor a descoberto por representar desembolso efetivo por parte do Tomador, as demais contragarantias devem corresponder, no mínimo, a 130% do valor a descoberto.

ATO 13.3 – Decidir sobre propostas de resseguro relativas às Garantias Financeiras.

- Tomador com limite de garantia disponível, oferecendo contragarantias adicionais suficientes, observada a retenção máxima regimental para estas garantias;

14 – Inspeções de Riscos e de Sociedades**ATO 14.1 – Autorizar a realização de inspeções de riscos.**

- Proposta da Gerência solicitante, devidamente fundamentada ou solicitação da sociedade seguradora, para inspeção conjunta, neste último caso, com a reserva aprovação da Carteira a que o risco se referir;
- Informação sobre última inspeção realizada no risco;
- Indicação do inspetor que realizará os trabalhos e da estimativa dos custos envolvidos (diárias e passagem).

CPMI - CORREIOS

Doc

35/6

ATO 14.2 – Autorizar a realização de Inspeções de Sociedades.

- Parecer conclusivo da área (DITEC ou DIRIN), que deverá indicar os elementos que justificam o pedido de inspeção nas sociedades junto à DIRIS; ou
- Parecer conclusivo da área de processamento (DIRIS) informando que o movimento de arrecadação de determinada seguradora apresenta maior movimentação de prêmios e/ou retração acentuada no faturamento, tendo em vista o fluxo normal do ramo.

15 – Movimento operacional**ATO 15.1 – Autorizar débitos a sociedades seguradoras no País e os correspondentes créditos a resseguradoras e corretoras, no exterior, referentes às operações de prêmio.**

- Termos das condições negociadas entre o IRB-Brasil Re a sociedade seguradora;
- Quadro-resumo da colocação facultativa no exterior ou do contrato automático, quando for o caso.

ATO 15.2 – Autorizar débitos e créditos provisórios às sociedades seguradoras, resseguradoras e corretoras, bem estornos de prêmios e sinistros, no movimento operacional.

- Solicitação formal e devidamente fundamentada, apresentada pela parte interessada;
- Comprovação do recebimento do prêmio de resseguro, de forma a justificar o correspondente crédito a resseguradora ou corretora, no exterior;
- Validação da operação crédito ou débito, por parte do subscritor responsável pela negociação;
- Parecer do Gerente da área pertinente, justificando a concessão do débito ou crédito provisório.

16 – Honorários**ATO 16.1 – Autorizar a contratação de peritos e reguladores extra-judiciais e o pagamento dos respectivos honorários.****I – CONTRATAÇÃO:**

- Carta-convite ao perito ou regulador, com indicação dos critérios de remuneração;
- Carta-resposta do perito ou regulador, manifestando a concordância com a contratação.

II – PAGAMENTO:

- Original da Nota Fiscal emitida pelo prestador de serviços, com a discriminação das horas trabalhadas;
- Minuta de recibo de pagamento (via new age);
- Cálculo dos honorários e parecer do regulador do quadro próprio do IRB.

17 – Participação nos lucros**ATO 17.1 – Autorizar a distribuição de participações em lucros previstas nas normas ou nos contratos de resseguro diferenciados ou nos contratos automáticos mantidos com o exterior.**

- Analítico de cálculo, considerando “prêmio”, “comissão”, “sinistros pagos e pendentes” e “despesas administrativas”;
- Validação dos cálculos pela parte interessada;
- Parecer do Gerente da Área responsável pela apuração.

18 – Compras, contratos e licitações**ATO 18.1 – Negociar e assinar contrato de adesão com concessionárias de serviços públicos essenciais.**

- Estudo técnico das faixas de desconto;
- Definição do escopo do contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>511</u>
Doc. <u>38/6</u>

ATO 18.2 – Autorizar a concessão de adiantamentos de despesas relativas a adiantamentos para suprimento da área de compras.

- Solicitação à GETES em formulário específico;
- Solicitação pelo órgão usuário.

ATO 18.3 – Autorizar a aquisição de bens ou serviços, bem como o início e a homologação do procedimento licitatório respectivo.

- Solicitação fundamentada pelo órgão usuário;
- Levantamento de custo;
- Manifestação do Comitê de Compras e Contratações;
- Minuta do Edital e anexos;
- Parecer jurídico;
- Realização da licitação.

ATO 18.4 – Ratificar a dispensa ou a inexigibilidade de licitação (consoante o art. 25 da Lei 8666/93), cancelar, revogar ou anular as licitações para contratação de serviços, obras e aquisições.

- Solicitação fundamentada do órgão usuário;
- Análise da documentação e proposta da área responsável;
- Minuta de Contrato;
- Parecer jurídico.

ATO 18.5 – Assinar Ordens de Serviço e de Fornecimento, para bens e serviços de pronta entrega (art. 62, § 2º, da Lei 8666/93).

- Deliberação formal do agente responsável pela autorização.

ATO 18.6 – Autorizar a publicação e a homologação de pregão eletrônico.

- Solicitação fundamentada pelo órgão usuário;
- Levantamento de custo;
- Manifestação do Comitê de Compras e Contratações;
- Minuta do edital e anexos;
- Parecer jurídico.

19 – Material**ATO 19.1 – Autorizar a alienação de bens.**

- Constatação da obsolescência do bem;
- Levantamento do valor contábil ou valor comercial;
- Parecer fundamentando a alienação.

ATO 19.2 – Autorizar a alienação ou doação de material permanente, bem como a respectiva baixa contábil.

- Solicitação de entidades com fins filantrópicos (doação);
- Constatação de que o bem está inservível para uso do IRB;
- Levantamento do valor contábil;
- Análise da documentação da empresa solicitante (doação);
- Parecer fundamentando a doação;
- Parecer jurídico, se necessário.

ATO 19.3 – Autorizar a baixa de material extraviado, após o encerramento do competente processo administrativo.

- Comunicação do extravio;
- Resultado do processo de apuração;
- Levantamento do valor contábil.

ROS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls. Nº	512
Doc.	3516

ATO 19.4 – Autorizar a alienação de material de consumo inservível para uso da Empresa.

- Proposta da área pertinente.

20 – Despesas diversas

ATO 20.1 – Autorizar o pagamento de impostos, taxas e tarifas de prestação de serviços de utilidade pública, tais como água, luz, telefone, etc., referentes aos imóveis de propriedade ou uso do IRB-Brasil Re.

- Demonstrativos das contas;
- Manifestação da área, atestando a conformidade da operação.

ATO 20.2 – Autorizar a realização de despesas previstas no orçamento e com publicidade legal ou institucional, nos assuntos relacionados com a área de responsabilidade da SECRE e do ESBRA.

- Parecer técnico elaborado pela GECON sobre a disponibilidade orçamentária para o período;
- Parecer do gerente, justificando a conveniência e oportunidade do projeto, em termos de política de comunicação, e a conformidade documental com as normas vigentes;
- Parecer da comissão de responsabilidade sobre o projeto;
- Verificação da conformidade do contrato.

ATO 20.3 – Autorizar a realização de despesas relativas aos serviços de tradução e versão.

- Solicitação do serviço, mediante parecer do usuário;
- Pesquisa junto a 3 tradutores cadastrados no IRB;
- Proposta da área responsável, com o enquadramento na tabela de preços.

ATO 20.4 – Autorizar pagamentos ou recolhimentos judiciais, tributários e trabalhistas, em atraso, que incidam multas e juros.

- Parecer da área em que se originou o assunto, com justificativa para a ocorrência do atraso.

ATO 20.5 – Autorizar a filiação da Empresa a organismos nacionais e internacionais, de interesse técnico-científico.

I – FILIAÇÃO:

- Parecer técnico da área interessada;
- Voto do Diretor responsável;
- Parecer jurídico, se for o caso.

II – PAGAMENTO:

- Autorização da filiação;
- Autorização do Diretor;
- Documento de cobrança emitido pela entidade;
- Análise da conformidade.

21 – Representação social

ATO 21.1 – Autorizar o reembolso, por evento, de despesas com representação social

- Original da nota fiscal, indicando, no verso, o nome da empresa ou pessoa física, se for o caso;
- Formulário próprio de solicitação de reembolso devidamente preenchido.

22 – Pessoal

ATO 22.1 – Fixar e alterar horário especial de jornada individual de trabalho de empregados

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 813

Doc. 35/6

- Solicitação formal do empregado, com as devidas justificativas;
- Parecer do titular da unidade;
- Parecer do Gerente da área;
- Avaliação pela área de pessoal, em função da política vigente.

ATO 22.2 – Autorizar a realização de serviços extraordinários

- Parecer do titular da unidade interessada, com as justificativas cabíveis;
- Parecer do Gerente da área;
- Avaliação pela área de pessoal, em função da política vigente.

ATO 22.3 – Abonar faltas de empregados

- Solicitação formal do empregado interessado, com as justificativas cabíveis;
- Parecer do titular da unidade;
- Parecer do Gerente da área.

ATO 22.4 – Assinar "Relatórios de Frequência" dos gerentes dos órgãos ligados à Presidência e dos órgãos ligados às Diretorias.

- Não se aplica.

ATO 22.5 – Autorizar convênios com entidades autorizadas a promover integração empresa-escola, para admissão de estagiários.

- Resultado da pesquisa realizada nas entidades que promovem os estágios;
- Análise da documentação da entidade;
- Minuta de Termo de Convênio;
- Parecer técnico;
- Parecer jurídico.

ATO 22.6 – Assinar os termos de compromisso de estágio e respectivos aditivos.

- Solicitação e justificativa da área usuária;
- Análise técnica e prévia autorização do agente responsável;

ATO 22.7 – Autorizar o pagamento das despesas previstas nas folhas de pagamentos do IRB-Brasil Re e dos encargos sociais e previdenciários decorrentes, bem como o recolhimento das consignações diversas.

- Observância da legislação, normas e acordo coletivo de trabalho;
- Elaboração da folha incluindo as consignações legais e solicitadas pelos usuários, relacionadas a férias, reembolsos, empréstimos e outras consignações.

ATO 22.8 – Assinar ocorrências em carteira de trabalho de empregados.

- Não se aplica.

ATO 22.9 – Deliberar sobre a dispensa de aviso prévio nos casos de demissão de empregado.

- Pedido de demissão ou proposta de dispensa pelo empregado sem justa causa;
- Manifestação da área quanto à oportunidade da dispensa do cumprimento do aviso prévio.

23 – Assistência médica**ATO 23.1 – Autorizar o credenciamento e o descredenciamento de profissionais e instituições da área médico-social;**

- Análise da necessidade do serviço;
- Avaliação técnica e/ou entrevista profissional;
- Análise documental;
- Parecer da área responsável.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>514</u>
Doc. <u>3576</u>

ATO 23.2 – Autorizar a concessão de garantia de pagamento a pessoas físicas e jurídicas, não credenciadas, na área médico-social.

- Solicitação do usuário;
- Parecer da auditoria médica em serviço no IRB;
- Parecer conclusivo da área responsável.

ATO 23.3 – Autorizar a realização de despesas com aquisição de material médico-cirúrgico, contratação de serviços e reembolso a terceiros, relativas à área de assistência médica, inclusive com diárias e passagens aéreas para tratamento de saúde fora do domicílio e dentro do País.

- Solicitação do médico-assistente;
- Parecer da auditoria médica em serviço no IRB;
- Cotação de preços junto a fornecedores;
- Parecer conclusivo da área responsável.

ATO 23.4 – Assinar ordens de fornecimento de material médico-cirúrgico.

- Deliberação formal do agente responsável pela autorização, na forma do ato 23.3.

ATO 23.5 – Assinar termo de credenciamento com pessoas físicas e jurídicas da área médico-social.

- Após cumpridos os passos do Ato 23.1, elaboração do Termo de Convênio de acordo com orientações jurídicas e do órgão regulador (ANS).

ATO 23.6 – Autorizar a inclusão de novos procedimentos nas tabelas de honorários, de serviços médico-hospitalares e afins, relativamente às coberturas previstas no Plano Complementar de Assistência Médico-Social – PCAM.

- Parecer técnico;
- Levantamento do custo do procedimento;
- Parecer conclusivo da área responsável.

ATO 23.7 – Autorizar o reajuste das tabelas de honorários, de serviços médico-hospitalares e afins, relativamente às coberturas previstas no PCAM.

- Estudo técnico;
- Levantamento do custo do procedimento e impacto nas despesas;
- Parecer conclusivo da área responsável.

ATO 23.8 – Autorizar a realização de despesas com internação e suporte domiciliares.

- Solicitação do médico-assistente;
- Análise pela Auditoria Médica e Assistente Social em serviço no IRB;
- Cotação de preços junto a empresas que prestam os serviços, quando se tratar de internações domiciliares;
- Parecer da área responsável.

ATO 23.9 – Autorizar a realização de despesas com segundo tratamento ortodôntico.

- Solicitação do usuário;
- Parecer técnico;
- Levantamento do saldo do 1º tratamento.

24 – Cursos, treinamentos e assemelhados**ATO 24.1 – Autorizar a participação em cursos, congressos, seminários, palestras e conferências no País, bem como as despesas daí decorrentes.**

- Solicitação do usuário e indicação da gerência;
- Análise da área de RH, quanto ao orçamento e enquadramento nas normas vigentes; u

RQS nº 03/2005 - CN
GPML 0088509
Fls Nº <u>516</u>
Doc. <u>3576</u>

- Oferta da área de RH, com base no programa de treinamento vigente, quando for o caso.

ATO 24.2 – Autorizar a participação em treinamentos internos realizados no Centro de Treinamento do IRB-Brasil Re.

- Levantamento dos custos;
- Descrição do escopo do curso;
- Levantamento dos participantes.

ATO 24.3 – Autorizar a participação em cursos, congressos, seminários, palestras e conferências no exterior.

- Programação do evento;
- Parecer do gerente da área pertinente, justificando a participação.

ATO 24.4 – Assinar requisições de passagens aéreas, adiantamentos, prestação de contas e recibos de pagamentos relativos a cursos, congressos, seminários, palestras e conferências autorizados pela Diretoria.

- Deliberação formal do agente responsável pela autorização, na forma dos atos 24.1 e 24.3.

25 – Viagens

ATO 25.1 – Autorizar viagens a serviço no País e as despesas decorrentes

- Proposta do Gerente da área, justificando a necessidade da viagem;
- Estimativa dos custos envolvidos.

ATO 25.2 – Autorizar viagens a serviço no exterior e as despesas daí decorrentes.

- Proposta do Gerente da área, justificando a necessidade da viagem;
- Estimativa dos custos envolvidos;
- Aprovação do diretor da área.

26 – Assuntos Jurídicos

ATO 26.1 – Receber Citação.

- Não se aplica.

ATO 26.2 – Autorizar a contratação de advogados/escritórios de Advocacia - no país e no exterior - para a defesa ou patrocínio judicial ou administrativo, bem como de peritos ou assistências em perícias.

- Citação judicial (ou ato administrativo correspondente);
- Solicitação da área interna interessada e/ou parecer jurídico;
- Determinação judicial (perito judicial);
- Solicitação do advogado externo/escritório de advocacia (assistentes em perícia).

ATO 26.3 – Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços advocatícios.

- Parecer da coordenação pertinente.

ATO 26.4 – Assinar contrato de prestação de serviços advocatícios para a defesa ou patrocínio judicial ou administrativo - País e exterior.

- Prévia deliberação formal do agente responsável pela contratação;
- Inexistência de fatos novos que impeçam a contratação.

ATO 26.5 – Autorizar o pagamento de honorários advocatícios (pró-labore e resultado útil) em causas judiciais e administrativas.

- Existência de contrato assinado e publicado;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>517</u>
Doc. <u>3576</u>

- Comprovação da adequação dos serviços prestados e da conformidade dos honorários cobrados;
- Nota fiscal ou RPA.

ATO 26.6 – Designar preposto para atuar junto à Justiça do Trabalho e à Justiça Comum.

- Intimação;
- Solicitação da COJUR;
- Indicação de empregado pelo gerente da área demandada pertinente, quando for o caso.

ATO 26.7 – Autorizar o pagamento de honorários de peritos ou assistentes em perícias, custas e emolumentos, depósitos recursais e outras despesas processuais em ações ajuizadas no País e no exterior.

- Intimação ou ordem de pagamento judicial, ou solicitação do advogado externo mediante comprovação;
- Prévia justificativa e concordância, com a proposta e comprovação do serviço, no caso de assistentes em perícia.

ATO 26.8 – Autorizar depósitos judiciais para pagamento ou para garantia do juízo, ou adiantamentos às Seguradoras para os mesmos fins, em execução judicial.

- Intimação ou ordem judicial, ou mandado judicial;
- Parecer técnico da área interessada, se for o caso;
- Solicitação de adiantamento formalizada pela sociedade seguradora, acompanhada do mandado judicial.

ATO 26.9 – Autorizar o oferecimento de bens em garantia em medidas judiciais ou administrativas.

- Intimação ou ordem judicial, ou mandado judicial;
- Ato administrativo correspondente.

ATO 26.10 – Deliberar sobre procedimentos aplicáveis no caso de perda de prazo em processos judiciais.

- Parecer da área pertinente. Com a justificativa para a ocorrência do atraso;
- Voto do Diretor da área.

27 – Penalidade**ATO 27.1 – Aplicar penalidades às sociedades seguradoras.**

- Enquadramento da irregularidade nas normas de resseguro, com indicação da penalidade cabível;
- Parecer do Gerente da área pertinente, fundamentando a proposta de aplicação da penalidade;
- Informação sobre a existência de irregularidades anteriormente cometidas.

ATO 27.2 – Decidir sobre relevação de penalidades aplicadas às sociedades seguradoras, por força das normas de resseguro.

- Solicitação formal apresentada pela sociedade seguradora interessada;
- Parecer do Gerente responsável pela apuração da penalidade, acompanhada da manifestação da área de subscrição, quando for o caso.

OBSERVAÇÕES:RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOSFls Nº 518Doc. 3516

- A alteração no Ato 02.5 serviu para que o seu conteúdo fosse adequado à estrutura organizacional vigente;
- O desmembramento do Ato 03.3 nos Atos 03.3, 03.4 e 03.5, teve como objetivo agilizar os procedimentos operacionais.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 519

Doc. 35/6

ANEXO XIV

Planejamento Estratégico 2006

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº <u>520</u>
Doc. <u>35/6</u>

Planejamento Estratégico do ano de 2006



Visão

- **Ser a melhor resseguradora da América Latina e estar entre os 50 maiores resseguradores do mundo até 2008, atuando sempre com foco na rentabilidade.**

Missão e Objetivos

- Capacitar a empresa para o desafio de uma possível disputa de Mercado com Resseguradores entrantes.
- Obtenção de indicadores de Desempenho ao nível das Resseguradoras Internacionais.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 521

Doc. 35/b

MERCADO MUNDIAL DE SEGURO

Volume de Prêmios em 2004(em US\$ milhões)

Região	Não Vida		Vida		Total
América do Norte	646.598	55%	531.813	45%	1.178.411
América Latina e Caribe	29.179	59%	20.125	41%	49.304
Europa	502.033	42%	699.575	58%	1.201.608
Ásia	180.180	24%	556.265	76%	736.445
África	11.137	31%	25.324	69%	36.461
Oceania	28.152	51%	27.057	49%	55.209
Mundo	1.397.278	43%	1.860.158	57%	3.257.436

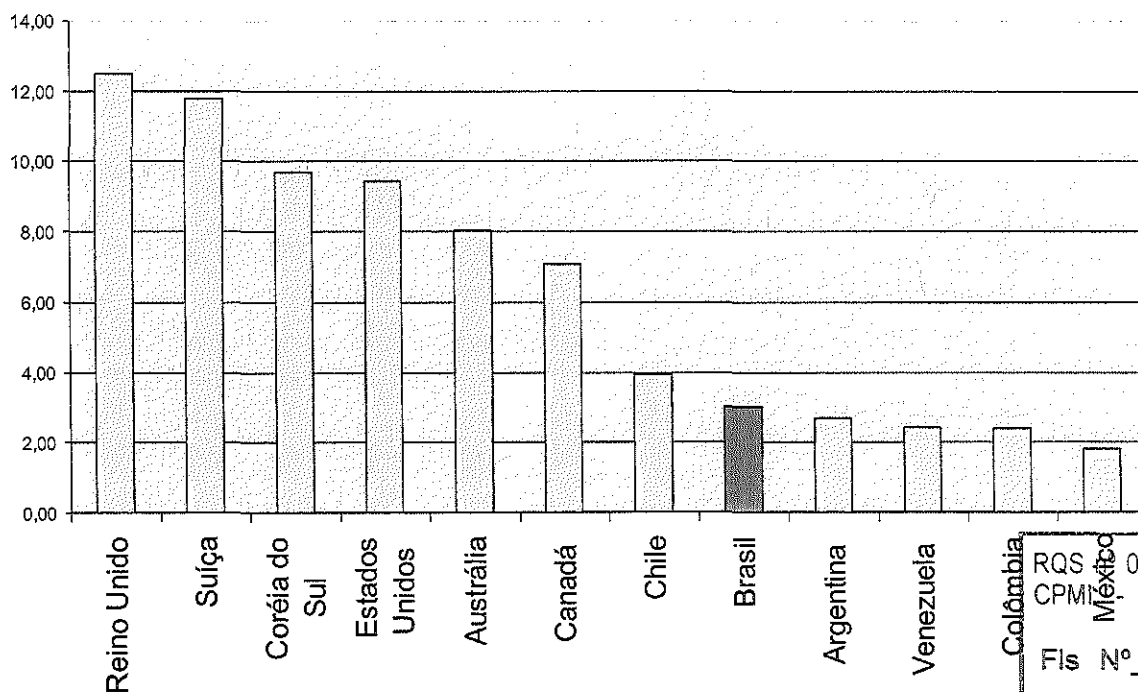
Brasil	8.199	57%	6.301	43%	14.500

Mercados Emergentes

Coréia do Sul	48.680	71%	19.944	29%	68.624
China	35.407	68%	16.765	32%	52.172
Taiwan	33.851	73%	12.809	27%	46.660
África do Sul	24.381	71%	9.843	29%	34.224
Índia	16.919	64%	9.385	36%	26.304
Hong Kong	12.969	65%	7.019	35%	19.988
Singapura	6.459	58%	4.604	42%	11.063
México	5.213	55%	4.330	45%	9.543
Malásia	4.208	53%	3.763	47%	7.971
Total Emergentes	188.087	68%	88.462	32%	276.549

Fonte: Swiss Re.sigm a 5/2005

Prêmio % PIB - ano 2004

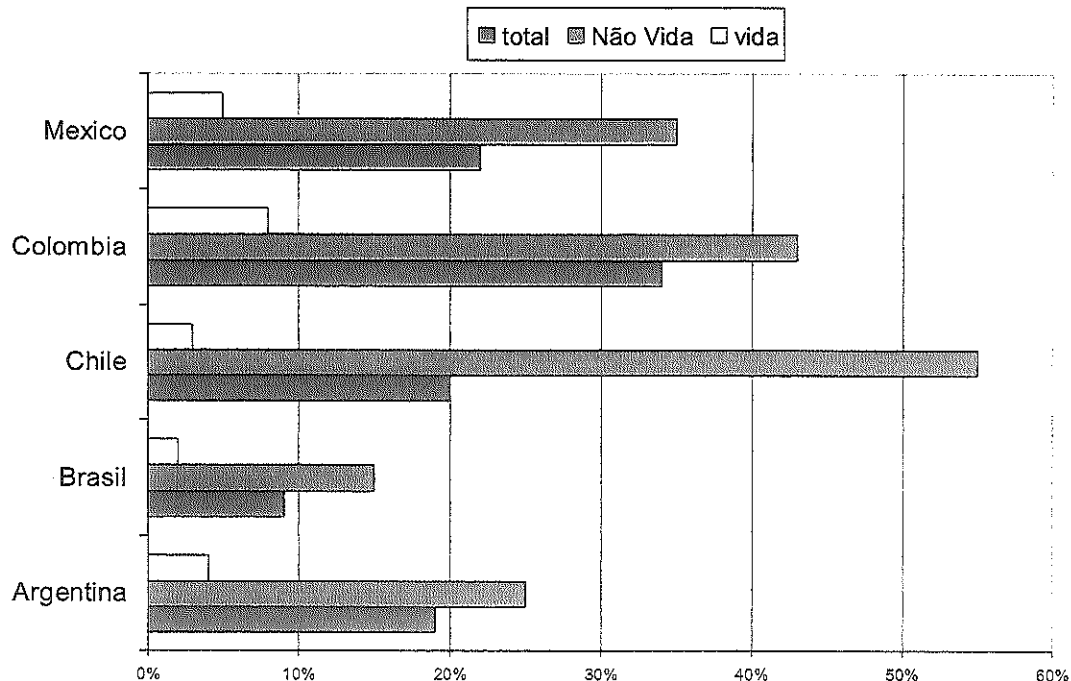


RQS 03/2005 - CN
CPMI- CORREIOS

Fis Nº 522

Doc. 3516

Percentual de Cessão de Resseguro sobre o Total de Seguros na America Latina



Análise das Cessões de Resseguro Vida e Não Vida no Mundo

Ano de 2003

em US\$ bilhões	Não Vida	%	Vida	%	Total
America do Norte	71.904,00	79%	19.567,00	21%	91.471,00
America Latina	4.669,00	100%	0,40	0%	4.669,40
Europa Ocidental	48.951,00	87%	7.501,00	13%	56.452,00
Asia	13.819,00	100%	0,91	0%	13.819,91
Demais	6.696,00	86%	1.112,00	14%	7.808,00
Total Mundo	146.039,00	83%	29.496,00	17%	175.535,00

Brasil (IRB e Retrocessão ao Exterior)	0,88	97%	0,03	3%	0,91

Fonte: Sigma - Swiss Re

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

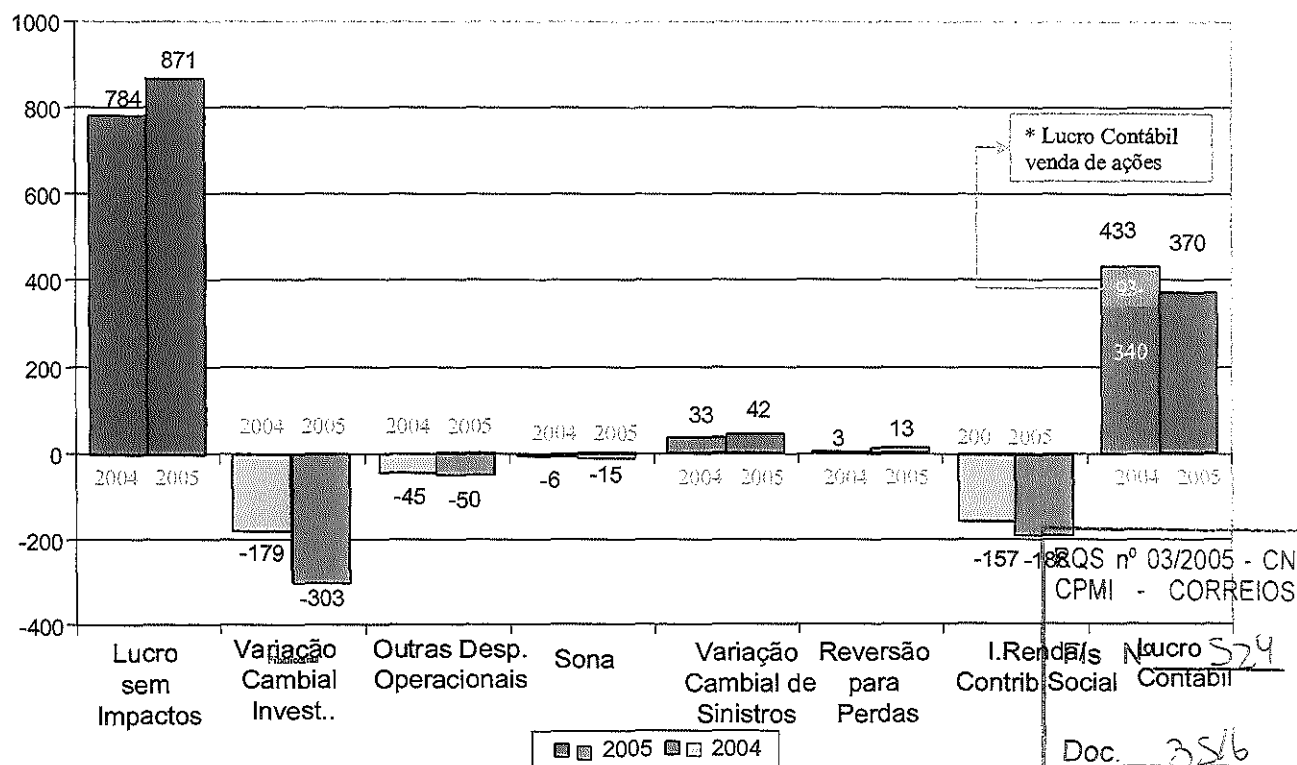
Fls Nº 523

Doc. 3516

Ranking dos Resseguradores

2003 Companhia	País	Prêmio Retido	% Retrocessão	Índice Combinado
1 Munich Re Co.	Alemanha	25,489.4	6,6	98,1
2 Swiss Re Co.	Suiça	14,003.9	6,5	100,1
3 Lloyd's	Reino Unido	7,818.3	33,7	90,4
4 Hannover Rück AG	Alemanha	4,663.2	43,2	94,8
5 Allianz AG	Alemanha	4,661.9	32,4	101,5
6 General Re Corp.	Estados Unidos	3,073.3	4,9	103,6
7 Everest Re	Estados Unidos	2,964.5	29,1	100,1
8 Transatlantic re Co.	Estados Unidos	2,945.3	13,4	98
9 Swiss Re Americ a	Estados Unidos	2,839.4	45,6	nd
10 GE Frankona	Alemanha	2,628.7	13,1	87,7
...	...	...		
50 Hannover Ireland	Irlanda	705,0	9,8	138,4
74 IRB-Brasil Re	Brasil	433,9	56,2	62,0
Ano de 2005 IRB-Brasil Re	Brasil	673,3	47,7	66,0

Decomposição do Resultado do IRB-Brasil Re (R\$ Milhões)



RENTABILIDADE DOS ATIVOS E DOS BENCHMARKS

DISTRIBUIÇÃO (%)		RENTABILIDADE ACUMULADA NO ANO	
		Na Moeda Original	Considerando a Variação Cambial
1 - NO EXTERIOR	62.0%	3.41	(8.86)
1.1 - Depósitos Bancários	35.0%	3.39	(8.84)
1.2 - Carteiras de Títulos	12.4%	7.25	(5.43)
1.3 - Euronotes	14.3%	0.17	(11.67)
2 - NO PAÍS	38.0%	19.19	19.19
2.1 - Fundo B.B. Extramerc	29.1%	19.25	19.25
2.2 - Carteira de Ações	3.0%	23.42	23.42
2.3 - Shopping Centers	5.7%	15.18	15.18
TOTAL	100.0%	-	0.23

Benchmarks	
CORR. CAMBIAL ACUMULADA	(11.82)
DI-OVER ACUMULADO	18.99
LIBOR 3m + 1% ^{an} ACUMULADA	4.66
UST 5 YEARS	3.64

Análise da relação Passivo Ativo por Moedas

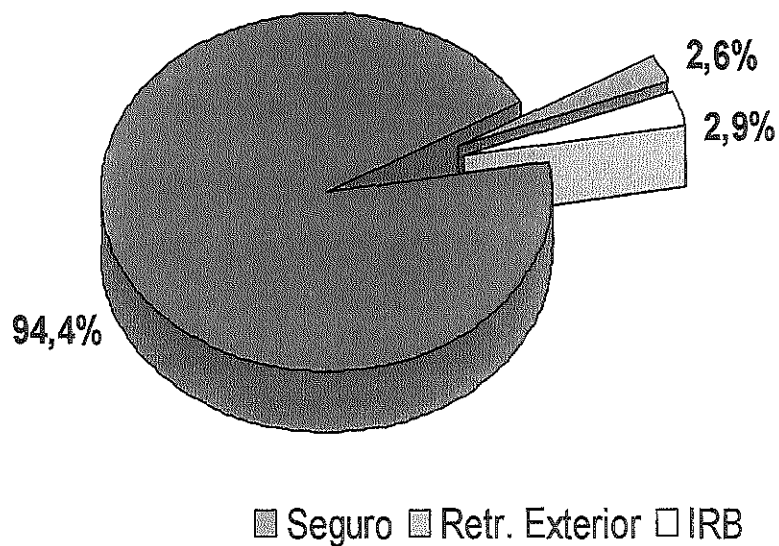
ATIVO				PASSIVO			
NOVEMBRO DE 2005				NOVEMBRO DE 2005			
	EM US\$	EM R\$	CONSOL.		EM US\$	EM R\$	CONSOL.
DISPONÍVEL	12,561	9,776	37,488	CIRCULANTE	322,573	1,728,381	2,440,042
CAIXA E BANCOS	12,561	9,776	37,488	PROVISÕES TÉCNICAS	286,378	1,295,357	1,927,164
				SEDE	173,762	1,295,357	1,678,711
CIRCULANTE	625,349	1,699,841	3,079,487	LONDRES	112,616	-	248,453
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	625,349	1,186,867	2,566,513				
OPERAÇÕES COM SEGURADORAS		315,137	315,137	OPERAÇÕES COM SEGURADORAS	12,705	308,457	336,487
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		135,902	135,902	DIVIDENDOS		1,971	1,971
OUTROS CIRCULANTES		61,935	61,935	OUTROS		117,905	117,905
				FUNDOS E CONSÓRCIOS	23,490	4,691	56,515
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	377,854	191,284	1,024,905	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	362,117	362,117
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	377,854	-	833,621	PROVISÃO P/ BENEF. PÓS EMPREGO		177,642	177,642
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		181,014	181,014	PROVISÃO P/CONTING. TRAB. E PREVID.		77,518	77,518
OUTROS REALIZÁVEIS A L.PRAZO		10,270	10,270	PROVISÃO P/CONTING. TRIBUTÁRIAS		106,258	106,258
				OUTROS EXIGÍVEIS L.PRAZO		699	699
PERMANENTE	-	286,115	286,115				
INVESTIMENTOS	-	254,194	254,194				
SHOPPING CENTERS		235,849	235,849				
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EXTERIOR		18,345	18,345				
IMOBILIZADO		31,921	31,921	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	693,191	96,516	1,625,836
TOTAL	1,015,764	2,187,016	4,427,995	TOTAL	1,015,764	2,187,016	4,427,995

Descasamento
entre Moedas

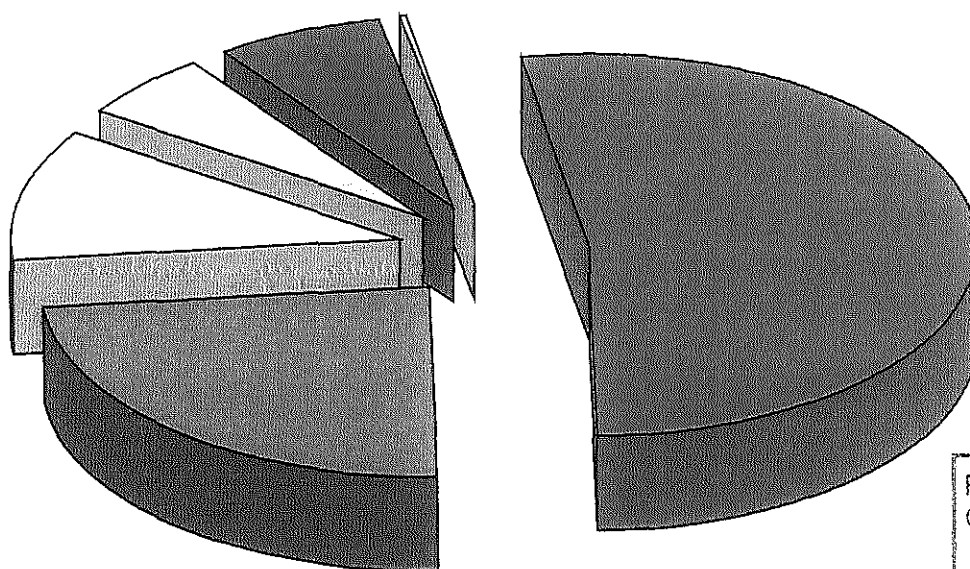
Fis N° 525

Mercado de Seguros
Distribuição de Prêmios Emitidos em 2005

Mercado Nacional



Grandes Números
Prêmio Retido - Distribuição por Carteiras 2005



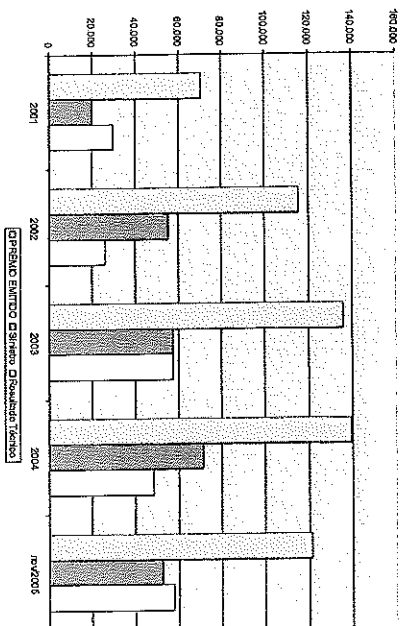
■ Riscos de Propriedades	■ Riscos de Transportes	□ Riscos Financeiros
□ Risco de Governo	■ Risco Pessoais	□ Riscos Exterior

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS

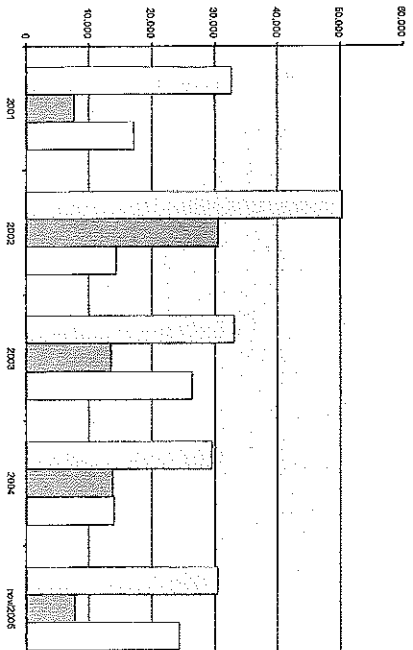
Fis Nº 526

Doc. 25/6

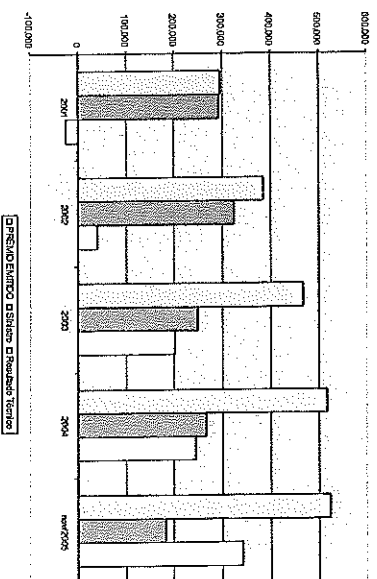
RESP. CIVIL GERAL



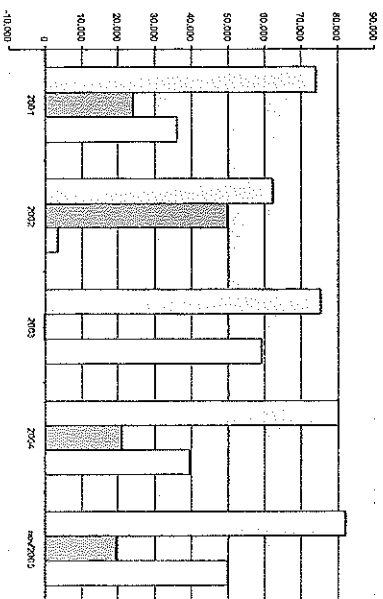
R. ENGENHARIA



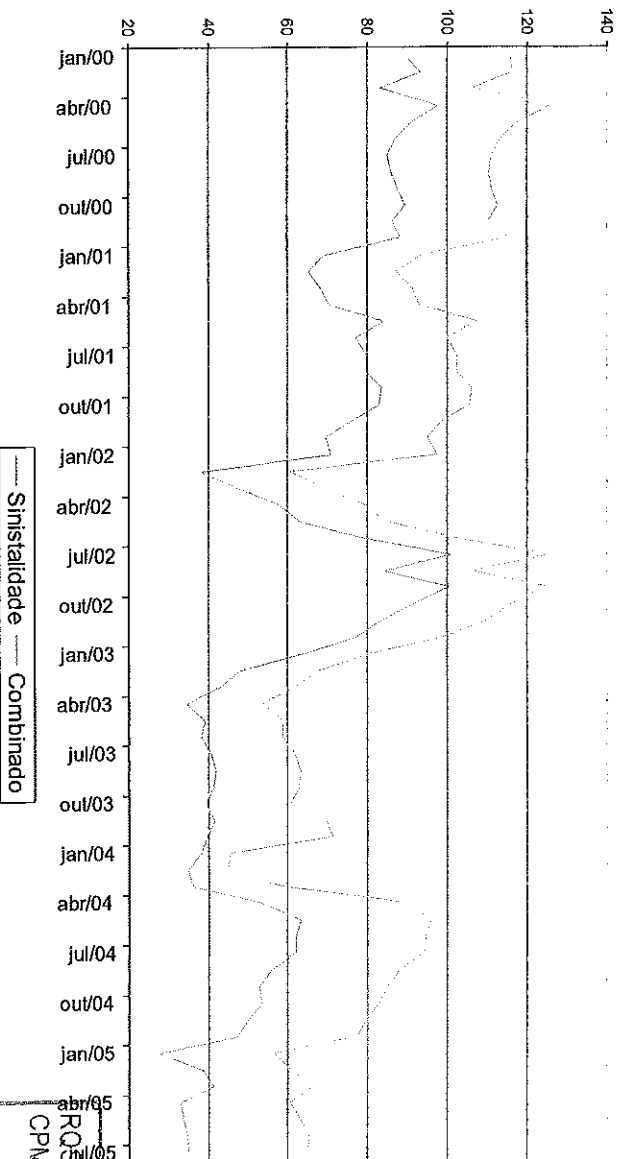
INCENDIO (R\$)



TRANSP. INT



Índices de Desempenho do IRB - Brasil Re



RQD n° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

FIS Nº 527

Doc. 2516

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE NEGÓCIOS MAIS INTERESSANTES PARA ATUAÇÃO.

Ramos onde o IRB-Brasil Re é Forte:

- Riscos de Propriedade e Energia.
- Riscos de Garantia.
- Responsabilidade Civil.
- Aeronáutico (General Aviation).
- Cascos.
- Transportes.

Ramos que precisamos desenvolver:

- "Builder Risks".
- Vida e Previdência.
- "D&O".

Analisar e propor políticas de operação para submissão ao CONAD dos Riscos do Governo e Riscos do Exterior.

METAS OPERACIONAIS

- Fortalecimento da gestão empresarial: adoção de práticas modernas de governança corporativa e controladoria, incluindo compliance; treinamento e qualificação profissional;
- Foco em ações que aperfeiçoem o relacionamento com os parceiros de negócios e agilizem o atendimento aos clientes;
- Desenvolvimento de novas soluções em sistemas de tecnologia objetivando o incremento da negociação eletrônica;
- Maximização da rentabilidade com eficiência operacional em cada segmento de negócio e análise de retorno de investimento com base no capital alocado;
- Busca contínua da otimização na alocação das disponibilidades financeiras de acordo com as melhores práticas de alocação de ativos;
- Atuação do IRB-Brasil Re-Brasil Re, em conjunto com a SUSEP, para aperfeiçoamento do marco regulatório;
- Adoção de modernas técnicas para avaliação e precificação de riscos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 528

Doc. 3516

AÇÕES DE CURTO PRAZO PARA AUMENTO DO RESULTADO OPERACIONAL

- Implantação de Controle de Custos por área de atividade;
- Aumento da capacidade dos contratos negociados com o exterior;
- Análise de possíveis aumentos nos limites de retenção nos ramos considerados prioritários;
- Análise de rentabilidade de todas as carteiras e de cada um dos clientes do IRB-Brasil Re-Brasil Re;
- Revisão da política de Comissão Diferenciada de Resseguro por seguradora;
- Criação de Guidelines de Subscrição e Tarifação tanto de contratos automáticos como de aceitação facultativa;
- Revisão dos clausulados.

IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUTIVIDADE

- Processo de avaliação por setor e individualizado;
- Metas setoriais devem ser alinhadas com as metas da empresa;
- Bonificação deve variar o mínimo possível com fatores exógenos (câmbio, atividade econômica, etc..) e o máximo possível com esforço das áreas e funcionários (agilidade e eficiência nas decisões empresariais);
- Deve ser prevista possibilidade de novas responsabilidades e correspondentes novas metas;
- Metas devem ser atribuídas aos grupos de trabalho e a cada funcionário.

Os princípios deste programa já foram aprovados pelo Conselho de Administração e o mesmo está em fase de estruturação.

Atos de 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 529
Doc. 3516

MAXIMIZAÇÃO DA RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS

- Definir a composição de ativos frente à estrutura de passivos através da implementação de um modelo de alocação de ativos, estabelecendo sua Política de Investimento;
- Solução para o descasamento entre ativos e passivos em dólar e real;
- Definir os indicadores de desempenho que devem ser utilizados para medir a eficácia das decisões tomadas;
- Combinar maior segurança com agilidade e retorno na gestão dos seus ativos;
- Política de desmobilização de Ativo que permitam a empresa centrar seus esforços em sua atividade fim.

ADEQUAÇÃO NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

- Adequar a estrutura às novas necessidades da empresa e ao novo desenho regulatório do mercado de resseguros;
- Garantir maior agilidade empresarial e maior troca de conhecimento entre funcionários das diversas áreas;
- Focar o uso inteligente da política de terceirização de serviços;
- Analisar com os órgãos competentes proposta de equacionamento da coexistência de dois planos de cargos e salários;
- Fortalecimento da estrutura da unidade em São Paulo e redefinição das funções e competências visando agilizar e melhorar os contatos da empresa com seus principais clientes.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 320

Doc. 35/6

FORTALECIMENTO DA AREA DE SINISTROS DA EMPRESA E DOS CONTROLES DAS PROVISÕES DE SINISTROS A LIQUIDAR E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO EXTERIOR

- Avocação de um maior número de sinistros a serem regulados e liquidados pelo IRB-Brasil Re-Brasil Re;
- Auditoria atuarial e jurídica do Run-Off das reservas de sinistros no exterior com a apresentação proposta de política de comutação dessas reservas visando uma redução no estoque atual;
- Otimizar o uso de prestadores de serviço na regulação de sinistros e implantar sistema de avaliação de qualidade;
- Recuperação de crédito do exterior referente a indenizações já pagas pela Empresa às cedentes nacionais;
- Estruturação de um corpo jurídico próprio para agilizar as decisões e fortalecer o embasamento técnico das mesmas.

APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS DE PESQUISA DE MERCADO, PRECIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS

- Adoção das mais modernas técnicas de precificação e análise de dados;
- Prover as áreas de negócios de informações estruturadas que permitam a correta tomada de decisão;
- As áreas de pesquisa, avaliação e análise de informação devem ser um dos principais focos da empresa e estar em sintonia com as metas definidas;
- Acuracidade na inserção de dados nos sistemas visando a criação e manutenção de um banco de dados corporativo é meta global da empresa e para tanto estão sendo criados mecanismos de controle visando sua adequação;
- Solicitação às seguradoras nacionais para envio de dados de sua carteira, uma vez ao ano para todos os negócios abrangidos por contratos de resseguro;
- Reavaliação da metodologia empregada para o SONA, com a implantação de periodicidade semestral no seus cálculos.

RQS nº 03/2005 - CN
GPM - CORREIOS
Fls. Nº 531
Doc. 3516

DIMINUIÇÃO DOS RISCOS DE PASSIVOS OCULTOS E DOS RISCOS DE OPERAÇÃO DA EMPRESA

- Implantação de uma política de controles externos, incluindo compliance, com a manualização dos procedimentos internos e identificação dos riscos aos quais a empresa está exposta;
- Reforçar a área jurídica e reavaliar o risco jurídico dos processos pendentes;
- Retornar com as inspeções nas seguradoras visando diminuir os riscos e perdas decorrentes de problemas nas operações das mesmas.

CONTINUIDADE DO PROCESSO DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NA RETENÇÃO DE TALENTOS E EXPERTISE

- Treinamento em níveis técnico e gerencial atendendo 100% das necessidades identificadas;
- Treinamento de funcionários no exterior dentro de um programa visando preparar a empresa para um ambiente competitivo;
- Avaliação semestral de gestores, colaboradores e pares.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 332

Doc. 3516

SATISFAÇÃO DOS CLIENTES

- Atendimento a todas as solicitações com prazo máximo de resposta até D+15;
- Primeira resposta para as demandas encaminhadas a Ouvidoria no prazo de 48 horas;
- Aprovação de Autorização para Liquidação de Sinistros (ALS) em no máximo 5 dias após conclusão da regulação;
- Índice de satisfação dos clientes: 80% aferido através de pesquisa com os clientes (seguradoras e segurados);
- Fortalecimento da estrutura em São Paulo de forma a agilizar as respostas e ficar mais próximo do público alvo.

Votos em Anexo para apreciação do Conselho

- Premiação por Produtividade;
- Estratégia de venda das ações da carteira do IRB Brasil Re;
- Estratégia de venda das participações do IRB Brasil Re em Shoppings;
- Diretrizes para seleção de Corretores de Resseguro - Parâmetros para pontuação;
- Projeto básico para contratação de serviços técnicos de profissionais especializados para patrocínio de causas judiciais ou administrativas de interesse do IRB - Brasil Re.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 533

Doc. 35/6

Votos que serão Enviados para apreciação do Conselho em 30 dias

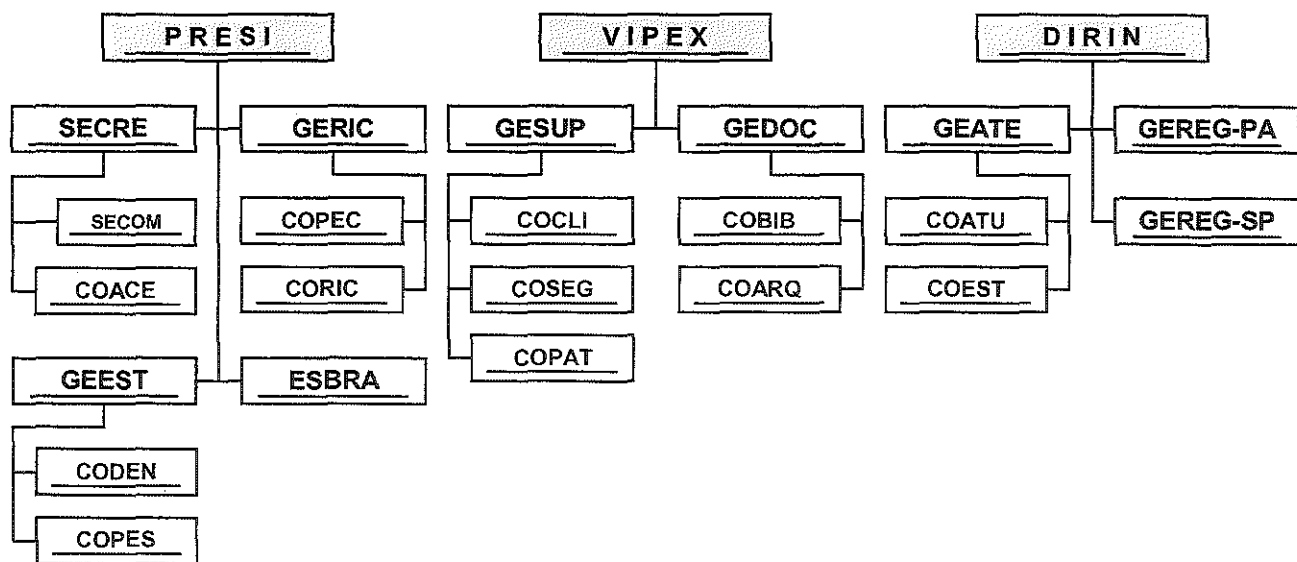
- Estratégia de adequação da estrutura de ativos e passivos;
- Adequação da área de inspeção de risco;
- Criação da área inspeção das Seguradoras;
- Reestruturação do organograma
 - Incorporação das Gerência de Estratégia (GEEST) e Gerência de Atuarial e Estatística (GEATE) ;
 - Incorporação das Gerências de Documentação (GEDOC) e Gerência de Compliance (GERIC);
 - Adequação das Gerências Regionais.

Votos que serão Enviados para apreciação do Conselho em 90 dias

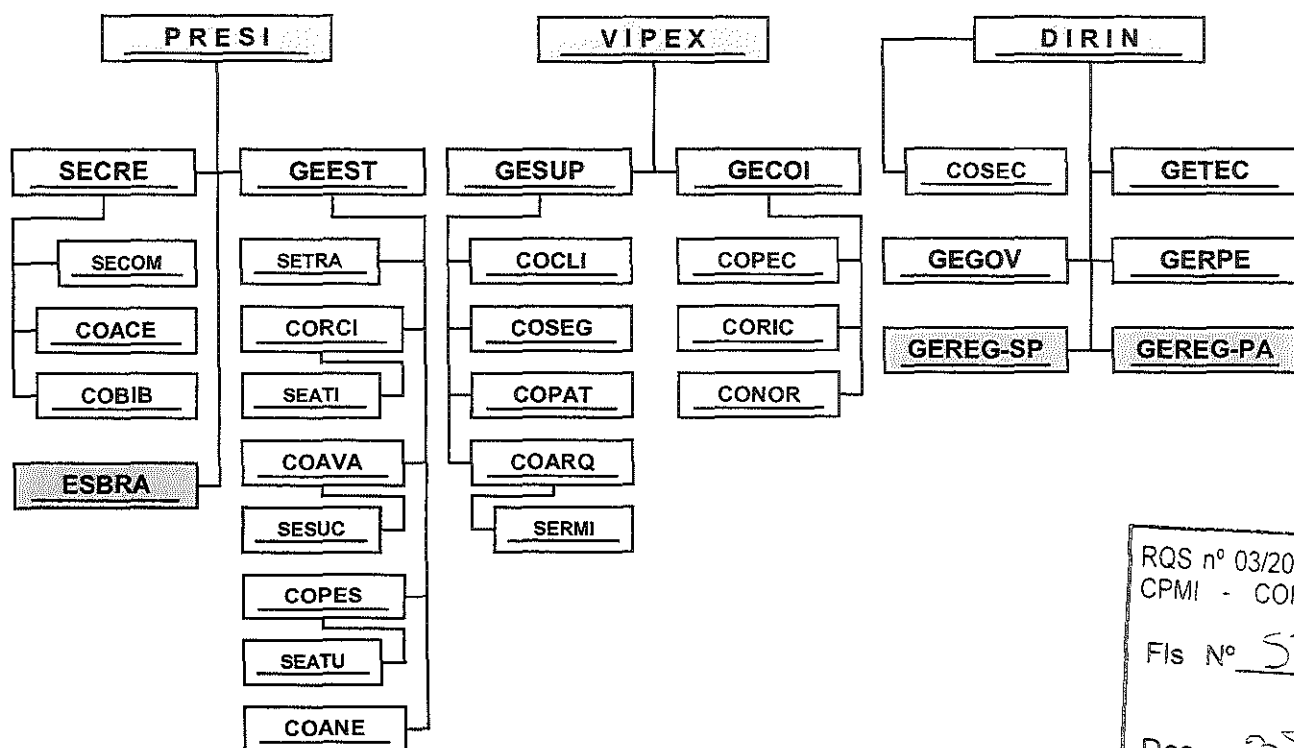
- Política de Comissão Diferenciada;
- Sistema de pontuação das Seguradoras;
- Proposta de Política de Comutação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>534</u>
Doc. <u>35/6</u>

SITUAÇÃO ATUAL



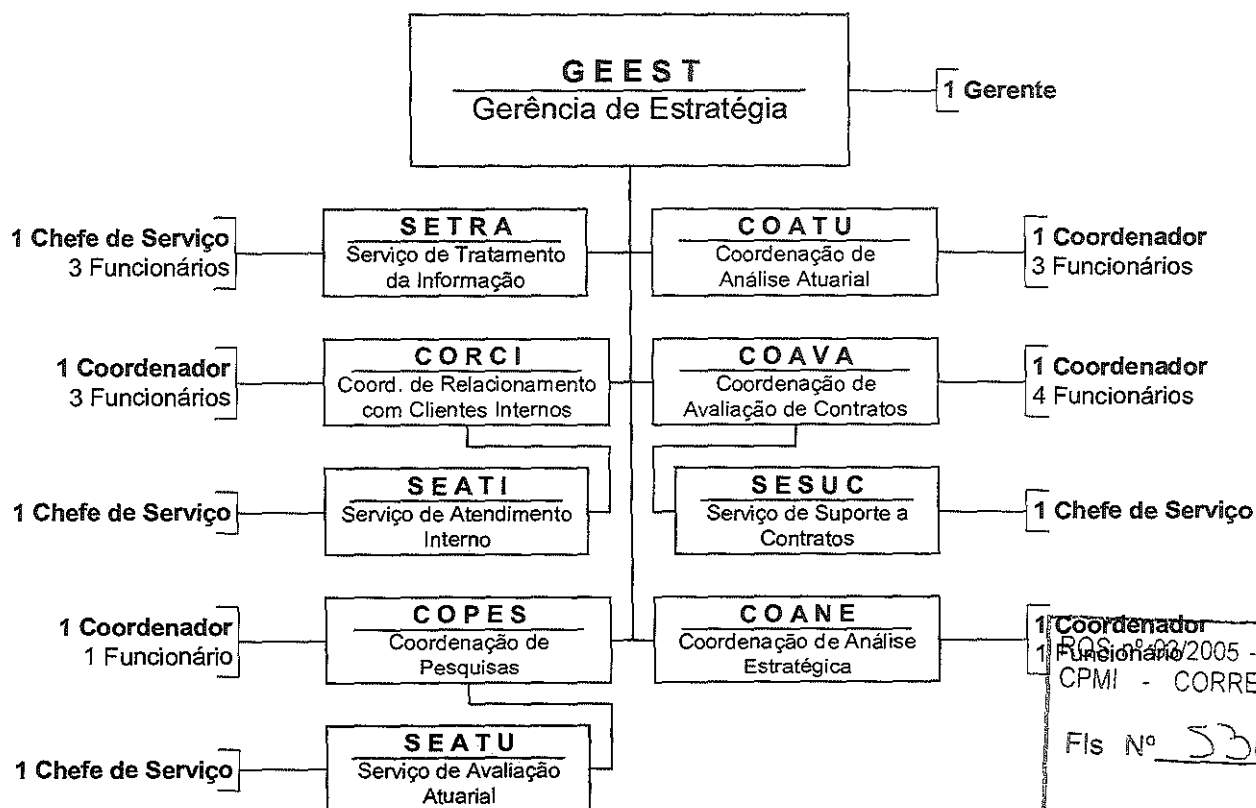
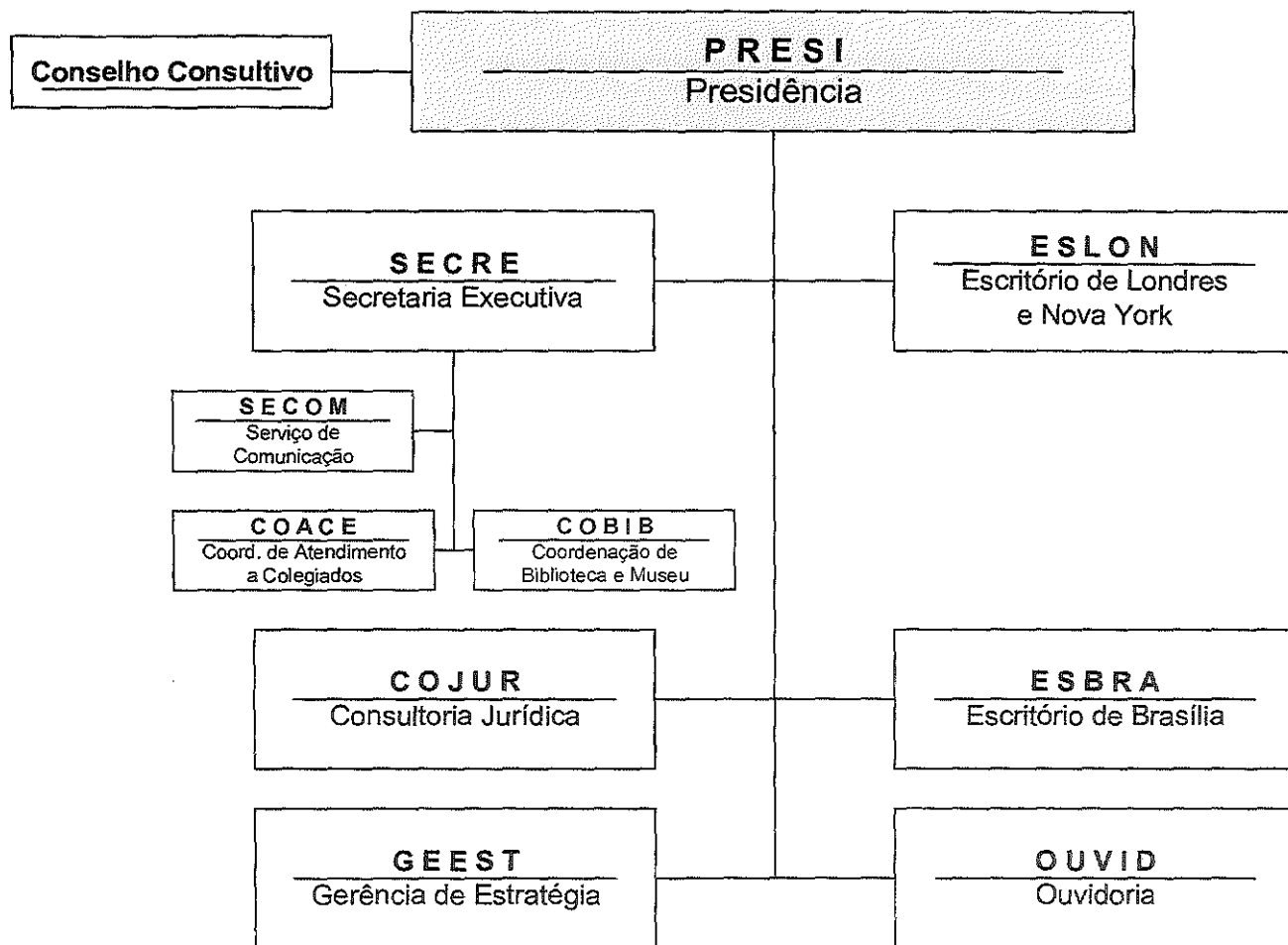
PROPOSTA



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 535

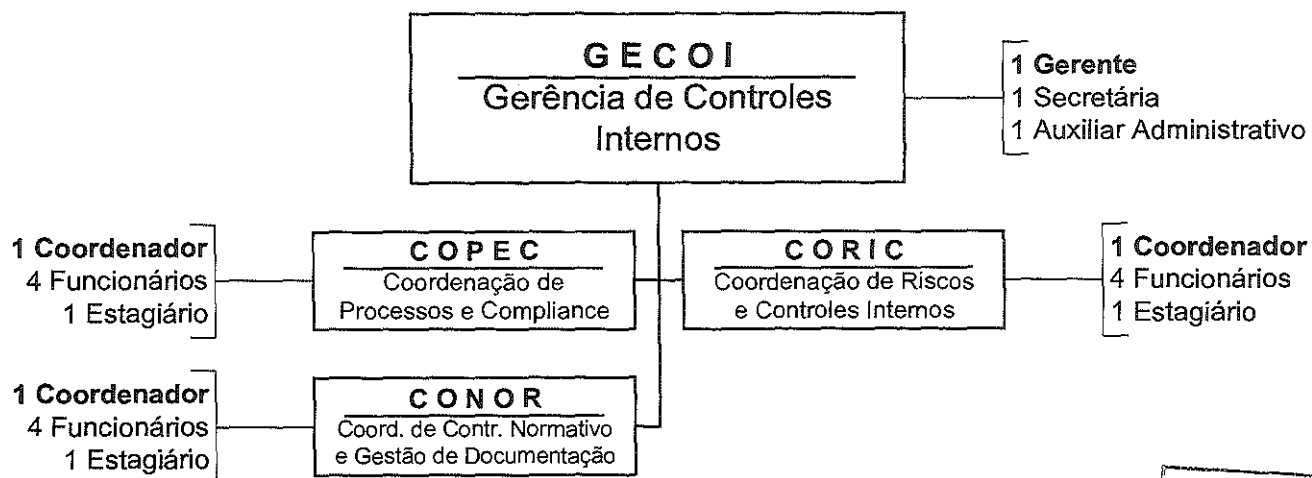
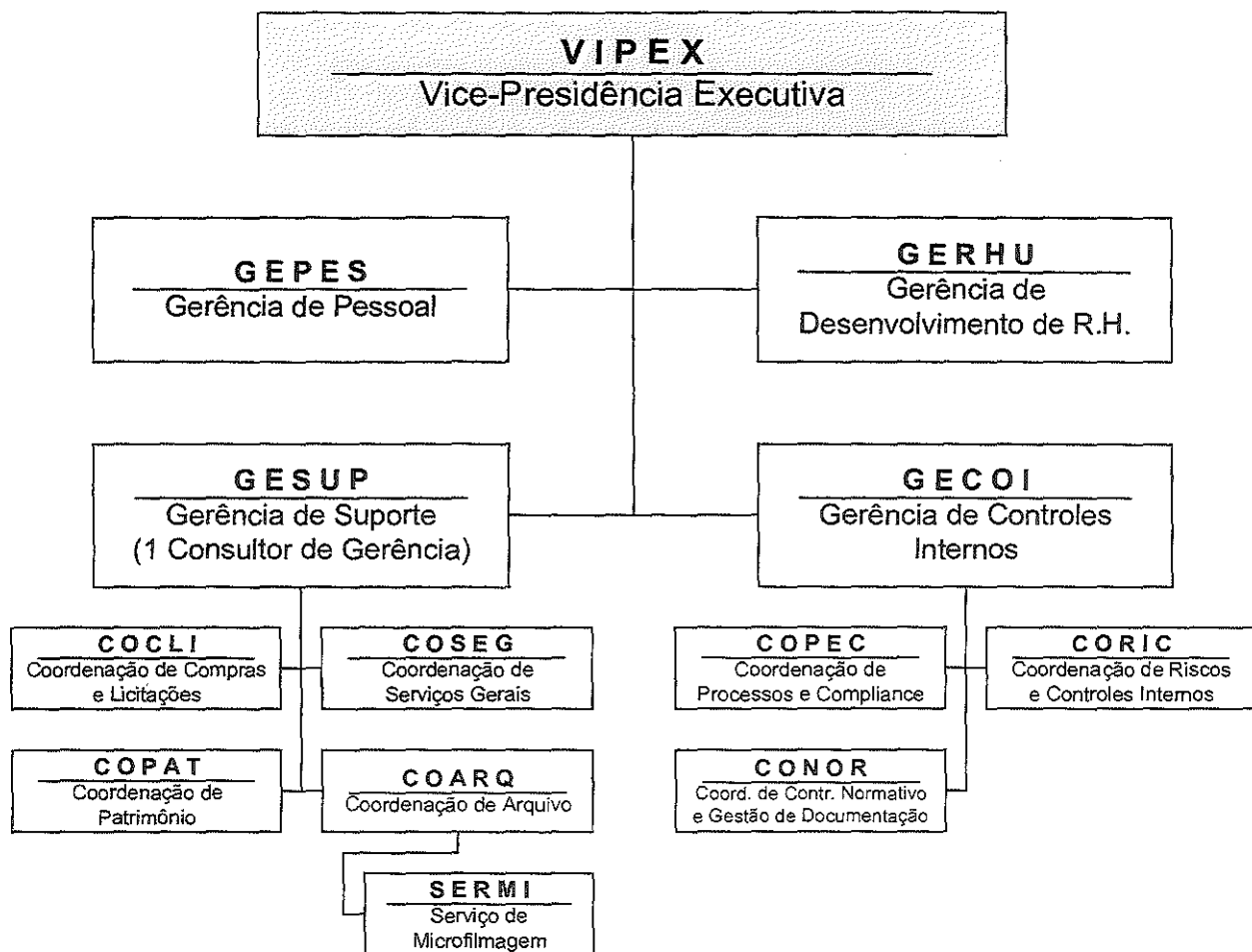
Doc. 356



1 Coordenador
1 Funcionário

Fls Nº 536

Doc. 356



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 537

Doc. 35/6

Principais Mudanças no Jurídico

- Modificação na forma de contratação de advogados externos
 - Hoje:
 - Modelo descentralizado com grande número de escritório atuando em cada região do país;
 - Remuneração vinculada essencialmente ao valor da causa (*pro labore e ad exitum*)
 - Novo Modelo:
 - Concentração em um número reduzido de escritórios de abrangência nacional;
 - Remuneração por partido (vinculada ao número de processos administrados e êxito reduzido vinculado ao valor da causa)
- Mudança de alçadas decisórias

Principais Projetos da COJUR em 2006

- Implantação de política de acordos judiciais a partir de estudos realizados com a GEEST;
- Correção dos processos judiciais relacionados a seguros, permitindo avaliar o impacto do judiciário nas operações de seguro e resseguro;
- Atuação preventiva, em conjunto com a DIRIS, nos processos de regulação de sinistros;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>538</u>
Doc. <u>35/6</u>

ANEXO XV

**Voto VIPEX (Vice-Presidência Executiva)
Implantação Participação por Produtividade**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>539</u>
Doc. <u>35/6</u>

VOTO VIPEX 009/2006

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2006

Processo VIPEX- 008/05
Participação nos Lucros e Resultados da
Empresa – PLR

Senhores Diretores,

Conforme é do conhecimento deste Colegiado, o Conselho de Administração, em reunião do dia 27.01.2006, aprovou as linhas gerais para elaboração do Acordo de Participação nos Lucros e Resultados, conforme CI SECRE 002/2006, de 31.01.2006, recomendando ...” a) *elevação da meta individual de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento), em 2006, passando para 30% (trinta por cento) em 2007; e b) elevação do percentual mínimo exigido para o pagamento da premiação por produtividade, dentro da nova PLR, de 30% (trinta por cento) para 40 (quarenta por cento) do alcance das metas individuais e setoriais (metas orçamentárias).*”

2. Nessa seqüência, submeto a V.Sas. a anexa minuta de acordo da nova PLR, assim constituída:

a) clausulado elaborado de acordo com modelo jurídico de contrato, conforme legislação aplicável e diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração;

b) o conjunto de Metas Corporativas, que integram o Anexo I do Acordo e foram elaboradas nos moldes tradicionais similares às que já vinham sendo praticadas nos programas dos exercícios anteriores, a saber: índice de absenteísmo, segurança no trabalho, rentabilidade de investimentos, rentabilidade do patrimônio

Arquivo
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 546
Doc 3516

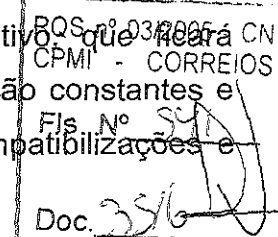
líquido frente ao mercado segurador, indicador de desempenho técnico e índices de sinistralidade; e

c) o conjunto de Metas Setoriais que compõe o Anexo II do Acordo. É a parte inovadora do Programa; busca medir a participação efetiva e o comprometimento dos empregados, do corpo gerencial e diretivo na geração de resultados da Empresa. Nesse sentido, se alinhando às práticas modernas de gestão e incentivo, o programa desloca a ênfase para a remuneração da produtividade marginal e prevê mecanismos que inibam a tendência burocrática de premiação da produtividade média, que não incentiva o esforço individual. Nesse particular, estão sendo introduzidos mecanismos que induzam a limitação de pontuação máxima a padrão de excelência, mediante a distribuição das equipes por faixas de eficiência, estimulando a competição. Dessa forma se identificaria, para o adequado incentivo de premiação, o grupo de agentes que efetivamente apresente desempenho diferenciado, o grupo maior que tem performance mediana e, finalmente, aqueles que apenas performam as metas básicas ou, mesmo, não as alcançam.

3. Destaco que a implantação deste novo e aprimorado programa de Participação nos Lucros e Resultados busca o fortalecimento da Empresa neste cenário de mudança do marco regulatório e superação do risco de perda de mão-de-obra qualificada, por aposentadoria ou evasão de novos empregados em busca de melhores condições no mercado de trabalho especializado.

4. Importante notar também que a aplicação da metodologia ora submetida à aprovação é feita através das planilhas anexas, que definem os planos de metas macro grupados por Diretoria e as setorializadas por Gerência.

5. Para tanto, será expedida Portaria PRESI, minuta também anexa, constituindo a Comissão de Acompanhamento e Controle, sob coordenação da Gerência de Estratégia e supervisão do Vice-Presidente Executivo, que será responsável pela implantação do Programa, sua regulação, avaliação constantes e ajustes que se tornem necessários. Nesse sentido, eventuais compatibilizações e



aperfeiçoamentos na métrica das metas serão submetidas ao Conselho de Administração, após aprovadas pela Diretoria.

6. Finalizando, cumpre registrar que a presente proposta resultou do trabalho desenvolvido por equipe composta pelos Gerentes da Consultoria Jurídica, Estratégia, Contabilidade, Recursos Humanos, Pessoal, Orçamento, Ouvidoria e Consultora Especial da Vice-Presidente Executiva.

7. Merecendo a matéria o placê preliminar deste Colegiado, proponho seja ela levada ao Conselho de Administração com simultâneo encaminhamento aos órgãos governamentais competentes.

É o que trago à consideração deste Colegiado.



ALBERTO DE ALMEIDA PAIS
Vice-Presidente Executivo

O PRESIDENTE DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Estatuto e tendo presente a implementação de um novo Programa de Participação nos Lucros e Resultados, aprovado pela Diretoria na reunião do dia 15.02.2006, resolve

CONSTITUIR

comissão Permanente de Acompanhamento e Controle das Metas, com o objetivo de Administrar o Programa de Participação nos Lucros e Resultados para o exercício de 2006, elaborado em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa, ambos aprovados pelo Conselho de Administração, composta pelos seguintes membros:

- Vice-Presidente Executivo, como Supervisor Geral
- Gerente de Estratégia, como Coordenador
- Gerente de Desenvolvimento de Recursos Humanos
- Gerente de Controle Interno
- Coordenador da Consultoria Jurídica
- Consultor Especial da Diretoria Técnica.

A Comissão terá as seguintes principais atribuições:

- orientar a elaboração das Metas Setoriais, em consonância com as metas-macro de cada Diretoria;
- criar metodologia de mensuração das Metas Setoriais e Individuais;
- acompanhar e divulgar, em veículos de comunicação interna, os resultados apurados;
- propor melhorias no Programa, em função de sua evolução;
- avaliar a conformidade dos processos;
- elaborar relatórios gerenciais de avaliação do atingimento das metas do programa.



Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2006.

MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN
CPM! - CORREIOS
Fls. Nº 593
Doc. 3516

ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DA EMPRESA

MINUTA

EXERCÍCIO DE 2006

O IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., representado neste ato, na forma dos seus atos constitutivos, pelo seu Presidente e Vice-Presidente Executivo abaixo assinados ("a Empresa"), os seus EMPREGADOS, representados neste ato por seu representante eleito, o Sr. Eduardo Albuquerque de Oliveira (os "Empregados"); e, na condição de Interveniente-Anuente, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Resseguros – SINTRRes, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Hermes Pinto dos Santos, (o "Sindicato"), têm resolvido e ajustado o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

(i) em consonância com o previsto na Portaria PRESI nº 063/05 de 14.11.2005, bem como no inciso I do artigo 2º da Lei nº 10.101, de 19.12.2000, a Empresa, os Empregados e o Sindicato mantiveram negociações visando à celebração de um Acordo de Participação nos Lucros e Resultados da Empresa - PLR ("Acordo"), a vigorar durante o exercício de 2006;

(ii) a celebração do Acordo, nos termos do inciso V do artigo 1º do Decreto nº. 3.735, de 24.01.2001, teve a aprovação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Ofício nº xxx;

(iii) um dos objetivos principais do Acordo é estabelecer critérios claros que permitam à Empresa premiar os Empregados pelo eventual atingimento de metas corporativas, setoriais e individuais de assiduidade e de produtividade, definidos de comum acordo entre a Empresa e os Empregados;

(iv) tais critérios serão definidos em estrita conformidade com o disposto na legislação supra mencionada, bem como na Resolução nº. 10/95, de 30.05.1995, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE; e

(v) Planejamento Estratégico aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião de dia 27.01.2006;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 548
Doc. 3516

RESOLVEM, a Empresa, os Empregados e o Sindicato, firmar o presente Acordo de Participação nos Lucros e Resultados da Empresa - PLR, a vigorar durante o exercício de 2006, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. - Para fins de interpretação do presente Acordo, serão atribuídos aos termos e expressões abaixo listados, os seguintes significados:

1º Segmento - Segmento do Valor da Participação definido na Cláusula Terceira abaixo, correspondente a até 2 (duas) vezes a Base de Remuneração, a ser pago aos Participantes na exata proporção de atingimento das Metas deste 1º Segmento, conforme critérios e proporções definidos no Anexo I do presente Acordo;

2º Segmento - Segmento do Valor da Participação definido na Cláusula Terceira abaixo, correspondente a até 2,2 (duas vírgula duas) vezes a Base de Remuneração, a ser pago aos Participantes na exata proporção de atingimento das Metas deste 2º Segmento, conforme critérios e proporções definidos no Anexo II do presente Acordo;

Base de Remuneração - Honorários mensais vigentes em 31.12.2006, recebidos pelos membros da Diretoria e remuneração total fixa, vigente em 31.12.2006, recebida mensalmente pelos Empregados, observado o exercício, pelos Participantes, de funções comissionadas, que será apurado conforme o indicado na Cláusula 3.3.1. abaixo;

Metas Corporativas - Metas globais anuais da Empresa, que levam em consideração, durante o exercício de 2006 (i) os índices de absenteísmo da Empresa; (ii) o número de acidentes de trabalho ocorridos na Empresa; (iii) os prêmios ganhos pela Empresa; (iv) os indicadores de desempenho técnico da Empresa; (v) os índices de rentabilidade do patrimônio líquido da Empresa; (vi) os índices de rentabilidade dos investimentos da Empresa; (vii) os índices de coeficiente de sinistralidade da Empresa, tudo conforme critérios e proporções contidos no Anexo I do presente Acordo;

Metas do 1º Segmento - Metas Individuais de Frequência e Metas Corporativas, que são estabelecidas e serão apuradas na forma da Cláusula Quarta abaixo;

CPM - CORRIGIDO
Fis Nº 595
Doc 376

Metas do 2º Segmento - Metas Setoriais e Metas Individuais de Produtividade, que também são estabelecidas e apuradas na forma da Cláusula Quarta abaixo;

Metas Individuais de Frequência - Metas anuais que levam em consideração o número de faltas de cada um dos Participantes, durante o exercício de 2006, conforme critérios e proporções indicados no Anexo I do presente Acordo;

Metas Individuais de Produtividade - Metas semestrais que levam em consideração o comprometimento e a colaboração dos Participantes tanto na consecução das Metas Setoriais, quanto no desempenho de seu setor durante o exercício de 2006, conforme critérios e proporções indicados no Anexo II do presente Acordo;

Metas Setoriais - Metas semestrais que levam em consideração os projetos e ações gerais e setoriais da Empresa, diretamente vinculados à melhoria dos resultados da Empresa, durante o exercício de 2006, conforme proporções e critérios indicados no Anexo II do presente Acordo;

Participantes - Membros da Diretoria e Empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT que não estejam em período de experiência no momento do pagamento total ou parcial do Valor da Participação e que tenham efetivamente trabalhado na Empresa por um período não inferior a 30 (trinta) dias durante o exercício de 2006. Farão jus recebimento das parcelas do Valor da Participação do 1º Segmento e do 2º Segmento, conforme o atingimento proporcional das Metas do 1º Segmento, bem como das Metas do 2º Segmento; e

Valor da Participação - Importância a ser recebida pelos Participantes no âmbito deste Acordo, composta pelo 1º Segmento e pelo 2º Segmento, regulado na forma da Cláusula Terceira abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA NATUREZA DO PROGRAMA

2.1. - O presente Acordo tem por objetivo estabelecer as regras e condicionantes gerais relacionadas à implantação de um novo Programa de Participação nos Lucros e Resultados da Empresa, de forma a que os Participantes passem a ser premiados de acordo com o comprovado atingimento das Metas Corporativas, Metas Setoriais e Metas Individuais de Frequência e de Produtividade, acima definidas.

RGS nº 032045 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 586

Doc. 3776

2.2. - A Empresa, os Participantes e o Sindicato reconhecem que o Programa de Participação nos Lucros e Resultados da Empresa, objeto deste Acordo, não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer um dos Participantes, conforme acima definido, não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, inclusive para fins previdenciários, nem possui qualquer relação com direitos oriundos de normas estatutárias ou regimentais anteriores à data de assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO

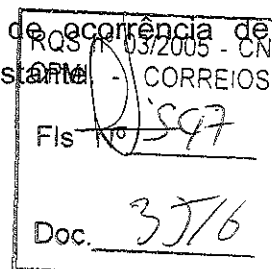
3.1. - Tendo como limite o valor equivalente a 25% dos dividendos ou juros sobre capital próprio distribuídos aos acionistas da Empresa, cada Participante fará jus a uma importância ("Valor da Participação") equivalente a até 4,2 (quatro vírgula duas) vezes a sua Base de Remuneração, proporcionalmente ao nível de atingimento das Metas Individuais de Frequência e Metas Corporativas, bem como das Metas Setoriais e das Metas Individuais de Produtividade, ressalvadas as disposições contidas na Cláusula Quarta abaixo.

3.2. - O Valor da Participação será composto por 2 (dois) Segmentos, sendo um correspondente ao 1º Segmento e outro correspondente ao 2º Segmento, ambos definidos na Cláusula Primeira acima.

3.3. - O Valor da Participação devido aos Participantes, além de levar em consideração o percentual de atingimento das Metas Individuais de Frequência, das Metas Corporativas, das Metas Setoriais, bem como das Metas Individuais de Produtividade, será calculado proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado pelos Participantes na Empresa, durante o exercício de 2006.

3.3.1. - Neste sentido, para efeitos de apuração do disposto na Cláusula 3.3. acima, a fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias, efetivamente trabalhada pelos Participantes, será computada como mês integral.

3.3.2. - Para efeito deste Acordo, a apuração do tempo de efetivo exercício dos Participantes será feita levando-se em conta todos os códigos de ocorrência de afastamento, exceto férias, dias de livre utilização - DLU e licença-gestante.



CLÁUSULA QUARTA - DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO

4.1. - Condicionado ao efetivo pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Empresa, conforme os termos do parágrafo 1º do art. 5º da Resolução CCE nº 10/1995, o Valor da Participação efetivamente devido aos Participantes será pago, em uma única parcela, no mês imediatamente posterior ao de realização da Assembléia Geral Ordinária da Empresa.

4.2. - A apuração do cumprimento das Metas do 1º Segmento, bem como das Metas do 2º Segmento, que justificam o pagamento do Valor da Participação, será realizada com base nos seguintes critérios:

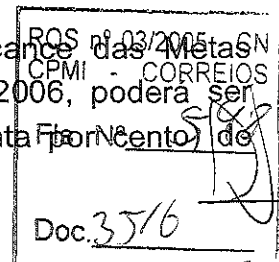
(i) as Metas do 1º Segmento, definidas no Anexo I, deverão ser cumpridas até 31.12.2006, devendo a apuração do percentual de cumprimento de tais metas ser concluída com o efetivo encerramento das Demonstrações Contábeis e Financeiras da Empresa, correspondentes ao exercício de 2006; e

(ii) as Metas do 2º Segmento deverão ser definidas semestralmente e cumpridas até os dias 30.06.2006 e 31.12.2006, devendo a apuração do percentual de cumprimento de tais metas ser concluída até os dias 30.08.2006 e 28.02.2007, respectivamente.

4.2.1. - As Metas do 2º Segmento, correspondentes ao 1º semestre do exercício de 2006, integram o presente Acordo, na forma do Anexo II, e as Metas do 2º Segmento, correspondentes ao 2º semestre, deverão ser submetidas pela Empresa e pelos Participantes à aprovação dos órgãos governamentais competentes, até 14.06.2006. Tais Metas, uma vez aprovadas pelos órgãos governamentais competentes, passarão a integrar o presente Acordo.

4.3. - Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.1. acima, a Empresa, a seu exclusivo critério, na hipótese de antecipação de pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio a seus acionistas, poderá realizar, durante o mês de novembro/2006, um adiantamento de parcelas do 1º Segmento e do 2º Segmento do Valor da Participação, com base nos seguintes critérios:

(i) adiantamento de parcela do 1º Segmento: se o índice de alcance das Metas Corporativas atingir 80% (oitenta por cento) no mês de setembro/2006, poderá ser concedido aos Participantes um adiantamento de até 40% (quarenta por cento) de



montante correspondente ao 1º Segmento, calculado proporcionalmente ao índice de alcance das Metas Individuais de Frequência e das Metas Corporativas;

(ii) adiantamento de parcela do 2º Segmento: se o índice de alcance das Metas Setoriais de cada unidade atingir o patamar mínimo de 40% (quarenta por cento) no mês de setembro/2006, poderá ser concedido aos Participantes um adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do montante correspondente ao 2º Segmento, observado o resultado das Metas Setoriais e das Metas Individuais de Produtividade.

4.3.1. - Excepcionalmente para efeito de cálculo do adiantamento de parcela do Valor da Participação, conforme o indicado na Cláusula 4.3. acima, será considerada a Base de Remuneração vigente em 31.10.2006.

4.3.2. - Os ajustes decorrentes de eventual adiantamento de parcela do Valor de Participação serão processados quando do pagamento integral da Participação, conforme previsto no *caput* desta Cláusula, com base na remuneração do mês de dezembro e no resultado final do alcance das metas.

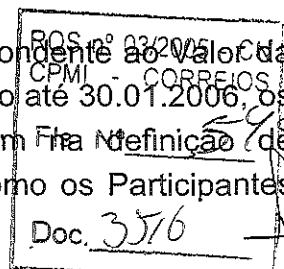
4.3.3. - Com relação às Metas Setoriais do 2º semestre, o pagamento ficará condicionado ao resultado mínimo de 40% de alcance dessas Metas.

4.4. - Os Participantes que durante o exercício de 2006 estiverem designados para atuação na Diretoria Executiva da PREVIRB somente farão jus ao recebimento da Parcela do Valor da Participação do 1º Segmento, conforme o atingimento proporcional das Metas do 1º Segmento.

4.4.1. - Os Participantes que durante o exercício de 2006 estiverem cedidos sem ônus a outros órgãos ou entidades não farão jus ao recebimento de qualquer parcela do Valor da Participação.

4.5. - Para os Participantes que se aposentaram no decorrer do exercício de 2006, o pagamento proporcional do Valor da Participação será efetivado por meio de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do pagamento aos Participantes ativos.

4.6. - Não farão jus ao recebimento de qualquer montante correspondente ao Valor da Participação os aposentados da Empresa, inseridos em tal condição até 30.01.2006, os Empregados ou Membros da Diretoria que não se enquadrem na definição de Participantes, os Participantes demitidos por justa causa, bem como os Participantes



que sofrerem penalidade administrativa de qualquer espécie, durante o exercício de 2006.

4.7. - O pagamento proporcional do Valor da Participação, devido aos Participantes que se demitirem ou forem demitidos da Empresa, será providenciado pela Empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do pagamento aos Participantes ativos, mediante comunicação expressa aos interessados. Na hipótese de não serem localizados os Participantes que se desligarem ou forem desligados da Empresa, será publicado Edital, para fins de convocação, em jornal de grande circulação, ficando o Valor da Participação devido à disposição na sede da Empresa, observado o prazo de prescrição legal.

4.8. - No caso de Participantes falecidos, o pagamento proporcional do Valor da Participação devido pela Empresa será feito ao(s) seu(s) beneficiário(s) reconhecido(s) pela Previdência Oficial ou, na hipótese de impossibilidade de comprovação da existência desse(s) beneficiário(s), o pagamento será feito mediante alvará judicial, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos citados documentos.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DAS METAS

5.1. - O Comitê de Acompanhamento das Metas, a ser nomeado por Portaria PRESI e com as atribuições nela estabelecidas, divulgará, por meio de veículos de comunicação interna da Empresa, os resultados apurados das metas ao final de cada mês, para acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. - Este Acordo, que se refere única e exclusivamente ao exercício de 2006, permanecerá em vigor até o pagamento integral do Valor da Participação que efetivamente for devido pela Empresa aos Participantes, em razão dos Lucros e Resultados verificados durante o exercício de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

7.1. - No caso de dúvida de interpretação e/ou aplicação deste Acordo, a Comissão nomeada pela Portaria PRESI nº 063/2005 será instada a manifestar-se no prazo

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Doc. 3576

máximo de 30 (trinta) dias, sendo que sua decisão deverá ser ratificada pelos Membros da Diretoria da Empresa.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com os Anexo I e II que o compõe, a Empresa, os Empregados e o Sindicato.

MARCOS DE BARROS LISBOA

Presidente do IRB-Brasil Resseguros S. A.

ALBERTO DE ALMEIDA PAIS

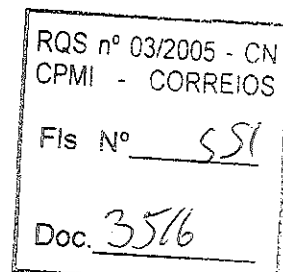
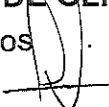
Vice-Presidente Executivo do IRB-Brasil Resseguros S. A.

HERMES PINTO DOS SANTOS

Representante do Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Resseguros - SINTRRes

EDUARDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Representante dos Empregados



ANEXO I – METAS INDIVIDUAIS DE FREQUÊNCIA E CORPORATIVAS

1º SEGMENTO

1. Metas Individuais de Frequência – 30% (trinta por cento)

1.1. - Do montante a ser distribuído neste 1º Segmento, a cota de 30% (trinta por cento) será repartida com base no período de efetivo exercício no ano de 2006, observadas as seguintes condições:

- a) aos participantes sujeitos ao registro individual de controle de frequência, conforme quadro que segue:

Número de ausências	Percentual sobre a cota de 30%
Até 4 faltas	100%
5 faltas	92%
6 faltas	84%
7 faltas	76%
8 faltas	68%
9 faltas	60%
10 faltas	52%
11 faltas	44%
12 faltas	36%
13 faltas	28%
14 faltas	20%
15 faltas	12%
Acima de 15 faltas	0

- b) aos dirigentes, se o mínimo de 55% dos participantes sujeitos ao registro individual de controle de frequência se situarem na 1ª (primeira) faixa do quadro apresentado na alínea a acima.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORPUS
Fis. Nº 552
Doc. 356

2. Metas Corporativas – 70% (setenta por cento)

2.1. - Do montante a ser distribuído, a segunda cota, de 70% (setenta por cento), subdividida em 7(sete) partes, conforme as proporções abaixo fixadas, será repartida proporcionalmente ao Valor da Participação e ao período de efetivo exercício no ano de 2006, condicionada ao cumprimento das seguintes metas:

1ª meta (5%) – índice de absenteísmo na Empresa (% sobre os dias trabalháveis):

Percentual de absenteísmo	Percentual incidente sobre a parte relativa à 1ª meta (5,0%)
Até 1,10%	100%
Acima de 1,10% a 1,15%	75%
Acima de 1,15% a 1,20%	50%
Acima de 1,20%	0%

Resultado alcançado: % (Fonte: GEPES)

2ª meta (5%) – número de acidentes típicos de trabalho:

Número de Acidentes	Percentual incidente sobre a parte relativa à 2ª meta (5%)
Até 4	100%
5	75%
6	50%
Acima de 6	0%

Resultado alcançado: acidentes (Fonte: GERHU)

3ª meta (20%) – Prêmios Ganhos

3.1 – Prêmios Ganhos na Moeda Funcional REAL

Prêmios ganhos (R\$ Mil)	Percentual incidente sobre a parte relativa à meta 3.1 (10%)
a contar de 1.225.000	100%
Abaixo de 1.225.000 e até 1.125.000	75%
Abaixo de 1.125.000 e até 1.025.000	50%
Abaixo de 1.025.000	0

Resultado alcançado: R\$ mil (Fonte: GECON)

RG n° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls N° 553

Doc 3576

3.2 – Prêmios Ganhos na Moeda Funcional Dólar Norte-Americano

Prêmios ganhos (US\$ Mil)	Percentual incidente sobre a parte relativa à meta 3.2 (10%)
a contar de 155,500	100%
Abaixo de 155,500 e até 145,500	75%
Abaixo de 145,500 e até 135,500	50%
Abaixo de 135,500	0

Resultado alcançado: US\$ mil (Fonte: GECON)

4ª meta (10%) – indicador de desempenho técnico:

Indicador de Desempenho Técnico	Percentual incidente sobre a parte relativa à 4ª meta (10%)
até 1,00	100%
Acima de 1,00 e até 1,02	75%
Acima de 1,02 e até 1,04	50%
Acima de 1,04	0

Resultado alcançado: % (Fonte: GECON)

5ª meta (10%) – rentabilidade do Patrimônio Líquido (comparada com a rentabilidade média alcançada pelo Mercado Segurador):

Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Percentual incidente sobre a parte relativa à 5ª meta (10%)
a contar de 100% da Média da Rentabilidade do Mercado	100%
Abaixo de 100% até 95% da Média da Rentabilidade do Mercado	75%
Abaixo de 95% até 90% da Média da Rentabilidade do Mercado	50%
Abaixo de 90% da Média da Rentabilidade do Mercado	0

Resultado alcançado: IRB: % - Mercado Segurador: (Fonte: SES-SUSER)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls. Nº 559
Doc. 35/6

6ª meta (8,0%) – rentabilidade dos investimentos:

6.1 – Rentabilidade do Fundo de Investimento BB-Extramercado (6,0%):

Fundo de Investimentos	Percentual incidente sobre a parte relativa à meta 6.1 (5,0%)
a contar de 98,5% da taxa SELIC	100%
Abaixo de 98,5% até 95% da taxa SELIC	75%
Abaixo de 95% até 93% da taxa SELIC	50%
Abaixo de 93% da taxa SELIC	0

Resultado alcançado % da SELIC (Fonte: GEINV)

6.2. Rentabilidade dos Time Deposits no Exterior (2,0%):

Depósitos Bancários	Percentual incidente sobre a parte relativa à meta 6.2 (1,0%)
a contar de 99% da Libor 1M	100%
Abaixo de 99% até 94% da Libor 1M	75%
Abaixo de 94% até 89% da Libor 1M	50%
Abaixo de 89% da Libor 1M	0

Resultado alcançado: % da Libor 1M (Fonte: GEINV)

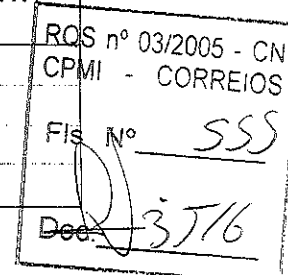
7ª meta (12,0%) – coeficiente de sinistralidade:

7.1 – Coeficiente de Sinistralidade dos Riscos de Propriedade (5,0%):

7.1.1 – Na Moeda Funcional REAL

Coeficiente de Sinistralidade Riscos de Propriedade	Percentual incidente sobre a parte relativa à meta 7.1.1 (2,5%)
Até 48%	100%
Acima de 48% até 70%	75%
Acima de 70% até 80%	50%
acima de 80%	0

Resultado alcançado: % (Fonte: GEEST)



7.1.2 – Na Moeda Funcional Dólar Norte-Americano:

Coeficiente de Sinistralidade Riscos de Propriedade	Percentual incidente sobre a parte relativa à meta 7.1.2 (2,5%)
Até 38%	100%
Acima de 38% até 60%	75%
Acima de 60% até 80%	50%
acima de 80%	0

Resultado alcançado: %(Fonte: GEEST)

7.2 – Coeficiente de Sinistralidade dos Riscos de Transportes (4,0%):

7.2.1 – Na Moeda Funcional REAL

Coeficiente de Sinistralidade Riscos de Transportes	Percentual incidente sobre a parte relativa à meta 7.2.1 (2,0%)
Até 65%	100%
Acima de 65% até 75%	75%
Acima de 75% até 85%	50%
Acima de 85%	0

Resultado alcançado: % (Fonte: GEEST)

7.2.2 – Na Moeda Funcional Dólar Norte-Americano

Coeficiente de Sinistralidade Riscos de Transportes	Percentual incidente sobre a parte relativa à meta 7.2.2 (2,0%)
Até 39%	100%
Acima de 39% até 60%	75%
Acima de 60% até 80%	50%
Acima de 80%	0

Resultado alcançado: % (Fonte: GEEST)

7.3 – Coeficiente de Sinistralidade dos Riscos Financeiros (2,0%):

7.3.1 – Na Moeda Funcional REAL

Coeficiente de Sinistralidade Riscos Financeiros	Percentual incidente sobre a parte relativa à meta 7.3.1 (1,0%)
Até 53%	100%
Acima de 53% até 70%	75%
Acima de 70% até 80%	50%
Acima de 80%	0

Resultado alcançado: % (Fonte: GEEST)

7.3.2 – Na Moeda Funcional Dólar Norte-Americano

Coeficiente de Sinistralidade Riscos Financeiros	Percentual incidente sobre a parte relativa à meta 7.3.2 (1,0%)
Até 93%	100%
Acima de 93%	0%

Resultado alcançado: % (Fonte: GEEST)

7.4 – Coeficiente de Sinistralidade dos Riscos Pessoais – Consolidado em Reais - (1,0%):

Coeficiente de Sinistralidade Riscos Pessoais	Percentual incidente sobre a parte relativa à meta 7.4 (1,0%)
Até 60%	100%
Acima de 60% até 65%	75%
Acima de 65% até 70%	50%
Acima de 70%	0

Resultado alcançado: % (Fonte: GEEST)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 557

Doc. 3576

ONDE:

- Índice de absenteísmo = $\frac{\text{N.º de dias de ausência}}{\text{N.º de dias trabalháveis}} \times 100$, sendo:

Nº de dias de ausência – é a soma, em dias, no período considerado, das seguintes ocorrências/códigos: falta por doença do dependente (até 10 dias úteis) (19), falta médica do empregado (23), falta não justificada (27), falta por suspensão (28), licença acidente do trabalho (IRB) (43), licença para tratamento de saúde do empregado (IRB) (44), licença por doença infecto-contagiosa do dependente (46), falta por doença do empregado após 15 dias (52) e licença remunerada (96).

Notas:

1. Na ocorrência dos códigos que envolvam licença pelo INSS, não serão consideradas, para apuração do índice de absenteísmo, as licenças de responsabilidade do IRB que ensejaram o afastamento pelo INSS.
 2. Não serão considerados os dias não úteis nas licenças por doença e acidente de trabalho.
- Número de acidentes típicos de trabalho – é o número de acidentes que geram afastamento, ocorridos nas instalações da Empresa ou de terceiros com o empregado, no exercício de suas atividades, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução, temporária ou permanente, de capacidade para o trabalho.
 - Prêmios ganhos – é o valor total anual contabilizado a título de prêmios ganhos, por moeda funcional.
 - Indicador de desempenho técnico =

$\frac{\text{Sin.Ret.} + \text{Desp.Com.} + \text{Desp.Adm.} + \text{Desp.C/Trib} + \text{Out.Desp.} + \text{Rec.Operac.} + \text{Var.Camb.}}{\text{Prêmios Ganhos}}$

RQS nº 08/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
PSL/SONA
Fis Nº 558
Doc. 3576

- Rentabilidade do Patrimônio Líquido =
$$\frac{\text{Lucro Líquido do exercício}}{\text{Patrimônio Líquido em 31/12 do exercício anterior}} \times 100$$
- Rentabilidade dos Fundos de Investimentos =
$$\frac{\text{Valor da cota bruta no fim do exercício}}{\text{Valor da cota bruta no início do exercício}} (-) 1,0 \times 100$$
- Rentabilidade dos Time Deposit no Exterior, a contar da LIBOR 1M =
$$\frac{\text{Valor Total dos Rendimentos Mensais Acumulados}}{\text{LIBOR 1M : Rendimentos Mensais acumulados}} \times 100$$

Observado, no caso dos *Time Deposits*, que :

- será utilizado o regime de competência;
 - a rentabilidade da LIBOR 1M será calculada utilizando o mesmo procedimento de cálculo da rentabilidade dos *Time Deposits*, substituindo as taxas das aplicações pela LIBOR 1M (D + 0). As aplicações com prazos maiores que 1 mês serão desmembradas em aplicações de 30 dias e posteriormente capitalizadas, utilizando a LIBOR 1 M na data de cada aplicação desmembrada;
 - não desconsideradas as operações com prazo inferior a 30 dias;
 - não serão consideradas as aplicações vinculadas às cartas de crédito.
- Coeficiente de Sinistralidade =

$$\frac{\text{Sinistros Retidos}}{\text{Prêmios Ganhos}} \times 100 \text{ (por moeda funcional)}$$

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>559</u>
Doc. <u>3576</u>

ANEXO II – METAS SETORIAIS E INDIVIDUAIS DE PRODUTIVIDADE

2º SEGMENTO

1. Metas Individuais de Produtividade – 20% (vinte por cento)

1.1. Do montante a ser distribuído neste 2º Segmento, a parte relativa ao cumprimento de Metas Individuais de Produtividade, de até 20% (vinte por cento), será aferida na forma que se segue:

1.1.1. - A avaliação das metas individuais do 2º segmento será efetuada pela chefia imediata do empregado, em conjunto com o gerente e diretor da área, e deverá refletir o grau de comprometimento e a participação do empregado no funcionamento do seu setor e no cumprimento das metas estabelecidas, em escala de 1 a 5, onde o limite superior representa o ponto ótimo, observados os parâmetros:

- a) qualidade e produtividade
- b) dedicação e compromisso
- c) conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento
- d) criatividade e iniciativa.

1.1.2. - O patamar máximo das avaliações individuais de cada unidade gerencial, no 2º Segmento, deverá ser proporcional ao patamar de resultado alcançado na avaliação das Metas Setoriais da respectiva Gerência, conforme tabela exemplificativa:

% de atingimento das Metas Setoriais	% efetivo da Meta Setorial em relação ao 2º Segmento	% máximo de atingimento da Meta Individual na Gerência
100%	80%	20%
80%	64%	16%
60%	48%	12%
40%	32%	8%
<40%	0	0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº 560

Doc. 3576

1.1.3. - Observados os limites estabelecidos na forma do item 1.1.2, o percentual de atingimento das Metas Individuais de produtividade de cada empregado subordinado à Gerência corresponderá ao número de pontos atribuídos pelo Gerente nos termos do subitem 1.1.1., de acordo com os seguintes critérios:

a) o número máximo de pontos a ser atribuídos por cada Gerência para a totalidade dos empregados a ela vinculados será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{20 \cdot S}{100} \cdot E$$

Onde:

NP = número de pontos referenciais para distribuição

20 = peso máximo da Meta Individual

S = % de atingimento da Meta Setorial da Gerência

E = número de empregados da Gerência (excluído o Gerente);

b) em qualquer caso, a distribuição de pontos em cada Gerência deverá atender aos seguintes critérios:

b.1) até 30% do quantitativo de pessoal poderá auferir até 100% do percentual máximo individual estabelecido na forma do item 1.1.2;

b.2) até 40% do quantitativo de pessoal (excluídos os referidos na alínea anterior) poderá auferir até 80% do percentual máximo individual estabelecido na forma do item 1.1.2;

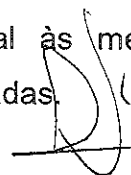
c) para efeito do disposto no inciso b deste item 1.1.3, as frações serão arredondadas de acordo com critério universal de arredondamento;

d) os Gerentes e CONES não integrarão o quantitativo de pessoal de cada Gerência, para efeito do item 1.1.3.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 561
Doc. 3576

1.1.4. O disposto no item 1.1.3 não se aplica aos Gerentes CONES, que serão avaliados pelos respectivos Diretores a que são subordinados, observando-se, em qualquer caso, o limite contido no item 1.1.2.

1.1.5. A participação da Diretoria será proporcional às médias das avaliações individuais dos Gerentes e CONES das áreas subordinadas.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>562</u>
Doc. <u>35/6</u>

2. Metas Setoriais de Produtividade – 80% (oitenta por cento)

2.1. Do montante a ser distribuído neste 2º Segmento, a segunda cota, de 80% (oitenta por cento) corresponderá às Metas Setoriais, conforme apresentada a seguir, separadamente por Diretoria e Gerências.

2.1.1 - A participação dos Diretores e CONES será obtida pela média de atingimento das Metas Setoriais, apurada entre as gerências de sua área.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>563</u>
Doc. <u>3516</u>

PRESI

ACIONISTA - Prêmios emitidos (R\$ e US\$) - Prêmios retidos (R\$ e US\$) - Resultado Operacional Líquido (R\$ e US\$) - Combined Ratio - Resultado Financeiro: (US\$ e R\$) - R.O.E. : 20% - Valor Absoluto de Lucro – Obs: Os valores relativos aos itens acima são os contidos no voto DIRFI 010/2006, relativo ao PDG, item 11 da pauta.	PESO 30
CLIENTE - Atendimento às solicitações em D+2 D+15 - Índice de satisfação dos clientes	30
PROCESSOS INTERNOS - Implantação do Planejamento Estratégico - Implantação do Contrato de Produtividade - 100% de aderência às normas internas (Compliance) e Manualização de seus Processos - Portal IRB-Brasil Re/Negociação Eletrônica - Painel da Diretoria e Gerências	20
FUNCIONÁRIOS - Treinamento Técnico e Gerencial de funcionários - Treinamento de funcionários no exterior (2 % da base de funcionários) - Índice de satisfação dos Clientes internos: 80% (Pesquisa)	20

VIPEX

ACIONISTA	PESO
- Redução de custos	20
CLIENTE	
- Atendimento a solicitações: respostas até D+ 15 - Índice de satisfação dos clientes: 80% (Pesquisa)	10
PROCESSOS INTERNOS	
- Implantação do Sistema de Controle de Trâmite de Documentação - Implantação do Sistema de Controles Interno - Implantação do Comitê de Compliance - Implantação de Planejamento Estratégico - Revisão do Plano de Cargos e Salários - Análise de Realocação de Recursos Humanos - Acompanhamento mensal dos índices de produtividade	40
FUNCIONÁRIOS	
- Treinamento Técnico e Gerencial de funcionários - Treinamento de funcionários no exterior (2 % da base de funcionários) - Avaliação de gestores, colaboradores e pares - Reforma de andares	30

DIRIN

ACIONISTA - Prêmios emitidos (R\$ e US\$) - Prêmios retidos (R\$ e US\$) - Resultado Operacional Líquido (R\$ e US\$) - Índice Combinado Obs: Os valores relativos aos itens acima são os contidos no voto DIRFI 010/2006, relativo ao PDG, item 11 da pauta.	PESO 30
CLIENTE - Atendimento a solicitações: respostas até D+ 15 - Índice de satisfação dos clientes: 80% (Pesquisa)	20
PROCESSOS INTERNOS - Implantação do Planejamento Estratégico - Implantação do Contrato de Produtividade - Implantação do Sistema de Negócios Informatizados para o Ramo de Pessoas - Guidelines de Subscrição e Tarifação - 100% de aderência às normas internas (Compliance) e Manualização de seus Processos - Revisão da Política de Comissão Diferenciada por Seguradora - Portal IRB-Brasil Re/Negociação Eletrônica - Definição da Política de Aceitação de Riscos do Exterior - Plano de Desenvolvimento dos Ramos de Pessoas e de Previdência Complementar - Ampliação da atuação da GREG- SP	30
FUNCIONÁRIOS - Treinamento Técnico e Gerencial de funcionários - Treinamento de funcionários no exterior (2 % da base de funcionários) - Avaliação de gestores, colaboradores e pares	20

DITEC

ACIONISTA - Prêmios emitidos (R\$ e US\$) - Prêmios retidos (R\$ e US\$) - Resultado Operacional Líquido (R\$ e US\$) - Índice Combinado Obs: Os valores relativos aos itens acima são os contidos no voto DIRFI 010/2006, relativo ao PDG, item 11 da pauta.	PESO 40
CLIENTE - Atendimento a solicitações: respostas até D+ 15 - Índice de satisfação dos clientes: 80% (Pesquisa)	10
PROCESSOS INTERNOS - Implantação do Planejamento Estratégico - Implantação do Contrato de Produtividade para toda empresa - Implantação do SIN e acuracidade na inserção de dados nos sistemas visando a criação e manutenção de um Banco de Dados Corporativo - 100% de aderência às normas internas (Compliance) e Manualização de seus Processos - Revisão da Política de Comissão Diferenciada por Seguradora - Definição de Política de Aceitação de Riscos no Exterior - Guidelines de Subscrição e Tarifação	30
FUNCIONÁRIOS - Treinamento Técnico e Gerencial de funcionários - Treinamento de funcionários no exterior (2 % da base de funcionários) - Avaliação de gestores, colaboradores e pares	20

DIRFI

ACIONISTA - Resultado Financeiro: (US\$ e R\$) - R.O.E. : 20% - Valor Absoluto de Lucro Obs: Os valores relativos aos itens acima são os contidos no voto DIRFI 010/2006, relativo ao PDG, item 11 da pauta	PESO 30
CLIENTE - Solicitações de Cadastro – Atendimento em D+5 - Índice de satisfação dos clientes: 80% (Pesquisa)	20
PROCESSOS INTERNOS - Implantação do Planejamento Estratégico - Implantação do Contrato de Produtividade - Otimização do fluxo de recuperação de crédito do exterior - 100% de aderência às normas internas (Compliance) e Manualização de seus processos - Elaboração do Projeto de gerenciamento e controle da produtividade por centro de custos - Acompanhamento mensal dos índices de produtividade - Implantação do Painel da Diretoria e Gerências – DIRIN e DIRFI - Uniformização dos Processos Tributários do IRB-Brasil Re - Homologação do módulo de simulação de cenários orçamentários - Implantação de novo critério para determinação de Limite de Garantia e Reformulação de Cadastro	30
FUNCIONÁRIOS - Treinamento Técnico e Gerencial de funcionários - Treinamento de funcionários no exterior (2 % da base de funcionários) - Avaliação de gestores, colaboradores e pares - Índice de satisfação dos Clientes Internos: 80% (Pesquisa)	20

RGS nº 03/2005 - CN
CRM - CORREIOS

Fls Nº 568

Doc. 3516

DIRIS

ACIONISTA - Variação da reserva de Sinistros (PSL+SONA): 10% - Avocação de Sinistros: 40% Target - Recuperação de crédito do exterior: redução de 20%	PESO 30
CLIENTE - Prazo Médio de Regulação: até Jun 150 dias - Análise e emissão de ALS: D+15 - Adequação da recuperação de resseguro aos prazos previstos em Normas - Índice de satisfação dos clientes	30
PROCESSOS INTERNOS - Implantação do Planejamento Estratégico - Implantação do Contrato de Produtividade - Implantação da Avaliação de performance - Otimização do fluxo de recuperação de crédito do exterior - 100% de aderência às normas internas (Compliance) e Manualização de seus Processos - Implantação do SIN e acuracidade na inserção de dados no sistema visando a criação e manutenção de um banco de dados corporativo - Avaliação dos prestadores de serviço com política periódica de revisão do cadastro - Portal IRB-Brasil Re/Negociação Eletrônica	20
FUNCIONÁRIOS - Treinamento Técnico e Gerencial de funcionários - Treinamento de funcionários no exterior (2 % da base de funcionários) - Avaliação de gestores, colaboradores e pares - Índice de satisfação dos Clientes internos: 80% (Pesquisa)	20

ROS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls Nº 569
 Doc. 3576

Nr.	DIRETORIA de Origem	Processo	PROJETO OU ATIVIDADE	DESCRIÇÃO AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS	Benefício da Implementação	PRAZO	Áreas envolvidas	PESO % NA AVALIAÇÃO	Meta	Unidade de Medida
1	GERAL	Acionista	Meta Orçamentaria	Prêmio Emitido Peso Interno 10% , Prêmio Retido Interno 30%, Resultado operacional Peso Interno 50%, Índice combinado Peso Interno 10% Acompanhamento separado por moeda admitindo-se a compensação entre moedas	Comprometimento das áreas de com a realização do orçamento	30-jun-06	1_Todos	40,00%	Orçamento com Piso Mínimo admitido = orçamento menos 10%	R\$ e US\$
2	GERAL	Clientes	Atendimento a solicitação : resposta até D+15	Implantar sistema de controle de resposta tempo de atendimento ao cliente	garantir o maior satisfação do cliente	30-mai-06	1_Todos	2,00%	1	Sistema Implantado
3	GERAL	Clientes	Índice de satisfação dos clientes 80%	preparar/implantar questionário de avaliação da satisfação do cliente, aplicado inicialmente por amostragem	controlar o índice de satisfação	30-mai-06	1_Todos	2,00%	80%	% de Satisfação dos Clientes
9	GERAL	Desenvolvimento profissional	Avaliação de gestores	preparar projeto de avaliação de gestores e aferição do índice de satisfação interna	Melhoria da qualificação profissional	30-mai-06	1_Todos	2,00%	1	Projeto
10	GERAL	Processos Internos	Planejamento Estratégico	Implantação do planejamento Estratégico e do Contrato de Produtividade	Promover a melhoria do processo de Gestão	30-mar-06	1_Todos	2,00%	1	Realização de Todas as etapas da Implantação
19	GERAL	Processos Internos	Controle da Informação	Preparação de Bancos de Dados com descrição todos os tipos de relatórios utilizados por cada uma das unidades gerenciais.	Adequação dos processos, evitar retrabalho e otimização da informação	30-jun-06	1_Todos	2,00%	1	Banco de Dados Implantado
							1_Todos Total	50,00%		
76	PRESI	Projetos Específicos		Realização de, no mínimo, 100% do planejamento em relação às horas-homens definidas no PAAAI;	Garantia de cumprimento de prazo	30-jun-06	AUDIT	10,00%	100%	Planejamento PAAAI
77	PRESI	Projetos Específicos		Realização de 100% das Auditorias e Trabalhos especiais requisitados no período pelos outros Órgãos e Direção da empresa;	Garantia de cumprimento de prazo	30-jun-06	AUDIT	10,00%	100%	Auditorias e trabalhos requisitados
78	PRESI	Projetos Específicos		Atendimento à 100% das solicitações dos órgãos de Controle Externo e dos Auditores Independentes;	Garantia de cumprimento de prazo	30-jun-06	AUDIT	10,00%	100%	Atendimentos a solicitações
							AUDIT Total	30,00%		
86	DIRFI	Projetos Específicos	ADEQUAÇÃO DOS VALORES MANTIDOS EM DEPOSITOS RECURSAIS E DAS PROVISÕES DE AÇÕES JUDICIAIS	Implementar Controles Internos objetivando mitigar Riscos Operacionais no resgate dos Depósitos Recursais. Assim como, Provisionamento das Contingências Trabalhistas	Otimização dos custos	30-jun-06	COJUR	5,00%	1	Controle Interno Implantado
80	PRESI	Projetos Específicos	Parâmetros de Constituição de Reservas	Revisão dos parâmetros de análise para reavaliação das reservas constituídas para as demandas judiciais, administrativas e de arbitragem em curso, das áreas cível, tributária e securitária, que o IRB tenha sido citado no período de Janeiro/2003 a dezembro	melhor adequação dos valores da constituição de reserva	30-jun-06	COJUR	10,00%	1	Projeto de Revisão apresentado
81	PRESI	Projetos Específicos	Renegociação de contratos	Renegociar os contratos de honorários com valor superior a R\$1 milhão, visando à redução do valor total desses contratos, em pelo menos 20% (vinte por cento).	Redução de custo	30-jun-06	COJUR	5,00%	-20%	Redução dos valores dos contratos
82	VIPEX	Projetos Específicos	RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	Revisão dos valores provisionados, em articulação com a COJUR e GECON; 30% dos processos no primeiro Semestre.	redução do custo administrativo	30-jun-06	COJUR	5,00%	30%	Processos Revisados
85	VIPEX	Projetos Específicos	RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	Elaboração e disponibilização dos relatórios gerenciais, extraídos do PCJUR, identificando o perfil dos reclamantes, por área e situação funcional; valores provisionados e pagos, com percentual sobre as diferenças, para acompanhamento pela Diretoria e Ger	Otimização dos controles internos	30-jun-06	COJUR	5,00%	100%	Relatórios elaborados e disponibilizados
							COJUR Total	30,00%		
85	DIRIN	Projetos Específicos	Relatório sobre Retrocessões	Manutenção do banco de dados e elaboração de relatório referente ao comportamento dos resseguradores e corretores nas retrocessões do IRB- Brasil Re	Demonstrar o perfil da retrocessão adotado pela Diretoria por colocação diretas ou intermediadas	30-jun-06	COSEC	15,00%	1	Relatório elaborado e disponibilizado
86	DIRIN	Projetos Específicos	Diminuição de Back-log anterior a criação da COSEC	Lançamento de todos o negócios com entrada na COSEC (facultativos e contratos)	Otimização dos controles internos	30-jun-06	COSEC	15,00%	100%	Negócios lançados
							COSEC Total	30,00%		

a Nr.	DIRETORIA de Origem	Processo	PROJETO OU ATIVIDADE	DESCRIÇÕES AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS	Benefício da Implementação	PRAZO	Áreas envolvidas	PESO % NA AVALIAÇÃO	Meta	Unidade de Medida
32	PRESI	Projetos Específicos	Revisão de Contratos	Redução na renovação dos contratos com a Elite Sistema de Informação Jurídica (Serviços de leitura e recorte do DJ referente às ações do IRB-Brasil Re nos Tribunais); MAQ PRON (Contrato de serviços de manutenção e assistência técnica em computadores, maq.	Redução de custo	30-jun-06	ESBRA	30,00%	-20%	Redução dos valores dos contratos
							ESBRA Total	30,00%		
14		Projetos Específicos	Manualização de rotinas Internas	Mapeamento dos processos e manuais da GEARE, GERIS, GEPRE e GEREG - SP com elaboração de fluxogramas e descrição de fluxos. Diagnosticar o sistema de controles internos e o fluxo dos processos existentes nas áreas mapeadas, identificando pontos críticos e	Implantação do sistema de controle de rotinas	30-abr-06	GEARE	5,00%	1	Conclusão do Processo na GEARE
54	DIRIS	Projetos Específicos	Redução do Prazo	Otimizar os lançamentos operacionais visando a antecipação do fechamento. Prazo atual: do 20º ao 25º dia. Meta a ser atingida: de 10 a 15 de cada mês	Redução do Prazo de fechamento da MO	10.08.06	GEARE	5,00%	-10	Dias de Redução de Prazo
55	DIRIS	Projetos Específicos	Redução do Prazo	Agilizar a comunicação de aviso de sinistro ao mercado externo. Prazo atual: em torno de 30 dias. Meta a ser atingida: de 10 a 15 dias. Implantação das informações sobre o resseguro, no sistema Extranet.	Redução do Prazo de aviso de sinistro	10.04.06	GEARE	5,00%	50%	Redução do Prazo
57	DIRIS	Projetos Específicos	Fluxo de Informações Internas	Adequação do fluxo de informação com a COJUR, para, no prazo máximo de 90 dias, apresentar o percentual de resseguro dos riscos em processos judiciais ou administrativos	melhor adequação das reservas	30-jun-06	GEARE	5,00%	90	dias máximos de prazo para informação
74	DIRFI	Projetos Específicos	Recebimento da Saldos devidos ao IRB	Reduzir os saldos devidos ao IRB-Brasil Re pelos Resseguradores e Corretores Internacionais nas operações de Cessões de Negócios ao Exterior, posição de 31.12.2005 (US\$ 19,6 milhões)	Recuperação de créditos	30-mai-06	GEARE	2,50%	-20%	Redução dos Saldos
C1		Processos Internos	Input de dados no SIN	Acurácia de Input de dados da gerencia no SIN de 95% - Percentual de Input de dados dos auxiliares em relação ao total deve ser inferior a 40%. Desenvolver relatório de controle	Minimizar o custo com retroprocessamento e garantir a correção dos dados	30-jun-06	GEARE	2,50%	95% e 40%	Percentuais atingidos
C2	DIRIS	Processos Internos	Portal Eletrônico de Negócio	Elaborar projeto visando ampliar acesso para aviso de sinistro on-line	Agilidade na comunicação e viabilizar a implantação de sistema eletrônico de cotação	30-mai-06	GEARE	2,50%	1	Projeto elaborado
56	DIRIS	Projetos Específicos	Adequação das Reservas	Preparação de sistema de controle das PSL	Redução da variação entre o valor da PSL e a quantia efetivamente paga.	30.06.06	GEARE	2,50%	1	Sistema implantado
							GEARE Total	30,00%		
14	VIPEX	Projetos Específicos	Manualização de rotinas Internas	Mapeamento dos processos e manuais da GEARE, GERIS, GEPRE e GEREG - SP incluindo 2 ramos de cada gerencia com elaboração de fluxogramas e descrição de fluxos. Diagnosticar o sistema de controles internos e o fluxo dos processos existentes nas áreas mapeadas, identificando pontos críticos e auxilio no desenvolvimento das demais rotinas	Implantação do sistema de controle de rotinas	30-jun-06	GECOI	20,00%	100%	Prazos cumpridos
103	VIPEX	Projetos Específicos	Comite de Compliance	Supervisionar a Implantação do Comite de Compliance	Disseminar a cultura de controles internos	30-jun-06	GECOI	5,00%	1	Comite de Compliance Implantado
104	VIPEX	Projeto Interno	Manuais de Alçadas e Competências	Revisão da estrutura dos manuais de alçadas e competências	Melhorar os controles e internos e mitigar riscos operacionais	30-jun-06	GECOI	5,00%	100%	% de metas de revisão alcançadas
							GECOI Total	30,00%		
66	DIRFI	Projetos Específicos	ADEQUAÇÃO DOS VALORES MANTIDOS EM DEPÓSITOS RECURSAIS E DAS PROVISÕES DE AÇÕES JUDICIAIS	Implementar Controles Internos objetivando mitigar Riscos Operacionais no resgate dos Depósitos Recursais. Assim como, Provisonamento das Contingências Trabalhistas	Otimização dos custos	30-jun-06	GECON	7,50%	1	Controle Interno Implantado
DOS	DIRFI	Projetos Específicos	REDEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DOS LIMITES DE GARANTIA DOS TOMADORES NO SEGURO GARANTIA	Desenvolver e implementar novos critérios para determinação do Limite de Garantia do Tomador do Seguro Garantia, com base em modelo matemático aplicado na Análise e Avaliação de Risco de Crédito.	MAIOR CONFIABILIDADE NOS NEGÓCIOS	30-jun-06	GECON	7,50%	1	Critério Implantado
68	DIRFI	Projetos Específicos	IMPLANTAÇÃO DO NOVO CADASTRO DE TOMADOR DO SEGURO DE GARANTIA	Reavaliar e implementar o novo Cadastro de Tomador do Seguro de Garantia.	Maior agilidade na subscrição	30-jun-06	GECON	5,00%	1	Novo Cadastro Implementado
92	VIPEX	Projetos Específicos	RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	Revisão dos valores provisionados, em articulação com a COJUR e GECON; 30% dos processos no primeiro Semestre.	redução do custo administrativo	30-jun-06	GECON	5,00%	30%	Processos Revisados

Nº	DIRETORIA de Origem	Processo	PROJETO OU ATIVIDADE	DESCRIÇÃO AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS	Benefício da Implementação	PRAZO	Áreas envolvidas	PESO % NA AVALIAÇÃO	Meta	Unidade de Medida
15	VIPEX	Projetos Específicos	RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	Elaboração e disponibilização dos relatórios gerenciais, extraldos do PCJUR, identificando o perfil dos reclamantes, por área e situação funcional; valores provisionados e pagos, com percentual sobre as diferenças, para acompanhamento pela Diretoria e Ger	Otimização dos controles internos	30-jun-06	GECON	5,00%	1	Relatório disponibilizado
							GECON Total	30,00%		
12	PRESI	Processos Internos	Sistema de Controle Interno de Custos	Preparar projeto de controle de avaliação dos resultados e custos por área de atuação, vinculado ao orçamento global	Adequação do programa de produtividade por área	30-jun-06	GEEST	5,00%	1	Projeto apresentado
13	PRESI	Processos Internos	Comissão Diferenciada	Revisão do critério de cálculo das comissões de resseguros de normas e definição de política para os contratos diferenciados	Integração da política de comissão diferenciada abrangendo todos os ramos	30-jun-06	GEEST	2,00%	1	Critério Implantado
18	PRESI	Processos Internos	Painel Gerencial IRB de Dados	Todas as informações hoje disponíveis para apoio a decisão dos subscritores deverão ser dispostas através da Intranet. Pesquisa com os usuários sobre a utilidade das informações apresentadas para o processo decisório.	Agilizar e padronizar o acesso as informações gerenciais	30-jun-06	GEEST	2,00%	1	Relatório de pesquisa apresentado
21	DIRIN	Projetos Específicos	Desenvolvimento dos ramos Vida, Previdência	preparar projeto de oferecimento de resseguro para as entidades de previdência complementar fechada. Alavancagem de negócios do ramo vida	Aumento da receita, composição de novas parcerias	30-mai-06	GEEST	1,00%	1	Projeto apresentado
22	DITEC	Projetos Específicos	Renegociação da Facility Petróleo.	Renovar a Facility tornando mais competitiva no acesso aos mercados internos e externos	Melhora as condições técnicas e comerciais. Adequação aos interesses do IRB no que se refere a custo e comissões de correlagem	30-mai-06	GEEST	1,00%	1	Facility renovada
26	DITEC	Projetos Específicos	Seguro de Roubo, Risco diversos e RC	Efetuar o estudo de reavaliação do nível de retenção do IRB e rentabilidade das carteiras	Aumento da receita com resultado	30-jun-06	GEEST	2,00%	1	Estudo apresentado
29	DITEC	Projetos Específicos	Aumento da Retenção	preparar estudo e proposta técnica e atuarial do aumento da retenção de Operador Portuário	Aumentar a retenção IRB nos negócios	30-jun-06	GEEST	2,00%	1	Estudo apresentado
32	DITEC	Projetos Específicos	Definir os modelos de relatórios e as fontes geradoras das informações	Definição e extração dos relatórios de suporte à Subscrição, Colocação e Ajustamentos dos contratos pels e exterior	Agilizar o processo de análise dos contratos	30-jun-06	GEEST	1,00%	100%	Relatórios definidos
37	PRESI	Projetos Específicos	Adequação das bases de dados e rotinas ao STATA	Transferência de todas as bases de dados, que constam das rotinas GEATE para o formato STATA. Elaboração de um manual de procedimentos e padronização das pastas e variáveis.	Otimização/Padronização da Base de Dados	30-jun-06	GEEST	2,00%	100%	Base de dados no Stata
38	PRESI	Projetos Específicos	Acompanhamento do mercado	Atualização estatística das seguradoras a partir da consolidação das bases de dados do IRB e do FIP/SUSEP.	Consolidação da base de dados	30-jun-06	GEEST	2,00%	1	Relatório apresentado
39	PRESI	Projetos Específicos	Revisão das Reservas de Sinistros	Análise temporal do Perfil do Fluxo da PSL para cada Ramo	Adequação das Reservas	30-jun-06	GEEST	2,00%	1	Análise concluída
40	PRESI	Projetos Específicos	Elaboração do Painel Gerencial da Diretoria	Pesquisa e elaboração de uma página na Intranet com informações que cada diretor considere relevante tendo em vista a atual base de dados	Disponibilização de análise sobre os dados contabilizados	30-mai-06	GEEST	2,00%	1	Página na Intranet elaborada
43	PRESI	Projetos Específicos	REDEFINIÇÃO DO FOCO DE ATUAÇÃO DAS UNIDADES DE NEGÓCIOS no EXTERIOR	Preparar projeto de redefinição do papel da UAIC e ESLON, em função do objetivo de ampliação da atuação do IRB-Brasil Re no exterior, a partir da Solução do RUN OF.	Viabilizar as melhores soluções para carteira em RUN OFF decorrente das aceitações do exterior pela UAIC e ESLON.	30-jun-06	GEEST	2,00%	1	Projeto apresentado
42	PRESI	Processos Internos	Portal Eletrônico de Negócio	Elaborar projeto visando ampliar acesso para novos processos de negócios, aviso de sinistro e proposta de resseguro on-line	Agilidade na comunicação e viabilizar a implantação de sistema eletrônico de cotação	30-mai-06	GEEST	2,00%	1	Projeto elaborado
44	PRESI	Projetos Específicos	IDENTIFICAÇÃO DE RAMOS PARA DESENVOLVIMENTO DE EXPERTISE	Apresentação pela GEEST, em conjunto com as Gerências técnicas, de projeto de PRIORIDADE de Ramos para os quais a empresa deverá canalizar os esforços.	Criar melhores condições para: subscrição, análise de risco, taxação, negociação de contratos	30-jun-06	GEEST	2,00%	1	Apresentação Feita
							GEEST Total	30,00%		
41	DIRIN	Projetos Específicos	Política de subscrição	Elaborar proposta de Política de operação para ramos e riscos do governo para aprovação do CONAD	definição de estratégia pa novos mercados	30-mai-06	GEGOV	15,00%	1	Proposta apresentada
42	DIRIN	Projetos Específicos	Manual de subscrição.	Elaborar Manual com as normas e critérios de subscrição	Melhorar o controle de processo de aceitação	30-jun-06	GEGOV	10,00%	1	Manual apresentado
43	DIRIN	Processos Internos	manuais de subscrição e tarifas	preparar banco de dados com os procedimentos adotados, padronizando as rotinas de tarifação	Melhor controle do processo de subscrição e agilidade nas respostas	30-jun-06	GEGOV	5,00%	1	Banco de Dados Implantado
							GEGOV Total	30,00%		

Nr.	DIRETORIA de Origem	Processo	PROJETO OU ATIVIDADE	DESCRIÇÃO AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS	Benefício da Implementação	PRAZO	Áreas envolvidas	PESO % NA AVALIAÇÃO	Meta	Unidade de Medida
1	DIRFI	Projetos Específicos	Portal GEINV	Disponibilizar informações on line através de acesso restrito (por credenciamento), aos títulos, Time Deposit Euronotes, Títulos Soberanos Carteiras Administradas Carteira J.P.Morgan Saldo das Contas Movimento NY, Londres e Rio	agilização e redução do fluxo de documentos impressos e a consequente redução de custos	30-jun-06	GEINV	15,00%	100%	Informações disponibilizadas
2	DIRFI	Projetos Específicos	Manual Procedimentos GEINV - CODAN- COPER	Descrição pormenorizada das rotinas desenvolvidas na Unidade, facilitando a padronização, a racionalização, a identificação de pontos críticos, o treinamento, a auditoria e o compliance. Time Deposit Euronotes Títulos Soberanos Carteiras Administradas	Melhora de controle interno	30-jun-06	GEINV	15,00%	1%	Manual apresentado
							GEINV Total	30,00%		
2	PRESI	Processos Internos	Sistema de Controle Interno de Custos	preparar projeto de controle de avaliação dos resultados e custos por área de atuação, vinculado ao orçamento global	Adequação do programa de produtividade por área	30-jun-06	GEORC	10,00%	1	Projeto apresentado
2	DIRFI	Projetos Específicos	Aprimoramento do módulo orçamentário do sistema NewAge	Definir projeto de uma nova estrutura no módulo orçamento para possibilitar de simulação de cenário	Flexibilidade na definição do orçamento empresarial;	30-mai-06	GEORC	5,00%	1	Projeto apresentado
3	DIRFI	Projetos Específicos	Elaboração dos Manuais Orçamentários	Redigir normas, padrões personalizados por gerência conforme suas peculiaridades para que seus respectivos usuários responsáveis pelo orçamento possam consultar os passos a serem seguidos no momento de uma programação, reprogramação ou acompanhamento orça	agilidade na elaboração e revisões orçamentária	30-mai-06	GEORC	10,00%	100%	Normas redigidas e apresentadas
13	PRESI	Projetos Específicos	REDEFINIÇÃO DO FOCO DE ATUAÇÃO DAS UNIDADES DE NEGÓCIOS no EXTERIOR	Preparar projeto de redefinição do papel da UAIC e ESLON, em função do objetivo de ampliação da atuação do IRB-Brasil Re no exterior, a partir da Solução do RUN OF.	Viabilizar as melhores soluções para carteira em RUN OFF decorrente das aceitações do exterior pela UAIC e ESLON.	30-jun-06	GEORC	5,00%	1	Projeto apresentado
							GEORC Total	30,00%		
92	VIPEX	Projetos Específicos	RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	Revisão dos valores provisionados, em articulação com a COJUR e GECON, 30% dos processos no primeiro Semestre.	redução do custo administrativo	30-jun-06	GEPES	15,00%	30%	Processos Revisados
94	VIPEX	Projetos Específicos	POLÍTICA DE TERCEIRIZAÇÃO	Preparar proposta de política de tercerização	adequação dos contratos	30-jun-06	GEPES	7,50%	1	Proposta apresentada
95	VIPEX	Projetos Específicos	RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	Elaboração e disponibilização dos relatórios gerenciais, extraídos do PCJUR, identificando o perfil dos reclamantes, por área e situação funcional; valores provisionados e pagos, com percentual sobre as diferenças, para acompanhamento pela Diretoria e Ger	Otimização dos controles internos	30-jun-06	GEPES	7,50%	1	Relatório disponibilizado
							GEPES Total	30,00%		
14	VIPEX	Projetos Específicos	Maualização de rotinas internas	Mapeamento dos processos e manuais da GEARE, GERIS, GEPRE e GEREG - SP com elaboração de fluxogramas e descrição de fluxos. Diagnosticar o sistema de controles internos e o fluxo dos processos existentes nas áreas mapeadas, identificando pontos críticos e	Implantação do sistema de controle de rotinas	30-jun-06	GEPRE	17,50%	1	Conclusão do Processo na GEPRE
58	DIRIS	Projetos Específicos	Fluxo de Caixa - Exterior	Elaboração do fluxo de caixa diário, relativo aos pagamentos devidos ao exterior, com base nas informações constantes do SIN, do sistema contábil e financeiro NewAge	Otimização dos investimentos	01-abr-06	GEPRE	2,50%	1	Implantação de Fluxo de caixa diário
59	DIRIS	Projetos Específicos	Controle de depósitos dos prêmios	Preparar controle de identificação os depósitos efetuados na conta do IRB, no Banco do Brasil, na moeda REAL	Agilização dos lançamentos	01-mai-06	GEPRE	2,50%	1	Controle Implantado
60	DIRIS	Projetos Específicos	Apuração de Participação nos lucros	Preparar estudo para implementar, no SIN, uma área para apuração automática dos valores contabilizados, possibilitando a imediata simulação do resultado de qualquer contrato.	critica do calculo de resultado dos contratos	30-jun-06	GEPRE	2,50%	1	Estudo Concluido
61	DIRIS	Projetos Específicos	Criação de Contas - Prêmio Mínimo e Mínimo Depósito	Preparar estudo para implementar no SIN os lançamentos automáticos das contas 116 - PMD e 126 - PM, dos contratos mantidos com o mercado segurador local,	Automatizar controle.	30-abr-06	GEPRE	2,50%	1	Estudo Concluido
61	DIRIS	Processos Internos	Input de dados no SIN	Acurácia de input de dados da gerencia no SIN de 95% - Percentual de input de dados dos auxiliares em relação ao total deve ser inferior a 40%. Desenvolver relatório de controle	Minimizar o custo com retroprocessamento e garantir a correção dos dados	semestral	GEPRE	2,50%	95% e 40%	Percentuais atingidos
							GEPRE Total	30,00%		

Ordem	DIRETORIA de Origem	Processo	PROJETO OU ATIVIDADE	DESCRIÇÃO AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS	Benefício da Implementação	PRAZO	Áreas envolvidas	PESO % NA AVALIAÇÃO	Meta	Unidade de Medida
24	DITEC	Projetos Específicos	Contrato de D&O	Contrato de Retrocessão: 1. Revisão do atual contrato para melhor atendimento a demanda do mercado. 2. Conceder mais autonomia ao IRB para subscrever riscos do contrato	Melhoria das condições do contrato e retenção do IRB	30-mai-06	GERIF	15,00%	1	Contrato Revisado atendendo os objetivos
25	DITEC	Projetos Específicos	Seguro Garantia	Apresentação a DIRFI da nova metodologia de cálculo de LG e taxação, com criação de rating próprio ao Seguro Garantia, adotando critérios objetivos e reduzindo o grau de subjetividade.	Melhoria das condições de avaliação do risco	30-mai-06	GERIF	15,00%	1	Metodologia apresentada conforme objetivo
							GERIF Total	30,00%		
26	DITEC	Projetos Específicos	Seguro de Roubo, Risco diversos e RC	Efetuar o estudo de reavaliação do nível de retenção do IRB e rentabilidade das carteiras	Aumento da receita com resultado	30-jun-06	GERIP	12,50%	1	Estudo apresentado
27	DITEC	Projetos Específicos	Tarifas de Riscos Diversos	Revisar a Tarifa de Riscos Diversos - criar banco de taxa dos riscos facultativos	Melhorar a adequação da tarifa e o controle das cotações facultativas	30-mai-06	GERIP	10,00%	1	Tarifa revista com base em novo BD
C1		Processos Internos	Input de dados no SIN	Acurácia de input de dados da gerência no SIN de 95% - Percentual de input de dados dos auxiliares em relação ao total deve ser inferior a 40%. Desenvolver relatório de controle	Minimizar o custo com retroprocessamento e garantir a correção dos dados	semestral	GERIP	2,50%	95% e 40%	Percentuais atingidos
C3		Processos Internos	manuals de subscrição e tarifas	preparar banco de dados com os procedimentos adotados, padronizando as rotinas de tarifação	Melhor controle do processo de subscrição e agilidade nas respostas	30-jun-06	GERIP	5,00%	1	Banco de Dados Implantado
							GERIP Total	30,00%		
14	VIPEX	Projetos Específicos	Atualização de rotinas internas	Mapeamento dos processos e manuais da GEARE, GERIS, GEPRE e GEREG - SP com elaboração de fluxogramas e descrição de fluxos. Diagnosticar o sistema de controles internos e o fluxo dos processos existentes nas áreas mapeadas, identificando pontos críticos e	Implantação do sistema de controle de rotinas	30-mai-06	GERIS	10,00%	1	Conclusão do Processo na GERIS
62	DIRIS	Projetos Específicos	Prazo de regulação de sinistro	Reduzir o tempo de duração das regulações de sinistro a cargo do IRB para 150 dias, no semestre.	Melhorar a imagem perante os clientes	30-jun-06	GERIS	10,00%	100%	Sinistros Regulados dentro do prazo estipulado
64	DIRIS	Projetos Específicos	Ressarcimento	Aumentar em 10%, o valor obtido com o ressarcimento, considerando a média dos resultados dos últimos quatro anos.	Melhoria no resultado	30-jun-06	GERIS	5,00%	10%	Aumento no valor do ressarcimento
63	DIRIS	Projetos Específicos	Inspeção de Riscos	Aumentar o número de inspeções de riscos no semestre	Maior confiabilidade na aceitação de negócio	30-jun-06	GERIS	5,00%	20%	Aumento no número de inspeções
							GERIS Total	30,00%		
28	DITEC	Projetos Específicos	clausulado	Criar um arquivo on-line do clausulado utilizado nos negócios do ramo 33 e parte do ramo 34 (embarcações de apoio, operação e construção).	melhorar o controle dos clausulado utilizado nos ramos.	30-jun-06	GERIT	10,00%	1	banco de dados on-line implantado
29	DITEC	Projetos Específicos	Aumento da Retenção	Prepara estudo e proposta técnica e atuarial do aumento da retenção de Operador Portuário	Aumentar a retenção IRB nos negócios	30-jun-06	GERIT	2,50%	1	Estudo apresentado
30	DITEC	Projetos Específicos	Criação de Guideline	Revisão do guideline de taxas para o ramo 53 e 23 da política de retenção e dos limites automaticidade (RCFV e RCFV1)	garantia de melhor resultado	30-jun-06	GERIT	10,00%	1	Revisão feita
C1		Processos Internos	Input de dados no SIN	Acurácia de input de dados da gerência no SIN de 95% - Percentual de input de dados dos auxiliares em relação ao total deve ser inferior a 40%. Desenvolver relatório de controle	Minimizar o custo com retroprocessamento e garantir a correção dos dados	semestral	GERIT	2,50%	95% e 40%	Percentuais atingidos
C3	DITEC	Processos Internos	manuals de subscrição e tarifas	preparar banco de dados com os procedimentos adotados, padronizando as rotinas de tarifação	Melhor controle do processo de subscrição e agilidade nas respostas	30-jun-06	GERIT	5,00%	1	Banco de Dados Implantado
							GERIT Total	30,00%		
21	DIRN	Projetos Específicos	Desenvolvimento dos ramos Vida, Previdência	preparar projeto de fortalecimento do resseguro para as entidades de previdência complementar fechada. Avançamento de negócios do ramo vida	Aumento da receita, composição de novas parcerias	30-mai-06	GERPE	10,00%	1	Projeto apresentado
48	DIRN	Projetos Específicos	Novos Produtos	Criação de um produto de Doenças Graves, elaborado pelo IRB.	Captação de novos negócios	30-mai-06	GERPE	15,00%	1	Produto aprovado
C3	DIRN	Processos Internos	manuals de subscrição e tarifas	preparar banco de dados com os procedimentos adotados, padronizando as rotinas de tarifação	Melhor controle do processo de subscrição e agilidade nas respostas	30-jun-06	GERPE	5,00%	1	Banco de Dados Implantado
							GERPE Total	30,00%		
	DIRIS	Projetos Específicos	Análise e liquidação D+15	Implantar sistema de controle de pagamento do sinistro	garantir o maior satisfação do cliente	30-jun-06	GESIN	5,00%	1	Sistema Implantado
	DIRIS	Projetos Específicos	Aprovação de ALS até D+5	Implantar sistema de controle de processo e de liquidação de sinistro	garantir o maior satisfação do cliente	30-jun-06	GESIN	10,00%	1	Sistema Implantado

Nr.	DIRETORIA de Origem	Processo	PROJETO OU ATIVIDADE	DESCRIÇÃO AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS	Benefício da Implementação	PRAZO	Áreas envolvidas	PESO % NA AVALIAÇÃO	Meta	Unidade de Medida
74	DIRFI	Projetos Específicos	Recebimento de Saldos devidos ao IRB	Reduzir os saldos devidos ao IRB-Brasil Re pelos Resseguradores e Corretores Internacionais nas operações de Cessões de Negócios ao Exterior, posição de 31.12.2005 (US\$ 19,6 milhões)	Recuperação de créditos	30-mai-06	GESIN	10,00%	-20%	Redução dos Saldos
C3	DIRIS	Processos Internos	manuals de regulação	preparar banco de dados com os procedimentos adotados	Melhor controle do processo de subscrição e agilidade nas respostas	30-jun-06	GESIN	5,00%	1	Banco de Dados Implantado
							GESIN Total	30,00%		
12	PRESI	Processos Internos	Sistema de Controle Interno de Custos	preparar projeto de controle de avaliação dos resultados e custos por área de atuação, vinculado ao orçamento global	Adequação do programa de produtividade por área	30-jun-06	GESUP	5,00%	1	Projeto apresentado
94	VIPEX	Projetos Específicos	POLÍTICA DE TERCEIRIZAÇÃO	Preparar proposta de política de terceirização	adequação dos contratos	30-jun-06	GESUP	5,00%	1	Proposta apresentada
100	VIPEX	GESUP	Controle de Custos	Elaborar um projeto de substituição das linhas diretas, em uso nos equipamentos de fax convencionais, para ramais, visando preparação para o projeto de substituição dos equipamentos de fax.	redução do custo administrativo	30-mai-06	GESUP	5,00%	1	Projeto apresentado
101	VIPEX	GESUP	Manual	Elaboração do Manual de Licitações	Padronização de rotinas	30-jun-06	GESUP	10,00%	1	Manual apresentado
102	VIPEX	GESUP	Manualização	Descobrir as rotinas das atividades executadas pela GESUP: Mapear atividades, que irá criar um ambiente facilitador às atividades de Compliance.	Agilização do processo do trabalho da área de compliance	30-jun-06	GESUP	5,00%	100%	Rotinas descritas
							GESUP Total	30,00%		
5	PRESI	Projetos Específicos OUVID	Controle de atendimento	Implantar sistema de controle de processo e resposta	garantir o maior satisfação do cliente	30-jun-06	GETEC	1,00%	1	Sistema Implantado
12	PRESI	Processos Internos	Sistema de Controle Interno de Custos	preparar projeto de controle de avaliação dos resultados e custos por área de atuação, vinculado ao orçamento global	Adequação do programa de produtividade por área	30-jun-06	GETEC	2,00%	1	Projeto apresentado
18	PRESI	Processos Internos	Painel Gerencial IRB de Dados	Todas as informações hoje disponíveis para apoio a decisão dos subscritores deverão ser dispostas através da Intranet. Pesquisa com os usuários sobre a utilidade das informações apresentadas para o processo decisório.	Agilizar e padronizar o acesso as informações gerenciais	30-jun-06	GETEC	5,00%	1	Relatório de pesquisa apresentado
40	DIRIN	Projetos Específicos	Elaboração do Painel Gerencial da Diretoria	Pesquisa e elaboração de uma pagina na Intranet com informações que cada diretor considere relevante tendo em vista a atual base de dados	Disponibilização de análise sobre os dados contabilizados	30-mai-06	GETEC	2,00%	1	
50	DIRIN	Projetos Específicos	Projeto de modernização da infra-estrutura de transmissão de dados.	Mudança dos links de acesso a Internet e da VPN com as sucursais de BSB, POA e SP, com balanceamento de carga e redundância, de forma a prover uma disponibilidade de 24X7X365 aos sistemas de negócios do IRB-Brasil	Redução do tempo de acesso, maior segurança e permitir trafego de voz	30-jun-06	GETEC	2,00%	1	Mudança Realizada
52	DIRIN	Projetos Específicos	Padronização das estações de trabalho com instalação dos módulos	Instalar e operacionalizar o Remote Control (ferramenta de captura de estações), Asset Management (inventário de software e Hardware) e Software Delivery (para instalação de produtos) nas estações de trabalho.	Redução de custo de manutenção	30-jun-06	GETEC	5,00%	1	Instalação Concluída
69	DIRFI	Projetos Específicos	Portal GEINV	Disponibilizar informações on line através de acesso restrito (por credenciamento), aos títulos, Time Deposit Euronotes Títulos Soberanos Cartelas Administradas Cartela J.P.Morgan Saldo das Contas Movimento NY, Londres e Rio	agilização e redução do fluxo de documentos impressos e a consequente redução de custos	30-jun-06	GETEC	2,00%	100%	Informações disponibilizadas
86	PRESI	Projetos Específicos	INTERNET/INTRANET	Prepar proposta de readequação do site e nova intranet da empresa	melhoria da comunicação externa e interna	30-mai-06	GETEC	2,00%	1	Proposta apresentada
95	VIPEX	Projetos Específicos	RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	Elaboração e disponibilização dos relatórios gerenciais, extraídos do PCJUR, identificando o perfil dos reclamantes, por área e situação funcional; valores provisionados e pagos, com percentual sobre as diferenças, para acompanhamento pela Diretoria e Ger	Otimização dos controles internos	30-jun-06	GETEC	2,00%	1	Relatorio disponibilizado
	DIRIN	Processos Internos	Portal Eletronico de Negocio	Elaborar projeto visando ampliar acesso para novos processos de negocios, aviso de sinistro e proposta de resseguro on-line	Agilidade na comunicação e viabilizar a implantação de sistema eletronico de cotação	30-mai-06	GETEC	5,00%	1	Projeto Elaborado
C3	DIRIN	Processos Internos	manuals de subscrição e tarifas	prepar banco de dados com os procedimentos adotados, padronizando as rotinas de tarifação	Melhor controle do processo de subscrição e agilidade nas respostas	30-jun-06	GETEC	2,00%	1	Banco de Dados implantado
							GETEC Total	30,00%		

Ordem	DIRETORIA de Origem	Processo	PROJETO OU ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS	Benefício da Implementação	PRAZO	Áreas envolvidas	PESO % NA AVALIAÇÃO	Meta	Unidade de Medida
58	DIRIS	Projetos Específicos	Fluxo de Caixa - Exterior	Elaboração do fluxo de caixa diário, relativo aos pagamentos devidos ao exterior, com base nas informações constantes do SIN, do sistema contábil e financeiro NewAge	Otimização dos investimentos	01-abr-06	GETES	10,00%	1	Implantação de Fluxo de caixa diário
59	DIRIS	Projetos Específicos	Controle de depósitos dos prêmios	Preparar controle de identificação dos depósitos efetuados na conta do IRB, no Banco do Brasil, na moeda REAL.	Agilização dos lançamentos	01-mai-06	GETES	10,00%	1	Controle Implantado
66	DIRFI	Projetos Específicos	ADEQUAÇÃO DOS VALORES MANTIDOS EM DEPÓSITOS RECURSAIS E DAS PROVISÕES DE AÇÕES JUDICIAIS	Implementar Controles Internos objetivando mitigar Riscos Operacionais no resgate dos Depósitos Recursais. Assim como, Provisionamento das Contingências Trabalhistas	Otimização dos custos	30-jun-06	GETES	5,00%	1	Controle Interno Implantado
74	DIRFI	Projetos Específicos	Recebimento de Saldos devidos ao IRB	Reduzir os saldos devidos ao IRB-Brasil Re pelos Resseguradores e Corretores Internacionais nas operações de Cessões de Negócios ao Exterior, posição de 31.12.2005 (US\$ 19,6 milhões)	Recuperação de créditos	30-mai-06	GETES	5,00%	-20%	Redução dos Saldos
							GETES Total	30,00%		
20		Projetos Específicos	Aceitação de risco do exterior	Preparar proposta de nova política de aceitação de risco do exterior	Aumento da receita, composição de novas parcerias	30-jun-06	GETRA	5,00%	1	Proposta apresentada
26	DITEC	Projetos Específicos	Seguro de Roubo, Risco diversos e RC	Efetuar o estudo de reavaliação do nível de retenção do IRB e rentabilidade das cartelas	Aumento da receita com resultado	30-jun-06	GETRA	2,50%	1	Estudo apresentado
31	DITEC	Projetos Específicos	Adequação do modelo de dados estatísticos	Revisão dos quadros estatísticos para captação e consolidação dos dados de mercado.	Melhor adequação dos modelos para análise das informações	30-jun-06	GETRA	2,50%	100%	Quadros Revisados
32	DITEC	Projetos Específicos	Definir os modelos de relatórios e as fontes geradoras das informações	Definição e extração dos relatórios de suporte à Subscrição, Colocação e Ajustamentos dos contratos país e exterior	Agilizar o processo de análise dos contratos	30-jun-06	GETRA	2,50%	100%	Relatórios definidos
60	DITEC DIRIS	Projetos Específicos	Apuração de Participação nos lucros	Preparar estudo para implementar, no SIN, uma área para apuração automática dos valores contabilizados, possibilitando a imediata simulação do resultado de qualquer contrato.	crítica do cálculo de resultado dos contratos	30-jun-06	GETRA	5,00%	1	Estudo Concluído
C1		Processos Internos	Input de dados no SIN	Acurácia de input de dados da gerência no SIN de 95% - Percentual de input de dados dos auxiliares em relação ao total deve ser inferior a 40%. Desenvolver relatório de controle	Minimizar o custo com retroprocessamento e garantir a correção dos dados	semestral	GETRA	2,50%	95% e 40%	Percentuais atingidos
C3	DITEC	Processos Internos	manuals de subscrição e tarifas	preparar banco de dados com os procedimentos adotados, padronizando as rotinas de tarifação	Melhor controle do processo de subscrição e agilidade nas respostas	30-jun-06	GETRA	5,00%	1	Banco de Dados Implantado
33	DITEC	Projetos Específicos	Revisão de Guideline	Atualização de Guideline do processo de subscrição do contrato	Iniciar as negociações dois meses antes do vencimento de cada contrato. Atualização dos Guidelines. Reduzir o prazo de resposta para 30 dias.	30-jun-06	GETRA	5,00%	1%	Guideline apresentado
							GETRA Total	30,00%		
5	PRESI	Projetos Específicos OUVID	Controle de atendimento	Implantar sistema de controle de processo e resposta	garantir o maior satisfação do cliente	30-jun-06	OUVID	10,00%	1	Sistema Implantado
85	PRESI	Projetos Específicos	Agente de Ouvidoria	Estabelecer Agentes de Ouvidoria em cada uma das Gerências.	Estimular a comunicação e da maior transparência	30-jun-06	OUVID	15,00%	100%	Gerências com Agentes Implantados
6	PRESI	Projetos Específicos OUVID	Tempo de Resposta da OUVID D+2	Prazo médio de resposta aos consultantes 48 horas para o primeiro contato, 10 dias úteis - 50% das respostas 15 dias úteis 90% das respostas	Melhorar a imagem da empresa	30-jun-06	OUVID	5,00%	100%	Prazos cumpridos
							OUVID Total	30,00%		
86	PRESI	Projetos Específicos	INTERNET/INTRANET	Preparar proposta de readequação do site e nova Intranet da empresa	melhoria da comunicação externa e interna	30-mai-06	SECRE	5,00%	1	Proposta apresentada
87	PRESI	Projetos Específicos	BOLETIM "CONJUNTURA"	PREPARAR PROJETO DE PUBLICAÇÃO DE BOLETIM, COM OS PRINCIPAIS NÚMEROS E DADOS DO MERCADO SEGURADOR / RESSEGURADOR	Melhoria da imagem da empresa	30-jun-06	SECRE	10,00%	1	Projeto realizado e 1º boletim publicado
89	PRESI	Processos Interno	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO / ROTINA	Biblioteca - Indexação coordenada		30-jun-06	SECRE	5,00%	1	Indexação realizada
90	PRESI	Processos Interno	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO / ROTINA: DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS	Referência legislativa - Indexação e arquivamento de legislação da União, especificamente sobre a legislação de seguro e resseguro, com as respectivas regulamentações e alterações, prestando assessoramento em matéria legislativa a todas as unidades da		30-jun-06	SECRE	5,00%	1	Indexação realizada

Item Nr.	DIRETORIA de Origem	Processo	PROJETO OU ATIVIDADE	DESCRIÇÕES AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS	Benefício da implementação	PRAZO	Áreas envolvidas	PESO % NA AVALIAÇÃO	Meta	Unidade de Medida
91	PRESI	Processos Interno	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO ROTINA	Catálogo e disponibilização, por ramo dos documentos, para cada ramo na Intranet		30-jun-06	SECRE	5,00%	1	Projeto Implementado
							SECRE Total	30,00%		



ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis Nº 578

Doc. 35/6

Comunicação Interna	CI-SECRE-CONAD Nº 002/2006	Data: 31/01/2006

Ref.: Programa de Participação nos Lucros e Resultados – Exercício 2006.

Sr. Vice-Presidente Executivo,

Comunicamos a V.Sa. estar registrado no item 2.1 da Ata da 102ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 27.01.2006, que: "O Conselho, por unanimidade, na forma do proposto no Voto CONAD 002/2006, de 19.01.2006, aprovou as linhas gerais para elaboração do Acordo de Participação nos Lucros e Resultados – Exercício de 2006, com as seguintes modificações: a) elevação da meta individual, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento), em 2006, passando para 30% (trinta por cento) no exercício de 2007; e b) elevação do percentual mínimo exigido para o pagamento da premiação por produtividade, dentro da nova PLR, de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) do alcance de metas, considerado o somatório das metas individuais e setoriais (metas orçamentárias). O Acordo mencionado deverá ser assinado com o Sindicato da Categoria, condicionado à autorização do Ministério da Fazenda e do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão".


GISELE DE LIMA CASTRO CAMPOS
Secretaria Executiva
Gerente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>579</u>
Doc. <u>356</u>


2442.2